SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2354

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019-2021

PORTARIA N° 019/2021
DE 21/09/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 04/2018 de 05 de dezembro de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos Vereadores **ALAN BATISTA DA SILVA, SELCINO PINHEIRO DA SILVA, RODRIGO MIGUEL DA SILVA,** 03 (TRÊS) diárias para cada um, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso " Controle Externo e Fiscalização de Serviços Públicos", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, aos 21 de setembro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:28B50BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 93/2021, Dispensa de Licitação nº 48/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, na Farmácia Básica, aos pacientes usuários do SUS do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamento, no valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), junto à empresa GREEN FARMACEUTICA EIRELI, com sede na cidade de Toledo - PR

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:438DF88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.012.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
02.012.26.782.0011.2.042. Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais
209 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.6.1.0.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:039E2A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 75/2021 de 17/09/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.015.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
02.015.08.243.0008.6.049. Manut. e Enc. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 335 - 3.3.90.30.00.00 31879 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

336 - 3.3.90.39.00.00 31879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

4.600,00

Total Suplementação: 9.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5E477FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.	Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E	
02.012.15.451.0011.2.039.	SERVIÇOS PÚBLICOS Atividades do Setor de Obras Públicas	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00	
185 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURÍDICA	
02.012.15.452.0011.2.044.	Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
196 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00	
02.012.26.782.0011.2.042.	Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00	
208 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00	

JURÍDICA

Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 170.000,00
Total da Receita: 170.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:ED14C16A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Objeto-Valor ao Contrato 27/2021
Tomada de Preços Nº 1/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - ME**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO DE FAIXA ADICIONAL EM VIAS URBANAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 884713/2019/MDR/CAIXA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

Valor: **R$ 7.082,50 (Sete mil e oitenta e dois reais com cinquenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **Sem alteração de vigência (05/04/2022).**

Data Assinatura: **15/09/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AF7289C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021

Pregão Presencial Nº 69/2021

Partes: Município De Enéas Marques e PAULA DANIELI BALOTIN 11010463926.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de formatação, manutenção, configuração, instalação e limpeza de equipamentos de informática e periféricos de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (22/09/2021 à 22/09/2022).

Data Assinatura: 21/09/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 21 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:777407F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a),**ELISÂNGELADE ALENCAR LOPES**, Licença para tratamento de saúde de 37 dias conforme atestado médico, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 09 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 21 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AF91CBCB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2021

RETIFICADA

PORTARIA Nº 193/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **VALNETE GONÇALVES DE ANDRADE**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias conforme atestado médico, a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 14 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 21 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0EF59542

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 024/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SMSA - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais,comunica às empresas participantes do processo licitatório tendo por objeto o acima descrito, que decorrido o prazo previsto no item 15.1 do editalpara apresentação de recurso em face da inabilitação da empresa **QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ75.004.192/0001-03 apenas para o lote de cota ampla do PP024/2021, não houve manifestação da mesma. Portanto o pregoeiro declara precluso o direito de interposição de recurso e mantém a inabilitação da empresaapenas para o lote de cota

ampla do PP024/2021, sendo assim, dar-se-á prosseguimento ao processo licitatório. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br e* na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi-PR, 20 de setembro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:D73531C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - FIA

Resolução nº 49/2021

Aprova a atualização dos recursos destinados aos projeto da área da criança e do adolescente - captação do imposto de renda e doações ao FIA Municipal e aprovar os valores destinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as Entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR.

CONSIDERANDO:

- O artigo 227 da Magna Carta de 1988 que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O § 1°, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam implementadas por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo as medidas de proteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

- A Lei Federal n.° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- A Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- A Lei Estadual n.° 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

- AInstrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- A Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Decreto Municipal 510/2018 que dispõe sobre as regras e procedimento do regimento jurídico das parcerias celebradas entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

- As doações recebidas pela Receita Federal (CODAR n.º 09/2021 e 32/2021) e os saldos das contas bancárias Banco Brasil Agência: 1483-4 Conta Corrente: 70.763-5 e Conta Corrente: 533009 - Fundo para a Infância e Adolescência de Sarandi/PR;

- A Reunião Ordinária n.º02/2021do CMDCA realizada no dia - 16/03/2021 em em que deliberou o valorde R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)destinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as Entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR, após o encerramento do Edital de Chamamento vigente em 2021;

- A Reunião Ordinária n.º 13/2021 que deliberou sobre a atualização dos valores recursos destinados aos projeto da área da criança e do adolescente - captação do imposto de renda e doações ao FIA Municipal e aprovar o valor a serem destinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a atualização dos recursos destinados aos projeto da área da criança e do adolescente - captação do imposto de renda e doações ao FIA Municipal e aprovar o valor de R$ 248.000,00(Duzentos e quarentamil reais) a serem destinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as Entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR, e que serão selecionados posteriormente nos termos do Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR, conforme segue:

I – os projetos apresentados deverão observar os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR especialmente, o caráter inovador e os eixos da política de atendimento à infância e adolescência;

II – a seleção dos projetos apresentados obedecerá a pontuação estabelecida no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR;

Art. 2º: Aprovar a inclusão do elemento de despesa - Distribuição Gratuita no novo Edital de Chamamento 2021.

Art. 3º:Aprovar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio de ações e/ou projeto inovador para as crianças e adolescentes que estão em acolhimento no município de Sarandi/PR;

Art. 4º: Aprovar opercentual de 20% (vinte por cento) do recurso arrecadado no ano de 2020 do Imposto de Renda e valores existentes em conta bancária do FIA - sobre o valor r$ 373.042,86 (trezentos e setenta e três mil quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) - valor do percentual: r$ 74.608,57 (setenta e quatro mil seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 21de Setembrode 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B68BC710

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - CONVOCAÇÃO CT

RESOLUÇÃO n.º50/2021

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cleide Andrade Durães para ocupar o cargo de conselheira tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (08/10/2021 a 06/11/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Cleide Andrade Durães** - segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (08/10/2021 a 06/11/2021) durante o período de férias da Conselheira Tutelar Roseli Cristina Ferreira da Cruz. **Aconvocadadeverá dar seu aceite ou recusa no prazo de três dias corridos.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 21 de Setembro de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:00FC246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 525/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
169 - 3.1.50.41.00.00	51880	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.20.62.00.00.00.	Rend BB Doações FIA 2010 - C/C 53.300-9	51880	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A295B931

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 045/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 045/2017
Nono termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pato Branco, à Rua Caramuru, nº 1267 – Centro, CNPJ Nº 80.192.081/0001-08, neste ato representado André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira RG N° 2.134.458 SSP/PR, CPF Nº 766.705.469-04. TIPO DO ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:20E63F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 044/2017
Sexto termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e

atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cascavel, à Rua Fortunato Bebber nº 882 Cep: 85.816-300, Bairro Pacaembu , CNPJ Nº 72.058.845/0001-49, neste ato representado Juraci Maria Formighieri, RG N° 769245/SSP/PR, CPF Nº 156.016.849-87. TIPO DO ADITIVO: valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:A34D23BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 006/2021, referente à Contratação de empresa para executar obra do projeto "Sistema de Abastecimento de agua da Comunidade de Linha Biguá e Linha Pães" de acordo com contrato de repasse 894343/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos anexos ao edital. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 04.949.630/0001-68: VALOR GLOBAL de R$ 356.332,64 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:7AA6519B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147-2021

DECRETO Nº 147/2021, de 21 de setembro de 2021.

Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o atual momento da Pandemia;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia na data de 20/09/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica autorizado o retorno do público, torcida nos eventos esportivos em todo o território municipal.
§ 1º - Os eventos realizados serão para o público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de 30% (trinta por cento).
§ 2º - As medidas de prevenção deverão ser respeitadas como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, bem como os demais atos normativos em vigor.

Art. 2º - Fica revogado o toque de recolher previsto no Art. 13º do Decreto nº 137/2021.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 30 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DAC161BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2021

Portaria Nº 194, de 21 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **DENIZE DYIENNE DE LIMA NEVES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **06/10/2021,** com retorno em **05/11/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9C8858C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2021

Portaria Nº 195, de 21 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ANGÉLICA LUCIENE PITOLI,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **06/10/2021,** com retorno em **05/11/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9CC68D5A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 20/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JR**, ocupante do cargo administrativo, **13 (treze)** dias de gozo de férias que lhe restam, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, interrompidas pela Portaria nº **26/2020** de **04/12/2020**, sendo seu período de gozo do dia **22/09/2021 à 04/10/2021.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:33AED654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO 050/2021 – EDIÇÃO 2351 DE 17/09/2021

RESOLUÇÃO Nº 055/2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO 050/2021 – EDIÇÃO 2351 DE 17/09/2021

EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 074/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019
CONTRATADA: HERNAN LEDESMA REY
OBJETO: Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos na UBS Sede do Município (FIXO E SOBREAVISOS)
VENCIMENTO: **14/NOVEMBRO/2021**
Adrianópolis, 14 de Setembro de 2021.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE : VENCIMENTO: 14 / NOVEMBRO / 2021

LEIA-SE : VENCIMENTO: 14 / MARÇO / 2022

Adrianópolis, 20 de Setembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D54ACC0B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
CONVOCA A TODOS OS VEREADORES E MUNÍCIPES PARA A 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/09/2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 09:00 HORAS NESTA CASA DE LEIS.

Edital nº010/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 08º Sessão Extraordinária que será realizada no dia 22/09/2021 (quarta-feira) às 09:00 nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº037/2021

Projeto de Lei nº037/2021
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do Paraná S.A"

Adrianópolis, 21 de setembro de 2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:DF37F57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora, **Eva Maria Lacerda Martins** matricula 2716, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 19/09/2021 e término em 18/10/2021, referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/09/2021 revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9E11C8C2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a servidora **Maria Eduarda Alves Calistro,** portadora da CI/RG nº1.309.509.90 /PR e CPF nº092.374.999-30, matrícula sob nº 2819 do cargo de Assessor De Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral do Município de Agudos do Sul – PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9807C65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021

PROCESSO Nº. 134/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AMBIENTES NO ÂMBITO MUNICIPAL. DESINFETANTE A BASE DE AMONIA QUATERNARIA (COMBACTER 800 PRÓ). EQUIPE FORMADO POR 02 TECNICOS.

CONTRATADA: ESGOFOSSA DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 27.827.087/0001-21
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 199 – CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83.850-000
VALOR: R$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.02 Divisão do Ensino Infantil
0502.12 Educação
0502.12.365 Educação Infantil
05.02.12.365.0012 Promover e desenvolver o Ensino Infantil
05.02.12.365.0012.2.021 Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 21 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:A3224F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2021

PROCESSO Nº. 135/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS PROFESSORES E SERVIÇOS GERAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/00001-98
ENDEREÇO: RUA SANTA MONICA, Nº 386 – CAPÃO RASO – CURITIBA- PR – CEP 81.110-400
VALOR: R$ 3.539,60 (TRES MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.02.12.365 Educação Infantil
05.02.12.365.0012 Promover e desenvolver o Ensino Infantil
05.02.12.365.0012.2.021 Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
2.022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 21 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:833513EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL Nº 15.01/2020 – DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL Nº 15.01/2020 – DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.01/2020, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da listagem de candidatos habilitados à correção da Prova Discursiva** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação dos candidatos aos cargos de **NÍVEL MÉDIO** e **NÍVEL SUPERIOR** que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 12 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 60,00 (sessenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 30,00 (trinta) pontos ou mais.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D66978CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL Nº 14.01/2020 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL Nº 14.01/2020
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.01/2020, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado divulgado por intermédio do **Anexo III** do Edital n.º 13.01/2020 - Resultado da Prova Objetiva, em 15 de setembro de 2021.
O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **21/09/2021 até às 23h59min do dia 25/09/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.2º O Resultado Final e Homologação somente será realizada, após o término de todas as fases do Concurso Público para todos os cargos.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:65E673E1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 024/2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 – 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

CONSIDERANDO:
Que o Município deve desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de planejamento, regulação, programação pactuada e integrada da atenção à saúde, monitoramento e avaliação conforme a Política de Planejamento do SUS, Portaria GM/MS nº 3085 de 1º de dezembro de 2006.
O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
O disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
O disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
O disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
O disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
A complexidade apresentada pela pandemia, exigindo medidas urgentes e extremas;
Que se trata de doença nova, exigindo a adoção de medidas inovadoras e a revisão constante dos procedimentos, para que haja o enfrentamento da doença da melhor forma possível;
O Decreto Municipal nº 29/2020 que declara situação de emergência em saúde pública;
O Decreto Municipal nº 10/2021 que dispõe sobre a CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
A Nota Orientativa em caráter de excepcionalidade, ofício circular nº 012/2021 – SE/CES/PR de 05 de abril de 2021 emitido pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná – CES/PR que trata da prorrogação das Conferências Municipais em decorrência da pandemia pela COVID-19;
O ofício nº 034/2021 de 28 de abril de 2021 emitido pelo Conselho Municipal de Saúde que trata da prorrogação da Conferência Municipal de Saúde, bem como o mandato do Conselho Municipal até 31/12/2021;
A reunião ordinária agendada para 20 de outubro de 2021 para a Criação da Comissão Organizadora e edital de convocação para a XV Conferência Municipal de Saúde;
Que a data para o início dos trabalhos para XV Conferência Municipal de Saúde no município de Almirante Tamandaré Paraná que está previsto para 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o exercício de **2022 – 2025**, com ressalvas:
Parágrafo Único: O Plano Municipal de Saúde para o exercício de **2022-2025**, em decorrência da pandemia pela COVID-19 em todo território internacional/nacional deverá ser revisado após a Conferência Municipal de Saúde com data prevista para 28 de maio de 2022.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:A729C75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DOS PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às **09H00MIN do dia 23 de Setembro de 2021**, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

***Recomendamos a presença de apenas 1 (um) representante por empresa credenciado, para evitar aglomerações.**

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640
21 de Setembro de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:938B9CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital 061/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTE**, esta eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 29 DE SETEMBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
6º	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	2.232.296
7º	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	9.118.521-0
8°	ÉDINA BALDUINO DE SOUZA	8.791.549-2

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 061/2021 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
4º	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:ACD54409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/10/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/10/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP, ZERO KM, NA COR BRANCA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 90.774,50 (noventa mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **897282**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7FCB94FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/10/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 13/10/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA MANTER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**.

Valor Máximo: **R$ 30.831,72 (trinta mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **897232**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:172B1A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/10/21 às 13h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/10/21 às 14h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS".**

Valor Máximo: **R$ 78.128,89 (setenta e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **897414**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08D95DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DISPENSA 002/2017

4º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, CNPJ 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo Penha Gois, portador do RG Nº 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209-60.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

As partes acima qualificadas celebram o Processo de Licitação 003/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referencia, anexo a este contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de seguro para veiculo HB Comfort 1.0 – Chassi 9BHBG51CAJ9804228, para atender as demandas do IPASMAP (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe da "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o Contrato, conforme fundamento legal, para o período de 12 (doze) meses seguintes, aplicando o valor do referido Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2021.

MARCELO PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ___

2. ___

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5D53E6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0104/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os objeto do processo em epigrafe, referente a tomada de preços 001/2021, Procedimento nº 0104/2021 de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEBRÃO CONSTRURORA LTDA, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi nº 337 Jardim Planalto Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr.(a) Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portador do RG nº. 10.687.487-5 SSP/PR e CPF 070.939.359-82. VALOR R$ 269.051,10.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 104/2021, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, ocorrido em 01 de setembro de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 21 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:600046B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2021

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 361/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

*Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 361/2021, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA,** apenas quanto aos dias de licença.*
I – Onde se lê:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2021, **30 (trinta)** dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora SARA FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 12190, exercendo o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

II – Leia-se:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2021, **15 (quinze)** dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora SARA FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 12190, exercendo o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F0DDAA87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** matrícula funcional nº **14002**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 30/10/2019 à 29/10/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E1EBFCFF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Altamira do Paraná em virtude do falecimento do servidor Nelson Kiyoshi Haragushiku.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **Jose Etevaldo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Dr. NELSON **KIYOSHI HARAGUSHIKU**, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO especialmente o quadro de servidores públicos municipais, é solidária à dor da família do Dr. NELSON KIYOSHI HARAGUSHIKU, digno de homenagem póstumas por ter sido servidor público exemplar e pessoa de destaque na comunidade;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade altamirense como médico e servidor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial pelo período de 3 (três) dias, a contar de hoje, e ponto facultativo nos dias 22 e 23 de setembro de 2021, nas repartições públicas municipais, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Dr. NELSON KIYOSHI HARAGUSHIKU

Parágrafo único: Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão funcionando em regime de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Altamira do Paraná, 21 de setembro de 2021.

_____
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2142872C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2021

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **VALQUIRIA MUNIZ GALLETTI,** servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas atribuições no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, a partir do dia **20/09/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F2521ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA VANUCCHI,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 08/10/2015 a 08/10/2020, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **21/09/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, inte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6D64480F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS 13/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Amaporã no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 21/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Amaporã/PR, 21 de setembro de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:4302ADBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente do tipo equipamentos e mobiliário para utilização nas atividades de coleta seletiva e reciclagem de materiais do município de Anahy-PR, conforme ação no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, e para utilização nos Departamentos de Saúde e Administração. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 22/09/2021 das 13:00 até às 08:00 horas do dia 04/10/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/10/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 04/10/2021. **HORÁRIO:** 09h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:033D34EE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de peças para reparos no Caminhão Prancha Volkswagen 24250 CLC 6X2. ING-6143, cadastrado no patrimônio do município de Anahy sob no. 4745.	MACIEJEWSKI COMERCIO DE PEÇAS E SOLDAS LTDA, CNPJ: 03.194.783/0001-80	R$ 9.700,00 (Nove mil setecentos reais

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C8BF03D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.469 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná, para dar nova redação ao artigo nº 68 do Estatuto, conforme Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 21139, de 03 de setembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e atualizá-lo conforme a redação do art. 37, inc. XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, vigente desde a Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003:*
Nova Redação:
***Art. 68 –** A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, o subsídio do Prefeito, conforme art. 37, inc. XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
***Parágrafo único**. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, conforme art. 39, §9°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*

***Art. 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD9330FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.468 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.400,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.400,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da*

fonte: 3015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	10.800,00	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	7.400,00	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	3.400,00	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9034CAFD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 15h00 min. horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá em modo online, com transmissão ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Andirá, através do endereço eletrônico: **http//:www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira**, deu-se início a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) Exercício 2022 à 2025 mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Aurenilson Cipriano deu início a Audiência explicando que a Lei de Responsabilidade Fiscal integra os três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1988: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, explicou ainda que o PPA define para um período de 04 anos as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA estabelece programas com metas e indicadores para 04 anos, orienta a elaboração da LDO e da LOA, estrutura e organiza os orçamentos, disposições relativas á divida pública, disposições relativas ás despesas com pessoal, encargos sociais e dispõe sobre reserva de contingência. Falou sobre os indicadores para 2022, sendo: PIB crescimento % anual 3,52; inflação 2,33 (% anual) com base no IPCA 5,85, Fonte: Relatórios Focus – Banco Central do Brasil, Parametros Elaborados pela SPE/MF. Índice previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) para 2022 é de 5,85. Aurenilson explanou sobre as Receitas Correntes, sendo previsão para Receita Tributária em 2.022 R$12.143.112,8; para 2.023 R$ 12.841.341,79; 2.024 R$ 13.579.718,94; para 2025 R$14.360.552,79; Receita de Contribuições para 2.022 R$ 1.775.558.40, para 2.023 R$ 1.877.653,01, para 2.024 R$ 1.985.618,06. Receita Patrimonial para 2.022 R$ 225.382,74, para 2.023 R$238. 342.25, para 2.024 R$ 252.046,92, para 2.025 R$ 266.539,61. Receita de Serviços para 2.022 R$ 365.645,11, para 2.023 R$ 386.669,70, para 2.024 R$ 408.903,20, para 2.025 R$ 432.415,23. Transferências Correntes para 2.022 R$ 66.658.154,16, para 2.023 R$ 70.490.998,01, para 2.024 R$ 74.544.230,36, para 2.025 R$78.830.523,64. Outras Receitas Correntes para 2.022 R$ 131.872,75, para 2.023 R$ 139.455,43, para 2.024 R$ 147.474,12, para 2.025 R$ 155.953,88. Falou também sobre as Receitas de Capital, sendo as Operações de Crédito para 2.022 R$ 6.000.000,00, para 2.023 R$ 0,00, para 2.024 R$ 0,00, para 2.025 R$ 0,00. Alienação de Bens, sendo para 2.022 R$ 2.561,00, para 2.023 R$ 2.708,26, para 2.024 R$ 2.863,98, para 2.025 R$ 3.028,66. Transferências de Capital sendo para 2.022 R$ 440.157,88, para 2.023 R$465.466,96, para 2.024 R$ 492.231,31, para 2.025 R$ 520.534,61. Outras Receitas de Capital para 2.022 R$ 0,00, para 2.023 R$ 0,00, para 2.024 R$ 0,00, para 2.025 R$ 0,00. Após comentou também sobre as Principais Receitas: FPM – UNIÃO sendo as previsões: para 2.022 R$19.249.563,19, para 2.023 R$20.356.413,07, para 2.024 R$ 21.526.903,83, para 2.025 R$ 22.764.703,97; ICMS para 2.022 R$ 16.865.475,25, para 2.023 R$17.835240,08, para 2.024 R$ 18.860.766,38, para 2.025 R$ 19.945.260,25. FUNDEB para 2.022 R$10.720.662,20, para 2.023 R$11.337.100,37, para 2.024 R$11.988.983,64, para 2.025 R$12.678.350,20. ISS para 2.022 R$ 3.439.099,02, para 2.023 R$ 3.636.847,21, para 2.024 R$ 3.845.965,93, para 2.025 R$ 4.067.108,97. IPVA para 2.022 R$ 2.681.811,00, para 2.023 R$ 2.836.015,13, para 2.024 R$ 2.999.086,00, para 2.025 R$ 3.171.533,45. ITBI para 2.022 R$ 1.065.950,50, 2.023 R$ 1.127.242,65, 2.024 R$ 1.192.059,11, 2.025 R$ 1.260.602,50. Também explanou sobre a Função Programática da Despesa, Órgão, Unidade, Função. Sub-função, Programa; Projeto Atividade/natureza. Em seguida demonstrou as previsões por Órgão e seus respectivos responsáveis para 2.022: Legislativo Municipal - Mauro Marcelo Alboneti R$ 2.457.201,90; Executivo Municipal – Ione Elisabeth Alves Abib R$ 2.211.443,01; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Marcos César Caetano Pimenta R$ 8.935.585,68; Secretaria Municipal de Finanças – Dirceu Luiz R$ 4.250.181.16; Secretaria Municipal de Educação – Rosilene Marques Fernandes Farinha R$ 19.722.716,68; Secretaria Municipal de Saúde – Fudo Municipal de Saúde – Ednyra A. S. Bueno de Godoy Ferreira R$ 18.341.177,96; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora – Bruno Garcia Dutra; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos – Rodinelle Cassita R$ 7.999.340,71; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - André Luiz Maluzi R$ 10.545.296,45; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação – Maria Luiza Colleti Podanosqui R$ 4.586.343,69; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Bruno Garcia Dutra R$ 894.235.36; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Juraci Bernardino Alves R$ 1.387.417,33; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Gerson Carlos Marchioni R$ 1.383.692,95; Reserva de Contingência – Ione Elisabeth Alves Abib R$ 374.621,99 , sendo o total R$ 87.742.444,85.

Aurenilson comentou também sobre as Metas e prioridades de cada secretaria, sendo: Iniciando pela Câmara Municipal de Andirá, **onde mencionou a presença online de Anderson Cezar do Carmo Zenerato, contador da entidade que elaborou o PPA e a LOA da câmara ficando assim**: Manter o Legislativo Municipal 2.022 R$2.457.201.90, 2.023 R$ 2.598.491,01, para 2.024 R$ 2.747.904,24, para 2025 – R$ 2.995.908,74;

Aurenilson continuou a apresentando o Executivo Municipal: Manter o Gabinete da Prefeita 2.022 R$589.474,91, 2.023 R$623.368,77, 2.024 R$ 659.212,47, para 2.025 R$ 697.117,19; Manter a Assessoria Jurídica do Município 2.022 R$99.283,00, 2.023 R$104.991,77, 2.024 R$ 111.028,90, 2.025 R$ 117.412,96; Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais 2.022 R$ 936.628,00, 2.023 R$990.484,11; 2.024 R$ 1.047436,95; 2.025 R$ 1.105664,57; Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais 2.022 R$108.650,00, 2.023 R$ 187.494.75, 2.024 R$275047,42, 2.025 R$ 372.048,75; Manter a Procuradoria Geral do Município 2.022 R$ 387.175,00, 2.023 R$ 409.438,56, 2.024 R$ 275.047,42, 2.025 R$ 372.048,75; Manter a Controladoria Geral do Município 2.022 R$ 90.233,00, 2.023 R$95.241,40, 2.024 R$100.908,13, 2.025 R$ 106.710,35. Secretaria Mul de Administração e Planejamento, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria Mul de Administração 2.022 R$ 8.516.617,68, 2.023 R$9.006.323,20, 2.024 R$9.524.186,78 e 2.025 R$ 10.071.827,52; Manter a Cantina 2.022 R$11.263,00, 2.023 R$11.910,62, 2.024 R$ 12.595,48 e 2.025 R$13.319,72; Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais 2.022 R$ 274.873,00, 2.023 R$ 290.678,20, 2.024 R$307.392,19, 2.025 R$ 325.067,25; Apoiar as Associações e

Sindicatos 2.022 R$ 50.085,00, 2.023 R$52.964,89, 2.024 R$ 56.010,37, 2.025 R$ 59.230,96; Manter as Indenizações e Restituições 2.022 R$3.467,00, 2.023 R$ 5.351,00, 2.024 R$5.659,32, 2.025 R$5.984,73; Manter o Departamento de Material e Patrimônio 2.022 R$ 43.460,00, 2.023 R$45.958,55, 2.024 R$ 48.601,59, 2.025 R$ 51.396,18, Promover o Treinamento de Servidores Municipais 2.022 R$ 13.540,00, 2.023 R$14.318,55, 2.024 R$ 15.141,87, 2.025 R$ 16.012,52; Manter os Departamentos da Secretaria de Planejamento e Orçamento 2.022 R$22.280,00, 2.023 R$23.561,10, 2.024 R$ 24.915,86, 2.025 R$ 26.348,53. Secretaria Municipal de Finanças, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria Mul de Finanças 2.022 R$ 1.263.837,00, 2.023 R$1.336507,63, 2.024 R$1.413.356,82, 2025 R$1.494.624,83; Manter o Departamento da Secretaria de Finanças 2.022 R$10.410,00, 2.023 R$198.859,70, 2.024 R$210.294,14, 2.025 R$ 222.386,05; Contribuir com o PASEP 2.022 R$ 619.438,00, 2.023 R$ 655.055,69, 2.024 R$692.721,39, 2.025 R$732.552,87; Manter o Pagamento de Confissões de Dividas 2.022 R$ 140.000,00, 2.023 R$148.050,00, 2.024 R$156.562,88, 2.025 R$165.565,24; Manter o Pagamento de Amortização de Empréstimos 2.022 R$854.765,16, 2.023 R$ 903.914,16, 2.024 R$ 955.889,22, 2.025 R$ 1.010.852,85; Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos 2.022 R$1.184.094,00, 2.023 R$ 1.252.179,41, 2.024 R$ 1.324.179,72, 2.025 1.400.320,05. Secretaria Mul de Educação, sendo: Manter o Gabinete de Educação 2.022 R$1.006.258,00, 2.023 R$1.064.117,84 2.024 R$ 1.125.304,61, 2.025 R$ 1.190.009,63; Manter o Programa de Merenda Escolar 2.022 R$ 347.934,60, 2.023 R$ 367.940,84, 2.024 R$ 389.097,44, 2.025 R$411.470,54; Manter o programa de Merenda Escolar 2.022 R$ 347.934,60, 2.023 R$ 367.940,84, 2.024 R$389.097,44, 2.025 R$ 411.470,54; Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil 2.022 R$ 246.691,01, 2.023 R$ 260.875,74, 2.024 R$ 275.876,10, 2.025 R$ 291.738,97; Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos 2.022 R$ 2.260.927,37, 2.023 R$ 2.576.392,19, 2.024 R$ 2.724.534,74, 2.025 R$ 2.881.15,49; Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares 2.022 R$ 183.631,74, 2.023 R$194.190,57, 2.024 R$ 205.356,52, 2.025 R$ 217.164,52; Manter as Escolas Municipais – FUNDEB 2.022 R$ 7.290.792,84, 2.023 R$ 7.710.013,43, 2.024 R$ 8.153.339,20 2.025 R$ 8.622.156,20; Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores 2.022 R$ 10.292,00, 2.023 R$ 10.883,79, 2.024 R$ 11.509,61, 2.025 R$ 12.171,41; Manter o Programa de Transporte Escolar 2.022 R$ 1.893.324,94, 2.023 R$ 2.002.191,12, 2.024 R$ 2.117.317,11 2.025 R$ 2.239.062,85; Apoiar Estudantes Universitários 2.022 R$ 572.589,24, 2.023 R$ 605.513,12, 2.024 R$ 640.330,13, 2.025 R$677.149,11; Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos 2.022 R$ 2.064.994,47, 2.023 R$ 2.183.732,18, 2.024 R$ 2.309.296,78, 2.025 R$ 2.442.081,35; Manter os Centros de Educação Infantil – FUNDEB 2.022 R$ 3.088.155,67, 2.023 R$3.265.724,62, 2.024 R$ 3.453.503,79, 2.025 R$3.652.080,25; Manter a Educação Especial 2.022 R$ 224.165,00, 2.023 R$ 237.054,49, 2.024 R$ 250.685,12, 2.025 R$ 265.099,51; Manter a Educação Especial – FUNDEB 2.022 R$ 357.582,00, 2.023 R$ 378.142,97, 2.024 R$ 399.886,19, 2.025 R$ 422.879,64.

Seguiu falando sobre as metas e prioridades da Secretaria Mul de Saúde, sendo: Manter o Gabinete de Saúde 2.022 R$248.142,00 2.023 R$262.410,17, 20.24 R$277.498,75, 2.025 R$ 293.454,93, Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde 2.022 R$4.000,00, 2.023 R$4.230,00, 2.024 R$4.473,23, 2.025 R$4.730,44; Enfrentamento da Emergência COVID-19 2.022 R$ 61.755,00, 2.023 R$0,00, 2.024 R$ 0,00, 2.025 R$ 0,00; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde 2.022 R$3.000,00, 2.023 R$3.172,50, 2.024 R$ 3.354,92, 2.025 R$ 3.547,83; Manter os Postos de Saúde Municipal 2.022 R$ 5.415.960,90, 2.023 R$5.727.378,65, 2.024 R$6.056.702,92, 2.025 R$ 6.404.963,34; Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde 2.022 R$ 625.000,00, 2.023 R$ 660.937,50, 2.024 R$698.941,41, 2.025 R$739.130,54; Manter o Consórcio Paraná Saúde 2.022 R$ 162.378,00, 2.023 R$171.714,74, 2.024 R$ 181.588,33, 2.025 R$192.029,66; Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar 2.022 R$ 708.613,60, 2.023 R$749.358,88, 2.024 R$792.447,02, 2.025 R$838.012,72; Manter os Serviços de Transporte da Saúde 2.022 1.633.615,00, 2.023 R$1.727.547,86, 2.024 R$ 1.826.881,86, 2.025 R$ 1.931.927,57. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro 2.022 R$ 2.757.297,60, 2.023 R$ 2.915.842,21, 2.024 R$3.083.503,14, 2.025 R$ 3.260.804,57; Manter o SAMU 2.022 R$ 10.652,60, 2.023 R$11.265,12, 2.024 R$11.912,87, 2.025 R$12.597,86; Manter os Benefícios Eventuais – Saúde 2.022 R$4.000,00, 2.023 R$ 4.230,00, 2.024 R$4.473,23, 2.025 R$4.730,44; Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família 2.022 R$239.403,92, 2.023 R$253.169,65, 2.024 R$267.726,90, 2.025 R$283.121,20; Manter o Programa Saúde da Família 2.022 R$1.725.198,45, 2.023 R$1.824.397,36, 2.024 R$1.929.300,21, 2.025 R$2.040.234,97; Manter o Programa Saúde Bucal 2.022 R$ 408.023,87, 2.023 R$ 431.485,24, 2.024 R$ 456.295,64, 2.025 R$ 482.532,64; Manter os Agentes Comunitários de Saúde 2.022 R$ 1.266.499,58, 2.023 R$1.339.323,31, 2.024 R$ 1.416.334,40, 2.025 R$1.497.773,62; Manter os Serviços de Atendimento Especializado 2.022 R$ 1.055.858,75, 2.023 R$ 1.116.570,63, 2.024 R$1.180.773,44, 2.025 R$ 1.248.667,91; Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial 2.022 R$509.385,43, 2.023 R$538.675,09, 2.024 R$569.648,91, 2.025 R$602.403,72; Manter o Programa Melhor em Casa 2.022 R$480.000,00, 2.023 R$507.600,00, 2.024 R$536.787,00, 2.025 R$567.652,25; Manter os Serviços de Vigilância Sanitária 2.022 R$ 249.277,58, 2.023 R$263.611,04, 2.024 R$278.768,68, 2.025 R$294.797,87; Promover o Controle de Doenças Transmissíveis 2.022 R$681.743,45, 2.023 R$720.943,70, 2.024 R$762.397,96, 2.025 R$806.235,84; Manter o Programa – VIGIASUS 2.022 R$20.718,00, 2.023 R$21.909,29, 2.024 R$23.169,07; 2.025 R$24.501,29; Manter os Serviços de Equoterapia 2.022 R$ 1.000,00, 2.023 R$ 1.000,00, 2.024 R$ 1.118,31, 2.025 R$1.182,61; Manter a Assistência Farmacêutica 2.022 R$ 69.654,23, 2.023 R$ 73.659,35, 2.024 R$ 77.894,76, 2.025 R$ 82.373,71. Secretaria Mul de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 2.022 R$292.200,00, 2.023 R$309.001,50, 2.024 R$326.769,09, 2.025 R$345.558,31; Manter o Dentro de Eventos 2.022 R$31.925,00, 2.023 R$33.760,69, 2.024 R$35.701,93, 2.025 R$37.754,79; Promover o Turismo no Município 2.022 R$14.117,00, 2.023 R$14.928,73, 2.024 R$15.787,13, 2.025 R$16.694,89, Manter a Sala do Empreendedor 2.022 R$1.560,00, 2.023 R$1.649,70, 2.024 R$1.744,56, 2.025 R$1.844,87; Manter a Agência do Trabalhador 2.022 R$5.013,00, 2.023 R$5301,25, 2.024 R$5.606,07, 2.025 R$5.928,42; Promover a Ciência, Tecnologia e Informação 2.022 R$0,00, 2.023 R$0,00, 2.024 R$ 0,00, 2.025 R$ 0,00; Manter o Aeroporto Municipal 2.022 R$ 10.090,00, 2.023 R$ 10.670,18, 2.024 R$ 11.283,71, 2.025 R$ 11.932,52; Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa 2.022 R$ 69.960,00, 2.023 R$ 73.982,70, 2.024 R$ 78.236,71, 2.025 R$ 82.735,32.

Secretaria Mul de Viação e Serviços Públicos, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos 2.022 R$247.536,00, 2.023 R$261.769,12, 2.024 R$276.821,06, 2.025 R$292.738,27; Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas 2.022 R$32.617,00, 2.023 R$34.492,48, 2.024 R$36.475,79, 2.025 R$38.573,15; Manter o Transporte Coletivo 2.022 R$54.466,00, 2.023 R$57.597,80, 2.024 R$ 60.909,67, 2.025 R$64.411,97; Ampliar o Sistema de Iluminação Pública 2.022 R$159.598,26, 2.023 R$168.775,16, 2.024 R$178.479,73, 2.025 R$188.742,32; Melhorar o Sistema de Iluminação Pública 2.022 R$2.555.297,03, 2.023 R$ 0,00, 2.024 R$ 0,00, 2.025 R$ 0,00; Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários 2.022 R$ 3.175.975,70; 2.023 R$3.358.594,39, 2.024 R$3.551.713,56, 2.025 R$3.755.937,09; Manter o Salão de Velório Municipal 2.022 R$18.615,00, 2.023 R$19.685,36, 2.024 R$ 20.817,27, 2.025 R$ 22.014,26; Manter o Cemitério Municipal 2.022 R$135.518,75, 2.023 R$143.311,08, 2.024 R$151.551,47, 2.025 R$160.265,67; Manter Parques, Praças e Jardins 2.022 R$97.114,00, 2.023 R$102.698,06, 2.024 R$108.603,19, 2.025 R$114.847,88; Manter o Terminal Rodoviário 2.022 R$40.054,89, 2.023 R$42.358,05, 2.024 R$44.793,63, 2.025 R$ 47.369,27; Manter o Programa Bombeiro Comunitário 2.022 R$75.631,00, 2.023 R$ 79.979,78, 2.024 R$84.578,62, 2.025 R$89.441,89; Manter o Sistema de Iluminação Pública 2.022 R$ 1.406.917,00, 2.023 R$ 1.487.814,73, 2.024 R$ 1.573.364,07, 2.025 R$ 1.663.832,51.

Secretaria Mul de Obras e Urbanismo, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras 2.022 R$ 911.097,00, 2.023 R$ 963.485,08, 2.024 1.018.885,47, 2.025 R$1.077.471,38; Manter o Departamento de Obras Públicas 2.022 R$57.481,00, 2.023 R$29.061,16, 2.024 R$ 30.732,17, 2.025 R$32.499,27; Manter os Prédios Públicos Municipais 2.022 R$ 29.535,00, 2.023 R$ 31.233,26, 2.024 R$33.029,18; 2.025 R$34.928,35; Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município 2.022 R$2.512.447,51, 2.023 R$2.656.913,24,

2.024 R$2.809.685,75, 2.025 R$2.971.242,68; Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos 2.022 R$ 683.578,55, 2.023 R$722.884,32, 2.024 R$764.450,16, 2.025 R$808.406,05; Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR 2.022 R$ 446,00, 2.023 R$471,65, 2.024 R$498,76, 2.025 R$527,44; Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP 2.022 R$ 4.440,00, 2.023 R$4.695,30, 2.024 R$4.965,28, 2.025 R$ 5.250,78; Urbanizar Ruas e Avenidas 2.022 R$24.380,00, 2.023 R$25.781,85, 2.024 R$27.264,31, 2.025 R$ 28.832,00.

Secretaria Mul de Assistência Social, sendo: Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI 2.022 R$29.415,00, 2.023 R$31.106,36, 2.024 R$32.894,98, 2.025 R$34.786,44; Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE 2.022 R$30.161,00, 2.023 R$31.895,26, 2.024 R$33.729,23, 2.025 R$35.668,67; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social 2.022 R$4.525,00, 2.023 R$ 4.785,19, 2.024 R$5.060,34, 2.025 R$5.351,31; Manter o Programa IGD SUAS – PSB 2.022 R$14.497,00, 2.023 R$15.330,58, 2.024 R$16.212,09, 2.025 R$17.144,28; Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB 2.022 R$211.470,00, 2.023 R$223.629,53, 2.024 R$236.488,22, 2.025 R$250.086,30; Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite – PSB 2.022 R$55.012,89; 2.023 R$58.176,13; 2.024 R$61.521,26, 2.025 R$65.058,73; Manter o Fornecimento de Paes ás Entidades Sociais – PSB 2.022 R$26.201,00, 2.023 R$27.707,56, 2.024 R$29.300,74, 2.025 R$30.985,53; Manter os Benefícios Eventuais – PSB 2.022 R$204.805,00, 2.023 R$216.581,29, 2.024 R$229.034,71, 2.025 R$242.204,21; Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC 2.022 R$16.823,00, 2.023 R$17.790,32, 2.024 R$18.813,27, 2.025 R$19.895,03; Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB 2.022 R$52.210,00, 2.023 R$55.212,08, 2.024 R$58.386,77, 2.025 R$61.744,01; Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB2.022 R$174.875,00, 2.023 R$184.931,31, 2.024 R$195.563,81, 2.025 R$206.808,72; Manter o Programa de Auxilio Funeral – PSB 2.022 R$17.319,00, 2.023 R$18.314,84, 2.024 R$19.367,95, 2.025 R$20.481,60; Manter o Programa Auxilio Natalidade – PSB 2.022 R$17864,00, 2023 R$18.891,18, 2.024 R$19.977,42, 2.025 R$21.126,12; Manter o Programa de Segurança Alimentar 2.022 R$11.263,00, 2.023 R$11.910,62, 2.024 R$12.595,48, 2.025 R$13.319,72; Manter a Central do Trabalhador - Cozinha –PSB 2.022 R$11.263,00, 2.023 R$11.910,62, 2.024 R$12.595,48, 2.025 R$13.319,72; Manter o Projeto Esperança – PSB 2.022 R$166.390,87, 2.023 R$175.958,35, 2.024 R$186.075,95, 2.025 R$196.775,32; Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa em 2.022 R$28.514,00, 2.023 R$30.153,56, 2.024 R$31.887,38, Manter a Casa Lar 2.022 R$98.555,46, 2.023 R$104.222,40 2.024 R$110.215,19, 2.025 R$116.552,56; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2.022 R$52.540,30, 2.023 R$55.561,37, 2.024 R$58.756,15, 2.025 R$62.134,62; Apoiar Programas e Projetos para Criança e Adolescente 2.022 R$1.060,00, 2.023 R$1.120,95; 2.024 R$1.185,40, 2.025 R$1.253,57. Falou ainda das metas e prioridades da Secretaria Mul de Cultura e Comunicação, sendo: Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação 2.022 R$326.862,00, 2.023 R$345.656,57, 2.024 R$365.531,82, 2.025 R$386.549,90; Manter a Divulgação Oficial do Município 2.022 R$46.316,00, 2.023 R$48.979,17, 2.024 R$51.795,47, 2.025 R$54.773,71; Manter os Centros de Informática para Todos 2.022 R$26.702,00, 2.023 R$28.237,37, 2.024 R$29.861,01, 2.025 R$31.578,02; Reformar Prédio para Adequação de Museu 2.022 R$150.000,00, 2.023 R$0,00, 2.024 R$0,00, 2.025 R$0,00; Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni 2.022 R$40.245,68, 2.023 R$42.559,81, 2.024 R$45.007,00, 2.025 R$47.594,90; Manter a Biblioteca Pública Municipal 2.022 R$9.874,00; 2.023 R$10.441,76, 2.024 R$11.042,76, 2.025 R$11.677,08; Manter o Cine Teatro São Carlos 2.022 R$68.227,68, 2.023 R$72.150,77, 2.024 R$76.299,44, 2.025 R$80.686,66; Manter a Banda Musical Municipal 2.022 R$57.024,00, 2.023 R$60.302,88, 2.024 R$63.770,30, 2.025 R$67.437,09; Decorar Ruas e Praças 2.022 R$15.835,00, 2.023 R$16.745,51, 2.024 R$17.708,38, 2.025 R$18.726,61; Manter os Eventos Culturais e Cívicos 2.022 R$37.962,00, 2.023 R$40.144,82, 2.024 R$42.453,14, 2.025 R$44.894,20; Manter a Escola de Comunicação e Artes 2.022 R$115.187,00, 2.023 R$121.810,25; 2.024 R$128.814,34; 2.025 R$136.221,17. Secretaria Mul de Esporte e Lazer, sendo: Manter o Gabinete de Esportes e Lazer 2.022 R$666.245,68, 2.023 R$704.554,81, 2.024 R$745.06671, 2.025 R$787.908,04; Manter as Atividades Esportivas 2.022 R$325.047,65, 2.023 R$704.554,81, 2.024 R$745.066,71, 2.025 R$787.908,04; Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos 2.022 R$386.000,00, 2.023 R$408.195,00, 2.024 R$ 431.666,21, 2.025 R$456.487,02; Manter as Atividades Recreativas 2.022 R$10.124,00, 2.023 R$10.706,13, 2.024 R$11.321,73, 2.025 R$11.972,73. Secretaria Mul de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente, Manter o Departamento de Agricultura 2.022 R$1.030.663,50, 2.023 R$1.030.663,50, 2.024 R$1.152.597,43, 2.025 R$1.218.871,79; Manter os Abastecedouros Municipais 2.022 R$32.138,00, 2.023 R$33.034,19, 2.024 R$34.933,65, 2.025 R$36.942,34; Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural 2.022 R$ 7.897,00, 2.023 R$8.351,08, 2.024 R$8.831,26, 2.025 R$9.339,06; Manter as Estradas Rurais 2.022 R$217.489,00, 2.023 R$ 229.994,62, 2.024 R$243.219,31, 2.025 R$257.204,42; Manter o Departamento de Pecuária 2.022 R$3.573,00, 2.023 R$3.778,45, 2.024 R$3.995,71, 2.025 R$4.225,46; Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro 2.022 R$ 1.000,00, 2.023 R$1.057,50, 2.024 R$ 1.118,31 2.025 R$1.182,61; Manter Fundos de Vale 2.022 R$88.231,09; 2.023 R$93.304,38, 2.024 R$98.669,38, 2.025 R$104.342,87; Restaurar Lago Municipal 2.022 R$483.198,97, 2.023 R$510.982,91, 2.024 R$540.364,43, 2.025 R$571.435. E falou sobre a Reserva de Contingência 2.022 R$ 374.621,99, 2.023 R$ 396.162,75, 2.024 R$ 418.942,11, 2.025 R$ 443.031,28. Aurenilson comentou sobre as Despesas por Categoria Econômica e grupos, sendo: Natureza de despesa: Despesas Correntes (I) – 89,50%, divididas em: Pessoal e encargos sociais 49,87%, Juros e encargos da dívida 1,27% e Outras despesas correntes 38,36%. Despesas de Capital – 10,50%, divididas em Investimentos 9,93% e Amortização da dívida 0,57% totalizando 100%. Logo após, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá, começou dizendo a respeito das Receitas Correntes, sendo: Receita de Contribuições: para 2022 R$ 18.283.455,17, para 2023 R$ 19.334.753,85, para 2024 R$ 20.446.502,19 e para 2025 R$ 21.622.176,07. Receita Patrimonial: para 2022 R$2.196.663,20; para 2023 R$ 2.322.971,33, para 2024 R$ 2.456.542,18, para 2025 R$2.597.793,36; Outras Receitas Correntes: para 2022 R$ 162.077,75, para 2023 R$ 171.397,22, para 2024 R$ 181.252,56, para 2025 R$ 191.674,59; Receitas Correntes Intra-orçamentarias: para 2022 R$12.700.893,84, para 2023 R$ 13.431.195,23, para 2024 R$ 14.203.488,96, para 2025 R$ 15.020.189,57, sendo os totais das Receitas para 2022 R$ 18.283.455,17; para 2023 R$ 19.334.753,85, para 2024 R$20.446.502,19, para 2025 R$ 21.662.176,07. Adriana falou ainda das Metas e Prioridades, sendo: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência, para 2022 R$ 550.317,38, para 2023 R$ 581.960,63, para 2024 615.423,36, para 2025 650.810,21; Manter a Perícia médica para 2022 R$ 7.409,50, para 2023 7.835,55, para 2024 8.286,09, para 2025 R$ 8.762,54 esse projeto será excluído e os valores acrescentados na atividade Manter o Gabinete do Funpespa, pois agora só serão responsáveis pelas perícias de funcionários do Funpespa e não mais de todos os funcionários como antes, então melhor ficar nesta atividade; Promover o Pagamento de Ações Judiciais, para 2022 R$ 104.978,63, para 2023 R$ 111.014,90, para 2024 R$ 117.398,26, para 2025 R$ 124.148,66; Contribuir com o PASEP para 2022 R$ 104.018,80, para 2023 R$ 109.999,88; para 2024 R$ 116.324,87, para 2025 R$ 123.013,55; Manter os Benefícios Previdenciários sendo para 2022 R$ 11.449.269,18, para 2023 R$ 12.107.602,15, para 2024 para R$ 12.803.789,28, para 2025 R$ 13.540.007,16; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município para 2022 R$ 692.280,17, para 2023 R$ 732.086,28, para 2024 R$ 774.181,24, para 2025 R$ 818.696,66; Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS, sendo para 2022 R$ 179.873,77, para 2023 R$ 190.216,52, para 2024 R$ 201.153,97, para 2025 212.720,32; Reserva Previdenciária - sendo para 2022 R$ 5.887.587,92, para 2023 R$ 6.226.124,22, para 2024 R$ 6.584.126,86, para 2025 R$ 6.962.713,63, os totais da previsão para 2022 R$ 18.975.735,34, para 2023 R$ 20.066.840,13, para 2024 R$ 21.220.683,43, para 2025 R$ 22.440.872,73. A contadora falou também sobre as Despesas por Categoria Econômica, Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais sendo para 2022 R$ 12.579.941,92, para 2023 R$ 13.303.288,58, para 2024 R$ 14.068.227,67, para 2025 R$ 14.877.150,76; Outras Despesas

Correntes sendo para 2022 R$ 490.909,62, para 2023 R$ 519.136,92, para 2024 548.987,30, para 2025 R$ 580.554,07; Despesas de Capital, sendo Investimentos, para 2022 R$ 17.295,89, para 2023 18.290,40, para 2024 R$ 19.342,10, para 2025 R$ 20.454,27; Reserva RPPS e Contingência para 2022 R$ 5.887.587,92, para 2023 6.226.124,22, para 2024 R$ 6.584.126,36, para 2025 R$ 6.962.713,63; os totais de despesas: para 2022 R$ 18.975.735,34, para 2023 R$ 20.066.840,13, para 2024 R$ 21.220.683,43, para 2025 R$ 22.440.872,73. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA ou através da página do município no facebook. Em seguida passou a palavra para Lilian Naomi Nakahara, contadora que apresentou os valores referentes ao projeto de plano plurianual do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE para os anos de 2022 a 2025. Iniciou informando que os valores que serão apresentados foram ajustados desde a última apresentação, conforme solicitações e pedidos à autarquia. A contadora começou apresentando sobre as Receitas Correntes da autarquia, sendo previsto para as Receita Tributária R$1.188.801,06 para 2022, R$1.257.157,12 para 2023, R$1.329.443,66 para 2024 e R$1.405.886,67 para 2025; Receita Patrimonial foi previsto R$47.667,44 para 2022, R$ 50.408,32 para 2023, R$ 53.306,80 para 2024 e R$ 56.371,94 para 2025; Receita de Serviços foi previsto R$6.987.132,77 para 2022, R$7.308.162,91 para 2023, R$7.728.382,27 para 2024 e R$8.172.764,25 para 2025; Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais foi previsto R$10.000,00 para 2022, R$10.575,00 para 2023, R$11.183,06 para 2024 e R$11.826,09 para 2025; e Receita Intraorçamentária foi previsto R$158.323,16 para 2022, R$167.426,74 para 2023, R$177.053,78 para 2024 e R$187.234,37 para 2025. As receitas apresentadas totalizaram R$8.391.924,43 para 2022, R$8.793.730,09 para 2023, R$9.299.369,57 para 2024 e R$9.834.083,33 para 2025. A contadora enfatizou que os valores foram atualizados conforme indicadores inflacionários e conforme previsão de melhora na arrecadação decorrente do aumento do número de ligações de água, bem como o início da cobrança da tarifa de esgoto advinda das obras de ampliação da rede em Andirá. Em seguida falou sobre as metas e prioridades da autarquia, sendo: Despesa para Manter o Gabinete R$1.137.100,00 para 2022, R$1.202.483,25 para 2023, R$1.271.626,04 para 2024 e 1.344.744,53 para 2025; Despesa para Contribuir com o PASEP R$84.000,00 para 2022, 87.937,30 para 2023, R$92.993,70 para 2024 e R$98.340,83 para 2025; para Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos sólidos, a contadora fez a ressalva de que neste grupo, incluem despesas para manter o contrato com a empresa terceirizada Sanetran que coleta e destina os resíduos sólidos orgânicos da Andirá, despesa para manter a assistência às associações de coleta de material reciclável, bem como outras despesas específicas com a taxa de coleta de lixo, como a aquisição de sacos de ráfia, manutenção dos caminhões de lixo, entre outros. Foi previsto, portanto, o valor de R$2.000.301,06 para 2022, R$2.115.318,37 para 2023, R$2.236.949,18 para 2024 e R$2.365.573,75 para 2025; Despesa para Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral, foi previsto o valor de R$4.942.387,97 para 2022, R$5.116.641,33 para 2023, R$5.621.405,71 para 2024 e 5.944.751,54 para 2025; Despesa para Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto, a contadora informou que geralmente é feito a suplementação da dotação por superávit financeiro, e portanto, há a previsão simbólica do valor de R$1.000,00, sendo que, apenas no exercício de 2023, o Samae- está prevendo o gasto de R$ 200.000,00 para a construção dos emissários da ETE's (Estações de tratamento de Esgoto). A despesa para construir, ampliar e reformar imóveis do Samae para o exercício de 2022, foi previsto o valor de R$160.000,00 destinado a reforma do refeitório da autarquia. Para os demais anos, foi colocado o valor simbólico de R$1.000,00 reais. E por fim, Despesa para Reserva de Contingência: R$67.135,40 para 2022, R$70.349,84 para 2023, R$74.394,96 para 2024 e R$78.672,67 para 2025. Foi apresentado que o total das despesas previstas batem com as receitas previstas, sendo R$8.391.924,43 para 2022, R$8.793.730,09 para 2023, R$9.299.369,57 para 2024 e R$9.834.083,33 para 2025. A contadora em seguida apresentou as despesas por categoria econômica, no qual: nas Despesas com Pessoal e Encargos Sociais foi previsto R$2.571.010,00 para 2022, R$2.718.843,08 para 2023, R$2.875.176,55 para 2024 e R$3.040.499 para 2025; Outras Despesas correntes foi previsto R$5.559.729,04 para 2022, R$5.790.311,80 para 2023, R$6.334.387,23 para 2024 e R$6.592.506,46 para 2025; Despesa com Investimentos R$194.050,00 para 2022, R$214.225,38 para 2023, R$15.410,83 para 2024 e R$122.405,00 para 2025; Despesa para Reserva de Contingência R$67.135,40 para 2022, R$70.349,84 para 2023, R$74.394,96 para 2024 e R$78.672,67 para 2025. Foi apresentado que o total das despesas são as mesmas apresentadas anteriormente, sendo elas R$8.391.924,43 para 2022, R$8.793.730,09 para 2023, R$9.299.369,57 para 2024 e R$9.834.083,33 para 2025. Lilian encerrou dizendo que as dúvidas podem ser envidas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do facebook do município. A contadora repassou a palavra ao Aurenilson que fez a leitura da resposta de uma dúvida enviada no chat do facebook, onde o cidadão questiona se é possível informar quais os centros esportivos estão em reformas e quais ainda serão recuperados. O contador Aurenilson informou que o Reinaldo da secretaria de esportes já respondeu no próprio chat do facebook, lendo que: o Centro Esportivo Osvaldo Vaula (americana) foi reformado este ano; o Centro Esportivo Venceslau Padeigis está em reforma (Vila Americana); a Quadra Esportiva do Timburi está na etapa de finalização de reforma; ano que vem existem os projetos de reforma do Centro Esportivo Said Abib (Casas populares); Vestiário do Campo de Futebol no Distrito Nossa Senhora Aparecida; construção de um Campo de Malha no Bairro Pantanal; e Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade (Andradão). Registramos a participação online de vereadores nesta audiência. Feito o esclarecimento da dúvida, encerrou-se a apresentação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata esclarecendo que não houve lista de presença dessa audiência, pois em virtude da pandemia do Coronavírus a fizemos em modo online. Esta segue assinada por Anderson Cezar do Carmo Zenerato, Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Lilian Naomi Nakahara e por mim. Andirá, vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um.

ASSINATURAS

_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE649FC5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.387 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.303,20 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e vinte centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**nas dotaçõesorçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*303,20*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504MATERIAL DE CONSUMO	*22.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decretoserão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 303,20 (trezentos e três reais e vinte centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	

3.3.71.70.00.00.1504RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*22.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACE1B0C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.370 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **01** de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO BALABEM**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente o período aquisitivo **01-07-2014 a 30-06-2015.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E149D28B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.371 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2021**, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo: 19-03-2020 a 18-03-2021

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **21 de setembro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E07A0FD3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **L F BATISTA - MERCEARIA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 40.625.529/0001-15,** que solicitou cancelamento do **item 02 - AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS** mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio, segundo Parecer Juridico nº 488/2021.

Andirá, 21.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD9F172A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 22.862.531/0001-26,** que solicitou cancelamento do **item 118 - OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) "A" E "E" E LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 200 ML**, mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio, segundo Parecer Juridico nº 463/2021.

Andirá, 21.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2BE0151

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 181/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

JJ SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.224.151/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6A69BE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 07 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 22/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5428227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 15h:00min, do dia 07 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 22/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCE6CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 08 de Outubro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – Portal da Transparência, ou em dias úteis, a partir do dia 23/09/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 21 de Setembro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3275E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/09/2021 à 05/10/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 05/10/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/10/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 21 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE02EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021

* COM TRANSMISSÃO AO VIVO NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ PELO SITE:www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará no dia 30 de Setembro de 2021 (Quainta Feira), às 15:30 horas, a audiência pública para apresentação das Avaliações Fiscais do 2º Quadrimestre - Exercício 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá. Na oportunidade será analisado receitas e despesas, avaliando o comportamento da receita juntamente com a evolução das despesas e seus resultados, além de controle de gastos com pessoal, manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços de saúde e também a evolução orçamentaria financeira, objetivando controle, monitoramento e publicidade obedecendo os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As audiências de demonstração e avaliação de metas fiscais são obrigatórias, determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo

9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e uma importante ferramenta de transparência, MUITO IMPORTANTE SUA PARTICIPAÇÃO.

TIRE SUA DÚVIDA, DEIXE SUA PERGUNTA NAS MENSAGENS DA TRASMISSÃO AO VIVO

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33F1475F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos modelo "fatura de água", por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 004/2021, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em favor da(s) empresa(s) abaixo:
.

FORNECEDOR: CNPJ: 19.008.104/0001-70 – DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Serviço de impressão das Faturas de Água, frente e verso, com dados variáveis p&b e colorido; com logo e foto colorida na parte externa, logo e dados variáveis colorido na parte interna,em papel sulfite 75 gramas, tamanho A4. Acabamento de autoenvelopamento.	96.000	R$ 0,25	R$ 24.000,00

Quantidade de itens: 1

Antonina, 21 de setembro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:FCABB950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2021

DECRETO Nº 251/2021

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ANTONINA – REFIS-COVID 19

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, de acordo com a Lei nº 016 de 02 de Junho de 2021 e Lei nº 35/2001(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) e suas alterações, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Antonina – REFIS-COVID 19, destinado a promover a regularização de créditos tributários e fiscais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Setembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2390499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2021 - METAS FISCAIS

EDITAL Nº 006/PMA-2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de Setembro (quinta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Setembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:029B093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2021 - METAS SAUDE

EDITAL Nº 007/PMA-2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de Setembro (quinta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 2º quadrimestre de 2021.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Setembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:884C9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240/2021

DECRETO Nº 240/2021

Concede Gratificação ENCARGOS ESPECIAIS/RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de Encargos Especiais/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.08.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
PATRIZIA D. CALIXTO DE SOUZA	ADVOGADO/PROCURADOR	40%
JEAN MULLER DA SILVA REIS	ADVOGADO/PROCURADOR	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:81EE66A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2021

DECRETO Nº 245/2.021

EXONERA CHEFE DIVISÃO ADM DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **LUANA DA SILVA COSTA,**RG n° 13.198.034-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO ADM DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,**a partir de 31/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 27 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E5864C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2021

DECRETO Nº 246/2021

NOMEIA COMITÊ – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê – Revisão do Plano Diretor Municipal:

Representantes da Prefeitura Municipal de Antonina/PR;

PRESIDENTE DO COMITÊ
MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ– Sec. Mun. de Industria e Comércio

COORDENADOR DO COMITÊ
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA – Procurador Geral do Município

NATALIA SANTOS WEISS - Arquiteta e Urbanista – CAU A61302-9

CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO - Médico Veterinário

LUZIA BECKER GASPARI - Engenheira Civil – CREA 20.705-D/PR

YURI YORIAKI OSAKI – Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

LEONARDO DOS SANTOS - Sec. Mun. de Meio Ambiente

ADALBERTO SFERELLI NETO - Engenheiro Civil – CREA 16.723-D/PR

FABIO LUIS DE AZEVEDO – Engenheiro Florestal/Segurança do Trabalho – CREA 29527/D-PR

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO – Gabinete do Prefeito

LUCIANO BROSKA DA SILVA – Técnico Adm – Secretaria Municipal de Administração

MURYLO NEMER DE SOUZA – Secretaria Mun de Educação e Esportes

Representante da Câmara Municipal de Antonina/PR;

DIOGO ALVES MACHADO – Vereador – Câmara Municipal de Antonina/PR

III - Representante SAMAE– Serviço Aut Mun de Água e Esgoto

CLEBER DE ARAÚJO CESARINO – Diretor Geral do SAMAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F383BD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 022/2021

ATO N.º 022/2021

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;*
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
***Beneficiário:** FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI*
***Cargo/função:** VEREADOR*
***Destino:** CURITIBA*
***Finalidade:** Realização de curso de aperfeiçoamento*
***Quantidade de diárias:** 03 (três), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.*
***Valor despendido:** R$ 1.000,00 (mil reais)*
***Meio de transporte utilizado:** veículo oficial*
Autorizo o pagamento do curso de formação e uso do veículo oficial.

Cumpra-se.

Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:911119AC

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 023/2021

ATO N.º 023/2021

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;*
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
***Beneficiário:** OSNIRI PIRES GONÇALVES*
***Cargo/função:** VEREADOR*
***Destino:** CURITIBA*
***Finalidade:** Realização de curso de aperfeiçoamento*
***Quantidade de diárias:** 03 (três), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.*
***Valor despendido:** R$ 1.000,00 (mil reais)*
***Meio de transporte utilizado:** veículo oficial*
Autorizo o pagamento do curso de formação e uso do veículo oficial.

Cumpra-se.

Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:7728D723

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 024/2021

ATO N.º 024/2021

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, por seu Presidente e Primeiro Secretário**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, e na forma da Lei Municipal n.º 3.125/2021;*
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 3.125/2021, que prevê que "'O Ato concessivo da diária deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e no portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, finalidade, período de afastamento, quantidade de diárias, valor despendido e meio de transporte utilizado."
R e s o l v e
Conceder o pagamento de diária(s) nos seguintes termos:
***Beneficiário:** ALEXANDRE CEZAR DA CRUZ AMARAL*
***Cargo/função:** VEREADOR*
***Destino:** CURITIBA*
***Finalidade:** Realização de curso de aperfeiçoamento*
***Quantidade de diárias:** 03 (três), sendo duas com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.*
***Valor despendido:** R$ 1.000,00 (mil reais)*
***Meio de transporte utilizado:** veículo oficial*
Autorizo o pagamento do curso de formação e uso do veículo oficial.

Cumpra-se.

Publique-se o presente ato junto ao órgão oficial do Município e disponibilize-o junto ao Portal da Transparência.

Câmara Municipal de Astorga, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:68D48357

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) PANIFICADORA SUPER MASSAS LTDA: CNPJ: 09.721.194.0001-99, sagrou vencedora do lote 01 item 01 pelo valor de R$ 4,54 kg, total de R$ 31.212,50 (trinta e um mil duzentos e doze reais e quinze centavos), lote 02 item 01 pelo valor de 5,70 kg, totalizando valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta), lote 03 item 01 valor de 4,54 kg, totalizando o valor de R$ 93.637,500 (noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Astorga, 21 de setembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6357DB68

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 099/2016 PREGÃO Nº 050/2016-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA TORNEARIA ME, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antonio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B920F53E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 018/2021 PREGÃO Nº 037/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde, das empresas fornecedoras, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 037/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **EDEZIO BALAROTTI & CIA LTDA, CNPJ: 75.566.190/0001-08**
Total do fornecedor: R$ 194.220,05 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte reais e cinco centavos)
• **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, CNPJ: 04.522343/0001-77**
Total do fornecedor: R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:76B7B90F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Revitalização da Casa de Vidro – Casa de Cultura", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 013/2021, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.862,46 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3AAA3080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 830/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JESSICA CAROLINE MELO FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.683.179-3 - SESP/PR e CPF n.º 080.850.829-69, nascida em 01/04/1991, natural de Iporã - PR, residente e domiciliada à Rua Domingos Vendrames, n.46, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 20 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC615EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 832/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JAQUELINE EVANS DOS SANTOS**, brasileira, com União Estável, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.250.234-5 - SESP/PR e CPF n.º 069.923.399-23, nascida em 05/01/1990, natural de Maringá - PR, residente e domiciliada à Rua Caracas, n.539, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 20 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11EC9726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 835/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **NARA ALINE STURARO MARQUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 14 de Setembro de 2021** e **término em 12 de Março de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1742/2021, de 20/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E1D839C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	334.977,42	15/09/2021
- PM ASTORGA-PNAT	4.525,05	15/09/2021
- PM ASTORGA QUOTA	76.637,20	16/09/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.368,16	17/09/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	233.365,76	20/09/2021
- INCRA ITR	10.604,28	20/09/2021
- FUNDEB 60%	28.989,08	20/09/2021

Astorga, 21 de Setembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69EB9E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR

Resolução Nº 15/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do 2ª Quadrimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 161 de 21 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. **Aprovar Receitas e Despesas com Saúde 2º Quadrimestre 2021.**

Transferência do SUS – Federal no período**.....**R$ 1.978.484,29
Transferência do SUS – Estadual no período**.....**R$ 169.684,08
Soma.....R$ 2.148.168,37

Receita do Município – Maio à Agosto/2021**.....**R$ 27.196.639,24
Receita do Município – Maio à Agosto/2021 (-) Menos Receita do SUS**.** R$ 25.048.470,87

Total Despesas com Saúde Liquidadas Maio à Agosto/2021**.....**R$ 7.575.025,02

Resumo
Da receita total foi aplicado em Saúde o total de 27,8%
Da receita total deduzindo a receita do SUS foi aplicado em Saúde o total de 30,2%.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 21 de setembro de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CF500B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 304/2021

PORTARIA N°. 304/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6197/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA,** Educadora/Cuidadora, Matrícula 4686-7, portadora da Cédula de Identidade 7.979.013-3, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:92CA77E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2021

PORTARIA N.º 305/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6270/2021;

RESOLVE
Art. 1º – Designar o servidor **LAYON PHILIPE BECKER**, ocupante do cargo "Agente Educacional", registrado na matrícula n.º 47109, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Padre Boleslau Liana.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08.09.2021 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 450/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:52B13F94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos profissionais.
1º Parágrafo – Aditamento por igual período e valor.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.00.00;
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.00.00.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 07/2021.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:16DF1F09

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 59/2021 REDESIGNAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 59/2021
REDESIGNAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 59/2021, PARA A Aquisição de Chromebook e estação de recarga móvel para a Secretaria Municipal de Educação, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 05/10/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3254E5D5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Concorrência sob o n.º 02/2021, do tipo técnica e preço, para a contratação DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, no dia 10/11/2021 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D58CC62

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 66/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 66/2021, PARA A Contratação da prestação de serviços de Diagnóstico Socioterritorial do município de Balsa Nova - PR, NO DIA 04/10/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:450EA9F2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 05/2021, do tipo técnica e preço, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informações via web e site móbile para gestão, monitoramento, acompanhamento de contratos, convênios e programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como treinamento presencial e a distância e orientações para utilização dos sistemas para federais e estaduais Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os órgãos do Governo Federal e Governo Estadual, incluindo treinamento e orientação das prestações de contas em andamento e futuras, treinamento, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, todos os sistemas e módulos do Ministério da Educação, no dia 26/10/2021 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7B745D15

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob N° 95.409.611/0001-02, com sede à Rua Desembargador Westphalen, 1818, Rebouças, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente locação de tendas para eventos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de até R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com prazo de execução e vigência de até 30 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015.2135-3.3.90.30.00.00

Balsa Nova, 21 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D15DC99

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa Antônio Sergio Nabosne inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.616.489/0001-81, com sede à Rua Francisco Manoel Da Cruz, 210, Centro, Balsa Nova/PR, o objeto do presente procedimento, referente aquisição de refeições tipo marmitex em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no valor de até R$ 5.427,90 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), com prazo de execução e vigência de até 60 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.002.2018-3.3.90.39.00.00.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F4D9B0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto do aditivo: Revisão do valor unitário do item n.º 1 (gasolina comum) do objeto do contrato, em razão de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 5,6%.
Valor global: R$ 1.274,56 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 21/09/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 21 de setembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F8257562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO DESTINADO ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDICOS, DESTINADO A MORADIA DO MEDICO QUE ATUA NO PROGRAMA NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA portador do CPF sob nº. 088.236.729-37.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CCEE4FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2021
Data: 23/09/2021 – Quinta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2021
Data: 28/05/2021 – Terça-feira
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2021
Data: 29/09/2021 – Quarta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2021

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BCF8A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 PROCESSO ADM. N° 1035/2021

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**do **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2021**,divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos dias 26 de agosto de 2021, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devido a inabillitação de ambos participantes do certame por não estar regulares com a exigencias do edital. Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:14FFD7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 21/09/2021, que o servidor Srº. JHONATAN MARRAN LOPES – Matr. 360558, portador de cédula de identidade RG nº. 38.964.227-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 417.777.688-29, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 146/2021 de 02/09/2021, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista (caminhão lixo), 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Conceder a partir de 21/09/2021, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão lixo), (grau máximo 40%).
III – Fica revogada a portaria nº. 156/2021 de 20/09/2021

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:78E9A899

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 21/09/2021, que o servidor Srº. ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS – Matr. 360561, portador de cédula de identidade RG nº. 8.172.011-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 042.491.419-00, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 155/2021 de 20/09/2021, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista, 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Conceder a partir de 20/09/2021, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão), (grau médio 20%).
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:13A5E1CD

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32.1/2020 DE 09/09/2021.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS, portador de cédula de identidade RG nº. 8.172.011-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 042.491.419-00, nomeado nos termos da Portaria nº. 155/2021 de 20/09/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 21/09/2021 – Edição 2353 – pág. 33e34*), em virtude de aprovação (4º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MOTORISTA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MOTORISTA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocado através do Edital nº. 32.01/2020 de 09/09/2021 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/09/2021 – Edição 2346 – pág.21e22).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:80F52693

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 33.01/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO do 5º colocado *(cargo de Motorista)*, conforme Portaria nº. 154/2021 de 20/09/2021, *(publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 21/09/2021 – Edição 2353 – pág.33)*, CONVOCAMOS o 6º colocado *(cargo de Motorista)*, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de 22/09/2021 à 05/10/2021, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: Cargo de Motorista (*apresentar CNH*).
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MOTORISTA" – Carga Horária: 40
LUIS HUMBERTO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7F687841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **13/10/2021**, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL, CONTAINER PARA COLETA DE MATERIAL ORGANICO, LETRAS EM AÇO INOX E PLACA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM (PLACA COM ESCRITA EU AMO BARRA DO JACARÉ)** conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 123.134,75 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/09/2021 às 09h00min. do dia 13/10/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min. às 09h59min. do dia 13/10/2021.
Início da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 13/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 31/2021, com detalhes do **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/09/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 21/09/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5C50654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Nº Processo: 75/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTCA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS. A EMPRESA FORNECERÁ A INTERNET CONFORME INFORMAÇÃO DOS LOCAIS EFETUADA PELO MUNICÍPIO, SEM CUSTO COM INSTALAÇÃO. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 20/09/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 26.640,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Contratada: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 30.569.573/0001-00.

Barra do Jacaré PR, em 20 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D525476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR**, e a empresa **MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 32.493.916/0001-17, localizada na Rua Dr João Pessoa, nº. 500, Sala 1, Fundos, Centro, Ribeirão Claro/PR, CEP: 86410-000, representada por **DAYANA DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG. nº. 44.567.901-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 358.650.418-78, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **quinto aditivo ao contrato nº. 52/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Execução de aproximadamente 50% restantes, da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação Tomada de Preços nº. 17/2019 fornecida pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.

Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 180 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B927FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 190/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
Valor.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência...: Início: 21/09/2021 Término: 20/09/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL22/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B01CFA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 191/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Valor.....: R$ 1.450.658,23 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)
Vigência...: Início: 21/09/2021 Término: 15/09/2022
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP4/2021
Recursos...: Dotação: 441 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 10 . 1.39 . 0 . 449051 Obras e Instalações
233 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 10 . 1.39 . 0 . 449051 Obras e Instalações
418 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 10 . 1.39 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA COMUNIDADE BELO HORIZONTE ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 087/2021 - SEAB

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/09/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:970AE486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR75/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/09/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2777 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 8.077,54

Bela Vista da Caroba, 21/09/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C8AAB4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL19/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 21/09/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO PERIÓDICO JORNAL DE BELTRÃO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1159 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (95.420.188/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 3.000,00

Bela Vista da Caroba, 21/09/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1F83CF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº19/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO PERIÓDICO JORNAL DE BELTRÃO.
EMPRESA CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO
CNPJ: 95.420.188/0001-33
VALOR TOTAL: R$3.000,00 (três mil reais).

Bela Vista da Caroba, 21 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7D141C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.**
Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital afim de implementar aos contratos de fornecimento de combustíveis, dinâmica compatível com as políticas de preços praticados pela Petrobras.

DO EDITAL LEIA-SE:
7.2.3 Os preços unitários pelo qual serão cotados o objeto da presente licitação, poderão ser revisados nas seguintes condições:
Somente serão aceitos pedidos de revisão de preços dos combustíveis com base nos levantamentos de preços "Série histórica semanal" feitos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, disponíveis em: http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos/serie-historica-do-levantamento-de-precos-e-de-margens-de-comercializacao-de-combustiveis/.
O critério da correção sempre respeitará o índice de variação entre a semana de início do contrato ou a semana da última revisão e a data da solicitação da empresa.
Não será permitida outra forma de correção de preços.

DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO VII, ANEXO LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
(...)
Parágrafo Quarto
Os preços unitários pelo qual serão cotados o objeto da presente licitação, poderão ser revisados nas seguintes condições:
Somente serão aceitos pedidos de revisão de preços dos combustíveis com base nos levantamentos de preços "Série histórica semanal" feitos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, disponíveis em: http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos/serie-historica-do-levantamento-de-precos-e-de-margens-de-comercializacao-de-combustiveis/.
O critério da correção sempre respeitará o índice de variação entre a semana de início do contrato ou a semana da última revisão e a data da solicitação da empresa.
Não será permitida outra forma de correção de preços.

Bela Vista da Caroba 21 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:22379A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2021
Dispensa de Licitação n.º 009/2021
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: UÉRICO ADRIANO DA SILVA CNPJ 24.220.042/0001-04.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 3.695,58 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93 e lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 21/12/2021.

Bituruna - PR, em 21 de setembro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A8E5C340

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 009/2021, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UÉRICO ADRIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.220.042/0001-04, com sede na Rua das Flores, 15, Bairro N.S. AP., Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 3.695,58 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Bituruna, em 21 de setembro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8628C018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 066/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder saldo de licença prêmio para o servidor Ageu Padilha de Quadros, matricula 191, com início em 01/09/2021 e termino 30/09/2021 referente ao período aquisitivo 03/08/2014 a 02/08/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BB002AC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 067/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Maria de Fatima Byler, matrícula 202, ocupante do cargo Serviços Gerais.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 08/09/2021 à 07/09/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:055AF771

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 068/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder saldo de licença prêmio para o servidor Cicilia dos Santos Sott, matricula 547, com início em 17/09/2021 e termino 15/12/2021 referente ao período aquisitivo 05/11/2014 a 04/11/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6DDF41A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2021

299/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sito a RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452, FUNDOS cidade de Ponta Grossa- PR, inscrita no CNPJ sob n° 02816696000154, neste ato representado por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF Nº 24871010910, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228 - (itens desertos ou fracassados no Proc. 02/2021 - PE 02/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CE422949

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2021

300/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a R ANITA RIBAS, 410 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 00656468000139, neste ato representado por LUIS RENATO GAROFANI, CPF Nº 87416565987, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 115/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228 - (itens desertos ou fracassados no Proc. 02/2021 - PE 02/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:630E47B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2021

301/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 01588693970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 116/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228 - (itens desertos ou fracassados no Proc. 02/2021 - PE 02/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1D4DB2B1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2021

302/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE**, sito a R OITO, 95 cidade de Barão

de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 31133295000106, neste ato representado por LUCAS VINICIUS FACIOLI, CPF Nº 02722426080, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 117/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228 - (itens desertos ou fracassados no Proc 02/2021 - PE 02/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FACIOLI & FACIOLI COM. DE PRODUTOS HOSP.
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1050A3A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2021

303/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -**, sito a AV LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 cidade de Ivaiporã- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32635445000134, neste ato representado por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CPF Nº 07741873954, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 118/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228 - (itens desertos ou fracassados no Proc. 02/2021 - PE 02/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:84B2798A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2021

304/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE**, sito a AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 13229567000186, neste ato representado por IVONEI CESAR BALBINOT, CPF Nº 02613668075, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam

firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 119/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228 - (itens desertos ou fracassados no Proc. 02/2021 - PE 02/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:00CBAB75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2021

306/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RK2 PNEUS EIRELI**, sito a R SANTOS DUMONT, 250cidade de Irati- PR, inscrita no CNPJ sob n° 26472570000178, neste ato representado por RUBENS KRUGER KASCZUK, CPF Nº 53167139900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 152/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Câmara e Protetores para veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

RK2 PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F7CCFF69

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2021

307/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, sito a AV MARGINAL PARAGUAI, 469cidade de Colombo- PR, inscrita no CNPJ sob n° 06880642000109, neste ato representado por TERCIO GUSTAVO SENFF, , CPF Nº 06403844989, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 153/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Câmara e Protetores para veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PNEUS COMERCIO DE PNEUS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A2309E6F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2021

308/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**, sito a R PRESIDENTE VARGAS, 288, cidade de Xanxerê- SC, inscrita no CNPJ sob n° 17092175000179, neste ato representado por RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, CPF Nº 00697927989, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2021 – Inexigibilidade de Licitação N.° 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 154/2021, a partir de seu vencimento, até **23/03/2022**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Câmara e Protetores para veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 207. Referente ao Processo 07/2021 - Pregão Eletrônico 05/2021 da Prefeitura Municipal de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:41BDD752

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2019

309/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 40/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 12/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 172/2019, a partir de seu vencimento, até **30/03/2022**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços Profissionais da Área Psiquiatria de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psiquiatria conforme meta da LDO 37,53.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:46A7EB5B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021

310/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a R ANITA RIBAS, 410cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 00656468000139, neste ato representado por LUIS RENATO GAROFANI, CPF Nº 87416565987, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 133/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2621A6FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2021

311/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA**, sito a Rodovia BR 480, 180, cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 02520829000140, neste ato representado por SUEMA TUSSI BRUNELO, CPF Nº 44844328034, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 134/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:59619DCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2021

312/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sito a RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452, FUNDOS cidade de Ponta Grossa- PR, inscrita no CNPJ sob n° 02816696000154, neste ato representado por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF Nº 24871010910, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 135/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2085D84A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2021

313/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, altermed@al cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 01588693970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 136/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9C1C8E98

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2021

314/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **A. G. KIENEN & CIA LTDA** , sito a RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n° 82225947000165, neste ato representado por ADEMIR GERALDO KIENEN, CPF Nº 32937466915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 137/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

A. G. KIENEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:09F8A7B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2021

315/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 cidade de Encantado- RS, inscrita no CNPJ sob n° 05782733000149, neste ato representado por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF Nº 48835110068, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 138/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CE350211

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021

316/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA**, sito a RUA PROF.LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 81706251000198, neste ato representado por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, CPF Nº 45706387915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 139/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9608353B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021

317/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, sito a PC EMILIO MARCONATO, 1000, GALPÃO 22 cidade de Jaguariúna- SP, inscrita no CNPJ sob n° 67729178000491, neste ato representado por WALTER PROCHNOW JUNIOR, CPF Nº 13949846859, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 140/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:00A7A443

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2021

318/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, sito a RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 cidade de Erechim- RS, inscrita no CNPJ sob n° 12889035000102, neste ato representado por SEDINEI ROBERTO STIEVENS , CPF Nº 00442105070, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 141/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B6A0D777

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2021

319/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, 89 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04355394000151, neste ato representado por AFRANIO ANTUNES ARAUJO, CPF Nº 41284674991, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 142/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E8225485

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2021

320/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a RUA PEDRO SOARES, 299, TERREO cidade de Pato Branco- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28093678000185, neste ato representado por FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF Nº 04697363990, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 143/2021, a partir de seu vencimento, até **05/09/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3B26A590

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2021

321/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI**, sito a R NORBERTO OTTO WILD, 420, cidade de Vera Cruz- RS, inscrita no CNPJ sob n° 07752236000123, neste ato representado por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CPF Nº 03123780090, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 144/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C32935FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2021

322/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, sito a R

REGENTE DIOGO A. FEIJO, 451, cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ sob n° 04889315000192, neste ato representado por SERGIO JACIR PORTELA, CPF Nº 18263364949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 145/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3DEBD610

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2021

323/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ sob n° 03652030000332, neste ato representado por LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, CPF Nº 02718997001, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 146/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D0AAC540

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2021

324/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA**, sito a R SALGADO FILHO, 3252cidade de Cascavel- PR, inscrita no CNPJ sob n° 39448478000114, neste ato representado por ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR, CPF Nº 07463613941, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da

proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 147/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:041258A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2021

325/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL**, sito a R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434, cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob n° 23228076000174, neste ato representado por LEANDRO ROSSONI, CPF Nº 06807436939, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 148/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:566FA4F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2021

326/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E**, sito a R JOSE BONIFACIO, 531, cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 22862531000126, neste ato representado por ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, CPF Nº 02184733032, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 149/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia

Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4A862E3C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2021

327/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a R PAULA FREITAS, 33cidade de Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 34027398000171, neste ato representado por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, CPF Nº 05456237903, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 150/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:53F20713

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2021

328/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, sito a R REGENTE DIOGO A. FEIJO, 451, Dcidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ sob n° 04889315000192, neste ato representado por SERGIO JACIR PORTELA, CPF Nº 18263364949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 203/2021, a partir de seu vencimento, até **05/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C24DA8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-3024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659,76
(544) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118,74
Total Suplementação:	**1.778,50**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(543) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1024 - MATERIAL DE CONSUMO	118,74
(495) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3024 - MATERIAL DE CONSUMO	1.659,76
Total Anulação:	**1.778,50**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Setembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5FF5B2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(9) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**130.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	**130.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Setembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:498EC703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 53/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 04 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:EE6C1421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 02/2021

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, nomeada através do Decreto Municipal Nº 133/2021, vem:

TORNAR PÚBLICO: A Retificação do Item 7.1 do Edital 01/2021, conforme segue:

7.1- A inscrição será realizada na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida nos dias 23 e 24 de setembro 2021.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2021.

IVANE TERESINHA ZIN
Diretora

JOANA JACK MAIER
Coordenadora

ANGELITA CAMARGO DAS NEVES
Professora

MARIA HELENA SASS PINCHESKI
Auxiliar Administrativo

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Representante da APMF

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9E6ED851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2021 MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2021
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO de imóveis a ser locado por esta Municipalidade para acomodações de SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, Segundo as condições estabelecidas neste Edital**.

A Presidente da Comissão de Licitação vem por meio deste, fazer o encerramento deste processo, justifica-se que o mesmo foi prorrogado e não houve nenhuma proponente interessada em apresentar proposta para o referido certame.

Nestes termos, fica encerrada a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B442CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 141/2021

DECRETO N.º 141/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 41.361,60 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 41.361,60(quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5691	00953-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FEAS - INCENTIVO V - FAMILIA PARANAENSE	6.361,60
	SUBTOTAL	6.361,60
	TOTAL	41.361,60

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**41.361,60**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2080	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.04.28.00.00.00	RENDIMENTO DE APLIC FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARAENSE V - IFP V FONTE 953	61,23
	TOTAL	61,23

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00953	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FEAS - INCENTIVO V - FAMILIA PARANAENSE	6.300,37
	TOTAL	6.300,37

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**41.361,60**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9BFE6E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº 11/2021.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 22 e 23 de setembro de 2021, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Luiz Fernando Guerra e demais "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo particular, saída às 01h00min do dia 22 de setembro de 2021 e retorno às 17h00min horas do dia 24 de setembro de 2021. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:9CBA473B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

Tendo em vista um erro de digitação no valor aditado do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Empreitada Global n° 047/2020, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 660.669,08 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Leia-se:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 777.557,26 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D3E15933

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

Tendo em vista um erro de digitação no valor aditado do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Empreitada Global n° 081/2020, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 233.355,70 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Leia-se:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 285.442,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:12535D6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 135.518,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9401D4A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ALTAMIR BIANCO DE JESUS - ME.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EDA33DC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: C. C. L. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 180.518,20 (cento e oitenta mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CD892B7F

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 094/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TONELLI ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na estrada da Linha São Miguel no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908640/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 553.335,57 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C9BF6EC1

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 093/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica entre as Linhas São Sebastião e Água Fria no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908643/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 545.353,71 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4A7EDC1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170 2021

PORTARIA nº 170/2021
Data: 21/09/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 102/2021 de 20/08/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 393/2021 de 20/09/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Sirlei Cleci Caimi**, inscrita sob matricula nº 177449-5, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão CMEI Hermínia Morais Weiss, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011 à 2016, com inicio na data de 21/09/2021 e finalizando em 19/12/2021, retornando ao trabalho em data de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B8746644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 354/21

DECRETO Nº 354/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 21.09.21, que concede Aposentadoria por Tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, Maricleia Santos Bernardi Fonseca, RG 6.175.415-6 PR, admitida em 01 de setembro de 1993, ocupante do Cargo de auxiliar serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de setembro de 2021.

Registre-se / Publique-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4ED80321

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 349/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 349/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
171	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SER URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	55.000,00
823	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**65.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**95.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	39.557,50
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.104,30
943	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00

F000	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Sec de Saúde - Administração		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	27.000,00
475	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	3.338,20
	TOTAL	**R$**	**95.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:52C28EDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 351/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 351/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
257	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R$	65.000,00
	TOTAL	**R$**	**65.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
223	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	65.000,00
TOTAL		**R$**	**65.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:386B65B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 352/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 352/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
218	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente	R$	65.000,00
TOTAL		**R$**	**65.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
206	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	65.000,00
TOTAL		**R$**	**65.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:305CD992

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública na fase do processo de elaboração do Projeto que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a ser realizada consoante o seguinte calendário:

Audiência pública a ser realizada no Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul no dia 25 de agosto de 2021 (Quarta-feira) a partir das 17:00 h.
Tema: Elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2022.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F3F7F460

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 29 de setembro de 2021 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3F35F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13.2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº13/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova Recurso da Emenda Parlamentar nº 202181000789.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Emenda, nº 202181000789, de indicação do Deputado Federal Luizão Goulart (Relator Geral - Márcio Miguel Bittar), de Nível de Proteção: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Número da Programação: 410310720210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 100.000,00
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Emenda Parlamentar nº 202181000789, GND 4 (Investimento) conforme ata nº 31.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 20 de setembro de 2021.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Suellen Batista de Souza
Código Identificador:620D7DDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 193/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.648,99 (Dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove reais).
Emissão: 20/09/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **04 de outubro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5B54F162

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 104/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 194/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.049,99 (Vinte e um mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Emissão: 20/09/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **04 de outubro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:38B36C59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 84/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 84/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LUSON VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.453.669/0001-26, no valor total de R$ 504,46 (quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO VOYAGE 1.6 PLACA BDM-3A93 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D93C4E6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA 09/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS, considerando as recomendações do setor jurídico municipal com o intuito de revisar e melhorar o processo.

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8A23F82E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA 10/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS, considerando as recomendações do setor jurídico municipal com o intuito de revisar e melhorar o processo.

Bocaiúva do Sul, 21 de setembro de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BB652F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:admiistrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - CNPJ: 75.771.261/ 0001-04
PORTARIA Nº-175/2021.
DATA: 21 de setembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Renilto João da Silva, matrícula nº-202299 ,ocupante do cargo efetivo de Motorista Basculante, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/02/20 a 02/03/21, para usufruir de 20/09/21 a 19/10/21, devendo retornar suas atividades normais em 20/10/21.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4CD10057

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:admiistrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - CNPJ: 75.771.261/ 0001-04
PORTARIA Nº-176/2021.
DATA: 21 de setembro de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Neide Gonçalves de Oliveira, matrícula nº-200841 , ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 25/02/20 a 24/02/21, para usufruir de 20/09/21 a 04/10/21, devendo retornar suas atividades normais em 05/10/21.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:40B45DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.077, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fontes de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fontes de Recursos (1022 e 867) destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação através do Programa FIA CRESCER ACOLHIMENTO no valor de 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assit. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.**		
08.244.0008.2025	**Manut. Do Fundo Mun. De Assit. Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1022	5,00
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.066	**Apoio a Família Acolhedora**		
3.3.90.30	Material de Consumo	867	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	867	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	867	24.500,0
TOTAL			**60.005,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.07.11.06 (240)	FIA – Crescer Acolhimento	867	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00 (189)	COVID-19 - SOCIAL FEDERAL - Portaria 369	1022	5,00
	TOTAL		**60.005,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AA9D7DE2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 180, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 20 de setembro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Uopeccan Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B62486EE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 22 de setembro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, **Hospital Instituto Vascular.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B83F49D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Inexigibilidade (Chamamento) para CREDENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC. A documentação deverá ser entregue conforme edital, entre os dias 22/09/2021 a 01/10/2021 na Secretaria de Educação e Cultura.

O Edital encontra disponível no site do município.

Cafeara-PR 21 de setembro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2A2B74E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 79/2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara Estado do Paraná.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, a servidora:

THAIS FERNANDA TOMADON, R.G. 8.925.999-1 SSP/PR, Matrícula nº 511.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, os servidores:

GESSICA FERNANDA TOMADON, RG. 10.73.634-0 SSP/PR - Matrícula nº 444.
VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO, RG. 9.605.282-0 SSP/SP - Matrícula nº 463.
ELISANGELA VALÉRIA ROJO, RG. 7.105.830-1 SSP/PR - Matrícula nº 407.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos retroativos a 17 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

ELTON FÁBIOLAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43C1E3BE

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2021

Pregão Nº. 26/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 26/2021, de 21/09/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, EQUITRATOR- TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor total de R$188.000,00 (Cento E Oitenta E Oito Mil Reais).

Cafeara - Pr, vinte e um dias de setembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6D22C5D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 128 E 129/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 128 E 129/2021
PREGÃO Nº 26/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, estabelecida a rua Vitorino Prestes, s/n, centro, Pinhão-PR, inscrita no CNPJ sob nº.02.394.903/0001-20, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). CONTRATO Nº 168/2021
NOME: EQUITRATOR- TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida a Avenida Antonio Volpato, nº 4200, sarandi-PR, inscrita no CNPJ sob nº.82.039.025/0001-63, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital
VALOR : R$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 21/09/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A10E7E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 50% (cinquenta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:
a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;
b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.
c) disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.
d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;
b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;
c) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.
d) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;
e) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, tabacarias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I. Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II. Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III. Eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV. Eventos com duração superior a 6 horas.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras, casamentos, mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções e similares), desde que se respeite o percentual máximo de 50% da capacidade do ambiente, limitado a 1000 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

Art. 4º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 00 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 50% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar, com capacidade máxima de 50%;

IV. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniências (bebidas), panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a domingo, respeitando a capacidade de ocupação em 50%, limitado a 1000 pessoas, bem como, fica permitido a utilização de som ao vivo, sendo no máximo em dupla ou som eletrônico.

V. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

VI. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca, bocha, 48, jogos de carta e outros, deverão seguir as regras de higienização das mãos e dos matérias utilizados, ficando os proprietários desses estabelecimentos responsáveis por promover a conscientização junto aos seus clientes;

VII. Práticas esportivas individuais e/ou coletivas, poderão ser desempenhadas das 6 horas às 00 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 50%.

Art. 5°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar, com a ocupação máxima de 50%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 6º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 50% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 7º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 8º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 9º. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 50% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 10. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 11. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.

I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;

III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 12. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 133/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 143/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;

Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E13E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 656/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
EDIMILSON BRAGA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	25/08/2021	28/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B03715A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 657/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 09 (nove) Meses, a Servidora **DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES**, matricula 001201-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente ao Decênio 2001/2011 e ao Quinquênio 2011/2016, no período de 29/09/2021 a 28/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C9CCAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 658/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CELINA VIRTUOSO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	21/09/2021	21/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:775526FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

SÚMULA: Suspender a revisão geral concedida através da Lei Municipal nº 1840/2021, aos servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão e o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal, concedido através do Ato nº 06/2020, dos Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, e dá outras providencias.

O Senhor **ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Protocolo nº 04-046465/2021;

CONSIDERANDO, que na reclamação nº 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADIs nº 6.450 e 6.525-DF;

CONSIDERANDO, que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste no percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de janeiro a dezembro/2020, concedido pela Lei Municipal n. º 1840/2021, na forma de revisão geral anual, aos servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia, bem como suspender o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal, concedido através do Ato nº 06/2020, aos Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia.

§ 1º A suspensão determinada no caput será aplicada a partir de 1º de setembro de 2021.

§2º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 20 de setembro de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CAC73DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 207

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 207/2021 de 20/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
319 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1497	Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B11ED64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 208

DECRETO Nº 208/2021

Expede normas complementares à Lei Municipal nº. 1.878/2021.

O prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. O Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho", instituído pelo Município de Califórnia pela Lei nº 1.878/2021, fica regulamentado conforme as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no art. 1º, § 4º, da Lei 1.878/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

I - da idade – documento oficial com foto, tais como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
II - da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há, no mínimo, 06 (seis) meses, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
III - de residência: todo e qualquer documentos emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado seu endereço no Município de Califórnia, a data da emissão ou postagem, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

a) Os documentos previstos neste inciso deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, doze meses antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente.

b) Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a), pais, representante legal do interessado, ou outro terceiro, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação e a declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside naquele endereço.

IV - da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recibos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso II, do § 4º, do art. 1º da Lei 1.878/2021.

V - da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser a única pessoa da família beneficiária do Programa "Frente de Trabalho".

Art. 3º. Para a concessão das bolsas do Programa serão aplicados os critérios de classificação constantes do Anexo I deste Decreto, considerando-se aptos os que obtiverem maior pontuação.

Parágrafo único. Em caso de empate será observada a seguinte ordem de critérios para desempate:

I - Maior tempo de residência no Município
II - Maior idade
III - Maior número de dependentes.

Art. 4º. Para a concessão do benefício previsto no art. 1º, § 1º, da Lei 1878/2021, o beneficiário deverá ter apontada, no mínimo, frequência de 90% (noventa por cento), quer nas atividades práticas, quer nas atividades de qualificação profissional, ressalvadas as faltas justificadas nos §§ 1º e 3º deste artigo.

§ 1º. Para os fins de percepção do benefício previsto no *caput* deste artigo, não serão computadas as faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, casamento e doenças do beneficiário, desde que comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou conveniados com o Poder Público.

§ 2º. Em caso de impossibilidade de exercício das atividades por razão de doença, o beneficiário poderá permanecer no Programa, ficando suspenso o pagamento dos benefícios, pelo período de sua recuperação, e mantida a data final prevista no Termo de Adesão, a critério de médico lotado na rede pública municipal.

§ 3º. Em caso de acidente que vier a ocorrer no exercício das atividades práticas ou de capacitação ocupacional, o beneficiário será afastado, a critério de médico lotado na rede pública municipal, não sofrendo desconto no auxílio pecuniário durante o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao qual deverá retornar assim que considerado apto, desde que não esgotado o prazo fixado no Termo de Adesão.

§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o desligamento do beneficiário e a consequente revogação do Termo de Adesão e a cessação dos benefícios do Programa.

§ 5º. As faltas injustificadas às atividades práticas ou de capacitação ocupacional e de cidadania implicarão em desconto proporcional no pagamento do auxílio pecuniário.

Art. 5º. A partir do ano de 2022, as inscrições no Programa "Frente de Trabalho" serão abertas trimestralmente, por meio de edital, na primeira quinzena dos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

§ 1º. Ao edital de inscrição no Programa "Frente de Trabalho" será dada ampla publicidade, especialmente por divulgação no sítio da rede mundial de computadores do Município.

§ 2º. Excepcionalmente, havendo necessidade, poderão ser abertas inscrições em outros períodos além dos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º. As fichas de inscrição terão validade de 6 (seis) meses, sendo necessário, para a participação em novo edital, apenas comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º. A comunicação deverá ser realizada por escrito ou reduzida a termo pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, após, anexada à ficha de inscrição do candidato.

Art. 6º. A inscrição somente será efetivada após a apresentação de todos os documentos necessários pelos beneficiários, dando continuidade no atendimento somente após a apresentação de todos os esses documentos.

Art. 7º. Para o acesso a documentos disponíveis na rede mundial de computadores, serão providenciados computadores na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini.

Art. 8º. Na hipótese de o candidato frequentar Educação de Jovens e Adultos, a Secretaria Municipal de Educação verificará a comprovação da matrícula e frequência escolar, informações essas que deverão ser anexadas à ficha de inscrição.

Art. 9º. A documentação será entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual ficará responsável pela avaliação para fins de classificação.

Art. 10. A Controladoria Interna conferirá a documentação entregue pelos inscritos à Secretaria Municipal de Assistência Social e emitirá certificado.

§ 1º A conferência poderá ser realizada por amostragem de documentação, a critério da Controladoria Interna.
§ 2º À Controladoria Interna será franqueado livre acesso a documentos e pessoas, sem necessidade de requisição prévia.

Art. 11. Será publicada lista de classificação final, que ficará disponível para consulta na rede mundial de computadores.

Art. 12. Seguindo a lista de classificação, os inscritos serão convocados para assinar Termo de Adesão ao Programa "Frente de Trabalho", na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. À convocação será dada ampla publicidade, especialmente por meio de publicação na rede mundial de computadores e pela afixação do edital no Paço Municipal.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo controle de prazos dos termos de adesão firmados.
Parágrafo único. Faltando um mês para o término do prazo do termo de adesão, a Secretaria Municipal de Assistência Social comunicará a secretaria/departamento onde o beneficiário exerce suas atividades, bem como ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14. O controle de frequência e da carga horária ficará a cargo das secretarias e departamentos onde cada beneficiário exerça as atividades.
Parágrafo único. O controle de frequência deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia vinte de cada mês.
Art. 15. Se constatada a inadaptação do beneficiário às atividades práticas ou de capacitação ocupacional, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social determinar seu remanejamento para outras atividades ou, até mesmo

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

1. Serão observados os seguintes critérios na pontuação para fins de classificação no Programa "Frente de Trabalho":
I - Tempo de residência no Município de Califórnia:
a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos;
b) Acima de 72 meses: 05 pontos;
c) De 60 a 71 meses: 04 pontos;
d) De 48 a 59 meses: 03 pontos;
e) De 36 a 47 meses: 02 pontos;
f) De 24 a 35 meses: 01 ponto;
g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto;
h) Abaixo de 12 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II - Renda familiar per capita:
a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos;
b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos;
c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos;
d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos;
d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos;
e) Acima de 33% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III - Tempo de desemprego:
a) Acima de 60 meses: 10 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 05 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 04 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 03 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 02 pontos;
f) De 06 a 11 meses: 01 ponto;

g) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição.

IV - Grau de escolaridade do beneficiário:
a) Analfabeto: 10 pontos;
b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos;
c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos;
d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos;
e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos;
f) Segundo Grau Completo: 01 ponto;
g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto;
g) Ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto.

V - Condições de moradia:
a) Casa alugada: 10 pontos;
b) Casa financiada: 05 pontos;
c) Casa cedida: 02 pontos;

V- Número de Dependentes:
a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos
b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos
c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos
d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02 pontos
f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
g) 01 Pessoa com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 02 pontos.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AB3340C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 068/2021

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 068/2021

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, para comparecer até 27/09/2021, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura,sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
b) Cópia do documento de Identidade - RG;
c) Cópia do documento CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Nº de conta corrente.

- 01. ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA:			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
06	Letícia da Silva Faria	85	22/06/2001
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
06	Aparecida Lima Bernardo	70	08/04/2004
- 05. ADMINISTRAÇÃO:			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
05	Rodrigo Takashi Mori da Silva	80	05/09/1999
06	Maria Julia de Souza Lopes	55	28/06/2000
- 08. PÓS-GRADUAÇÃO:			
CLASSIF.	**NOME**	**NÚMERO DE ACERTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
16	Débora Maria do Carmo Polato	90	25/02/1994
17	Fabiane Cardeal Farias	85	22/05/1982
18	Amábily Naiara de Andrade	85	22/02/1998

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:34CC98D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE - 2021

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2021, (quarta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 2º Quadrimestre de 2021, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 20 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3195D6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES BARRACÕES INDUSTRIAIS.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, com sede à Avenida Silvio Alves, n° 1382, Municipio de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 13.083.172/0001-18, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Roberto Ferrari Fernandes da Silva, portador do CPF/MF n° 029.256.979-33, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 072/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente termo aditivo alteração da metafísica, justificado conforme ofício 059/2021 da Secretária de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R$ 716,677,84 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), o valor da planilha do aditivo da metafisica é de R$ 66.334,63 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), ficando assim reajustado o valor do contrato para R$ 783.012,47 (setecentos e oitenta e três mil doze reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 24 de Agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES	RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP
Prefeito	***ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AD2037B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES BARRACÕES INDUSTRIAIS.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, com sede à Avenida Silvio Alves, n° 1382, Municipio de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 13.083.172/0001-18, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Roberto Ferrari Fernandes da Silva, portador do CPF/MF n° 029.256.979-33, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 072/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução de obra e aditivo de contrato, justificado conforme ofício 059/2021 da Secretária de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com termino no dia 24 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 116 (cento e dezesseis dias), com termino em 31 de Dezembro de 2021,em razão do aumento da metafísica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 24 de Agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES	RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP
Prefeito	***ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F08AED22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES BARRACÕES INDUSTRIAIS.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa REF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, com sede à Avenida Silvio Alves, n° 1382, Municipio de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 13.083.172/0001-18, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Roberto Ferrari Fernandes da Silva, portador do CPF/MF n° 029.256.979-33, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 072/2019, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente termo aditivo, aditivo de aniversário de obra, justificado conforme ofício 057/2021 da Secretária de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R$ 783.012,47 (setecentos e oitenta e três mil doze reais e quarenta e sete centavos), e o valor do aditivo de aniversário de obra é de R$ 24.951,65 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim reajustado o valor do contrato para R$ 807.964,12 (oitocentos e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 24 de Agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES	RFF Da Silva Construções EPP
Prefeito	***ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C08033BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 08/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 23.286.679/0001-22, com sede na Av. João Ferreira Neves n° 3204, CEP: 85.148-000 Campina do Simão – PR, vencedora, com valor global de R$7.741,00 (sete mil setecentos e quarenta e um reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 21 de setembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:8F33A30D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS DECRETO Nº 898, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS
DECRETO Nº 898, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Concede revisão de proventos à Sebastião Hardt.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de aposentadoria de SEBASTIÃO HARDT,

RESOLVE:
Art. 1º Fica, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da CF, alterada a composição inicial dos proventos de aposentadoria por idade, concedida por meio do Decreto nº 746/2020, ao servidor Sebastião Hardt, passando de R$ 1.109,72 (Um mil cento e nove reais e setenta e dois centavos) para R$ 767,80 (Setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º De acordo com o estabelecido no Art. 7, inciso IV da Constituição Federal, o seu benefício será no valor de 01 (um) salário mínimo Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:98892EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 45/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 45/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **10.798,35** (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), do **Lote 02**, com valor de **37.499,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e do **Lote 03**, com valor de **12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), com valor global de **R$ 60.797,35** (sessenta mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E691593C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 46/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 46/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ROSEMARA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º **26.947.090/0001-16**, vencedora, com valor global de **R$ 206.678,00** (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), a empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora, com valor global de **R$ 59.247,50** (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa **R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **07.161.411/0001-08**, vencedora, com valor global de **R$ 136.826,00** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E310A4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 10.572,87 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:74AAE7B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria Nº. 108, de 21 de setembro de 2021.

Súmula: Exonera a pedido Mariele Aparecida Da Silva do mandato eletivo, de conselheiro tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Mariele Aparecida Da Silva** portadora do CPF nº. 092.137.079-24, do cargo eletivo de conselheiro tutelar, ficando revogada a Portaria nº 83 de 09 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 21 de Setembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E081E124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 2/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, conforme detalhamento do Termo de Referência, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: CELIA REGINA MIRANDA ROSA
CNPJ: 39.543.136/0001-83
Valor Lote 01 – Passagem aérea R$: 87.441,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais):
Valor Lote 02 – Passagem terrestre R$: 16.499,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais):
Vigência: 15/09/2021 até 14/09/2022
Data da Assinatura: 10/09/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3CC0642C

GABINETE
PORTARIA Nº. 961/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANDREIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - R.G.: nº. 6.608.671-2,** comoGestora do Convênio firmado entre o Município de Campina Grande do Sul eo Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, o qual tem como objeto a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:E0F28B59

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 160 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 160/2021, ID N.º: 2021204
Modalidade: Pregão: 39/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FRISSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 37.217.509/0001-09. Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência da Ata 12 meses.
Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BAD886ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 173 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL COMPLETA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E PESSOAL (OFTALMOLOGISTA E AUXILIAR), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS A USUÁRIOS

DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 117/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.776.337/0001-53. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 173/2020, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaram as partes que, em comum acordo, ajustaram o encerramento da prestação dos serviços contratados em junho/2021. Declaram as partes que o Município já efetuou todos os pagamentos decorrentes deste contrato, proporcionalmente aos serviços prestados até junho/2021, não havendo qualquer saldo devido em favor da empresa. Assim, diante do pagamento de todos os serviços prestados, a empresa contratada VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME concede ao Município contratante a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto a todos os direitos decorrentes do processo do Pregão n° 117/2020, Contrato 173/2020, e ainda de toda a relação contratual e extracontratual havida entre as partes e de todas as eventuais consequências advindas da referida contratação, incluindo eventuais perdas e danos (danos emergentes, lucros cessantes e danos extrapatrimoniais - notadamente os morais), para nada mais reclamar, seja à que título for, judicial ou extrajudicialmente (mesmo quanto a complemento de indenização). Por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo nº. 01, de Rescisão Bilateral e Amigável de Contrato, em duas (02) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas; o qual fará parte integrante do contrato nº. 173/2020. 1.6. Diante da rescisão ora pactuada, a empresa VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME se compromete a proceder à retirada da Unidade Móvel que está situada no pátio do Centro de Especialidade Médicas deste Município, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da assinatura deste termo.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3761B0AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 09º lugar (modalidade ampla concorrência) assinou o termo de desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2348 página 65 de 14/09/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 22 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	10º

Nº. de Vagas	Local
01	Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF604105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O objeto do **Termo de Fomento nº 001/2020** é o desenvolvimento do Projeto *Criança Semente 2020* para assistência de 60 crianças das escolas municipais de Campo Magro, de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
OBJETO DO ADITIVO: O ***Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2020*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 001/2020, os seguintes valores: ***(a)*** R$56.657,56 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta e seis centavos), referente a recursos advindos da captação de IRPF; ***(b)*** R$52,43 (cinquenta e dois reais, quarenta e três centavos), referente a rendimento financeiro; **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 15 de janeiro de 2022.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$245.211,96 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais, noventa e seis centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$301.921,95 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e um reais, noventa e cinco centavos)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 30 de setembro de 2021
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 15 de janeiro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3852F013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500/2021

Nomeia SIMONE ZAMMAR, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Os Protocolos no 3385/2021 e 4475/2021;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSPS EDITAL 01/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 21 de SETEMBRO de 2021, **SIMONE ZAMMAR,** portadora da RG: 4.597.493-6 SSP/PS e do CPF n.º 596.3606279-87, para ocupar o cargo de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CCFE9245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2021

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do Município de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, pelos artigos 69, IV e 89, I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis de Campo Magro - PR, os seguintes membros:

- Alberto Martins Neto – Matrícula nº 1501
- André Ribas Jachimowski – Matrícula nº 1382
- Jonathan Alexander Maestrelli Nunes – Matrícula nº 1272.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 589/2019.

Campo Magro, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5E7F9C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2021

Exonera a pedido BRUNA FERREIRA ROBERTSON, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 4538/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 21 de SETEMBRO de 2021, **BRUNA FERREIRA ROBERTSON,** matrícula n º 2450, do cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos a partir de 21/09/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B7C9D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2021

Exonera a pedido INAE SCHUSTER FORTUNATO ALVES DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 4508/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a servidora **INAE SCHUSTER FORTUNATO ALVES DOS SANTOS,** matrícula n º 1623, do cargo de Enfermeiro, a partir de 24 de Setembro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FE064FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2021

Exonera a pedido ISLAYNE DE FATIMA LEONARDI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 4533/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a servidora **ISLAYNE DE FATIMA LEONARDI,** matrícula n º 1755, do cargo de Enfermeiro, a partir de 24 de Setembro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de setembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:20CF8FAD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033.2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER licença em razão de casamento ao Servidor ÁTILA PINHEIRO MACHADO no período de 17 de setembro a 24 de setembro de 2021, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei 1163/2021.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 17 de setembro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8233FA91

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 10-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO à profissional habilitada**

contratação de profissional habilitado para confecção de projeto de móveis planejados para equipar instalações da Câmara Municipal de Campo Magro, Sra. Jessica Fernandes Gabre, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 15 de setembro de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:174F76DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 / DISPENSA Nº 14/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Setembro do ano 2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto 106/2021, constituída pelos Senhores: Elaine Proença Erdeman, na qualidade de Presidente e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, com o objetivo de analisar a documentação complementar referente à Chamada Pública 04/2021, e proceder à abertura dos envelopes nº 2.
Compareceram à sessão pública os seguintes representantes:

Instituição	Representante	RG
AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro	Claudio Tsuyoshi Ushiwata	4.361.122-4
Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale – PROVALE	Alcemir José Portes	8.777.778-2

Aberta a sessão pública pela Sra Presidente, procedeu-se à análise da documentação complementar das seguintes instituições: **Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO** e **AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro**, os quais foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e também pelos representantes das licitantes.

Verificou-se que ambas as instituições apresentaram a documentação complementar solicitada, e as mesmas estão de acordo com o edital, dessa forma, a CPL declara que ambas também estão **HABILITADAS** e aptas a prosseguir no certame.

Procedeu-se então a abertura dos envelopes "2", contendo os projetos de venda, que foram rubricados pela comissão e pelos representantes presentes.

A Presidente informou que os projetos de venda serão analisados item a item conforme os critérios de seleção contidos nas Resoluções do FNDE. A sessão para divulgação, seleção e classificação dos projetos de venda fica agendada para o **dia 23/09/2021, às 09h00min**, neste mesmo local.
A Sra Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes para comentários, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão pública às **09h26min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

ALESANDRA CISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

Licitantes:

AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro
SR. CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA
RG: 4.361.122-4

Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale – PROVALE
SR. ALCEMIR JOSÉ PORTES
RG: 8.777.778-2

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B90FE234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
Casa de Apoio Hope Ltda.	33.504.445/0001-68	4517/21

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.
Após a referida análise constatou-se que a **Casa de Apoio Hope Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA**.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h49min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:20FF7936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA CPPAD Nº 006/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, com fundamento na sindicância Portaria n° 002/2021, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n.º 2269 de 24 de maio de 201, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no contido nos autos de protocolo nº 2828/21 e na solicitação da Secretária Municipal, Ilma.Sra. Giovana Mion Casagrande, Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta/prática, em tese, da servidora C. M. F. em suposto atos funcionais contrários às normas e princípios que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro, tendo em vista que tais atos estão na contramão do que dipõe o §2, incisos I e II do artigo 15, inciso XIV do artigo 106 e art. 115 todos da Lei Municipal 126/2000 (Estatuto Servidores Publicos Muinicipais) e combinado com a Lei Federal n.º 8439/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) em seu artigo 11 e levando em consideração os principios que devem nortear a administração pública em especial o principio da moralidade administrativa

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 21 de setembro de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FB3F7AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DO VEREADOR JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SUA OBRIGATORIEDADE, ROTINAS E TÉCNICAS. OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 NA NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E GASTOS DE PESSOAL", PROMOVIDO PELA NS TREINAMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede à Rua Ramiro Barcelos, n° 152, Centro, Maripá-PR, sendo o valor total de **R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C1CCA85B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.633

Lei N° 1.633 de 20 de setembro de 2021

Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o descarte adequado de Resíduos no Município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Candói a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado de Resíduos no Município de Candói.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado de Resíduos:

- oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
- conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
- conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- informar a população sobre os dias e horários da coleta de resíduos orgânico e reciclável.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado de Resíduos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Candói, 20 de setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1708C8C2

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio à agosto da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2021;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto de 2021;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de maio à agosto de 2021;
**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e*

distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.
Candói, 09 de setembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64CEF1F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2021
(Processo Administrativo nº 155/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 155/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico, equipamentos e mobiliários em geral para atendimento de todas as Secretarias Municipais",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de outubro de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de setembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8C15F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 03

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01._____
RG

02. _____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:BA1DB20E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2021 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº118/2021, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Parágrafo único: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria a Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n°769/2019, protocolo n°16.130.611-8, para Unidade Estratégia Saúde da Família Pedro Dallabrida, conforme especificações constantes do termo de referência/anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:BBED2691

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, medidas de proteção da população e enfrentamento do COVID-19, durante o período de 21 de setembro a 01 de outubro de 2021.
Art. 2º. Os estabelecimentos abaixo relacionados poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive finais de semana**,** sem limite de horário de funcionamento, devendo obedecer aos percentuais de ocupação máximo estabelecido para atendimento.
I – Atividades comerciais, de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
II – Academias de ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
III – As instituições religiosas podem funcionar por 24h, pois se enquadra como atividade essencial, conforme lei municipal nº. 2.532/2021, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento, devendo observar demais regras estabelecidas na Resolução SESA nº.705/2021.
IV – Serviços essenciais estabelecidos no Decreto Estadual nº. 4.317, de 2020, é permitido o funcionamento de 24 horas por dia, respeitando as restrições de capacidade.
V – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congresso, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou cientifico, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
VI – Atividades ao ar livre em espaços públicos, visitação a praças, lagos municipais podem funcionar por 24h.
VII – Fica permitido a realização de treinos e jogos oficiais de atividades esportivas individuais ou coletivas para competições profissionais ou amadoras, desde que mediante a observância de protocolo especifico estabelecido pelas respectivas federações;
a) A presença de público em competições esportivas, fica autorizado até a capacidade de 20% da capacidade do local, sob responsabilidade do promotor evento, com obrigatoriedade em disponibilizar, distribuição de álcool em gel, exigir o uso de máscaras, e promover o distanciamento adequado entre os presentes.
VIII – Cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas e de ensino, poderão funcionar com capacidade de 70% de ocupação, conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
Art. 3º. Fica permitido o funcionamento durante 24 horas, todos os dias da semana, das seguintes atividades, respeitando o que segue:
I – Comércio de alimentos e bebidas: restaurante, bar, pizzaria, lanchonete, confeitaria, *food trucks*, sorveterias, cafeterias e afins, devem observar, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes:
Atender com restrição de público em 50% de sua capacidade prevista no laudo do corpo bombeiros/alvará de funcionamento, assim como afixar cartaz ou placa em local visível e legível informando a capacidade reduzida de público;
Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso de máscara e higiene das mãos;
Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
Disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento, bem como em locais de fácil acesso.
Manter distância de 2m entre as mesas;
Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquina de pagamento;
Será permitida a realização de música ao vivo nesses estabelecimentos, desde que mantenham todas as recomendações descritas acima, bem como a presença do público sentado, com os devidos espaçamentos.
Art. 4º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, tais como aniversários, casamentos, bailes e afins, ainda que demandem contato físico entre os frequentadores, conforme capacidade disposta nos §1º e §2º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretária de Estado da Saúde.
§1º. Os eventos realizados em espaços abertos, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.
§2º. Os eventos realizados em espaços fechados, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art. 5º. Os participantes dos eventos deverão utilizar máscaras cobrindo o nariz e boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 6º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná e no Município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 7º. Quanto a participação das pessoas das modalidades de eventos indicados no artigo 4º desde Decreto recomenda-se ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal completo da COVID-19.
Art. 8º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e plano de manutenção, operação e controle atualizados;
II – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma com exposições e festivais;
III – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 9º. A realização de confraternizações, comemorações e/ou encontros familiares em ambientes que não possuam alvará, tais como residências privadas, podem ocorrer, desde limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local.
Art. 10. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 310, de 17 setembro 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:721F940D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:84428602

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 245/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 01 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 20.234,10 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3B8A27F5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 159/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***PAGNONCELLI & RAYZER LTDA,*** localizada na Av. Iguaçu, s/n, Lote 01, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER*, portador do CPF sob n. º 083.864.819-35. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços através de horas com máquinas/equipamentos dos tipos moto niveladora, escadeira hidráulica e pá carregadeira, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Setor Rodoviário, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAGNONCELLI & RAYZER LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4F76D28A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 023/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de itens da cesta básica, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço dos itens conforme segue:

Item 02 – AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; EMBALAGEM PRIMARIA; SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EM UNIDADES DE 5 KG CADA.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONSTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) para R$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Item 05 – CAFÉ EM PÓ - CAFE TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO A CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS, COM SELO ABIC, EMBALGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES de R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) para R$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos).

Item 14 – MARGARINA - ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, COM SAL, POTES PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGADO PRODUTO de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CF18AD43

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 059/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço dos itens conforme segue:

Item 01 – AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5kg de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para R$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos).

Item 03 – CAFÉ EM PÓ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS, COM SELO ABIC, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 9,00 (nove reais).

Item 07 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR de R$ 9,73 (nove reais e setenta três centavos) para R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos).

Item 08 – MACARAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE 1KG de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6B77A8A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

DATA: 21/09/2021

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do "Incentivo COVID" do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação nº 056/2021 do CEAS – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.259 de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do "Incentivo COVID" do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação nº 056/2021 do CEAS – PR, cujo repasse é de R$ 35.000,00.

Art. 2º - O recurso será destinado para custeio, em auxílio vulnerabilidade temporária, em atendimento à 53 famílias, as quais serão atendidas também no PAIF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 21 de setembro de 2021.

MARIA DE LIMA CAMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:312E8A8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317/2021

DECRETO Nº 317/2021
DATA: 21.09.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Organização Civis – Entidades Atendim. Saúde
Fonte: 303
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 84.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 84.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8CD98647

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 092 2021 EXT. CTO 444 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 092/2021.
**** P.Adm 294/2021/Compras n. º 293/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI,*** sita à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.607-312, inscrita no CNPJ sob n. º 22.087.311/0001-72, no valor de ***R$ 25.383,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais),*** para realização de substituição de peças e mão de obra na manutenção da máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870, ano 2018, série XUG08700HJCA00397, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 444/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2021.
**** P.Adm 294/2021/Compras n. º 293/2021.***
***Fundamentação*:** artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de substituição de peças e mão de obra na manutenção da máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870, ano 2018, série XUG08700HJCA00397, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos (Mem. 054/2021).
VALOR: R$ 25.383,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.127.3.3.90.30.01.06.00.00-296/2021;
06.03.2.127.3.3.90.30.39.99.00.00-296/2021;
06.03.2.127.3.3.90.39.17.00.00.00-297/2021;
06.03.1.127.3.3.90.39.17.00.00.00-298/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01A51D3E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 093 EXT. CTO 445 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 093/2021
**** Processo. Adm. 295/2021/Compras n. º 294/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua José Semes 17680, Bairro Itália, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0010-24, no valor de ***R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),*** para a realização de diagnóstico (DLA) da máquina escavadeira JS10, série 2460556, JCB, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 445/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 093/2021.
Processo. Adm. 295/2021/Compras n. º 294/2021.
Fundamentação: Art. 25 da Lei n. º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviço na realização de diagnóstico (DLA) da máquina escavadeira JS10, série 2460556, JCB, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos (Mem. 056/2021).
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo para execução do objeto é de até 05 (cinco) dias, conforme agendamento.
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **06.03.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00-287/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E7024F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 540/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** localizada na Av. Marginal, BR 163 KM 138, s/n, Alto Caçula, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente por *ANDREY DE JESUS ZORNITTA*, portadora do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de itens referente a aquisição de materiais de consumo (óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, aditivos e afins), para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Item 01 – BALDE DE 20 LITROS OLEO MOTOR 15W40 de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R$ 352,95 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Item 02 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO MOTOR 10W40 de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 544,78 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Item 03 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO HIDRAULICO 68 de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 383,64 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Item 04 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO HIDRAULICO 10W40 de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 544,78 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Item 05 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO TRANSMISSÃO 10W30 de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para R$ 521,76 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Item 06 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO TRANSMISSÃO 20W30 de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) para R$ 375,97 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Item 07 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE TRANSMISSÃO 433 HD de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para R$ 437,36 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Item 08 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO DE DIREÇÃO ATF de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para R$ 514,08 (quinhentos e quatorze reais e oito centavos).
Item 09 – BALDE DE 20 LTS OLEO DIFERENCIAL 80W de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para R$ 345,28 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Item 10 – BALDE DE 20 LTS OLEO DIFERENCIAL 90 de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 391,32 (trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
Item 11 – BALDE DE 20 LTS OLEO DIFERENCIAL 84W140 de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 383,64 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Item 13 – BALDE DE 20 LTS DE OLEO 80W90 de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 391,32 (trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1301F7F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA TP. 009 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes a **Tomada de Preços n. º 009/2021 de 02.09.2021,** destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques, que deverão ser executados dentro das normas da ABNT, em especial NBR 13133, por um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90.*** A sessão teve início pelo credenciamento do representante presente Senhor ***ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI CPF sob n. º 080.729.084-05.*** A Comissão e o participante vistaram a credencial, cujos documentos serão juntados no processo. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos relativos à habilitação da empresa, nos termos do certame (item 5). Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada a todos os presentes. Verificada a conformidade da documentação apresentada, foi habilitada a única participante. Foi dado seguimento ao processo com a abertura do envelope "02", contendo a proposta de preços. Conferido o conteúdo da proposta, verificada a sua compatibilidade, especificações exigidas e atendidas as determinações das Leis vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, a Comissão deliberou **classificar** a proposta da empresa no valor de ***R$ 210.110,00 (duzentos e dez mil cento e dez reais).*** Considerando todo o disposto no edital, e, tendo transcorridos os prazos e os procedimentos sem intercorrências ou quaisquer tipos de questionamentos, a Comissão deliberou **adjudicar** a proposta da

única empresa, para a execução integral do objeto. O resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, será homologado ao participante vencedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias desta data. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Tomada de Preços, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e estando em conformidade com as disposições do edital, encerrou-se o certame, que será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação e contratação.

De Acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

_____
ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9645BA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 017 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 017/2021.
Processo ADM. nº 293/2021.
Processo COMPRAS nº 292/2021.
Solicitação n. º 318/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários no recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM (documento de arrecadação municipal) em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por intermédio de suas agências e através de recebimento realizados no Guichê, em Terminais de Auto Atendimento (TAA - caixas eletrônicos), nos Correspondentes Bancários (COBAN - Lotéricas, Banco Postal/Correios, etc...), Pix e através Internet Banking.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 06 de outubro de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo I deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de outubro de 2021, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F8BFC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2021 DATA: 21-09-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
119211/1	Leandro Chiodi	Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FE98AAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

MAXWELL SCAPINI, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI***, localizada na Rua Rubens Lopes, Jd. Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, inscrita no CNPJ sob n. º 24.811.536/0001-55, neste ato representada legalmente por *ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO*, portador (a) do CPF sob n. º 056.876.909-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 320.124,00 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1752DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 133 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021.

Processo ADM. n º 296/2021.
Processo COMPRAS nº 295/2021.
Solicitação n. º 283/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos (informática, eletrônicos, celulares, equipamento de vídeo e foto, e suprimentos de processamento de dados), em atendimento à departamentos alocados no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração (Mem. 027/2021).

Valor estimado da licitação: R$ 36.147,16 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Recebimento das propostas: até às 09:15 do dia 07.10.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:30 do dia 07.10.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73C07E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2021 DATA: 21-09-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114291/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 01	22-09-2021	21-12-2021
114292/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 02	22-09-2021	21-12-2021
123497/1	Marli Ferreira da Silva Nardino	Zeladora	22-09-2021	21-12-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1828C907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 PROCESSO INTERNO Nº 249/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de Kit psicomotor interativos para implantação do Projeto Primeira Infância, destinado ás crianças de até 06 anos de idade.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 10.748.147/0002-07

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22778870

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021 PROCESSO INTERNO Nº 248/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Instalação dos componentes dos ares condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATADO: 1.158,40 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E12D8BE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021 PROCESSO INTERNO Nº 238/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
OBJETO: Aquisição de 02 quadros de foto aérea do Município de Carlópolis para colocação na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
VALOR CONTRATADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: IDALVINA ESPINDOLA MAAS – CNPJ Nº 11.419.119/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:64334B5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO Nº 233/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para obras na Rua Sebastião Leite da Silva incluindo drenagem pluvial e pavimentação em lajota de concreto sextavado., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/10/2021 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 21 de setembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C0C5579

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021 PROCESSO INTERNO Nº 240/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP - CNPJ 82.672.221/0001-70**
Objeto	Postes para quadra de Vôlei modelo com catraca, para atender a Divisão de Esporte e Lazer, Escolas José Salles.
Vigência do Contrato	21/09/2021 à 21/03/2022
Valor Contratual	**R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0331.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.306.0344.2.434.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0350.2.440.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0350.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8EFF5DE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021 PROCESSO INTERNO Nº 242/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO - CNPJ 36.670.444/0001-81**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro visando a substituição da lanterna dos veículos Peugeot Boxer - AZS-4283 / Micro Ônibus Valore AWX-7685, do Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	21/09/2021 à 21/03/2022
Valor Contratual	**R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9128DD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021 PROCESSO INTERNO Nº 254/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Serviço de revisão de 160.000/170.000/180.000 km do veículo GM Spin 1.8 - Placas EZY-6H75 e 50.000 km do veículo GM Montana 1.4 Ambulância - Placas BEH-2A85
Vigência do Contrato	21/09/2021 à 21/03/2022
Valor Contratual	**R$ 12.222,06 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67850482

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 039/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, ADILSON NUNES, Operador de Máquinas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.941.933-27, matrícula nº 406-1, a partir do dia 21 de setembro de 2021, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0ECC2E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 22/09/2021 a 28/09/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,41
4	Litros	Etanol	R$ 4,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6759F28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
NOTIFICAÇÃO - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO
Divisão de Tributação e Fiscalização
Fica **NOTIFICADO** o contribuinte proprietário dos imóveis das seguintes notificações:4267- 4268- 4269- 4270- 4271- 4272- 4273- 4274- 4275- 4276- 4277- 4278- 4279- 4280- 4281- 4282- 4283- 4284- 4285- 4286- 4287- 4288- 4289- 4290- 4291- 4292- 4293- 4294- 4295- 4296- 4297- 4298- 4299- 4300- 4301- 4302- 4304- 4305- 4306- 4307- 4308- 4309- 4310- 4311- 4312- 4313- 4314- 4315- 4316- 4317- 4318- 4319- 4320- 4321- 4322- 4323- 4324- 4325- 4326- 4327- 4328- 4329- 4400- 4401- 4402- 4403- 4404- 4405- 4406- 4407- 4408- 4409- 4410- 4411- 4412- 4413- 4414- 4415- 4416- 4417- 4418- 4419- 4420- 4421- 4422- 4423- 4424- 4425- 4426- 4427- 4428- 4429- 4430- 4431- 4432- 4433- 4434- 4435- 4436- 4437- 4438- 4439- 4440- 4441- 4442- 4443- 4444- 4445- 4446- 4447- 4448- 4449- 4450- 4451- 4452- 4453- 4454- 4455- 4456- 4457- 4458- 4459- 4460- 4461- 4462- 4463- 4465- 4466- 4467- 4468- 4469- 4470- 4471- 4472- 4473- 4474- 4475- 4476- 4477- 4478- 4479- 4480- 4481- 4482- 4483- 4485- 4486- 4487- 4488- 4489- 4490- 4491- 4492- 4493- 4494- 4495- 4496- 4497- 4498- 4499- 4500- 4501- 4502- 4503- 4504- 4505- 4506- 4507- 4508- 4509- 4510- 4511-

4512- 4513- 4514- 4515- 4516- 4517- 4518- 4519- 4520- 4521- 4522- 4523- 4524- 4525- 4526- 4527- 4528- 4529- 4530- 4531- 4532- 4533- 4534- 4535- 4536- 4537- 4538- 4539- 4540- 4541- 4542- 4543- 4544- 4545- 4546- 4547- 4548- 4549- 4550- 45551- 4552- 4553- 4554- 4555- 4556- 4557- 4558- 4559- 4560- 4561- 4562- 4563- 4564- 4565- 4566- 4567- 4568- 4569- 4570- 4571- 4572- 4573- 4574- 4575- 4576- 4577- 4578- 4579- 4580- 4581- 4582- 4583- 4584- 4585- 4586- 4587- 4588- 4589- 4590- 4591- 4592- 4593- 4594- 4595- 4596- 4597- 4598- 4599- 4600- 4601- 4602- 4603- 4604- 4605- 4606- 4607- 4608- 4609- 4610- 4611- 4612- 4613- 4614- 4615- 4616- 4617- 4618- 4619- 4620- 4621- 4622- 4623- 4624- 4625- 4626- 4627- 4628- 4629- 4630- 4631- 4632- 4633- 4634- 4635- 4636- 4637- 4638- 4639- 4640- 4641- 4642- 4643- 4644- 4645- 4646- 4647- 4648- 4649- 4650- 4651- 4652- 4653- 4654- 4655- 4656- 4657- 4658- 4659- 4660- 4661- 4662- 4663- 4664- 4665- 4666- 4667- 4668- 4669- 4670- 4671- 4672- 4673- 4674- 4675- 4676- 4677- 4678- 4679- 4680- 4681- 4682- 4683- 4684- 4685- 4686- 4687- 4688- 4689- 4690- 4691- 4692- 4693- 4694- 4695- 4696- 4697- 4698- 4699- 4700- 4701- 4702- 4703- 4704- 4705- 4706- 4707- 4708- 4709- 4710- 4710- 4711- 4712- 4713- 4714- 4715- 4716- 4717- 4718- 4719- 4720- 4721- 4722- 4723- 4724- 4725- 4726- 4727- 4728- 4729- 4730- 4731- 4732- 4733- 4734- 4735- 4736- 4737- 4738- 4739- 4740- 4741- 4742- 4743- 4744- 4745- 4746- 4747- 4748- 4749- 4750- 4751- 4752- 4753- 4754- 4755- 4756- 4757- 4758- 4759- 4760- 4761- 4762- 4763- 4764- 4765- 4766- 4767- 4768- 4769- 4770- 4771- 4772- 4773- 4774- 4775- 4776- 4777- 4778- 4779- 4780- 4781- 4782- 4783- 4784- 4785- 4786- 4787- 4788- 4789- 4790- 4791- 4792- 4793- 4794- 4795- 4796- 4797- 4798- 4799- 4800- 4801- 4802- 4803- 4804- 4805- 4806- 4807- 4808- 4809- 4810- 4811- 4812- 4813- 4814- 4815- 4816- 4817- 4818- 4819- 4820- 4821- 4822- 4823- 4824- 4825- 4826- 4827- 4828- 4829- 4830- 4831- 4832- 4833- 4834- 4835- 4836- 4837- 4838- 4839- 4840- 4841- 4842- 4843- 4844- 4845- 4846- 4847- 4848- 4849- 4850- 4851- 4852- 4853- 4854- 4855- 4856- 4857- 4858- 4859- 4860- 4861- 4862- 4863- 4864- 4865- 4866- 4867- 4868- 4869- 4870- 4871- 4872- 4873- 4874- 4875- 4876- 4877- 4878- 4879- 4880- 4881- 4882- 4883- 4884- 4885- 4886- 4887- 4888- 4889- 4890- 4891- 4892- 4893- 4894- 4895- 4896- 4897- 4898- 4899- 4900- 4901- 4902- 4903- 4904- 4905- 4906- 4907- 4908- 4909- 4910- 4911- 4912- 4913- 4914- 4915- 4916- 4917- 4918- 4919- 4920- 4921- 4922- 4923- 4924- 4925- 4926- 4927- 4928- 4929- 4930- 4931- 4932- 4933- 4934- 4935- 4936- 4937- 4938- 4939- 4940- 4941- 4942- 4943- 4944- 4945- 4946- 4947- 4948- 4949- 4950- 4951- 4952- 4953- 4953- 4955- 4956- 4957- 4958- 4959- 4960- 4961- 4962- 4963- 4964- 4965- 4966- 4967- 4968- 4969- 4970- 4971- 4972- 4973- 4974- 4975- 4976- 4977- 4978- 4979- 4980- 4981- 4982- 4983- 4984- 4985- 4986- 4987- 4988- 4989- 4990- 4991- 4992- 4993- 4994- 4994- 4995- 4996- 4997- 4998- 4999- 5000- 5001- 5002.

A presente **NOTIFICAÇÃO** tem sua fundamentação legal no artigo 315, paragrafo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 088/2000- Código Tributário Municipal, face à existência de débitos relativos ao **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano**), Inscritos em **DIVIDA ATIVA** de conformidade com o art. 291 da Lei acima mencionada.

Catanduvas / PR, em 20 de Setembro de 2021.

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario

NOTIFICADA:
DELEZIA L. SLOMP E OUTROS
CAMPO MOURÃO /PR.

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CB7BD2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 04/10/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE PRESENTES, PARA ENTREGAR AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO `` DIA DOS PROFESSORES ´´.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 10.275,98 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/09/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:369F795B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050 /2021

PORTARIA Nº 050 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - Revoga na íntegra a Portaria nº 042/2017, de 11 de Maio de 2017, que nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação.
ARTIGO 2º - Fica instituída a **Comissão Coordenadora de Monitoramento de Avaliação,** para cumprir o que dispõe o Artigo 214, da Constituição Federal – CF.
ARTIGO 3º - De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que aprovou a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a Lei nº 13.005/14, de 26 de Junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, ficam nomeados para compor a **COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul**,** para o próximo decênio, assumir o compromisso de realizar um amplo e qualificado debate sobre a Proposta do PME, validar, organizar e liderar, compostas pelos seguintes membros:
DIRCE RICARDO RAMOS – Professora e Orientadora
SANDRA REGINA DA SILVA – Professora e Orientadora
APARECIDA INÊZ RAMOS DA SILVA – Diretora
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA – Diretora
MARIA EMILIA CHURK LAGO – Representante da administração Pública
VANDERLY PISSINATI NICACIO – Secretaria de Ação Social
CLEMÊNCIA ALVES POLETO – Sociedade Livre
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN – Conselho Municipal de Educação
MARIA ANTONIA DAL BEM VITORINO – Representante do Comércio
EDERSON CLAUDIO PEREIRA DE BARROS – Diretor Colégio Est. Padre José Pires
MARIA JOSÉ BENEDITO BIAGGI – Secretária Colégio Est. Padre José Pires
Adam Lineker de Oliveira Azevedo – representante da Câmara Municipal
ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA – Presidente APMIF
MARIA IZABEL GOMES FELICIO – Auxiliar Administrativo APMIF

REGINALDO FERREIRA ALVES - Representante do Conselho Tutelar
ELIANE REGINA GUERREIRO - Representante da APAE
CARMEM MARIA BURCI COGO – Pedagoga da APMIF
ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Setembro de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D0E13B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - Revoga na íntegra a Portaria nº 041/2017, de 11 de Maio de 2017, que nomeia a Equipe Técnica.
ARTIGO 2º - Fica instituída a Equipe Técnica para cumprir o que dispõe o Artigo 214, da Constituição Federal.
ARTIGO 3º - A Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que aprovou a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a Lei nº 13.005/14, de 26 de Junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, ficam nomeados, os Servidores abaixo qualificados para compor a **EQUIPE TÉCNICA,** para fazer o levantamento dos dados educacionais e que participará ao longo de todo o processo de monitoramento e avaliação do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Centenário do Sul:
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN – Secretaria Municipal de Educação
VAULENE FRANCISCO DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação
ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAÚJO - Secretaria Municipal de Educação
RAFAEL CAMPOS – Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI – Secretaria Municipal de Educação
ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Setembro de 2021.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D53AFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 044/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte) dias de Férias** regulamentares ao servidor Público Municipal **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo: 08/12/2018 a 08/12/2019, para usufruir a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de setembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2F6FB453

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 180/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, JHEREMY COUTINHO PEREIRA, portador do CPF sob nº 099.917.229-80, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão de Urgência e Emergência, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E388FF99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 586/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de outubro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora ELIZABETH RAAB ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 26/12/2019 a 25/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4ED912A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 587/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de novembro do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora NEILA APARECIDA MARCONDES ALVES PEDROSO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A774BD82

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 02/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde, para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 2º quadrimestre de 2021, conforme previsto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso nº 29, no dia 27 de setembro de 2021, a partir das 13h00min.
Devido o momento de crise sanitária, a Audiência Pública também será transmitida on-line, pela plataforma virtual Google Meet, através do link: https://meet.google.com/svq-jrwx-djr, e através da Página Oficial da Secretaria Municipal de Saúde Cerro Azul - Facebook, conforme Recomendação nº 001, de 24 de maio de 2021 do Conselho Municipal, visando dar publicidade e transparência à prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde e viabilizando a participação popular, consoante Lei complementar nº 141/2012.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 02 de setembro de 2021.

MARIÉDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D99BA454

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 09 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

Considerando o pedido de final de fila do Estudante convocado através do Edital 08/2021 do Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vaga de Estagio N° 02/2021.

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***MOTIVO***
32°	Franciele Alves da Silva	*Pedido de final de Fila, EDITAL 07/2021*

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Conforme item 2.2 do edital de Abertura, Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA	
Classificação	***Candidato(a)***
33º	Tatiele de Fátima Siqueira

Cerro Azul, 20 de Setembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 423/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DFD829C0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 021/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **SONIA MARIA DE LACERDA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.327.067-2/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 602.356.599-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo**,** matrícula nº 151/01, Nível 06, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 02 meses e 26 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da

Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.020,22 (três mil, vinte reais e vinte e dois centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.948,53 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 487,13 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (Trinta por cento) e R$ 584,56 correspondente a Gratificação de Estímulo a Formação Acadêmica prevista na Lei Municipal nº 07/2016.
Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BB8060E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 180/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 180/2021

Dispõe sobre a inclusão de consultas especializadas no Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir consulta especializada na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	50,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BF436C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
63ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 180 de 21 de setembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de serviço no Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	50,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A20407DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 023/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA ROSSARI	10º

CAPS AD III - PSICÓLOGO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA MACHADO PASSINI	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACA76709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 65-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2021, de 31/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	30.145,26
TOTAL HOMOLOGADO	30.145,26

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68859854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 65-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 65/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 Mg/Ml Injetável (Princípio Ativo Mepoluzimabe) Para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 207/2021. Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 30.145,26.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:463FF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 64-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 64/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2021, de 31/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DALZOTTO ELETRO LTDA	13.115,00
TOTAL HOMOLOGADO	13.115,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BE6A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 64-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 64/2021. Objeto: Aquisição de Reservatórios de Água e Conexões Para Sistema de Abastecimento Comunitário de Água. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1128) FONTE 000. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: 03 (três) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 206/2021. Contratada: Dalzotto Eltro Ltda. Valor: R$ 13.115,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E1175A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 71-2021 - PP - FOLHA DE PAGAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 71/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de outubro de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, Para a Prestação de Serviços De Pagamento De Vencimentos, Salários, Proventos, Aposentadorias, Pensões E Similares, Dos Servidores Da Administração Pública Municipal. Gênero: Material de consumo. Valor mínimo da licitação: R$ 1.070.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE401902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 58-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 58/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviçosnº 58/2021, de 12/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S/A	1.998,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.998,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33CD5005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 58-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 58/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Apólice de Seguro Para Veículo Fiat Ducato Tca Ambulância, Placas Rha0i40, da Frota Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1331) Fonte: 303. Data da assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 202/2021. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor: R$ 1.998,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F31F57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 876/2021

PORTARIA N.º 876/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei n.º 960/2006 àservidora pública municipal **VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MANOEL,** CPFn.º692.166.659-04,RGn.º5.044.082-6/PR, matrícula n.º3.697, do cargo de**PROFESSOR,** como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.°059/2021,** percebendo proventos mensaisde três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de setembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6343B7FE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria nº. 711/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2300 de 07/07/2021,

Onde lê-se: conforme **Processo Administrativo sob n° 175/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal, **leia-se:** conforme **Processo Administrativo sob n° 175/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos, conforme redução estipulada no art. 24, § 2º, inc. I da EC 103/2019. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de setembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:999C3E71

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria nº. 712/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2300 de 07/07/2021,

Onde lê-se: conforme **Processo Administrativo sob n° 175/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal. **leia-se:** conforme **Processo Administrativo sob n° 175/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos, conforme redução estipulada no art. 24, § 2º, inc. I da EC 103/2019. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de setembro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9D520CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 227/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017. PROCESSO: 23458/2021

Locatário: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Locador: Rosili Maria Arcie Frazon, CPF nº 650.253.939-49.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura nº 414, Centro, Colombo/PR, com área de 190,00 m² a ser utilizada para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança CAEC/Sede.
VALOR: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R$ 2.360,63 (Dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).
Perfazendo o valor total de R$ 28.327,56 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2052.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.104.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de Agosto de 2021 à 16 de Agosto de 2022.
LOCAL E DATA: Colombo, 16 de agosto de 2021.
ASSINATURA: Secretário Municipal de Educação – Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:57860D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 232/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021 PROCESSO: 22136/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Neiva de Oliveira Nhaia.
Contratada: BEATRIZ WECK - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.084/0001-50.

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro em geral, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo para o exercício de 2021/2022.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de agosto de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:18148ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 70.183,30** (Setenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2021 às 08h30min. do dia 05/10/2021.
Abertura das Propostas: das 8h31min. do dia 05/10/2021 às 10h:00min. do dia 05/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:1CDEA9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material radiológico** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 49.783,10** (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e tres reais e dez centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2021 às 08h30min. do dia 05/10/2021.
Abertura das Propostas: das 8h31min. do dia 05/10/2021 às 13h:30min. do dia 05/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 05/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:B4229ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 157.301,74** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2021 às 08h30min. do dia 06/10/2021.
Abertura das Propostas: das 8h31min. do dia 06/10/2021 às 10h:00min. do dia 06/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 06/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:0F5EB2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos/serviços de alarme,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 991.092,65** (**novecentos e noventa e um mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos**).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2021 às 08h30min. do dia 07/10/2021.
Abertura das Propostas: das 8h31min. do dia 07/10/2021 às 10h:00min. do dia 07/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:8D3E0E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos para cozinha, sendo: Freezers, refrigerador, geladeira e balança**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 150.579,51** (Cento e cinquenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2021 às 08h30min. do dia 05/10/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/10/2021 às 10h:00min. do dia 05/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de setembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D098FC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019
TOMADA DA PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666, de 1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 17 de setembro de 2021 até 16 de novembro de 2021
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 21/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AF845FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO.**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 571.200,00** (Quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 23/09/2021 às 08h30min. do dia 07/10/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/10/2021 às 13h:30min. Do dia 07/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 07/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:EFB065A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 002/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e Edital de Convocação nº 074/2021, de 25 de agosto de 2021, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
8º	MACHELL CLAUDIO DOS SANTOS ASCHKAR	TITULAR

A presente desclassificação motiva-se pela não apresentação de:

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 anos, conforme item 2.1.2 VII do Edital de Abertura do Concurso Público n º 001/2018.
Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica, conforme item 10.8 a) do Edital de Abertura do Concurso Público n º 001/2018, não realizando assim a avaliação médica disposta no item 10.6 do referido Edital.

Contenda, 21 de setembro de 2021.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:322E5BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9º	LEILA DE FATIMA MAYER DE VARGAS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Técnico Administrativo, devido à aposentadoria ocorrida em 29/11/2020.

Contenda, 21 de setembro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a

ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:99420F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021
TIPO TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.
Considerando a Representação da Lei Federal nº 8.666/1993 interposta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela licitante **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**;
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Processo nº 547173/2021.
Diante dos fatos, o município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2021, até que fiquem sanadas todas as dúvidas levantadas, ressaltando ainda que tal suspensão poderá ser revogada a qualquer momento por deliberação das autoridades que determinaram a suspensão do certame.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5572A37C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 09/2021

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-Pr
Resolução nº 09/2021
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de setembro de 2021.
Considerando:
- A Lei Municipal nº 2801/20217 de 26 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida.
- A Lei Municipal nº 2802/20217 de 26 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Coronel Vivida.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inclusão de atendimento ao Benefício Eventual - Alimentação, na modalidade de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 21 de setembro de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:33CF45D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 10/2021

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-Pr
Resolução nº 10/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2801/20217 de 26 de outubro de 2017, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 21/09/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Coronel Vivida, em 21 de setembro de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:7DC64900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº331/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público do Município nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Federal n° 8.745/93, e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito do Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1°. Para atender as necessidades da municipalidade nos serviços de todas as secretarias municipais, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, para o desempenho de atividades temporárias e de excepcional interesse público do Município, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e da Lei Federal n° 8 .745/93 nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2°. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I - Assistência a situação de calamidade pública; II - Assistência a emergência em saúde pública;

- Admissão de professor e pedagogo substituto;

- Técnicas especializadas necessárias a implantação de órgão ou entidades ou de novas atribuições defin idas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

- Serviços de limpeza e conservação de Ruas, Avenidas, Praças, Logradouros, cemitérios municipais e prédios públicos;

- Serviços de manutenção e conservação de Estradas Vicinais;

- Serviços administrativos (assistentes), serviços gerais e técnicos de qualquer secretaria.

Parágrafo Primeiro : A contratação de professor substituto far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decor rente de vacância no cargo (exoneração ou demissão), falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença, nomeação para ocupar a função de orientador, supervisor e de direção de escola.

Parágrafo Segundo : A contratação de substitutos para as áreas da saúde e educação tem prioridade sobre as demais secretarias.

Art. 3°. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado — PSS, através de " entrega e análise de títulos" ou " de prova" e/ou "de prova e título", sujeito a divulgação através do diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação da excepcionalidade para os cargos em que estiverem vigentes concursos públicos.

Art. 4°. As contratações serão por tempo determinado poderão ser efetuadas para o período 01 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

Art. 5°. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será feita com base no cargo e remuneração inicial existente na Lei Municipal vigente.

Art. 6°. Fica vedado ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação dos mesmos, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 7 °. As infrações disciplinares ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado a ampla defesa **.**

Art. 8 °. O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á sem direito a indenização nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual; II- Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato no caso previsto no inciso II, deste artigo será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 09. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros constantes dos Orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE **Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um**

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:38E13805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes à Servidora Cláudia Britto Lorenzo;
Art. 2º O período de gozo de férias se dará nos períodos de 04/10/2021 a 08/10/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021.
Art. 3º O pagamento deste período remanescente de férias já foi realizado no mês de novembro de 2020.
Art. 4º Conceder 10 (dez) dias de Férias à Servidora Cláudia Britto Lorenzo, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021;
Art. 5º O período de gozo de férias inicia-se em 17/11/2021 e finda-se em 26/11/2021 e o período remanescente em data a ser definida;
Art. 6º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias previsto no artigo 4º no mês de outubro de 2021.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:40481240

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO PÚBLICO, BANCO MÚLTIPLO COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

Abertura do(s) envelope(s): a partir do dia 18 de outubro de 2021 as 9 horas.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE8AC0E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS PREDETERMINADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – Fica suprimida do edital a exigência da Qualificação Técnica contida nos itens 14.6.4 a e b; e 14.7.3 a e b.

3 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4 - Comunicamos que a nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 5/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 5/10/2021.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5BA6C2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 055/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
144	NICOLODI & FRANCESCHI LTDA. - ME	06.193.188/0001-18

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF5A531F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 058/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
145	IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA. – ME	08.265.618/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F10552B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais,

Resolve,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021, a partir das 18h00min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2021, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e publique-se,

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E8CD51B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 142/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 142/2021

Contrato	112/2021 – Pregão Eletrônico nº 095/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Street Decor Importação Industria e Comercio Ltda. – EPP - CNPJ nº 12.112.382/0001-24.
Objeto	Aquisição de materiais ornamentais para decoração do natal iluminado, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 37.806,96 (trinta e sete mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2021.

Ata de Registro de Preços	248/2021, Pregão Eletrônico nº 084/2021.
Empresa	Augusto Henrique Alves Me - CNPJ nº 23.837.209/0001-00.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F089F37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 140, publicado no dia 20 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2352, página 69) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação n° 017/2020.	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 033.815.419-19 - Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF sob o nº 033.815.419-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 19.073,88 (dezenove mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de setembro de 2022.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2021.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação n° 017/2020.	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 033.815.419-19 - Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF sob o nº 033.815.419-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 20.363,16 (vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de setembro de 2022.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2021.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24F029FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 013/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **013/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação a Prédio Público do Município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - O Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, localizado à Rua José Angelino de Matos, s/nº, Centro, deste Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, passa a ser denominado CRAS – Vó Lucia, em homenagem a pessoa de Maria Lucia Lodes que desempenhou importante papel de natureza social com as pessoas carentes do município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E13BF6D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 014/2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **014/2021**

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - O Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II-DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV-Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – ***Programa***, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – ***Atividade***, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – ***Projeto***, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – ***Operação Especial***, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – ***Classificação Institucional,*** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – ***Classificação Funcional,*** que compreenderá as seguintes categorias:
a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – ***Classificação da Natureza da Despesa***, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada no mínimo o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2022;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2022, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na

legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – Que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2022 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas os seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2022, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

Art. 17. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.
IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.

Art. 18 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5° - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2022.

Art. 19. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15°, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 22 – O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 25 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2021.

Art. 26 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 27 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 28 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 29 - As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 32 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 33 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 34 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 36 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022. (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 37 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2022 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2021.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 41 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 42 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento)
para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2022.

Parágrafo segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 44 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Ulysses, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 49 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2021.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D09FC1DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 015/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

LEI N**º 015/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art.1° - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art.165, paragrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a ser aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art.2° - As prioridades e metas para o ano 2022, conforme estabelecido na que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art.3° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Projeto de lei especifico.

Art.4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Paragrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produto s e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.6° - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42344607

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 016/2021 - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 001/2016 E 12/2020, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS DE MÉDICOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO PLANTONISTA.

LEI Nº **016/2021**

*Súmula:Altera*as Leis Municipais 001/2016 E 12/2020, especificamente quanto aos cargos de Médicos Estratégia Saúde da Família e Médico Plantonista.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art.1° - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 001/2016 especificamente o Grupo V, passando tal quadro a vigorar com a seguinte denominação: "Grupo V – Quadro de Cargos de Empregos Públicos e Temporários";

Art. 2º - O cargo de Médico Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 001/2016 no Grupo V, terá sua carga horária reduzida, mantendo o número de cargos, a sua denominação, o valor salarial e os requisitos, passando a vigorar conforme o que se segue;

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR SALARIAL MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
02	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 8.000,00	20 HORAS	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 12/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: " O preenchimento dos empregos públicos criados serão efetuados mediante contratação por prazo indeterminado, mediante a realização de concurso público, ressalvada ainda a possibilidade de contratação temporária, com validade de 12 meses, podendo ser renovada uma vez por igual período, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado".

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação desta Lei correrão por conta de cotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F0A18C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará, a partir **do dia 24/09/2021** (ficando aberto por trinta dias), CHAMAMENTO PÚBLICA, para fins de Prestação de Serviços de Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do Município de Fernandes Pinheiro – Pr, sendo a contratação de pessoa jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 24/09/2021.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supracitado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8D0168FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares, para desenvolvimento dos Projetos Escola Furacão e Jiu-Jitsu, em parceria com o Departamento Municipal de Esportes.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/10/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CC4E141F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 50,00 (cinquenta reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**

ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **348 – Convenio SEDU Nº 572/2020 Aquisição Micro ônibus Saúde**
VALOR: **45,00 (quarenta e cinco reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **349 – Convênio SEDU Nº 573/2020 Aquisição Automóvel Sedan Saúde**
VALOR: **5,00 (cinco reais)**

TOTAL:..... R$ 50,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50,00 (cinquenta reais)**

TOTAL:..... R$ 50,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:50566AD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUILHERME TURCZYN
CNPJ: 43.384.242/0001-39

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços no âmbito da Política Sócio Assistencial.

ITEM 01: ASSISTENTE SOCIAL
QUANTIDADE: 01(um)
CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais
Valor mensal: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Prazo de execução: 03(três) meses

ITEM 02: PSICÓLOGO
QUANTIDADE: 01(um)
CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais
Valor mensal: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Prazo de execução: 03(três) meses

ITEM 03: RECEPCIONISTA
QUANTIDADE: 01(um)
CARGA HORÁRIA: 40(quarenta) horas semanais
Valor mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Prazo de execução: 03(três) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 21 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7A50E1CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.540.117/0001-11

OBJETO: Desenvolvimento e Implantação de novo Web Site Responsivo e Personalizado, Treinamento e Suporte, Manutenção técnica, incluindo a hospedagem do Site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Desenvolvimento, importação de dados, implantação e treinamento:
Valor Único: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte:
Valor Mensal: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Valor Total da Contratação: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Prazo para Implantação e Treinamento: 40 (quarenta) dias
Validade do Contrato: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E18B060B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021-SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

Data da Disputa: Dia 07/10/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 20 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5A6AC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.849, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.849, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez, matrícula 2-01063, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Cirlene Aparecida Castellani, inscrita na matrícula nº 2-01063

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez, RG 4.194.616-4, matrícula nº 2-01063, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, nível C-IX, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.421,00 (tres mil, quatrocentos e vinte e um reais), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:38477A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.848, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.848, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Flórida, relativo ao "Dia do Servidor Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de oportunidade e conveniência

DECRETA:

Art.1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), o ponto facultativo relativo ao "Dia do Servidor Público", disposto no art. 1º, inciso XVII, do Decreto nº 3.691 de 29 de janeiro de 2021.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8DD66428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_21 - NOMEAÇÃO - KELLY CRISTIAN DALLA VECCHIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 335 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia KELLY CRISTIAN DALLA VECCHIA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KELLY CRISTIAN DALLA VECCHIA, portadora do RG n.º 4.968.820-2, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE, SÍMBOLO 9-C, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FC47C2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003 EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - SUDENGE

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDENGE.
OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer cooperação para realização do programa "De Papel Passado", visando a regularização fundiária de áreas públicas ocupadas irregularmente há mais de 05 (cinco) anos no Município de Francisco Beltrão.
Vigência: 01 (um) ano.

Francisco Beltrão-PR., 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DD43AE9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - LUIZ ARMANDO ABILHOA

DECRETO MUNICIPAL N.º 331 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 075/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA, CPF n.º 524.748.959-49, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA – Nível – 007-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.622,11 (Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA – Nível – 007-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFAD6342

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - CLEIDE VISSOTTO PROLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 332 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora CLEIDE VISSOTTO PROLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 076/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLEIDE VISSOTTO PROLO, CPF n.º 553.550.649-49, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 08.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.113,56 (Um mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos) mensais, equivalentes a equivalentes a 47,31% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 08 + 20% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25076FE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_21 - LICENÇA PRÊMIO - ADAO ALVES PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 357 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede ao servidor ADAO ALVES PEREIRA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAO ALVES PEREIRA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 28 de janeiro de 2021, conforme processo n.º 372 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB91E391

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_21 - NOMEAÇÃO - VANDERLEI LEANDRO CAVALI

DECRETO MUNICIPAL N.º 337 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia VANDERLEI LEANDRO CAVALI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CEMITÉRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado VANDERLEI LEANDRO CAVALI, portador do RG n.º 4.784.810-5, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CEMITÉRIO, SÍMBOLO 10-C, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA58FF1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
360_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 360 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 6331/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 00.802.002/0001-02, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 959/2020, Pregão Eletrônico n.º 125/2020.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8783BCA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
358_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 358 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 5225/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 07.752.236/0004-76, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 983/2020, Pregão n.º 125/2020.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4A0C45D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 11403/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 29.764.893/0001-23, considerando a possível infração contratual referente à Contrato de Empreitada n.º 167/2020, Tomada de Preço n.º 25/2019.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7139BB0E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
361_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 9671/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF

n.º 26.389.014/0001-32, considerando a possível infração contratual referente ao Pregão Eletrônico n.º 100/2020.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D50FCD5D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 033, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão – Paraná CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 033, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fabrício Mazon	029.877.869-64	059/2021	4,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:776D7A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTAO.
ESPÉCIE: Contrato nº. 049/2021 – Processo de Inexigibilidade º 105/2021.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto, Cidney Barbiero Filho e Valmir Antônio Tonello no curso "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SUA OBRIGATORIEDADE, ROTINAS E TÉCNICAS. OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 NA NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E GASTOS DE PESSOAL", que será realizado nos dias 22 a 24 de setembro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA-ME.
VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:ACF96513

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 050/2021 – Processo de Dispensa nº 103/2021;
OBJETO: Aquisição de toner, cartuchos e tinta para as impressoras a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 20 de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001-02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C8B61CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021
PROCESSO Nº 107/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Fabricio Mazon no curso " Advogados Municipais Seu Papel na Nova Licitação", que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 01 de setembro em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDAME.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.	1	2.190,00	2.190,00
	TOTAL			2.190,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 022/2021, Processo nº. 107/2021 é de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:32BAACDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D8D0CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GH MARKETING LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 750/2021 - Processo dispensa nº 92/2021.
OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de canecas ecológicas que serão utilizadas pelo Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda, para distribuição às crianças que visitam o local.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8450	12.002.18.541.1801.2087	555	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95DCE125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 94/2021

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Quantidade	Valor total R$
01	CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - ME	01	7.900,00
02	CATTANI E HOLSBACH GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - ME	01	6.825,00
Total R$			14.725,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 94/2021**:** R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C726B274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 – Processo nº 610/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – MARMORARIA VINIROCHA LTDA. CNPJ nº 05.494.107/0001-57. GRUPO 01 R$ 511.126,70.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 511.126,70 (quinhentos e onze mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98286DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 751/2021 - Processo dispensa nº 93/2021.
OBJETO: Locação do teatro da UNISEP para a comemoração da Semana Farroupilha, a ser realizada pela municipalidade nos dias 01 e 02 de outubro de 2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 5(cinco) dias contados da data da publicação do contrato.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:62CAB14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188-2021

Portaria nº. 188/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a Sra. **VIVIAN RODRIGUES**, Lotada no Departamento da Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 21/09/2021 até 04/10/2021, com retorno em 05/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81FDA06C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 245-2021

DECRETO nº.245/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Pablo Hector Casanova, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

resolve

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos ao servidor **PABLO HECTOR CASANOVA**, matrícula n° 525, RG 5.667.530-2 (PR), com o cargo de Desenhista Técnico, lotado na secretaria de administração.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 22/09/2021 á 21/12/2021 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 01/08/2006 á 01/08/2011.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 21 de Setembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:200D188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **102/2021**
Pregão Eletrônico N° **040/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de outubro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **040/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de areias grossa, media e fina, para serem utilizadas em construções civis pela Secretaria Municipal de Obras e o Departamento de Engenharia do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro, 21 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:02944C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **103/2021**
Pregão Eletrônico N° **041/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de outubro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro, 21 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67F80ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **104/2021**
Pregão Eletrônico N° **042/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de outubro de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro

General Carneiro, 21 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3479EE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 66/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 14 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 61, de 14 de abril de 2021.
Art. 2º A revogação da Lei Complementar nº 61, de 14 de abril de 2021, implicará na restauração da tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 20/2015 ao estado anterior, sem a manutenção de qualquer modificação procedida pela norma revogada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AA35D9C8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.846/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2474/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº. 2474/2017.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7C4A4999

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.847/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.819, DE 14 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.819, de 14 de abril de 2021.
Art. 2º A revogação da Lei Municipal nº 2.819, de 14 de abril de 2021, implicará na restauração da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.884/2009 ao estado anterior, sem a manutenção de qualquer modificação procedida pela norma revogada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – Paraná, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:00F88B67

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.848/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.820, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.820, de 15 de abril de 2021.
Art. 2º A revogação da Lei Municipal nº 2.820, de 15 de abril de 2021, implicará na restauração das tabelas constantes dos Anexos IV, V da Lei Municipal nº 1.758/2007, ao seu estado anterior, sem a manutenção de qualquer modificação procedida pela norma revogada.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8C4204F5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.232/2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia (covid-19) voltadas à iniciativa privada, ao âmbito particular e coletivo, em atenção à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da necessidade de contingenciamento social.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a ausência de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria (covid-19) locais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade da Lei Municipal nº 2.801/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.157/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica assegurada a realização de eventos presenciais no âmbito do Município de Goioerê, limitados a grupos de no máximo 1.000 (mil) pessoas, desde que a quantidade não ultrapasse à capacidade de 50% (cinquenta por cento) do espaço físico do evento.
§ 1º A regra prevista no caput deverá ser obedecida, inclusive em espaços cuja capacidade de acomodação de público seja superior a 1.000 (mil) pessoas.
§ 2º Em espaços cuja capacidade não comporte o limite fixado no caput, os eventos deverão observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
§ 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 3º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

Art. 4º O retorno da realização de eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado a avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no âmbito do Município de Goioerê, e pode ser autorizado a qualquer tempo, a depender do cenário da doença no âmbito municipal.

Art. 5° Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, desde que observadas as medidas sanitárias constantes da Resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial com observância quanto a restrição no espaço destinado ao público à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.
§ 1º Fica assegurada a manutenção das atividades educacionais dos estabelecimentos de ensino de natureza privada e pública, sob as modalidades presencial e/ou híbrida, e desde que observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
§ 2º Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 6º Enquanto não houver, por parte da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), nova regulamentação pór meio de resolução, sobre medidas mínimas atuais de biossegurança a serem seguidas no ramo comercial, de prestação de serviços e demais atividades econômicas,

nos moldes do Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021, devem ser observadas as seguintes:
I – atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços em geral: atendimento diário com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º;
II – academias de ginástica e musculação e estúdios de pilates: diariamente, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 7º, parágrafo único;
III – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres: com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º,
IV – saunas e piscinas de uso coletivo, funcionamento adstrito a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Art. 7º As atividades e serviços constantes do artigo 6º, que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observarão as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):
I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);
II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;
IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;
V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;
VI – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
VII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;
VIII – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
IX - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
X – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XI – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;
XII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;
XIII – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar;
XIV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 9º, incisos III, deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 01 (um) metro, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum.

Parágrafo único. As atividades constantes do art. 6º, inciso II, deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:
I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
II – é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 8º Fica assegurada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a prática de natureza coletiva, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias constantes deste Decreto, especialmente:
I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado, ficando a presença destes no local adstrita apenas e tão somente ao tempo necessário à prática da atividade esportiva;
II - Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel no local e fiscalização de sua efetiva utilização por parte dos responsáveis;
III - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, devendo assim permanecerem enquanto não houver o desenvolvimento efetivo das atividades esportivas, bem como a retomada da utilização ao término das atividades;
IV – Cada atleta deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal (garrafas etc), não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos, bem como de coletes/uniformes;
V – Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;
VI – a presença de público em arquibancadas, inclusive em competições, deverá observar o constante no art. 2º quanto a capacidade do espaço esportivo, desde que a ocupações em assentos sejam interpoladas de modo a garantir distanciamento de, no mínimo, 01 (um) metro.

Parágrafo único. Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipais (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive competições, treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, ou qualquer outro Órgão Público, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto, especialmente, no que couber, o disposto nos incisos antecedentes.

Art. 9º Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, devendo ser observadas as regras de contingenciamento estipuladas neste Decreto, especialmente quanto a limitação de acesso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 10 Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja causa mortis, confirmada ou suspeita, esteja atrelada a covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no parágrafo único do art. 9º o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de 02 (dois) metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas no art. 10 deste decreto.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 12 O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.

Parágrafo único. O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 13 A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 14 A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

Parágrafo único. O indivíduo que estiver contaminado pelo Sars-CoV-2 deverá permanecer em isolamento e obedecer a todas as medidas sanitárias que forem impostas pela Autoridade Sanitária local, porquanto o descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 12.

Art. 15 As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual deliberação por parte do "Comitê Gestor - COVID-19".

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 06 de outubro de 2021.

Art. 17 Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.188, de 03 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:992F0C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (22, 23 e 24 de setembro de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71827	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	62

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da

CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 21 de Setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25652989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LAZARO ANTONIO PEREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A387AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:E56BE499

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: AUTOMX SOLUCOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:20EDBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1ABA83C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B0D5E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9F3034EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.993,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:40E3C610

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:58C81CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
CONTRATADO: PGSA COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CAIXAS TÉRMICAS, CARRINHO P/TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, FRASCO UMIDIFICADOR, MÁSCARA CIRURGICA, OXÍMETRO DE DEDO, TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA, TERMÔMETRO DIGITAL P/CAIXA DE VACINAS E TESTE COVID-19 para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)
DATA: 21/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:99537824

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 005/2021

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **REINALDO JOSE BOLANHO - ME**, inscrição no CNPJ sob n.º 27.822.528/0001-00, as Sanções Administrativas de: Cancelamento da Ata de Registro de Preços (Rescisão Unilateral), com base no art. 78, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o previsto no item 11.7.1 do respectivo instrumento obrigacional, e consequente aplicação da penalidade de Multa, nos termos do item 22.4.2, do respectivo Edital, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência Contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 22 do Edital nº 007/2021.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 21 de setembro de 2021.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3E2AB895

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 383/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTD,** inscrito no CNPJ/MF sob onº36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê/PR, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 386/2021, decorrentes do Processo nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
285	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1000
457	13.02	12.365.0007.2.035	3.3.90.34.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9F65EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 316/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTD,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê/PR, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de um ponto nos serviços de internet ao Contrato nº 386/2021, Processo Licitatório nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 77/202, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Fica incluso no Item 6 (LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD - FIBRA ÓPTICA) do Contrato acima descrito, um ponto para a Casa de Acolhimento Morada Águas Clara, situada na Av. Lazaro Antônio Freire s/nº no Bairro Jardim Lindoia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9EA14BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/09/2021	9.040,15
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/09/2021	91.802,94
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	21/09/2021	784.465,24
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	21/09/2021	50.686,43
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 - SAES	21/09/2021	144.000,00

Goioerê, 21 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:219953DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 004/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE GOIOXIM AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADEMAR LUIZ TRAIANO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Goioxim ao Ilustríssimo Senhor Ademar Luiz Traiano, em reconhecimento aos seus méritos pessoais e serviços prestados ao município de Goioxim.

Art. 2° O título de que trata este Decreto será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser oportunamente marcada.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 21 de Setembro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9C4FE92C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 714/2021

LEI Nº 714/2021

Institui o Programa de Sanidade Animal de Goioxim, na forma como especifica

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa de Sanidade Animal do Município de Goioxim.
Art. 2º São objetivos do programa:
I – prevenir e organizar o combate as enfermidades dos animais;
II- baixar a incidência e a prevalência da brucelose e da tuberculose;
III- realizar os testes de diagnostico de brucelose e tuberculose de acordo com os padrões dos Programas Estadual e Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose;
IV – modernizar a cadeia produtiva de leite.
Art. 3º A participação no Programa de Sanidade Animal é facultativa aos produtores de Goioxim e àqueles produtores que emitam nota do produtor neste município, desde que possuam cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Goioxim;
Paragrafo Único. O produtor interessado em aderir ao programa deverá apresentar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura e atender ao disposto no art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º O programa consistirá no fomento, pela Prefeitura Municipal, da contratação de profissionais especializados no combate às zoonoses a que fez referência o art. 2º desta Lei.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura pagará até cinquenta por cento do valor da contratação do profissional escolhido pelo produtor, com o valor máximo a ser definido anualmente por Decreto da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. O valor máximo de reembolso será atualizado anualmente, não podendo a atualização anual ser realizada em índice superior à inflação oficial do período, medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE.
Art. 6º O incentivo de que trata a presente Lei, será concedido somente aos agricultores que não estiverem em situação de inadimplência com os cofres municipais no que se referem a tributos municipais, serviços de máquinas e/ou quaisquer outros valores pendentes relativos ao erário público.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 21 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:4D124B1A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 60 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 22 de setembro de 2021**, com validade de **15 (quinze) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica permitida a realização de eventos conforme capacidade disposta nos parágrafos deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário.
Paragrafo Primeiro: eventos realizado em espaços abertos, para público exclusivamente sentado, com consumo de bebidas e alimentos, poderá ter ocupação de 60% da capacidade máxima permitida.
Paragrafo Segundo: eventos realizado em espaços fechados, para público exclusivamente sentado, com consumo de bebidas e alimentos, poderá ter ocupação de 50% da capacidade máxima permitida.
Paragrafo Terceiro: retorno da realização de eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, podendo ser modificado a qualquer tempo.
Paragrafo Quarto: Fica vedado eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair a presença de público superior aquele determinado na norma.
Paragrafo Quinto: O período de realização dos eventos não poderá ultrapassar 06 horas bem como contrariar as disposições de horário de circulação de pessoas.
Artigo 3. Restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres: Podem funcionar sem horário, todos os dias desde que respeitadas as obrigações previstas no Capítulo II, ou realizadas na modalidade de entregas a qualquer tempo.
Parágrafo primeiro: O estabelecimento somente poderá servir suas refeições para consumo no local, desde que sejam respeitadas as **Obrigações Previstas no Capítulo II**, deste Decreto.
Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.
Artigo 4. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando a limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no **Capítulo II**.
Parágrafo primeiro: Ficam liberadas atividades esportivas em espaços abertos e fechados, desde que cumpram os protocolos estabelecidos pelo governo do Estado.
Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no **Capítulo III**.

Artigo 5. Fica autorizada realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, condicionado ao cumprimento das medidas do **artigo 9.**
Artigo 6. Retoma as aulas presenciais de forma escalonada respeitando as normas de segurança conforme a SESA 735/21.
Artigo 7. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.
Artigo 8. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas oriundas de otros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 9. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segment de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os **estabelecimentos deverão disponibilizar** ao menos **um funcionário** para realizar **a fiscalização**, orientação e cumprir com as **determinações deste decreto em seu comércio**. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
IV - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
V - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
VI - Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos, quando compartilharem objetos;
VII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
VIII - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada
IX - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
X- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XI - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 10. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado, em atenção a Lei Ordinária 645/2019 e Lei 556/2017.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 11. São sanções possíveis de serem aplicadas, em conformidade com o art.9º da Lei 645/2019, que deu nova redação a regulamentação de vigilância sanitária Municipal:
I – A pessoas física:
a - Advertência Escrita;
b - Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c - Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
d - Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e - Proibição de circulação;
f - Imposição de isolamento ou internação forçada;
g - Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a - Advertência Escrita;
b - Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c - Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d - Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e - Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f - Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g - Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;
Parágrafo primeiro. O notificado que não concordar com o auto de infração, poderá apresentar impugnação, nos termos da Lei 645/2019 e Lei 556/2017.
Artigo 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por **15 (quinze) dias**.
Artigo 13. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 21 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FC48F65C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 218, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Resolve designar a Servidora EDICLEIA MARIA KOSMENKO**,** para exercer as funções de Recepcionista na Biblioteca Municipal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora, EDICLEIA MARIA KOSMENKO**,** matrícula funcional n. 3395-1, para exercer as funções como

Recepcionista na Biblioteca Municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 22 de setembro de 2021.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:CADE9359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares, no bairro Vila Alta, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná. Com recursos do Ministério das Cidades.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2021, comunica aos interessados e torna público, que conforme motivos expostos na 1ª Ata de Sessão Pública de Abertura, mantêm a decisão de INABILITAR a empresa **HARD ROCK TERRAPLANAGEM NE DEMOLIÇÕES EIRELI;** e revendo os seus atos, conforme motivos expostos na 2ª Ata de Sessão Pública, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa **LM COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI**. Comunicamos que fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 20 de setembro de 2021

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:24AE56BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021

Pregão Presencial nº 196/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA BOFF SOARES – ME, CNPJ nº 19.068.043/0001-37**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados para instalação de rede de iluminação pública no interior da aldeia indígena Tekohá Marangatu e no percurso até as estradas e rodovias próximas, neste Município, em atendimento a determinação do Ministério Público Federal, imposta ao Município de Guaíra/PR através dos Autos nº 5004802-77.2019.4.04.7004.

Valor Total: R$ 6.073,36 (seis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de setembro de 2021 e término em 19 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:176ADDEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 249/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **MERCEDES AJALA, CPF nº 638.440.101-06**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MERCEDES AJALA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: : R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A027B3D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 196/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 196/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados para instalação de rede de iluminação pública no interior da aldeia indígena Tekohá Marangatu e no percurso até as estradas e rodovias próximas, neste Município, em atendimento a determinação do Ministério Público Federal, imposta ao Município de

Guaíra/PR através dos Autos nº 5004802-77.2019.4.04.7004, sendo a empresa vencedora:

CLAUDIA BOFF SOARES – ME, inscrita no **CNPJ nº 19.068.043/0001-37**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.073,36 (seis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BFAD02AC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 04/10/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILOGRAMA,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TOTEM, BANNER, PLACAS, BANDEIRAS E ADESIVOS PARA O CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 04/10/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 20 de setembro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:73C1664E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto e prorrogado o período de entrega dos documentos de habilitação, para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 objetivando o "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA, POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS NAS ESPECIALIDADES DESCRITAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos no período compreendido das **08h do dia 01/09 até as 17h do dia 06/10/2021**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9895D3D4

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 111/2021 – DISPENSA Nº 63/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PR LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material químico e laboratorial para rotina de análise da água do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (um mil, e duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 15 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Hermann Cristopher Brun

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6CD028A3

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do Processo de Compras/Serviços nº 169/2021 e Dispensa de Licitação nº 65/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"**, com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 20 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente Por)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BEB21C8B

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Processo de Compras/Serviços nº 165/2021 e Dispensa de Licitação nº 66/2021, cujo objeto é a **"Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de**

serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, por um período de 180 (cento e oitenta) dias", com a empresa **PLENA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.813/0001-50, no valor de R$ 83.434,68 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002 – 3.3.90.37.07.00 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública.
Cascavel – PR, 20 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente Por)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C6313EBB

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021**, fundamentado no art. 24, V, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do Processo de Compras/Serviços nº 171/2021 e Dispensa de Licitação nº 64/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Equipamento Hospitalar"**, com a empresa **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.550.559/0001-53, no valor de R$ 941,10 (novecentos e quarenta e um reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.002.2005 – 4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

Cascavel – PR, 17 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AEE9F50E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 151/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/09/2021 a 28/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	244529	ROSELI DE SAIBRO	Técnico em Segurança do Trabalho	Cascavel
6º	241287	NICOLAS VINICIUS TOLEDO CARDOSO	Radio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E1B2DB97

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 152/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 22/09/2021 a 28/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	047º	Zilda de Oliveira	Enfermeiro	Marechal Candido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:64FDE879

PROJUR
PORTARIA Nº 470/2021 DATA: 21.09.2021 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 313/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 456/2021 de 13.09.2021, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS DE LIMA,** portador da CI RG 4.224.958-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 04.10.2021 a 18.10.2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.09.2021 - Edição 2348 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12250 de 14.09.2021 – página B 7 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 456/2021

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F65D5B48

PROJUR
DECRETO Nº 379/2021 DATA: 21.09.2021 EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO E PRIORIDADES PARA MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ANO LETIVO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e de conformidade com o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o" da LOM, e,
Considerando o memorando on-line sob o nº 3613/2021;

Considerando o disposto nos artigos nºs 205, 206 e 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no início II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas".;

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº 1.939/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Guaíra – PME 2015-2024. "... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE".;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.939/2015 "São diretrizes do PME de Guaíra (...) VIII – Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade".;

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando o Parecer CEE/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acórdão ACP 402/2007 – corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

Considerando a deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o contido no "Art. 6º da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

Considerando a necessidade de orientar a matrícula em todos os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino em Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros de Educação Infantil, visando organizar a Educação Infantil da Rede Municipal de ensino em Guaíra, Estado do Paraná.
Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs:
1.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro de Solicitação de Vagas (anexo único) a serem retiradas e devolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) mais próximo da residência, no período de 04.10.2021 a 29.10.2021;
1.1.2. A inscrição será para crianças com faixa etária de zero a três anos de idade;
1.1.3 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir análise da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo critérios de georreferenciamento.

1.2. Dos Critérios para Desempate:
1.2.1. Será aplicado os seguintes critérios para desempate:
1.2.1.1. Georreferenciamento;
1.2.1.2. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único), de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo ser apresentado indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cad.Único;
1.2.1.3. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário;
1.2.1.4. A criança com maior idade.

1.3. Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:
1.3.1 Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da mãe, o nome da criança, data de nascimento, série/turma, endereço residencial e o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência, a classificação geral;
1.3.1.1. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.4. Documentos para Matrícula Escolar (Xerox):
1.4.1. Os documentos necessários para o ingresso na Rede Municipal de Ensino são:
1.4.1.1. Certidão de Nascimento (obrigatório);
1.4.1.2. Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica (obrigatório);
1.4.1.3. Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório), quando transferência;
1.4.1.4. RG e CPF dos responsáveis;
1.4.1.5. Carteira de Vacinação acompanhada da Declaração de Vacinação (obrigatório);
1.4.1.6. Cartão Cidadão;
1.4.1.7. Cartão SUS;
1.4.1.8. Cópia do cartão do Bolsa Família para criança de 0 a 48 meses (obrigatório para quem recebe o benefício);
1.4.1.9. Os alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados em razão de possuírem direito preferencial no caso de vagas.
1.4.1.10. As matrículas deverão ser realizadas pelos responsáveis da criança ou por procuração dos pais, devendo as mesmas ser assinadas por eles.

1.5. Da Lista de Espera:
1.5.1 Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo Município de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pelas diretoras de cada Centro Municipal de Educação Infantil, onde as crianças que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação serão posicionadas automaticamente no fim da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação.

1.6. Do Cronograma

04/10/2021 a 29/10/2021	Distribuição e recebimento das Fichas para Cadastro de Solicitação de Vagas, devidamente preenchida nos Centros Municipais de Educação Infantil.
19/11/2021	Publicação de Edital com a Classificação Geral nos CMEIs.
22/11/2021 a 03/12/2021	Efetivação das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º As fichas de matrículas serão distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entregues no mesmo local.

Art. 3º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 379/2021 de 21.09.2021

Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas para CMEI
Berçário I (nascidos de 01.04.2021 a 31.03.2022**) - Berçário II (**nascidos de 01.04.2020 a 31.03.2021**) - Maternal I (**nascidos de 01.04.2019 a 31.03.2020**) e Maternal II (**nascidos de 01.04.2018 a 31.03.2019**).**
*** Estabelecimento de Pretensão:_____**
*** Período:** ( ) manhã ( ) tarde ( ) Integral
Nome completo da Criança: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____
Nome completo da Mãe: _____
CPF:_____
Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO Local: _____
Nome do Pai: _____
CPF:_____
Trabalha? ( ) SIM ( ) NÃO Local: _____
Endereço: Rua: _____ Nº _____
Bairro_____
Telefone para contato ( ) _____ ( ) _____
Possui algum cadastro de Programa Social? ( ) Não ( ) Sim, qual_____
Número do NIS:_____.
Possui meio de transporte para locomoção? ( ) Carro ( ) Moto ( ) Outros
Possui laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de doença crônica ou deficiência?
( ) Não ( ) Sim, qual_____.
OBS: Deverá ser anexado a este questionário:
Cópia do Certidão de Nascimento da criança.
Cópia do Comprovante de residência atual, **obrigatoriamente** deverá ser a fatura da COPEL e estar em nome dos pais; caso alugado apresentar contrato de aluguel.
Cópia do atestado de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Poder Judiciário.

_____
Assinatura do responsável

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*** Estabelecimento de pretensão e período estão sujeitos ao georreferenciamento e disponibilidade de vaga.**

Edital de direcionamento estará disponível em todos os estabelecimentos a partir de 19/11/2011.
Período de matriculas nos estabelecimentos direcionados 22/11 a 03/12/2021.
Documentos necessários para matrícula (xerox): Certidão de nascimento; Carteirinha de vacinação; Declaração de vacina (procurar o posto de vacinação); RG e CPF dos pais ou responsável; Comprovante de residência (talão da conta de luz).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ADB6BA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001,a partir do mês de setembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA DE LOURDE FECCHIO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001,a partir do mês de setembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **LUIZ CARLOS BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**, Gari, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES**, Motorista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D77CA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reias) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.070 – Saúde Animal
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 385..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 40.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.3.03.1.1.01.00 - IRRF..... R$ 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B58D29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2021 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº 201/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

APrefeita Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no art. 77, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de realizar investigação relativamente aos fatos contidos no Inquérito Policial Federal nº 2019.0014265-DPF/PNG/PR, resolve:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância Investigativa objetivando a apuração dos responsáveis pelas irregularidades contidas no Inquérito Policial Federal nº 2019.00114265-DPF/PNG/PR, devendo realizar os devidos levantamentos de informações referentes ao processo licitatório decorrentes das Emendas Parlamentares 09511.795000/1140-03 e 09511.795000/1140-01.
Paragrafo único: a presente Portaria cumpre determinação oriunda do Senhor Controlador Interno, decorrente de ofício que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, com fundamento no artigo 5º, 18, da Lei Municipal nº 735/2019.

Art. 2º Constituída a Comissão de Sindicância do Município de Guaraqueçaba-PR, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Titulares:
*a) **LEIRI FERREIRA DOS SANTOS** CPF 056.572.399-54, matrícula nº 1530 – Presidente;*
*b) **IAN LENON FRANCA LORENZO** CPF 075.560.229-35, matrícula nº 1544 – Membro;*
*c) **OSÉIAS PEREIRA DA SILVA** CPF 587.848.539-72, matrícula nº 238 - Membro.*

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá realizar a oitiva dos servidores mencionados, bem como realizar a busca por informações e documentos em referência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo o direito ao Contraditório e Ampla Defesa, tendo, para tanto, o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para a finalização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete daPrefeita Municipal,Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0D3B4B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 42/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico.
que tem por Objeto;
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	CNPJ
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (lote 01)	29.206.230/0001-93
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME (lote 02)	15.083.220/0001-01
ELIZANDRO DA SILVA LOPES (lote 03)	27.983.844/0001-56
ELIZANDRO DA SILVA LOPES (lote04)	27.983.844/0001-56

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO LANCE FINAL
01	R$856.755,00	R$ 654.300,00
02	R$ 285.585,00	R$ 209.990,00
03	R$ 165.375,00	R$ 115.000,00
04	R$ 55.125,00	R$ 38.000,00

Valor total dos lotes R$1.017,290,00 (um milhão dezessete mil duzentos e noventa reais)

Guaraqueçaba, 20 de setembro de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F4B1FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 45/2021

Aos 21 (vinte e um dias) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a

Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021, que tem por Objeto; **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

A empresa A.P. PINTO FUNERARIA e a empresa Soeli Cooper de Carvalho- EIRELI ,que foram credenciadas de acordo com o edital, as propostas estavam de acordo com o termo de referencia

Na fase de lances a empresa A.P. PINTO FUNERARIA ofertou os menores lances nos 3 lotes em disputa,
lote 01 com o valor de R$90.000,00,
lote 02 no valor de R$24.900,00
lote 03 no valor de R$ 59,900,00
se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que A empresa A.P. PINTO FUNERARIA torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021

ADÃO PEREIRA PINTO
Representante
A.P. Pinto Funeraria

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

OLAVO MUNIZ DE CARVALHO
Representante Empresa
Soeli Cooper de Carvalho- EIRELI

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DB369C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021 "EXONERA O SENHOR JOSEMAR GONÇALVES RIBEIRO PARA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 194/2021

"EXONERA O SENHOR JOSEMAR GONÇALVES RIBEIRO PARA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º -EXONERARo senhor JOSEMAR GONÇALVES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.968.747-9 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 057.643.289-00, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima– Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/09/2021.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0D3CD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 34/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 34/2021, que tem por objeto: "Aquisição de Equipamento e Materiais de Proteção – EPIS", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) messes, no valor global de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:874CD13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 264.339,19 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITUR

DECRETO Nº 231/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 264.339,19(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 264.339,19(Duzentos e sessenta e quatro mil,trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2316 Desenvolv.Ativ.Ens.Fundamental-FUNDEB
1203.1.90.11.00.001102Venctos Vantag.Fixas-Pessoal CivilR$ 209.071,50
122 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 55.267,69
Total R$ 264.339,19

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 264.339,19(Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2317 Desenvolv.Ativ.Ens.Fundamental-EJA / FUNDEB
1313.1.90.11.00.001102Venctos Vantag.Fixas-Pessoal CivilR$ 119.000,00
134 3.1.90.16.00.00 1102 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 20.725,52

Funcional: 12.361.0005.2324 Ger.RH do Ens.Educ.Infantil-Pré-Escola-FUNDEB
157 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 90.071,50
159 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 13.260,00
160 3.1.90.16.00.00 1102 Outras Desp.Vartiáveis-Pessoal Cicil R$ 21.282,47
Total R$ 264.339,19

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:09CA1951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 230 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 230/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional: 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos
4064.4.90.51.00.001000 Obras e InstalaçõesR$ 366.000,00

Total R$ 366.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secret.Transp.Obras
3883.3.90.14.00.001000Diárias- Pessoal Civil R$ 20.000,00

389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 50.000,00
392 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
Funcional: 04.122.0013.2384 Conserv.Cemit.Muni.em Atend.à População

397 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Funcional: 15.451.0013.1100 Construção e Recup.de Trapiches

400 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 79.000,00

401 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 20.000,00

Funcional: 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos

402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 25.000,00

Funcional: 15.451.0013.1112 Construção Ampl.Rede Abast.Água

412 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 53.000,00

Funcional: 15.451.0101.1117 Abrigo p/ Passageiro de Ônibus

413 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.000,00

414 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 18.000,00

Funcional: 17.451.0006.1104 Implant.de Melhorias Sanitárias e Domiciliares
419 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Funcional: 26.782.0013.1102 Construu.de Passar,Pontes,Bueiros na Ilhas e Continentes

4203.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 60.000,00

Total R$ 366.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5C088F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 663.443,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL,QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PRE

DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 663.443,50(SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL,QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 663.443,50(Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.da Secretaria de Transp.Obras
3.3.90.30.00.00 3000 Material de Consumo R$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 157.434,10
Funcional : 15.452.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
3.3.90.30.00.00 3512 Material de Consumo R$ 106.009,40

TOTAL R$ 663.443,50
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 663.443,50 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D9BFA1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 367.903,21 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNI

DECRETO Nº 233/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 367.903,21(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARAREFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 367.903,21(Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2312Aquis.Gen.Aliment p/Atend.Mer. Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 3110Material,Bem ou Serv.p/Distrib.GratuitaR$ 18.758,21
Funcional : 12.361.0005.2313Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 3107 Material de Consumo R$ 92.075,45
4.4.90.52.00.00 3105 Equipamentos e Material Permanente R$ 667,01
3.3.90.30.00.00 3111 Material de Consumo R$ 503,63
3.3.90.39.00.00 3104 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 215.977,05
3.3.90.30.00.00 3121 Material de Consumo R$ 281,44
3.3.90.30.00.00 3124 Material de Consumo R$ 86,91
3.3.90.30.00.00 3141 Material de Consumo R$ 70,12
Funcional : 12.361.0005.2315Atendimento aos Alunos do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 3122 Material de Consumo R$ 23.369,97
3.3.90.30.00.00 3142 Material de Consumo 27,32
Funcional : 12.361.0005.2319Aquis.Gen.Aliment p/Atend.Mer. Esc.-Ens.Infantil-creche
3.3.90.30.00.00 3145 Material de Consumo R$ 16.086,10
TOTAL R$ 367.903,21

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 367.903,21(Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos)**provenientes de superávit.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D143DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 46/2021

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 46/2021

INTERESSADO: A KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa A KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS , contra o Edital do Pregão Eletrônico 46/2021, que tem por objeto: “REGISTRO DE

PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PLAYGROUNDS, BANCOS E LIXEIRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ".

***I*– DO PEDIDO**
Conforme infere-se da descrição dos itens licitados, há no edital combatido, referente o pregão supramencionado a exigência de laudos que restringiram o caráter competitivo da licitação, a exemplo da exigência de Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2500 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983 que refere-se exclusivamente a materiais metálicos revestido e não revestido sendo que o playground é feito de madeira plásticas

II– ANÁLISE DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Primeiramente cumpre-nos informar que nossa resposta levou em consideração a vinculação a Lei Federal n° 8.666/93, e 10.520 de 2002. e ao o instrumento convocatório. A licitação na modalidade de pregão eletrônico, está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, e inclusão dos itens referente a habilitação, sobre tudo uma economia de escala e a busca pela melhor proposta. As normas disciplinadoras da licitação sempre serão interpretadas por este Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

lll- DA DECISÃO

Esta pregoeira preocupou-se em analisar cuidadosamente o termo do recurso impetrado pela empresa, para não fugir dos basilares legais e pautar pelos princípios constitucionais e correlatos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, isonomia, competitividade, segurança da contratação e finalidade pública, chegando a conclusão de que o recurso pode ser **acolhido em favor do pedido da empresa** A KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS .
Diante dos fatos e fundamentos apresentados conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, e quanto ao mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, devendo-se REPUBLICAR, a a errata com a exclusão do iten 1.6 do edital sem a necessidade de reabrir os prazos para a participação dos interessados.

Dê ciência do recurso , após divulgue-se esta decisão junto ao https://www.diariomunicipal.com.br bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Guaraqueçaba /PR, 21 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FED64F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 46/2021 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 46/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Jaqueline Ferreira dos santos, designada pelo decreto 06/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão eletrônico 46/2021, com a exclusão do item 1.6 (1.6 A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRS: NBR 8094 – jul-1983 – teste de exposição a névoa salina de no mínimo 2.500h sem presença de empolamento e ferrugem).

Os Demais itens permanecem inalteráveis.

Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:824341EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 35/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) messes, no valor global de R$ 15.757,50 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 08.226.720/0001-81, com o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) messes, no valor global de R$ 15.757,50 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:79E4DFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Origem: Pregão Eletrônico 37/2021
Contratada: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA
CNPJ:11.265.795/0001-86
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E TRANSPORTE.*
Valor Global:R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais.)

Vigência: 12(doze) meses
Data:21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CC02FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública ás áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01) ÁREA: 270,00 m² - PARA O POÇO CSB-01

Proprietário: Município de Honório Serpa, ou a quem de direito pertencer
Município: Honório Serpa Comarca: Coronel Vivida UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula n° 20.593
Imóvel Urbano: Lote n° 06 da Quadra n° 14, do Distrito Pinho Fleck
Área do Poço: 270,00 m² Perímetro: 66,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição da área do poço CSB-01, junto a EST. E01, de coordenadas N:7097693.919 m e E:360121.820 m, situado na divisa com o Lote nº 06 da Quadra n° 14, desta segue confrontando com a divisa do Lote nº 05 da Quadra n° 14, com azimute de 324°24'43" e distância de 15,00 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7097706.117 m e E:360113.091 m, desta segue confrontando com a área do Lote n° 06 da Quadra n° 14, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 54°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E03, de coordenadas N:7097716.592 m e E:360127.728 m, desta segue com azimute de 144°24'43" e distância de 15,00 m, até a EST. E04, de coordenadas N:7097704.394 m e E:360136.458 m, desta segue com azimute de 234°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E01, de coordenadas N:7097693.919 m e E:360121.820 m, sendo o ponto final desta descrição, perfazendo um perímetro de 66,00 m, com área total de atingimento de 270,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Cascavel, 22 de março de 2021.Fernando Andersen de Araujo Técnico em Agrimensura CRT - 04 N° 40090856813.

02) ÁREA: 144,11 m² - ACESSO PARA O POÇO CSB-01

Proprietário: Município de Honório Serpa, ou a quem de direito pertencer
Município: Honório Serpa Comarca: Coronel Vivida UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula n° 20.593
Imóvel Urbano: Lote n° 06 da n° Quadra n° 14, do Distrito Pinho Fleck
Área do Poço: 144,11 m² Perímetro: 52,02 m
Descrição: Inicia-se a descrição do acesso para o poço CSB-01, junto a EST. E01, de coordenadas N:7097706.110 m e E:360113.081 m, situado na divisa com o Lote nº 05 da Quadra n° 14, desta segue confrontando com a divisa de uma Rua sem nome, com azimute de 324°23'27" e distância de 8,01 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7097712.626 m e E:360108.430 m, desta segue confrontando com a área do Lote n° 06 da Quadra n° 14, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 54°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E03, de coordenadas N:7097723.102 m e E:360123.070 m, desta segue com azimute de 144°24'43" e distância de 8,01 m, até a EST. E04, de coordenadas N:7097716.592 m e E:360127.728 m, desta segue confrontando com a área do Poço CSB-01 (SANEPAR) com azimute de 234°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E01, de coordenadas N:7097706.110 m e E:360113.081 m, sendo o ponto final desta descrição, perfazendo um perímetro de 52,02 m, com área total de atingimento de 144,11 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo.Cascavel, 22 de março de 2021.Fernando Andersen de Araujo Técnico em Agrimensura CRT - 04 N° 40090856813.

Art. 2º - A área a que refere o artigo anterior destina-se a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Honório Serpa, Distrito de Pinho Fleck PR, com empreendimento: implantação do poço CSB-01 e acesso.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da cessão de uso administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Honório Serpa, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito de Honório Serpa

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:0CE64951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 45/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 45/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **04 de Outubro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Setembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F78503F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2021-PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o particular SEBASTIÃO PACHECO DOS SANTOS
CPF Nº 371.386.189-72 **RG** Nº 7.667.424-8
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2021 – **Inexigibilidade** 03/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F86B6188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 52/2021 - PMHS

Oficio nº 02/2021 - DLC Honório Serpa, 21 Setembro de 2021.

À PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Fornecedor,

Servimo-nos do presente para informar que o pedido de CANCELAMENTO / DESCLASSIFICAÇÃO amigável da ata de Registro de Preços 52/2021 , foi deferido.

Atenciosamente

LUCIO DIEGO GUERRA
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9A039F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 216/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 216/2021
PUBLICAÇÃO DIA 14/09/2021

ONDE SE LÊ "Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Saúde."

LEIA-SE "Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Administrativa."

ONDE SE LÊ "**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Sabrine Kathelee Borges Alves, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 14.623.964-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 123.809.239-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade."

LEIA-SE "**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Sabrine Kathelee Borges Alves, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 14.623.964-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 123.809.239-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Administrativa, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade."

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8F02900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CANCELAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/09/2021
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu-Pr
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: 1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU-PR, com a finalidade de promover atendimentos de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias.
Cancelamento devido por equívocos em dotação orçamentária.
PAGAMENTO: conforme plano de ação da Secretaria de Assistência Social e Plano de Trabalho com a entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.19/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8726/2016, Lei nº 9394/96, Lei 8742/1993, Decreto Municipal nº 049/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em anexo ao processo.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE IGUARAÇU/PR

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AC146AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Processo Administrativo nº 087/2021

OBJETO: Aquisição de Camisetas modelo masculino e feminino em poliviscose, com serigrafia na frente, costas e mangas, para ação referente o dia mundial da saúde mental do Centro de atenção Psicossocial - CAPS do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR.

FAVORECIDO: PEDRO ISAIAS CARNEIRO – ME

CNPJ: 07.066.672/0001-49

VALOR ESTIMADO: R$ 391,50 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 21/09/2021 a 21/11/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 21 de setembro de 2021..

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para Contratação de empresa para **Aquisição de Camisetas modelo masculino e feminino em poliviscose, com serigrafia na frente, costas e mangas, para ação referente o dia mundial da saúde mental do Centro de atenção Psicossocial - CAPS do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMCESPAR - CNPJ**: 07.066.672/0001-49 de Ponta Grossa PR; no valor de R$ 391,50 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Irati, 21 de setembro de 2021

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:324EBCF9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021
Objeto: Revisão do veículo Caminhonete, modelo L200 OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT, placa RHE2D89, em período de garantia, para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Seven Motors Comercio De Veiculos LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 1.573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 20 de Setembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CA45BDB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Amália Schimit Pereira. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Construtora Trianon Ltda – CNPJ: 82.248.790/0001-93. Valor Contratual: R$ 194.265,68 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Prazo de Execução: 22/09/2021 a 19/05/2022; e Vigência: 22/09/2021 a 21/09/2022; Assinatura: 22/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C4D1FBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar no dia 21 de setembro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a DER-Departamento de Estradas e Rodagem, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:76E5B26D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RUA PR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 018/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária, realizada no dia 20 de Setembro de 2021, para análise e composição da Comissão

Eleitoral para a eleição de Suplentes ao Conselho Tutelar, por motivo de renuncia de seus membros.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 de 27 de Abril de 2007 e a Lei Municipal 1701/2021 de 25 de Março de 2021

CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 de 27 de Abril de 2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
Diante do transcrito na ATA 008/2021 de 20 de Setembro de 2021, no Livro de atas do CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Extraordinária, **APROVAR** os nomes para recomposição da Comissão Eleitoral para a eleição a Suplentes ao Conselho Tutelar por motivo de renuncia de dois membros:

PRESIDENTE: Dirce Alves da Silva de Paula
SECRETÁRIA: Cintia Siquerolo Oseliere
MEMBRO: Waldemar Alves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 20 de Setembro de 2021

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FD7B1BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 015/2021-PMI
PROCESSO n.º 103/2021-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHOS DAS ESTRADAS: BRASILIA, CEDRO, FLÓRIDA, JABORANDI E NORTE SUL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1069640-55/2020 – CONVÊNIO N° 890858 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 3.061.228,40**
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 3.177.813,27**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*

Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 3.061.228,40**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 21 de Setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF766816

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Secretaria municipal de Assistencia Social a Criança e ao Adolescente e Habitação, quando da necessidade de destinação dos referidos produtos ao Lar dos Velhinhos do Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Valor máximo da licitação: R$ 131.397,58 (cento e trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **30/09/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 21 de setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2FD5B1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 046/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, doce e embalagens) e brinquedos destinado a comemoração do dia das crianças. Credenciamento, abertura,

avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/10/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br;www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 21 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B8753469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.102/2020– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **039/2020**-Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais

CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zanbon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;
CONTRATADA – Luiz Henrique Santini de Andrade, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.861.609/0001-89, sito à Rua: Antônio Dias, nº 1187, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sendo o Senhor Luiz Henrique Santini de Andrade , portador da Cédula de Identidade RG nº. 9047968-7–SESP/PR e do CPF nº 067.846.479-04, residente e domiciliado na Rua: Antônio Dias, nº 1187, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Pregão Presencial nº 039/2020, pelo Valor Global de R$**16.502,50** (dezesseis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Segunda – DO PREÇO UNITARIO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.Licitação	Valor ATUAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg - P/13 - RECARGA	NACIONAL	UNID	94,10	R$ 101,53

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços de nº 102/2020, datado de 29 de outubro de 2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor da unidade R$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor total do contrato de R$ 21.367,04 (vinte e um trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) para o Aumento de reajuste de 7,9 % da unidade ficando R$ 101,53 (cento e um reais e cinquenta e tres centavos), totalizando o valor global do contrato R$ 22.778,74 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original nº. 102/2020, datado de 29 de outubro de 2020.
CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 21 de setembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE
Luiz Henrique Santini de Andrade

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:76C54ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
07 - DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, LUANA STÉPHAINE DOS SANTOS, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Carlos Barbosa, nº 950, Bairro Berta Meneghel, cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado em 3º lugar para o provimento da vaga de EDUCADOR SOCIAL, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 20/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/09/2021 – Edição 2340.

Bandeirantes/PR, 16 de Setembro de 2021.

LUANA STÉPHAINE DOS SANTOS
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A9B29DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 084/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.646,22 (trinta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,13 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FE88DF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
Procedimento Administrativo: 076/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRONICO nº. 038/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos destinados ao Lar São Vicente de Paula de Itambaracá/Pr.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;

CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ: 41.157.706/0001-49. VALOR CONTRATADO: R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D586584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ANDREIA MARA DE SOUZA SILVA, portadora da R.G. sob nº 6.738.195-5 SSP/PR e CPF 983.339.099-49, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para além das atribuições de seu cargo, exercer interinamente as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto ao Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve" – com carga horaria de 20 horas/semanais, no período de 27 de agosto de 2021 a 08 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8E4F35D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VERA LUCIA FARIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.109.230-9 SSP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Gari, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 20 de setembro de 2021 e término em 19 de setembro de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:25537809

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO Nº 064/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **08 de outubro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para execução de Obra Pública para Ampliação da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **03/2021** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 21 de setembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D7F0F891

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de recarga de extintor de incêndio, em atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: EXTINTORES ROSSE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 07.895.110/0001-08, no valor total de R$ **4.074,50 (quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 065/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D06FE1B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento nº 093/2021 - ID/TCE Nº 42329

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EXTINTORES ROSSE LTDA
CNPJ Nº 07.895.110/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Recarga de Extintor de incêndio, em atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município

VALOR GLOBAL: R$ 4.074,50 (quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 25/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/09/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CD3C92BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 016/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 24/09/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 2.423,20 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal 10/09/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A00E6243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2021

Nomeia preposto para representar o Município de Itambé perante o Juizado Especial da Fazenda Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear como preposto o Sr. Thiago Bueno Camilo, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.155.933-3 SSP/PR e do CPF n° 053.282.369-98, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para, sem prejuízo de suas funções, representar o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, nos autos do processo n. 0000653-14.2021.8.16.0044, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca de Apucarana-PR, movido por Beatriz Kesives Gonçalves Pereira em desfavor do Município, podendo o mesmo negociar, transigir, fazer acordos, fazer declarações, prestar depoimento, e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Itambé, para o bom andamento do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, servindo como CARTA DE PREPOSIÇÃO para todos os fins legais.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PR, aos 21 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B5731FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2002/2021

LEI Nº. 2002/2021
DATA: 21.09.2021

SÚMULA: Dispõe sobre criação de Departamento e Unidade Organizacional na estrutura funcional da Administração Municipal, ampliar cargos em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica criado o "Departamento Municipal de Indústria e Comércio" e sua Unidade Administrativa: Divisão de Indústria e Comércio na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e respectiva função gratificada de cargos.
Art. 2º. - O Departamento Municipal de Indústria e Comércio tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir, organizar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do município, relativas a promoção e incentivo a indústria e comércio.
Art. 3º. – Para a consecução dos seus objetivos, compete ao Departamento Municipal de Indústria e Comércio:
I – Participar da formulação e execução da política industrial e comercial do município diretamente ou com cooperação de Organismos Públicos ou Privados;
II – Assistir ao Prefeito nos assuntos relativos ao incentivo as indústrias e ao comércio do município;
III – Administrar pessoal, material, recursos e patrimônio sob responsabilidade pessoal;
IV – Propor medidas e soluções para problemas municipais relacionados a alçada do Departamento;
V – Contribuir para o aumento no setor produtivo por meio de programas e projetos que incentivem a expansão de atividades industriais e comerciais;
VI – Promover pesquisas, levantamento e estudos que ofereçam subsídios ao planejamento e programas de atividades de criação e consolidação das médias, pequenas e microempresas;
VII – Promover a inscrição e o registro de empresas no município;
VIII – Organizar e promover o cadastramento de empresas e MEI´s;
IX – Superintender todos os órgãos subordinados ao Departamento;
X – Elaborar periodicamente relatórios sobre as atividades do Departamento;
XI – Prestar contas e ficar sujeito à tomada e contas;
XII – Promover a instalação, ampliação e modernização de indústrias e comércios no município;
XIII – Estimular e controlar o desenvolvimento comercial e industrial;
XIV – Manter contatos e orientar as empresas interessadas em instalar-se no município;
XV – Promover a divulgação do potencial industrial e comercial do município;
XVI – Manter relacionamento com órgãos das três federações, atuantes nas áreas de seu departamento;
XVII – Apoiar e estimular MEI's, micro e pequenas empresas;

XVIII – Organizar e controlar o comércio de ambulantes;
XIX – Organizar em parceria com o Departamento Municipal e Agricultura e Meio Ambiente as feiras e eventos semelhantes;
XX – Promover em parcerias com comerciantes, industriais e entidades do gênero a realização de feiras, eventos e exposições;
XXI - Receber pedidos de concessão de alvarás de localização de indústrias, comércios e serviços;
XXII – Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem as normas legais;
XXIII – Organizar juntamente com a divisão de Urbanismo eventuais localizações para a instalação de distritos industriais;
XXIV – Orientar e auxiliar empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços localizadas no município para participação em licitações promovidas pelo Poder Público;
XXV – Promover apoio a instalação e ampliação de instituições financeiras e do mercado de capitais;
XXVI – Apoiar a formação e capacitação e mão de obra especializada para a economia primária, secundária e terciária;
XXVII – Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento de áreas industriais;
XXVIII – Estimular e apoiar a instalação de novas empresas com adoção de medidas práticas como incentivos fiscais, doação de bens, facilitação e/ou intermediação na aquisição de imóveis, locação de barracões e espaços públicos por meio de processos licitatórios;
XXIX – Prestar assistência técnica para as empresas, em especial micro e pequenos empreendimentos e MEI's;
XXX – Manter atualizada as informações legais e administrativas a respeito de incentivos fiscais, financiamentos e outras fontes de recursos para os empreendimentos localizados no município;
XXXI – Promover estudos e pesquisas sobre a taxa de empregos e as medidas capazes de gerar sua expansão;
XXXII – Firmar parcerias com instituições como associações comerciais e empresariais e outras, com o intuito de desenvolver programas de orientação e auxílio aos empreendedores;
XXXIII – Promover de todas as formas a capacidade de absorção de mão de obra para a geração de emprego;
XXXIV – Ouvir o meio empresarial e os prestadores de serviços a respeito de medidas e decisões que impliquem em desenvolvimento municipal;
Art. 4º. - A Divisão Municipal de Indústria e Comércio, compete:
I – Assistência ao Departamento Municipal de indústria e Comércio e outras atividades correlatas.
Art. 5º. - A implantação da estrutura administrativa prevista na presente Lei fica condicionada as normas orçamentárias e as respectivas alterações.
Parágrafo Único – Altera o Anexo I – Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão instituído pela Lei nº. 1909/2020 de 17.03.2020.
Art. 6º. - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Anual do Município.
Art. 7º. - Ficam criados novos cargos de Provimento em Comissão e alterar a Tabela de Valores:
Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio..... R$6.185,44
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.....R$3.657,47
Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:946B0955

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2003/2021

LEI Nº. 2003/2021
DATA: 21.09.2021

SÚMULA: Altera o Inciso XIII, do Art. 5º da Lei Nº 1108/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Inciso XIII do Art. 5º da Lei nº 1108/2009 de 20.07.2009, que diz respeito a composição do Conselho Gestor do FMHIS que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
I – Um representante da Divisão de Urbanismo;
II – Um representante do Departamento de Assistência Social;
III – Um representante do Departamento de Obras e Viação;
IV – Um membro da Associação dos Engenheiros;
V – Um representante do Poder Executivo;
VI – Um representante do Poder Legislativo;
VII – Um representante da APMI;
VIII – Um representante do Clube de Idosos;
IX – Um representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Nereu Ramos;
X – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
XI – Um representante da Associação Comercial;
XII – Um representante da Cooperativa Habitacional de Itapejara D'Oeste (COOPERHABI);
XIII – Um representante do Clube de Mães do Município;
XIV – Um representante da Associação das Senhoras Rotarianas.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75C8EB1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Chamada Pública Nº 003/2021, que tem como objeto a seleção de empresa do ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal ou Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes dos programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde Amarela, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1553/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Palmas Engenharia e Construções Ltda. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C916B61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 235 A Nº 237/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 235/2021
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Dir. do Depto de Assistência Social. ACOMPANHANTES: Ciro Marchesan e Rafaela A. Salvi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/09/2021 as 14h00min e retorno dia 24/09/2021 as 22h00. Destino: Irati. Valor de diárias: R$ 450,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação/ Evento 1° Intercambio Macroregional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa dos Conselhos Municipais. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 20.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 236/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rafaela A. Salvi, Matrícula: 014080-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Chefe de Divisão. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/09/2021 as 14h00min e retorno dia 24/09/2021 as 22h00. Destino: Irati. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação/ Evento 1° Intercambio Macroregional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa dos Conselhos Municipais. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 20.09.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 237/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ciro Marchesan, Matrícula: 013815-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Auxiliar Administrsativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/09/2021 as 14h00min e retorno dia 24/09/2021 as 22h00. Destino: Irati. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Capacitação/ Evento 1° Intercambio Macroregional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa dos Conselhos Municipais. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 20.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9F48762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art.67 determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os agentes públicos para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único.O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os agentes públicos abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos públicos de suas respectivas secretarias municipais, sendo:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Juliane Aparecida Vidal	RG:7.607.843-2

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elaine Giceli Machado Alves Lisboa	RG: 6.185.967-5

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eros Henrique Corisco Gabardo	RG: 8.512.673-3

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Maria Eduarda de Miranda	RG: 13.821.077-4

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

Joel Antônio Alves Ferreira Junior	RG: 13.514.790-7

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Thais Cristina Rubini	RG: 6.032.386-0

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Maristela de Siqueira	RG 4.455.148-9

Art. 3º Os nomes dos fiscais de Contrato também devem figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.

Parágrafo Único: Para os contratos vigentes, devem as secretarias municipais solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o decreto n° 010/2021 de 14 de janeiro de 2021 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:228F0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 008/2021**, que tem como objeto a **"Aluguel social a favor da Sra. ROSEMERY LOPES-"** no valor **de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 06 (seis) meses**,** em nome de **ROSEMERY LOPES,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7C39E4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 80/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 80/2021
O Municipio de Itaperuçu/PR, através do pregoeiro e equipe de apoio , vem através deste ato comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporária do PREGÃO ELETRONICO N° 80/2021 cujo objeto é Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais
Motivo: Readequação no edital.
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitação@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu, 21 de setembro de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:47E814AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 14 de setembro de 2021 A 14 de novembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:03787DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2021

CONTRATO Nº 211/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação, incluindo, fornecimento e instalação de material e mão de obra.”.
DO VALOR: R$ 27.724,55 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AE8BB509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

De 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.417/2021 de 21 de setembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 978.884,95 (novecentos setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 030) R$ 80.000,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 031) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 95.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884600030.008 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 045) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03001:2884600030.009 – Pagamento PASEP
05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 160)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 159)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

05002:1545200052.024 – Gestão das Ativ. dos Recursos do Programa dos Royalties
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 171)..... R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188) R$ 70.000,00
TOTAL .....R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 194).. R$ 49.900,00
TOTAL .....R$ 49.900,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 201)..... R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 18.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 210).. R$ 120.800,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 213)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 130.800,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222).....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
06001:1236100062.043 – Gestão da Merenda Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita (Ficha 238)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 117 – Merenda Escolar Creche - PNAC
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 246) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 281).. R$ 126.000,00
TOTAL .....R$ 126.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 460) R$ 55.384,95
TOTAL .....R$ 55.384,95
FONTE: 1494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 303)..... R$ 80.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 134.000,00
TOTAL .....R$ 214.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 312).....R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030300082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 324)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:082440092.074 – Serviços de Proteção Social Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 349)..... R$ 2.600,00
TOTAL .....R$ 2.600,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08002:0824300106.079 – Apoio ao Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 373).. R$ 12.000,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 374)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08002:0824300106.080 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS
334041:- Contribuições (Ficha 377)..... R$ 4.200,00
TOTAL .....R$ 4.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Ativ da Secret Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 398)..... R$ 2.000,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 399)..... R$ 8.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 401) R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 18.000,00
FONTE: 776 – Programa FIA SCFV Criança e Adolescente

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 978.884,95

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 978.884,95 (novecentos setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001).. R$ 13.000,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 002)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
02002:- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO
02002:0412200022.004 – Apoio administrativo a Procuradoria Jurídica
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013).. R$ 5.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 015)..... R$ 1.500,00
TOTAL .....R$ 6.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 020).. R$ 40.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 024)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329021:- Juros e Encargos da Dívida por Contrato (Ficha 039)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884600030.007 – Pagamento de Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 044)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 051).. R$ 5.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 054)..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03003:- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03003:0412100022.014 – Gestão das Ativ da Divisão de Material e Patrimonio
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 071) R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 073).. R$ 28.400,00
TOTAL .....R$ 28.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 111).. R$ 12.000,00
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 113)..... R$ 2.400,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 114)..... R$ 2.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 116)..... R$ 1.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 117) R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 36.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545100052.098 – Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. De Inov. E Desenv. PR _ CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 409)..... R$ 13.500,00
TOTAL .....R$ 13.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1854100052.031 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 137)..... R$ 17.000,00
TOTAL .....R$ 17.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.021 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 153) R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158)..... R$ 20.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 161)..... R$ 14.900,00
TOTAL .....R$ 34.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545200052.024 – Gestão das Ativ. dos Recursos do Programa dos Royalties
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 173)..... R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 184). R$ 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 187)..... R$ 9.000,00
TOTAL .....R$ 13.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 192).....R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 195)..... R$ 5.000,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 200)..... R$ 8.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 202)..... R$ 18.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 203) R$ 30.000,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 204) R$ 4.900,00
339047:- Obrigações Tributarias e Contributivas(Ficha 205)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 67.900,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 214). R$ 29.000,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 215)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 216)..... R$ 60.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 217)..... R$ 2.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 218) R$ 60.000,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 219) R$ 1.900,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 220) R$ 1.900,00
TOTAL ..... R$ 155.800,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 242) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual
06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
06002:1339200072.048 – Gestão das Atividades Esportivas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 268)..... R$ 1.500,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 269) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 270) R$ 6.500,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 285). R$ 24.900,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 286)..... R$ 30.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 287)..... R$ 50.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 289)..... R$ 21.100,00
TOTAL .....R$ 126.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 296)..... R$ 99.384,95
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 297).. R$ 87.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 299)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 206.384,95
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 301). R$ 72.000,00
TOTAL .....R$ 72.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:082440092.074 – Serviços de Proteção Social Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 347).. R$ 2.600,00
TOTAL .....R$ 2.600,00

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Ativ da Secret Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 392).. R$ 23.200,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 393)..... R$ 4.000,00
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 395)..... R$ 4.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 410)..... R$ 1.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 400)..... R$ 1.500,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 402) R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 36.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 978.884,95

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21/09/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:755B6297

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, matrícula nº 119, RG nº 1.567.997-2, período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 20/09/2021 a 04/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4FB29E15

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2021
De 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 25 da Lei Municipal nº 085/1990 e no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 1.276/2019.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo médico do trabalho, Dr. Cleverson Rakoski, em 17/08/2021, onde ficou constatado que a servidora está inapta para o atual cargo de professora, sugerindo a mudança de função definitiva, pode realizar tarefas como a de bibliotecária, auxiliar administrativo, auxiliar de secretaria, auxiliar de coordenação, pedagoga ou tarefas que não exija o levantamento do braço em ângulo acima de 45º;

CONSIDERANDO que o cargo de professora ocupado pela servidora possui nível de escolaridade "ensino superior" na estrutura da Lei Municipal nº 1.276/219, ou seja, nível superior ao exigido para o cargo de "coordenação pedagógica";

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Emenda Constitucional n° 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §13 da Constituição Federal determina que o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

CONSIDERANDO que a servidora possui ensino superior completo e o Município de Itaúna do Sul possui cargos de destino compatíveis com as restrições de saúde e com o nível de escolaridade;

CONSIDERANDO que, não obstante as limitações de saúde, a continuidade da prestação de serviços é um direito do servidor e encontra fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica readaptada para a função de coordenação pedagógica, a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professor, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Artigo 2º - A servidora atuará como coordenadora de projetos de leitura com lotação na biblioteca da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi - EF, com a manutenção da carga

horária e vencimentos do cargo de origem, enquanto perdurar a restrição laboral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:74BCE231

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, em atendimento à Convocação do Senhor Prefeito Municipal, **Gilson José de Gois,** com base no artigo 40, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR, convoco os vereadores dessa Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às 16h30min., no dia 22 de setembro de 2021, na quarta-feira, nesse recinto, convoco também a população para assistir de forma remota via Youtube e Facebook para juntos deliberarmos sobre o anteprojeto de lei 047/2021 que:

Altera a redação do art. 169 e do anexo Tabela VIII e acrescenta artigos e parágrafos, da Lei Municipal nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 21 de setembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:8F8C37DC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2021
De 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 986.884,95 (novecentos oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 030) R$ 80.000,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 031) R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 95.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884600030.008 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 045) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03001:2884600030.009 – Pagamento PASEP
05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 160)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 159)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

05002:1545200052.024 – Gestão das Ativ. dos Recursos do Programa dos Royalties
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 171)..... R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188) R$ 70.000,00
TOTAL .....R$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 194). R$ 49.900,00
TOTAL .....R$ 49.900,00

FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 201)..... R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 18.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 210). R$ 120.800,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 213)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 130.800,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 222).....R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
06001:1236100062.043 – Gestão da Merenda Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv para Distrib Gratuita (Ficha 238)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 117 – Merenda Escolar Creche - PNAC
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 246) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 281). R$ 126.000,00
TOTAL .....R$ 126.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 460) R$ 55.384,95
TOTAL .....R$ 55.384,95
FONTE: 1494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 303)..... R$ 80.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 306) R$ 134.000,00
TOTAL .....R$ 214.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 312).....R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030300082.094 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 324)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 445).....R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:082440092.074 – Serviços de Proteção Social Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 349)..... R$ 2.600,00
TOTAL .....R$ 2.600,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08002:0824300106.079 – Apoio ao Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 373). R$ 12.000,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 374)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08002:0824300106.080 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS
334041:- Contribuições (Ficha 377)..... R$ 4.200,00
TOTAL .....R$ 4.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Ativ da Secret Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 398)..... R$ 2.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 399)..... R$ 8.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 401) R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 18.000,00
FONTE: 776 – Programa FIA SCFV Criança e Adolescente

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 986.884,95

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 986.884,95 (novecentos oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001). R$ 13.000,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 002)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
02002:- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO
02002:0412200022.004 – Apoio administrativo a Procuradoria Jurídica
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 013). R$ 5.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 015)..... R$ 1.500,00
TOTAL .....R$ 6.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 020). R$ 40.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 024)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329021:- Juros e Encargos da Dívida por Contrato (Ficha 039)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884600030.007 – Pagamento de Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 044)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03002:- DIVISÃO DE PESSOAL
03002:0412800022.013 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 051). R$ 5.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 054)..... R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03003:- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03003:0412100022.014 – Gestão das Ativ da Divisão de Material e Patrimonio
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 071) R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 073). R$ 28.400,00
TOTAL .....R$ 28.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 111). R$ 12.000,00
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 113)..... R$ 2.400,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 114)..... R$ 2.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 116)..... R$ 1.900,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 117) R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 36.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1545100052.098 – Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. De Inov. E Desenv. PR _ CINDEPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 409)..... R$ 13.500,00
TOTAL .....R$ 13.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1854100052.031 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão-de-Obra (Ficha 137)..... R$ 17.000,00
TOTAL .....R$ 17.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.021 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 153) R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158)..... R$ 20.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 161)..... R$ 14.900,00
TOTAL .....R$ 34.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:1545200052.024 – Gestão das Ativ. dos Recursos do Programa dos Royalties
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 173)..... R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00

FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 184) R$ 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 187)..... R$ 9.000,00
TOTAL .....R$ 13.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 192).....R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 195)..... R$ 5.000,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 200)..... R$ 8.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 202)..... R$ 18.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 203) R$ 30.000,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 204) R$ 4.900,00
339047:- Obrigações Tributarias e Contributivas(Ficha 205)..... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 67.900,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 214) R$ 29.000,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 215)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 216)..... R$ 60.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 217)..... R$ 2.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 218) R$ 60.000,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 219) R$ 1.900,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 220) R$ 1.900,00
TOTAL ..... R$ 155.800,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
06001:1236100062.044 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 242) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual
06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
06002:1339200072.048 – Gestão das Atividades Esportivas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 268)..... R$ 1.500,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 269) R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 270) R$ 6.500,00
TOTAL .....R$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básico
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 285) R$ 24.900,00
339014:- Diárias - Civil (Ficha 286)..... R$ 30.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 287)..... R$ 50.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 289)..... R$ 21.100,00
TOTAL .....R$ 126.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 296)..... R$ 99.384,95
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 297). R$ 87.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 299)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 206.384,95
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benef Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 301) R$ 80.000,00
TOTAL .....R$ 80.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:082440092.074 – Serviços de Proteção Social Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 347). R$ 2.600,00
TOTAL .....R$ 2.600,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Ativ da Secret Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 392). R$ 23.200,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 393)..... R$ 4.000,00
319113:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 395)..... R$ 4.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 410)..... R$ 1.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 400)..... R$ 1.500,00
339040:- Serviços de Tec da inf e comun – Pessoa Jurídica (Ficha 402) R$ 2.500,00
TOTAL .....R$ 36.200,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 986.884,95

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21/09/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A0CE1454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 133/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃOº 196/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 133/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/10/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 07/10/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:141B1D71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 197/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 055/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°197/2021
TOMADA DE PREÇONº055/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 08/10/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1200
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC3EF0D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 198/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 056/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°198/2021
TOMADA DE PREÇONº056/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de eletricista para manutenção dos veículos da frota municipal. Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 08/10/2021 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1200
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:90364F4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 199/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 057/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°199/2021
TOMADA DE PREÇONº057/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Cúpula no Coreto do Cemitério Municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 08/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 13/10/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0200
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:40665CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 299/2021
LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº: 129/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 129/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 299/2021
Licitação nº 184/2021
Pregão nº: 129/2021
Processo Eletrônico nº: 129/2021
*OBJETO: a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das escolas municipais, **itens 001 e 004.***
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 37.588,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EA338727

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 301/2021
LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 129/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 301/2021
Licitação nº 184/2021
Pregão nº 129/2021
Processo Eletrônico nº 129/2021
*OBJETO: aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das escolas municipais, **itens 002, 007 e 008.***
CONTRATADA: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 11.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SOLANGE DO LAGO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:777C3EDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 302/2021
LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 129/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 302/2021
Licitação nº 184/2021
Pregão nº 129/2021
Processo Eletrônico nº 129/2021
*OBJETO: aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das escolas municipais, **itens 003 e 006.***
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.595,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE MORAES HINZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:96B86382

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2021
LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº 129/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2021
Licitação nº 184/2021
Pregão nº 129/2021
Processo Eletrônico nº 129/2021
*OBJETO: aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das escolas municipais, **item 005.***
CONTRATADA: METALURGICA VEGEL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.616,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CÁSSIO GONÇALVES PINTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:23A21FF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2021
Dispensa de Licitação nº 070/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para pintura da pista de atletismo e pintura de faixas e demarcação de sinalização viária no Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.500,00, sendo:
Pintura da pista de atletismo: R$ 6.210,00
Sinalização viária: R$ 11.290,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LEANDRO CIOMBALO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D95DC52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ROSA KOSCIORECZKO,** noventa (90) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de setembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:57D96A14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para a Servidora Pública Municipal Sra. **ILZA MARIA MEHRET, Professora,** portadora das matriculas 376-2 e 987-1**,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no período de 23.09.2021 a 23.03.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:98CE60EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre de 2021, **a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas**, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F497CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Paulo Jorge – matricula nº.547, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 13/09/2021 retornando em 12/11/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº. 1641/2021 – PMI de 14/09/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53BAB0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2021

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 22/09/2021 férias concedida ao servidor Odeir Pereira de Melo – Matricula nº.244, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, através da Portaria nº.141/2021 de 02/09/2021, conforme Processo Administrativo nº.1675/2021 - PMI de 21/09/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:862C0BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 047/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Fabricação e instalação de 65 m² de toldo para o acesso à cozinha da Escola Municipal Afrânio Peixoto,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 06 de outubro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 06 de outubro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 21 de setembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:134C9B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 037/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 03, 04 e 06 à empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.234.948/0001-04**, no valor de R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais). Itens: 01 e 07 à empresa GABRIEL ANDRES FLACH, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.693.328/0001-07**, no valor de R$ 2.279,00 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais). Itens: 02, 05, 08, 09 e 10 à empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.973.224/0001-64**, no valor de R$ 16.373,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e três reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF58F18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de Setembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 03, 04 e 06 à empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.234.948/0001-04**, no valor de R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais). Itens: 01 e 07 à empresa GABRIEL ANDRES FLACH, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.693.328/0001-07**, no valor de R$ 2.279,00 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais). Itens: 02, 05, 08, 09 e 10 à empresa CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.973.224/0001-64**, no valor de R$ 16.373,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e três reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A2A28A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 038/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 191.170,00 (Cento e noventa e um mil cento e setenta reais).

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E21E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de Setembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 191.170,00 (Cento e noventa e um mil cento e setenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6EC72B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, SERGIO JOSÉ SANTI, e a Secretária de Assistência Social NALIGIA FÁTIMA

MORI, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social até o 2º (segundo) quadrimestre de 2021, **a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas**, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

NALIGIA FÁTIMA MORI
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C30614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, SERGIO JOSÉ SANTI, e o Secretário de Saúde RONALDO DINIS VANSO, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde até o 2º (segundo) quadrimestre de 2021, **a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) deste mês, às 14h00 (quatorze) horas**, com transmissão ao vivo pela internet, através do facebook do Município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9B61527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 049/2021

PORTARIA Nº. 049/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 1ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em BELA VISTA DO PARAÍSO–PR, no dia 25 de SETEMBRO de 2021, com a palestra "Virada de Chave no Desenvolvimento de uma Cidade".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2CBA52F0

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 050/2021

PORTARIA Nº. 050/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor da vereadora **Sra. ANDERLÉIA FABIANA DA COSTA,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 1ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em BELA VISTA DO PARAÍSO–PR, no dia 25 de SETEMBRO de 2021, com a palestra "Virada de Chave no Desenvolvimento de uma Cidade".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4C83AD41

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 051/2021

PORTARIA Nº. 051/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. ANTONIO PAULINO DE MELLO,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 1ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em BELA VISTA DO PARAÍSO–PR, no dia 25 de SETEMBRO de 2021, com a palestra "Virada de Chave no Desenvolvimento de uma Cidade".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:809CC7EC

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 052/2021

PORTARIA Nº. 052/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 1ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em BELA VISTA DO PARAÍSO–PR, no dia 25 de SETEMBRO de 2021, com a palestra "Virada de Chave no Desenvolvimento de uma Cidade".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6B3544A9

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 21/09/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:56F06761

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2021.

Súmula: Dispõe sobre a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Considerando a deliberação em plenária da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 21 de setembro de 2021,
Resolve:

Art. 1º - Após eleição, foi eleita para o cargo de Presidente deste Conselho, a Sra. Pâmila Vidigal Bazoni, representante de organização não-governamental e Vice-presidente, Sra. Marlene do Santos Cézar, representante do Poder Público Local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 21 de setembro de 2021.

MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37CEA620

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2021.

Súmula: Dispõe a Programação SIGTV nº 411190220200001, alteração da Planilha de Itens.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;
Considerando que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais e
Considerando a deliberação em plenária da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 21 de setembro de 2021,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº **411190220200001**, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE Jaguapitã, CNPJ Nº 80.929.466/0001-05.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 21 de setembro de 2021.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10DFE2B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadora do RG. Nº. 13.446.701-0, para prestar serviços no CEI Lar de Jesus, a partir de 22/09/2021, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A9FD737

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 109/2021 de 21/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2015 de 09/09/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica
aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 332.493,51 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.1.149		**Construção de uma Central de Transbordo no Aterro Sanitário Municipal**	
701 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	332.493,51
Total.....:			**332.493,51**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
127 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.493,51
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
578 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total.....:			**332.493,51**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 21 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DE4ABCD2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO N° 027/2021

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 06/05/2021
Código Identificador: B1AD4869

Onde se lê:

"EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 046/2021."

Leia-se:

"EXTRATO REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO N.º 046/2021"

Onde se lê:

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO N.° 046//2021, COM AMPARO LEGAL NO ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/93."

Leia-se:

"TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR, CONFORME PEDIDO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO DEFERINDO O REQUERIMENTO CANCELAMENTO DO ITEM."

Jaguapitã - PR, 16 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1E3D4AA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 228/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
CONTRATO Nº: **228/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 07 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95B5CED0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 042/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
FORNECEDOR: **CETLON- CENTRO DE EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SAÚDE.**
CNPJ: **033.660.977/0001-94**

OBJETO: **CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CURSO PARA MANEJO DE URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E**

CONDUTORES, DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ.

VALOR: **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**

DATA: **13/09/2021.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66431D3F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO N.º 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0003-32
CONTRATO Nº: **046/2021.**
TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR, CONFORME PEDIDO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO DEFERINDO O REQUERIMENTO CANCELAMENTO DO ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor total dos itens rescindidos R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A1B350D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 229/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
CONTRATO Nº: **229/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 07 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FE5F2B5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 86.986.296/0001-87.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AMBULÂNCIA SAÚDE- FIAT DUCATO MAXICARGO- PLACA BDS-9F29

VALOR: R$ 3.134,46 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 20/09/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE0FD350

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO N.º 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0003-32
CONTRATO Nº: 017/2021.
TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR, CONFORME PEDIDO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO DEFERINDO O REQUERIMENTO CANCELAMENTO DO ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor total dos itens rescindidos R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavo).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED254C00

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 230/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **20.590.555/0001-48**
CONTRATO Nº: **230/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D61AD23

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO N° 012/2021

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 07/05/2021
Código Identificador: E7EB9CE6

Onde se lê:

"EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 017/2021."

Leia-se:

"EXTRATO REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO N.º 017/2021"

Onde se lê:

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO N.° 017/2021, COM AMPARO LEGAL NO ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/93."

Leia-se:

" TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR, CONFORME PEDIDO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO DEFERINDO O REQUERIMENTO CANCELAMENTO DO ITEM. "

Jaguapitã - PR, 16 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44074A02

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 PROCESSO N° 196/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CONTROLE DE ROEDORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **05 de outubro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 21 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E19BD4D2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 077/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE OUTDOOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VIZUAL LTDA

CNPJ: 19.864.408/0001-30

VALOR: R$ 24.297,00 (Vinte e quatro duzentos e noventa e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2131A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25448, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 17.09.2021, o(a) servidor(a) AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 20626/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 17.09.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA
RG: 7981496-2/PR
CPF: 032.915.119-30
MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.09.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CCC22F6

GABINETE
DECRETO N° 25449, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 20753, de 20/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.597.600,00(Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1193: 3.1.90.11.00.00.1018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.090.000,00
1194: 3.3.90.30.00.00.1018 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
1150: 3.3.90.39.00.00.1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 257.600,00
1195: 3.1.90.04.00.00.1018 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.597.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 1.597.600,00
TOTAL.....	**R$ 1.597.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21F7C236

GABINETE
DECRETO N° 25450, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. Nº 20635, de 17/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.300,00(Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
806: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.300,00
TOTAL.....	**R$ 35.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
805: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 35.300,00
TOTAL.....	**R$ 35.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29882AC3

GABINETE
DECRETO N° 25451, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 20676, de 20/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
755: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91B3B7BF

GABINETE
DECRETO N° 25452, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 044, de 20/09/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.323,78(Dois Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
280: 4.4.90.61.00.00.000 – Aquisição de Imóveis	R$ 2.323,78
TOTAL.....	**R$ 2.323,78**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 2.323,78
TOTAL.....	**R$ 2.323,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AB2E6F7

GABINETE
DECRETO N° 25453, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 19242, de 31/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.380,34(Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1191: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.380,34
TOTAL.....	**R$ 21.380,34**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 7.475-6	R$ 21.380,34
TOTAL.....	**R$ 21.380,34**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF7D8118

GABINETE
DECRETO N° 25454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 17980, de 18/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.000,00(Oitenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1174: 3.3.90.30.00.00.1029 – Material de Consumo	R$ 84.000,00
TOTAL.....	**R$ 84.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1029, conta nº 256-6	R$ 84.000,00
TOTAL.....	**R$ 84.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6F940FF

GABINETE
DECRETO N° 25455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 17979, de 18/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
241: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A657C7A

GABINETE
DECRETO N° 25456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 20.09.2021, o(a) servidor(a) JANETE GUIMARAES PEDRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 20626/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 20.09.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

JANETE GUIMARAES PEDRO
RG: 7894866-3/PR
CPF: 044.186.829-02
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.09.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70B7AE8D

GABINETE
DECRETO Nº 25457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Resolução 175/2017 – SEDS, em seu artigo 5º;

• Considerando a Informação Técnica nº 570/2017/SEDS/CPSB;

• Considerando o Comunicado Interno nº 33/2021, do Centro da Juventude Alexandre Weinhardt Silveira;

• Considerando o Comunicado Processo Digital nº 20599/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, integrada pelos Senhores:

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
1. TITULAR: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
2. SUPLENTE: CARIN KLEINSCHMIDT

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
1. TITULAR: VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
2. SUPLENTE: ELIANE PICULSKI PAES

III. REPRESENTANTES DO CENTRO DA JUVENTUDE
1. TITULAR: LIZIANE RAMALHO PINTO
2. SUPLENTE: JANAINE HORNUNG

IV. REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. TITULAR: ANDRÉA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
2. SUPLENTE: ANA KARINA AZAMBUJA

os quais serão responsáveis pelo que determina a Resolução nº 175/2017 da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 25.207, de 30 de Abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6FB6BF1

GABINETE
DECRETO N° 25458, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 14.09.2021, o servidor JOHN CRISTOFER SLOBODA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 20342/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 20342/2021, de 14/09/2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a partir de 14.09.2021, o servidor abaixo relacionado:

JOHN CRISTOFER SLOBODA
RG: 9142681-1/PR
CPF: 060.556.989-43
CARGO: RECEPCIONISTA
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.09.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A66BF12D

GABINETE
DECRETO N° 25459, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;

Considerando o Ofício nº 127, de 23/08/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRATIVO	
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	
1073: 3.3.90.40.00.00.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRATIVO	
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	
1070: 3.1.90.11.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED69AEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição e instalação de dois aparelhos de ar condicionado 30.000 BTU/H em caráter emergencial, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Empresa vencedora: REFTEC REF. EM ASSIST. TEC.ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 14.754.482/0001-80, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 88/2021.

Lapa/PR, 21 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54E53779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima

mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CARMEN LUCIA KOSTECZKA GOLL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 21 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29B27F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00(CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B84EB479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TONY RICARDO BENDLIN EHLKE - ME, CNPJ SOB Nº 00.561.733/0002-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TONY RICARDO BENDLIN EHLKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 10 E 33.
VALOR GLOBAL: R$6.180,00(SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F70F397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº046/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PD 5499/2016)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETOMUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA.MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17863651/0001-08.
OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2017, ITEM 01, PASSANDO A SER R$ 1,26 (HUM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 11.03.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 20/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F471CBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (PD 9871/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22,REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39 E 42.
VALOR GLOBAL: R$16.759,10(DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82179F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2021

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR, PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA, ANGIOTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE E EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSOLI LTDA** inscrita no CNPJ n°.**11.802.748/0001-24**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 091/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR, PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA, ANGIOTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE E EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSOLI LTDA.
CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 21/09/2022.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:90707F65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **TERNOSKI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**05.991.599/0001-96**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 090/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: TERNOSKI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº. 05.991.599/0001-96
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 21/09/2022.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AC69AB86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 009/2021

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: meia (1/2) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Município de Ponta Grossa - PR
Valor: R$ 175,00 (cento setenta e cinco Reais).
Destino/UF: Ponta Grossa - PR
Objetivo: Reunião junto a Equipe Samu Regional.
Código do IBGE do Município destino: 4119905 – Ponta Grossa - PR
Início: 22/09/2021
Data Final: 22/09/2021

Guarapuava, 21 de Setembro 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:015A1502

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 010/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Luana Nogueira

Nº de Diárias: meia (1/2) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Município de Ponta Grossa - PR
Valor: R$ 175,00 (cento setenta e cinco Reais).
Destino/UF: Ponta Grossa - PR
Objetivo: Reunião junto a Equipe Samu Regional.
Código do IBGE do Município destino: 4119905 – Ponta Grossa - PR
Início: 22/09/2021
Data Final: 22/09/2021

Guarapuava, 21 de Setembro 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:1D1BAC25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA ANDRE EDUARDO LEMOS -ME.

INEXIGIBILIDADE –082/2020
CONTRATO Nº. 103/2020

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA ANDRE EDUARDO LEMOS -ME.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **ANDRÉ EDUARDO LEMOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.666.628/0001-87, estabelecido na Rua Prudente de Morais, 355, sala 01, Centro, Prudentópolis-PR CEP 84.400-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **ANDRÉ EDUARDO LEMOS**, brasileiro, portador do RG 7.317.005-2 SSP/PR e inscrito no C.P.F: 036.165.189-97 residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 082/2020, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato nº 103/2020 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.103/2020, ou seja R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	180	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ANDRE EDUARDO LEMOS
CPF: 036.165.189-97
Representante
Andre Eduardo Lemos - ME
CNPJ Nº. 27.666.628/0001-87

Testemunha:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0E4FFC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063/2021

DECRETO Nº 63/2021

Decreta a suspensão da recomposição salarial concedida pelo decreto 051/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
Considerando o Decreto Municipal 051/2021 que concedeu a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos relativas aos anos de 2019 e 2020, no percentual de 4,45% e 5,46% respectivamente;
Considerando que a Lei Complementar nº 173, de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterou a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e deu outras providências e determinou, no inciso I

do art. 8º, que fica proibida até 31 de dezembro de 2021 a concessão a qualquer título de **vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração** a membros de Poder ou órgão, **servidores e empregados públicos** e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
Considerando que em 15/03/2021, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº6450 e 6525, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando a decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 48.538 – Paraná, em 02/08/2021, na qual o Supremo Tribunal Federal determinou a cassação dos Acórdãos nº 447230/20 e 96972/21 do Tribunal de Contas do Paraná que autorizavam a revisão geral anual dos servidores, tendo em vista que referida interpretação viola o decidido nas ADIs nº 6450 e 6525.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, por força da decisão do Supremo Tribunal Federal, o pagamento da revisão geral aos servidores públicos municipais, concedida através do Decreto 051/2021 de 08 de junho de 2021, referentes aos anos de 2019 e 2020, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 051/2021.

Laranjal, 21 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6096A210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2021

Portaria nº 420/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica o servidor ocupante do cargo efetivo de Veterinário, LUCAS GARIBALDINO BATISTA , portador da carteira de identidade sob nº 104180728 e CPF: 089.598.149-11, DESIGNADO a Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar ao Secretario Municipal a partir da data da publicação deste ato.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3D449C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 120/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021-PML
PROCESSO Nº. 214/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital fica prorrogada para o dia 05 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 95.720,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B6D2A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2021

PORTARIA Nº 509/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 5808/2021 de 17/09/2021;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GRASIELE ANTONIA SIQUEIRA TARIFA**, matricula nº. 966505 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 17/09/2021 a 14/01/2022**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 15/01/2022 a 16/03/2022**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:AAEF1DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 512/2021

PORTARIA Nº. 512/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5819/2021 de 17/09/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966245, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2017 a 06/07/2017 E 06/07/2020 a 21/06/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/10/2021 a 30/10/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 01/10/2021 a 10/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:94335BD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 513/2021

PORTARIA Nº. 513/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA FERREIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966569, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/09/2021 a 16/10/2021, devendo retornar ao trabalho em 17/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8DF0B284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 510/2021

PORTARIA Nº. 510/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5826/2021 de 17/09/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, matricula nº.966147, afastamento das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de remuneração, ficando a disposição para exercer as atividades no domicilio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:B8662F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 511/2021

PORTARIA Nº. 511/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5827/2021 de 17/09/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MICHELLE MORETTI BORGES LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, matricula nº.965913, afastamento das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de remuneração, ficando a disposição para exercer as atividades no domicilio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:57C8DC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO 008/2021-L SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Decreto Legislativo 008/2021-L

Súmula: Dispõe sobre regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Considerando a Instrução nº 194/21 da Coordenadoria de Gestão Municipal, o Parecer de nº 062/21 do Ministério Público de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio n° 079/21, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Lobato, do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade de Sra. Tania Martins Costa, na condição de Prefeita Municipal e do Sr. Carlos Roberto Gomes Junior, Prefeito em exercício no período de 04/02/2019 a 18/02/2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Lobato, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 079/2021, exarado pela Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 21 de setembro de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:2EA3D7E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021-PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. FÁBIO CHICAROLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 e inscrita no CPF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS,** inscrita sob nº CNPJ: 27.767.450/0001-60, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.404, Jardim São João, CEP.: 87709-020, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela **Sra. GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS,** empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.133.830-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 045.165.429-35.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 34.050,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta reais).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019.3390.39	1001	168/2021	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.
2.042.3390.39	1001	452/2021	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7AA4E322

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021. – LICITAÇÃO DESERTA - LOBATOPREV

A Presidente da Comissão de Licitações do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, designada pela Portaria nº 001/2021 faz saber que aos **21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um**, reuniu-se com os membros em sessão pública para analisarem e julgarem os envelopes nº 01 e nº 02 para a licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, do tipo MAIOR OFERTA, critério de julgamento: MAIOR VALOR, em decorrência do objeto **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE UMA SALA,** com 34,82 m² pertencente ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV**, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 612-A, Centro, CEP 86790-000, (antiga Agência do Trabalhador, em anexo ao Prédio do Banco do Brasil) pelo período de 4 (quatro) anos**.**" Aberta a sessão, constatou-se não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o horário limite para o credenciamento e entrega dos envelopes "1" e "2". Desta feita, diante de tal circunstância a Presidente da Comissão de Licitações decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, às 08h35min, a Presidente da Comissão de Licitações novamente constatou a inexistência de interessados, motivo pelo qual foi **julgada DESERTA pela PCL e membros sugerindo abertura de novo processo licitatório**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.** Lobato, 21 de setembro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente -LOBATOPREV

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6C0B5356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - LOBATOPREV

Eu, **ELIZETTY BÉRGAMO**, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, no uso das prerrogativas que me foram conferidas por Lei, declaro como DESERTO, o Processo Administrativo n° 001/2021, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2021, que tem por objeto **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE UMA SALA, com 34,82 m² pertencente ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 612-A, Centro, CEP 86790-000, (antiga Agência do Trabalhador, em anexo ao Prédio do Banco do Brasil) pelo período de 4 (quatro) anos**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações.

Lobato, 21 de setembro de 2021.

ELIZETTY BÉRGAMO
Diretora Presidente - LOBATOPREV

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AD1B9023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021-PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MEDEIROS & FARIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 41.597.900/0001-45, com sede na Avenida Guaíra, nº 334, Sobreloja, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP.: 87020-050, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO MEDEIROS PINTO,** portador da cédula de identidade RG nº 9.977.652-8SSP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 123.305.867-36.
CONTRATO N.º 072/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº. 036/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias para os itens "1" e "3" e para o item "2" prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis.

DATA: 21.09.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C3D84175

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG nº. 7.736.015-8/SESP-PR e CPF nº. 030.412.199-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a contar de **17/09/2021 a 15/03/2022,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **17/09/2021**, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 200/2021 de 16/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6B4598EC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 922/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021NOMEIA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE LOBATO – COMTER.

SÚMULA: Nomeia mesa diretora do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato – COMTER e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº 1.440/2020-E: .
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a mesa diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE LOBATO – COMTER** do município de Lobato, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.440/2020-E e Decreto nº 757/2021:

PRESIDENTE: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

VICE PRESIDENTE: SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC770A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 02/2021 GABARITO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 02/2021

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 002/2021, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através da formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado

conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari – PR;

Mandaguari, 20 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	D
3	C
4	D
5	A
6	D
7	B
8	E
9	D
10	B
11	B
12	B
13	C
14	E
15	D
16	B
17	D
18	C
19	D
20	B

Mandaguari, 20 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B2B975F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 160/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: - TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

EDITAL N º 160/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: - TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de
Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área de Segurança no Trabalho em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;
A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Paço Municipal do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município;
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Planejamento o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até doze meses após a homologação do presente Edital, podendo ser prorrogado para igual período de acordo com necessidades da Administração Municipal.

2. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal De Mandaguari.

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Da 00:00H do dia 21 de setembro a 01 de outubro de 2021 **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 10 deste edital no e-mail: rh@mandaguari.pr.gov.br
Publicação Da Homologação Das Inscrições	Dia 06 de outubro de 2021
Publicação De Classificação Provisória	Dia 08 de outubro de 2021
Prazo para protocolo de recursos	Dias 11 e 12 de outubro de 2021
Publicação da classificação final	Dia 13 de outubro de 2021

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o
Exercício de atividades laborativas remuneradas;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional:

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DOCUMENTO	PESO
Certificado de Nível Médio Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho	10
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Primeiros Socorros	20
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Formação de CIPA	30
Diploma de Tecnólogo em Gestão Ambiental	40
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

* Será atribuído o peso de 30 ponto apenas a UM dos títulos mencionados na categoria (Especialização Pós-nível Técnico em Formação de CIPA, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos).

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

7.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e a vaga são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	Ensino Médio completo, com habilitação na área especifica e registro Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego	**40h**	**R$ 2.062,20**

8. DAS ATRIBUIÇÕES
8.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas a baixo:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal n°3426/2020, de técnico em segurança do trabalho:

Atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem;
Analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas;
Inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança;
Supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
Primar pela qualidade dos serviços executados;
Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de
Interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Dar treinamento aos funcionários da empresa sobre normas de segurança NRs 23 (combate a incêndio), 33 (espaço confinado) e 35 (altura).
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
9.2 As inscrições serão realizadas Da 00:00H do dia 21 de setembro a 00:00h do dia 01 de outubro de 2021 **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 10 deste edital no e-mail: rh@mandaguari.pr.gov.br
9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Cópia escaneada da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada Certificado de Nível Médio Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho
Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item ___ do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS.
Cópia de Declaração de órgão público acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área.

11. DA SELEÇÃO
11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Planejamento a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

11. DO RESULTADO
11.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Ofícial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

12. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
12.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
13.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.
13.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

14. DOS RECURSOS

14.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
14.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).
14.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
14.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
14.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
14.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
14.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

14.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
15.2 Maior tempo de serviço na função de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovados no ato de inscrição.
15.3 Maior idade;

16. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
16.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

16.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino) § Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br) § 02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
16.4 Será excluído deste processo o candidato que:
não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
não atingir a nota mínima de 10 pontos ou não ter interesse pela vaga ofertada;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.
17.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
17.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
17.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto ao Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
17.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
Rescisão contratual, após Sindicância
Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT. d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
17.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
Prática de falta grave;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
Cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
Outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(21.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4B6A5BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.522/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 407/2021, DE 22.07.2021

DECRETO Nº.522/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 407/2021, de 22.07.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 407/2021, de 22.07.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do processo administrativo disciplinar .

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:82F880F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.520/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

DECRETO Nº.520/2021

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar possíveis irregularidades nos gastos de verbas públicas;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
RENAN ROMÂO BARCALApresidente
FERNANDO DE TOLETO PAGANELLI
ISADORA CASSOLI MAZIA.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (21.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6AB343A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 156/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 156/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 043/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 043/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 074/2021.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MÚSICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3º	João Leonardo Lima dos Santos	056.473.919-74	16/09/1998	07,0

Mandaguari,15 setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D6C4250

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 162/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 162/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
46°	Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982	61,0
47º	Aline Gonçalves Thomé	8600792-4	13/09/1982	60,0

Mandaguari, 21 de setembro de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D6424706

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 161/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 161/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800304	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	67,50	8º	11/06/1981

Mandaguari, 21 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F141FBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 349 DE 15 DE SETEMBRO DE 20211

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO CARLOS SAMPAIO GRACIANO,** portador da Cédula de Identidade n.º 739.920-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.421079-34, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:98018D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 897/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 232.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 30.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 115.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303) 50.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 12.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 215.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 12.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:73CCCEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO ACRÉSCIMO: FICAM INCLUÍDOS OS VEÍCULOS:
FURGÃO SPRINTER, CHASSI 8AC907645LE183063, PLACA BDT2H61 NO VALOR DE R$ 217,27 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
REBOQUE TRAILER, CHASSI 9ª9TG2TMBLFDC8077, PLACA BDW8C57 NO VALOR DE R$ 476,21 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41CF2424

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 353/2021

Súmula: "Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão de vistoria e avaliação de bens para fins de realização de leilão público."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.º 104/2021 da Secretaria Municipal de Administração - SMA,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de vistoria e avaliação de bens para fins de realização de leilão público, conforme segue:

I - Antonio de Jesus Mariano – Mecânico – Matricula n.° 2013;

II - Maico Marcel Carvalho – Diretor do Departamento Administrativo – Matricula n.° 3896;

III - Rogerio Ronaldo Raksa – Motorista – Matricula n.° 3726;

IV - Jose Loir Pires – Diretor do Departamento de manutenção do transporte escolar – Matricula n.° 4027;

V – Debora Cavagnolli – Técnica de Contabilidade – matricula n.° 4028;

VI - Antônio Valerio Batista – Assessor – Matricula n.° 1112;

VII - David Guilherme Iargas – Assessor – Matricula n.° 3903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1314286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°001/2021 (NOVA SESSÃO) – SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA
Por meio deste, tornamos público que a próxima sessão para Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos, conforme Edital 001/2021, será realizada dia 23 de Setembro de 2021, às 09:00 da manhã na Prefeitura Municipal de Mandirituba.

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEH
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:03662094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 60-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 103.354,80 (Cento e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** valor este corrigido pelo índice do INPC conforme previsto em contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/09/2022**, conforme Pregão nº 29/2020 e Contrato original nº 60/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/09/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B9D6ACFA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR (Resolução 4/2018) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

art. 1° Acrescente os incisos III e IV ao art. 163 da Resolução 4/2018, com a seguinte redação:

(...)
III – turno único, para projetos com regime de urgência;
IV – turno único, para projeto apreciados em sessão extraordinária.

art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, 21 de setembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

TIAGO APARECIDO THOMAS
Secretario

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:108A89D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2013, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 279878/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A Prestação de Contas, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 21 de setembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

TIAGO APARECIDO THOMAS
Secretario

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:78D6C5A0

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 062/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 062/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 30 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: KELIN ALTHAUS
ODONTÓLOGO
NOME: JOAO GUSTAVO CORTUNG
PROFESSOR
NOME: LILIAN MACHADO GUZZI
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0C8DD7B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1422/2021 - 20.09.2021

Súmula: Designa Auditores para compor os órgãos da Justiça Desportiva do Município de Manfrinópolis, e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam designados como Auditores para compor os órgãos da Justiça Desportiva do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:

Nome/Auditor	Função
Rodrigo Jozias Nunes	Diretor Geral da Justiça Desportiva
Mauricio Lucas Mingotti Arisi	Sec. Executivo da Justiça Desportiva
Alcione Rafael Muller Lopes	Procurador da Justiça Desportiva
Valter Fávero	Procurador da Justiça Desportiva
Vagner Ederleno Camargo	Auditor
Robson da Rocha	Auditor
Aldori Ferreira	Auditor
Rodrigo Borges dos Santos	Auditor
Delcio Alves Ribeiro	Auditor
Luciano Renato de Lima	Auditor
Pedro Zamban	Auditor
Emerson Bento da Rosas	Auditor

Art. 2° - Compete aos Auditores Membros da Justiça Desportiva a aplicação do Código de Justiça Desportiva do Município de Manfrinópolis (CJDMM), em conformidades com a Lei Municipal n° 498/2013.
Art. 3° - O prazo de vigência da atividade de auditores será de doze (12) meses.
Art. 4° - Os serviços prestados pelos auditores, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7F85827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 121/2021

De 21 de Setembro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizabete Francisco dos Santos,** matricula 5711, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01/09/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3ACB8391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 340/2021

SÚMULA: Desclassificação de Candidato**.**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art 1º - Fica desclassificada a candidata participante do Concurso Público Municipal 001/2019, Sra. Giseli Correia dos Santos Gimenes, para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, classificada em 3º Lugar, em conformidade com a Lei 046/90 Art.16º - Estatuto do Servidor, o qual foi convocado mediante edital 016/2021 do dia 16/08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 2329 do dia 17/08/2021, Página 149), sendo aguardado os prazos para ser formalizada a posse, o qual não se apresentou, sobre o tema a Lei estabelece:
"Art.16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º- A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art 2º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5245F778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 804/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **04 de OUTUBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 804/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas vias, espaços e prédios públicos**,** de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/10/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 21 de Setembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7FD9B7AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 3

RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e

Qualificação. Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze horas (11h00), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação dos proponentes ao Edital de Chamada Pública número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destine ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentos os seguintes proponentes: Associação Santo Antonio Maria Claret, CNPJ n° 77.496.263/0001-68, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou toda a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Comissão de Seleção: Emires Aparecida Abardella. Giovana Lorensete Fortes. Samira Dal'Sant Comissão Permanente de Licitações: Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F8957FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 3

RESULTADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes do Plano de Trabalho. Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Chamamento Público número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destine ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentos: Associação Santo Antonio Maria Claret, CNPJ n° 77.496.263/0001-68, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Plano de Trabalho, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados o Plano de Trabalho nele contido, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Comissão de Seleção verificou que a proponente apresentou o Plano de Trabalho conforme solicita o Edital, ficando Classificada. O resultado fica conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	18
B) Eficácia do projeto	Impacto do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os idosos beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento a necessidades específicas.	28
C) Adequação à proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada, o Plano de Trabalho e metas de atendimento propostas.	18
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados.	9
E) Experiência na área pretendida	Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade.	10
F) Abrangência de atendimento	Capacidade de atendimento de maior número de idosos, residentes em maior abrangência territorial comprovado com listas de presenças.	10

O Plano de Trabalho na integra será publicado no site https://diariomunicipal.com.br/amp edição do dia 23/09/2021. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Comissão de Seleção:

EMIRES APARECIDA ABARDELLA.

GIOVANA LORENSETE FORTES.

SAMIRA DAL'SANT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Presidente.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Membro.

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Membro.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C62F228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, às 14h00, para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2021.
A audiência poderá ainda ser acompanhada ao vivo através do site oficial da Câmara Municipal: www.camaramatinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 17 de setembro de 2021.

ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA
Vereador – Presidente da Comissão Geral Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:06BB1D45

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, às 09h00, para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2021.
A audiência poderá ainda ser acompanhada ao vivo através do site oficial da Câmara Municipal: www.camaramatinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 17 de setembro de 2021.

LUCAS BATISTA PESCO
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:F47DA7E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 069/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, portadora do RG. nº 6.447.719-6, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/2019 a 01/8/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 04 a 23 de outubro de 2021;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de setembro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:226E7852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 070/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS inscrita no CNPJ nº 11.973.043/0001-70, no valor global de R$47.149,00 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:FF1BF1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 069/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS inscrita no CNPJ nº 11.973.043/0001-70, no valor global de R$3.437,80 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:92BBAC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2021 MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

CONTRATO DE RATEIO: Nº 002/2021
MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR;
PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL.

I – PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado Por seu Prefeito Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.
II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio

Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, para a ação do projeto da PATRULHA RURAL, conforme descreve o referido contrato de rateio.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
A) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado para a execução dos serviços da PATRULHA RURAL, aprovada pela Assembleia;
B) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
C) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
II - Compete ao CONSORCIADO:
A) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
B)Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
C) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
D) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
E) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor contratual de **R$ 188.001,68 (Cento e oitenta e oito mil um real e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro – O Consórcio realizará o fechamento do período ou do mês com a empresa prestadora dos serviços, após envia ao Município o qual efetuará o repasse ao Consórcio Cid Centro até último dia útil de cada mês e a última parcela no encerramento do referido contrato.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no ***Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR),*** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
Elementos de despesa:
- 33.71.70.00 - serviços e materiais: Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de **R$ 188.001,68 (Cento e oitenta e oito mil um real e sessenta e oito centavos).**

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência inicial dia 09/09/2021, até 31/12/2021.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 09/09/2021, será publicado no diário oficial do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, 09 de setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Consorciado

Testemunhas:

_____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D92E27E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr, nos dias 04, 10, 17, 20 e 26 de agosto para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8C449B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Ponta Grossa/PR, nos dias 02, 14 e 25 de agosto de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DF483891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Piraquara/PR, São José dos Pinhais/PR, Campo Largo/PR Curitiba/PR, nos dias 03, 06, 12 e 18 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7F3BF72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinton Ricardo Dias da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no 19 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A265E98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **ELIZANDRO FARIAS**, lotado na

Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 18 de setembro de 2021, para transporte de estudantes /atletas e 02 professores, para participação em disputa da modalidade de futebol.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2E63B5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos do servidor* **ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR,** *portador do CPF nº 72095768949 RG nº 48488811, função TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2021.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:701D230C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos da servidor*a **CRISTINA SOKOLOSKI,** *portadora do CPF nº 07715513989 RG nº 83949430, função NUTRICIONISTA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2021.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C6AFF69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20 de setembro de 2021, para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** a Sra. **SILVIA STOPASOL,** portadora do CPF nº 042.331.739-39 e RG nº 7.228.990-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2D68731D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: altera artigos do decreto municipal 142/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.705/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Alteram-se os artigos 7-A, 14, 31 e 55, do Decreto nº 142/2021, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º-A Poderão funcionar diariamente: mercados, supermercados, mercearias, padarias, farmácias, comércios de material de construção, escritórios, clínicas, oficinas, lojas, postos de combustíveis e todos os outros tipos de estabelecimento comercial com atividades presenciais havidos como não essencial nos termos deste Decreto.

Art. 14. Os restaurantes poderão funcionar diariamente, desde que:

Art. 31. As feiras livres poderão funcionar, desde que:

Art. 55. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial ou de forma remota, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto.

Art. 2º Revoga-se o inciso III e o parágrafo único do artigo 14, do Decreto Municipal nº 142/2021.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV, do artigo 56, do Decreto Municipal nº 142/2021.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A3E12BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEA A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior – Prefeito Municipal.
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin – Vice-Prefeito.

II – COORDENADOR – Diogo Dornelles Bueno.
COORDENADOR ADJUNTO – Elaine do Rocio Delay.

III – ADMINISTRATIVO – Daniele do Rocio Meduna

IV – APOIO LOGÍSTICA – Gilson Ceccatto, Pedro Aurélio Nogueira - Edson Alves

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC - Leocádio Maurício Ferreira – Dorivaldo José Lourenço

VI - APOIO OPERACIONAL – Josemar Alves Cordeiro – Juvenal Machado – Carlos Petla – Paulo Cesar Cordeiro

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Cesar Pereira – Secretário Municipal da Fazenda.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Thereza Namie Muraguchi Mazura – Secretária Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Vladmir Valdir Ventura Demenech – Representante da Caixa Econômica Federal.
Aline Braun – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antônio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Lilian Cristiane Machado – Diretora Técnica Odontológica – Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 507/2021 de 08 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2324F099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.OBJETO*:* Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 376.400,54 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos**).** ABERTURA: 08h30min do dia 06/10/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:35D44B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

Ref: Pregão Presencial nº 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: WILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA –ME

CNPJ nº. 27.124.474/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan e aulas de música (instrumentos musicais e fanfarras), no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.250,00 (Sete Mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E738839A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 483/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Suspender a portaria 448/2021, referente a 10 dias de férias do funcionário:
EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº 871, que seriam desfrutados no período de: 15/09/2021 à 24/09/2021.
Ficando assim 20 dias a desfrutar em outra data a ser publicada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C3D39240

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 484/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

LILIAN BÁRBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 795 - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 01/10/2021 à 30/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:41EBFE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens; e fornecimento de brindes para eventos realizados pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6531B0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4503/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **23/09/2021 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de setembro de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De Acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F63B52A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos com a finalidade de utilização em dia comemorativo ao dia das crianças, em favor à empresa **LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 – CNPJ N° 18.820.344/0001-02.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de setembro de 2021.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luciano Ricardo Maciel Goncalves 04959192925 - CNPJ nº 18.820.344/0001-02 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos com a finalidade de utilização em dia comemorativo ao dia das crianças
VALOR: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F01B0517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4737/2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **CAROLINE MAY,** inscrita na OAB/PR 46812, portadora do RG nº 8.420.537-0 e CPF nº 038.436.629-59, ocupante do Cargo efetivo de Advogada, para atuar junto ao **Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA** na condição de assessoria jurídica, a partir de 20/09/2021, sendo que os atendimentos serão realizados por demanda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:48A0A11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4738/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal A**driana Borges Mizerski**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 9.063.176-4, até 08/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:81236803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO ACRÉSCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA
ATA DE REG. PREÇOS Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (PR TELECON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – ARP nº 045/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal Saúde do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA:
A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Un	15	SWITCH 24 PORTAS – GIGABIT 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL E ARP.	R$ 812,00	R$ 12.180,00
Total com o acrescido na ARP					R$ 12.180,00

CLAUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, passará do total de R$ 3.164,00 (três mil, cento sessenta e quatro reais) para o total de R$ 15.344,00 (quinze mil, trezentos quarenta e quatro reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu-Pr., 02 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15DE6B74

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.531/0001-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente ARP nº **045/2021,** cujo o objeto e Fornecimento de Equipamentos de Informática e Mão de Obra para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato parcial contratual protocolado pela requerente datado em 30/08/2021, justificando sua desistência do item nº 04, tendo em vista consulta em diversos distribuidores afirmando a indisponibilidade de estoque e falta deste material. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona da referida ARP resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE,** efetivando somente a desistência do item 04 da referida ATA por motivos justificáveis, imprevisíveis e alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a RESCISÃO PARCIAL, desistência do fornecimento do ITEM Nº 04 – SWITTCH 24 PORTAS – GIGABIT 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO CONFORME DESCRITO NA ARP opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão Parcial Amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona do contrato nº 045/2021

Paiçandu, 01 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AMS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:38C082AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADA: LEORNARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.481.277/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ARP – Ata de Registro de Preços nº 050/2021 contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, conforme edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato da empresa fabricante REIS OFFICE declarar que tal impressora DCP-L2540DW está em falta nos principais canais de distribuição no Brasil, que a previsão de entrega será em novembro/21, podendo postergar este prazo, resultando assim, no PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA do item 02 – Impressora Laser multifuncional Brother DCP L2450DW, neste ato **INDEFERIDO** pela Autarquia Municipal de Saúde devido a necessidade imediata do referido item, razão pela

qual a Autarquia solicita a rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a referida ARP nº 050/2021 por motivos alheios a vontade das partes a partir de 15/09/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 15 de setembro de 2021.

Paiçandu, 15 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB29BCF1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação:72/021

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação:21/09/2021

d) O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 868/2020, para atender as necessidades da Atenção Básica,conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Total: 11.590,00

Fornecedor

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Total: 8.478,00

Fornecedor

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Total: 5.630,00

Fornecedor

FORM WOOD IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Total: 7.500,00

Fornecedor

C E CARVALHO COMERCIAL ME

Total: 9.560,00

Fornecedor

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
Total: 4.108,00

Fornecedor

CLARO MED - COM. DE EQUIP. MED HOSPITA. E

Total: 35.196,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0F7855A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3051/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior e Excesso de Arrecadação, *no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro do exercício anterior** e **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** nas despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0375	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00811	90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**90.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no Valor de R$ **90.000,00** (noventa mil reais) será discriminado da seguinte maneira:
- O valor de **R$ 85.727,40 (**oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), será decorrente do **Superavit Financeiro do exercício Anterior** referente o recurso do Convenio nº 1028299/2015- Pavimentação Asfaltica do Distrito de Água Boa.
- O valor de **R$ 4.272,60** (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), será decorrente do **Excesso de arrecadação da Aplicação Financeira** referente o recurso do Convênio nº 1028299/2015- Pavimentação Asfaltica do Distrito de Água Boa.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA361BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPCD

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPcD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2463, de 23 de junho de 2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 9ª Reunião Ordinária a ser realizada:

Data: 23/09/2021

Horário: 09:00 Horas

Formato da reunião: híbrido (presencial no a CRAS central e via link no google meet)

Local: Sala de reunioes do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e via link Google Meet.

Endereço: Praça Ipiranga nº 56 Centro – Paiçandu/PR.

Paiçandu, 23 de setembro de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DDA15AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 39.805.768/0001-78, com o valor total de R$ 89.726,00 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais); EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, portadora do CNPJ: 34.216.251/0001-20, com o valor total de R$ 103.836,67 (cento e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 06.162.104/0001-89, com o valor total de R$ 8.885,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 5.069,59 (cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); COMERCIAL GVV LTDA, portadora do CNPJ: 34.353.850/0001-95, com o valor total de R$ 11.254,25 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); e PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME, portadora do CNPJ: 03.657.494/0001-70, com o valor total de R$ 63.801,00 (sessenta e três mil, oitocentos e um reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:19A507EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 39.805.768/0001-78, com o valor total de R$ 89.726,00 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais); EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, portadora do CNPJ: 34.216.251/0001-20, com o valor total de R$ 103.836,67 (cento e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 06.162.104/0001-89, com o valor total de R$ 8.885,60 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 5.069,59 (cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); COMERCIAL GVV LTDA, portadora do CNPJ: 34.353.850/0001-95, com o valor total de R$ 11.254,25 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); e PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME, portadora do CNPJ: 03.657.494/0001-70, com o valor total de R$ 63.801,00 (sessenta e três mil, oitocentos e um reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B2986199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12659/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03, com o valor total de R$ 303.070,18 (trezentos e três mil, setenta reais e dezoito centavos).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:07F53142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12659/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03, com o valor total de R$ 303.070,18 (trezentos e três mil, setenta reais e dezoito centavos).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AA70667D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11326/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colocação de assoalho de madeira, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, em salas de aula da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** COVIL DO LOBO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.548/0001-03, com o valor total de R$ 35.103,42 (trinta e cinco mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5EA573AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11326/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colocação de assoalho de madeira, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, em salas de aula da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** COVIL DO LOBO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.548/0001-03, com o valor total de R$ 35.103,42 (trinta e cinco mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:856AC5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13319/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto destinados à todas as secretarias municipais. **Empresa vencedora:** SMART POINT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.213.371/0001-26, com o valor total de R$ 68.940,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BCCB6851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13319/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto destinados à todas as secretarias municipais. **Empresa vencedora:** SMART POINT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.213.371/0001-26, com o valor total de R$ 68.940,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5946D183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7990/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor uniforme para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** PEDRO ISAIAS CARNEIRO ME, portadora do CNPJ: 07.066.672/0001-49, com o valor total de R$ 2.884,23 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) e RODRIGO SANTOS LIMA 06930172952, portadora do CNPJ: 27.226.431/0001-27, com o valor total de R$ 5.174,73 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4BED5B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7990/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor uniforme para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** PEDRO ISAIAS CARNEIRO ME, portadora do CNPJ: 07.066.672/0001-49, com o valor total de R$ 2.884,23 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) e RODRIGO SANTOS LIMA 06930172952, portadora do CNPJ: 27.226.431/0001-27, com o valor total de R$ 5.174,73 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:92501027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11883/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 01 (um) tapete tipo capacho para ser colocado no hall de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC. **Empresa vencedora:** Conforme relatórios da sessão anexados a este, a empresa vencedora foi: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.796.778/0001-46, com o valor total de R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81C2EDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11883/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 01 (um) tapete tipo capacho para ser colocado no hall de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC. **Empresa vencedora:** Conforme relatórios da sessão anexados a este, a empresa vencedora foi: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.796.778/0001-46, com o valor total de R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1C239B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12088/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de profissionais da área artística que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas (orquestra, coral e grupo vocal) para prestação de serviços de maestros ou maestrinas regentes e arranjadores, bem como professores de música e canto por 12 meses, com cargas horárias distintas por objeto. **Empresa vencedora:** NELSON LOPES DA SILVA FILHO 00617186960, inscrita no CNPJ nº. 26.844.481/0001-05, com o valor total de R$ 92.004,00 (noventa e dois mil e quatro reais). Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7507A886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12088/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de profissionais da área artística que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas (orquestra, coral e grupo vocal) para prestação de serviços de maestros ou maestrinas regentes e arranjadores, bem como professores de música e canto por 12 meses, com cargas horárias distintas por objeto. **Empresa vencedora** NELSON LOPES DA SILVA FILHO 00617186960, inscrita no CNPJ nº. 26.844.481/0001-05, com o valor total de R$ 92.004,00 (noventa e dois mil e quatro reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:04E9FB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13509/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análise nas águas do Aterro Sanitário Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.A abertura deu-se no dia 15 de setembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 10001185420020207433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** TECLAB TECNOLOGIA EM ANÁLISES LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 06.255.026/0001-67 com o valor total de R$ 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D76B6E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13509/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de análise nas águas do Aterro Sanitário Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185420020207433903900000

Proponente: TECLAB TECNOLOGIA EM ANÁLISES LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 06.255.026/0001-67 com o valor total de R$ 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7D898C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13509/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análise nas águas do Aterro Sanitário Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Proponente:** TECLAB TECNOLOGIA EM ANÁLISES LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ: 06.255.026/0001-67 com o valor total de R$ 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:68F9BC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da

função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (compliance), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 17.491.511/0001-56, com o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B93F1010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (compliance), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº. 17.491.511/0001-56, com o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).Publique-se.

21 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B24EBDDD

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

CUJO OBJETO VISA A AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DO GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE NECESSÁRIO PARA CONFERÊNCIA DE VALORES COBRADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, NA VALORAÇÃO DE EXAMES, INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FATURADOS PARA O IMASP, NOS QUAIS SÃO UTILIZADOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 62.958.491/0001-35 ,com sede a Rua Conselheiro Nébias, nº 1071, Campos Elíseos, CEP 01203-002, na cidade de São Paulo, representado por seu sócio proprietário **EDMONDO ANDREI**, brasileiro. Portador do CPF nº 023.806.418-20, RG nº 2038618, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13924/2021, e que regerá pelo que dispõe o processo licitatório Inexigibilidade de licitação nº. 07/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas LTDA
CNPJ Nº 62.958.491/0001-35
EDMONDO ANDREI
CPF Nº 023.806.418-20
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:FA319236

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP¨.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado a empresa **AURICHIO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº.

21.276.617/0001-04, estabelecido na cidade de Ponta Grossa-Pr , a Rua Nestor Guimarães, nº 281 Sala 09, Bairro Estrela, CEP 84.040-130 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela titular da Empresa **Dra. EDIALA KOSMA PIRES DE OLIVEIRA AURICHIO**, responsável pelos médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 25.808/PR, inscrito no CPF nº 053.092.859-03; acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13507/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de setembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Aurichio Medicos Associados S/S - ME
CNPJ Nº 21.276.617/0001-04
EDIALA KOSMA PIRES DE OLIVEIRA AURICHIO
Médica
CPF Nº 053.092.859-03
CRM – 25.808/PR
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:4C9BE670

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Contrato nº 22/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.282.926/0001-33
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços na área de Ortopedia e Traumatologia, compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em Hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 21/09/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:15942F2E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 793 DE 21/09/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO

Portaria n.º 793 de 21/09/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 14.249/2021, em que é requerente **Sandra Mara dos Santos Nascimento**;

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4132 de 17/05/2016.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Sandra Mara dos Santos Nascimento**, portadora do R.G. 4.112.703-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 567.458.699-34. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 2.355,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e seis centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/09/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8ABF3FD1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 794 DE 21/09/2021 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Portaria n.º 794 de 21/09/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 14.418/2021, em que é requerente **Marcia Regina Pereira Ristow.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como a Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora do R.G. 4.553.666-1 PR, e inscrita no CPF sob n.º 788.342.52-34. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 3%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 6.166,03 (seis mil, cento e sessenta e seis reais, três centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E7C6B665

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 795 DE 21/09/2021 - NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO RPPS DE PALMEIRA

Portaria n.º 795 de 21/09/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Resolve:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Concurso Público do RPPS de Palmeira:

Marina Brostulin Vida - Presidente
Roberta de Oliveira Brecailo - Membro
Jordy Malaquias de Paula – Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C67145D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.289 DE 21/09/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15161/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:01AA1C3C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.290 DE 21/09/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15163/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C9FAD7C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.291 DE 21/09/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

15157/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:718EEA4B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.630.133/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIXADOR PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML. USO ODONTOLÓGICO.	150,00	R$ 10,00	R$ 1.500,00
1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS.	60,00	R$ 160,00	R$ 9.600,00
1	REVELADOR PRONTO PARA USO DE RAIO-X. USO ODONTOLOGICO. EMBALAGEM FRASCO 475ML	150,00	R$ 10,50	R$ 1.575,00

Valor Total Homologado - R$ 12.675,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda

trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Cpf/mf Sob o N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Exclusiva Medic Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 37.630.133/0001-51
PAULO HENRIQUE MOREIRA
CPF/MF Sob o Nº 035.768.609-83
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D84C84BC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 - PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 80.330.046/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 PELÍCULAS.	50,00	R$ 203,00	R$ 10.150,00

Valor Total Homologado - R$ 10.150,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula

nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinqüenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Prograd Comercial Medica LTDA
CNPJ/CPF: 80.330.046/0001-08
SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES
CPF/MF Sob O Nº 493.263.509-59
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C5BF4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS PORTARIA Nº 18.293 DE 21/09/2021 - ADIANTAMENTO GABRIEL OSTERNACK LIMA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15299/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, ocupante do cargo de comissão de Secretário com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.13.392.0041.2149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriel Osternack Lima	*079.680.649-70*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9ED8EE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS PORTARIA Nº 18.295 DE 21/09/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA WILENA MARGRAF.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15300/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, ocupante do cargo de comissão de Secretário com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 16.001.13.392.0041.2149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wilena Margraf	*070.369.429-40*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9F7FDF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 18.292 DE 21/09/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15135/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriana Rochinski	*021.740.199-65*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B9867D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.297 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5539/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/09/2021, encerrando em 31/12/2021, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F0571C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.296 DE 21/09/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 15185/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para visita técnica à sede da empresa MKT Soluções Ambientais, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Setembro de 2021 em Flores da Cunha/RS.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF: 752.815.549-72, duas diária, no valor total de 953,71 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:90BE6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.698 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 790, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 335/2021 e 15099/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 790, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/10/2021, concedida a servidora pública municipal **ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO,** matrícula 201243, portadora do RG nº. 4.3xx.xx8-1/PR, inscrita no CPF sob nº. 855.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.681,43 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B8CD150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.699 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 335/2021 e 15099/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO**, matrícula 201243, portadora do RG nº. 4.3xx.xx8-1/PR, inscrita no CPF sob nº. 855.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/10/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:571D01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.700 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 791, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 336/2021 e 15099/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 791, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/10/2021, concedido ao servidor público municipal **GILCEU AMANCIO DOS SANTOS,** matrícula 200114, portador do RG nº. 3.4xx.xx4-0/PR, inscrito no CPF sob nº. 541.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Contabilidade"*, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.604,35 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4614F272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.701 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 336/2021 e 15099/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **GILCEU AMANCIO DOS SANTOS**, matrícula 200114, portador do RG nº. 3.4xx.xx4-0/PR, inscrito no CPF sob nº. 541.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Contabilidade"*, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/10/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:799EEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.702 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 792, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 357/2021 e 15099/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 792, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/10/2021, concedido a servidora pública municipal **MARIA LUCIA SENDESKI,** matrícula 203274, portadora do RG nº. 1.4xx.xx5-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 660.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Agente Social"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.496,58 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60D1FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.703 DE 21/09/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, MARIA LUCIA SENDESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 357/2021 e 15099/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARIA LUCIA SENDESKI**, matrícula 203274, portadora do RG nº. 1.4xx.xx5-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 660.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Agente Social"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/10/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B332F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JOELMA MARCOVICZ MAIER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 21 de setembro de 2021.

JOELMA MARCOVICZ MAIER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BF69909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELISMARA VASCO BLANC.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.

ELISMARA VASCO BLANC
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:16015BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 21 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· CLAUDINEIA DE GOES
· ELIANE JUSTEN STUSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3598433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - VANESSA CRISTINA DE PAULA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em enfermagem,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de setembro de 2021.

VANESSA CRISTINA DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:341CE5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JANAÍNA DE SOUZA KULLER.

Palmeira, 21 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· JANAÍNA DE SOUZA KULLER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A825EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 15190/2021.

Palmeira, 21 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15190/2021.

Técnico em enfermagem:

· JANAINA SANTANA SILVA
· CIBELLY PRISCILA PEDROSO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AD6B05C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE.

Palmeira, 21 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE**
Inscrição: 446
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FFECCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARIANE DUBINSKI PRINC.

Palmeira, 21 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· MARIANE DUBINSKI PRINC

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:17EA2B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 18.294 DE 21/09/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 15241/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para visita técnica à sede da empresa MKT Soluções Ambientais, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Setembro de 2021 em Flores da Cunha/RS.
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CPF – 043.233.659-18, uma diária, no valor total de R$ 953,71 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1F52DB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021

PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 11/05/2021, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITADA**, relacionada nos Anexos I deste edital, para comparecer durante o período de **21/09/2021 a 22/09/2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de setembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

Magistério/Formação de Docentes
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PMT_394_2020
Nome: KAMILLY VITORIA LOPES

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9DF67BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 30/2021

Pregão N. 23/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 39/2021
2 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 64/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 5.884.981-2, portador do RG 5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 64/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Item 06 do contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

			VALOR ANTERIOR	VALOR ACRESC.	VALOR ATUAL
6	FRANGO INTEIRO KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA	JAGUAR KG	8,19	2,50	10,69

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

_____ EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B5977EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 079/2021

D E C R E T O Nº 079/2021

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 106/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 21 de setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D1F68BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DA TOMADA DE PREÇO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECEDOR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OBSTETRÍCIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS OBSTÉTRICA E**

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA: 07 de OUTUBRO de 2021 às 09:00 horas
DATA DO PROTOCOLO: 07 de Outubro de 2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
VALOR GLOBAL R$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 21 de Setembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:205EA2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/05, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida, através da Portaria nº 067, de 04 de maio de 2018, a beneficiária **MARGARETH KIT LOBO**, ocupante do cargo efetivo de Auxilia Administrativo, matrícula 03107, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, passando o benefício a ter como fundamento legal a disposta no Art. 40,§1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, art.16, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.359,39 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º A presente revisão será implantada em folha do corrente mês, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após efetivo pagamento, o beneficiário apresentar recurso à decisão ou, caso queira, optar pelo retorno à atividade, caso o silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 17 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7BF3CD75

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria nº 071, de 15 de maio de 2018, a beneficiária **WALDIRENE**

CHRISTINE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 7089-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal a disposta no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, art.16, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF – Especial do Magistério.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.274,24 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2. Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º A presente revisão será implantada em folha do corrente mês, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após efetivo pagamento, o beneficiário apresentar recurso à decisão ou, caso queira, optar pelo retorno à atividade, caso o silêncio caracterizará a manutenção dos valores concedido por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 17 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8581D8F4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2170/2021-CGM e o Despacho nº 1174/21-GCIZL, exarado no Processo nº 1008090/14, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 006, de 30 de janeiro de 2014, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, em nome do segurado WALDIR ARMANDO VASCO DE CAMPOS, matrícula 00350, conforme segue,

Onde se lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, e Artigo 3º da EC 47/2005.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição – art. 3º da EC. 47/2005. Último Salário de Contribuição da Ativa.

VALOR DO PROVENTO: R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.642,52 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 20 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CA09363A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CASA DE APOIO TIA TEIA
CNPJ/MF 10.611.072/0001-29
Data: 17/09/2021
Objeto: Contrato **nº 104/2021**. O objeto do presente é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento Altamir Constantino dos Santos, em cumprimento da Ação Civil Pública nº 0005733-92.2021.8.16.0129.
Processo Administrativo nº 27894/2021
Dispensa de Licitação nº 035/2021
Prazo: 06 (SEIS) meses
Valor: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Stel Moreira Coser

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A6DE35A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
CASA DE APOIO HOPE LTDA
CNPJ: 33.504.445/0001-68
Data: 26/08/2021
Objeto Contrato **nº 081/2021.** O objeto do presente documento, é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vinculo familiar, em atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, com

validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento Gabriel Kolbik
Processo Administrativo **nº 24924/2021**
Prazo: 06 (SEIS) meses
Valor: R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
GISELE CRISTINA DA SILVA
RENATA GALVAO MOURA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:75A0A3ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
CAROLINA DE ARAUJO DOMINGUES
CNPJ: 30.187.067/0001-48
Data: 27/08/2021
Objeto Aditivo 01 ao Contrato **nº 175/2020.** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **28 de AGOSTO de 2021,** devendo encerrar-se no dia **27 de AGOSTO de 2022,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 25713/2021**
Concorrência Pública nº 032/2020
Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 9.368,10 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
GISELE CRISTINA DA SILVA
CAROLINA DE ARAUJO DOMINGUES

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:94F9ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.752

PORTARIA Nº 3.752

"Concede licença paternidade ao servidor Ângelo Agostinho Domingues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.151/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ÂNGELO AGOSTINHO DOMINGUES, matrícula nº 6.922-2, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, com início em 25 de junho de 2021 e término em 09 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1302E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.787

PORTARIA Nº 3.787

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Diego Silva de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.186/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.424-1, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 05 de junho de 2021 e término em 09 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE022A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio para a cessão de servidores públicos municipais, lavrado entre o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro.

Objeto: Cessão do servidor municipal de Paranaguá ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, auditor fiscal, matrícula 7810 ao Governo do Estado do Paraná.

Paranaguá, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COLELHO
Secretário Municipal de Administração
Município de Paranaguá

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
Estado do Paraná

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A2097864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, destinados à Subprefeituras no bairro: Alexandra, Ilha dos Valadares e Vila Cruzeiro, no Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. I.D. 897303
TIPO: Menor Preço Total Por Item
DATA DA ABERTURA: 04/10/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 128.853,09 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2021

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFD0F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 4855/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 004/2021, objetivando "Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, Compreendendo o Conjunto de Atividades Realizadas Integradamente que tenham por Objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos de Comunicação e demais Meios de Divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços". Fica pelo presente, retificado o Anexo I – BRIEFING, está SUSPENSA por determinação dos autos nº 0005969-44.2021.8.16.0129 do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Paranaguá – Vara da Fazenda Pública de Paranagu-a – PROJUDI. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br – no Link: Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações, ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.
PARANAGUÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8B6A7F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO Nº 21.243/2021

Na data de 21 (vinte e um) de Setembro de 2021, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos envelopes do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Restauro para execução de restauração e adaptação do Palácio Visconde de Nácar, com área de 1.516,87m2, para abrigar a instalação de um Museu em imóvel situado no Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas".** O Edital da Tomada de Preços nº 004/2021, estabelece para fins de habilitação: Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA: Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível Federal) e trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo XIII). **Relativa à QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA:** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LC = Ativo Circulante Passivo Circulante LG =Ativo Circulante + Ativo Não Circulante Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero). A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo a real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **Relativa à QUALIFICAÇAO TÉCNICA:** A empresa a ser contratada para execução dos serviços deverá apresentar Certificado de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Comprovação de experiência anterior da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados CAU, com atesto, pela execução de obras de restauração e conservação em monumentos tombados por órgão oficial do patrimônio histórico e cultural de qualquer das esferas governamentais em que tenham sido realizados os serviços. Elaboração de projetos de reforma e restauração de edificação com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado; Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, (atividade concluída), nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados (serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Restauro para execução de restauração e adaptação). O(s) atestado (s) deverá (ão) apresentar área de intervenção similar ao objeto da licitação, de no mínimo 500m2 de edificações. Comprovante do licitante de possuir profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, ou por meio de contrato específico, na data de abertura das propostas, 1 (um) profissional de nível superior Arquiteto que apresente registro válido no CAU e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU (ou CREA no caso de certidões emitidas até dezembro de 2011), que comprove a elaboração de projetos de restauração arquitetônica em 1 (uma) edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito municipal, estadual ou federal. A referida certidão deverá estar acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços, emitida pelo contratante. Este profissional responderá como coordenador de todos os trabalhos relativos à elaboração dos projetos. Comprovação do licitante de possuir profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, ou por meio de contrato específico, na data de abertura das propostas, 1 (um) profissional de nível superior, Arquiteto, que apresente registro válido no CAU. A comprovação de vínculo profissional habilitado se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados. DOS OUTROS DOCUMENTOS: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope "I", a Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO V. Declaração de Vistoria (Atestado de Visita) - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Conforme anexo XI. A Declaração de prévio conhecimento das condições do local de execução do objeto (anexo XI); Declaração de Sujeição ao Edital, conforme ANEXO VII. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO VIII). Declaração de Responsabilidades, demonstrando comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (Modelo Anexo VI); Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo Anexo IX); Declaração de

Idoneidade (ANEXO IV). Relativa ao CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo XIII). Pois bem, na data de 09 de Setembro de 2021 a C.P.L. recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das seguintes empresas: SOBE – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda-M.E. - CNPEJ nº 79.592.259/0001-29; JPM ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 17.128.139/0001-18; ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 02.995.031/0001-55; A ARTE MAGGIORE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA", conforme constado na ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para análise dos documentos de qualificação técnica solicitada no ato convocatório, emitido parecer técnico (conforme análise apensada na cota de sequência 18 dos autos), em síntese conclui: *"O CAT apresentado pela empresa SOBE refere-se a Projeto de restauro de revestimento cerâmico internos de pisos e paredes e alumínio, no Edifício do Tribunal de Contas do Pr, ao passo que o imóvel objeto da presente licitação foi amplamente detalhado no anexo I (termo de referência), item V, subitem 5.3.5. histórico do imóvel (...). Por tais razões, este departamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em juízo de apreciação das certidões técnicas e acervos apresentados pelas licitantes, adstrito ao processo administrativo n° 21.243/2021, firma entendimento único pela* ***Inabilitação*** *da licitante* ***SOBE – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda-M.E. - CNPEJ nº 79.592.259/0001-29****, em razão da não comprovação da qualificação técnica, e pela* ***Habilitação*** *das empresas: JPM ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 17.128.139/0001-18; ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 02.995.031/0001-55; A ARTE MAGGIORE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA". Em continuidade, esta Comissão de Licitação, resta comprovado ainda, o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 8.1.1. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2. e subitens, do edital), qualificação econômico-financeira (item 8.1.3. e subitens do edital) das Empresas:* SOBE – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda-M.E. - CNPEJ nº 79.592.259/0001-29; JPM ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 17.128.139/0001-18; ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 02.995.031/0001-55; A ARTE MAGGIORE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA". *Por todo exposto, esta Comissão de Licitação, subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,* declara por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das Empresas: JPM ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 17.128.139/0001-18; ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 02.995.031/0001-55; A ARTE MAGGIORE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa SOBE – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda-M.E. - CNPEJ nº 79.592.259/0001-29. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá, 21 de Setembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9132D490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 – 2025

Às 15 horas do dia 14 de setembro de 2021, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão ao vivo pelo site da prefeitura, via facebook. Essa medida foi adotada a fim de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19) e evitar a aglomerações de pessoas. A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar o Plano Plurianual (PPA) para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, atendendo ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n°**.** 101/2000, o Art. 44 da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública foi iniciada pelo Secretario Municipal de Fazenda e Orçamento, Mauricio Coutinho, que explicou que o PPA é a principal peça de planejamento do Orçamento Público feito para o período de 04 anos, 2022 a 2025. Explicou que para a elaboração deste plano é realizado o levantamento das receitas, despesas e coloca em prática o plano de governo do gestor municipal. Relatou a dificuldade que o pais enfrenta devida a pandemia do coronavirus e que isso pode afetar a previsão de receita e com o aumento de despesas não previstas, pois todas estas situações afetam diretamente a arrecadação do município. Em seguida passou a palavra para o economista Valtair Fernandes, economista, do departamento de orçamento, informando que o PPA é um plano de governo para o período de 4 anos, inicia-se no primeiro ano de mandato e termina no primeiro ano subseqüente. Para cada ano o PPA é elaborado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Informou que deve cumprir as determinações que estão nas leis, em especial o art. 165 da constituição, a Lei orgânica do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei 4.320 e demais leis que regem o Orçamento Público. Para a elaboração do Orçamento foi feito a previsão da receita baseado nas premissas econômicas, do relatório Foccus, do Banco Central. A estimativa de previsão de receita orçamentária para os próximos 4 anos é de R$ 2.716.833.200,00. Apresentou a Receita Corrente Líquida (RCL) e os cuidados para que o orçamento deve ter em relação ao acompanhamento da receita. Informou que a principal receita do Município é a receita do ISS, cerca de 33% da arrecadação. Para o planejamento do PPA foram criados 30 programas para que as ações dos Municípios sejam executadas de acordo com as prioridades e o plano de governo. As ações servem para executar o planejamento e foram criadas para este PPA o total de 160 ações. Relatou sobre o planejamento de amortização de dívidas, de investimentos e demais despesas do Município. Apresentou o demonstrativo de despesa por entidade, que são: o Município, a Câmara, a Paranaguá Previdência e a Cagepar. Dentre as despesas, as secretarias que ficam com o maior percentual por ordem de gastos é a secretaria de Educação, Saúde, Fazenda, Meio Ambiente, Administração e Obras Públicas. Explicou sobre os limites constitucionais sobre os gastos de Educação e Saúde. Para finalizar mostrou o resultado da pesquisa de participação popular realizada entre os meses de maio e junho de 2021 no prazo de 45 dias. Ao todo 173 pessoas participaram da sugestão popular que resultou em 942 sugestões e as principais solicitações foram: ampliação e reforma da UPA, atendimento a criança e ao adolescente, projeto de apoio à mulher e também a parte da segurança publica no Município. Em seguida finalizou a apresentação, informou que dúvidas poderiam ser feitas nos comentários. Não houve questionamentos. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência pública às 15 horas e 30 minutos. Eu, Ariana Ziesemer, Superintendente de Orçamento, digitei o requerido.

Paranaguá, em 16 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

Paranaguá, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7820C915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2022 – SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Às 15 horas do dia 16 de setembro de 2021, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do Facebook informado através do site da prefeitura. Essa medida foi adotada a fim de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19) e evitar a aglomerações de pessoas. A audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque, coordenada pelo Secretário de Fazenda Sr. Maurício Coutinho, com a finalidade de apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2022, em atenção ao Art. 48 da Lei Complementar n°**.** 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Art. 44 da Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades). A audiência pública teve início com o Economista Valtair Fernandes Junior, do departamento de planejamento orçamentário, o qual fez uma breve explanação referente as premissas econômicas baseada no relatório Focus do Banco Central e frisou que o país ainda passa por momentos difíceis devido a pandemia do coronavírus que atinge o Brasil e dessa forma pode afetar diretamente a arrecadação do Município, seja em impostos municipais ou as transferências do governo estadual e federal. Diante destas informações, informou que para cada ano do Plano Plurianual (2022 a 2025) é realizada a Lei Orçamentária Anual (LOA) onde é feita a estimativa de receita e a fixação de despesa para o ano seguinte conforme a Constituição Federal em seu artigo 165 e demais leis que regem o Orçamento Público. Explanou sobre o detalhamento das receitas e despesas para o ano de 2022. Informou que o total de receita para o ano de 2022 ficou estimada em R$ 656.698.200,00 incluindo as receitas do Regime Próprio de Previdência. Demonstrou todo o detalhamento das receitas que o Município estima arrecadar entre Impostos, Taxas, Contribuições, Transferências do Governo Federal e Estadual, e a receita de capital para a realização de investimentos no Município. Destacou que o ISS é a maior receita arrecadada pelo Município. Em relação a fixação de despesa, destacou a despesa fiscal e previdenciária sendo dividida em despesa corrente, capital e previdenciária. Informou também os gastos com pessoal e encargos, juros e amortização das dívidas, incluindo empréstimos e o pagamento de precatórios. Apresentou dados de referente as despesas para manutenção e melhorias na cidade e relatou as despesas com investimento que serão realizadas no próximo ano e que o cálculo da despesa com pessoal é baseado na Receita Corrente Líquida (RCL). Em seguida foi feito o agradecimento aos internautas e encerrada a audiência às 15 horas e 20 minutos. Não houve questionamentos.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Fazenda e Orçamento

Paranaguá, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0F6AFC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE CONTRATO 175

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PENTEADO CLINICA MEDICA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022.
Prazo de Vigência: 15 de setembro de 2021 a 15 de novembro de 2022.
Valor do Contrato nº 175/2021: R$30.000,00(Trinta mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 39/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5BDB5DDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE CONTRATO 176

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.3003.0.320.3.3.90.39.00.00 – Fonte 327.
Prazo de Execução: 15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022.
Prazo de Vigência: 15 de setembro de 2021 a 15 de novembro de 2022.
Valor do Contrato nº 176/2021: R$78.900,00(Setenta e oito mil, novecentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 40/2021.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de setembro de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:55B4D2E0

PROCURADORIA
LEI Nº 5.043/2021

Altera a Lei nº 5.029/2021 que dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.029/2021 que acrescenta dispositivo na lei 2651/2005 (art. 13-A) que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte redação:

Art. 13-A. Excepcionalmente, em razão da pandemia da COVID-19, fica cancelada a Conferência Municipal de Saúde, bem como, fica

prorrogado o mandato de 02 (dois) anos dos membros do atual Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C9F6488

PROCURADORIA
LEI Nº 5.044/2021

Denominar de RUA BENEDICTA DE ALMEIDA SILVESTRE a Rua Projetada C, no Conjunto Residencial Santa Maria, no Jardim São Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica determinada de RUA BENEDICTA DE ALMEIDA SILVESTRE a Rua Projetada C, no conjunto Residencial Santa Maria, no Jardim São Jorge.

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BFB88469

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA**, com sede na Rua Professor Geraldo Longo, 245, Jd. São Jorge – CEP: 87710-010, inscrita no CNPJ sob n° 19.201.214/0001-54, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **DANILA ANGELICA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Heitor Alencar Furtado x R. Oscarlini c. Duarte, Av. Heitor Alencar Furtado x Av. Euclides da Cunha e Av. Euclides da Cunha x R. Professor Geraldo Longo, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Setembro de 2021.

D. A. DO NASCIMENTO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70C19531

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATÓRIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATÓRIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua Pernambuco, 1318, Centro – CEP: 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Eduardo Ferreira Ribeiro**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Paraná x Av. Heitor Alencar Furtado, Praça Portugal x Praça Portugal, Av. Heitor Alencar Furtado x Rua Souza Naves, Av. Heitor Alencar Furtado x Rua Riachuelo, Rua Pernambuco x Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Pernambuco x Rua Minas Gerais, Av. Rio Grande do Norte x Rua Minas Gerais, Rua Paraíba x Rua Getúlio Vargas, Avenida Distrito Federal x Av. Juscelino Kubitschek, Rua Amapá x Rua Rio Grande do Sul, Rua Sineval Fortes x Rua Luís Zaros, Rua Luís Spigolon x Av. Paraná e Rua Antônio Felipe x Praça da Xícara, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Setembro de 2021.

LABORATÓRIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D21D5EB9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 988/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito de Paranavaí, Estado do Paraná e Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

RESOLVE:

De acordo com Inciso VI, do Art. 2º da Lei 13.019/2014, designar o servidor **Luciano Gonçalves de Lima** como Gestor da Parceria responsável pela gestão da Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí e as Organizações da Sociedade Civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil.

A nomeação do Gestor da parceria terá vigência por tempo indeterminado.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publica-se

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:564825CF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 987/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito de Paranavaí, Estado do Paraná e Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Órgão Técnico em conformidade com a Lei 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das Parcerias celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí e as Organizações da Sociedade Civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil:

ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE
SÔNIA COSTA
ZULEIDE DEZANET

Registra-se.

Publica-se

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D584BB32

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 986/2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de monitorar e avaliar parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

A Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto Municipal nº 18.294/2017.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação** como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para fins de monitorar e avaliar parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação com Organizações da Sociedade Civil celebradas mediante Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº18.294/2017.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Elisângela Ferreira Cavalcante – Presidente – (Diretora Educação Infantil)
II – Zuleide Dezanet (Professora do Ensino Fundamental I) - 1ª Secretária
III – Sônia Costa (Professora do Ensino Fundamental I) – 2ª Secretária

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º A nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Registra-se.

Publica-se

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:294BB2F1

PROCURADORIA
PORTARIA N° 985/2021

Institui a Comissão para fins de Seleção de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Edital nº 002/2017, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 18.294/2017.

A Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil nos casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, **Comissão de Seleção de Credenciamento**, respeitadas as condições e os critérios de seleção das Organizações da Sociedade Civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área de educação infantil, estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2021, nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º A Comissão de Seleção de Credenciamento de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- Elisângela Ferreira Cavalcante - Presidente (Diretora da Educação Infantil)
- Adriana da Silva Contrera – 1ª Secretária (Professora do Ensino Fundamental)
-Sandra Storck – 2ª Secretária (Professora do Ensino Fundamental)

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção de Credenciamento que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção de Credenciamento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PARANAVAÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:57B4C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 172/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE, **exclusivo para ME, MEI e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, PARA UM VOLUME DE DADOS DE 10 TERABYTES, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A LOCAÇÃO DE BACKUPS, PREZANDO PELA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTE ÓRGÃO PÚBLICO, destinados as Secretarias Municipais; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 22/09/2021 às 08h30 do dia 05/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 05/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 05/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6C2C3E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021. DISPENSA Nº 71/2021 - PROCESSO N° 166/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021. Dispensa Nº 71/2021 - PROCESSO N° 166/2021. PARTES: Município de Pato Branco e GIOVANI LEIRIA FERREIRA. OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de 600 Canecas de Porcelana de 300 ml, personalizadas, conforme arte em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 10.488,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias, O valor ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de: R$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE - 103010043.2.388000 Manutenção das Atividades da Saúde - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2868 Fonte....: 303 Saúde - Código Reduzido – 2868 Desdobramento – 18378. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Adriana Honaiser Fávero.

Pato Branco 21 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GIOVANI LEIRIA FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:9F082005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2021. DISPENSA Nº 72/2021 - PROCESSO N° 168/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2021. Dispensa Nº 72/2021 - PROCESSO N° 168/2021. PARTES: Município de Pato Branco e NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com fornecimento de materiais de cercamento, com gradil e portões da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte, incluindo a execução de estacas de concreto, viga baldrames, chumbamento dos pontaletes, fixação de tela, execução da viga e trilho para os portões e instalação dos portões atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 14.760,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias, O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 103010043.2.187000 Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família - 103010043.2.187000 Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2641 Fonte....: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Código Reduzido :2641 Desdobramento: 12024. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Patríciavicenzi dos santos.

Pato Branco 21 de Setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RONALDO MIOTTO MARTINS
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:DD3E5BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 PROCESSO Nº 169/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal

através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7º Regional de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 409.335,05 (quatrocentos e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de setembro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A67434D4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.814, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Administração Geral**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.92 – 358	Despesas de exercícios anteriores	1.210,57
3.3.90.93 – 358	Indenizações e restituições	23.888,87
TOTAL		**25.099,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Administração Geral**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.39 – 358 (14998)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.099,44

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9024B685

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao contido no art. 165 da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o Exercício de 2022,** no seguinte local, data e horário:
Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Ararigbóia, 491, Centro, Pato Branco – PR;
Data: 07 de outubro de 2021;
Horário: 13h30min.
Observações: Considerando a pandemia da Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos Municipais, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões ordinárias da Câmara Municipal, com presença limitada de no máximo de 52 (cinquenta e dois) participantes no Plenário. Ainda, será realizada transmissão online ao vivo, por meio do endereço eletrônico*:* ***www.facebook.com/municipiodepatobranco.*** Qualquer questionamento poderá ser feito através do e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelos telefones (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 17 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Republicado por erro material.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:325AFAEB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.814, de 16 de setembro de 2021;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Administração Geral**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.92 – 358	Despesas de exercícios anteriores	1.210,57
3.3.90.93 – 358	Indenizações e restituições	23.888,87
TOTAL		**25.099,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Administração Geral**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.39 – 358 (14998)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.099,44

Art. 3º Fica o Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5E71B701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 3/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no art. 221, §4º do Regimento Interno, torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento expediu o Parecer nº 21/2021 de maneira **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 32/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.
Desta forma, o referido projeto está incluído na **Ordem do Dia da 30ª Sessão Ordinária, marcada para o dia 27/09/2021.**

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas. PR, 21 de setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:61014D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Itens que venceu: 05 itens
Valor total: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

_____

Paula Freitas, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4276C22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 60/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
LICITAÇÃO Nº 60/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Itens que venceu: 05 itens

Valor total: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BF35EC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021
CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 21 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:56733DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 241/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Valor.....: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 21/09/2021 - Término: 21/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40), 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5114CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
CNPJ 80.038.193/0001-09

Vigência: 21/09/2021 a 21/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0DCC98A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Chefe de Transferência e Geração de Renda a partir do dia 01 de setembro de 2021.
Andreia Katchorovski Chojnacki
CPF: 059.181.529-03

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 21 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E7C2D377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 32/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objetivo a contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 05 de Outubro de 2021 às 08:45 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de Setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B53A170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
121/2021

DECRETO Nº 193/2021

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir do dia 08.09.2021, a Senhora **BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Psicóloga, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 73/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:F9A71956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
195/2021

DECRETO Nº 195/2021

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2021 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 08.09.2021 a Senhora **MARILEI MENDES** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data do dia 08.09.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:05C247AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
196/2021

DECRETO Nº 196/2021

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2021 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 08.09.2021 a Senhora **FRANCIELLI CAROLINE MILANI** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data do dia 08.09.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:4AB0280A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
197/2021

DECRETO Nº 197/2021

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2021 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 10.09.2021 a Senhora **ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data do dia 10.09.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:524E7825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.301/2021

Data: 21 de setembro 2021.

SÚMULA: Estabelece Valor de Requisição Pequeno Valor no Âmbito da Administração do Município de Perola D Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o § 3º, do Art. 100, da Constituição Federal, serão considerados de pequeno valor, para a Administração do Município de Perola D Oeste, os pagamentos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado que tenham valor igual ou inferior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E3FF79B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 73/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,

R E S O L V E

Art. 1º Credenciar os servidores públicos Camila Freddi e Douglas Maikow Verona atuantes no Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Vigilância Epidemiológica e Segurança do Trabalho, respectivamente, para desempenhar atribuições de Autoridades Sanitárias do Município de Pérola D Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 72/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EEF97454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 194/2021

Altera parcialmente o Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 190/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais/híbridas e remotas nas Instituições de Ensino públicas do Município, para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano".

Art. 2º. Fica revogado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 190/2021.

Art. 3º. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:5B351272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - SME

Estabelece em regime especial as atividades escolares para educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, na forma presencial/hibrida e remota, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19", para o ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 190/2021, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas presencial/hibrida em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 190/2021 que "Estabelece Regime Especial Atividades Escolares na forma de Aulas presenciais/hibridas para etapa de ensino fundamental 1° ao 5° ano em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências"; Decreto Municipal nº 194/2021 que "Altera parcialmente o Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 que "Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021".

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas remotas, presenciais/hibridas para a etapa da educação infantil 3 (três) a 5 (cinco) anos e do ensino fundamental anos iniciais, em conformidade com o disposto na **RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021** "Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021".
Parágrafo único. O regime especial previsto no artigo 1º tem início em 13 de setembro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas remotas, presenciais e hibridas.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da rede municipal de ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades remotas, presenciais e hibridas, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º. As atividades escolares remotas, presenciais e hibridas são aquelas utilizadas pelo professor da turma com base na proposta pedagógica curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades presenciais impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da rede pública municipal que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, ofertarão atividades escolares remotas, presencial e hibrida nos termos da **RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021** "Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021".

Art. 5º. São atividades escolares remotas presenciais e hibridas:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota, presencial/ hibrida com ou sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará e acompanhará o desenvolvimento de todas as atividades nas instituições de ensino que ofertam educação infantil 3 (três) a 5 (cinco) anos, ensino fundamental anos iniciais, as quais deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, garantindo o atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais e disponibilizarão atividades escolares remotas presencias e híbridas e impressas organizadas em forma de apostila quinzenal.
§1º. As atividades ofertadas no modo remoto, presencial e hibrida e apostilas serão planejadas pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os conteúdos dispostos para o trimestre, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.
§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes da matriz curriculares referente a cada nível/ano.
§3º. Os materiais para os alunos da Educação Infantil serão planejados pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os Campos de Experiências, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.
§4º. Para crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar cuidados com a alimentação e higiene, atividades de estímulo e coordenação, leitura de histórias e músicas infantis, brincadeiras, jogos, entre outras atividades que fortaleça o vínculo entre famílias, crianças e professores.
§5º Para as crianças da Educação Infantil 4 e 5 anos, as orientações devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de histórias infantil pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas, pintura, colagem, recorte, atividades em meios digitais quando possível, além de, estimular as famílias e responsáveis a criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem, estabelecendo uma rotina com horário determinado para o descanso, alimentação, higiene e o desenvolvimento das atividades propostas pela instituição.
§6º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades presenciais hibridas e remotas, serão realizados preferencialmente por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - Data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - Publicizar as normativas;
III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas remotas, presenciais e hibridas à comunidade escolar;
II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e 7º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - Viabilizar, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - Contribuir com os professores, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - Coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - Contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá usar de outras metodologias para a efetivação das atividades.

Art. 11. São atribuições do Professor:
I - Elaborar o planejamento, semanal/quinzenal das atividades presenciais, hibridas ou remotas de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - Montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado, bem como, as adaptações para os alunos do Atendimento Educacional Especializado;
III - Elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - Desenvolver relatório quinzenal de atividades de acordo com a matriz curricular no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana/quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante presença e a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14. A não realização das atividades remotas pelos estudantes e faltas sem justificativa, a instituição deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis para identificar o problema, não tendo efeito positivo, a escola poderá como última opção realizar contato com o Conselho Tutelar para realizar a busca ativa da criança.

Art. 15. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no calendário escolar;

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das aulas presencias/ hibridas e não presenciais, garantindo o cumprimento previsto na presente Resolução.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18. Integra a presente Resolução, modelo padronizado de Relatório de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais, Anexo I, e, Relatório de Acompanhamento da Frequência e Desenvolvimento das Atividades Não Presenciais, Anexo II.
Parágrafo Único. Nos casos de aulas no formato presencial, ficam dispensados a apresentação dos relatórios mencionados no caput deste artigo.

Art. 19. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste - PR.

Art. 20. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D' Oeste, 21 de setembro de 2021.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RESOLUÇÃO N° 03/2021 SME - MODELO

Relatório de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais em atendimento ao disposto da Deliberação 02/2020 onde altera Art.2º da Deliberação 01/2020 e constitui a legalidade das Aulas Não Presenciais para Educação Infantil durante o Período de Pandemia do COVID-19

Escola:_____
Professor (a): _____ Turma: _____
Período:_____ Total de alunos na turma: _____

Campos de experiência:
( ) O eu, o outro e o nós ( ) Corpo, gestos e movimentos
( ) Traços, sons, cores e formas ( ) Escuta, fala, pensamento e imaginação ( ) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Competências:
( ) Conhecimento ( ) Pensamento Científico, Crítico e Criativo
( ) Repertório Cultural ( ) Comunicação
( ) Cultura Digital ( ) Autogestão
( ) Argumentação ( ) Autoconhecimento e Autocuidado
( ) Empatia e Cooperação ( ) Autonomia

Objetivos de Aprendizagem: _____

Descrição das Atividades: _____
Modo de envio da atividade:
( ) vídeoaula ( ) atividade impressa ( ) chamada de vídeo
( ) WhatsApp ( ) outro

_____
Registro de como aconteceu o desenvolvimento das atividades e como foi a interação com a criança/família
_____

_____ _____
Professor Coordenador Pedagógico

ANEXO II
ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 03/2021 SME
Relatório de Acompanhamento das Atividades Escolares não Presenciais para Ensino Fundamental Anos Iniciais, em atendimento ao disposto da Resolução Nº 1.016/2020 GS/ SEED Durante o período da Pandemia COVID – 19

Professor: Ano: Período: Total de Alunos atendidos:_____
Tempo estimado:

Componente Curricular: ----------_____
Unidade Temática: _____

Conteúdo: _____

Objetivos de Aprendizagem: _____

Metodologia: _____

Explique sucintamente como foi encaminhada as atividades não presenciais e como será o retorno das mesmas:
_____

_____ _____
Professor Coordenador Pedagógico

RESOLUÇÃO N° 03/2021 SME- MODELO

Relatório de Acompanhamento da frequência e desenvolvimento das Atividades Não Presenciais em decorrência da Pandemia COVID – 19.

Escola:_____
_____
Professor (a): _____ Turma: _____
Período:_____
_____

Legenda para o campo - Avaliação do desenvolvimento:

Consolidado: ***C***	*Parcialmente consolidado:* ***PC***	*Não consolidado:* ***NC***
Nome da Criança	***Frequência***	***Avaliação do desenvolvimento***

Observações:_____

_____
Professor Coordenador Pedagógico

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:AE3329BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre de 2021 a ser realizada no dia 27 de setembro

de 2021 (segunda-feira), ás 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança: Distanciamento dos presentes, com a limitação do uso das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras; Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento; Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la; Limitar o evento em 1 hora de duração.

Agradecemos antecipadamente a participação de todos.

Perola D' Oeste/PR 21/09/2021

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:6109DF93

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.742/93, convocamos o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a População em Geral, para participar da Audiência Pública da Assistência Social, referente ao Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2021 das contas do Fundo Municipal de Assistência Social a ser realizada 3ª Feira, dia 28 de Setembro de 2021 ás 14:00 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste.
Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Pérola D'Oeste/PR – 21 de setembro de 2021

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:4DC59BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 141/2021

PROTOCOLO: 2541/2021
Objeto: Dispensa emergencial para manutenção (troca de óleo e filtro) da Van master placa BCR-9D95, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU COMERCIO DE PNEUS
CNPJ: 07.905.311/0001-49
VALOR: R$ 574,20 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:68784A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 019, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução n° 017, de 24 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando a Portaria GM/ MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;
- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- considerando a Resolução SESA nº 782 de 23 de agosto 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 588/2021.
RESOLVE:
Art. 1°- Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Instituição Hopitalar, contratualizada com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, nos meses de outubro a dezembro de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência Janeiro/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n.

453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:DD62F6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 142/2021

PROTOCOLO: 2466/2021
Objeto: Dispensa de licitação para Aquisição de Toldo em lona, modelo frontal, estrutura galvanizada e lonas de alta resistência, medidas 5,00 x 2,40. Conforme solicitação da Secretaria de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JULIANO ANTONIO CHIMELLI
CNPJ: 01.967.604/0001-74
VALOR: R$ 2.194,00 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6C9AE564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 020, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:
Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, de 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de estados e municípios, correspondente ao mês de agosto/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de R$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:776A5916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 143/2021

PROTOCOLO: 2467/2021
Objeto: Dispensa emergencial para locação de uma casa em atendimento ao aluguel social. Conforme solicitação da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA
CPF: 642.820.669-20
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil, cem reais).

AUTORIZAÇÃO: 21/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7D3292A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2617/2021

PORTARIA N.º 2.617/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021;

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Simone Gomes da Rosa	12.923.967-0	123.883.059-50	Secretario

Laudair João Fernandes	6.702.621-7	021.698.659-18	Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.549/2021 de 19 de abril de 2021, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:357B4635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº152 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de compressor odontológico específico para uso na área da saúde, conforme processo de Processo dispensa nº 24/2021.

CONTRATADO: ODONTO PERSONAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME .

VALOR CONTRATADO: R$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.

Pinhal de São Bento, 21/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:131B1AED

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 251/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/09/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Elmo Janhel e acompanhante para realizar consulta e exame no Dr. Praime Assistência à Saúde Familiar do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Praime Assistência à Saúde Familiar do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Setembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC9F936D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28767/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 05/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Herbert Trapp, trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com área de 18.911,82 m², incluindo os serviços preliminares, paisagismo, urbanismo e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Blockeng Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda; 2-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 3-CH – Engenharia Civil Ltda; 4-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda; 5-Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli; 6-Urban Green Serviços Urbanisticos Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 21 de setembro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E3534DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.202/2021

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Revitalização de Praças, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: LOTE 01 – VILA FUCK -** Construtora Meirelis – Me – R$ 391.465,14; Brioschi Engenharia Ltda – R$ 400.285,44; Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda – R$ 420.114,69; Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 424.889,72; Ecsam Serviços Ambientais S/A – R$ 446.724,59. **LOTE 02 – PLANTA DEODORO -** Construtora Meirelis – Me – R$ 332.717,62; Brioschi

Engenharia Ltda – R$ 332.964,07; Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda – R$ 341.183,83; Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 345.060,98; Ecsam Serviços Ambientais S/A – R$ 355.778,48. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 21 de setembro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3993AE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.544/2021

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Reforma em Cobertura, conforme especificações contidas no ANEXO I- PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: LOTE 01 (SEDE) -** W Paris – Serviços de Engenharia Eireli – R$ 64.908,81; Construtora Meirelis-Me – R$ 70.291,98; G.A Construção Ltda – R$ 73.362,59. **LOTE 02 (MANOEL EUFRASIO) -** Okal Construção Civil Eireli – R$ 90.511,56; Construtora Meirelis-Me – R$ 110.081,06; Nova Estrutura – R$ 111.198,03; W Paris – Serviços de Engenharia Eireli – R$ 111.394,72; Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 117.836,82; G.A Construção Ltda – R$ 118.019,80; Construtora OCV Ltda – R$ 118.110,05. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A50DD5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 05 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/09/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:27B641A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JESSICA RENCZECZEN, Inscrição Eleitoral nº **1078 3846 0604** , filho(a) de VALDEMAR RENCZECZEN e de VILMA BERTÃO RENCZECZEN, nascido(a) em 17/06/1997, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 17 de Setembro de 2021.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - PITANGA

Documento nº 234587/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:267109FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **VINICIUS GABRIEL PRADO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 12.987.241-1 SESP e CPF nº 114.349.559-40, do Cargo de Chefe De Seção De Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F9A47C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **VALDERI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.235.168-8 SESP e CPF nº 056.865.339-46, do Cargo de Chefe de Seção de Pontes e Bueiros, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DA452561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE LEOCIR MYSSKOSKI**, portador do RG nº 14.300.281-0 SESP e CPF nº 109.348.929-46, do Cargo De Assessor Da Secretaria Mun. De Agricultura E Pecuária I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5D228F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JESSICA RENCZECZEN**, portadora do RG nº 13.383.182-7 e CPF nº 083.383689-70, no Cargo de Chefe de Seção de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:924B1BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40º, §1°, III, "b" da C. F - Comum, ao servidor NICOLAU KORCHAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria n° 15/2021 do servidor **NICOLAU KORCHAK**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **NICOLAU KORCHAK, matrícula 269921**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do RG nº 2.3138.846 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 396.588.219-87, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, Art. 40, § 1.º, III, "b" da C. F. Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 678,81 (Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 421,19 (Quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4B89A699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Exonerar por Falecimento o Servidor RONALDO TELES, matrícula nº 203401.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** o Servidor **RONALDO TELES,** matrícula nº 203401, portador do RG nº 4.685.486-1 SSP-PR e CPF nº 644.822.199-91 PR, nomeado através do Concurso Público 001/2002, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 08283401552021400029252000979731, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, à contar de 19 de setembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:02DA66D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e denomina Rua João Mendes de Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada a Rua denominada João Mendes de Miranda, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Rua João Mendes de Miranda,
ÁREA: 1.947,16 m2 – Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Glória
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por uma linha com rumo NO 62º26'29" SE medindo 16,38 metros confrontando com o Prolongamento da Rua das Videiras;
SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38º52'17" SO medindo 138,31 metros confrontando com os lotes nº 27, 26, 25 e 24 da quadra 167 da zona 01 e o prolongamento da Rua das Macieiras e lotes nº 19, 18 e 17 da quadra 166, zona 01 e com o prolongamento da Rua dos Pêssegos;
SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 38º50'40" NO medindo 19,68 metros confronta com a Cooperativa;
NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3º52'15" NE medindo 132,15 metros confrontando com a faixa de domínio da PRC 466;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CDF42A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e denomina Prolongamento da Rua das Macieiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua das macieiras, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Prolongamento da Rua Das Macieiras,
ÁREA: 585,03 m2 – Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Glória
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por uma linha com rumo NO 51º15'04" SE medindo 56,62 metros confrontando com os lotes nº 21, 22, 23 e 24 da quadra 167;
SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38º23'09" SO medindo 12,55 metros confrontando com a Rua das Macieiras;
SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 51º33'47" NO medindo 41,71 metros confronta com os lotes nº 21, 20 e 19 da quadra 166;
NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3º52'15" NE medindo 15,57 metros confrontando com a rua Marginal;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CEAAF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e denomina Prolongamento da Rua das Videiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua das Videiras, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Prolongamento da Rua das Videiras,
ÁREA: 503,75 m2 – Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Glória
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por uma linha com rumo NO 62º26'29" SE medindo 16,38 metros confrontando com o Prolongamento da Rua das Videiras;
SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38º52'17" SO medindo 138,31 metros confrontando com os lotes nº 27, 26, 25 e 24 da quadra 167 da zona 01 e o prolongamento da Rua das Macieiras e lotes nº 19, 18 e 17 da quadra 166 zona 01 e com o prolongamento da Rua dos Pêssegos;
SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 38º50'40" NO medindo 19,68 metros confronta com a Cooperativa;
NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3º52'15" NE medindo 132,15 metros confrontando com a faixa de domínio da PRC 466;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:186C0F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e denomina Rua João Mendes de Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada a Rua denominada João Mendes de Miranda, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Rua João Mendes de Miranda,
ÁREA: 1.947,16 m2 – Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Glória

MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por uma linha com rumo NO 62º26'29" SE medindo 16,38 metros confrontando com o Prolongamento da Rua das Videiras;
SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 38º52'17" SO medindo 138,31 metros confrontando com os lotes nº 27, 26, 25 e 24 da quadra 167 da zona 01 e o prolongamento da Rua das Macieiras e lotes nº 19, 18 e 17 da quadra 166, zona 01 e com o prolongamento da Rua dos Pêssegos;
SUDOESTE: Por uma linha com rumo SE 38º50'40" NO medindo 19,68 metros confronta com a Cooperativa;
NOROESTE: Por uma linha com rumo SO 3º52'15" NE medindo 132,15 metros confrontando com a faixa de domínio da PRC 466;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:623CED0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722/2021

DATA: 21 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Cria o Festival de Música do Município de Pitangueiras/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:–

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Pitangueiras, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura ou outra que vier a substitui-la, o Festival de Música.

Parágrafo único: O festival de música será regulamentado por Decreto conjunto do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Secretário de Cultura.

Art. 2º – Para fazer jus ao presente programa, fica o Poder Executivo, autorizado a contratar jurados e a conceder premiações aos participantes.

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais) destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.00133922.086	FEMUP: Festival de Música	
3.3.90.31.00.000 - Fonte: 000	Premiações Culturais, Artíst. Cient (1366)	12.300,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física (1367)	2.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (1369)	45.000,00
	Total das Suplementações	**59.300,00**

Art. 4º – Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.3.º desta lei, serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 59.300,00 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais) conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1DDBEDF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723/2021

DATA: 21 de Setembro de 2021.

SÚMULA: INSTITUI A LEI MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:–

Art. 1° – Fica instituído no âmbito do Município de Pitangueiras o serviço público municipal de transporte escolar e o devido Comitê para alunos matriculados na Educação Básica em escolas públicas do município.

§ 1º – Têm direito ao Transporte Escolar Público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 km (dois quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

§ 2° – O transporte escolar será custeado medicante as transferências de recursos do governo Estadual e Federal com complementação decorrentes da execução de dotações orçamentárias próprias do município.

§ 3º – As transferências de recursos do governo Federal serão mediante o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

§ 4º – As transferências de recursos do governo Estadual serão mediante o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, especificamente para a manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino.

Parágrafo único: Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede estadual de ensino poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja repasse do governo por meio do PETE.

Art. 2º – Executam-se do critério referido no art.1.º, os seguintes casos:
a) Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Art. 3º – O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município.

Art. 4º – O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Art. 5º – O Poder Público municipal elaborará no Sistema de Gestão do Transporte escolar –
SIGET - anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:
I - Definição das escolas que serão atendidas com o transporte escolar;
II - Definição das rotas com seus horários;
III – Definição dos fornecedores que atenderão o transporte escolar;
IV - Definição dos combustíveis utilizados no transporte escolar;
V - Definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;
VI - Definição dos veículos que farão o transporte escolar;
VI - Definição do pessoal (motoristas) que atenderão o transporte escolar;

Art. 6º – O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 7º – Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual:
a) Orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Lei Municipal;
b) Cadastrar no SERE e no SEJA os alunos que necessitam do transporte escolar;
c) Atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE e SEJA;
d) Orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que substitui;
e) Garantir que o direito ao Transporte Escolar ocorra de acordo com os critérios definidos nesta Lei, sob pena de verificação e confirmação *in loco* e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço do aluno e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.

Art. 8° – Instituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

§ 1° – O Comitê Municipal do Transporte Escolar é um colegiado formado por representações sociais variadas, de atuação autônoma, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal.

§ 2° – O trabalho do Comitê complementa a atuação dos órgãos de controle e fiscalização do poder público no âmbito do transporte escolar.

§ 3° – O trabalho do Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, tendo como fim acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhado, os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 9° – O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I - 01 Representante do Departamento Municipal de Educação;
II - 01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - Representante dos Pais de Alunos.

§ 1° – A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata com nomeação do representante e seu suplente.

§ 2° – Os representantes do Comitê do Transporte escolar terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 3° – O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4° – A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo.

§ 5° – O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6° – Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizado a nomeação, mediante edição de ato específico para esse fim.

§ 7° – A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 8° – O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências.

§ 9° – A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 10 – O Comitê tem por atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para a falta e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE, com parecer do Comitê.
II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário, ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte escolar, demonstradas no Plano de Aplicação;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 11 – Ratificação do Decreto nº 114/2018, de 11/10/2018, que instituiu e nomeou os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Pitangueiras.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:415154BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

DATA: 21 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Sindicante designada através da Portaria nº 147/2021, de 03/08/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 185, parágrafo único, da Lei Municipal nº 035/1994, de 22 de março de 1994,

RESOLVE:–

Ar t. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada através da Portaria nº 147/2021, de 03 de agosto de 2021, a contar de 04 de setembro de 2021.

Art. 2º – Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Sindicante no período compreendido entre o dia 04 de setembro de 2021 até a data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:991C30D2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição de um rolo compactador vibratório de solo (Convênio 908799/2020), conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/10/2021 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/10/2021 às 13h30min.

VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com />.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 20 de setembro de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5636A66C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2021

OBJETO: Edital de Credenciamento de médico clínico geral, 40 horas semanais para atender o Programa Saúde da Família.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 22/09/2021 as 09h00min até o dia 22/09/2022 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 21 desetembro de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:318FA7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO para audiência pública

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública a realizar-se no dia 27 de setembro, do corrente ano, com inicio as 17:00 horas, com transmissão ao vivo na rede social *facebook*, na *fanpage* do Município de Planalto e da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CBBAE5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACK-UP, DO COMPUTADOR, MODELO INTEL CORE I3 4150

PROCESSO Nº 013/2021
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, considerando a impossibilidade de licitação em virtude da urgência do objeto a ser contratado, serviço

de FORMATAÇÃO DO COMPUTADOR, MODELO INTEL CORE I3 4150, COM BACK-UP, considerando que o agravo foi algo não previsível, justifica a despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa se dá pelo fato de que ocorreram constantes quedas de energia nas datas de 13 e 14 de setembro, e mesmo o computador, modelo Intel Core I3 4150, estando ligado a um nobreak não foi suficiente para evitar o dano, não suportando a instabilidade da energia, o que levou a corromper o Windows do computador sendo necessária a formatação do equipamento, conforme laudo técnico. A presente contratação se da de forma urgente, pois faz-se necessário o adequado e imediato conserto do equipamento, a fim de o devido funcionamento para atender a demanda de trabalho uma vez que não contamos com outra maquina para substituição, e sem a qual o setor de trabalho da Câmara fica prejudicado, parando o andamento de diversos processos. Atendendo os princípios da eficiência e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de FORMATAÇÃO COM BACK-UP, DO COMPUTADOR, MODELO INTEL CORE I3 4150**.**

EMPRESA CONTRATADA: MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917
CNPJ: 36.487.739/0001-17
VALOR CONTRATADO: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

FORMA DE ENTREGA: Imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal.

Planalto-PR, 21 de Setembro 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B125F86F

CONTABILIDADE
LEI 2597

LEI Nº 2597 DE 21/09/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Planalto, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Planalto, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.500.000,00 (*Um milhão e quinhentos mil reais*), nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

06 – Secretaria de Serviços Rodoviários
06.119 – Departamento de Máquinas e Equipamentos
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 21 de Setembro de 2021

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EEBCC061

CONTABILIDADE
DECRETO 5373

DECRETO Nº 5373 DE 21 /09 / 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 2597 /2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2597/ 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 1.500.000,00(*Um milhão e quinhentos mil reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Serviços Rodoviários
06.119 – Departamento de Máquinas e Equipamentos
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500.000,00

Rubrica da Receita Orçamentária 2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 – Operações de Créditos Internas, conforme Lei de Abertura de Crédito nº 2597/2021 de 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2593, de 09 / 09 / 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 21 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3472C765

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 127/2021

DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ
PORTARIA N°. 127

Concede pensão por morte a INGRID MELITA WENDLAND DE OLIVEIRA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigos 24 e 36, incisos II e III da EC 103/2009 e com base no Processo de Pensão por Morte nº 06/2021.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, a partir de 09 de setembro de 2021, pensão a que faz jus **INGRID MELITA WENDLAND DE OLIVEIRA**, com cota de 100%, em decorrência do óbito do segurado inativo **SEBASTIÃO ROGÉRIO DE OLIVEIRA,** falecido em 09/09/2021, no valor de R$ 2.458,70 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º - Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme EC nº 41/2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 20 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:15CE62A1

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja i
nferior ou igual ½ salário mínimo vigente, conforme edital de chamamento público 003/2021.
EMPRESA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.
VALOR: R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/09/2022.

DATA: 21 de setembro de 2021..

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6EE31B0E

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
2.2 TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.937.415/0001-51 Situada na AVENIDA CAXIAS DO SUL - 653 Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, no item 02 do lote 02, totalizando a importância de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
3.2 - **TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 42.511.114/0001-06 situado na ROD PR 281 - KM 636 + 780M S/N°., Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no item 01 do lote 01, no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 057/2021 de 26 de agosto de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:592FAAF1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 057/2021, lavrada em 10 de setembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das

Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITENS: 02
LOTE: 02
ITENS: 02
VALOR TOTAL: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

EMPRESA: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI
LOTE: 01
ITENS: 01
LOTE: 02
ITENS: 01
VALOR TOTAL: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 20 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C3D94D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011.2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº 011/2017**
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
CONTRATADA:**CLARO S/A**
CNPJ/MF 40.432.544/0001-47
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia movel com fornecimento de 16 (Dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com caracteristicas de serviços pos pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automatico, para comunicação de voz e dados.
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e do valor do contrato firmado entre as partes em 21.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CR 15 01001010310001200133903900000
Valor Maximo Mensal R$ 3.240,99 (Tres mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).
Valor total anual R$ 38.891,34 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente
Contratante

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:11197E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 88/2021.

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tendas Sanfonadas e Tenda Piramidal Personalizadas para as Secretarias Municipais de Segurança Pública, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Ação Social e Gabinete do Poder executivo, dentro do Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 05 de outubro de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9550/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B3AF6D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA 001/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BALNEÁRIO GUAPÊ

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO PARANÁ, **Rudisney Gimenes Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o contido no processo administrativo nº 7110/2017, **FAZ SABER** que o terreno urbano que compõe o **LOTE DE TERRENO DENOMINADO GUAPÊ**, localizado no Balneário Shangri-lá, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com área total de **149.974,47 m2 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)** onde inicia-se no marco denominado 0pp, localizado junto a faixa de domínio da Rodovia PR412 e o lado ímpar da Avenida Guapê, ponto este georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, SIRGAS – 2000, coordenadas Plano Regulativas, Sistema UTM: E=759.651.818 m e N=7.164.439.875 m, segue, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 412 com o azimute de 226o53'19" e a distância de 79,33 m até o marco 1: deste, segue, confrontando com o Balneário Shangri-lá com o azimute de 187o05'37" e a distância de 722,39 m até o marco 2, deste, segue, confrontando com a linha limite de terrenos de marinha com o azimute de 40o00'49" e a distância de 333,06m até o marco 3, deste segue, confrontando com a linha limite de terrenos de marinha com o azimute 43o47' 14" e a distância de 8,88 m até o marco 4, deste, segue, confrontando com a linha limite de terrenos de marinha com o azimute de 44o53'29" e a distância de 320,97 m até o marco 5, deste, segue, confrontando com a Avenida Guapê com o azimute de 331o16'33" e a distância de 411,64 m até o marco 0pp; ponto da descrição do perímetro. Registrado no competente Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula 2.113, Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, em nome de EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL, **FOI DEMARCADO** pelo Engenheiro Marcos Antônio Vissotto, sob responsabilidade técnica do mesmo, CREA-PR 8.663/D CREA PR, e acompanhado pela equipe deste Município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposições, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e certidões que seguem em anexo e integram o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de regularização fundiária de interesse específico de loteamento irregular, nos termos da Lei Federal no 13.465 de 11 de Julho de 2017, Lei Federal no 10.257 de 10 de julho de 2001 e Decreto Estadual no 5.980, de 23 de Janeiro de 2017.
Este Auto de Demarcação substitui o publicado na página 07 da Edição n° 712 do Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná – Estado do Paraná – Criado pela Lei Municipal n° 126/1998.

Pontal do Paraná,14 de setembro de 2.021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3315F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 653 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º – Substituir o membro da Comissão de Sindicância o servidor Denis Paulo Orsioli pelo servidor Bruno Predrunti , ficando assim sua composição:
- Bruno Predrunti - Fiscal Municipal
- Ana Paula da Silva Tozzo- Fonoaudiologo
- Ciltomir Mendes de Oliveira – Auxiliar Administrativo
Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor Bruno Predrunti , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando a Portaria nº 561 de 11 de agosto de 2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F525BA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 .

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.

RESOLVE:
Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME
CHARLES BARBOSA
GRECHUSKI

CPF 035.445.099-97

CLASSIFICAÇÃO 102º

ADMISSÃO 15/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16C3BF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 655 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.

RESOLVE:
Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME EDIMARA DE ASSUMPÇÃO
CPF 037.667.669-88
CLASSIFICAÇÃO 100º
ADMISSÃO 16/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EDAC78A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 656DE 17DE SETEMBRODE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.

RESOLVE:
Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME WANDREA CAROLINE
DUART
CPF 078.538.509-64 CLASSIFICAÇÃO 107º ADMISSÃO 16/09/2021
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:760DB978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal n° 1981/2019 em conformidade com o Ofício nº 206/21-SMSP.

RESOLVE:
Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI , ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública , conforme Artigo 3º do Parágrafo 1º da referida Lei, a partir de 01 de setembro de 2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , revogando a PORTARIA N.º 175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 17de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0851616F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º – Substituir o membro da Comissão de Sindicância o servidor Letícia
Fernandes Andres pela servidora Lilian da Veiga Gabardo, ficando assim sua composição:
- Renata Cecília da Silva Marinho – Professora
- Izabel Cristina Pereira- Auxiliar Administrativo
- Lilian da Veiga Gabardo – Assistente Administrativo
Artigo 2º- A Comissão será presidida pela servidora Renata Cecília da Silva Marinho, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando a Portaria nº 517 de 19 de julho de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A4F7144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9882 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei Municipal nº286/2001.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da DIRETORIA EXECUTIVA DO FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, com a seguinte composição:

Presidente: Gilberto Keserle- Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Vice Presidente: Lafaete Jacomel - Presidente do Conselho Municipal de Turismo
Tesoureiro: Vinicius Eppinger- Secretário de Finanças e Orçamento
Secretária: Luciana Goldschmidt Costa - Turismóloga - Departamento de Turismo

Artigo 2º - Compete a Diretoria do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR: deliberar sobre os casos omissos; conferir os lançamentos contábeis, anualmente, verificando a correção das operações e enviando o correspondente relatório à Administração Municipal e ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; gerir os recursos do Fundo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36FCA8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades do Protocolo Administrativo n°.11950/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- Henderson Flavio Raimundo-Contabilista
- Aurea Munhoz -Assistente Administrativo
- Damaris de Lana Chaves Vicente – Auxiliar Administrativo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **Henderson Flavio Raimundo**, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho,

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3D502B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades do Protocolo Administrativo n°.10650/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- Henderson Flavio Raimundo-Contabilista
- Eliziani Ribeiro Geraldo – Professor
- Damaris de Lana Chaves Vicente – Auxiliar Administrativo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **Henderson Flavio Raimundo**, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho,

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C150859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º661 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°2441/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes servidores:

-Letícia Fernandes Andres – Fisioterapeuta
- Lilian da Veiga Gabardo – Assistente Administrativo
- Silvana Cristina Da Silva Seifer-Professor/Pedagogo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **Letícia Fernandes Andres**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77C0374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º662 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°11681/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes servidores:

Bruno Pedrunti de Brito - Fiscal Municipal
Igor Silveira – Procurador Municipal
Cristhiane Ignes Vale De Asnes - Auxiliar Operacional

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **Bruno Pedrunti de Brito** , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:277A8BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 663 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LUCINERI DA SILVA	039.373.949-07	101º	17/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5D48AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 664 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
EZEQUIEL VEIGA CUNHA	070.289.069-30	106º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B28C0FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 665 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LENIZE TABORDA DOS SANTOS	025.862.709-32	110º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57296020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	009.808.649-92	103º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5044AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 667 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 14.661/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES - MATRICULA 324.278** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO CLT ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de **17 de setembro de 2021**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CBD026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 668 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 .

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
IONE COSTA MARTINS	067.178.038-78	32º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F6D0B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 669 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARCIA GONÇALVES DA COSTA	813.173.109-00	33º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDA83D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LILIANE NASCIMENTO MARTINS	745.503.499-72	116º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBB0D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	072.852.119-90	105º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2186B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 672 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ZENILDA BUENO DE GOIS DA SILVA	768.614.149-72	97º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF67ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 673 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE ENDEMIAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LETICIA MARTINS TEODORO	011.572.559-81	34º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AC25D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE ENDEMIAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	059.892.339-06	33º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 20 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04CB30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 .

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 030/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas

funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	465.441.862-87	30º	20/09/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 21 de setembro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28734966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 676 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Protocolo Administrativo nº 153/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir o membro da Comissão de Sindicância o servidor **Vanderlei Roberto Przybysz** pela servidora **Cristiane Luiz**, ficando assim sua composição:

- Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
- Vanize Maschio- Professora
- Cristiane Luiz- Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A Comissão será presidida pela servidora **Juliano Laska de Oliveira**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando a Portaria nº 560 de 11 de agosto de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de setembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F17EB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9885/2021 DE 21/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9885/2021 de 21/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - MUNICIPAL	GUARDA
800 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - MUNICIPAL	GUARDA
794 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
795 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
797 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCE512B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9845/2021 DE 08/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9845/2021 de 08/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
126 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN	
08.002.08.243.0011.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
120 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
124 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.900,00
125 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
128 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
129 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D07A04E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9850 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula:"Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018 e **Memorando nº 063/2021.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO**, conforme consta no **Decreto nº. 9373 de 05 de janeiro de 2021**, para o cargo de **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a)

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4742CB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EMENDA Nº 10/2021, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA**,**

EMENDA Nº 10/2021,
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SÚMULA: ACRESCENTA O ART. 96-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

Art. 1º - Fica inserido o art. 96-A na Lei Orgânica do Município de Porecatu, com a seguinte redação:

Art. 96-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta dias) após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SÉRGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretária

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F85FFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 11/2021, dispensa de licitação nº 09/2021, ratifica o

referido processo para a contratação da empresa L2F Sistemas Web LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35 para a contratação de empresa para a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Porecatu, 20 de setembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F6BE6773

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.
Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-66.
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)o referido Itens-1
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83. 33.90.30.11-593.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DAD754D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação
Contratada:ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 12.716.325/0001-54.
Valor: R$ 6.390,00(seis mil trezentos e noventa reais) o referido Itens-2
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83. 33.90.30.11-593.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EDEE45A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação.
Porecatu, 21 de setembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2021
Pregão Eletrônico nº 71/2021
Objeto: Aquisição de Tintas para secretaria de obras , serviços e viação
Contratada:VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.197.303/0001-60.
Valor: R$ 5.474,00(cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais) o referido Itens- 3
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.014-33.90.30-83. 33.90.30.11-593.

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:62191C25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: PONTAMED FAMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor: R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D3DE849D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 316.033,00 (trezentos e dezesseis mil e trinta e três reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A64E5182

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EI, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: R$ 132.862,12 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D3C1C2F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Porecatu, 21 de setembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.151.224/0001-28
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE6F306E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Porecatu, 21 de setembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-E, CNPJ nº 32.743.242/0001-61
Valor: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:77956F75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Porecatu, 21 de setembro de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32.
Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1BB3A09F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 75/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 125/2021
Pregão Presencial nº 75/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 125/2021
Pregão Presencial nº 75/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME , CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 18.487,70 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) referido lote 1 e R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) referido lote II
Dotação orçamentária:
082440210.2.056.3390.30.00.00-1907,
082440210.2.056.3390.30.00.00-1908,
082440210.2.056.3390.30.00.00-1909,
082440210.2.056.3390.30.00.00-1910,
082440210.2.056.3390.30.00.00-1911 e
082440210.2.056.3390.30.00.00-1912.

Porecatu, 21 de Setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:420A5961

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 75/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 125/2021
Pregão Presencial nº 75/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a Secretaria de Serviço Social.
Porecatu, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 125/2021
Pregão Presencial nº 75/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.
Valor: R$ 5.571,00 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais).
Dotação orçamentária: 082440210.2.056.3390.30.00.00-1907, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1908, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1909, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1910, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1911 e 082440210.2.056.3390.30.00.00-1912.

Porecatu, 21 de Setembro de 2021.
.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7C56E97C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 75/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 125/2021
Pregão Presencial nº 75/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 125/2021
Pregão Presencial nº 75/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, uniformes, calçados, toners e cartuchos para a Secretaria de Serviço Social.
Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, CNPJ nº 21.333.244/0001-66
Valor: R$ 10.390,00 (dez mi, trezentos e noventa reais) referido lote V
Dotação orçamentária: 082440210.2.056.3390.30.00.00-1907, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1908, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1909, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1910, 082440210.2.056.3390.30.00.00-1911 e 082440210.2.056.3390.30.00.00-1912.

Porecatu, 21 de Setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:12EA8ABD

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física RODRIGO RODRIGUES, portadora do CPF 062.847.549-61 e RG 10.555.184-3 com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 1º colocado: R$ 10.000,00 (dez mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).
,

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1B1FAE5E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física Fernando Alves Murro, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-0 SESP-PR com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 2º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3D9008A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 153/2021
Procedimento Licitatório 122/2021
Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.
Valor: R$ 39.790,00(trinta e nove mil setecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Data de Assinatura: 21/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0E5429AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 154/2021
Procedimento Licitatório 122/2021
Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.
Valor: R$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais), relativo ao Lote 3
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Data de Assinatura: 21/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E5F45E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 155/2021
Procedimento Licitatório 122/2021
Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Contratada: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-ME, CNPJ nº 40.648.281/0001-08.
Valor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referido LOTE I
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Data de Assinatura: 21/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EB443BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 149/2021
Procedimento Licitatório 120/2021
Pregão Eletrônico nº 70/2021
Objeto: Aquisição de colchões e produtos têxteis para Secretaria de Saúde.
Contratada: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 11.858.330/0001-39.
Valor: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) referido Lote –I Itens- 1.
Dotação orçamentária: 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691.
Data de Assinatura: 15/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3E945953

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EI, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: R$ 132.862,12 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D44C2733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N/ 085 MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 085, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002,
012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051,055,57,62, 71, 78 e 82 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 776/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná. **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n° 7.020 de 5 de março de 2021 e n° 7.737 de 27 de maio de 2021 e Decreto Estadual 8.568/2021
DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela covid-19, no período de 20 de setembro a 05 de outubro de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
II - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
- Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 50 (CINQUENTA) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 01 (um) metro entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 3.°**OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 5h as00 horas, com horários de preferência agendados, respeitando a capacidade de 50%. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20 cm por 20 cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 50% da capacidade respeitando o distanciamento de 1 metro, horário de funcionamento das 6 horas as 00 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 00 horas, respeitando a capacidade de 50%, mantendo o distanciamento de 1 metro por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 60% da capacidade, respeitando o distanciamento de 1 metro, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES deverão utilizar 60% da capacidade, manter distanciamento social, horário das 8 horas às 00 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão utilizar 60% da capacidade, poderão atender de segunda a domingo, horário das 6 horas até ás00 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 00 horas de segunda à domingo. Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, inclusive das pessoas que estiverem jogando bilhar, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 60%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 00h00;
§ 2° Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público.
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 20 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021, das 00 (meia noite) horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.

Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho e Escola ou retorno destes ao domicílio,
Art. 7. ° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).

Art. 9° - A realização de eventos será liberada de forma gradativa, segundo o estado. Por isso, algumas categorias ainda**continuam com proibição**. São elas:

• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características: dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, com duração superior a 6 horas;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, esportivos com presença de público;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, de caráter internacional;
• Realização presencial de eventos, de qualquer tipo, realizados em locais não autorizados para esse fim.

Art. 10° O governo determina que a autorização deve seguir os seguintes critérios:

• Espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão receber eventos de até 80 pessoas;
• Espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
• Espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;

Art. 11 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.

Art. 12° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de rescendência no descumprimento deste Decreto.

Art.13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 05 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:41129800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)***, em favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte***, RG nº 1.487.565 SSP/PR, CPF nº 360.867.039-49, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação no deslocamento realizado para Porecatu/PR, no qual transportou alunos para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, nos dias, 16/08/2021, 17/08/2021, 18/08/2021, 23/08/2021 24/08/2021, 25/08/2021, 30/08/2021, 31/08/2021, 01/09/2021, 08/09/2021, 13/09/2021 e 16/09/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CA6AB052

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 250/2021

PORTARIA Nº 250/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Wilson Heber Filho	Secretaria: Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Contrato nº	116/2021 e 117/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	19/2021	
Contratado	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME e C. PARRA VIEIRA	
Objeto	Aquisição de EPIs e materiais de higiene para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Ação Social.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 20 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E528875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

Nome:
Jorge Alves da Cunha Junior
Período aquisitivo: 14/03/2020 a 13/03/2021
Período de gozo: 13/09/2021 a 17/09/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 13/09/2021.

Quatro Barras, 21 de setembro de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:38F02B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8383/2021 DE 20/09/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.723,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
17.003.06.182.0007.2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
895 - 3.3.90.30.00.00	03515 MATERIAL DE CONSUMO	18.723,00
896 - 3.3.90.39.00.00	03515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total da Suplementação		**148.723,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AB1B60E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária à servidora municipal indicada a seguir:
- FABIANA MOCELLIN, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 20/09/2021.

Quatro Barras, 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B8280E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8379/2021

Súmula: Exonera a servidora Vanessa Vieira dos Santos de Araujo da função gratificada que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO, RG nº. 6.517.324-7/PR, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Especial Joana Valache, a partir de 13 de Setembro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7D935B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8380/2021

Súmula: Designa a servidora Vanessa Regina de Alcantara Alves para responder interinamente pela direção escolar

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES, RG nº. 13.769.340-2/PR, para responder interinamente pela direção da Escola Municipal Especial Joana Valache, a partir de 13 de Setembro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F86EB128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8381/2021

Súmula: Exonera a Senhora Angela de Fatima Luchtemberg Felippi do cargo em comissão que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI, RG nº 5.003.361-9/PR, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento", ficando designada a desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6B2C36CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 10 (dez) horas semanais ao Servidor Municipal Senhor LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA, RG nº. 6.806.468-6/PR, cargo efetivo de "Enfermeiro", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D344F339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MARCELO PINTO, RG nº. 6.619.329-2/PR, cargo em comissão de "Diretor de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Setembro de 2021.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BA6F36EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JAVAN FRANCUA PONTES DOS SANTOS, RG nº. 12.446.150-2/PR, cargo efetivo de "Operário", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Setembro de 2021.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4E8A38E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS, RG nº. 8.289.933-2/PR, cargo efetivo de "Zeladora", para desempenhar suas atividades profissionais na Escola Municipal Joana Valache, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D7E0580F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária das servidoras municipais indicadas a seguir:
- PRISCILA AFONSO MAGALHAES, RG nº. 9718458-5/PR, a partir de 13/09/2021;
- JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA, RG nº. 6.839.838-0/PR, a partir de 13/09/2021.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:122A81EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora STEPHANY CAROLINE DA SILVA, RG nº. 13.501.813-9/PR, para responder como secretária do DEVANIRA F ALVES, E M-EI EF.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C298E1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8374/2021

Súmula: Concede função gratificada aos servidores municipais indicados a seguir.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE função gratificada por "Desempenho de Função Especial", nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 1124/2018, aos servidores indicados a seguir, com efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROFESSOR DE MUSICA	01/03/2021
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES	01/03/2021
4133	NAYRA VALENTIM HEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0903/2021

Quatro Barras, 15 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0B685425

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANETE APARECIDA RIBEIRO	11º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:14ABD140

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA SANTOS AZAMBUJA	10º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0F51080D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PEDREIRO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OVANDE RAUEN	3º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ADCE0150

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GENI GONÇALVES	8º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:53E24786

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA DE ALMEIDA JUNQUEIRA	55 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CB8790F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do

PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	56 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ADAEECAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	57 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F5CB5E8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA RODRIGUES FONTINELE	58 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:632FE70C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALERI DE SOUZA SILVA LIMA	59 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6B5E0573

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIANA SILVA DE BARROS	60 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FB2F703A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA DIANE ROCHA DE OLIVEIRA	61 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:74DA832F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	62 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:69CD039E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA DOS SANTOS ALVES	63 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DC10F261

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	64 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7D1DE3BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARI CRISTINA DA SILVA	65 º

Quatro Barras, 17 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:594B4706

GABINETE DO PREFEITO
BOLETIM INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - EXTRATO N° 05/COMANDO/2021

Conforme Decreto n° 8246/2021, que constitui nos termos do art. 33 da lei complementar n° 17/2016, o **Boletim Interno** da Guarda Municipal de Quatro Barras, que é composto de quatro partes sendo a **primeiraEscala de Serviço**, a **segundaInstrução**, a **terceiraAssuntos Gerais e Administrativos** e a **quartaJustiça e disciplina**.

Segue PublicaçõesBoletim Interno da GMQB:

1 - Escala de Serviço:
* – Sem alteração.
2 - Instrução:
* - Sem alteração.
3 - Assuntos Gerais e Administrativos:
* – Edital 01/2021, referente a progressão e promoção do ano de 2021 do efetivo da Guarda Municipal de Quatro Barras.
4 - Justiça e Disciplina:
* – Arquivamento dos processos n° 10702/2021, 8336/2021, 8331/2021 8330/2021 e sindicâncias n° 10/2021, 04/2021, 03/2021 e 02/2021.

MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ
Comandante da Guarda Municipal
Decreto 7871/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:20B13BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8385/2021

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora Ana Claudia Valenga para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ANA CLAUDIA VALENGA, RG nº. 6.624.226-9/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", a partir de 01 de Setembro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D8E2BEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8386/2021

Súmula: Exonera a Senhora Joselia Pereira de Lima do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora JOSELIA PEREIRA DE LIMA, RG nº. 6.833.217-6/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Atividades de Operação", a partir desta data.

Quatro Barras, 20 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DE82C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 37/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8993/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de calibragem do equipamento etilômetro BAF-300, com fulcro no **art. 25,** da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 2552021.**
CONTRATADA: INMETRO INSTITUTO NAC. DE METROL. NORMAS E QUAL. INDUSTRIAL – INMETRO.
CNPJ: 00.662.270/0001-68
VALOR TOTAL DE:
R$ 800,17 (oitocentos reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
632–17003061810007201033903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9E11CAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 38/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 10451/2021. **Objeto:** Despesa com inscrição de dois servidores do Dep. de Contabilidade e da SMS no curso de Capacitação para preenchimento e atualização do SIOPS, com fulcro no **art. 57**, inciso VI c/c art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 261/2021.**

CONTRATADA: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 09.602.302/0001-04
O VALOR TOTAL DE R$: 1.700,00 (Um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
48 – 03001041800042009339039000**0 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
874 – 06001103010012207633900390000 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:87A59486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 39/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12088/2021. **Objeto:** Despesa com inscrição de dois servidores do Dep. de Recursos Humanos no curso de denominado " Administração Pública e a Implementação do e-Social", com fulcro no **art. 57**, inciso VI c/c art. 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 260/2021.**
CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA CNPJ: 11.179.644/0001-05
O VALOR TOTAL DE R$: 900,00 (novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
48 – 03001041800042009339039000**0 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2F4F98C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 72/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11826/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa para em confeccionar e instalar placas de fachada, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 253/2021.**
CONTRATADA: MARA C G MARLANGEON PAINEIS LUMINOSOS EIRELI
CNPJ: 25.155.188/0001-78
VALOR DE R$: 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
866 – 24001041220021218433903900000
621 – 17002041220003218233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E6EF09D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 73/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11826/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de elaboração de Projeto de interiores para a revitalização de Ambientes do Prédio da Prefeitura Municipal , com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 252/2021.**
CONTRATADA:
GUILHERME BONOLDI ARQUITETURA EIRELI - ME
CNPJ: 29.290.159/0001-70
VALOR DE R$: 9.000,00 (Nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
621 – 17002041220003218233903900000 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:47273FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 37/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 11.472.411/0001-04, no valor de R$ 13.922,20 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
2 – CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ: 80.047.087/0001-91, no valor de R$ 37.625,02 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
3 - COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10, no valor de R$ 258.628,85 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
4 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08, no valor de R$ 17.151,49 (dezessete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
5 - EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0002-00, no valor de R$ 274.120,74 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).
6 - Ideale Papeis Ltda, CNPJ: 33.446.861/0001-57, no valor de R$ 218.804,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quatro reais).
7 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, CNPJ: 38.613.730/0001-30, no valor de R$ 48.828,40 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
8 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor de R$ 45.942,10 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
9 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 81.715.427/0001-78, no valor de R$ 72.411,27 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F9F7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 37/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de

materiais de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 11.472.411/0001-04, no valor de R$ 13.922,20 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
2 – CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ: 80.047.087/0001-91, no valor de R$ 37.625,02 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
3 - COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10, no valor de R$ 258.628,85 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
4 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08, no valor de R$ 17.151,49 (dezessete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
5 - EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0002-00, no valor de R$ 274.120,74 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).
6 - Ideale Papeis Ltda, CNPJ: 33.446.861/0001-57, no valor de R$ 218.804,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quatro reais).
7 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, CNPJ: 38.613.730/0001-30, no valor de R$ 48.828,40 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
8 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor de R$ 45.942,10 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
9 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 81.715.427/0001-78, no valor de R$ 72.411,27 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:99064FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 41/2021, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio na linha SUPREMA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – ANTONIO PILONETO SOBRINHO, CNPJ: 12.792.752/0001-11, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:898C8E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicação a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 43/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.191.734/0001-02, no valor de R$ 14.671,78 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
2 – ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ: 91.824.383/0001-78, no valor de R$ 26.427,75 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
3 – BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 20.510.631/0001-68, no valor de R$ 16.788,25 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
4 – FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23, no valor de R$ 6.342,70 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
5 – Foot Comercial Ltda, CNPJ: 11.397.879/0001-73, no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
6 – G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, CNPJ: 26.290.146/0001-02, no valor de R$ 28.457,82 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
7 – J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, no valor de R$ 229.810,52 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos).
8 – K. S. Artigos Esportivos Eireli, CNPJ: 19.444.651/0001-07, no valor de R$ 100.470,47 (cem mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
9 – L. MOHR LTDA - EPP, CNPJ: 07.261.562/0001-38, no valor de R$ 54.945,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:332E684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 43/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.191.734/0001-02, no valor de R$ 14.671,78 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
2 – ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ: 91.824.383/0001-78, no valor de R$ 26.427,75 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).
3 – BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 20.510.631/0001-68, no valor de R$ 16.788,25 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
4 – FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23, no valor de R$ 6.342,70 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
5 – Foot Comercial Ltda, CNPJ: 11.397.879/0001-73, no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
6 – G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, CNPJ: 26.290.146/0001-02, no valor de R$ 28.457,82 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
7 – J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, no valor de R$ 229.810,52 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos).
8 – K. S. Artigos Esportivos Eireli, CNPJ: 19.444.651/0001-07, no valor de R$ 100.470,47 (cem mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
9 – L. MOHR LTDA - EPP, CNPJ: 07.261.562/0001-38, no valor de R$ 54.945,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:53319D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 48/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de cobertores em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:560D998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: Cotrans Locações de Veículos Ltda – CNPJ: 77.637.684/0001-61.
VALOR: R$ 32.060,22 (trinta e dois mil sessenta reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:53764C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de
contratação de empresa para aquisição de munições para armas de fogo.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: BALISTÍCA BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS EIRELLI, CNPJ: 36.996.566/001-62.
VALOR: R$ 29.310,00 (vinte e nove mil trezentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:33566703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional 41/03 – Comum, e art.18, inc. II, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria Compulsória por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **SHIGUERU HYRAYAMA**, matrícula 1756-1, RG: 449.520-PR, ocupante do cargo efetivo de MEDICO III, nível "M4A", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 615,88** (Seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 02/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 15 de Abril de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:751AD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 392/2021

PORTARIA N° 392/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância nº 04/2021, para apurar procedimento de Leilão Público 01/2020-PMQ.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Ana Paula De Rezende RG. 6.914.039-4/PR;
Rodrigo Meinelecki RG. 8.531.482-3/PR;
Célio Eduardo De Oliveira RG. 7.656.548-1/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9F9CCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 23.694.923/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global para Reforma e Ampliação da Capela Mortuária em alvenaria, com ampliação de 30,13M² e Intervenção total de 84,82M², localizada na Avenida São Paulo nº1060, de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária.

VALOR TOTAL: R$ 104.153,92 (Cento e quatro mil cento e cinquenta três reais e noventa dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2021.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 21 de Setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2859AAC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº027/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 027/08/2021

SÚMULA: CONCEDE a partir de 04/01/2021, à Servidora Pública Municipal Sra. SUELI BATISTA ALVES , ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 001 de 04/01/2021 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste **, bem como ainda, pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,**

CONSIDERANDO que a **Sra. SUELI BATISITA ALVES** , ocupante do **Cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DO PESSOAL TECNICO-ADMINISTRATIVO, preenchera todos os requisitos necessários à obtenção do beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO , fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, contando com os seguintes requisitos na data de petição e requerimento do referido beneficio : - **ingresso no serviço publico em 17/09/1993, 54 anos de idade, 34 anos, 02 mêses e 06 dias de contribuição, - 25 anos, 01 mes e 13 dias de efetivo exercicio no serviço publico, 25 anos, 01 mes e 13 dias na carreira; - 25 anos , 01 meses e 13 dias no cargo em que se da a aposentadoria** e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por **ser exercente do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo**, nomeada no cargo de carreira de RECEPCIONISTA, a partir de 17/09/1993 pelo **Decreto nº 138/01/93 de 15/09/1993,** cujo processo de concurso publico fora devidamente protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 36134/93 e aprovado pela Resolução nº 39734/93; tendo sido o referido cargo **redenominado para AUXILIAR ADMINISTRATIVO** nos termos do **Decreto nº 577/02/99 de 21/05/99 e Portaria nº 044/02/99 de 08/06/1999 a partir de 01/06/1999 de conformidade com a Lei Municipal nº 174/02/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional ,** DETENTORA, CUMULATIVAMENTE, nesta data, de todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido**, bem como, considerado** que em data de 04/01/2021 protocolara requerimento sob o nº 001 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pleiteando o referido beneficio de Aposentadoria Voluntaria Integral por Idade e Tempo de Contribuição conforme especificações anteriormente relatadas, **a partir de 04/01/2021;**

CONSIDERANDO que a Sra. SUELI BATISTA ALVES é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS, anexas ao seu processo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária Integral** , fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005 , a base contributiva que compõe a remuneração da segurada, calculado em 06/01/2021**, **incluem Salario Base + Anuenios + Adicional de Incentivo à Educação – verbas remuneratórias permanentes + Função Gratificada FG -05 , proporcionalizada em relação ao tempo total de contribuição**

sobre a referida verba , pelo recebimento e contribuição previdenciária sobre a referida verba pela segurada em folha de pagamento , conforme demonstrado no Ultimo comprovante de Pagamento da segurada, bem como, por seus enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, em seus Artigos 6º e 27- Item II , bem como pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, que dispõe sobre a inclusão de adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento (VERBAS TRANSITORIAS) na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste ato, à **inclusão da verba transitória FUNÇÃO GRATIFICADA FG-05**, percebida pelo servidor e **proporcionalizada com relação ao tempo de contribuição sobre o qual houvera recolhimento previdenciario sobre a percepção da referida verba transitória,** percebida nos períodos de **de 02/01/2020 a 31/12/2020; tendo havido contribuição previdenciária nos períodos de 02/01/2020 a 30/06/2020 e de 01/12/2020 a 31/12/2020 correspondendo a 210 dias**, e tendo optado por não contribuir sobre a referida verba no período a partir de 01/07/2020, tendo sido dessa forma a referida verba transitória, incorporada no calculo dos proventos finais desta Aposentadoria, na proporção de 210/10950 avos de dias ou 0,0191 = 1,91 % (um, virgula noventa e um por cento), conforme orientações do Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultando nos valores já proporcionalizados a serem inclusos no respectivo provento de Aposentadoria , no valor final de R$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) a titulo de direito à concessão e ao recebimento proporcionalizado da referida verba percebida FUNÇÃO GRATIFICADA FG-05 no período total de 210/10950 avos de dias, totalizando a incorporação da verba transitória no valor final $ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor final do seu provento de Aposentadoria, **cujo valor do Salario Base – padrão VI-16 é de R$ 2.896,23 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) , 26 anuenios – cujo valor é de R$ 753,01 (setecentos e cinquenta e três reais e um centavos) , acrescido do adicional de incentivo à educação no valor de R$ 115,84 (cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) e ainda da verba Função Gratificada FG-05 já proporcionalizada à razão de 210/10950 avos de dias , R$ 14,54** (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), **cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 3.779,62 (Tres Mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos);**

CONSIDERANDO as fundamentações constantes quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria Voluntária Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005 , e** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, que determinam os critérios para a concessão e percepção do beneficio dessa Aposentadoria;

R E S O L V E

I – **Conceder à Sra. SUELI BATISTA ALVES** , portadora de CI/RG nº 4.209.685-7/PR e CIC/MF 581.739.359-04, **ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – 40 horas semanais, nível de enquadramento, **Padrão VI – Nível 16 ,** constante da Lei Municipal nº 174/02/99, considerado ainda o contido lotada no DEPARTAMENTO DE COMPRAS – Divisão de Compras e Licitações , **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO**, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio**, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 001 de 04/01/2001 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, observados os critérios elegíveis e contemplados para sua obtenção no Cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, sendo os proventos de aposentadoria da segurada composto pelas verbas **Salario Base + Anuenios + Adicional de Incentivo à Educação – verbas remuneratórias permanentes + Função Gratificada FG -05 , proporcionalizada em relação ao tempo total de contribuição sobre a referida verba , verba transitória proporcionalizada à razão de 210/10950 avos de dias, cujo valor do Salario Base – padrão VI-16 é de R$ 2.896,23 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) , 26 anuenios – cujo valor é de R$ 753,01 (setecentos e cinquenta e três reais e um centavos) , acrescido do adicional de incentivo à educação no valor de R$ 115,84 (cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos) e ainda da verba Função Gratificada FG-05 já proporcionalizada à razão de 210/10950 avos de dias , R$ 14,54** (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), **cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 3.779,62 (Tres Mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos);** mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado nas considerações deste ato aposentatorio.

II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada pelo critério de aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005**, de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,* após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio **nos termos requerido, os quais determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, concedida a partir de 04/01/2021.**

III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** seja devido a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ficando decretada a respectiva Aposentadoria , a partir de 04 de janeiro de 2021.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3BDC0D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 24/09/2021 (sexta-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2021;
Audiência Pública FUNDEB do 2º Quadrimestre/2021;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2021;
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2021; e
Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício 2022.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2B682A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO 01/2021 - LICENÇA BEATRIZ

RESOLUÇÃO N. 01/2021

Concede licença para tratamento de saúde à vereadora Beatriz Maria Paradzinski.

André de Barros, Vereador Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 40, VI, C, do Regimento Interno desta casa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Artigo 1º– É concedida licença à Vereadora Beatriz Maria Paradzinski pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de setembro de 2021, para tratamento de saúde, conforme autoriza o Art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após o requerimento ter sido aprovado pelo plenário.
Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 20 de setembro de 2021.

ANDRÉ DE BARROS
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:7B4CBA3D

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO 02/2021 - LICENÇA PAULO CEZAR CASARIL

RESOLUÇÃO N. 02/2021

Concede licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao Prefeito Municipal.

ANDRE N. F. DE BARROS, Vereador Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 13, XIV, e Art. 68, ambos da Lei Orgânica do Município de Realeza, Estado do Paraná, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Aprovada em plenário, é concedida licença de 60 (sessenta) dias ao Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril para tratamento de saúde, o período abrangente é de 16 de setembro a 14 de novembro de 2021, assumindo temporariamente o cargo, o Vice-Prefeito Moacyr Oldra.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021.

Sala de Sessões em 20 de setembro de 2021.

ANDRÉ DE BARROS
Vereador (Presidente em Exercício)

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:8CA18EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente em exercício **ANDRÉ N. F. DE BARROS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 29 de Setembro de 2021, às 16:00 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza**, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

ANDRÉ N. F. DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:999B3EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESAFETA E INCORPORA PRÉDIO PÚBLICO EDIFICADO AOS BENS DE USO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens de uso especial, o prédio público edificado sobre a Praça Central, localizada entre as Avenidas Bruno Zuttion, Ruben César Caselani, Rua Romano Zanchet e Travessa nº 01, conforme Matrícula nº 1.948 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza.

Art. 2º - A desafetação autorizada por esta Lei é feita em razão da transferência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador, para utilização da população de Realeza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:60EFABAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.943, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o artigo 15 da Lei Municipal n.º 1756, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1ºO artigo 15 da Lei n.º 1756, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1° A Bolsa auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2° Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3° Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4° Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5° A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período de irregularidade.
§ 6 ° Fica instituído o valor da Bolsa-auxílio em um salário mínimo nacional.
§ 7° O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado até dia 10 de cada mês, mediante de apresentação de requisição feita pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela coordenação e acompanhamento do Programa.
§ 8° O valor da Bolsa-auxílio será equivalente ao período de dias em que a família permanecer com a criança ou adolescente.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11D14C5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.295/2021 20/09/2021

NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

MOACYR OLDRA, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Moacyr Oldra, responsável pelo REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8E19BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

MOACYR OLDRA, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º - De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado disposto no art. 3º deste regulamento, por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a da Resolução 357/2010, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Resolução 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) é facultada a suplência;

e) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes da JARI, que funciona junto ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O presente Regimento Interno deverá ser encaminhado, para conhecimento e cadastro, ao CETRAN PR (Conselho Estadual de Trânsito do Paraná.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV - membros e assessores do CETRAN;
V – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
VI - agentes da autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VII - pessoas que tenham efetivamente tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º - São atribuições do presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições dos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10 - As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.
Parágrafo Único – Não havendo recursos de “imposições da penalidade”, para análise e julgamento, as reuniões poderão ser bimestrais ou trimestrais, de acordo com a decisão do(a) Presidente da JARI.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo Único - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17 - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo
Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter os dados e seguir os procedimentos estabelecidos pelas Resoluções 299/2008 e 692/2017 do CONTRAN:

Art. 21- A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas nas Resoluções 299/2008 e 692/2017 do CONTRAN;
§ 2º - A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 - O REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, ao receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24 – O REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e de interesse público, sendo exercido pelos seus membros sem remuneração.

Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá às normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - Caberá ao REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução 299 do CONTRAN.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FEC1162B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.296/2021 21/09/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, o servidor **DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA** do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Operador de Máquinas, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C5FCBEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.297/ 2021 21/09/2021

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACYR OLDRA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei N.º 1.627/2015 que trata do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Realeza e;

Considerando por fim as notas obtidas pelo servidor nas Avaliações de Desempenho e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º- EFETIVAR com fins retroativos a partir de **03/09/2021**, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Estágio Probatório para exercer o cargo do Concurso Público.
EDUCADOR/CUIDADOR

ANDRIELLY PAGNONCELLI	RG Nº 10.361.807-0 SSP/PR	Mat: 3105645

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3AD86D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2021/2023 e dá outras providências.

MOACYR OLDRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 12/07/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2023, eleitos e referendados na XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 10 de Agosto de 2021:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a)Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Ana Silvia Scandolara

b)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS

Titular: Taline de Campos
Suplente: Emerson Aparecido Sgarbossa

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Titular: Rejane Grzebieluckas
Suplente: Loreni dos Santos Gerlach

d)Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Juciane Fornal
Suplente: Thamila Fátima Gubert

e) Representantes da Agência do Trabalhador/Secretaria de Administração
Titular: Eliane Maria Baroni
Suplente: Josiane Elias da Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuário de Assistência Social

Titular: Luciana Ribas de Oliveira Balheiro
Suplente: Juliana de Oliveira Sampaio

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Nilva Bellé

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Mattos

d) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social - ASR
Titular: Terezinha Ferronato de Moraes
Suplente: Teolide Zanchet Camilotti

e) Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Marli Wanzing

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.848 de 19/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9422CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.298/2021 16/09/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 391.846,96** (trezentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182200497	Vigilância em Saúde

Valor	384.167,04

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.355,92

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350100823	Transferências de Outros Programas
Valor	324,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 7.355,92
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 384.491,04

Valor Total	**R$ 391.846,96**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C71F1087

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.299/2021 17/09/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.757,68** (quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	11.009,55

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial da Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.748,13

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	11.009,55

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.748,13

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E0451FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.298/2021 21/09/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 20/09/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GLAUCIA ALINE COLETTO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B64CD224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.299/2021 21/09/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 05/10/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:046A123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 64/2021, cujo objeto é a Aquisição de Obras Literárias diversificadas, bem como Gibis (ambos novos), destinadas à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de setembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CF442EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 64/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2021

ABERTURA: DIA: 21/09/2021 ÀS 07:50 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS DIVERSIFICADAS, BEM COMO GIBIS (AMBOS NOVOS), DESTINADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN - ME, LOTE 01, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.807,75.**
- JCVEL COMERCIO DE LIVROS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.236,10.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.043,85** (DEZ MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ED20A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de**: JCVEL COMERCIO DE LIVROS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.669.255/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, 3308 sala 12 - CEP: 85807190 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, e **RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.890.902/0001-64, com sede na Rua Belém, 2815 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto Aquisição de Obras Literárias diversificadas, bem como Gibis (ambos novos), destinadas à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 64/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 21 de Setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C99BF719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 410/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN - ME
OBJETO: Aquisição de Obras Literárias diversificadas, bem como Gibis (ambos novos), destinadas à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 64/2021
VALOR TOTAL: R$3.807,75 (Três Mil, Oitocentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 411/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Jcvel Comercio de Livros Ltda
OBJETO: Aquisição de Obras Literárias diversificadas, bem como Gibis (ambos novos), destinadas à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 64/2021
VALOR TOTAL: R$6.236,10 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C9F491D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 65/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2021

ABERTURA: DIA: 21/09/2021 ÀS 10:25 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERMÔMETRO TIPO ESPETO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RIGITECH INSTRUMENTAÇAO E MEDIÇAO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 210,00** (DUZENTOS E DEZ REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE SETEMBRO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8312CEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 65/2021, cujo objeto é a Aquisição de um termômetro tipo espeto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de setembro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:627559D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **RIGITECH INSTRUMENTAÇAO E MEDIÇAO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 31.036.648/0001-41, com sede na Rua Paulo Virgino, 116 Pauliceia - CEP: 09693020, São Bernardo do Campo/SP**,** que tem por objeto a Aquisição de um termômetro tipo espeto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 65/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 21 de Setembro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:34C15E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 412/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RIGITECH INSTRUMENTAÇAO E MEDIÇAO LTDA
OBJETO: Aquisição de um termômetro tipo espeto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 65/2021
VALOR TOTAL: R$210,00 (Duzentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4321AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 86/2021

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 86//2021, cujo objeto era a Aquisição de dois veículos, um tipo passeio e um utilitário, zero quilometro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza/PR, devido ao fato de que as empresas que participaram não cumpriam as condições do edital.

Realeza, 21 de Setembro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B469927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1136, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, no nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º - O conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer à orientação normativa e consultiva, propositiva, fiscalizadora e deliberativa sobre os direitos das mulheres no município de Reserva do Iguaçu.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:
I) Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social e cultural.
II) Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres observadas à legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Reserva do Iguaçu.
III) Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV) Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Assistência Social as

prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V) Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI) Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII) Propor os poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII) Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX) Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia de direitos das mulheres;
X) Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI) Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII) Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção da proteção dos direitos das mulheres;
XIII) Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV) Pronunciar-se emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XV) Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI) Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferencias Municipais, Estaduais e Nacionais e com os Planos e Programas comtemplados no Orçamento Público;
XVII) Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Reserva do Iguaçu, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 membros e respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) serão representantes do poder público e 50 % (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder público será composta da seguinte forma:
I) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
IV) Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
V) Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 6º - A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por Mulheres representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos humanos e ou das mulheres.
I) ACERI - Associação Comercial e Empresarial de Reserva do Iguaçu
II) APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
III) Associação Quilombola Pro – Reintegração da Invernada Paiol de Telha Fundão
IV) COOPAFI - Cooperativa da Agricultura Familiar
V) Associação da melhor idade - AMIRI.

Art. 7º - Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos direitos da Mulher, com direito a voz, sem direito a voto:
I) Um representante do legislativo e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo presidente da Câmara Municipal;
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das suas sessões com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º - A Eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em Assembleias durante as Conferências Municipais da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada (dois anos ou de acordo com o calendário nacional). Excepcionalmente em período de pandemia como a do COVID 19 a escolha poderá ser por indicação das entidades representantes.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para a habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 9º - Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10º - O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11º - Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motive a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 12º - O Conselho dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo da efetivação dessa lei.

Art. 14º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal por decreto.

Art. 15º - Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Art. 16º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 17º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 18º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19º - Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas À participação de quaisquer interessados.

Art. 20º - À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I) Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II) Dirigir as atividades do Conselho;
III) Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV) Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 21º - A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira com mais tempo de atuação no Conselho.

Art. 22º - A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada;

Art. 23º - A Secretária-Geral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher compete:
I) Providenciar a convocação, organização e secretariar as sessões do Conselho;
II) Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III) Manter um Sistema de informações sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV) Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do conselho;
V) Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 24º - A presidente, a vice-presidente e a Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 25º - A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho de Direitos da Mulher.

Art. 26º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência a adotar as providencias necessárias para tanto.

Art. 27º - O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 28º - O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 29º - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferencias Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:3D9EC1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1137, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aquisição de novas áreas para instalação de indústrias, Ampliação, Estruturação de Indústrias, obras e instalações prediais públicas e também destinados a execução de obras de pavimentação de vias urbanas nova e/ou recape, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei Municipal n° 1109/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:5242321D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1138, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Parque comumente chamado de Parque dos Tropeiros para “PARQUE HILÁRIO GRAF JÚNIOR", situado nesta cidade de Reserva do Iguaçu-Pr, local de realizações de eventos e exposições.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 21 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:782764CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL 001/2021.

Edital de Convocação para Eleição de Diretor(a) e Vice Diretor (a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Reserva do Iguaçu. A Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Iguaçu, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 614, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 618/2009 a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) e Vice Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao Biênio 2022 – 2023, que será realizada em todas as unidades Escolares, no dia 22 de outubro do corrente ano, das 13 horas às 20 horas. As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- Só poderão candidatar-se à função de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) os professores com graduação em pedagogia, que atendam as seguintes condições:
I - tenham cumprido estágio probatório;
II - estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Unidade Escolar, há mais de 60 (sessenta) dias;
III - não tenham sido julgados culpados em processo disciplinar administrativo;
IV - apresentarem, no ato da inscrição, o Plano de Gestão.
Parágrafo único – O pedido de registro de candidatura ou seu declínio deverá ser feito, por escrito, pelos candidatos a Diretor (a) e Vice Diretor (a) à Comissão Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias antes do pleito eleitoral, ou seja, até o dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º- Poderão votar em cada escola:
I - os candidatos à função de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da escola;
II - os professores e servidores de seu quadro efetivo, bem como contratados e estagiários que façam parte do quadro de funcionários;
III - os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados.
§ 1º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.
§ 2º Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.
§ 3º O responsável legal deverá estar devidamente documentado com RG.

Art. 3º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por um representante de cada escola, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a).
§ 1º A Comissão Eleitoral será indicada pelo Secretário Municipal de Educação, convocada, especialmente, para este fim.
§ 2º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.
§ 3º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

Art. 4º- Os candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.
Parágrafo único: O processo eleitoral será iniciado por Assembleia Geral do Colegiado da Unidade Escolar.

Art. 5º- A eleição será por chapa, composta pelo candidato (a) a (o)Diretor (a) e Vice-Diretor (a) , proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor (a) possuir maior tempo de serviço no Estabelecimento.
§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior tempo na Rede Municipal; ter dois padrões na respectiva Unidade Escolar; o de mais idade; e, finalmente, mais antigo no Serviço Público.
§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 50% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.
§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

Art. 6º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.
Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenadora Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.
Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 18 horas do primeiro dia útil subsequente às eleições.

Art.8º- A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente à eleição.

Art.9º- Por ocasião da posse, cada membro da chapa eleita apresentará à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor (a) e/ou Vice-Diretor (a) em todos os turnos de funcionamento da escola.

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:53A6E4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº**.** 30.846.202/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 046/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: 393.525,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:17/09/2021

Reserva do Iguaçu, 17 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9D485782

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Pregão Presencial Nº. 062/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: E.S.VAZ PAISAGISMO-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.543.148/0001-80
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA,OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Contrato nº. 062/2021
Do Valor: R$ 99.475,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Equivalente a 25 %(vinte e cinco por cento) adicionados no contrato.
Totalizando o Valor do contrato em R$: 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:D1A5D1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº79/2020

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 79/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 79/2020, por mais 01(um) mês, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93..
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 20/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F2FF87A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº80/2020

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 80/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 80/2020, por mais 01(um) mês, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 20/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F31EE5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº150/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 150/2020.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e JOÃO ALBERTO VALENDORFF DA COSTA
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 150/2020, por mais 01(um) mês, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 21/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOÃO ALBERTO VALENDORFF DA COSTA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6AA26521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº151/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 151/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 151/2020, por mais 01(um) mês, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 21/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3FA3BAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº152/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 152/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ARINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA 037.836.969-50
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 152/2020, por mais 01(um) mês, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original.
ASSINATURA: 21/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças

(A)LEANDO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ARINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0713CDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 75/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado Pregão PRESENCIAL, nº. 75/2021, do tipo menor preço por item, por não alterar a formulação de propostas, a data de abertura permanecerá para o dia 23 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 21 de setembro de 2021.

Rio Azul, 21 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1D6829BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 155/2021 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 155/2021, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	EDNA MARTINS SURMACZ
9º	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1C410D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 155/2021 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 155/2021, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO
7º	FERNANDO MANOEL DA COSTA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3B5E4166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE

O Prefeito Municipal PEDRO TABORDA DESPLANCHES, CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,** referente ao 2° Quadrimestre de 2021.

OBJETO:

Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2° Quadrimestre de 2021 e Demonstrativo da Execução Financeira com Saúde, referente ao 2° Quadrimestre de 2021.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 28/09/2021, (terca-feira).
HORÁRIO: ÀS 09:00h

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:66B0CFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 272/2021- RH

PORTARIA Nº. 272/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de CONTADOR, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:252EB078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.039/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, Licença do Mandato eletivo ao Vereador **DOUGLAS ALEXANDRE RODRIGUES DE BOMFIM,** nos termos do Art. 29, inciso XV, e Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, bem como, em consonância com o Art. nº 72, do Regimento Interno desta casa, a partir de 20 de Setembro de 2021 até a data de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Setembro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C1C152FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.276/2021

"Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura (SMC), criação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e do Programa de Fomento à Cultura (PROCULT) de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura (SMC), integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura que tem por objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O SMC integra o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Rio Branco do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A Cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 4º A Cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Rio Branco do Sul e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da Cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a Cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da Cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da Cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão, livre acesso, livre difusão, livre participação nas decisões de política cultural;

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da Cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da Cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Rio Branco do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à Cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas populares e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da Cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a Cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da Cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. As políticas públicas no campo da economia da Cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 24. As políticas de fomento à Cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 25. O objetivo das políticas públicas de fomento à Cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 26. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à Cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 27. O SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 28. O SMC fundamenta-se na política municipal de Cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (PMC), para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 29. Os princípios do SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 30. O SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 31. São objetivos específicos do SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da Cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da Cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Cultura desenvolvidas no âmbito do SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 32. Integram o SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC).

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

b) Conferência Municipal de Cultura (CMC).

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura (PMC);

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

c) Programa de Fomento à Cultura (PROCULT), que, será regulamentado por Ato do Poder Executivo.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Conselho Municipal de Patrimônio Artístico Cultural (COMPAC);

b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

Art. 33. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMELC) é órgão superior, subordinado diretamente a Prefeita, e se constitui no órgão gestor e coordenador do SMC.

Art. 34. Integram a estrutura da SMELC, as instituições vinculadas que venham a ser constituídas.

Art. 35. São atribuições da SMELC:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do

Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a Cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da Cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À SMELC como órgão coordenador do SMC compete:

I - exercer a coordenação geral do SMC;

II - promover a integração do Município ao SNC e ao Sistema Estadual de Cultura (SEC), por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC);

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do SNC e do SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da Cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de Cultura do Município;

XI - coordenar e convocar a CMC;

XII - fomentar, zelar e promover a biblioteca pública municipal e espaços comunitários de leitura;

XIII - proteger o patrimônio cultural, natural e histórico do município, nos âmbitos material e imaterial;

XIV - dar transparência e compartilhamento das informações.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 32 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da SMELC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do SMC.

§ 1º O CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no PMC.

§ 2º Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no CMPC deve contemplar a representação do Município de Rio Branco do Sul, por meio da SMELC e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O CMPC será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativo:

a) 1 (um) representante da SMELC;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU);

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH).

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil que deverão, necessariamente, serem eleitos em Seminário, Encontros, Audiências ou em Conferência Municipal de Cultura, representando as seguintes áreas:

a) cidadania e diversidade cultural, artes e suas linguagens (teatro, dança, literatura, audiovisual, música, artes visuais dentre outras), patrimônio cultural e economia criativa da cultura.

§ 1º Os indicados pelas Secretarias Municipais devem, preferencialmente, atuar ou ter identificação com as seguintes áreas da vida cultural da cidade:

I - cidadania e diversidade cultural, teatro, dança, audiovisual, música, artes visuais, patrimônio cultural e economia criativa da Cultura.

§ 2º Os membros do Conselho serão designados por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O mandato do conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

§ 5º O Presidente do CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O CMPC será dirigido por uma Diretoria Composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por consenso e/ou escrutínio secreto, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É de prerrogativa dos conselheiros optar e deliberar por mandato alternado da presidência do Conselho entre segmentos governamental e não-governamental.

Art. 41. As atribuições da Diretoria serão fixadas no Regimento Interno.

Art. 42. Para estudos da competência do Conselho poderão ser constituídas Câmaras específicas, Grupos de Trabalho ou Comissões cuja existência poderá ser permanente ou provisória, se assim indicar a experiência ou a necessidade.

§ 1º Os membros das Câmaras, Grupos de Trabalho ou Comissões serão designados em consenso pelo Conselho, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução dos mesmos.

Art. 43. As datas das reuniões do Conselho serão decididas em plenário pelos seus conselheiros, onde constará o dia da semana para as Reuniões e seu respectivo horário.

Parágrafo único. Após a aprovação do dia da semana e horário das reuniões dos conselheiros, a mesma constará do Regimento Interno, só podendo ser modificada com a maioria absoluta de votos do CMPC.

Art. 44. Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado.

Art. 45. O local de trabalho do CMPC, a critério deste, poderá ser nas dependências do Museu Histórico Barão do Rio Branco, assegurado todo o apoio administrativo.

Art. 46. O CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de Cultura implementadas no âmbito do SMC.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura (CMC) constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o PMC.

§ 1º É de responsabilidade da CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à SMELC convocar e coordenar a CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do CMPC:

I - a data de realização da CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na CMC será, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Programa de Fomento à Cultura – PROCULT.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do SMC.

Art. 50. O PMC será à base das atividades e programações do SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art. 51. Este PMC será aprovado pelo CMPC e encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores para sua aprovação como Lei Municipal.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (SMFC)

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da Cultura, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura (FMC);

III - Programa de Fomento à Cultura (PROCULT);

IV - Incentivo Fiscal conforme lei específica;

V - outros que venham a ser criados do FMC.

SUBSEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), vinculado à SMELC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de Cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do FMC:

I - dotações consignadas na LOA do Município de Rio branco do Sul e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da SMELC, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores;

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O FMC será administrado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a SMELC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela SMELC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a CMIC deve ter como referência maior o PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo CMPC.

Art. 63. A CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 64. O FMC é a principal fonte de recursos do SMC.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do SMC.

Art. 65. O financiamento das políticas públicas de Cultura estabelecidas no PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o FMC.

Art. 66. O Município deverá destinar recursos do FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao CMPC.

Art. 67. Os critérios de aporte de recursos do FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 68. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura em estreita articulação com a SEFIN, sob fiscalização do CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do FMC serão administrados pela SMELC, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

§ 2º A SMELC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 69. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo SNC critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 70. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do SNC, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na LOA e no FMC.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 71. O processo de planejamento e do orçamento do SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de Cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O PMC será à base das atividades e programações do SMC e seu financiamento será previsto no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 72. As diretrizes a serem observadas na elaboração do PMC serão propostas pela CMC e pelo CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 74. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D5D5F14D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.277/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) e a instituição do Fundo Municipal do Trabalho (FUMTRAB) de Rio Branco do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (COMTER)

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da Política do Trabalho, Emprego e Renda, vinculado ao Departamento de Indústria e Comércio e Geração de Emprego e Renda (DICER) adstrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) para a promoção e manutenção das políticas públicas neste segmento no Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O COMTER tem a finalidade de prover recursos para a execução de ações e serviços e para o apoio técnico relacionado à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Art. 2º Ao COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Paraná (CETER-PR);

II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do FUMTRAB;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no Município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT e demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no Município, em especial os oriundos do repasse Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do Município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo CETER-PR;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento dos atos normativos que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência (PCD's) no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais; e

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do CETER-PR.

Art. 3º O COMTER é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O COMTER será composto por 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal, para tanto:

I - 1 (01) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II - 1 (01) representante da SEMDE;

III - 1 (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH).

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitarem o que determina o art. 3º da Lei Federal Nº 11.648/ 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo Município, serão nomeados pela Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município.

§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do COMTER serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas dos representantes do executivo municipal, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 9º O Secretário-Executivo do COMTER e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato de designação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul.

§ 10. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMTER.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO (FUMTRAB)

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho (FUMTRAB), que, tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a promoção e manutenção das ações, programas e projetos voltados à Política de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

Art. 6º O FUMTRAB está adstrito operacionalmente à SEMDE em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para tanto, proceder-se-á a abertura e manutenção de contas bancárias específicas para cada finalidade do Fundo, assim como contas contábeis distintas, mas devidamente integradas ao orçamento municipal de modo que seja possível destacar balancetes e balanços próprios, além das demonstrações de resultados dos exercícios anuais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FUMTRAB, constitui-se em instrumento de gestão orçamentária, no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos, no âmbito do SINE.

Seção I
Dos Recursos do FUMTRAB

Art. 7º Constituem recursos do FUMTRAB:

I - dotações específicas consignadas anualmente na lei Orçamentária Anual - LOA;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme disposto no art. 11, da Lei Federal nº 13.667, de17 de maio de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - os recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados, bem como contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repasses e donativos em bens ou em espécie destinadas à execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras de seus recursos; e

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FUMTRAB

Art. 8º Os recursos do FUMTRAB serão aplicados em:

I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná, sediados no Município;

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravizado;

g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

i) promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

j) assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

k) programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;

l) despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

m) despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

n) aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

o) reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador; e

p) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 9º O FUMTRAB será administrado pela SEMDE, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do FUMTRAB, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FUMTRAB aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do FUMTRAB.

Art. 10. São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico como gestor do FUMTRAB:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação do COMTER, as contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - estimular a efetivação das receitas a que se refere 7º, desta Lei;

IV - praticar todos os atos administrativos necessários a execução dos recursos do FUMTRAB, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

V - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos nos termos da legislação aplicável a matéria;

VI - assinar contratos, convênios e outros documentos congêneres de natureza jurídica em nome do FUMTRAB;

VII - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;

VIII - encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

IX - submeter à aprovação e apreciação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

X - encaminhar a prestação de contas anual do FUMTRAB aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente; e

XI - encaminhar relatório de gestão anual nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 13.667, de 2018.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da SEMDE, ao representante do DICER.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Cabe ao COMTER, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do FUMTRAB, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovação da prestação de contas.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal N° 678/2005.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:660474F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.947/2021

"Dispõe sobre o regulamento do Município de Rio Branco do Sul quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento em dispositivos constitucionais e na Lei n˚ 12.527, de 18 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n˚ 12.527/11, conhecida como LAI – Lei de Acesso à Informação, regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do Art. 5˚, no inciso II do § 3˚ do Art. 37 e no § 2˚ do Art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a LAI estabelece que os Municípios poderão regulamentar localmente o acesso à informação, ajustando os mandamentos gerais da lei à realidade do ente específico e suas peculiaridades;

CONSIDERANDO que regulamentar a LAI no âmbito municipal, além de ser recomendado por órgãos de controle e fiscalização, torna mais claro e efetivo o acesso à informação, ainda que os direitos fundamentais sejam autoaplicáveis, pois foram previstos na Constituição Federal e na Lei n˚ 12.527/11, prescindindo de regulamentação local para os viabilizar,

D E C R E T A:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas e a classificação e reclassificação de informações sigilosas, estabelecidos no inciso XXXIII do Art. 5˚, no inciso II do § 3˚ do Art. 37, e no § 2˚ do Art. 216 da Constituição Federal, regulamentados em âmbito nacional pela Lei n˚ 12.527/11.

Art. 2º Subordinam-se às normas deste decreto todos os órgãos da administração direta do Município, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos, naquilo que couber, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, convênios ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas sem fins lucrativos referidas no caput restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º O acesso à informação regulamentado por este decreto se dará por meio de procedimento ágil e transparente e, sempre que possível, em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum.

Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput serão observados os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - predominância da transparência ativa, que compreende a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4˚ Para os efeitos deste decreto considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Capítulo II
DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO

Art. 5º A administração municipal estabelecerá uma política interna de gestão da informação, assegurando a transparência, amplo acesso, proteção dos dados, autenticidade e integridade, de modo a possibilitar que a divulgação ocorra de maneira ágil, eficiente e completa.

Parágrafo único. Integram a política de gestão de documentos:

I - os serviços de protocolo e arquivo dos órgãos da administração;

II - os Serviços de Informações ao Cidadão – SIC;

Art. 6˚A SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa disponibilizará Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico/presencial e virtual, devidamente identificado, em local com condições apropriadas para:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos da Administração Municipal;

III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações no sistema utilizado pelo Município;

IV - gerar, mensalmente, relatórios estatísticos dos pedidos de acesso a informações realizados.

Art. 7˚ Constitui dever dos órgãos da administração municipal, por meio dos procedimentos e diretrizes fixados neste decreto, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 8˚Na geração e custódia das informações de interesse público, a administração municipal atuará de modo a fornecer ao cidadão, na forma prevista neste decreto:

I - orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, bem como o local onde poderá ser obtida;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou custodiados nas unidades administrativas, na forma estabelecida neste decreto, exceto as protegidas por sigilo fiscal;

III - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

IV - informação sobre as atividades exercidas por determinada unidade administrativa, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

V - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VI - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações daquela unidade administrativa, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1˚ O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do ente público.

§ 2˚ Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3˚ O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4˚ A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos referidos no artigo 2˚, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a processo administrativo disciplinar.

§ 5˚ Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, devendo o pedido ser imediatamente remetido para a Secretaria de Administração, dando ciência à Procuradoria Geral.

§ 6˚ Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Capítulo III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9˚ É dever da administração pública municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), de informações de interesse coletivo.

§ 1˚ Na divulgação das informações de que trata o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional;

II - endereços, telefones, e-mails e horários de atendimento ao público das respectivas unidades;

III - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - registros das despesas;

V - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2˚ O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

III - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

IV - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 3˚ Caberá aos responsáveis por centralizar a gestão da informação no âmbito da unidade administrativa, rever periodicamente os procedimentos e o conteúdo da publicidade ativa da unidade administrativa a que pertencem.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10. Fica instituído o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, responsável pelo recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, podendo seu funcionamento ser estabelecido por meio de Portaria.

Parágrafo único. O Município disponibilizará um SIC físico/presencial na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Horacy Santos, n˚ 222, junto ao Protocolo Geral, e o e-SIC no Portal do Município na internet (www.riobrancodosul.pr.gov.br).

Art. 11. Ao SIC compete:

I - fornecer a informação solicitada ao requerente de forma imediata, quando possível;

II - quando não for possível fornecer imediatamente a informação, deve receber, processar e encaminhar aos órgãos competentes para elaboração de resposta e demais providências que o caso exigir, dando resposta na forma solicitada pelo requerente e dentro do prazo legal;

III - monitorar a implementação e a execução das ferramentas de publicidade instituídas por este decreto, expedindo relatórios sobre os pedidos de acesso a informações e recomendações visando o aprimoramento do sistema;

IV - encaminhar mensalmente ao secretário municipal de Planejamento e Defesa o relatório com os pedidos de acesso a informações formulados, para publicação na Internet dos relatórios estatísticos e as respostas aos pedidos mais frequentes;

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso IV deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento;

II - diagnóstico sobre o funcionamento do SIC;

III - resumo dos assuntos que foram objeto de pedido de acesso.

Art. 12. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação pública.

§ 1˚ O pedido físico poderá ser apresentado conforme formulário padrão, disponível no Portal do Município de Rio Branco do Sul ou mediante outro formato de petição que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, entregue no SIC físico/presencial ou, ainda, por meio eletrônico, utilizando-se do e-SIC.

§ 2˚ O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante prévia justificativa.

§ 3˚ Por ocasião da apresentação do pedido, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar a data do pedido, possibilitando o acompanhamento do trâmite.

Art. 13. O pedido de acesso à informação conterá:

I - nome e número de documento de identificação do requerente;

II - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

III - telefone, endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais, manifestamente exagerados ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 15. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 16. Recebido o pedido de acesso à informação, o SIC deverá imediatamente decidir:

I - pela possibilidade de deferir o pedido e prestar a informação de imediato;

II - pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações que estejam em vários órgãos da Administração Municipal, caso em que processará o pedido, gerando número de protocolo/controle e terá o prazo legal para fornecer o acesso à informação solicitada.

Art. 17. Nos casos previstos no inciso II do artigo 16, segunda parte, bem como quando o pedido for realizado pelo e-SIC, o mesmo será remetido imediatamente para o secretário municipal de Planejamento e Defesa, que requisitará aos órgãos envolvidos a remessa de informações e documentos que possam auxiliar na análise do pedido de acesso, fixando prazo para o cumprimento da requisição.

§ 1˚ Os órgãos que detenham informações cujo acesso foi solicitado deverão diligenciar para atender às requisições no prazo fixado, devendo informar a impossibilidade de cumprir a requisição ou a necessidade de prazo adicional.

§ 2˚ Após receber todas as informações e documentos requisitados, o secretário municipal de Planejamento e Defesa procederá à análise do pedido e decidirá:

I - pela impossibilidade total de deferimento do pedido de acesso, caso se trate:

a) de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;

b) de informação protegida pelo sigilo fiscal;

c) de informação gravada como sigilosa;

d) de informação que não está sob a custódia da Prefeitura ou quando a informação estiver contida em documentos utilizados como fundamento para emissão de ato administrativo, nos termos do § 3˚, do artigo 8˚.

II - pela possibilidade parcial de deferimento do pedido, quando se tratar de documentos ou processos em que apenas algumas partes sejam sigilosas;

III - pelo deferimento total do pedido.

Art. 18. Quando a decisão for pelo deferimento parcial do pedido, a informação deverá ser disponibilizada por meio de certidões, extrato de informações ou cópias parciais do documento ou processo.

Art. 19. Após os trâmites previstos nos artigos 17 e 18, o secretário municipal de Planejamento e Defesa dará conhecimento ao requerente do teor de sua decisão, através de mensagem eletrônica, telefônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo.

Art. 20. Havendo possibilidade, a informação será enviada juntamente com a mensagem referida no artigo 19.

Art. 21. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

Art. 22. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o artigo 21, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, sempre nas dependências da administração ou mediante acompanhamento de agente público em local aprovado pela Administração.

Art. 23. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente por mensagem eletrônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 24. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e o modo para ter acesso à informação solicitada.

Art. 25. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o requerente ficará responsável pelo pagamento dos custos, conforme preços públicos estabelecidos por Decreto Municipal, ficando a entrega dos documentos reproduzidos condicionada ao efetivo pagamento.

Art. 26. Quando for negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente, por escrito:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.

Art. 27. O recurso deve ser apresentado no mesmo local e forma do pedido original que fora negado.

Art. 28. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa de acesso ou de descumprimento dos prazos previstos neste decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão ou do prazo final previsto no § 2˚ do artigo 12, à Prefeita Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. Quando a decisão depender de parecer prévio da Comissão Mista de Reavaliação, conforme previsto no artigo 30, o prazo para a autoridade competente decidir ficará suspenso até o retorno do pedido com o parecer.

Art. 29. Provido o recurso, será fixado prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, com a devida justificativa, para que o SIC ou a secretaria de Planejamento e Defesa envie a resposta.

Art. 30. Quando a negativa de acesso à informação fundamentar-se no fato de que ela está gravada por sigilo, nos termos do artigo 31, apresentado o recurso, este será remetido para a Comissão de Reavaliação, que emitirá parecer prévio à decisão da autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo sugerir a desclassificação ou a reclassificação da informação.

Capítulo V
DA RESTRIÇÃO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 31. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, elencadas no Art. 23 da Lei de Acesso à Informação.

Art. 32. A informação em poder da administração, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 33. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado e o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 34. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: 25 anos;

II - grau secreto: 15 anos; e

III - grau reservado: 5 anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 35. A classificação de informação é de competência da Prefeita Municipal.

Art. 36. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo específico, e conterá o seguinte:

I - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 33 e os prazos estabelecidos no artigo 34, bem como o dispositivo legal que fundamenta a classificação, previstos no artigo 31;

II - grau de sigilo, com a indicação do prazo pelo qual vigorará o sigilo e o termo final do prazo;

III - data da produção do documento;

IV - data da classificação;

V - data da revisão; e

VI - identificação da autoridade que classificou a informação.
Parágrafo único. A decisão de que trata o caput seguirá anexo à informação.

Art. 37. A autoridade que classificar a informação nomeará, através de portaria, os servidores que poderão ter acesso às informações classificadas.

Art. 38. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, com ou sem alteração da classificação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no artigo 33, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de 4 anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 39. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I, do Parágrafo único, do artigo 38 implicará na desclassificação automática das informações.

Art. 40. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 41. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 42. As autoridades que tiverem sob sua responsabilidade informações classificadas como sigilosas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 43. A secretaria municipal de Planejamento e Defesa publicará anualmente, até o dia 1˚ de fevereiro, no Portal do Município de Rio Branco do Sul na internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) resumo do assunto de que trata a informação;

b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

Art. 44. Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações, que será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município, que a presidirá;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal Planejamento e Defesa.

Parágrafo único. Cada órgão poderá designar um suplente para a comissão.

Art. 45. Compete à Comissão de Reavaliação de Informações:

I - manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida a desclassificação ou ser reclassificação a informação, visando dar suporte para a autoridade competente para decidir; e

II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa.

Art. 46. A Comissão de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 47. As deliberações da Comissão de Reavaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 48. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1˚ A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2˚ Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Capítulo VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 49. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e sancionadas na forma da legislação em vigor.

Art. 50. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 49, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida sua reabilitação.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) deverá ser implantado em até cinco dias úteis, contados da entrada em vigor deste decreto.

Art. 52. A Administração Municipal deverá realizar atividades de capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão documental de informações, bem como equipes que atuam no SIC.

Art. 53. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D809361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO
Nº046/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto e demais acessórios, para atender as necessidades operacionais do Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo. A Presidente de Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 5653/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 21/09/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F18BADC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 835/2021

Dispõe sobre a admissão de Valéria Fernandes, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Valéria Fernandes,*** com matrícula nº 110087-4/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.160,50 (um mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Rio Negro, 20 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F11BFE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 270/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32 PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/09/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/09/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/10/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A7B11D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°139 - PROCESSO N° 123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos 20 dias de setembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 30080211, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **10.980.376/0001-63**, sediada na Avenida NOSSA SENHORA DAS DORES, nº 681, APTO 302, Nossa Senhora das Dores, município de Santa Maria - RS, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **DIOGO IANZER VIEDO**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **8065328521-SJSIIRS** e do CPF/MF nº **008.491.060-79**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**:

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
30	CHAPA MDF BRANCA 18 MM X 275 CM X 185 CM	276,00	356,67
31	CHAPA MDF CRUA 15 MM X 275 X 185	157,00	172,71
32	CHAPA MDF CRUA 18 MM X 275 X 185	205,50	264,92

2 - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:16BEF2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.039 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o artigo 12, da Lei nº 2803 de 27 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 12, da Lei nº 2.803, de 27 de dezembro de 2000, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica criado para o Fundo Municipal de Esportes - FUMESP, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 8º da presente Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esportes aplicará os recursos do FUMESP, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretário Municipal de Esportes

Autógrafo Nº 048/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 051/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7C2AC31

SECRETARIA GERAL
DECRETO 354 17 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
818/2021	Rosalina de Gobbi	Rua Laura Garcia, 252, Conj. Arnaldo Busato	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.018 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8AD9BEE

SECRETARIA GERAL
DECRETO 340 10 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.432/2021	Alessandra Gomes Pereira	Rua Nápoles, 515 Jd. Orlandino de Almeida	100% (cem por cento) dos impostos devidos nos anos de 2.016, 2.017, 2.018, 2.019 e 2.020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8AAD0258

SECRETARIA GERAL
DECRETO 355 20 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
945/2021	Andréia Rodrigues da Silva	Rua Turim, 490, Jd. Orlandino de Almeida	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.019, 2.020 e reparcelamento

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC54974F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 356 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei nº 3.934 de 02 de Dezembro de 2019 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para políticas de emprego, renda e relações do trabalho no Município de Rolândia.
I - Os representantes indicados pelo Poder Público:
Titulares: Patricia Iastrenski, Sérgio Luis Masson da Silva e Kátia Gomes Marques;
Suplentes: Eugênia Pessôa Ferraz dos Santos, Maurilio Puliquesi e Jurandir Brunosi.
II – Representando as entidades dos empregadores:
Titulares: Luciano Marcos Marchezini, Hodara Fernandes Negrão e Valdecir Bertoncelo;
Suplentes: Marli Amianti Maricato, Lucimara de Marchi e Felipe Francisco Pereira Soutello.
III - Representando as entidades dos trabalhadores definidas democraticamente através de escolha de participantes entres os interessados:
Titulares: Eduardo Acyr Giesen, Marinez de Paula Passarin e Amarildo Luiz Passarin;
Suplentes: Anderson Zanelato, André Pereira Coelho e Shiguedy Katto.
Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos permitida recondução.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 20 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29790982

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 22/09/2021 e término em 21/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CREA/CAU nº A96446-8
Fiscal da Obra

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C8F0883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021 - PMR

PROCESSO Nº 212/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 028/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de motor vertical 32,0 HP vanguard 896cc para mini trator giro zero.
Valor Total: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Dir. de Planejamento de Serv.; 154520017.2.082.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 97.542.313/0001-03.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9D1DD026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá – PR, CEP 87030-170, e-mail lokalmed@outlook.com, representada pela Senhora **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 10872476-5 e do CPF nº 074.257.239-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
10	und	57528	Creme para pentear, embalagem com 295 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool ceto - estearílico, monoestearato de glicerila, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	8,20	SKALA
26	FR	57533	Protetor solar kids. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	51,90	SUNLESS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D5C5DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 213/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº. 029/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Participação da equipe de basquete masculino em competição da Federação Paranaense de Basketball.
Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Pagamento: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL; CNPJ: 76.535.368/0001-16.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8FB84B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como Ofício nº 12/2021 expedido pela presidente do CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR**, à pedido e a partir de 21 de setembro de 2021, a senhora **SILVIANA MACHADO (1364)**, membro do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 03 de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B5077CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula- Aprova o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, conforme específica.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), bem como as suas regulamentações e contendo as diretrizes e prioridades para o quadriênio.

Art. 2º- A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os projetos prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recursos.

Art. 3º- Os recursos destinados à cobertura das despesas de capital são oriundos de convênios, operações de créditos, receitas próprias e transferências do governo Federal e Estadual.

Art. 4º- As alterações na programação das despesas, assim como as suas alterações, decorrentes dos aumentos ou diminuição nas metas em face de compatibilização da despesa orçada com a receita prevista em cada exercício financeiro, serão promovidas mediante lei específica do Poder Executivo, encaminhada ao Legislativo conforme a necessidade do município.

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV – adequar às metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pela Lei Orçamentária;
V – proceder aos ajustes decorrentes de emendas ao projeto de Lei Orçamentária que reflitam alterações no projeto do Plano Plurianual.

Art. 6º - No transcurso de cada exercício os programas poderão ser alterados em decorrência de convênios e créditos adicionais, conforme determine a Lei Orçamentária.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7E83511A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA – Estabelece Atualização do Plano de Contas da Receita e dos valores dos anexos das Metas das Ações de Programa de Governo dos Precatórios e da Saúde da LDO 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Atualizar o anexo do Plano de Contas da Receita e os valores dos anexos das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo com precatórios e da Saúde da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2022. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C1ADA473

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Nascente do Bandeira, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Nascente do Bandeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.828.317/0001-06, com sede na Linha Alto Rio Bandeira, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira Área Total Colhedora de Forragem Área Total nova, 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular, chassi, com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, número de série 121147, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:91A1EC68

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 280, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais Barra do Lontra, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais Barra do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.354.363/0001-37, com sede na Linha Barra do Lontra, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) Distribuidor de dejetos líquidos, novo, com 4000 litros, rodado tandem, com pneus novos, 7,50x16, bico espalhador, mangueira com o mínimo de 4 metros, mano vacuômetro para tratores com Potência min de 50cv, marca/modelo Fatritol VACC 4.000, ano fab. 2021, cor azul, série B-901, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A7F4D87B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 281, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.986.733/0001-08, com sede na Linha Bernardi, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(um) Distribuidor de Fertilizantes e Sementes Novo, hidráulico, mono disco galvanizado ou inox com capacidade min 600LTS acionamento mecânico e cardan para acoplamento, marca Maqtron, modelo MQ 600, cor amarelo, ano de fabricação 2021, número de série 0597155/21, de propriedade deste Município.

01(um) Pulverizador 600LTS HIDR novo, marca Thurow, modelo PV 600, ano 2021, cor amarelo, série 035/21, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:04E02837

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 282, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Primavera de Produtores Rurais de Bom Fim e São Luiz, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Primavera de Produtores Rurais de Bom Fim e São Luiz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.876.864/0001-10, com sede na Linha Bom Fim, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plantadeira mecânica marca Gihal, modelo GA2700-P, nova, pantográfica, rebocada, para plantio direto, de arrasto, com 07 linhas, disco de corte, disco duplo na semente e no adubo, linhas desencontradas, caixa de adubo e semente em polietileno , peso min. 3000kg, capacidade mínima de adubo 792kg, capacidade mínima da semente 280kg, cor verde e branco, nº de série 116/2021, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A2CDB14B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais da Linha Esser, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais da Linha Esser, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.542.549/0001-90, com sede na Linha Esser, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, modelo caçamba, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6141, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01(uma) Ensiladeira nova, 12 facas, acionamento e transmissão por carga variação de corte de 2A36MM, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grãos com giro hidráulico e abafador "direcionador" hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20Ton/Hora, plataforma para colher em linha, potência mínima 50CV, cor verde, marca cremasco, série 6060, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:618E357B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.718.080/0001-64, com sede na Linha Nova Brasília, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Plataforma basculante acoplada ao 3º ponto hidráulico, largura total de 2200MM, altura de 400MM, lâmina auto cortante inserida na estrutura tampa, removível, sistema basculamento manual por alavanca, número de série 114, de propriedade deste Município.

01(uma) Colhedora, nova, Marca Max Gold Premier, 12-PL-SHD ano 2020, cor verde/amarelo, série 39200041620, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:145FA7D4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Desenvolvimento do Pio X, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Desenvolvimento do Pio X, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.249.415/0001-80, com sede na Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) Trator agrícola novo, Marca LS Tractor, Modelo PLUS 80 ROPS, cor Azul, potência 80CV, ano de Fabricação/modelo 2021/2021, série 2494028477, chassi 9BLP08001MG000123, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:DAE263F3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Renascer, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Renascer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.017.806/0001-49, com sede na Linha Santa Bárbara, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) Pulverizador 600LTS HIDR novo, marca Thurow, modelo PV 600, ano 2021, cor amarelo, série 034/21, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0C3A7ED2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 287, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Madre Cabrini de Salto do Lontra, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Madre Cabrini de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.224.083/0001-04, com sede na Linha Vidal, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) Pulverizador, novo, marca Thurow, modelo PV600, hidráulico, cor amarelo/preto, número de série 06818, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B930BD66

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Santa Terezinha, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.430.468/0001-89, com sede na Linha Santa Terezinha, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Trator agrícola novo, Marca LS Tractor, Modelo PLUS 80 ROPS, cor Azul, potência 80CV, ano de Fabricação/modelo 2021/2021, série 2494028476, chassi 9BLP08001MG000122, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C23D1878

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Amigos do Campo de São Domingos, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Amigos do Campo de São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.476.432/0001-85, com sede na Linha São Domingos, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, modelo caçamba, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6142, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.

Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:272B9821

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 290, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores de São Jorge, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.633.948/0001-30, com sede na Linha São Jorge, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma)) Ensiladeira Área Total Colhedora de Forragem Área Total nova, 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular, chassi, com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, número de série 10813, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:488BCF91

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais de São Roque, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais de São Roque, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.660/0001-30, com sede na Linha São Roque, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(um) Distribuidor de dejetos líquidos, novo, com 4000 litros, rodado tandem, com pneus novos, 7,50x16, bico espalhador, mangueira com o mínimo de 4 metros, mano vacuômetro para tratores com Potê/marca : Fatritol – modelo VACC 4.000, ano mod/fab. 2021, cor azul, série B-914, de propriedade deste Município.

01(uma) Plantadeira mecânica marca Gihal, modelo GA2700-P, nova, pantográfica, rebocada, para plantio direto, de arrasto, com 07 linhas, disco de corte, disco duplo na semente e no adubo, linhas desencontradas, caixa de adubo e semente em polietileno , peso min. 3000kg, capacidade mínima de adubo 792kg, capacidade mínima da semente 280kg, cor verde e branco, nº de série 117/2021, de propriedade deste Município.

01 (uma) Plataforma nova, basculante acoplável ao terceiro ponto hidráulico, largura total de 2200MM comprimento total de 1000MM, altura de 400MM, lamina auto cortante inserida na estrutura, tampa removível, marca Terra Viva, cor verde, ano Fab. 2021, série 243, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.

Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:64CAB959

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores de São Sebastião, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores de São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.569.024/0001-05, com sede na Linha São Sebastião, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plantadeira mecânica marca Gihal, modelo GA2700-P, nova, pantográfica, rebocada, para plantio direto, de arrasto, com 07 linhas, disco de corte, disco duplo na semente e no adubo, linhas desencontradas, caixa de adubo e semente em polietileno , peso min. 3000kg, capacidade mínima de adubo 792kg, capacidade mínima da semente 280kg, cor verde e branco, nº de série 118/2021, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:27B892FD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Santa Luzia, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.594.108/0001-07, com sede na Linha Toscan, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova, 12 facas, acionamento e transmissão por carga variação de corte de 2A36MM, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grãos com giro hidráulico e abafador “direcionador” hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20Ton/Hora, plataforma para colher em linha, potência mínima 50CV, cor verde, marca cremasco, série 6059, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 16 de Setembro de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0F5C53E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	VIA NOVITA LTDA
CNPJ:	04.447.180/0001-05
VALOR:	26.617,20
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B3AEAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ:	05.328.910/0001-11
VALOR:	16.880,00
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25395562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.300.151/0001-04
VALOR:	54.999,96
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0F56A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
CNPJ:	10.793.812/0001-95
VALOR:	5.683,10
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D96E4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	MALKUT & BOHN LTDA - ME
CNPJ:	10.868.068/0001-40
VALOR:	7.298,98
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A92D5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	28.360.435/0001-66
VALOR:	300,00
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:533AD390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática
CONTRATADO:	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	40.689.972/0001-50
VALOR:	1.312,60
VIGÊNCIA:	21/09/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:96F35D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços de estofaria em geral.
CONTRATADO:	DIRCEU DAL BOSCO
CNPJ:	10.603.833/0001-09
VIGÊNCIA:	28/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F3EA470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ATACADO MINIPREÇO LTDA
CNPJ:	37.196.858/0001-83
REDUÇÃO VALOR :	945,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC7375A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ATACADO MINIPREÇO LTDA
CNPJ:	37.196.858/0001-83
REDUÇÃO VALOR :	945,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEA189BE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 223-2021

PORTARIA Nº.223, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Dionísio Wessling	Motorista Ambulância	15/03/2012	2018/2019	20/09/21 á 19/10/21
02	Salete P. G. Sebold	Aux .Ser. Gerais	17/03/2016	2019/2020	20/09/21 á 19/10/21

Art. 2º - Concede 21 (Vinte e Um) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificados:

01	Cleudir Bellé Junior	Medico	01/11/2019	2019/2020	22/09/21 á 12/10/21

Art. 3º - Concede 10 (dez) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificados:

01	Roberto Carlos Lucietto	Assist. Admnistrativo	06/01/2014	2019/2020	20/09/21 a 30/09/21

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D083FB31

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 191-2021

DECRETO Nº.191 DE 21 DE SETEMBRO 2021

Súmula: Nomeia, MARIELEN PIZATO, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 30h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Nomeia, EDIMARA LEMES MARCOLAN, para o cargo de PSICOLOGA, 20h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de Setembro de 2021, **MARIELEN PIZATO,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 10.666.657-1 SSP–PR e CPF 072.769.509-64, aprovado no processo seletivo 004/2021, para o Cargo de **Assistente Social, 30H** na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Fica nomeado, a partir de 22 de Setembro de 2021, **EDIMARA LEMES MARCOLAN,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 2.091.623.526 SSP–RS e CPF 022.834.600-26, aprovado no processo seletivo 004/2021, para o Cargo de **Psicóloga, 20H** na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0CF34046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 97/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 97/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 100/2021
Licitação n°: 38/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 21/09/2021
Data de adjudicação: 21/09/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA

TRIOLÉ CULTURAL LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NO DIA DAS CRIANÇAS	SRV	2,00	2.000,00	4.000,00
TOTAL					4.000,00

Valor homologado: 4.000,00

Santa Amélia, 21 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
05.001.12.361.0005.2015 3.3.90.39.65.01
104

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:24FDB108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO – 03/2021

ONDE SE LÊ***: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha***

LÊ-SE***: Objeto: Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza***

Santa Amélia-PR., 21 de setembro de 2021.

NILSON JOSÉ MARTINS
Responsável Pelo Departamento de Licitação

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:93BAD082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 22/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE contratar a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, CNPJ: 18.065.376/0001-40**, através da tomada de preços nº **6/2021** realizada através do processo licitatório nº **80/2021.**
OBJETO: Obra de ampliação do barracão industrial do Conjunto Habitacional José Galdino da Costa
VALOR REGISTRADO: R$ 220.486,36 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA DO REGISTRO:20/09/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:
www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:95210DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2021 PROCESSO: 95/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOVEL MOTORIZAÇÃO 1.3 OU SUPERIOR; 01(UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR E; 01 (UMA) VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES.
Valor estimado: 554.105,24 (Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/10/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/10/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 06/10/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 07.001.10.301.0007.2027,
07.001.10.301.0007.2028,
07.001.10.301.0007.2028 4.4.90.52.52.00,
4.4.90.52.52.00, 4.4.90.52.52.00 303, 497, 498

Santa Amélia-PR.,21/09/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0AD8621A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de setembro de 2021, a servidora pública municipal **VIVIOSE MARIA FLORIANO CAMPOS**, matricula 3418, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2015/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5491F6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **RICARDO ALEXANDRE PAGLIACI,** matrícula 1901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 30 de setembro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2DE5CE54

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e leis complementares nº 1480/2019 e 1481/2019, tendo em vista a reunião realizadano dia 13/09/2021, às 14 horas,nas dependências da biblioteca municipal, conforme Ata nº 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes a prestação de contas referente ao termo de adesão do recurso Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID 19
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:171F0E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 29 de setembro de 2021, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2021.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 21 de setembro de 2021.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:21F4C925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.335/2021 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2353, DATADO DE 21DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.710.131-4 e CPF/MF sob o n.º 030.678.119-09, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 01/06/2020, a partir de 25 de Agosto de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 23 de Novembro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:94FDD001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.325/2021 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2340, DATADO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Sandra Vieira de Araújo Cruz, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Sandra Vieira de Araújo Cruz,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.665.054-5 e CPF/MF sob o n.º 019.146.929-77, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 17/02/2019, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Novembro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C4829B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 06 de OUTUBRO de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para aquisição de tinta de demarcação viária para atender a demanda desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BBCD9D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2021 DATA: 21/09/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA	Farmacêutico	21/09/2021 à 20/10/2021	21/10/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0A72F38C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º SEGUNDO QUADRIMESTRE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 2º Segundo quadrimestre do exercício de 2021.

A Audiência será realizada às 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, na Câmara de Vereadores Gilberto Luiz Kramer, cito Avenida do Rosário nº 230.

A Audiência Pública obedecerá às normas estabelecidas para o enfrentamento do COVID-19.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 20 de Setembro de 2021

EDIMILSON PAULINO FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:45CC4FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 21 de setembro de 2021

RESOLUÇÃO 05/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Estadual para o Fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância; FIA Fundo da Infância e Adolescência, do pagamento a 31 de dezembro de 2020.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011

considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Estadual para o Fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância; FIA Fundo da Infância e Adolescência, do pagamento a 31 de dezembro de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F4DFC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 21 de setembro de 2021

RESOLUÇÃO 06/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Estadual Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; FIA Fundo da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Plano de Ação Estadual Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; FIA Fundo da Infância e Adolescência.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:34346DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
09 RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	260.000,00	0,00	260.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.227.333,69	457.230,90	11.770.102,79
Investimentos	11.177.333,69	261.391,08	10.915.942,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	195.839,82	854.160,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.227.333,69	457.230,90	11.770.102,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.967.333,69	457.230,90	11.510.102,79

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1834E16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCIO DA LUZ,** Agente de Endemias, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/02/2018, conforme Portaria 054/18 de 03/02/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/02/2020 a 01/02/2021, a partir de 22/0292021, devendo retornar ao trabalho em 22/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EC7DA478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO,** RG 9.849.101-5, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 03/03/2016, conforme Portaria 117/16 de 07/03/2016, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 06/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 05/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2E769D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Rodrigues
Cargo/Função	Motorista

Data	19/09 a 19/10/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:ED7C8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 61/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, GRAMA SINTÉTICA, COLA DE CONTATO E MUDAS DE FLOR SUNPATIENS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS: 01. **INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 17.780.287/0001-12, COM ENDEREÇO NA R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, CEP: 86280-000 NA CIDADE DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 103.250,00 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 02. NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, RUA I, Nº 441, QD21, LT02, ANEXO 1, VILA SANTA HELENA, CEP: 74555-050, CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 21.569.426/0001-30, COM O VALOR DE R$ **R$ 20.045,00 (VINTE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS); 03. VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, SEDIADA EM AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE, CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.168.382/0001-06, COM O VALOR DE R$ **R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:25CDC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ROSANE APARECIDA GIRON DA SILVA, Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 109/02 de 12/06/2002, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2009 a 11/06/2014, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 17/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 17/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:06BE7136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 115/2021 – Pregão eletrônico nº 69/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 115/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B81A6D3B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 69/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: POSTO CANAL BATEL LTDA EPP, para os itens nº. 01, 02 e 03, no valor total de R$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0D850553

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 69/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
193/2021	POSTO CANAL BATEL LTDA EPP	01, 02, 03.	R$ 51.400,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 21 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7008F36C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 131/2021

Objeto: Aquisição direta de bandeiras federal, estadual e municipal para uso do Município em diferentes tamanhos e tipos.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI ME, que indicou o valor Total de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EB839302

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 60/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

Objeto: Aquisição direta de bandeiras federal, estadual e municipal para uso do Município em diferentes tamanhos e tipos.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI ME
Valor Total: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:45C609D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 320/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 131/2021 – Dispensa de Licitação nº 39/2021, tendo por objeto a aquisição de bandeiras federal, estadual e municipal para uso do Município, em diferentes tamanhos e tipos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 131/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:74F185D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 73/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de veículos nacionais zero km, ano/modelo 2021/2022, cor branca, com utilização de recursos próprios e recursos provenientes da Emenda Impositiva nº. 02/2020 do Legislativo Municipal, para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 08/10/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
São José da Boa Vista, 21 de setembro de 2021.
WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0A48D82

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 74/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis". A sessão se dará no dia 13/10/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 34.624,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte quatro reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 21 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1CB89FE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2021 – Dispensa de Licitação nº 40/2021, tendo por objeto a Aquisição direta de Kit Psicomotor Interativo em atendimento à Educação Especial Inclusiva, para os Estabelecimentos de Ensino do Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 132/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E5AA77F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 132/2021

Objeto: Aquisição direta de Kit Psicomotor Interativo em atendimento à Educação Especial Inclusiva, para os Estabelecimentos de Ensino do Município de São José da Boa Vista.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18FFDF9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 61/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

Objeto: Aquisição direta de Kit Psicomotor Interativo em atendimento à Educação Especial Inclusiva, para os Estabelecimentos de Ensino do Município de São José da Boa Vista.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME
Valor Total: R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:53615F94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 081/2021

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 074/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 74/2021 e na Portaria 310/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 074/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 39/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO o Ofício 224/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

MOTORISTA

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classif.	**Nome**	**Doc. Id. (RG)**
1º	ELCIO LUIZ REIS	17.816.912-2
2º	JOSE HEROTIDES ROSA	1.686.261-4
3º	MARCIO DA SILVA	8.708.031-5
4º	CELSO GOMES DA COSTA	3.990.763-1

II – O candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/09/2021 à 28/09/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 074/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 074/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Setembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:49D1FF73

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 74/2021 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 74/2021
Beneficiário: FAVIANA FRANÇA PORTAS
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 400,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/09/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:54A4E8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021
DATA: 20 de Setembro 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),**incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2021 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00 – 60 –001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 16.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – 70 –001 – Material de Consumo..... R$ 16.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 16.00,00
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos 20 dias do mês de Setembro de 2021.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:9E6475AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: aquisição de Equipamentos Hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CicaveL – Cirurgica Cascavel - Eireli
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 28 de Setembro de 2021, para 28 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8D9DB5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 033/2021

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 033/2021.

Objeto: aquisição de 40 (quarenta) Notebooks destinados à Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Regente Feijó/CMEI do município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 033/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R$ 134.612,80

São José das Palmeiras, 10/09/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:48FFCAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 033/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 40 (quarenta) Notebooks destinados à Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Regente Feijó/CMEI do município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, com o valor de R$ 134.612,80 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e doze mil e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A6AC5521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) Notebooks destinados à Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Regente Feijó/CMEI do município de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELTRONICA LTDA
VALOR: R$ 134.612,80 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e doze mil e oitenta centavos) até término do contrato até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de Janeiro de 2022.

São José das Palmeiras, em 20 de setembro 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5C7B868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 129/2021
DATA: 21 de setembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2027 - Manutenção do Consorcio Paraná Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 40.000,00

10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 - 0303 - Indenização e Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00

10302.0007.2038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 - 0303 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R$ 30.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0303 - Outros Auxílios Financeiros a pessoa Física R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2030 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 41.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0303 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5F6F5A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 254

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	254	DATA	16	9	2021
FAVORECIDO		DEBORAH CRISTINA DE FREITAS ESTEVES			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DA REDE DE SAÚDE BUCAL NO DIA 16/09/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-set-21		6:30	horas	
RETORNO	16-set-21		14:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:73C049C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 257

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	257	DATA	20	9	2021
FAVORECIDO		TELMNA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA RETIRADA DE VACINA SAS CAMPANHA DO COVID-19, NO DIA 20/09/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-set-21	7:30	horas		
RETORNO	20-set-21	14:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B24492C5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS ADITIVO DE CONTRATO PP 95/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ: 80.317.191/0001-59

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020-PMSPPR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem **ADITIVAR** o valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos) o litro do Óleo Diesel S10, R$ 0,28 (vinte e oito centavos) o litro da Gasolina Comum e R$ 0,51 (cinqüenta e um centavos) o litro do Álcool Comum, passando a vigorar os valores abaixo relacionados no contrato original:

LOTE 01:

ITEM	VALOR ANTIGO (R$)	VALOR VIGENTE (R$)
Óleo Diesel S10	4,34	4,57
Gasolina Comum	5,83	6,11
Etanol Comum	3,85	4,36

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 22 de dezembro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ – CNPJ: 04.531.097/0001-10

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020-PMSPPR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem **ADITIVAR** o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) o litro do Óleo Diesel S10, R$ 0,28 (vinte e oito centavos) o litro da Gasolina Comum, R$ 0,26 (vinte e seis centavos) o litro do Óleo Diesel Comum e R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) o litro do Etanol Comum, passando a vigorar os valores abaixo relacionados no contrato original:

LOTE 02:

ITEM	VALOR ANTIGO (R$)	VALOR VIGENTE (R$)
Óleo Diesel S10	4,42	4,67
Gasolina Comum	5,71	5,99
Óleo Diesel Comum	4,60	4,86
Etanol Comum	3,73	4,22

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 22 de dezembro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B5E175AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 322-2021

DECRETO Nº 322/2021

Súmula: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providencias.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o decreto estadual n° 8705/2021 que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando os indicadores municipais de monitoramento dos casos de Covid-19;

Considerando a deliberação do Comitê de Operações Emergenciais em 20.09.2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas sanitárias para realização de algumas categorias de eventos no âmbito do Município de São Pedro do Paraná:

I - Eventos realizados em salões privados deverão contar com a capacidade máxima de 30% do espaço para público exclusivamente sentado, desde que o público não exceda 100 pessoas;

II - Eventos realizados no Centro Municipal de Eventos serão liberados para público exclusivamente sentado, com capacidade máxima de 100 pessoas;

III – Os eventos poderão ter duração de até 06 horas, não excedendo as 00:00h;

IV – É vedado eventos dançantes ou outra modalidade de interação que demande contato físico entre os frequentadores;

V - Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias.

Art. 2º. O responsável pelo evento deverá preencher o termo de responsabilidade em anexo a este decreto, e entregar à vigilância sanitária do município 48 horas antes do evento.

Parágrafo único. O evento poderá ser fiscalizado e encerrado caso haja a constatação de descumprimento das normas e o responsável penalizado pelo descumprimento.

Art. 3º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa condicionada à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de Covid-19, podendo ser alterado a qualquer momento, a depender do cenário da doença.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:5A48C1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 150/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor PAULO SÉRGIO ZAMPIERI ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de JUNHO de 2020 a 03 de JUNHO de 2021, a contar do dia 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Ciente: _____

Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 17 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:067805C3

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 149/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor MARCELO LUIZ DUQUE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2017 a 03 de MAIO de 2018, a contar do dia 17 de SETEMBRO de 2021 a 06 de OUTUBRO de 2021, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Ciente: ____

Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 17 de SETEMBRO de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:09C1EB98

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 151/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor SALVADOR DE LIMA NETO ocupante do cargo AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÃO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 24 de MARÇO de 2020 a 24 de MARÇO de 2021, a contar do dia 13 de SETEMBRO de 2021 a 02 de OUTUBRO de 2021, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 17 de SETEMBRO de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:05ED53F7

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

DECRETO N.º 219/2021

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o protocolo sob nº2441/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003 e Lei nº1.769/2021 fica concedido a partir do dia 20 de setembro de 2021, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, a servidora municipal a Senhora **ELIANE CAMPOS LIBERI** portador da carteira de identidade RG nº 8.836.967-0, CPF nº 057.140.869-96, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de setembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F3248BE3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Nº 248. Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09h30min, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Vereadores, estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, como **Representação Governamental:** Suelen Angela Justino dos Santos, Silmara Farias Ferreira Braga, Márcio Adalberto Oizumi, Adão Rodrigues da Costa; como **Representação da Sociedade Civil**: Mauricio de Matos, Romilda de Fátima da Silva Ramalho, André Payeur e Silvana Aparecida Ramos; Secretária Executiva Adevanil Rodrigues. A reunião foi conduzida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora Sra. Suelen Angela Justino dos Santos, que inicialmente agradeceu pela presença de todos e a seguir fez uma explanação a respeito da eleição para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme §7º do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017. Após verificar o quórum foi atribuído um tempo para os procedimentos da eleição, ficando assim determinado por aclamação e unanimidade foram eleitos pelo período de um ano para exercer o mandato nos seguintes cargos: Presidente do CMAS o senhor **Maurício de Matos**, Vice Presidente **André Payeur** sendo todos empossados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar**,** a secretária municipal agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros.

São Sebastião da Amoreira/PR, 17 de setembro de 2021.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA

MÁRCIO ADALBERTO OIZUMI

ADÃO RODRIGUES DA COSTA

MAURICIO DE MATOS

ANDRÉ PAYEUR

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

SILVANA APARECIDA RAMOS

ADEVANIL RODRIGUES
Sec. Executiva do CMAS

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:F9072F4E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05/10/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de Setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DB0B5390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 04/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 08/10/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 08:30 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br**, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 – emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 22 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C9F1402

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

9º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,940, (cinco reais e noventa e quatro centavos), para R$: 6,150, (seis reais e quinzecentavos), referente ao contrato nº 23/2021.Conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7ABD49E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 207/2021

DECRETO Nº 207/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Patricia Guerreiro Abrão Maciel, Mat. nº 511-1, para prestar serviços em Jornada Suplementar em substituição á Professora Srª Angelica Andrade Moreira, Matrícula nº 704-1, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.
Art. 2º- A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto nº 022/2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:30D5EBB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Concederlicença prêmio por assiduidade,àServidora Karina Regina de Paula Costa, Matrícula nº 542-1, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2017, período de fluência de 13/09/2021 a 12/03/2022, conforme entendimento entre as partes, secretária de Educação e Servidora optaram pela fluência da licença em 6 meses, prestando seus serviços no período matutino e a fluência da licença no período vespertino.
Art. 2º- Concederlicença prêmio por assiduidade,àServidora Mirian Martins Oliveira, Matrícula nº 735-1, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, período de fluência de 04/09/2021 a 03/12/2021
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC9AFA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 30.000km e 40.000km nos veículos Renault Duster ZEN 1.6, placas BEK7A30 e BEK7A33, incluindo o fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R$ 2.440,05 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C2DFB7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 10.000 km no veículo Micro Ônibus Volare WL Executivo Euro V, ano/modelo 2021/2022, placa RHF-8A12 incluindo o fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R$ 2.039,41 (dois mil e trinta e nove reais e quarenta e um centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2119488

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 44/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Celia da Luz Lemos dos Santos	10ª
Eliane Teresa de Souza	11ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25014FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 238, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: Designa o Senhor APARECIDO EDVAMARD MANOEL AZEVEDO para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **APARECIDO EDVAMARD MANOEL AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral **n.º 1.592.511-6/SSP- SP.,** inscrito no CPF (MF) sob **n.º 364.214.139-00**, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B6BA1B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Súmula: Aceite Termo de Adesão Deliberação N° 043/2021. "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19".

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 21/09/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar a **Deliberação N°043/2021**, o Financiamento **Incentivo Órfãos do COVID**, no valor de R$ 10.000,00 mil reais.
Art. 2 Recurso será destinado a custear tratamentos psicológicos e também para auxílio alimentação para crianças e adolescentes que tiveram perdas parentais em épocas de pandemia. Além de ações para atendimento das famílias acolhedoras, para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso à educação das crianças e adolescentes acolhidos.
Art. 3 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 21 de Setembro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4B1C0CAE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, CNPJ: 00.481.961/0001-65 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

CNPJ: 00.481.961/0001-65
Vigência: *DE 21/09/2021 ATÉ 21/09/2022."*
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5337E572

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATADA	RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI
CNPJ	00.481.961/0001-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, CNPJ: 00.481.961/0001-65 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.23/2021
VALOR	16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1571773D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	498.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E3663EF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATADA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ	04.640.295/0002-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.56/2021
VALOR	498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E1DBA08

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/10/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B853B6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021

Processo nº. 106/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	EDILSON DOS SANTOS 07682446927
CNPJ	37.852.573/0001-53
VALOR GLOBAL:	R$ 17.536,15 (dezessete mil e quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A REFORMA DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 20 de setembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:4468E12C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

<u>ONDE SE LÊ:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>LEIA-SE:</u> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

<u>HOMOLOGA</u> como vencedoras as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 186.613,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e treze reais)** e **SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME,** inscrita no CNPJ de **nº.**

08.266.693/0001-70, tendo seu menor preço o valor de **R$ 107.177,00 (cento e sete mil cento e setenta e sete reais).**

Tapira, 16 de Setembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3571FF6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2021

ID: 2231

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA – 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022

Tapira, 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2C2CB4D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2021

ID: 2232

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 186.613,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e treze reais).

VIGÊNCIA – 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022

Tapira, 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9C3BE85E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2021

ID: 2233

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 107.177,00 (cento e sete mil cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022

Tapira, 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C80A88EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 283.581,27 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 04 de Outubro de 2021 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Setembro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DFD06BBE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES E CÂMARAS FRIAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 96.782,50 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 04 de Outubro de 2021 até 14:00 hrs (quatorze horas),** e o início da

sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hrs (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Setembro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7C5E2743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de LICENÇA ao Vereador Gerônimo Tasior.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte
Resolução:
Art. 1.º Fica o Vereador Gerônimo Tasior, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.10.2021 a 31.10.2021.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado Gerônimo Tasior se dará automaticamente no dia 01.11.2021, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.11.2021 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:382B2560

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concessão de LICENÇA ao Vereador José Carlos Salapata.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte
Resolução:
Art. 1.º Fica o Vereador José Carlos Salapata, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.10.2021 a 31.10.2021.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado José Carlos Salapata se dará automaticamente no dia 01.11.2021, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.11.2021 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:004638F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando assim de R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos) por litro, para R$ 6,03 (Seis reais e três centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,10 (dez centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,10 (Cinco reais e dez centavos) para R$5,20 (Cinco reais e vinte centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$3.591,66 (Três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6EC09745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL GUARANY.**

CONTRATADA: ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 80.179.419/000191 com sede na Rua Bahia 295 – Nova Russia - CEP: 84.070-300, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 1.807,00 (Um mil e oitocentos e sete reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD4E04C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIDOR E HORAS TÉCNICAS PARA NOVOS DESENVOLVIMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01 – Itens 02 e 03), do Edital de Pregão nº 76/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, com sede à Praça Pe. Cassemiro Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na Cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.191.328/0001-20.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR PRAZO E VALOR E REAJUSTAR o CONTRATO N° 162/2017 até o dia 11 de setembro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Com o reequilíbrio econômico financeiro o valor dos serviços passa de R$2.784,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais) mensais, para o valor de R$3.074,14 (Três mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais, ficando acrescido o valor de R$36.889,68 (Trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) ao valor inicial do contrato, utilizado o índice do INPC dos últimos 12 meses, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D30A847C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 203/2021 PREGÃO Nº 58/2021.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, casa, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede na Rua MAXIMINO ZANON, Nº 401, LOJA 10, BACACHERI, CEP 82510-250 na Cidade de Curitiba/PR, na qualidade de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Contrato n° 203/2021 têm como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição**.
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, por parte da contratada a empresa **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP,** a qual alega em sua defesa que a prestação dos serviços se tornariam inviáveis devido a aquisição das peças de reposição não ser o mesmo fornecedor.
CONSIDERANDO que o Município de Teixeira Soares não terá prejuízo pelo falo de ter outros dois registros de preços;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Teixeira Soares, que entendeu favorável à rescisão unilateral do contrato;
CONSIDERANDO que "*a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração*" nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, com fulcro no art. 79 da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, amigavelmente, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n° 203/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** ora **CONTRATANTE**, e a empresa **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP**, ora **CONTRATADA**, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição.
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – o Município não aplicará quaisquer tipos de multas, uma vez que a proponente solicitou a rescisão para não causar prejuízo ao município.
CLAUSULA OITAVA – O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

_____
SHARA RHANA SILVEIRA ANDRADE
CPF: 094.527.899-30
RG: 12.529-381-6

_____
FABIULA BLANC SOARES
CPF: 107.771.409-26
RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12367B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede Rua XV novembro 123, CENTRO, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 205/2019 até o dia 24 de setembro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53BDA45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 152/2020 até o dia 01 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7FC5DFB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 22/09/2021**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até as 17:00 horas do dia 15/10/2021.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 22/09/2021.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 22 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39E6076E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,06 (seis centavos) por litro, passando assim de R$ 5,88 (Cinco reais e oitenta e oito centavos) por litro, para R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,12 (doze centavos) por litro, passando o valor do litro de R$4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos) para R$5,10 (Cinco reais e dez centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$2.901,75 (Dois mil e novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:617F5569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2021

RETIFICADOR

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 02 (DOIS) CAMINHÕES MUNCK E 01 (UMA) CARRETA EXTENSIVA PARA IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, CARREGAMENTO,**

TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 12 VIGAS EM CONCRETO ARMADO, 165 UNIDADES DE LAJE EM CONCRETO ARMADO E 28 UNIDADES DE GUARDA RODAS, COM RETIRADA DOS PRÉ-MOLDADOS NO PÁTIO DE DER NA CIDSADE DE PONTA GROSSA E INSTALAÇÃO PREVISTA SOBRE A PONTE DO RIO DAS ALMAS, LOCALIZADA NA ESTRADA DA GRUTA (LIGAÇÃO COM A BR-277-TEIXEIRA SOARES/PR).

CONTRATADA: MZ GUNDASTRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.877.442/0001-81 com sede Rua Jauneval da Cunha Teixeira, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44C40FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2021

RETIFICADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SENDO ELES: LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE DRONE E ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORTE E ATERRO PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SONDAGEM A TRADO, LAUDO DE PERCOLAÇÃO E SONDAGEM CBR.

CONTRATADO: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede a Praça Fidelis Rotta, Nº 300, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 32.993,00 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e três reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DDEE4425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) LAIS PIRES DE LIMA 07154882956, inscrita no CNPJ Nº 41.246.080/0001-47, com sede na Rua João Negrão Junior, 252, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid,
CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:445B4DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) DOUGLAS COSTA 04443548912, inscrita no CNPJ Nº 17.414.285/0001-57 com sede na Rua Horácio Nunes, s/n– Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid,
CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7362A0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

DOUGLAS COSTA 04443548912 inscrita no CNPJ Nº 17.414.285/0001-57 com sede na Rua Horácio Nunes, s/n– Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais).

LAIS PIRES DE LIMA 07154882956, inscrita no CNPJ Nº 41.246.080/0001-47, com sede na Rua João Negrão Junior, 252, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de setembro 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3571F5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) LORENA PANASSOLO 08875035946, inscrita no CNPJ Nº 40.703.400/0001-88, com sede em Avenida Vedolino Neves, 860, sala 01, Bom Retiro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA A SECETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total: R$ 44.244,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. RICARDO ALEXANDRE BASSO, CPF 015.895.999-00

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A6E12385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). LORENA PANASSOLO 08875035946, inscrita no CNPJ Nº 40.703.400/0001-88, com sede em Avenida Vedolino Neves, 860, sala 01, Bom Retiro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 44.244,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de setembro 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:368698BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.966, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.
Art. 2º Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.
Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.
Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.
§ 1º A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.
§ 3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares:
I – os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II – os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social;

III – os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 7º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I – cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;

II – cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;

III – afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações.

§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Fundo de Previdência do Município de Teixeira Soares;

II – os pais; e

III – o (a) irmão (ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial.

§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do *caput* deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º A par da exigência do art. 27, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.

§ 9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I – para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II – para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III – para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos;

IV – para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V – pelo óbito;

VI – pela renúncia expressa;

VII – pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII – na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11. O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I – quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória.
II – quanto aos dependentes: pensão por morte.
Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Teixeira Soares será aposentado:
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II – voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) vinte e cinco anos de contribuição;
b) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III – na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade;
b) vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
IV – na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;
b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
V – na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
e) em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
VI – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 1º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.
§ 2º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
§ 4º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 5º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.
§ 6º A aposentadoria prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§ 7º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.
§ 8º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§ 9º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§ 10. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.
Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput*, nas seguintes hipóteses:
I – após completar sessenta anos de idade;
II – for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo,

estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;
III – não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.
§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II – superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e
III – superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 6º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, *caput*, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.
Art. 15. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I – art. 12, incisos I, II, III e IV desta Lei;
II – art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
III – art. 51 desta Lei.
§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 2º O acréscimo a que se refere o *caput* será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.
Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.
Parágrafo único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, "d", os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.
Art. 18. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I – para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II – o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III – o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV – não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e
V – não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.
§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§ 4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
Art. 20. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I – o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor;
II – o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo; e
III – o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§ 1º Não será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§ 4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos.
§ 5º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.
§ 1º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.
§ 2º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 22. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.
Art. 23. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.
Art. 24. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.
Art. 25. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II – da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.
Art. 26. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.
§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.
§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício
§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).
§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.
§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I – pela morte do pensionista;
II – para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V – para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do *caput* deste artigo.

Art. 28. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao pelo Regime Próprio de Previdência Social - a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III – aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37. Serão descontados dos benefícios:

I – contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência;

II – pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III – imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV – pensão alimentícia fixada judicialmente;

V – contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI – demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do *caput*, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno *direito* a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma *pro rata*, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o *caput* ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 43. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Teixeira Soares, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 5 (cinco) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Fundo Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput*.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 46. Os créditos do Fundo de Previdência do Município de Teixeira Soares, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

II – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e

III – documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Seção XIII
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:
I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – de acordo com o disposto no art. 7.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II – nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II – em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Seção XIV
Do Abono de Permanência

Art. 51. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.
Art. 52. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40, § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CUSTEIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 53. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Teixeira Soares, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 54. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e equivalerá a 17,00% (dezessete por cento) da referida base de cálculo.

§ 1º O órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

§ 2º O déficit atuarial será custeado pelo ente através de alíquota suplementar fixada por Decreto, no percentual apontado na avaliação atuarial anual.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 55. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 60 desta Lei.

Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 60 desta Lei.

§ 1º Os segurados inativos e os pensionistas contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos ou benefício que exceda o teto de benefício fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 57. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60.

§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.

§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 58. A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 58 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 59. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenização de transporte;
IV – quebra de caixa;
V – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias;
VII – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei;
VIII – adicional de terço de férias;
IX – salário-família;
X – auxílio-alimentação;
XI – abono-assiduidade;
XII – cesta-básica;
XIII – regência de classe.

§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, e todas as gratificações instituídas no Município, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§ 2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 60. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§ 2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 61. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 62. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

§ 1º É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.
§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.
Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º ao 40 e 58 ao 78 da Lei Municipal nº 1.410/2010.
Art. 65. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1101FED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES -PR; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira Soares, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Teixeira Soares a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Teixeira Soares é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.
Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Teixeira Soares aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Teixeira Soares de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º O Município de Teixeira Soares somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Teixeira Soares é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Teixeira Soares será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Teixeira Soares.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Teixeira Soares, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete vírgula cinco) por cento.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Teixeira Soares que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.
Art. 20. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:05CB7BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.968, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Teixeira Soares fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as regras de transição para aposentadorias, aposentadorias com pedágio e aposentadorias proporcionais que serão disciplinadas por meio de leis próprias.
Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I – a alteração promovida pelo art. 1.º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II – as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Regras gerais de aposentadoria

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4.º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I – incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II – *caput* do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Pensão por morte

Art. 5º Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido

Art. 6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência

Art. 7º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I – alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II – art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III – arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Disposições Finais

Art. 8º O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 10. Ficam revogadas às disposições em contrário, em especial o art. 1º, inciso II da Lei Municipal 1.907/2020.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:5EFAB6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.969, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por meio do instituto da compra e venda ou desapropriação amigável, *uma Parte ideal de 30.250,00 Metros Quadrados de um terreno localizado em região sub-urbana, no lugar denominado Boa Vista, na sede deste município e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, a ser desmembrado do imóvel principal objeto da Matrícula nº 3.267, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca*, a ser desmembrada da área total de 72.600,00 M2, sendo que a parte ideal autorizada tem as seguintes divisas e metragens: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice –M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM, SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.194.680.889m e E 553.374,257m; deste segue confrontando, por uma estrada de acesso particular, com a propriedade de Maurino Klassmann – Matrícula 1.104, com azimute de 151º13'42'' por uma distância de 272,08m até o vértice –M-0002, de coordenadas N 7.194.442,397m e E 553.505,216m; deste segue confrontando com a propriedade da Associação de Peque-nos e Médios Agricultores de Teixeira Soares matrícula 3.644, com azimute de 244º00'59'' por uma distância de 103,32m até o vértice –M-0003, de coordenadas N 7.194.397,130m e E 553.412,336m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Estanislau Goloiuch – Transcrição nº 5.354, com azimute de 330º06'44'' por uma distância de 299,13m até o vértice –M-0004, de coordenadas N 7.194.656,480m e E 553.263,278m; deste segue confrontando com a propriedade de Avelino Christ e Espólio de Terezinha Christ – Matrícula 3.267 – Área Remanescente – Fração 01, com azimute 77º35'45'' por uma distância de 113,63m até o vértice –M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 788,16m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIR-GAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º A aquisição será feita a AVELINO CHRIST, brasileiro, viúvo-meeiro de Terezinha Christ, aposentado, portador da C.I. RG nº 1.501; 392-3-SSP/PR e CPF nº 310.470.090-72, Certidão de Casamento nº 554, do Cartório de Registro Civil de Toledo-PR, residente e domiciliado à Rua Índios do Brasil s/nº, Vila Nova, na cidade e comarca de Teixeira Soares-PR e a MARGARETH CHRIST, brasileira, convivente com Adelmo Carlos dos Santos, do lar, portadora da C.I. RG nº 10.196.748-4-SSP/PR e CPF nº 064.249.869-52, residente e domiciliada à Travessa Expedicionário, 162, na cidade e comarca de Teixeira Soares-PR; IVANETE CHRIST, brasileira, convivente com Bruno Marcos Mendonça, com escritura pública declaratória de união estável (livro nº 0787-N, fls. 126, do Cartório do Bacacheri, Curitiba-PR), do lar, portadora da C.I. RG nº 7.684.128-4-SSP/PR e CPF nº 004.453.379-90, residente e domiciliado à Rua Olinda, 2, Santa Cândida – Curitiba-PR; JUAREZ CHRIST, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Rosane de Cássia Brauner, pintor, portador da C.I. RG nº 023.693.199-76, residente e domiciliado à Rua Ângelo Bassani, 296, Bairro Canudos – Novo Hamburgo-RS; DIRCEU CHRIST, brasileiro, solteiro, maior, pintor, portador da C.I. RG nº 6135814851-SSP/RS e CPF nº 068.155.139-98, residente e domiciliado à Rua Cauby Aracauna N. da Silveira Ant, 12, nº 1829, Cidreira – RS; MÁRCIA CHRIST, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da C.I. RG nº 9.285.875-8-SSP/PR e CPF nº 044.280.519-56, residente e domiciliada à Rua Pioneiros dos Açorianos, 256 – R. Rebelo – Q. dos Açorianos BV – Barra Velha-SC, estes todos herdeiros do espólio de Terezinha Christ, cujo imóvel encontra-se partilhado por meio da Escritura Pública de Inventário, lavrada às fls. 065/075, do livro nº 00127-N, em data de dezessete (17) de agosto de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Art. 3º O terreno deverá ser destinado para construção de Casas Populares, através de convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, podendo haver a participação da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 4º O preço do imóvel será de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), com pagamento de uma só vez, no ato da assinatura da escritura pública em favor do município.

§ 1º Caso haja aquiescência dos alienantes, o pagamento poderá ser realizado em duas parcelas iguais, sendo uma no ato da assinatura da escritura de compra e venda e outra dentro do prazo de até 30 dias.

§ 2º O valor constante no "*caput*" deste artigo é aquele constante no "Laudo de Avaliação de imóvel rural", que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das custas e demais emolumentos relativos à lavratura da escritura de compra e venda ou qualquer outra que se fizer necessário lavrar, relativamente aos atos de regularização do imóvel e transferência do título de propriedade para o município.

Art. 6º As despesas relativas à compra e/ou desapropriação amigável do imóvel, regularização e transferência do título de propriedade constantes do artigo 1º e 4º desta lei o serão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303.1019 – Aquisição de Imóveis

0980-00000-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis

Art. 7º Após o registro do título de propriedade do imóvel objeto da presente lei no competente Cartório de Registro de Imóveis, o município o constituirá em loteamento urbano, com a finalidade de construção de moradias populares, observada a legislação do parcelamento do solo em vigor.

Art. 8º A área suburbana descrita no artigo 1º da presente lei, fica convertida em área urbana para todos os efeitos.

Parágrafo único. Exclusivamente para efeito de lançamentos e exigibilidades de tributos municipais relativos a imóveis urbanos, o imóvel objeto da aquisição e/ou suas divisões e parcelas serão consideradas urbanas após o registro do loteamento no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1AF6CD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.970, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA TABELA DE REMUNERAÇÃO E RETIFICA VALORES DE REMUNERAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente lei, aprovada a tabela de remuneração dos cargos em comissão símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, fixada pela Lei Municipal nº 721, de 29 de julho de 1988, pela Lei Municipal nº 745, de 15.02.1989 e Decreto Municipal nº 006, de 08.03.1989, seguinte:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS:

CC-1: R$ 1.150,00;
CC-2: R$ 1.404,44;
CC-3: R$ 2.145,07;
CC-4: R$ 2.741,01;
CC-5: R$ 4.816,93.

Art. 2º Ficam referendados todos os pagamentos efetuados aos ocupantes de cargos comissionados até a presente data, com base na Lei Municipal nº 721, de 29.07.1989, na Lei Municipal nº 745, de 15.02.1989 e no Decreto Municipal nº 006, de 08.03.1989 e suas correções posteriores, nos valores constantes da tabela do artigo 1º.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 745, de 15.02.1989 e todas as demais disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:207B59F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER - HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 16/2020, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- POLATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.045.661/0001-58

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 21 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0A00CB05

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 364/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POLATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.045.661/0001-58, com sede RUA MANOEL RIBAS, 110, CENTRO - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MYLENE POLATO, CPF: 079.751.349-37, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA MANOEL RIBAS, nº 110, ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/09/2021, com vencimento até 20/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7C0A58E2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 118/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 118/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafariz localizados nas Praças do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS
1
R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)

Terra Boa, 21 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81689E95

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de vale-alimentação em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.

CONTRATADA: **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer (em anexo) aditivar em 9,4586% (nove vírgula quatro cinco oito seis por cento) o valor do referido contrato, passando a Taxa Administrativa de -12,26% (taxa negativa de doze virgula vinte e seis por cento) para -11,10%(taxa negativa de onze virgula dez por cento).

SEGUNDA: Prazo de vigência do referido contrato até 24 de setembro de 2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61CC8600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14183/2021

PORTARIA N.º 14183/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 187291-00, responsável pelo Cadastro e Processamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BBD2DB34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14184/2021

PORTARIA N.º 14184/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HAROLDO DE LIMA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 11215-00, responsável pelo Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, a partir de 01 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:81B16DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14186/2021

PORTARIA N.º 14186/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUAN OLIVEIRA BACHIEGA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 195707-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento de Sistemas de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AEC57ED7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1895/2021

LEI Nº 1895, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei nº 1.852 de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre recomposição salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Diante da decisão editada em sede de Reclamação n. STF N. 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos n. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, fica revogada e sem efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 1.852 de 25 de fevereiro de 2021 e respectiva recomposição ou reposição geral anual.

Art. 2º Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Legislativo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:509FE4EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1896/2021

LEI Nº 1896, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei nº 1.853 de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre recomposição salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Diante da decisão editada em sede de Reclamação n. STF N. 48.538, que cassou os efeitos de Acórdãos n. 447230/20 e 96972/21, do Tribunal de Contas do Paraná, fica revogada e sem efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 1.853 de 25 de fevereiro de 2021 e respectiva recomposição ou reposição geral anual.

Art. 2º Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta ou indireta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos e segurados, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:847AB683

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1898/2021

LEI Nº 1898, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Terra Roxa; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Roxa, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal e a Lei Orgânica municipal.

§ 1º A adesão e permanência no regime de previdência complementar tem caráter facultativo.

§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público do Município de Terra Roxa a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar serão aplicadas as seguintes definições:

I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II - Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Terra Roxa e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

III - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

IV - Patrocinador: o Município de Terra Roxa, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

V - Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

VI - Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

VII - Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

VIII - Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;

IX - Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

X - Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;

XI - Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

XII - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XIII - Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Art. 3º O Município de Terra Roxa é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar por decreto esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o "caput" deste artigo compreende a celebração de convênio de adesão, seus aditivos e distrato, manifestação acerca da aprovação, liquidação, saldamento ou alteração do plano de benefícios patrocinado pelo Município, e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titular de cargos

efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo segundo do art. 1º.

Art. 6º Os servidores definidos no parágrafo segundo do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Roxa.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários complementares, podendo para este fim celebrar convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. A adesão ao plano de benefícios observará o respectivo Regulamento, bem como, a legislação e demais normas regulamentares da entidade fechada de previdência complementar.

Art. 9º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10º O município de Terra Roxa é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Terra Roxa será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 12 Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo município de Terra Roxa;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 13 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município.

Art. 14 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15 Os servidores referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 16 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, observado, quanto à incidência da contribuição do patrocinador, o limite disposto no inciso XI do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Considera-se remuneração para fins do disposto no "caput" deste artigo o total dos subsídios e vencimentos do servidor, compreendendo o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram, nos termos da lei, ou por outros atos concessivos, bem como os adicionais de caráter individual, e quaisquer outras vantagens, excluídas:

I – o auxílio-transporte;
II – o auxílio-alimentação;
III – terço de férias;
IV – o abono de permanência;
V – outras vantagens não passíveis de incorporação aos vencimentos ou subsídios do servidor.

Art. 17 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 18 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 19 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja de-monstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial a ser definido em lei, para atender às despesas decorrentes da adesão ou a título e adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.

Art. 21 Acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei Complementar nº 084/2002 que regulamenta o RPPS, com a seguinte redação:

Art. 2º A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa - PREVISTERRA, mediante contribuição obrigatória, tem por finalidade assegurar meios indispensáveis à manutenção de seus segurados e dependentes por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor base de contribuição do teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CD153F57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14182/2021

PORTARIA Nº 14182 de 21 de setembro de 2021.

SÚMULA: Fica designado servidor para exercer a coordenação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Zilda Arns.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor SILVAL NUNES PEREIRA, matrícula nº 35173, portador do RG nº 1.113.854-3 e CPF nº 297.675.639-20, brasileiro, casado, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicólogo no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, como coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Zilda Arns do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F32FCE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2º QUAD. 2021

AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2º QUAD. 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL REALIZARÁ NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021(QUARTA-FEIRA) ÀS 16:00 HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

INFORMAMOS QUE SERÃO TOMADOS TODOS OS DEVIDOS CUIDADOS QUANTO A SEGURANÇA RELACIONADA A MANIFESTAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE PESSOAS E MANTIDO DISTANCIAMENTO SOCIAL.

CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS.

TIJUCAS DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 2021

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:38642F71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PATRICIA BANACKI DA MAIA	166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	3º
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	3º
MAICOM JOHNN MORO	377	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.

b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2FC29BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1781, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **LETÍCIA DOS SANTOS DE LIMA**, inscrita no R.G. sob o nº 10.488.445-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9509856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 77/2020

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 17/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Óleo Diesel S10 e Arla 32, para Veículos da Frota Municipal de Tomazina - PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital
Valor do Litro do Óleo Diesel S10: R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021

Tomazina, 21 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3998EFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2021

Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34.
Pregão Eletrônico: Nº 13/2021
Processo: Nº 35/2021
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor do Espéculo P: R$1,33 (um real e trinta e três centavos)
Vigência: 09/06/2022

Tomazina, 21 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BEE0842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Item 49: Café Torradoem pó,selo ABIC V –pacote de 500 gramas.
Valor: R$ 11,42 (Onze reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 21 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:875EBADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PUBLICA 2º Q. REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2021-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor LEANDRO MOCELIN SALLA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente 2º **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **27 de setembro de 2021, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.
DATA: 27/09/2021
HORA: 17:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C95BC86A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N.º 2134/2021

DATA 21/09/2021

Súmula: Recria o Conselho Municipal do Idoso – CMI e o Fundo Municipal do Idoso - FMI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Capítulo I
Do Conselho Municipal do Idoso
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e

controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso), e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – participar ativamente das peças orçamentárias assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
VI – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VIII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à promoção e proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso à todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído por:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes; e
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:
a) 01 (um) representante do Sindicato Rural e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade (Clube dos Idosos);
c) 01 (um) representante Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso (ex. Pastoral dos Idosos);
d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso (APAE).
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas no inciso II do art. 3º.
§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo serem reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de desempate.
Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso, perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria Executiva do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.
Capítulo II

Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – as advindas de acordos e convênios;

V – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;

VI – outras.

Art. 18. *O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.*

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. *O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.*

Parágrafo único. *O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.*

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 938/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:20F8C589

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2135/2021

DATA 21/09/2021

Súmula: Institui o "Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável" no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º. Fica instituído por meio desta Lei o "Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável", nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Três Barras do Paraná, instituído pela Lei Municipal 1.296, de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir aos Programas Federais que forem instituídos e que sejam de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei e, em apoio e fomento a organização produtiva dos catadores de materiais recicláveis, à medida das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento, organizados em cooperativas ou associações.

Art. 3º. O Programa instituído no artigo 1º desta Lei tem como objetivos:

I – conscientizar a população do Município, por meio de ações práticas e campanhas de educação ambiental, da importância e da melhoria da qualidade de vida obtida por meio da coleta seletiva de resíduos sólidos;

II – viabilizar meios práticos para a coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis;

III – melhorar a qualidade de vida dos catadores de resíduos sólidos recicláveis;

IV – dar destino adequado aos resíduos sólidos recicláveis produzidos nas áreas urbana e rural do Município;

V – incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

VI – incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;

VII – desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas vias públicas e nos cursos d'água;

b) separar e acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto.

Art. 4º. Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou, de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, metais, e outros materiais reaproveitáveis.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, e que se fazem uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Art. 6º. Estarão habilitadas a coletar os resíduos sólidos recicláveis descartados em órgãos, entidades da administração pública direta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II – não possuam fins lucrativos;

III – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV – apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Art. 7º. Todo material coletado será encaminhado às cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis para triagem, beneficiamento e comercialização, nos termos desta Lei.

Art. 8º. As cooperativas e associações contratadas poderão usar de seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

Art. 9º. O Poder Público Municipal, com o intuito de divulgar a coleta seletiva, defender e preservar o meio ambiente, promoverá ações de conscientização e educação ambiental para toda a população.

Parágrafo único. Para mobilização e sensibilização na promoção da consciência e do espírito de preservação ambiental, deverá a

comunidade ser orientada para a separação dos materiais através de cartilhas, panfletos, emissoras de rádio, jornal (periódicos), sonorização de rua, internet, folhetos informativos e outros.
Art. 10. A coleta seletiva do lixo domiciliar e comercial processar-se-á regularmente, sendo que o lixo seco deverá ser coletado com a utilização de equipamentos que favoreçam o seu reaproveitamento, não podendo ser coletado por caminhões compactadores.
Art. 11. Todas as residências e pontos comerciais deverão disponibilizar em local acessível à coleta, recipientes (lixeiras) destinados ao depósito dos resíduos, em boas condições de uso, assim como livre do alcance de animais domésticos.
§ 1º A coleta urbana será feita de porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais, de serviços e instituições públicas, e a coleta da zona rural através dos postos de entrega voluntária existentes no Município.
§ 2º Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou de rafia fechados.
§ 3º Os resíduos secos e orgânicos serão coletados em horários alternados.
§ 4º Não será permitida a colocação de lixo (orgânico ou seco) fora do seu dia de coleta, devendo ser respeitado.
Art. 12. Os resíduos de saúde, eletrônicos, de construção civil, industrial e orgânicos, não poderão ser acondicionados nos recipientes destinados à coleta seletiva de que trata esta Lei.
§ 1º Para o lixo hospitalar deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas ao seu tratamento, fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O lixo industrial atenderá as normas da legislação vigente no país.
§ 3º O Poder Público Municipal deverá participar com ações e projetos para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos citados no caput deste artigo.
Art. 13. As pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus não poderão ser destinados aos recipientes destinados à coleta seletiva.
Parágrafo único. Os resíduos citados no caput acima devem ser destinados ao sistema de logística reversa.
Art. 14. As empresas concessionárias ou contratadas para a realização do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão adequar-se para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 15. O descumprimento dos dispositivos da presente Lei caracterizará sem prejuízo das outras sanções, as seguintes penalidades:
I – notificação;
II – multa.
§ 1º O infrator será previamente advertido, sendo intimado a solucionar a infração no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 2º Nos casos em que o infrator não atender aos termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas de 01 (uma) a 05 (cinco) VR (Valor de Referência) ou o equivalente que venha a substituí-la, conforme a gravidade da infringência, a qual será definida através de Decreto.
§ 3º Na imposição da multa e para graduá-la, considera-se:
I – a maior ou menor gravidade de infração;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II – os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.
§ 4º O infrator deverá recolher aos cofres do Município o valor correspondente à multa dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua aplicação.
§ 5º O comprovante de recolhimento da multa deverá ser apresentado ao órgão expedidor nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à sua quitação, ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de sua inscrição em dívida ativa, quando o pagamento não for processado pelo sistema de arrecadação.
§ 6º O pagamento de multa não desobriga o infrator do uso adequado dos vasilhames.
§ 7º No caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro**.**
§ 8º É reincidente específico aquele que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e/ou punido.
§ 9º No caso de aplicação de multas caberá recurso ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.
§ 10 As penalidades pelo descumprimento desta Lei serão aplicadas à partir de 06 (seis) meses da vigência desta.
Art. 16. Os recursos arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 17. Com vistas a incentivar o processo de inclusão social e econômica dos catadores, o Poder Público Municipal poderá integrar o Programa de Coleta Seletiva às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e moradia.
Art. 18. As cooperativas e associações contratadas por meio do Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável, poderão coletar materiais reaproveitáveis junto aos grandes geradores, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Três Barras do Paraná, instituído pela Lei Municipal 1296, de 27 de agosto de 2015.
Art. 19. As cooperativas e associações contratadas por meio do Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável, em conjunto com o setor empresarial, poderão desenvolver ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa da coleta de embalagens pós-consumo para reaproveitamento em seu ciclo produtivo, garantida a supervisão dos órgãos competentes.
Art. 20. A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas cooperativas ou associações, podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas ou em redes de cooperativas de segundo grau.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 22. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0F871F85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N.º 2136/2021

DATA 21/09/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná realizar despesas com a premiação da etapa do Campeonato Regional de Pesca a ser realizado no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com realização e premiação dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado na praia artificial de Barra Bonita, no dia 09 de outubro de 2021, até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
§ 1º A realização e organização do campeonato descrito no caput deste artigo será de responsabilidade da equipe de pescadores denominada CAPEVI, Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu.
§ 2º O incentivo da premiação tem por objeto divulgar o potencial turístico do Município, em especial o alagado de Salto Caxias, através da realização do referido evento.
Art. 2º. A premiação será paga diretamente aos participantes divididos da seguinte forma:
I – vencedor da competição.....……. R$ 5.000,00
II – 2º colocado da competição.....…… R$ 2.000,00
III – 3º colocado da competição.....…….. R$ 1.000,00

IV – sorteio para o público que adentrar no recinto.....……. R$ 500,00
V – sorteio para o público que adentrar no recinto.....…….. R$ 500,00
VI – sorteio para o público que adentrar no recinto.....…….. R$ 500,00
Parágrafo único. Inclui ainda na despesa, a oferta de uma janta de confraternização para os participantes do evento e café da manhã.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:177B46AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2137/2021

Data 21/09/2021

SÚMULA: Suspende temporariamente a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021, de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI,**
Art. 1º. Fica suspensa temporariamente, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 2065/2021 de 17/03/2021, que concedeu reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).**
Art. 2º. Fica reconhecida e autorizada a incorporação dos valores dispendidos até a presente data, com base na Lei Municipal 2065/2021 de 17/03/2021, ao patrimônio dos servidores, pela evidência da boa fé e voluntariedade destes quanto à interpretação equivocada da definição da LC 173/2020 pela Administração, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:26D595D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 58/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ 04.877.915/0001-30**

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 58/2020.
Prazo de execução: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 13/08/2021.
Tomada de Preços nº 02/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6797CF1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 67/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ 04.877.915/0001-30**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 67/2020.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de execução: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/05/2021.
Tomada de Preços nº 03/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5CF9611A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.617/21

Data 20.09.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13.00(459)-103	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.94.00(461)-103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:554165E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 137/2021

EDITAL Nº. 137/2021
21/09/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento da Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocada através do edital nº 129/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:
.

Professor - Afrodescendente

Classificação	Nome
27º	**Eliane Aparecida Correa**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4790932C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO PAROLIN – CPF Nº 838.191.939-87**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Locação e Imóvel nº 148/2019, assim como a concessão do reajuste contratual no percentual de 15%.
Data da nova vigência: 08/09/2022.
Valor do Termo Aditivo: 26.388,48 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 08/09/2021.
Dispensa por Justificativa nº 41/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FD6C7BFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4619/2021

DECRETO Nº4619/2021
Data 21.09.2021

Súmula. Exonera Professor efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e a Lei N°2093/21,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Pedro Farias da Silva**, ocupante do cargo de Professor, nas matrículas nº363-8/1 e nº2305-1/1, aprovado através do Concurso Público e nomeado pelos Decretos nº 099/1990 e nº1060/2012.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A83AFAAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4620/2021

Data 21/09/2021

Súmula. Designa Servidora efetiva municipal, para responder pelos serviços de inspeção Municipal SIM/POA, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora, Senhora **Sandra Souza de Camargo dos Santos**, matrícula n°270-4/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF n°052.687.489-98 e da CI/RG nº 8.663.785-5 SSP/PR, para responder pelos Serviços de Inspeção Municipal SIM/POA.
Parágrafo Único: A servidora designada acima poderá assinar todos os documentos relacionados a sua atribuição.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50D5F133

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4621/2021

Data: 21/09/2021

Súmula Substitui e concede carga horária suplementar a membro da Equipe pedagógica das Escolas Municipais e Cmeis, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1°. Fica substituído membro da Equipe pedagógica das Escolas Municipais e CMEIS, nomeada pelo Decreto N°4312/2021, como abaixo especificado:

Membro Atual	Membro Substituto
Sonia M. Pedroso Olenik	Elenice de Oliviera Martins

Art. 2º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao membro substituto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:275303B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BERTOLINO STEINHEUSER – CPF Nº 156.407.529-04**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Locação e Imóvel nº 147/2019.
Data da nova vigência: 08/09/2022.
Valor do Termo Aditivo: R$ 26.224,68 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 08/09/2021.
Dispensa por Justificativa nº 40/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:55A8CF50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 138/2021

EDITAL Nº. 138/2021
21/09/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação do candidato abaixo identificado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por não comprovar os quesitos registrados na inscrição, conforme previsto no edital nº 001/2019, em seu respectivo cargo.

Professor

Classificação	Nome
54º	**Junior Cesar Prado**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D3C64AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4622/2021

DECRETO Nº 4622/2021
Data 21.09.2021

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o contido no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a lei municipal nº 1894/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a Servidora efetiva, Senhora **Simone Regina Basso Brandini**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista-30 horas, matrícula funcional nº 23864-3/1, num percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), acrescido aos seus vencimentos, pela Coordenação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EE36D966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Recargas de Oxigênio Medicinal, Cilindros para Oxigênio (casco) Fluxômetro de Ar comprimido e Fluxômetro de Oxigênio em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

LOTE 1 - R$90.699,90 – lote para ampla concorrência					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Recarga de Oxigênio Medicinal - 1m³	Uni	120	R$ 92,49	R$ 11.098,80
2	Recarga de Oxigênio Medicinal - 4. m³	Uni	252	R$135,78	R$34,215,72
3	Recarga De Oxigênio Medicinal - 7,0 m³	Uni	108	R$147,47	R$15.926,76
4	Recarga de Oxigênio Medicinal – 10 m³	Uni	153	R$ 192,54	R$29.458,62

LOTE 1 - R$15.127,74 – lote exclusivo para ME/EPP					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Recarga De Oxigênio Medicinal - 7,0 m³	Uni	36	R$147,45	R$5.308,20
2	Recarga de Oxigênio Medicinal – 10 m³	Uni	51	R$ 192,54	R$9.819,54

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1496

DATA: Tunas do Paraná, 10 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

MARCIA DA PAZ
Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2252DBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 65/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 659/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/09/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65).
Objeto: Contratação direta da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65), mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de 02 (dois) módulos de memória desktop gamer DDR4 Hyperx, para instalação no servidor.

Valor: R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 659/2021, da Secretaria de Administração, é necessário o fornecimento de 02 (dois) módulos de memória desktop gamer DDR4 Hyperx, para instalação no servidor, visando expandir a capacidade de armazenamento para evitar possíveis panes no sistema, como instabilidade e lentidão, levando em conta a implantação do eSocial integrado e o aumento do número de usuários do sistema, gerou-se um grande aumento no tráfego de dados, que sobrecarregaram a máquina do servidor. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. Ademais, o fornecedor possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 65/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:65BBA337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 65/2021, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65), mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de 02 (dois) módulos de memória desktop gamer DDR4 Hyperx, para instalação no servidor, pelo valor máximo de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FD9E241E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2021, cujo objeto é a celebração do Termo de Fomento, para o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00), nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento, no valor de R$ 19.211,20 (dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da Associação;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº. 13.019/2019 e Lei Municipal nº 22/2019.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:97DBF078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua

presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº. 146/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00)
Objeto: A celebração do Termo de Fomento, para o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00), nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 19.211,20 (dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo-PR, que visa a melhoria da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializada, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, cumpre os requisitos necessários, elencados pela Lei Federal nº. 13.019/2014, para receber recursos financeiros do Município de Turvo-Pr, destinados aos custeio de construção de campo sintético para atividades externas dos alunos, instalação de câmeras de monitoramento na estrutura da escola, construção de uma fachada e/ou placa de identificação da Escola e instalação de interfone, uma vez que a referida Lei Federal prevê a possibilidade de celebração de Termo de Fomento nos casos de parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil que possua finalidades de interesse público e recíproco. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, bem com ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:72525CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes rápidos COVID-19.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 13 de outubro de 2021.
Início da Sessão: 13 de outubro de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor sigiloso
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:177CAA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N˚ 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 26/2021

TERMO DE FOMENTO N˚ 01/2021 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 26/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo-PR - APAE,** inscrita no CNPJ nº. 03.401.009/0001-00, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo - Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Eurich, brasileiro, portador do RG n° 8.877.372-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 059.023.109-03 – **Objeto:** A transferência dos recursos destinados ao custeio de despesas, para Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Fundamental na Modalidade Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (CNPJ nº 03.401.009/0001-00), localizada na Av. Maria Bettega, nº 221, com a finalidade de construir um campo sintético para atividades externas dos alunos, instalar de câmeras de monitoramento na estrutura da escola, construir uma fachada e/ou placa de identificação da escola e interfone, para continuarmos promovendo a melhoria e a qualidade do ensino aprendizado em nossa escola, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 26/2021 - **Vigência:** com início em 21/09/2021 e encerramento em 20/09/2022 – **Valor global:** R$ 19.211,20 (dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:43218AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 66/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 66/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/09/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas: CONSTRUA TURVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90) e CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 21.137.143/0001-10).
Objeto: Contratação direta das empresas CONSTRUA TURVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90) e CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 21.137.143/0001-10), mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de lona plástica dupla face

preta e branca pela primeira empresa e termômetro com haste prolongada de 1000mm pela segunda empresa.

Valor: R$ 1.890,40 (um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 66/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, bem como nº 609/2021, da Secretaria de Administração, é necessário o fornecimento de lona plástica dupla face preta e branca e termômetro com haste prolongada de 1000mm para utilização no processo de compostagem de material orgânico. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. Ademais, o fornecedor possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 66/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A96FFE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 66/2021, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas CONSTRUA TURVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90) e CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº 21.137.143/0001-10), mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de lona plástica dupla face preta e branca pela primeira empresa e termômetro com haste prolongada de 1000mm pela segunda empresa, pelo valor máximo de R$ 1.890,40 (um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha das empresas;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:72E6B18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:

Chamada Pública Nº 04/2021
Objeto: Credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social - Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020.
Credenciamento: Até às 17h00min de 13 de outubro de 2021.
Comissão Julgadora: Membros do Comitê conforme Decreto Municipal Nº 120/2021.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de setembro de 2021.

ACÁCIO PORTELA
Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc Decreto Municipal Nº 120/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:886048E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 091/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021

EXTRATO CONTRATO 091/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **PREVENCARDIO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA, CNPJ 12.543.420/0001-01**
Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.
Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:FFA1845A

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 092/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021

EXTRATO CONTRATO 092/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **TEIXEIRA & SILVA S/S, CNPJ 28.682.168/0001-43**
Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.
Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2E94A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1410/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	2020/2021	SERVENTE	15/09/2021 a 24/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:58F7229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1411/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RUAN CLEITON MARQUES	2019/2021	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	08/09/2021 a 07/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F721C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1412/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	2020/2021	DIGITADORA	03/11/2021 a 12/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A904A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021

Ratifico e Homologo, em 21/09/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 156/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 58/2021
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de adolescente dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE / CNPJ n.º 79.372.108/0006-70.
VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 - 00000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso "IV" da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE / CNPJ n.º 79.372.108/0006-70.
Valor Global: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).
Prazo de Vigência: Início: 21/09/2021 - Término: 20/03/2022.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 58/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 - 00000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de adolescente dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.

União da Vitória/PR, 21 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:A9E178F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** H F GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 828, cep: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim tupinambá, cep: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação/Sistema	Und.	Quant. Contratada	Quant. Executada	Valor Mensal	Saldo Atualizado
20	Saúde, ACS Agente Comunitário de Saúde e Assistência Social.	Und	12	11	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO ADITIVO .....R$						**3.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor total do Contrato passa a ser R$ 225.860,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C8F61400

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ECA

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2021 Período: Janeiro
Até Agosto
Entidade: Consolidado

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009											
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Janeiro Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
ATIVIDADES (II)										
14 - Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	168.540,00	0,00	168.540,00	91.105,15	91.105,15	91.105,15	91.105,15	54,06	77.434,85
3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	37.078,80	0,00	37.078,80	19.006,75	19.006,75	19.006,75	19.006,75	51,26	18.072,05
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.370,80	(2.000,00)	1.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,80
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	24.719,20	0,00	24.719,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.719,20
3339030000000000000 - Material de consumo	07004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	39.326,00	(27.500,00)	11.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.826,00
total Órgão		**273.034,80**	**(29.500,00)**	**243.534,80**	**110.111,90**	**110.111,90**	**110.111,90**	**110.111,90**	**45,21**	**133.422,90**
Total das Atividades		**273.034,80**	**(29.500,00)**	**243.534,80**	**110.111,90**	**110.111,90**	**110.111,90**	**110.111,90**	**45,21**	**133.422,90**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**273.034,80**	**(29.500,00)**	**243.534,80**	**110.111,90**	**110.111,90**	**110.111,90**	**110.111,90**	**45,21**	**133.422,90**

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:AD5B55CE

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.742.698,99	29.489.046,77	5.428.561,73	18,41	20.869.114,64	70,77	8.619.932,13
RECEITAS CORRENTES	23.583.148,19	25.724.191,06	4.878.561,73	18,96	19.602.864,64	76,20	6.121.326,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.382.503,63	1.412.503,63	356.511,46	25,24	1.212.266,19	85,82	200.237,44
Impostos	1.165.903,63	1.165.903,63	326.714,32	28,02	1.041.886,92	89,36	124.016,71
Taxas	216.600,00	246.600,00	29.797,14	12,08	170.375,05	69,09	76.224,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	4,22	0,00	(4,22)
CONTRIBUIÇÕES	216.600,00	216.600,00	35.878,03	16,56	156.017,99	72,03	60.582,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.600,00	216.600,00	35.878,03	16,56	156.017,99	72,03	60.582,01
RECEITA PATRIMONIAL	63.180,00	63.298,16	53.039,47	83,79	109.380,19	172,80	(46.082,03)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	13.909,01	0,00	19.117,33	0,00	(19.117,33)
Valores Mobiliários	63.180,00	63.298,16	23.630,46	37,33	74.762,86	118,11	(11.464,70)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	(15.500,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	110,29	0,74	232,93	1,55	14.767,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	110,29	0,00	232,93	0,00	(232,93)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.860.920,56	23.971.845,27	4.370.729,84	18,23	17.950.023,41	74,88	6.021.821,86
Transferências da União e de suas Entidades	10.592.179,52	11.176.307,66	2.208.744,88	19,76	8.328.203,70	74,52	2.848.103,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.684.461,04	10.211.257,61	1.693.143,35	16,58	7.562.368,55	74,06	2.648.889,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.584.280,00	2.584.280,00	468.841,61	18,14	2.059.451,16	79,69	524.828,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.944,00	44.944,00	62.292,64	138,60	174.943,93	389,25	(129.999,93)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.944,00	44.944,00	61.903,03	137,73	174.164,09	387,51	(129.220,09)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	389,61	0,00	779,84	0,00	(779,84)
RECEITAS DE CAPITAL	159.550,80	3.764.855,71	550.000,00	14,61	1.266.250,00	33,63	2.498.605,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.550,80	59.550,80	0,00	0,00	0,00	0,00	59.550,80
Alienação de Bens Móveis	59.550,80	59.550,80	0,00	0,00	0,00	0,00	59.550,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	3.705.304,91	550.000,00	14,84	1.266.250,00	34,17	2.439.054,91
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	1.121.716,20	0,00	0,00	716.250,00	63,85	405.466,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.583.588,71	550.000,00	21,29	550.000,00	21,29	2.033.588,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.742.698,99	29.489.046,77	5.428.561,73	18,41	20.869.114,64	70,77	8.619.932,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.742.698,99	29.489.046,77	5.428.561,73	18,41	20.869.114,64	70,77	8.619.932,13
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**23.742.698,99**	**29.489.046,77**	**5.428.561,73**	**18,41**	**20.869.114,64**	**70,77**	**8.619.932,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.409.155,90	-	-	2.409.155,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.409.155,90	-	-	2.409.155,90	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.425.444,51	30.580.948,19	4.859.523,89	19.095.799,92	11.485.148,27	4.939.646,09	16.631.984,39	13.948.963,80	15.191.226,31
DESPESAS CORRENTES	21.864.284,59	24.378.789,74	4.204.724,21	16.138.363,70	8.240.426,04	4.101.732,63	14.928.614,46	9.450.175,28	13.702.234,38
Pessoal e Encargos Sociais	13.116.518,25	12.777.136,43	1.963.899,91	7.915.265,52	4.861.870,91	1.972.043,59	7.903.053,66	4.874.082,77	6.876.890,54
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.745.766,34	11.599.653,31	2.240.824,30	8.223.098,18	3.376.555,13	2.129.689,04	7.025.560,80	4.574.092,51	6.825.343,84
DESPESAS DE CAPITAL	319.585,92	6.077.905,93	654.799,68	2.957.436,22	3.120.469,71	837.913,46	1.703.369,93	4.374.536,00	1.488.991,93
Investimentos	261.495,92	6.077.905,93	654.799,68	2.957.436,22	3.120.469,71	837.913,46	1.703.369,93	4.374.536,00	1.488.991,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.574,00	124.252,52	0,00	0,00	124.252,52	0,00	0,00	124.252,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.425.444,51	30.580.948,19	4.859.523,89	19.095.799,92	11.485.148,27	4.939.646,09	16.631.984,39	13.948.963,80	15.191.226,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	22.425.444,51	30.580.948,19	4.859.523,89	19.095.799,92	11.485.148,27	4.939.646,09	16.631.984,39	13.948.963,80	15.191.226,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.773.314,72	-	-	4.237.130,25	-	5.677.888,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**22.425.444,51**	**30.580.948,19**	**4.859.523,89**	**20.869.114,64**	**-**	**4.939.646,09**	**20.869.114,64**	**-**	**20.869.114,64**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 17/09/2021, às 10:38:09.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:D275BB0E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.425.444,51	30.580.948,19	4.859.523,89	19.095.799,92	100,00	11.485.148,27	4.939.646,09	16.631.984,39	100,00	13.948.963,80
ADMINISTRAÇÃO	3.647.151,04	3.534.254,52	529.779,91	2.392.419,23	12,53	1.141.835,29	577.150,89	2.138.594,74	12,86	1.395.659,78
Administração Geral	3.010.853,16	2.951.956,64	453.517,21	2.023.264,58	10,60	928.692,06	499.150,92	1.780.813,57	10,71	1.171.143,07
Administração Financeira	636.297,88	582.297,88	76.262,70	369.154,65	1,93	213.143,23	77.999,97	357.781,17	2,15	224.516,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.688,02	1.333.677,99	156.877,57	636.093,72	3,33	697.584,27	155.465,20	582.630,01	3,50	751.047,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	273.034,80	243.534,80	24.006,70	110.111,90	0,58	133.422,90	24.006,70	110.111,90	0,66	133.422,90
Assistência Comunitária	987.653,22	1.090.143,19	132.870,87	525.981,82	2,75	564.161,37	131.458,50	472.518,11	2,84	617.625,08
SAÚDE	6.243.524,86	7.983.129,66	1.391.619,62	5.606.026,42	29,36	2.377.103,24	1.345.952,61	5.173.179,02	31,10	2.809.950,64
Atenção Básica	5.523.878,66	6.879.583,44	1.210.187,53	4.901.545,40	25,67	1.978.038,04	1.153.227,08	4.582.824,04	27,55	2.296.759,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	891.375,20	163.534,97	616.909,98	3,23	274.465,22	174.828,41	502.783,94	3,02	388.591,26
Vigilância Epidemiológica	248.646,20	212.171,02	17.897,12	87.571,04	0,46	124.599,98	17.897,12	87.571,04	0,53	124.599,98
EDUCAÇÃO	5.363.160,45	5.896.208,82	959.539,50	3.223.808,03	16,88	2.672.400,79	862.547,34	3.004.752,38	18,07	2.891.456,44
Ensino Fundamental	5.023.744,45	5.556.792,82	870.893,58	2.954.162,94	15,47	2.602.629,88	788.522,25	2.749.728,12	16,53	2.807.064,70
Educação Infantil	339.416,00	339.416,00	88.645,92	269.645,09	1,41	69.770,91	74.025,09	255.024,26	1,53	84.391,74

CULTURA	72.472,24	10.787,24	0,00	847,00	0,00	9.940,24	0,00	847,00	0,01	9.940,24
Difusão Cultural	72.472,24	10.787,24	0,00	847,00	0,00	9.940,24	0,00	847,00	0,01	9.940,24
URBANISMO	1.417.969,80	3.202.891,53	1.010.578,97	2.822.215,10	14,78	380.676,43	785.763,44	1.812.778,76	10,90	1.390.112,77
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	1.586.053,92	564.124,02	1.463.185,30	7,66	122.868,62	424.534,71	583.751,31	3,51	1.002.302,61
Serviços Urbanos	1.345.169,80	1.573.881,48	446.454,95	1.324.029,80	6,93	249.851,68	326.228,73	1.194.027,45	7,18	379.854,03
Demais Subfunções	57.800,00	42.956,13	(0,00)	35.000,00	0,18	7.956,13	35.000,00	35.000,00	0,21	7.956,13
HABITAÇÃO	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	234.049,60	192.049,60	35.786,62	117.624,23	0,62	74.425,37	35.786,62	116.760,23	0,70	75.289,37
Preservação e Conservação Ambiental	234.049,60	192.049,60	35.786,62	117.624,23	0,62	74.425,37	35.786,62	116.760,23	0,70	75.289,37
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	342.700,00	317.700,00	44.658,49	166.535,50	0,87	151.164,50	44.658,49	166.535,50	1,00	151.164,50
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	342.700,00	317.700,00	44.658,49	166.535,50	0,87	151.164,50	44.658,49	166.535,50	1,00	151.164,50
AGRICULTURA	986.753,52	1.061.983,80	244.392,25	693.144,04	3,63	368.839,76	200.624,10	642.568,10	3,86	419.415,70
Extensão Rural	986.753,52	1.061.983,80	244.392,25	693.144,04	3,63	368.839,76	200.624,10	642.568,10	3,86	419.415,70
INDÚSTRIA	90.247,28	59.629,28	11.711,72	20.377,18	0,11	39.252,10	11.711,72	20.377,18	0,12	39.252,10
Promoção Industrial	90.247,28	59.629,28	11.711,72	20.377,18	0,11	39.252,10	11.711,72	20.377,18	0,12	39.252,10
ENERGIA	297.252,00	305.670,31	6.786,36	222.424,51	1,16	83.245,80	28.398,74	192.421,86	1,16	113.248,45
Conservação de Energia	261.634,00	305.670,31	6.786,36	222.424,51	1,16	83.245,80	28.398,74	192.421,86	1,16	113.248,45
Energia Elétrica	35.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.869.592,58	6.318.864,60	442.336,43	3.103.534,11	16,25	3.215.330,49	866.130,49	2.689.788,76	16,17	3.629.075,84
Transporte Rodoviário	1.869.592,58	6.318.864,60	442.336,43	3.103.534,11	16,25	3.215.330,49	866.130,49	2.689.788,76	16,17	3.629.075,84
DESPORTO E LAZER	294.848,32	237.848,32	25.456,45	90.750,85	0,48	147.097,47	25.456,45	90.750,85	0,55	147.097,47
Desporto Comunitário	294.848,32	237.848,32	25.456,45	90.750,85	0,48	147.097,47	25.456,45	90.750,85	0,55	147.097,47
ENCARGOS ESPECIAIS	60.090,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviço da Dívida Interna	60.090,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.574,00	124.252,52	0,00	0,00	0,00	124.252,52	0,00	0,00	0,00	124.252,52
TOTAL (III) = (I + II)	**22.425.444,51**	**30.580.948,19**	**4.859.523,89**	**19.095.799,92**	**100,00**	**11.485.148,27**	**4.939.646,09**	**16.631.984,39**	**100,00**	**13.948.963,80**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 17/09/2021, às 10:39:47.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:9669CF5B

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.165.903,63	1.165.903,63	1.041.886,92	89,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	271.237,12	271.237,12	56.620,83	20,88
1.1.1- IPTU	230.562,80	230.562,80	519,24	0,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.674,32	40.674,32	56.101,59	137,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.304,00	157.304,00	327.629,83	208,28
1.2.1- ITBI	157.304,00	157.304,00	327.629,83	208,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.405,71	301.405,71	334.218,14	110,89
1.3.1- ISS	292.136,00	292.136,00	328.612,11	112,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.269,71	9.269,71	5.606,03	60,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	435.956,80	435.956,80	323.418,12	74,19
1.4.1- IRRF	435.956,80	435.956,80	323.418,12	74,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.174.691,44	21.814.691,44	16.765.910,69	76,86
2.1- Cota-Parte FPM	10.707.908,00	10.707.908,00	8.282.809,63	77,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.943.860,00	9.943.860,00	7.823.661,62	78,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	764.048,00	764.048,00	459.148,01	60,09
2.2- Cota-Parte ICMS	8.932.620,00	9.572.620,00	7.346.433,68	76,74
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	57.753,04	57.753,04	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.539,80	118.539,80	112.482,33	94,89
2.5- Cota-Parte ITR	9.550,60	9.550,60	928,26	9,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.348.320,00	1.348.320,00	1.023.256,79	75,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.340.595,07	22.980.595,07	17.807.797,61	77,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.929,12	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	444.210,77	444.210,77	237.650,33	53,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	243.018,95	243.018,95	144.822,92	59,59
5.2- Outras Transferências do FNDE	201.191,82	201.191,82	91.149,48	45,30
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.677,93	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	170.689,32	42.745,81	25,04
6.1- Transferências de Convênios	0,00	170.578,71	40.000,00	23,45

6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	110,61	2.745,81	2.482,42
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	461.064,77	631.754,09	284.325,26	45,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.082.128,69	4.082.128,69	3.261.352,25	79,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.988.772,00	1.988.772,00	1.564.732,16	78,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.786.524,00	1.786.524,00	1.469.286,56	82,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.550,61	11.550,61	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.707,96	23.707,96	22.496,48	94,89
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.910,12	1.910,12	185,56	9,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	269.664,00	269.664,00	204.651,49	75,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	2.063.152,02	79,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	2.059.451,16	79,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.700,86	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.497.848,69)	(1.497.848,69)	(1.201.901,09)	80,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	80,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.497.848,69)	(1.497.848,69)	(1.201.901,09)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.896,40	2.222.385,63	1.580.618,48	71,12	1.580.618,48	71,12
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	227.351,43	84,20	227.351,43	84,20
13.2- Com Ensino Fundamental	1.917.896,40	1.952.385,63	1.353.267,05	69,31	1.353.267,05	69,31
14- OUTRAS DESPESAS	396.383,60	398.930,24	193.886,22	48,60	193.886,22	48,60
14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	1.640,64	82,03	1.640,64	82,03
14.2- Com Ensino Fundamental	394.383,60	396.930,24	192.245,58	48,43	192.245,58	48,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.584.280,00	2.621.315,87	1.774.504,70	67,70	1.774.504,70	67,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.035,87
17.1- FUNDEB 60%	34.489,23
17.2- FUNDEB 40%	2.546,64
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	37.035,87
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.737.468,83
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	74,94
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,27
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	15,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.035,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	37.035,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	339.416,00	339.416,00	269.645,09	79,44	255.024,26	75,14
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	272.000,00	272.000,00	228.992,07	84,19	228.992,07	84,19
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	67.416,00	67.416,00	40.653,02	60,30	26.032,19	38,61
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.385.150,88	4.472.093,26	2.560.882,13	57,26	2.475.035,77	55,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.312.280,00	2.349.315,87	1.545.512,63	65,79	1.545.512,63	65,79
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.072.870,88	2.122.777,39	1.034.784,32	48,75	930.941,36	43,85
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	19.414,82	0,00	1.418,22	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.724.566,88	4.811.509,26	2.830.527,22	58,83	2.730.060,03	56,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.201.901,09)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.035,87
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	105.876,60
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(1.058.988,62)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.789.048,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	243.018,95	354.751,05	107.374,43	30,27	89.124,88	25,12
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.574,62	729.948,51	266.491,56	36,51	184.149,25	25,23
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	638.593,57	1.084.699,56	373.865,99	34,47	273.274,13	25,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.290,05	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	157.799,87	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	296.490,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	37.035,87	111.732,10
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.059.451,16	144.822,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.478.014,52	87.926,88
47.1- Orçamento do Exercício	1.478.014,52	87.926,88
47.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.700,86	1.673,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	622.173,37	170.301,35
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	622.173,37	170.301,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 17/09/2021, às 09:48:31.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:9DB0E233

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.165.903,63	1.165.903,63	1.041.886,92	89,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	271.237,12	271.237,12	56.620,83	20,88
IPTU	230.562,80	230.562,80	519,24	0,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.674,32	40.674,32	56.101,59	137,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	157.304,00	157.304,00	327.629,83	208,28
ITBI	157.304,00	157.304,00	327.629,83	208,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.405,71	301.405,71	334.218,14	110,89
ISS	292.136,00	292.136,00	328.612,11	112,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.269,71	9.269,71	5.606,03	60,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	435.956,80	435.956,80	323.418,12	74,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.410.643,44	21.050.643,44	16.306.762,68	77,46
Cota-Parte FPM	9.943.860,00	9.943.860,00	7.823.661,62	78,68
Cota-Parte ITR	9.550,60	9.550,60	928,26	9,72
Cota-Parte IPVA	1.348.320,00	1.348.320,00	1.023.256,79	75,89
Cota-Parte ICMS	8.932.620,00	9.572.620,00	7.346.433,68	76,74
Cota-Parte IPI-Exportação	118.539,80	118.539,80	112.482,33	94,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.753,04	57.753,04	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	57.753,04	57.753,04	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.576.547,07**	**22.216.547,07**	**17.348.649,60**	**78,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.475.466,66	5.201.592,90	3.832.436,36	73,68	3.556.612,71	68,38	3.432.362,49	65,99
Despesas Correntes	4.468.848,66	5.171.366,66	3.818.879,12	73,85	3.543.232,53	68,52	3.419.041,33	66,11
Despesas de Capital	6.618,00	30.226,24	13.557,24	44,85	13.380,18	44,27	13.321,16	44,07

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	280.000,00	700.375,20	426.911,50	60,95	414.266,90	59,15	392.266,90	56,01
Despesas Correntes	280.000,00	700.375,20	426.911,50	60,95	414.266,90	59,15	392.266,90	56,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	197.646,20	163.146,20	58.530,46	35,88	58.530,46	35,88	58.530,46	35,88
Despesas Correntes	197.146,20	163.146,20	58.530,46	35,88	58.530,46	35,88	58.530,46	35,88
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.953.112,86**	**6.065.114,30**	**4.317.878,32**	**71,19**	**4.029.410,07**	**66,44**	**3.883.159,85**	**64,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.317.878,32	4.029.410,07	3.883.159,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.317.878,32**	**4.029.410,07**	**3.883.159,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	2.602.297,44		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	2.602.297,44		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**1.715.580,88**	**1.427.112,63**	**1.280.862,41**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,89**	**23,23**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	2.602.297,44	4.317.878,32	1.715.580,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.580,88	
Empenhos de 2020	3.082.010,96	5.440.580,98	2.358.570,02	30.652,99	0,00	0,00	27.590,93	1.978,08	1.083,98	2.357.486,04	
Empenhos de 2019	3.123.195,38	5.384.410,30	2.261.214,92	96.920,18	0,00	0,00	94.822,26	0,00	2.097,92	2.259.117,00	
Empenhos de 2018	2.914.200,94	4.407.369,21	1.493.168,27	161.751,20	0,00	0,00	161.497,94	0,00	253,26	1.492.915,01	
Empenhos de 2017 e anteriores	12.243.364,46	18.014.407,39	5.771.042,93	204.907,00	0,00	0,00	162.866,48	0,00	42.040,52	5.729.002,41	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	145.000,00	380.340,60	64.629,46	16,99
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	209.021,64	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	145.000,00	171.318,96	64.629,46	37,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.854,00	17.854,05	8.092,82	45,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**162.854,00**	**398.194,65**	**72.722,28**	**18,26**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.048.412,00	1.677.990,54	988.484,23	58,91	945.586,52	56,35	715.457,43	42,64

Despesas Correntes	931.558,00	1.521.100,78	976.307,93	64,18	933.410,22	61,36	703.281,13	46,24
Despesas de Capital	116.854,00	156.889,76	12.176,30	7,76	12.176,30	7,76	12.176,30	7,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	191.000,00	191.000,00	189.998,48	99,48	88.517,04	46,34	88.517,04	46,34
Despesas Correntes	191.000,00	191.000,00	189.998,48	99,48	88.517,04	46,34	88.517,04	46,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.000,00	49.024,82	27.963,91	57,04	27.963,91	57,04	19.169,16	39,10
Despesas Correntes	51.000,00	49.024,82	27.963,91	57,04	27.963,91	57,04	19.169,16	39,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.290.412,00**	**1.918.015,36**	**1.206.446,62**	**62,90**	**1.062.067,47**	**55,37**	**823.143,63**	**42,92**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.523.878,66	6.879.583,44	4.820.920,59	70,08	4.502.199,23	65,44	4.147.819,92	60,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	471.000,00	891.375,20	616.909,98	69,21	502.783,94	56,41	480.783,94	53,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	248.646,20	212.171,02	86.494,37	40,77	86.494,37	40,77	77.699,62	36,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.243.524,86	7.983.129,66	5.524.324,94	69,20	5.091.477,54	63,78	4.706.303,48	58,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	1.290.412,00	1.918.015,36	1.206.446,62	62,90	1.062.067,47	55,37	823.143,63	42,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.953.112,86	6.065.114,30	4.317.878,32	71,19	4.029.410,07	66,44	3.883.159,85	64,02
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 17/09/2021, às 09:51:20.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:7900C119

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.742.698,99
Previsão Atualizada	29.489.046,77
Receitas Realizadas	20.869.114,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.409.155,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.425.444,51
Créditos Adicionais	8.155.503,68
Dotação Atualizada	30.580.948,19
Despesas Empenhadas	19.095.799,92
Despesas Liquidadas	16.631.984,39
Despesas Pagas	15.191.226,31
Superávit Orçamentário	4.237.130,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.095.799,92
Despesas Liquidadas	16.631.984,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.742.583,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.542.583,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.542.583,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.165.738,59)	5.434.190,57	(171,66)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(164.279,37)	5.508.885,73	(3.353,36)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.312,69	0,00	2.207,11	27.105,58
Poder Executivo	29.312,69	0,00	2.207,11	27.105,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	282.779,89	1.083,98	166.727,79	114.968,12
Poder Executivo	282.779,89	1.083,98	166.727,79	114.968,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	312.092,58	1.083,98	168.934,90	142.073,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	A %plicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.933.379,63	25,00	22,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.580.618,48	70,00	76,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.957.436,22	3.120.469,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	59.550,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2,42	59.576,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.111.111,55	15,00	23,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 17/09/2021, às 10:45:36.	
NOTA:	

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:E4E95DF4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1562

DECRETO N. º 1562/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	270	03.001.0004.0122.0132.2005 - Contribuições ao Pasep.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00504	1.500,00
Total do Lote					**1.500,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	176	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo		00504	1.500,00
Total				**1.500,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 21 setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:2BD0A283

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
DISPENSA Nº 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Fênix, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	91/2021
b) Licitação	45/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data	21/09/2021
e) Objeto	Contratação de serviços para a organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, aplicação e correção das provas para os cargos de cargos públicos de Professor Regente, Professor de Arte e Professor de Educação Física, carga horária de 20 horas semanais.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA – CNPJ 05.566.804/0001-76.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviços para a organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, aplicação e correção das provas para os cargos de cargos públicos de Professor Regente, Professor de Arte e Professor de Educação Física, carga horária de 20 horas semanais, sendo ainda responsável pela emissão de pareceres sobre recursos administrativos, verificação de documentação, consultoria, suporte técnico, entrega dos resultados por ordem classificatória e relatório final de todas as suas etapas – Número máximo de Candidatos 200 (Duzentos).	1	11.350,00	11.350,00
2	Reserva de custo adicional por candidato excedente	100	34,50	3.450,00

Valor Total – 14.800,00

Fênix, 21 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
DISPENSA Nº 45/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, a favor a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA – CNPJ 05.566.804/0001-76** para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos **para organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, aplicação e correção das provas para os cargos de cargos públicos de Professor Regente, Professor de Arte e Professor de Educação Física, carga horária de 20 horas semanais, sendo ainda responsável pela emissão de pareceres sobre recursos administrativos, verificação de documentação, consultoria, suporte técnico, entrega dos resultados por ordem classificatória e relatório final de todas as suas etapas**, sendo o preço global inicial fixado em **R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)** para um total estimado de 200 (duzentos) INSCRITOS. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá um custo adicional de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por candidato excedente, para tanto fica estabelecida uma reserva de 50% (cinquenta por centos), perfazendo um total de contrato de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

Publique-se.

Fênix, 21 de setembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:35B5CB2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 019/2021/CMS
Pregão Presencial nº 006/2021/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, manutenção mensal, suporte técnico, implantação, migração e conversão de dados e treinamento inicial de software de gestão pública em nuvem, com acesso ilimitado de usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor Marlon Bif, nomeado pela Portaria nº 088/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:
Fornecedor: H F GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 12.402.787/0001-05
Itens adjudicados: LOTE 01 – LOCAÇÃO DO SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO
Valor Total Adjudicado: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
Itens Adjudicados:

LOTE ÚNICO					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total p/ 12 meses**
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada na locação, manutenção mensal e suporte técnico de software de gestão pública em nuvem, com acesso ilimitado de usuários, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência. Os Softwares deverão conter os seguintes módulos: Orçamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Tesouraria, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Atendimento ao TCE-PR (Geração de Dados), Compras/Licitações e Contratos, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, Obras, Holerite/Portal RH, Protocolo e Controle de Processos, Almoxarifado e Controle Interno.	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
02	01	Unid.	Implantação do novo sistema, Migração e Conversão de Dados do sistema atual para o novo sistema e treinamento inicial dos servidores para início da sua utilização.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 152.000,00**	

Valor Total detalhada por Módulos:

Módulos	Qtde.	Unid.	Descrição	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total p/ 12 meses**
01	12	Mês	Módulo de Orçamento (PPA, LDO e LOA)	R$ 650,00	R$ 7.800,00
02	12	Mês	Módulo de Contabilidade	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
03	12	Mês	Módulo de Tesouraria	R$ 800,00	R$ 9.600,00
04	12	Mês	Módulo de LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)	R$ 650,00	R$ 7.800,00
05	12	Mês	Módulo de Atendimento ao TCE-PR (Geração de Dados)	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
06	12	Mês	Módulo de Compras/Licitações e Contratos	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
07	12	Mês	Módulo de Folha de Pagamento/Recursos Humanos	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
08	12	Mês	Módulo de Frotas	R$ 450,00	R$ 5.400,00
09	12	Mês	Módulo de Patrimônio	R$ 650,00	R$ 7.800,00
10	12	Mês	Módulo de Portal da Transparência	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
11	12	Mês	Módulo de Obras	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	12	Mês	Módulo de Holerite/Portal RH	R$ 600,00	R$ 7.200,00
13	12	Mês	Módulo de Protocolo e Controle de Processos	R$ 650,00	R$ 7.800,00
14	12	Mês	Módulo de Almoxarifado	R$ 650,00	R$ 7.800,00
15	12	Mês	Módulo de Controle Interno	R$ 100,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DETALHADO POR MÓDULO:				**R$ 132.000,00**	

Sarandi, 21 de setembro de 2021.

MARLON BIF
Oficial Legislativo – Matrícula nº 134
Pregoeiro – Portaria nº 088/2021
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:27010A49

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 019/2021/CMS
Pregão Presencial nº 006/2021/CMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, manutenção mensal, suporte técnico, implantação, migração e conversão de dados e treinamento inicial de software de gestão pública em nuvem, com acesso ilimitado de usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: H F GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 12.402.787/0001-05
Itens adjudicados: LOTE 01 – LOCAÇÃO DO SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO
Valor Total Homologado: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
Itens Homologados:

LOTE ÚNICO					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total p/ 12 meses**
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada na locação, manutenção mensal e suporte técnico de software de gestão pública em nuvem, com acesso ilimitado de usuários, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência. Os Softwares deverão conter os seguintes módulos: Orçamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Tesouraria, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Atendimento ao TCE-PR (Geração de Dados), Compras/Licitações e Contratos, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, Obras, Holerite/Portal RH, Protocolo e Controle de Processos, Almoxarifado e Controle Interno.	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
02	01	Unid.	Implantação do novo sistema, Migração e Conversão de Dados do sistema atual para o novo sistema e treinamento inicial dos servidores para início da sua utilização.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 152.000,00**	

Valor Total detalhada por Módulos:

Módulos	Qtde.	Unid.	Descrição	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total p/ 12 meses**
01	12	Mês	Módulo de Orçamento (PPA, LDO e LOA)	R$ 650,00	R$ 7.800,00
02	12	Mês	Módulo de Contabilidade	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
03	12	Mês	Módulo de Tesouraria	R$ 800,00	R$ 9.600,00
04	12	Mês	Módulo de LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)	R$ 650,00	R$ 7.800,00
05	12	Mês	Módulo de Atendimento ao TCE-PR (Geração de Dados)	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
06	12	Mês	Módulo de Compras/Licitações e Contratos	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
07	12	Mês	Módulo de Folha de Pagamento/Recursos Humanos	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
08	12	Mês	Módulo de Frotas	R$ 450,00	R$ 5.400,00
09	12	Mês	Módulo de Patrimônio	R$ 650,00	R$ 7.800,00
10	12	Mês	Módulo de Portal da Transparência	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
11	12	Mês	Módulo de Obras	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	12	Mês	Módulo de Holerite/Portal RH	R$ 600,00	R$ 7.200,00
13	12	Mês	Módulo de Protocolo e Controle de Processos	R$ 650,00	R$ 7.800,00
14	12	Mês	Módulo de Almoxarifado	R$ 650,00	R$ 7.800,00
15	12	Mês	Módulo de Controle Interno	R$ 100,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DETALHADO POR MÓDULO:				**R$ 132.000,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 21 de setembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:9E6C77B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8218
Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME.
CNPJ: 85.093.433/0001-91
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	21235	Cal p/ pintura saco c/ 08kg	Sacos	995	R$ 8,35	R$ 8.308,25	COLOM BOCAL
98	21310	Pedra 1	m3	552	R$ 74,00	R$ 40.848,00	EXTRA CON
105	21328	Porta Lisa de madeira com embuia encabeçada 0,80x2,10m	Unid	344	R$ 148,00	R$ 50.912,00	POR TERIT
106	21329	Porta Lisa em madeira com embuia encabeçada 0,70x2,10m	Unid	122	R$ 150,54	R$ 18.365,88	POR TERIT
107	27153	Porta lisa em madeira com embuia encabeçada 0,90x2,10m.	Unid	130	R$ 207,00	R$ 26.910,00	POR TERIT
108	39396	Porta Lisa em madeira embuia encabeçada 0,60x2,10m.	Unid	64	R$ 150,00	R$ 9.600,00	POR TERIT
128	33532	Roda eixo pneu borracha maciça carrinho mão pedreiro , ARO PP Polipropileno e Nylon alta resistência ,Comprimento do eixo 16cm,Furo Passante 7/8 de diâmetro 2,22cm Pneu Borracha Vulcanizada Maciça,Medida externa Altura 12 polegadas ou	Unid	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00	FLEXBOR DER

		30,48cm,Largura externa do Pneu 2 polegadas ou 5,08cm,Capacidade de carga 250kg					
132	39406	Sarrafo de cedrinho de 2,00cm x 5,00cm.	Metro	780	R$ 4,75	R$ 3.705,00	CEDRI NHO
137	43685	Tabua de pinus 25 cm peça com 3 metros bruta/madeiraconstrução	unid	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00	PINUS
144	39415	Tijolo maciço comum 4,5x9,0x19 cm. cor cerâmica.	Milhei	26	R$ 486,64	R$ 12.652,64	CERAMICA PARANA
152	32940	Viga - cambará 5x15cm	metro	310	R$ 17,40	R$ 5.394,00	CAMBARÁ

Valor total: R$182.945,77 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:400BCA8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 ID: 8229

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8229

Fornecedor: SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME.
CNPJ: 85.038.347/0001-86

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	43686	Caibro de 5x11 com3.5m	unid	340	R$ 21,49	R$ 7.306,60	EUCALIPTO

Valor total: R$ 7.306,60 (sete mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:97D0F23C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 ID: 8227

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8227

Fornecedor: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI.
CNPJ: 09.630.087/0001-55

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
119	44263	Pulverizador costal manual, tanque em polietileno de alta densidade, capacidade mínima de 16 litros, bocal com diâmetro de 115 mm, bomba tipo pistão, em latão, pressão de trabalho entre 80 a 100 psi (5,62 a 7,03 kgf/cm2), base metálica com pintura anticorrosiva, lança em aço inox, gatilho metálico com trava para pulverização constante.	Unid	12	R$ 179,99	R$ 2.159,88	KALA

Valor total: R$ 2.159,88 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A978C476

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 ID: 8225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8225
Fornecedor: JC FERRAGENS - EIRELI.
CNPJ: 10.367.732/0001-78
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	44269	Bucha de redução PVC rosca 3/4" X 1/2"	Unid	170	R$ 0,85	R$ 144,50	CORR PLASTIK
17	21155	Carrinho de Mão de Metal, com caçamba metálica;Caçamba metálica com aço 0,6mm / chapa 23. Capacidade da caçamba: 50 litros.Pneu: 3.25/8, para construção civil	Unid	18	R$ 160,00	R$ 2.880,00	MAESTRO
36	44376	Chave, modelo inglesa, material: aço, tipo: ajustável, tamanho: 12".	Unidad	10	R$ 34,00	R$ 340,00	CHIVA
38	44374	Chave, modelo inglesa, material: aço, tipo: ajustável, tamanho: 8"	Unidad	8	R$ 20,00	R$ 160,00	CHIVA
50	33524	Esquadro com cabo de alumínio - "Medida 12" - 304 mm cabo de Alumínio lâmina de Aço inox Largura: 40,0 mm gravação Baixo relevo Graduação mm - pol	Unid	3	R$ 18,80	R$ 56,40	BRASFORT
62	39349	Jogo de Batente 14 contendo 03 peças medindo 213cmx110,5cmx14cm, sendo 02 peças laterais de 213 cm e 01 peça de cabeceira de 110,5cm.	Jogo	43	R$ 190,00	R$ 8.170,00	PARANÁ
71	21279	Lápis p/ carpinteiro	Unid	90	R$ 1,27	R$ 114,30	BRASFORT
79	43688	Martelo de unha com no mínimo 25mm e cabo de madeira	unid	22	R$ 20,00	R$ 440,00	EDA
93	44412	Parafuso com bucha nº 06 - 4,5x60mm	unid	880	R$ 0,20	R$ 176,00	JOMARCA
94	44411	Parafuso com bucha nº10 - 6x60mm	unid	880	R$ 0,40	R$ 352,00	JOMARCA
95	44409	Parafuso com bucha nº6 - 4,5x40mm	UND	880	R$ 0,24	R$ 211,20	JOMARCA
96	44410	Parafuso com bucha nº8 - 5,0x60mm	Unid	880	R$ 0,26	R$ 228,80	JOMARCA
97	43687	Parafuso Telha 5/16x110 completo com arruela e vedação	unid	760	R$ 0,86	R$ 653,60	JOMARCA
100	44233	Perfil não metálico, perfil, material PVC tipo H, cor branco, aplicação em forro, peça com 6m	Peça	220	R$ 55,02	R$ 12.104,40	INOVA PLAST
101	21924	PICARETA CHIBANCA : 400x90mm, Diâmetro do olho = 050-70 mm, Fabricada em Aço SAE 1045.	unid	19	R$ 44,95	R$ 854,05	TENACE
123	44267	Registro esfera PVC rosca externa marrom ½"	Unid	81	R$ 6,50	R$ 526,50	HIGIBAN
138	43684	Tabua de pinus 29x1,5cm de 3 metros aparelhada	unid	250	R$ 29,35	R$ 7.337,50	LORD

Valor total: R$ 34.749,25 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D7A8C6DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 ID: 8230

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8230
Fornecedor: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 00.147.794/0001-10

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
143	44442	Tela metálica, material: arame galvanizado, tipo: alambrado, abertura malha: losangular, tamanho mínimo de abertura na malha: 50 x 50 mm, diâmetro fio: 12 mm, altura: 2 m.	M²	250	R$ 42,50	R$ 10.625,00	BELGO

Valor total: R$10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0E3FF22E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 ID: 8221

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8221

Fornecedor: DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI.
CNPJ: 26.674.415/0001-34

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	44260	Correia para Betoneira, modelo A48 - 400 Litros.	Unid	17	R$ 15,75	R$ 267,75	REXON
42	44230	Corrente de aço galvanizado, com espessura do elo de 4 milímetros e comprimento conforme memorial descritivo.	Metros	180	R$ 15,00	R$ 2.700,00	NOLL
44	43689	ELETRODO PARA SOLDA	kg	268	R$ 21,17	R$ 5.673,56	FENIX

Valor total: R$8.641,31 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D8C7984F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 ID: 8219

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
ID: 8219

Fornecedor: BRASFERMA LTDA.
CNPJ: 00.503.644/0001-00

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	44259	Calibrador automático de pneus, tipo: 01 saída, 10m de mangueira de ar para conectar ao pneu, 1,5 mts de mangueira de entrada de ar para conectar ao registro de ar comprimido ou cilindro N2, 2 Bicos infladores, 1 Suporte de mangueira traseiro, 1 Cabo de alimentação com plug 2 polos + terra, suporte tubular para mangueira.	Unid	6	R$ 805,58	R$ 4.833,48	STOK AIR

Valor total: R$4.833,48 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6831E2D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8197

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8197
Fornecedor: TULIO MAZETO FABRES.
CNPJ: 32.493.342/0001-87
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	42359	"Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado."	Unid	11393	R$ 4,78	R$ 54.458,54	PROPRIA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	42359	"Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado."	Unid	3797	R$ 4,78	R$ 18.149,66	PROPRIA

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
75	37801	CADERNO 1/4 CARTOGRAFIA. Capa dura, folhas sem pauta e sem seda, com espiral e 48 folhas. Papel off-set com gramatura de 70 g/m². Medida no mínimo: 140 mm x 200mm.	Unid	12350	R$ 2,67	R$ 32.974,50	PROPRIA
108	42360	Caderno de aritmética personalizado do aluno: caderno com miolo quadriculado com no mínimo 0,7cm ou 7mm: tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 48 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 56g/m². Capa: em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado.	Unid	5080	R$ 2,70	R$ 13.716,00	PROPRIA
109	42361	Caderno de caligrafia personalizado doaluno. Capa dura/brochura costurado: miolo:com 48 folhas; formato fechado140x200mm, em papel sulfite 56g/m², capaem papelão gramatura mínima 600g/m²revestido cm papel couchê 115g/m² comaplicação de verniz UV; capa personalizada,capa interna com dados do aluno eprogramação das aulas, contra capapersonalizada, e contra capa interna comhino nacional, personalizado em 4x4 coresconforme solicitação da secretaria de educação.	Unid	5040	R$ 2,28	R$ 11.491,20	PROPRIA

Valor total: R$ 130.789,90 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:7C9B1821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 523/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 272.726,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
1630 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00

08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
263 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
956 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	60%
1631 - 3.3.90.08.00.00	38	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1632 - 3.3.90.08.00.00	38	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1044 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1341 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.026,00
Total Suplementação:			**272.726,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 272.726,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.1.064.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLADORIA GERAL	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
59 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
61 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
311 - 3.1.91.13.00.00	941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
323 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
623 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
626 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
627 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
631 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
853 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1594 - 3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.431.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
1258 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.026,00
Total Redução:			**272.726,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:75421745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 524/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 23.371,93 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1633 - 3.1.50.41.00.00	53880	CONTRIBUIÇÕES	23.371,93
Total Suplementação:			**23.371,93**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 23.371,93 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	53880	Doações ao FIA	23.371,93
TOTAL			**23.371,93**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6C94391C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de raspinhas premiadas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
1	38.180	UNID	Raspinha personalizada em papel 250g impressão 4x1 com laminação brilho 1 lado. Sendo espaço prêmio de 3x1,3 cm com cobertura tinta especial para raspar.	0,19	7.254,20

PRAZO ENTREGA: 10 dias, a contar da assinatura do contrato.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA

CNPJ Nº 77.027.241/0001-59
VALOR: R$ 7.254,20 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS
Funcional Programática: 22.661.0017.2.032 – incentivo as atividades de indústria, comercio e serviços
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – Material gráfico para divulgação e campanhas
Principal:426 Despesa:4808
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 7.254,20

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:54BB61C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XI DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, PARA EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE DAS LINHAS LEÃO E PAVÃOZINHO.

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ: 07.091.772/0001-25
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE, 823, CENTRO, QUITANDINHA, CEP 83.840-000, PARANÁ

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS LINHAS/SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
01	KM	21.201	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: **- Linha PAVÃOZINHO 111 km/dia, fazendo o seguinte roteiro:** 1ª Viagem Manhã - 05h45min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Ribeirão Grande, Pavãozinho, Troperaba, Pavão, Papanduva, Pedra Branca e retornando ao Centro, percorre 37 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Pedra Branca, Papanduva, Pavãozinho, Troperaba, Papanduva e retornando ao Centro, percorre 37 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Pedra Branca, Papanduva, Pavão, Troperaba, Pavãozinho e retornando ao Centro, percorre 37 km/viagem.	R$ 5,64	R$ 119.573,64
02	KM	11.812,5	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: **- Linha LEÃO 67,5 km/dia, fazendo o seguinte roteiro:** 1ª Viagem Manhã - 05h45min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Leão, Ribeirãozinho, Titanic e retornando ao Centro, percorre 22,5 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Leão, Ribeirãozinho, Titanic e retornando ao Centro, percorre 22,5 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Leão, Ribeirãozinho, Titanic e retornando ao Centro, percorre 22,5 km/viagem.	R$ 7,44	R$ 87.885,00

VALOR TOTAL: R$ 207.458,64 (DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00111.101006.09.01.06.02 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR: TRANSFERENCIAS
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00111.301006.03.01.01.02 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR: TRANSFERENCIAS
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01013.101011.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE:
116 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01013.301011.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE:

Agudos do Sul, 21 de setembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D7B4A8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 15.01/2020 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

	3024 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039784	ALEXSANDRO FRAGOSO FILHO	Ampla Concorrência
0040375	ANA LÍDIA BUENO LINS PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039053	ANGELA SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040237	APARECIDA DE LOURDES DAS NEVES	Ampla Concorrência
0039996	CAROLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039582	DANILO COSTA	Ampla Concorrência
0040097	DARLAN SIMIONATO	Ampla Concorrência
0037349	DHESSICA RODRIGUES DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0038990	EDILSON COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0037511	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	Ampla Concorrência
0039073	ELIANE JOSE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039137	FABIA DANIELE MAYER ROCHA	Ampla Concorrência
0039500	FRANCIANE SASS COSTA	Ampla Concorrência
0037952	GEORGIA SANTANA GROBER	Ampla Concorrência
0038172	JAQUELINE LINHARES	Ampla Concorrência
0039476	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040338	JUAN PABLO BARTOLOTTA	Ampla Concorrência
0038458	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	Ampla Concorrência
0040187	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039472	LUÍS FELIPE MÓRES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040420	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	Ampla Concorrência
0040214	MARCEL ALEX MICHALSKI	Ampla Concorrência
0039632	MARIANE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038186	MARISTELA SABRINA CEMIM KOHNS	Ampla Concorrência
0039077	MARIZA SOUSA DE MOURA MACHADO	Ampla Concorrência
0039392	POLIANA CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040292	RODRIGO TORQUATO	Ampla Concorrência
0037608	RONDINELLI BARBOSA	Ampla Concorrência
0038603	WILLIAN BRUNO VATRIM	Ampla Concorrência
0038158	ZENAIDA MILAGRITOS BATICH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
3025 - ASSISTENTE LEGISLATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039240	ADRIANO PEREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0037400	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040434	ANDRE GONSALVES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037942	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040263	CAMILA KLOCK DE MOURA	Ampla Concorrência
0037295	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	Ampla Concorrência
0038117	CRISTIANE MARIA DE SOUZA BONDAN	Ampla Concorrência
0037418	DALETE MAUS DE PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
0038970	DANIELLY PINHEIRO NEVES LUCCHIN	Ampla Concorrência
0039063	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
0040296	DÉBORA REGIANE MARQUES	Ampla Concorrência
0037582	EVANIZE ROSANA SALOMAO	Ampla Concorrência
0039573	EVELIN DA LUZ GARCIA	Ampla Concorrência
0040041	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040343	GABRIEL DA SILVA CARLOS	Ampla Concorrência
0040048	GIOVANNA LAMECK LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência

	3025 - ASSISTENTE LEGISLATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039745	GUSTAVO LIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039461	IZABELLA RIBEIRO DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0037731	JÉSSICA DA SILVA BILK	Ampla Concorrência
0037512	JOCILENE QUEIROZ MEYER	Ampla Concorrência
0039041	LUANA DA SILVA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0037807	MARCOS ANTONIO FORNARI	Ampla Concorrência
0039130	MARCOS PEREIRA LEAL	Ampla Concorrência
0039604	MARYELLEN CAVASSIM	Ampla Concorrência
0037341	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Ampla Concorrência
0039538	RAFAELA DE ABREU LOPES	Ampla Concorrência
0040027	ROSELI DE SOUZA VAZ	Ampla Concorrência
0039212	SUZANN GRASIELLE TEIXEIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0038933	TALITA ZAMPIERI CUNHA	Ampla Concorrência
0038079	THIAGO CRISTHIANO BONARDO CHERMICOSKI	Ampla Concorrência
3026 - RECEPCIONISTA E TELEFONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038240	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039547	ANA LUIZA DE MORAIS GIBIKOSKI	Ampla Concorrência
0040259	ANDRÉIA LEMOS	Ampla Concorrência
0037304	ARIANE INES DA COSTA BORGES	Ampla Concorrência
0038610	DAIANE FERMINO VAZ	Ampla Concorrência
0037412	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0038074	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039653	EDUARDA DOMINGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037710	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039450	FERNANDA CRISTINY LOPES BATISTA	Ampla Concorrência
0039692	GABRIEL VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037922	GABRIELI KARINA MEDRADO DA SILVA ALENCAR	Ampla Concorrência
0040424	GISELI PLUCINSKI VIEIRA	Ampla Concorrência
0039978	IANNY FÉLIX BATISTA	Ampla Concorrência
0039465	INGRID ALINE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038786	JAQUELINE DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
0037734	JESSICA NAGIB DE REZENDE	Ampla Concorrência
0038776	JOHNATAN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040209	LARISSA GURKEWICZ EIGLMEIER	Ampla Concorrência
0040218	LETÍCIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	Ampla Concorrência
0040312	LUCIANO GUSTAVO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039876	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0040403	MARCELO RENAN MUZI	Ampla Concorrência
0038316	MAYARA MILENE MEDINA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038474	MILDRINS PERPÉTUA ALVES	Ampla Concorrência
0040106	MILENI GOMES DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0040234	PRISCILLA ANTUNES	Ampla Concorrência
0038793	SÔNIA ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
3027 - TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039605	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	Ampla Concorrência

	3027 - TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038008	EWERTON JULIAN RUBIO	Ampla Concorrência
0037465	JORGE JODI YAMADA	Ampla Concorrência
0039448	LINDEMBERG BARBOSA	Ampla Concorrência
0038873	REBECA TABORDA RIBAS MATOS	Ampla Concorrência
0039644	SILVIO PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR	Ampla Concorrência
3028 - ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038486	ALDINÇÃ RANIERI JOHNSSON	Ampla Concorrência
0040057	ALEXANDRE OTANI	Ampla Concorrência
0038002	ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	Ampla Concorrência
0040206	ANAY RIBEIRO DE MELLO	Ampla Concorrência
0038108	CINTIA STRESSER FARIA	Ampla Concorrência
0039964	CRISTINA DE MELO SLOMPO	Ampla Concorrência
0039702	DÁBATA ELÍNIS FERNANDES HODAS	Ampla Concorrência
0037337	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039378	EDUARDO RODRIGO BARBOSA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037312	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040198	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037521	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040113	GABRIEL TONON	Ampla Concorrência
0040101	GILSON RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037832	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	Ampla Concorrência
0039746	ISABELLA LEDI DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040284	ISMAEL MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039523	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040139	JOSIANE CORREIA ROSA	Ampla Concorrência
0038997	LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS	Ampla Concorrência
0039533	LUCÍOLA ETYENNE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039161	MARCELO VARGAS DA ROSA	Ampla Concorrência
0039227	PALOMA JAQUELINE MEIRA ZINHER	Ampla Concorrência
0039460	PATRÍCIA DE ANDRADE CARDOSO TREVISOL	Ampla Concorrência
0038313	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	Ampla Concorrência
0040272	RENATO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040215	RICHELLE CANDIDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037543	ROGÉRIO LUIZ VOLERT	Ampla Concorrência
0037680	SANDRO JOSE DUARTE MOREIRA	Ampla Concorrência
0039160	STÉFANI CASTRO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DE9499F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.218.206,25	19.288.034,65	3.975.113,38	20,61	14.135.980,38	73,29	5.152.054,27
RECEITAS CORRENTES	18.218.206,25	19.288.034,65	3.975.113,38	20,61	14.135.980,38	73,29	5.152.054,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	580.478,75	619.178,75	226.160,02	36,53	730.480,45	117,98	-111.301,70
Impostos	427.017,75	465.717,75	215.083,76	46,18	600.408,33	128,92	-134.690,58
Taxas	151.978,00	151.978,00	11.076,26	7,29	130.072,12	85,59	21.905,88
Contribuição de Melhoria	1.483,00	1.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,00
CONTRIBUIÇÕES	821.375,00	821.375,00	67.776,75	8,25	405.386,65	49,35	415.988,35
Contribuições Sociais	747.500,00	747.500,00	57.609,68	7,71	347.744,38	46,52	399.755,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.875,00	73.875,00	10.167,07	13,76	57.642,27	78,03	16.232,73
RECEITA PATRIMONIAL	415.710,61	415.710,61	-21.658,86	-5,21	141.329,55	34,00	274.381,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.470,61	1.470,61	1.604,90	109,13	5.656,24	384,62	-4.185,63
Valores Mobiliários	414.240,00	414.240,00	-23.263,76	-5,62	135.673,31	32,75	278.566,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.011,72	45.011,72	3.531,95	7,85	8.262,47	18,36	36.749,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	800,15	26,67	4.630,67	154,36	-1.630,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	2.731,80	6,83	3.631,80	9,08	36.368,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.011,72	2.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.666.425,64	16.696.054,04	3.308.383,62	19,82	12.348.052,24	73,96	4.348.001,80
Transferências da União e de suas Entidades	10.217.697,64	11.090.664,28	2.239.228,57	20,19	7.913.030,74	71,35	3.177.633,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.688.728,00	3.792.689,76	750.595,86	19,79	3.035.753,10	80,04	756.936,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00	1.812.700,00	318.559,19	17,57	1.399.268,40	77,19	413.431,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.204,53	690.704,53	390.919,90	56,60	502.469,02	72,75	188.235,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	625,00	625,00	0,00	0,00	26.563,00	4.250,08	-25.938,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	688.579,53	690.079,53	390.919,90	56,65	475.906,02	68,96	214.173,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.335.500,00	1.335.500,00	106.359,04	7,96	675.509,28	50,58	659.990,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.553.706,25	20.623.534,65	4.081.472,42	19,79	14.811.489,66	71,82	5.812.044,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.553.706,25	20.623.534,65	4.081.472,42	19,79	14.811.489,66	71,82	5.812.044,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.553.706,25	20.623.534,65	4.081.472,42	19,79	14.811.489,66	71,82	5.812.044,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	948.374,19	-	-	948.374,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	948.374,19	-	-	948.374,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.228.273,63	19.224.616,22	3.007.921,55	11.324.222,32	7.900.393,90	2.885.287,36	10.936.940,23	8.287.675,99	10.357.406,52
DESPESAS CORRENTES	15.042.060,54	16.510.675,10	2.728.699,71	10.180.412,31	6.330.262,79	2.592.044,12	9.840.040,22	6.670.634,88	9.337.406,51

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.980.153,91	10.117.619,87	1.377.243,57	5.908.152,70	4.209.467,17	1.379.846,64	5.908.152,70	4.209.467,17	5.774.447,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	305.000,00	67.945,47	269.066,82	35.933,18	67.945,47	269.066,82	35.933,18	269.066,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.901.906,63	6.088.055,23	1.283.510,67	4.003.192,79	2.084.862,44	1.144.252,01	3.662.820,70	2.425.234,53	3.293.891,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.901.906,63	6.088.055,23	1.283.510,67	4.003.192,79	2.084.862,44	1.144.252,01	3.662.820,70	2.425.234,53	3.293.891,76
DESPESAS DE CAPITAL	985.556,42	1.513.284,45	279.221,84	1.143.810,01	369.474,44	293.243,24	1.096.900,01	416.384,44	1.020.000,01
INVESTIMENTOS	68.426,42	596.154,45	95.864,10	422.029,35	174.125,10	109.885,50	375.119,35	221.035,10	298.219,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	917.130,00	917.130,00	183.357,74	721.780,66	195.349,34	183.357,74	721.780,66	195.349,34	721.780,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.656,67	1.200.656,67	0,00	0,00	1.200.656,67	0,00	0,00	1.200.656,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.432,62	1.336.192,62	623.842,32	961.420,49	374.772,13	623.842,32	961.420,49	374.772,13	906.195,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.539.706,25	20.560.808,84	3.631.763,87	12.285.642,81	8.275.166,03	3.509.129,68	11.898.360,72	8.662.448,12	11.263.601,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.539.706,25	20.560.808,84	3.631.763,87	12.285.642,81	8.275.166,03	3.509.129,68	11.898.360,72	8.662.448,12	11.263.601,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.525.846,85	-	-	2.913.128,94	-	3.547.887,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.539.706,25	20.560.808,84	3.631.763,87	14.811.489,66	-	3.509.129,68	14.811.489,66	-	14.811.489,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 08h e 33m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.335.500,00	1.335.500,00	106.359,04	7,96	675.509,28	50,58	659.990,72
RECEITAS CORRENTES	1.335.500,00	1.335.500,00	106.359,04	7,96	675.509,28	50,58	659.990,72
CONTRIBUIÇÕES	1.335.500,00	1.335.500,00	106.359,04	7,96	675.509,28	50,58	659.990,72
Contribuições Sociais	1.335.500,00	1.335.500,00	106.359,04	7,96	675.509,28	50,58	659.990,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.432,62	1.336.192,62	623.842,32	961.420,49	374.772,13	623.842,32	961.420,49	374.772,13	906.195,42
DESPESAS CORRENTES	1.310.932,62	1.335.692,62	623.842,32	961.420,49	374.272,13	623.842,32	961.420,49	374.272,13	906.195,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.932,62	785.692,62	111.000,32	448.578,49	337.114,13	111.000,32	448.578,49	337.114,13	393.353,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	512.842,00	512.842,00	37.158,00	512.842,00	512.842,00	37.158,00	512.842,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1639DE8D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.228.273,63	19.224.616,22	3.007.921,55	11.324.222,32	92,17	7.900.393,90	2.885.287,36	10.936.940,23	91,92	8.287.675,99
ADMINISTRAÇÃO	4.104.264,58	4.392.179,95	598.025,77	2.762.476,91	22,49	1.629.703,04	611.666,04	2.740.124,46	23,03	1.652.055,49
Administração Geral	3.823.841,21	4.058.156,58	536.340,02	2.535.364,97	20,64	1.522.791,61	547.792,34	2.517.402,74	21,16	1.540.753,84
Administração Financeira	280.423,37	334.023,37	61.685,75	227.111,94	1,85	106.911,43	63.873,70	222.721,72	1,87	111.301,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	949.975,92	1.076.713,42	165.171,89	630.104,86	5,13	446.608,56	168.440,97	603.378,02	5,07	473.335,40
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	409.840,00	442.440,00	67.996,60	294.997,89	2,40	147.442,11	64.728,60	284.978,94	2,40	157.461,06
Assistência Comunitária	537.635,92	631.773,42	97.175,29	335.106,97	2,73	296.666,45	103.712,37	318.399,08	2,68	313.374,34
SAÚDE	4.285.977,09	4.940.353,38	1.103.773,41	3.663.338,51	29,82	1.277.014,87	980.720,81	3.423.634,12	28,77	1.516.719,26
Atenção Básica	2.533.358,39	2.694.817,01	534.917,59	1.913.012,76	15,57	781.804,25	494.269,25	1.809.770,13	15,21	885.046,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.717.881,97	2.208.799,64	567.277,70	1.728.319,69	14,07	480.479,95	484.873,46	1.591.858,06	13,38	616.941,58
Vigilância Sanitária	34.736,73	36.736,73	1.578,12	22.006,06	0,18	14.730,67	1.578,10	22.005,93	0,18	14.730,80
EDUCAÇÃO	3.110.895,13	3.537.558,98	355.828,21	1.310.922,25	10,67	2.226.636,73	338.146,54	1.282.007,66	10,77	2.255.551,32
Alimentação e Nutrição	98.738,31	98.738,31	-59,28	38.370,69	0,31	60.367,62	1.756,92	38.370,47	0,32	60.367,84
Ensino Fundamental	2.237.801,37	2.640.189,26	275.128,29	920.757,08	7,49	1.719.432,18	256.139,37	893.348,19	7,51	1.746.841,07
Ensino Superior	70.956,13	70.956,13	1.044,17	4.115,32	0,03	66.840,81	1.044,16	4.110,23	0,03	66.845,90
Educação Infantil	679.433,87	693.709,83	77.674,59	342.834,40	2,79	350.875,43	77.295,57	341.463,93	2,87	352.245,90
Educação de Jovens e Adultos	7.095,63	7.095,63	614,16	797,60	0,01	6.298,03	614,14	797,58	0,01	6.298,05

Educação Especial	16.869,82	26.869,82	1.426,28	4.047,16	0,03	22.822,66	1.296,38	3.917,26	0,03	22.952,56
CULTURA	41.328,00	53.768,00	9.844,96	43.530,11	0,35	10.237,89	9.761,04	43.354,19	0,36	10.413,81
Difusão Cultural	41.328,00	53.768,00	9.844,96	43.530,11	0,35	10.237,89	9.761,04	43.354,19	0,36	10.413,81
URBANISMO	904.982,66	1.089.852,24	192.319,17	794.984,13	6,47	294.868,11	202.828,36	741.725,09	6,23	348.127,15
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	7.000,00	0,00	5.400,00	0,04	1.600,00	0,00	5.399,98	0,05	1.600,02
Serviços Urbanos	902.982,66	1.082.852,24	192.319,17	789.584,13	6,43	293.268,11	202.828,36	736.325,11	6,19	346.527,13
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00	0,00	1.250,00	0,01	3.750,00
SANEAMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Saneamento Básico Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	112.056,42	112.056,42	19.115,32	74.482,24	0,61	37.574,18	18.456,97	73.823,86	0,62	38.232,56
Preservação e Conservação Ambiental	112.056,42	112.056,42	19.115,32	74.482,24	0,61	37.574,18	18.456,97	73.823,86	0,62	38.232,56
AGRICULTURA	433.265,20	555.905,20	176.420,87	522.599,54	4,25	33.305,66	170.864,93	515.128,38	4,33	40.776,82
Extensão Rural	433.265,20	555.905,20	176.420,87	522.599,54	4,25	33.305,66	170.864,93	515.128,38	4,33	40.776,82
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	73.875,00	73.875,00	4.140,69	7.271,65	0,06	66.603,35	4.140,68	7.271,64	0,06	66.603,36
Energia Elétrica	73.875,00	73.875,00	4.140,69	7.271,65	0,06	66.603,35	4.140,68	7.271,64	0,06	66.603,36
TRANSPORTE	793.216,96	833.216,96	119.216,91	472.004,21	3,84	361.212,75	116.276,57	464.064,80	3,90	369.152,16
Transporte Rodoviário	793.216,96	833.216,96	119.216,91	472.004,21	3,84	361.212,75	116.276,57	464.064,80	3,90	369.152,16
DESPORTO E LAZER	122.150,00	117.850,00	12.761,14	50.410,43	0,41	67.439,57	12.681,24	50.330,53	0,42	67.519,47
Desporto Comunitário	122.150,00	117.850,00	12.761,14	50.410,43	0,41	67.439,57	12.681,24	50.330,53	0,42	67.519,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.018.000,00	1.163.000,00	251.303,21	990.847,48	8,07	172.152,52	251.303,21	990.847,48	8,33	172.152,52
Outros Encargos Especiais	1.018.000,00	1.163.000,00	251.303,21	990.847,48	8,07	172.152,52	251.303,21	990.847,48	8,33	172.152,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.786,67	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67
Reserva de Contingência geral	1.259.786,67	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67	0,00	0,00	0,00	1.259.786,67
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.311.432,62	1.336.192,62	623.842,32	961.420,49	7,83	374.772,13	623.842,32	961.420,49	8,08	374.772,13
ADMINISTRAÇÃO	615.200,00	614.600,00	524.751,35	559.474,81	4,55	55.125,19	524.751,35	559.474,81	4,70	55.125,19
Administração Geral	50.700,00	50.100,00	9.573,89	37.492,37	0,31	12.607,63	9.573,89	37.492,37	0,32	12.607,63
Administração Financeira	564.500,00	564.500,00	515.177,46	521.982,44	4,25	42.517,56	515.177,46	521.982,44	4,39	42.517,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.291,31	42.891,31	3.991,33	19.798,20	0,16	23.093,11	3.991,33	19.798,20	0,17	23.093,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.600,00	26.400,00	2.758,72	14.153,70	0,12	12.246,30	2.758,72	14.153,70	0,12	12.246,30
Assistência Comunitária	17.691,31	16.491,31	1.232,61	5.644,50	0,05	10.846,81	1.232,61	5.644,50	0,05	10.846,81
SAÚDE	223.800,00	233.300,00	36.264,55	144.805,53	1,18	88.494,47	36.264,55	144.805,53	1,22	88.494,47
Atenção Básica	112.000,00	121.500,00	20.084,35	84.297,45	0,69	37.202,55	20.084,35	84.297,45	0,71	37.202,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.800,00	111.800,00	16.180,20	60.508,08	0,49	51.291,92	16.180,20	60.508,08	0,51	51.291,92
EDUCAÇÃO	267.111,31	280.011,31	34.074,99	137.989,62	1,12	142.021,69	34.074,99	137.989,62	1,16	142.021,69
Ensino Fundamental	186.400,00	199.300,00	25.071,59	103.154,14	0,84	96.145,86	25.071,59	103.154,14	0,87	96.145,86
Educação Infantil	80.120,00	80.120,00	9.003,40	34.835,48	0,28	45.284,52	9.003,40	34.835,48	0,29	45.284,52
Educação Especial	591,31	591,31	0,00	0,00	0,00	591,31	0,00	0,00	0,00	591,31
CULTURA	500,00	3.560,00	810,12	3.466,94	0,03	93,06	810,12	3.466,94	0,03	93,06
Difusão Cultural	500,00	3.560,00	810,12	3.466,94	0,03	93,06	810,12	3.466,94	0,03	93,06
URBANISMO	71.500,00	71.450,00	9.742,45	38.690,57	0,31	32.759,43	9.742,45	38.690,57	0,33	32.759,43
Serviços Urbanos	71.500,00	71.450,00	9.742,45	38.690,57	0,31	32.759,43	9.742,45	38.690,57	0,33	32.759,43
AGRICULTURA	17.600,00	16.950,00	3.645,14	15.522,49	0,13	1.427,51	3.645,14	15.522,49	0,13	1.427,51
Extensão Rural	17.600,00	16.950,00	3.645,14	15.522,49	0,13	1.427,51	3.645,14	15.522,49	0,13	1.427,51
INDÚSTRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Produção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	68.900,00	68.900,00	9.900,73	39.082,89	0,32	29.817,11	9.900,73	39.082,89	0,33	29.817,11
Transporte Rodoviário	68.900,00	68.900,00	9.900,73	39.082,89	0,32	29.817,11	9.900,73	39.082,89	0,33	29.817,11
DESPORTO E LAZER	4.030,00	4.030,00	661,66	2.589,44	0,02	1.440,56	661,66	2.589,44	0,02	1.440,56
Desporto Comunitário	4.030,00	4.030,00	661,66	2.589,44	0,02	1.440,56	661,66	2.589,44	0,02	1.440,56
TOTAL	**18.539.706,25**	**20.560.808,84**	**3.631.763,87**	**12.285.642,81**	**100,00**	**8.275.166,03**	**3.509.129,68**	**11.898.360,72**	**100,00**	**8.662.448,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 08h e 34m.										

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DA2C7835

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 28m.											
Nota:											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AD0977B7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.513.784,45	1.143.810,01	369.974,44
Investimentos	596.654,45	422.029,35	174.625,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	917.130,00	721.780,66	195.349,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.513.784,45	1.143.810,01	369.974,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.513.784,45**	**1.143.810,01**	**369.974,44**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 06m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:324B8E52

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	465.717,75	600.408,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.966,00	144.911,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.697,00	264.666,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.753,00	75.201,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	115.629,46
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.001.100,00	11.577.741,95
2.1- Cota-Parte FPM	10.806.000,00	8.282.809,63
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.931.000,00	7.823.661,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	875.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	3.680.100,00	2.937.206,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	45.119,38
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	5.664,63
2.5- Cota-Parte IPVA	265.000,00	306.942,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.466.817,75**	**12.178.150,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.825.220,00**	**2.223.718,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.041.484,44**	**820.818,78**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.812.700,00	1.402.485,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.812.700,00	1.402.485,41
6.1.1- Principal	1.812.700,00	1.399.268,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.217,01
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.012.520,00	-824.450,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	38.775,96	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.775,96	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.441.261,37**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.673.600,00	961.629,82	961.629,82	937.122,54	0,00
10.1- Educação Infantil	581.400,00	295.148,91	295.148,91	290.808,90	0,00
10.1.1 - Creche	581.400,00	295.148,91	295.148,91	290.808,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.092.200,00	666.480,91	666.480,91	646.313,64	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	173.275,96	126.292,49	126.292,49	123.446,18	0,00
11.1- Educação Infantil	38.775,96	38.775,96	38.775,96	38.775,96	0,00
11.1.1 - Creche	38.775,96	38.775,96	38.775,96	38.775,96	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	134.500,00	87.516,53	87.516,53	84.670,22	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.846.875,96**	**1.087.922,31**	**1.087.922,31**	**1.060.568,72**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	961.629,82	961.629,82	937.122,54	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.089.152,79	1.089.152,79	1.061.799,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	981.739,79	961.629,82	961.629,82	68,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	140.248,54	313.332,62	313.332,62	22,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	84.391,44	26.652,38	0,00	3.832,12	0,00	26.652,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	3.832,12	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.653,87	43.745,01	42.374,54	38.371,73	1.370,47
24.1 - Creche	153.653,87	43.745,01	42.374,54	38.371,73	1.370,47
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.237.603,57	279.552,15	255.488,55	222.074,87	24.063,60
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.391.257,44**	**323.297,16**	**297.863,09**	**260.446,60**	**25.434,07**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.390.848,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-824.450,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	12.475,62
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.202.822,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.044.537,57	2.202.822,77	18,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.114,97	525,00	550,00	12.475,62	13.089,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.114,91	525,00	550,00	12.475,56	13.089,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	208.721,00	136.682,06
35.1- Salário-Educação	165.565,00	98.606,09

35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	43.156,00	37.382,40
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	693,57
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	7,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	7.115,36
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	29.684,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**339.649,00**	**173.489,52**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.376,47	14.699,88	14.441,59	14.441,59	258,29
41.1- Creche	96.376,47	14.699,88	14.441,59	14.441,59	258,29
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	753.104,47	67.640,69	64.025,02	53.854,97	3.615,67
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	70.956,13	4.115,32	4.110,23	3.066,07	5,09
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**920.437,07**	**86.455,89**	**82.576,84**	**71.362,63**	**3.879,05**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.817.570,29	1.448.911,87	1.419.997,28	1.346.438,34	28.914,59
47.1- Despesas Correntes	3.666.586,88	1.420.691,49	1.393.726,90	1.320.167,96	26.964,59
47.1.1- Pessoal Ativo	2.560.219,87	1.205.318,48	1.205.318,48	1.177.430,08	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.104.367,01	215.373,01	188.408,42	142.737,88	26.964,59
47.2- Despesas de Capital	150.983,41	28.220,38	26.270,38	26.270,38	1.950,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	150.983,41	28.220,38	26.270,38	26.270,38	1.950,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	38.776,02	44.024,50
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.402.485,41	98.606,09
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.061.799,20	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	379.462,23	142.630,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.462,23	142.630,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 05m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - Considerando a necessidade de atendimento ao MDF, os demonstrativos 'RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE' será republicada com os dados corretos.		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D3560C31

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.220,26**	**25.606,97**	**15.923,21**	**0,45**	**40.903,57**	**41.697,67**	**293.551,88**	**162.940,76**	**162.940,76**	**115.282,71**	**57.026,08**	**97.929,65**
PODER EXECUTIVO	31.220,26	25.606,97	15.923,21	0,45	40.903,57	41.697,67	293.551,88	162.940,76	162.940,76	115.282,71	57.026,08	97.929,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.034,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.034,37**
PODER EXECUTIVO	7.034,37	0,00	0,00	0,00	7.034,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.034,37
TOTAL (III) = (I + II)	**38.254,63**	**25.606,97**	**15.923,21**	**0,45**	**47.937,94**	**41.697,67**	**293.551,88**	**162.940,76**	**162.940,76**	**115.282,71**	**57.026,08**	**104.964,02**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 08h e 54m.												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F293674F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	19.288.034,65	14.135.980,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	619.178,75	730.480,45
IPTU	146.966,00	144.911,00
ISS	98.753,00	75.201,71
ITBI	98.697,00	264.666,16
IRRF	121.301,75	115.629,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.461,00	130.072,12
Contribuições	821.375,00	405.386,65
Receita Patrimonial	415.710,61	141.329,55
Aplicações Financeiras (II)	414.240,00	135.673,31
Outras Receitas Patrimoniais	1.470,61	5.656,24
Transferências Correntes	16.696.054,04	12.348.052,24
Cota-Parte do FPM	8.946.000,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	2.960.100,00	2.349.765,06
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	245.553,71
Cota-Parte do ITR	144.000,00	4.531,75
Transferências da LC 87/1996	28.383,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.812.700,00	1.399.268,40
Outras Transferências Correntes	2.592.870,84	1.630.855,85
Demais Receitas Correntes	735.716,25	510.731,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.716,25	510.731,49
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.873.794,65	14.000.307,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
CEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.873.794,65	14.000.307,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.510.675,10	10.180.412,31	9.840.698,69	9.337.406,51	15.923,21	162.415,76	162.415,76
Pessoal e Encargos Sociais	10.117.619,87	5.908.152,70	5.908.152,70	5.774.447,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	305.000,00	269.066,82	269.066,82	269.066,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.088.055,23	4.003.192,79	3.663.479,17	3.293.891,76	15.923,21	162.415,76	162.415,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.088.055,23	4.003.192,79	3.663.479,17	3.293.891,76	15.923,21	162.415,76	162.415,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.205.675,10	9.911.345,49	9.571.631,87	9.068.339,70	15.923,21	162.415,76	162.415,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.513.284,45	1.143.810,01	1.096.900,01	1.020.000,01	0,00	525,00	525,00
Investimentos	596.154,45	422.029,35	375.119,35	298.219,35	0,00	525,00	525,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	917.130,00	721.780,66	721.780,66	721.780,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XX)	596.154,45	422.029,35	375.119,35	298.219,35	0,00	525,00	525,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.259.786,67	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**18.061.616,22**	**10.333.374,84**	**9.946.751,22**	**9.366.559,05**	**15.923,21**	**162.940,76**	**162.940,76**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.454.884,05**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		33.559,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		269.066,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**4.219.377,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.008.374,46	7.286.593,80
DEDUÇÕES (XXIX)	1.718.347,12	3.331.630,62
Disponibilidade de Caixa	1.718.347,12	3.331.630,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.776.562,68	4.008.681,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.215,56	677.050,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.290.027,34	3.954.963,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.335.064,16**	
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-618.835,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.954.043,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-2.688.565,73
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**4.219.377,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.454.884,05**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		948.374,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		948.374,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 08h e 45m.		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2D56E912

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	132,28	-132,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	132,28	-132,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.000,00	36.989,00	36.989,00	36.989,00	0,00	0,00	11,00
Despesas de Capital	37.000,00	36.989,00	36.989,00	36.989,00	0,00	0,00	11,00
Investimentos	37.000,00	36.989,00	36.989,00	36.989,00	0,00	0,00	11,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-21.060,79	-36.856,72			-57.917,51	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 13m.							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DF3EE9C6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 28m.											
Nota:											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:52FD032B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			até o Bimestre (b) / **% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	427.017,75	465.717,75	600.408,33 / 128,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.466,00	146.966,00	144.911,00 / 98,60
IPTU	117.079,00	117.079,00	109.298,43 / 93,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	29.887,00	35.612,57 / 119,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.497,00	98.697,00	264.666,16 / 268,16
ITBI	61.497,00	98.697,00	264.316,40 / 267,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	349,76 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.753,00	98.753,00	75.201,71 / 76,15
ISS	95.201,00	95.201,00	75.201,71 / 78,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	115.629,46 / 95,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.450.479,00	14.161.579,00	11.118.593,94 / 78,51
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.931.000,00	7.823.661,62 / 78,78
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	5.664,63 / 3,15
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	306.942,15 / 115,83
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.680.100,00	2.937.206,16 / 79,81
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	45.119,38 / 64,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	35.479,00	0,00 / 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.479,00	35.479,00	0,00 / 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.877.496,75**	**14.627.296,75**	**11.719.002,27 / 80,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.652.483,43	1.826.483,43	1.451.381,33	79,46	1.382.260,43	75,68	1.305.721,14	71,49
Despesas Correntes	1.651.483,43	1.818.803,43	1.443.927,33	79,39	1.374.896,43	75,59	1.298.357,14	71,39
Despesas de Capital	1.000,00	7.680,00	7.454,00	97,06	7.364,00	95,89	7.364,00	95,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.301.308,29	1.687.108,29	1.236.228,56	73,27	1.162.582,65	68,91	1.106.077,12	65,56
Despesas Correntes	1.298.125,69	1.657.125,69	1.208.280,18	72,91	1.141.683,27	68,90	1.099.982,02	66,38
Despesas de Capital	3.182,60	29.982,60	27.948,38	93,22	20.899,38	69,71	6.095,10	20,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.773,93	3.773,93	1.453,71	38,52	1.453,69	38,52	859,93	22,79
Despesas Correntes	1.773,93	3.773,93	1.453,71	38,52	1.453,69	38,52	859,93	22,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.955.565,65**	**3.517.365,65**	**2.689.063,60**	**76.45**	**2.546.296,77**	**72,39**	**2.412.658,19**	**68,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.689.063,60	2.546.296,77	2.412.658,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	118.020,79	118.020,79	118.020,79
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	18.762,44	18.013,44	18.013,44
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.552.280,37**	**2.410.262,54**	**2.276.623,96**

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.757.850,34		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	794.430,03	652.412,20	518.773,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,78**	**20,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	1.757.850,34	2.552.280,37	794.430,03	0,00	118.020,79	0,00	0,00	0,00	0,00	912.450,82
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.945,96	8.888,01	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.391,46	11.181,93	2.360,89	-2.360,89
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.602,08	3.150,03	252,21	-252,21
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.722,74	17.899,63	107.269,63	-107.269,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS até o Bimestre (b)**	**REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.556.872,44	1.567.274,20	1.033.365,24	65,93
Proveniente da União	1.231.672,44	1.238.712,44	808.038,48	65,23
Proveniente dos Estados	325.200,00	328.561,76	225.326,76	68,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.938,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.556.872,44**	**1.567.274,20**	**1.036.303,27**	**66,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	992.874,96	989.833,58	538.118,44	54,36	503.996,71	50,92	480.154,96	48,51
Despesas Correntes	984.778,96	957.327,06	520.985,06	54,42	486.863,33	50,86	463.021,58	48,37
Despesas de Capital	8.096,00	32.506,52	17.133,38	52,71	17.133,38	52,71	17.133,38	52,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	633.491,35	547.607,22	86,44	484.791,50	76,53	422.433,46	66,68
Despesas Correntes	528.373,68	578.591,35	492.711,50	85,16	429.895,78	74,30	422.433,46	73,01
Despesas de Capital	0,00	54.900,00	54.895,72	99,99	54.895,72	99,99	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.962,80	32.962,80	20.552,35	62,35	20.552,24	62,35	20.552,24	62,35
Despesas Correntes	32.962,80	32.962,80	20.552,35	62,35	20.552,24	62,35	20.552,24	62,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.554.211,44**	**1.656.287,73**	**1.106.278,01**	**66,79**	**1.009.340,45**	**60,94**	**923.140,66**	**55,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.645.358,39	2.816.317,01	1.989.499,77	70,64	1.886.257,14	66,98	1.785.876,10	63,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.829.681,97	2.320.599,64	1.783.835,78	76,87	1.647.374,15	70,99	1.528.510,58	65,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	34.736,73	36.736,73	22.006,06	59,90	22.005,93	59,90	21.412,17	58,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.509.777,09**	**5.173.653,38**	**3.795.341,61**	**73,36**	**3.555.637,22**	**68,73**	**3.335.798,85**	**64,48**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.554.211,44	1.630.659,68	1.080.883,37	66,29	987.807,01	60,58	901.607,22	55,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.955.565,65**	**3.542.993,70**	**2.714.458,24**	**76,61**	**2.567.830,21**	**72,48**	**2.434.191,63**	**68,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 23m.								

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:97CE25FD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.553.706,25
Previsão Atualizada	20.623.534,65
Receitas Realizadas	14.811.489,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	948.374,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.539.706,25
Dotação Atualizada	20.560.808,84
Despesas Empenhadas	12.445.811,10
Despesas Liquidadas	12.060.394,24
Despesas Pagas	11.274.958,12
Superávit Orçamentário	2.751.095,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.445.821,55
Despesas Liquidadas	12.060.394,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	20.737.624,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.737.624,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.737.624,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.208.667,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.208.667,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.208.020,91	0,00
Resultado Primário	0,00	4.443.527,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	63.861,60	0,45	15.923,21	47.937,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.249,55	115.282,71	162.940,76	57.026,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	399.111,15	115.283,16	178.863,97	104.964,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.202.822,77	<18% / 25%>	18,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	961.629,82	70%	68,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.143.810,01	369.974,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.282.834,72	3.622.655,58	5.155.111,23	1.922.450,27
Despesas Previdenciárias	1.326.456,31	2.148.801,39	2.621.785,83	1.980.922,83
Resultado Previdenciário	956.378,41	1.473.854,19	2.533.325,40	-58.472,56
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	132,28	-132,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.989,00	11,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.410.262,54	15,00	20,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/set/2021 as 09h e 46m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0A54434B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.135.194,53	1.593.299,23
Receita de Contribuições dos Segurados	747.500,00	347.744,38
Ativo	747.500,00	347.744,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.335.500,00	675.509,28
Ativo	1.335.500,00	675.509,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	364.240,00	102.113,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	364.240,00	102.113,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	687.954,53	467.932,12
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	83.300,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	616.954,53	384.631,50
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.518.240,00**	**1.208.667,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.027.000,00	1.106.828,29	1.106.828,29	1.106.828,29	0,00
Aposentadorias	1.650.000,00	893.958,81	893.958,81	893.958,81	0,00
Pensões por Morte	377.000,00	212.869,48	212.869,48	212.869,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.107.194,53	24.157,01	22.270,86	22.270,86	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.107.194,53	24.157,01	22.270,86	22.270,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.134.194,53**	**1.130.985,30**	**1.129.099,15**	**1.129.099,15**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-615.954,53**	**77.682,43**	**79.568,58**	**79.568,58**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.023.675,09
Investimentos e Aplicações	3.776.565,39
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	2.083.000,00	1.023.253,66
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**2.083.000,00**	**1.023.253,66**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.083.000,00**	**1.023.253,66**	**1.023.253,66**	**1.023.253,66**	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8CD9CDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida para os funcionários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS e cortinas persianas para o CRAS do Município de Anahy-PR.	ELIANE A. RIBEIRO -CONFECCOES, CNPJ: 05.240.209/0001-46	R$ 7.533,50(sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EC19C7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.467 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*175.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*90.000,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*78.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	*20.000,00*	*150.000,00*
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		*78.000,00*
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		*45.000,00*
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*218.000,00*	
0013 - SAUDE DA FAMILIA		*10.000,00*
0021- SERVICOS URBANOS	*45.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		*90.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*78.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		*45.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	*208.000,00*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*10.000,00*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		*10.000,00*
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		*60.000,00*
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	*30.000,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*15.000,00*	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	*20.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B4501FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 019/2021**, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do ITEM 02 (AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS) – **L F BATISTA - MERCEARIA,** solicitou cancelamento do item mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio, segundo Parecer Juridico nº 488/2021.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no ITEM 02, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	DOCE GRÃO	PCT	3.358	R$ 11,57	R$ 38.852,06

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2CD6ED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 034/2021**, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do ITEM 118 (OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) "A" E "E" E LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 200 ML) – **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** solicitou cancelamento do item mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio, segundo Parecer Juridico nº 463/2021.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no ITEM 118, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118	OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) "A" E "E" E LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 200 ML	NUTRIEX DERMAEX	UND	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 21 de Setembro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6600ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021
O SHOW É NOSSO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 - O SHOW É NOSSO e seus anexos, CONVOCA os proponentes abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço Praça Carlos Cavalcanti, s/n - Estação Ferroviária, das 08h30min às 13h30min, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação desta convocação, a fim de celebrar o termo de colaboração, com os proponentes que foram classificados de acordo com os as modalidades previstas no edital.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS (MODALIDADE: SOLO ou DUPLA)		
PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**PROJETO**
RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES	064.396.579-33	DUO COM VIDA
CRISTOFFER SEIBERT GROSSE	101.078.149-45	EU SOU MESMO EXAGERADO
CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA	057.968.279-01	CARLOS MUNIZ
DIONEL MARTINS	610.113.639-68	SAMBA E PAGODE COM DIONEL DAS MULTIDÕES
DONATO JOSÉ DOS SANTOS	985.140.919-72	SERTANEJO RAIZ
SIMEÃO FERNANDES	316.493.949-34	SERTANEJO RAIZ
AFONSO SANTOS DE OLIVEIRA	011.429.519-01	DUO CONTEMPORÂNEO
CAROLINA BEE ARAÚJO	078.088.819-70	BRASILIDADES
FERNANDO LEONARDO CEJAS	044.423.209-50	FERNANDO CEJAS ACÚSTICO
LEONARDO HENRIQUE ALVES MACHADO	090.929.439-38	LOS SOPROS
LUCAS VIBA DOS SANTOS	095.674.019-77	LUCAS VIBA CONVIDA
MICHELE CANATO COSTA	223.580.518-37	MICHELE MABELLE CAMINHOS DO FOLK
PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	067.932.339-20	SWING CAIÇARA
ROMULO SARDÁ COSTA	081.722.869-10	SWING CAIÇARA ACUSTICO

PROPOSTAS CLASSIFICADAS (MODALIDADE: GRUPOS MUSICAIS ou BANDA)		
PROPONENTE	**PROPONENTE**	**PROPONENTE**
RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES	064.396.579-33	TRIO DA MESA
CAROLINA BEE ARAÚJO	078.088.819-70	PASSARINHANDO
MENANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	051.183.179-08	EXPRESSÃO CAIÇARA
PAULO HENRIQUE PINHEIRO PUTRICHE	009.067.819-22	VIAGEM MUSICAL
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS FOLCLÓRICOS E CARNAVALESCOS DE ANTONINA	35.040.758/0001-07	O QUE É QUE A BAIANA TEM?
LEONARDO HENRIQUE ALVES MACHADO	090.929.439-38	TRIO DA MESA
FERNANDO LEONARDO CEJAS	044.423.209-50	MATIZ
MICHELE CANATO COSTA	223.580.518-37	MICHELE MABELLE CAMINHOS DO FOLK CONVIDA RAY ROLIM E RUY GRACIANO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEÕES DE OURO DA CAIXA D'ÁGUA	84.796.689/0001-00	ALA DOS RITMISTAS
JOSÉ ISMAEL DOS SANTOS	014.881.399-20	SERESTAS
LUAN COSTA DO NASCIMENTO	108.565.999-21	MEIA LUA
LUCAS VIBA DOS SANTOS	095.674.019-77	CLÁSSICOS DA MÚSICA BRASILEIRA
MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	070.391.519-36	SAMBAS DO PORTINHO
PABLO RAMON PINTO FREIRE	101.235.589-64	PROJETO ÚNICA
PAMELLA SANTOS PINTO	114.545.709-62	BATERIA TRICOLOR
PATRICK GOMES CARDOSO	075.610.179-44	CAFÉ COM CHORO
RYAN MATHEW MARTINS GUIMARÃES	098.560.829-35	CHORÕES DE ANTONINA
SOLANGE ELMO CORREIA LORENA	402.310.039-00	CANTORES FÚRIA BATELENSE
AFONSO SANTOS DE OLIVEIRA	011.429.519-01	SWING DO MORRO
ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES	034.448.499-82	S&M PAGODE DOS ANOS 90/00
CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIANA	111.994.529-12	APRESENTAÇÃO GOSPEL
JHESSICA FERNANDES PEREIRA RIBEIRO COUTO	111.994.269-11	APRESENTAÇÃO GOSPEL
PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	067.932.339-20	SWING DO MORRO ACÚSTICO
ROMULO SARDÁ COSTA	081.722.869-10	SWING DO MORRO ANOS 90
ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO	053.248.199-21	APRESENTAÇÃO GOSPEL
LAÉRCIO SANTOS DA SILVA	968.842.589-34	CHORO A CAPELA

Antonina, 20 de setembro de 2021

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:88818FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 099/2016 PREGÃO Nº 050/2016-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA TORNEARIA ME, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado, acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 51.275,00 (Cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de serviços, proporcionalmente ao período prorrogado no aditivo anterior, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e tabela abaixo:
Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços de solda em caminhões Caminhonete Modelo Ford F1000, F4000 e 815	HRS	50	52,00	2.600,00
2	Serviços de solda em ônibus, Micro-Ônibus Modelo Iveco Citi Class, Volare A8, Volare W8, Volare W9, mercedes Io - 812 e volkswagen 8.120	HRS	100	54,00	5.400,00
3	Serviços de Solda em Ônibus Modelo Mercedes 1113	HRS	75	54,00	4.050,00

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços de Escapamento em Caminhões Modelo Ford cargo 1317E, 1415, 1418, 1519 e 2429	Und	100	52,00	5.200,00

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços de Molejo em Caminhões Camionete Modelo Ford F1000, F4000 e 815	HRS	50	67,00	3.350,00
2	Serviços de Molejo em Caminhões Camionete Modelo Ford Cargo 1317E, 1415, 1418, 1519 e 2429	HRS	100	75,00	7.500,00
3	Serviços de molejo em caminhões Modelo Volkswagen 11.130 e 11.140	HRS	75	72,00	5.400,00
4	Serviços de molejo em caminhões Mercedes 1113 e 2729K	HRS	75	75,00	5.625,00
5	Serviços de Molejo em Micro-Ônibus Modelo Iveco Citi Class, Volare A8, Volare W8, Volare W9, mercedes Io - 812 e volkswagen 8.120	HRS	150	81,00	12.150,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antonio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F05CFA60

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 065/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no065/2021, cujo objeto trata da aquisição A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas ME eou Empresas de Pequeno Porte EPP, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar n 1232006, alterada pela Lei Complementar n 1472014, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, escapamentos, borracharia, balanceamento, solda e outros, para diversos veículos leves, utilitários, caminhões, microônibus, ônibus, maquina e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município de AstorgaPR.

RESULTADO:

Lote 1: Serviços mecânicos em veículos leves.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ASSOCIACAO VILAS BOAS.
CNPJ: 09.194.360/0001-46.
Valor Global: 226.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços mecânicos em veículos leves		113,330000	2.000,00

Lote 2: Serviços elétricos em veículos leves.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: C A C MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME.
CNPJ: 30.261.352/0001-61.
Valor Global: 118.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços elétricos em veículos leves		84,500000	1.400,00

Lote 4: Serviços de funilaria e pintura em veículos leves.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME.
CNPJ: 18.473.147/0001-64.
Valor Global: 108.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de funilaria e pintura em veículos leves		108,900000	1.000,00

Lote 5: Serviços de Escapamentos em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 37.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Escapamentos em veículos leves		75,000000	500,00

Lote 6: Serviços de alinhamento em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de alinhamento em veículos leves		25,000000	500,00

Lote 7: Serviços de balanceamento em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 12.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de balanceamento em veículos leves		24,480000	500,00

Lote 8: Serviços de Borracharia em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CESAR ARRIGO NETO 43234364168.
CNPJ: 11.578.430/0001-01.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Borracharia em veículos leves		10,000000	1.000,00

Lote 10: Serviços elétricos em kombi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 52.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços elétricos em kombi		105,000000	500,00

Lote 11: Serviços de injeção eletrônica em kombi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OSVALDO SANTANA- INJEDIESEL.
CNPJ: 09.640.727/0001-08.
Valor Global: 28.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de injeção eletrônica em kombi		57,400000	500,00

Lote 12: Serviços de escapamentos em kombi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de escapamentos em kombi		80,000000	200,00

Lote 13: Serviços mecânicos em Vans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 40.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços mecânicos em Vans		80,000000	500,00

Lote 14: Serviços elétricos em Vans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 50.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços elétricos em Vans		169,000000	300,00

Lote 15: Serviços de injeção eletrônica em Vans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OSVALDO SANTANA- INJEDIESEL.
CNPJ: 09.640.727/0001-08.
Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de injeção eletrônica em Vans		130,000000	300,00

Lote 16: Serviços de escapamentos em Vans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de escapamentos em Vans		75,000000	200,00

Lote 17: Serviços mecânicos em caminhões.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: V. CAVALARO LOPES CIA. LTDA.
CNPJ: 11.142.447/0001-11.
Valor Global: 187.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços mecânicos em caminhões		144,000000	1.300,00

Lote 18: Serviços elétricos em caminhões.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 71.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços elétricos em caminhões		102,000000	700,00

Lote 19: Serviços de solda em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA.
CNPJ: 08.771.279/0001-19.
Valor Global: 36.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de solda em caminhões		46,000000	800,00

Lote 20: Serviços de funilaria e pintura em caminhões.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME.
CNPJ: 18.473.147/0001-64.
Valor Global: 94.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de funilaria e pintura em caminhões		117,900000	800,00

Lote 21: Serviços de Escapamento em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Escapamento em caminhões		80,000000	400,00

Lote 22: Serviços de borracharia em camionete F1000 e F4000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em camionete F1000 e F4000		20,000000	200,00

Lote 23: Serviços de borracharia em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 19.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em caminhões		23,880000	800,00

Lote 24: Serviços de Bomba Injetora e injeção eletrônica em camionete F1000 e F4000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OSVALDO SANTANA- INJEDIESEL.
CNPJ: 09.640.727/0001-08.

Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Bomba Injetora e injeção eletrônica em camionete F1000 e F4000		130,000000	200,00

Lote 25: Serviços de bomba injetora e injeção eletrônica em caminhões.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OSVALDO SANTANA- INJEDIESEL.
CNPJ: 09.640.727/0001-08.
Valor Global: 130.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de bomba injetora e injeção eletrônica em caminhões		130,000000	1.000,00

Lote 26: Serviços mecânicos em micro-ônibus e ônibus.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 77.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços mecânicos em micro-ônibus e ônibus		77,000000	1.000,00

Lote 27: Serviços elétricos em micro-ônibus e ônibus.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: C A C MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME.
CNPJ: 30.261.352/0001-61.
Valor Global: 92.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços elétricos em micro-ônibus e ônibus		92,900000	1.000,00

Lote 28: Serviços de funilaria e pintura em micro-ônibus e ônibus.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: G B AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME.
CNPJ: 18.473.147/0001-64.
Valor Global: 117.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de funilaria e pintura em micro-ônibus e ônibus		117,900000	1.000,00

Lote 29: Serviços de borracharia e micro-ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia e micro-ônibus		30,000000	700,00

Lote 30: Serviços de borracharia em ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em ônibus		35,000000	200,00

Lote 31: Serviços de Bomba Injetora e injeção eletrônica em micro-ônibus e ônibus.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OSVALDO SANTANA- INJEDIESEL.
CNPJ: 09.640.727/0001-08.
Valor Global: 78.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Bomba Injetora e injeção eletrônica em micro-ônibus e ônibus		130,000000	600,00

Lote 32: Serviços de manutenção e higienização de Ar condicionado em veículos leves.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 31.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de manutenção e higienização de Ar condicionado em veículos leves		63,000000	500,00

Lote 33: Serviços de instalação, manutenção e higienização de ar condicionado em Vans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 15.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de instalação, manutenção e higienização de ar condicionado em Vans		79,950000	200,00

Lote 34: Serviços de manutenção e higienização de ar condicionado em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 15.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de manutenção e higienização de ar condicionado em caminhões		76,500000	200,00

Lote 35: Serviços de instalação, manutenção e higienização de Ar condicionado em micro-ônibus e ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 15.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de instalação, manutenção e higienização de Ar condicionado em micro-ônibus e ônibus		79,000000	200,00

Lote 36: Serviços de instalação, manutenção e higienização de Ar condicionado em maquinas e tratores agrícola.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de instalação, manutenção e higienização de Ar condicionado em maquinas e tratores agrícola		68,000000	300,00

Lote 37: Serviços Elétricos em maquinas e tratores agrícolas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA.
CNPJ: 81.666.026/0001-75.
Valor Global: 55.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços Elétricos em maquinas e tratores agrícolas.		185,000000	300,00

Lote 38: Serviços de Solda e Torno em máquinas e tratores agrícolas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA.
CNPJ: 08.771.279/0001-19.
Valor Global: 40.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Solda e Torno em máquinas e tratores agrícolas		80,000000	500,00

Lote 39: Serviços de solda em carreta agrícola e roçadeira agrícola.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA.
CNPJ: 08.771.279/0001-19.

Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de solda em carreta agrícola e roçadeira agrícola		45,000000	150,00

Lote 40: Serviços de Bomba Injetora e Unidades Injetoras em maquinas e tratores agrícolas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OSVALDO SANTANA- INJEDIESEL.
CNPJ: 09.640.727/0001-08.
Valor Global: 104.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Bomba Injetora e Unidades Injetoras em maquinas e tratores agrícolas		130,000000	800,00

Lote 41: Serviços de Consertos de Radiadores em maquinas e tratores agrícolas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Consertos de Radiadores em maquinas e tratores agrícolas		120,000000	300,00

Lote 42: Serviços de Borracharia em motoniveladora e Pá carregadeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 130.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Borracharia em motoniveladora e Pá carregadeira		130,000000	1.000,00

Lote 43: Serviços de borracharia em Retro-escavadeira (Pneu Dianteiro).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CESAR ARRIGO NETO 43234364168.
CNPJ: 11.578.430/0001-01.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em Retro-escavadeira (Pneu Dianteiro)		28,000000	100,00

Lote 44: Serviços de borracharia em Retro-escavadeira (Pneu Traseiro).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em Retro-escavadeira (Pneu Traseiro)		86,000000	100,00

Lote 45: Serviços de borracharia em trator agrícola comum (Pneu Dianteiro).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CESAR ARRIGO NETO 43234364168.
CNPJ: 11.578.430/0001-01.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em trator agrícola comum (Pneu Dianteiro)		19,000000	100,00

Lote 46: Serviços de borracharia em trator agrícola comum (Pneu traseiro).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 7.999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em trator agrícola comum (Pneu traseiro)		79,990000	100,00

Lote 47: Serviços de borracharia em trator agrícola traçado (Pneu dianteiro).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 4.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em trator agrícola traçado (Pneu dianteiro)		43,980000	100,00

Lote 48: Serviços de borracharia em trator agrícola traçado (Pneu traseiro).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em trator agrícola traçado (Pneu traseiro)		100,000000	100,00

Lote 49: Serviços de borracharia em Carreta Agrícola.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CESAR ARRIGO NETO 43234364168.
CNPJ: 11.578.430/0001-01.
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de borracharia em Carreta Agrícola		19,500000	100,00

Lote 51: Serviços de alinhamento a Laser em camionete F1000 e F4000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de alinhamento a Laser em camionete F1000 e F4000		180,000000	100,00

Lote 52: Serviços de balanceamento em camionete F1000 e F4000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 4.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de balanceamento em camionete F1000 e F4000		49,900000	100,00

Lote 53: Serviços de alinhamento a laser em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de alinhamento a laser em caminhões		90,000000	300,00

Lote 54: Serviços de balanceamento em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de balanceamento em caminhões		100,000000	300,00

Lote 55: Serviços de alinhamento a laser em micro-ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de alinhamento a laser em micro-ônibus		90,000000	300,00

Lote 56: Serviços de balanceamento em micro-ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de balanceamento em micro-ônibus		100,000000	300,00

Lote 57: Serviços de alinhamento em ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de alinhamento em ônibus		90,000000	100,00

Lote 58: Serviços de balanceamento em ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de balanceamento em ônibus		100,000000	100,00

Lote 61: Serviços de consertos de radiadores em Vans.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de consertos de radiadores em Vans		62,500000	100,00

Lote 62: Serviços de Consertos de Radiadores em camionete F1000 e F4000.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 6.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de Consertos de Radiadores em camionete F1000 e F4000		62,500000	100,00

Lote 63: Serviços de conserto de radiadores em caminhões.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de conserto de radiadores em caminhões		70,000000	150,00

Lote 64: Serviços de conserto de radiadores em micro-ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de conserto de radiadores em micro-ônibus		70,000000	200,00

Lote 65: Serviços de conserto de radiadores em ônibus.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de conserto de radiadores em ônibus		220,000000	100,00

ASTORGA, 21 de setembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:683E29B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 32/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO E AFINS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, com sede na Rua Jose Frosch, 1339 - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga em Mafra/SC.
REPRESENTATE LEGAL: PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 400.122.719-34

Lote	Item	Cód. Serv .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO. APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO. MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40mm).	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	32,00	134,60	4.307,20
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES: DEVERÁ SER REALIZADA VISTORIA NO SISTEMA DE HIDRANTES AFIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS FALHAS. DEVERÁ SER REALIZADA O TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COM O ACIONAMENTO DA BOMBA E USO DAS MANGUEIRAS. DEVERÁ SER ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DA ART DO SERVIÇO. TESTE EM SISTEMA DE HIDRANTE COM 4 ABRIGOS DE HIDRANTE, 4 MANGUEIRAS DE 15M CADA ABRIGO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	8,00	4.129,9 0	33.039,2 0
1	3	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	76,00	64,20	4.879,20
1	4	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	71,80	574,40

			DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.					
1	5	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	38,00	85,20	3.237,60
1	6	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	123,40	493,60
1	7	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	128,0 0	76,30	9.766,40
1	8	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	85,20	340,80
1	9	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	80,00	64,20	5.136,00
1	10	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	2,00	71,80	143,60
1	11	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	42,00	92,00	3.864,00
1	12	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	10,00	76,30	763,00
1	13	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	83,00	664,00
1	14	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 8 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	105,40	421,60
1	15	3920	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO, FUNDIDA EM LATÃO. UTILIZADO PARA O ACOPLAENTO E DESACOPLAMENTO DE COMPONENTES COM NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".	MULTISEG CHAVE STORZ	UN	8,00	12,70	101,60
1	16	6126	ESGUICHO JATO SÓLIDO PARA SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO, APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	MULTISEG ESGUICH O	UN	2,00	72,90	145,80
1	17	6127	ESGUICHO REGULÁVEL PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½ . ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO : USINADO.	MULTISEG ESGUICH O	UN	2,00	111,00	222,00
1	18	6883	TAMPÃO TIPO STORZ DE DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO.	MULTISEG TAMPÃO	UN	4,00	47,60	190,40
1	19	6884	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO EM LATÃO NBR 16021.	MULTISEG ADAPTADOR	UN	4,00	37,90	151,60
1	20	6885	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC, FABRICADO	EXTINORP I PQSP 4KG BC	UN	1,00	158,00	158,00

			CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 80-B:C.					
TOTAL								68.600,0 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades

previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A745289E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 33/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, 135, sala B - CEP: 84.950-000 - Bairro: Vila Velha, em Wenceslau Braz/PR.									
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 076.334.929-10									
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6887	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE); -DESRATIZAÇÃO: RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS; - DESCUPINIZAÇÃO.	PRÓPRIA	M²	64.827,20	0,20	12.965,44
1	2	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	138,00	33,00	4.554,00
1	3	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	9,00	150,00	1.350,00
1	4	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	13,00	29,00	377,00
1	5	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 40.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	1,00	300,56	300,56
1	6	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	2,00	69,00	138,00
1	7	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS.	PRÓPRIA	SRV	55,00	33,00	1.815,00
TOTAL								21.500,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1.

Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5CBB5D2D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, CIRURGICA PARMA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21, I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36, LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 33.848.018/0001-05, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50, RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.972.444/0001-69, RZ - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 23.015.239/0001-30, WMJ LICITAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 31/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VEGETAL, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rodovia dos Minérios 403, 0 Barracão 05 - CEP: 83.507-000 - Bairro: Lamenha Grande em Almirante Tamandaré/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF/MF nº 064.890.839-90

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
20	1	3677	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.	JUMPER JPD-100B	UN	3,00	280,00	840,00
22	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	PREMIUM BR-20D ADULTO	UN	17,00	63,00	1.071,0 0
24	1	3415	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	KINDCAR E KT-107	UN	4,00	58,00	232,00
32	1	6877	OXIMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	CREATIVE SP-20	UN	3,00	1.045,0 0	3.135,0 0
33	1	3687	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO : SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	MIKATOS ADULTO	UN	1,00	174,00	174,00
34	1	3687	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - APLICAÇÃO: INFANTIL; RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	JG MORIYA BE-2203	UN	1,00	174,00	174,00
TOTAL								5.626,0 0

FORNECEDOR: CIRURGICA PARMA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29, com sede na Rua General Glicerio, 0 - CEP: 19.806-240 - Bairro: Vila Central em Assis/SP. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 023.932.849-31.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
01	1	6878	ADIPÔMETRO TIPO ANALÓGICO	CESCORF ANALÃGIC O	UN	1,00	122,00	122,00
07	1	1950	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	ALT ALT	UN	5,00	2.525,0 0	12.625,0 0
23	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO.	PREMIUM OBESO	UN	4,00	75,00	300,00
TOTAL								13.047,0 0

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Rua Parã, 433, 0 Sala 07 - CEP: 86.181-240 - Bairro: Centro em Cambé/PR. REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
03	1	3181	APARELHO DE SOM ENTRADA: UBS; REPRODUÇÃO : CD/MP3.	PHILCO PB119N	UN	1,00	259,9 0	259,90
04	1	1896	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - potência: de 1500 a 2000 watts.	BRITÂ ,NIA AB1100N	UN	19,00	145,0 0	2.755,0 0
36	1	6874	SOPRADOR PORTÁTIL: MOTOR 02 TEMPOS, À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,7 / 1,0 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA 26 CM³, PESO MÁXIMO DE 6,40 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,4 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 6750 RPM, VOLUME DE AR A PARTIR DE 610 M³/H, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 58 M/S E MANEJO DE UMA MÃO. ACOMPANHA TUBO DE SOPRO. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	TEKNA S260TK Y	UN	6,00	980,0 0	5.880,0 0
TOTAL								8.894,90

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat Nº 150 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
25	1	4915	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	GG LED	UN	12,00	229,0 0	2.748,0 0
TOTAL								2.748,0 0

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, setor 1 - CEP: 86.709-742 - Bairro: Jardim Vale das Perobas, em Arapongas/PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 056.022.859-70

Lote	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço unitário	Preço total
17	1	2099	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TECNOLOGIA: DIGITAL; TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS.	DAIKI - DT-4000- 12-BI DAIKI - DT-4000- 12-BI	UN	1,00	2.230,0 0	2.230,0 0
TOTAL								2.230,0 0

FORNECEDOR: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, com sede na Avenida Bernardo Sayao, N° 785, 0, quadra 46 Lote 06 - CEP: 76.310-000 - Bairro: Centro em Rialma/GO. REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALO SEIXAS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 013.784.355-08.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
27	1	6880	LARINGOSCÓPIO ADULTO - ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	REALSTA R CONVEN CIONAL	UN	3,00	650,0 0	1.950,0 0
28	1	6880	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - ILUMINAÇÃO INTERNA:FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS.	REALSTA R CONVEN CIONAL	UN	2,00	650,0 0	1.300,0 0
TOTAL								3.250,0 0

FORNECEDOR: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Ernesto Zanoni, 133, 0 - CEP: 85.877-000 - Bairro: em São Miguel do Iguaçu/PR REPRESENTATE LEGAL: VANILDA SCHEFFER JUSTO, inscrito no CPF/MF nº 597.385.459-00.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
05	1	3068	ARMÁRIO DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG.	Big Metal 1551	UN	6,00	429,0 0	2.574,0 0
TOTAL								2.574,0 0

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784, 0 Sala 13 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR. REPRESENTANTE LEGAL: CRISLAINE CALDI CUNHA ARRABACA, inscrito no CPF/MF nº 066.717.629-29

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
37	1	1655	VENTILADOR DE TETO PAREDE - COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS;	VENTISOL VOP 50CM NEW (110	UN	10,00	158,0 0	1.580,0 0

			TIPO: PAREDE.	OU 220)				
TOTAL								1.580,0 0

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043, 0 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR. REPRESNETANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
31	1	2380	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSO RA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO- BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS-SHARA UPS Compact XPro Universal 1200VA	UN	3,00	469,0 0	1.407,00
TOTAL								1.407,00

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, 0 - CEP: 86.075-000 - Bairro: Jardim Alpes em Londrina/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCIO CARREGA, inscrito no CPF/MF nº 109.523.298-32.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
06	1	6879	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.	ASPIRATE X INL 6005 C	UN	4,00	1.500,0 0	6.000,0 0
30	1	6875	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	G TECH NEBCOM	UN	7,00	130,00	910,00
TOTAL								6.910,0 0

FORNECEDOR: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, 445, 0 - CEP: 86.804-260 - Bairro: Centro em Apucarana/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA MORI DO COUTO, inscrito no CPF/MF nº 744.675.229-72

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
02	1	6881	ANDADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	A.G. INDUST RIA 6001	UN	1,00	114,50	114,50
08	1	3685	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM); TARA: POSSUI.	BALMA K ELP25B BA	UN	1,00	580,50	580,50
15	1	2769	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	PROLIF E PL101	UN.	2,00	845,50	1.691,00
16	1	2769	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXO.	PROLIF E LIBERT Y OBESO	UN.	3,00	1.225,0 0	3.675,00
TOTAL								6.061,00

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, 2100, 0 Conj 01 - CEP: 98.910-000 - Bairro: Industrial em Três de Maio/RS. REPRESENTANTE LEGAL: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CPF/MF nº 283.655.340-53

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço unitário	Preço total
12	1	1882	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	REIFLE X RX12	UN	21,00	70,00	1.470,0 0
14	1	1883	CADEIRA PARA OBESO - BRAÇOS : POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.	REIFLE X RX14	UN	4,00	1.100,0 0	4.400,0 0
TOTAL								5.870,00

FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 865, 0 - CEP: 86.600-183 - Bairro: Centro em Rolândia/PR. REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 006.949.229-86.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
09	1	217	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	SB LX01	UN	33,00	35,00	1.155,0 0
13	1	1882	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - BRAÇADEIRA: REGULÁVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: ESTOFADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: AÇO/ ESTOFADO.	MARCA PROPRI A PMC EX- COLE	UN	2,00	290,00	580,00
TOTAL								1.735,00

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.972.444/0001-69, com sede na Rua João Teófilo Deucher, 55, 0 GALPÃO - CEP: 88.680-000 - Bairro: Centro em Bom Retiro/SC REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL DEUCHER PIRES, inscrito no CPF/MF nº 066.818.519-83.

Lot e	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
18	1	2379	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO	DEUTEL DT04	UN	6,00	2.139,0 0	12.834, 00

			WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
TOTAL								12.834,00

FORNECEDOR: RZ - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Ângelo 295, 0 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
19	1	6471	CORTADOR DE GRAMA - EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO, IGNIÇÃO POR INDUÇÃO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL COM DESCOMPRESSOR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO; CABO ERGONÔMICO E DOBRÁVEL; BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9MM DE ESPESSURA; RODAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM PNEUS DE PVC; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H; LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20W50; LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, DE 3 MM DE ESPESSURA, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE; EM 3 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 3,26 A 7,8 CM (SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR EIXO, NAS 2 RODAS DIANTEIRAS E 2 RODAS TRASEIRAS). RENDIMENTO APROXIMADO DE 600 M²/H; TODAS AS PEÇAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C, POTÊNCIA 3,5 HP, MOTOR 4 TEMPOS, CAP. TANQUE COMB.0,75 LITRO, CAP. ÓLEO CÁRTER 0,44 LITRO, FAIXA DE CORTE RECOLHEDOR 40 CM, SAÍDA LATERAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	toyam a TE60V	UN	2,00	1.199,0 0	2.398,0 0
29	1	2307	LAVADORA MÓVEL COM CARRINHO; ELÉTRICA, PRESSÃO MÍNIMA 1700 LIBRAS PSI, USO PROFISSIONAL, MOTOR TRIFÁSICO 220, POTÊNCIA DO MOTOR COM NO MÍNIMO 1 CV, PISTÕES EM CERÂMICA, VAZÃO DE SAÍDA ENTRE 400 A 700 LITROS POR HORA. EQUIPADA COM MANGUEIRA EM TRAMA DE AÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 METROS; ESGUICHO REGULÁVEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM JATO CONCENTRADO OU LEQUE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	JACT O J7600	UN	2,00	5.314,0 0	10.628,00
35	1	3779	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL: MOTOR 02 TEMPOS, À GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3 / 1,8 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA 35 CM³, PESO MÁXIMO DE 8,0 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,45 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 6500 RPM. ACOMPANHA CINTO DUPLO DE SUPORTE, CONJUNTO DE CORTE COM FIO DE NYLON E DISCO DE CORTE COM 02 OU 03 FACAS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	STIHL FS131	UN	11,00	2.190,00	24.090,00
TOTAL								37.116,00

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço unitário	Preço total
26	1	1318	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	HP M404D W	UN	5,00	1.621,4 9	8.107,4 5
TOTAL								8.107,4 5

FORNECEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova Esperança, 976, 0 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR REPRESENTNATE LEGAL: VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 034.655.839-57

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
21	1	3536	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	METALIC MEDICAL MT333	UN	11,00	159,0 0	1.749,0 0
TOTAL								1.749,0 0

FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 23.015.239/0001-30, com sede na Rua Brasilio Machado, 261, 0 - CEP: 09.715-140 - Bairro: Centro em São Bernardo do Campo/SP. REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 038.916.219-14

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço unitári o	Preço total
11	1	6695	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO;	ARKTUS BIOMBO	UN	5,00	221,4 8	1.107,40

			RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO.	TRICOLIN E TRIPLO				
TOTAL								1.107,40

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.089.288/0001- 09, com sede na Rua Benjamin Constant, 921, 0 Anexo Fundos - CEP: 84.010-380 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR. REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, inscrito no CPF/MF nº 057.678.049-90.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
10	1	217	BALDE LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L.	UNICAS A	UN	5,00	108,9 9	544,95
TOTAL								544,95

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

CIRURGICA PARMA LTDA.
Contratada

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
Contratada

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

GDC DA SILVA COSTA EIRELI
Contratada

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA -EIRELI
Contratada

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Contratada

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA - EIRELI
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
Contratada

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME
Contratada

NORMELIA LOTTERMAN
Contratada

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
Contratada

RZ – MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP
Contratada

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Contratada

WMJ LICITAÇÕES LTDA.
Contratada

Testemunha ___
CPF: ___

Testemunha____
CPF:___

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A656F0D1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº
03.612.312/0004-97, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,
inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 37/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha - Cond Waches, 159 Sala 01 Andar 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA DE MATOS, inscrito no CPF/MF nº 551.890.169- 00								
Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
1	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS	FRESE NIUS KABI FRESU BIN ENERG Y SF EB 1000 ML	EMB	250,0 0	24,90	6.225,00

			REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
2	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESE NIUS KABI FRESU BIN ENERG Y SF EB 500 ML	EMB	250,0 0	20,00	5.000,00
3	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESE NIUS KABI FRESU BIN 2 KCAL HP SF EB 500 ML	EMB	250,0 0	40,00	10.000,0 0
9	1	2703	ESPESSANTE - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBE NE SUSTAP ESPES SANTE 225 GR	EMB	30,00	20,00	600,00
21	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTE RENAL EM DIÁLISE. APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, NO MÍNIMO 13% DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESE NIUS KABI FRESU BIN 2 KCAL DRINK EB 200 ML SABOR ES	EMB	100,0 0	8,50	850,00
22	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESE NIUS KABI FRESU BIN PROTEI N ENERG Y DRINK EB 200 ML SABOR ES	EMB	100,0 0	8,20	820,00
TOTAL								23.495,0 0

FORNECEDOR: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, com sede na Av Cidade Leiria, 0 493 Sala 02 - CEP: 87.013-280 - Bairro: Zona 01 em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF nº 104.640.749-08.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant.	Preço Unitári o	Preço Total
8	1	6914	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBAS E EQUIPO ESCAL ONADO BIOBAS E	UN	2.000,0 0	7,50	15.000,0 0
17	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBAS E FRASC O 300ML BIOBAS E	UN	2.000,0 0	2,05	4.100,00
18	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRIC IUM BEM VITAL MULTIFI BRAS NUTRIC IUM 300G	EMB	50,00	41,50	2.075,00
TOTAL								21.175,0 0

FORNECEDOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Aquiles Denti, 86, 0 Sala I - CEP: 99.701-786 - Bairro: José Bonifácio em Erechim/RS. REPRESENTATE LEGAL: FERNANDO CALDART, inscrito no CPF/MF nº 001.338.000- 16.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
24	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Eremix Megam ix Advanc e	EMB	200,0 0	26,00	5.200,0 0
TOTAL								5.200,0 0

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 0 CJ.01 - CEP: 80.310- 420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
7	1	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE ADICIONADA. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Trophic Infant 400gr - Prodiet NutriÃ§ Ã£o Clinica Lata com 400gr	EMB	500,0 0	24,32	12.160,0 0
26	1	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Immax 350gr - Prodiet NutriÃ§Ã£o ClÃ- nica Lata com 350gr	EMB	300,0 0	89,00	26.700,0 0
TOTAL								38.860,0 0

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia 184, 0 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Maua em Colombo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: WLADIMIR ROBERTO SIMONE, inscrito no CPF/MF nº 063.744.738-76.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
4	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTL E ISOSO URCE SOYA FIBER BAUNI LHA TETRA SA 1000M L	EMB	500,0 0	14,66	7.330,00
11	1	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20- 70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTL E NAN ESPES SAR 800G	EMB	50,00	27,21	1.360,50
12	1	6915	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE MILHO, TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTL E ALFAM INO 400G	EMB	200,0 0	116,52	23.304,0 0
13	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA DE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, DHA E	NESTL E NAN COMF OR 1 INFAN TIL 800G	EMB	800,0 0	25,26	20.208,0 0
			ARA, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE ENTRE 30-40:60-70. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU DUAS LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
14	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS,	NESTL E NEST OGEN O 2 400G	EMB	300,0 0	11,14	3.342,00

			CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
15	1	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTL E NAN SL 400G	EMB	200,0 0	20,71	4.142,00
16	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA	NESTL E PRE NAN 400G	EMB	100,0 0	23,85	2.385,00
			INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N ° 977/1998.					
TOTAL								62.071,5 0

FORNECEDOR: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, com sede na Rua Fagundes Varela 962, 0 LOJA - CEP: 82.520-040 - Bairro: Jardim Social em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ROGERIO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 586.517.729-04.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
19	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 230G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	WHEY PROT EIN ISOLA TE LATA 250GR	EMB	60,00	39,90	2.394,0 0
20	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20%	GLUC ERNA LATA 400GR	EMB	150,0 0	36,10	5.415,0 0
			DE PROTEÍNA, 46% CARBOIDRATO E 34% DE LIPÍDIO. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
TOTAL								7.809,0 0

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo Dos Santos, 0 - CEP: 88.104-765 - Bairro: Distrito Industrial em São José/SC. REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 043.068.978-00.

Lot e	Ite m	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
10	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO, INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: 100% PROTEÍNA DO SORO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MÍNIMO 80% MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E DEMAIS INGREDIENTES PARA O ESTABELECIMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO DO PACIENTE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM COLHER-MEDIDA, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PREG OMIN PEPTI LATA 400G	LTA	200,0 0	69,00	13.800,0 0
23	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRI ENTER AL 1.5 TETRA PAK 1000M L	EMB	200,0 0	35,00	7.000,00
TOTAL								20.800,0 0

FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal 3413, 0 - CEP: 87- 053-310 - Bairro: Zona 28 em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209- 34.

Lot e	Ite m	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço Unitári o	Preço Total
5	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G OU DUAS EMBALAGENS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A	NUTER AL TOTAL NUTRI TION SOY HSS NEOFI BER 400g	EMB	700,0 0	33,60	23.520,0 0

			LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					
25	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTER AL MILKG EN PREBI OTIC 400g	EMB	350,0 0	16,80	5.880,00
TOTAL								29.400,0 0

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no

exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as

devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

B DE OLIVEIRA PRODUTOS
Contratada

A L M COMERCIO DE PRODUTOS BERGAMASCHO - PARA SAUDE EIRELI NUTRICIONAIS
Contratada

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
Contratada

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
Contratada

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - EPP
Contratada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Contratada

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D00BFB47

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS DURAU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 38/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, com sede na Rua Dom Pedro II 1748, 0 - CEP: 83.601-160 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrito no CPF/MF nº 059.107.779-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	1580	AMOR PERFEITO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	300,00	11,00	3.300,00
1	2	5506	BEGONIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
1	3	6691	BEIJO JAPONÊS CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	400,00	14,00	5.600,00
1	4	1577	BOCA DE LEÃO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	456,00	11,00	5.016,00
1	5	5491	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	49,00	20,00	980,00
1	6	2126	CINERARIA MARITIMA FOLHAGEM PRATEADA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	1.544,00	11,00	16.984,00
1	7	6692	CRAVINA VERMELHA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	860,00	11,00	9.460,00
1	8	6056	FLOR DE MEL CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	200,00	11,00	2.200,00
1	9	6057	GAZÂNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	600,00	11,00	6.600,00
1	10	3353	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Própria	M²	380,00	8,00	3.040,00
1	11	3353	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Própria	M²	6.000,00	6,80	40.800,00
1	12	3353	GRAMA PRETA GIGANTE CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	9,00	900,00
1	13	3352	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA - COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	38,00	27,00	1.026,00
1	14	3352	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CENTÍMETROS DE TRONCO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Própria	UN	30,00	70,00	2.100,00
1	15	5508	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 4 SACO CONTENDO 40 KG DO PRODUTO.	Própria	SC	40,00	10,00	400,00
1	16	4844	PETUNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
1	17	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) REGAS FREQUENTES OU QUANDO NECESSÁRIO (PERÍODO DE 10 DIAS); B) LIMPEZA DE CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; C) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; D) MÃO DE OBRA PAR REPLANTIO DE FLORES QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO; E) ADUBAÇÃO DE COBERTURA.	Própria	M²	8.607,52	1,02	8.779,67
1	18	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO,ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DOS CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS EXISTENTES; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM DO SOLO; C) APLICAÇÃO DE SUBSTRATO; D) PLANTIO DE FLORES; E) IRRIGAÇÃO QUANTO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); F) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.	Própria	M²	5.653,76	2,00	11.307,52

1	19	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RETIRADA DE GRAMAS EM PLACAS DAS ÁREAS GRAMADAS - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	Própria	M²	280,00	3,80	1.064,00
1	20	2124	SALVIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	13,50	1.350,00
1	21	66	SUBSTRATO A BASE DE CARVÃO, ARGILA, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO E TERRA PRETA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, ISENTO DE FITO- NEMATÓIDES E SEMENTES DE ERVAS DANINHAS; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 20 KG.	Própria	SC	1.168,00	6,95	8.117,60
1	22	3389	TAGETES CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	200,00	11,00	2.200,00
1	23	3354	VASO DE CONCRETO - MEDINDO 30 CM X 30 CM PINTADO NA COR BRANCA.	Própria	UN	20,00	39,96	799,20
1	24	5490	VINCA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	1.016,00	11,00	11.176,00
1	25	6693	ZÍNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	Própria	CX	100,00	11,00	1.100,00
TOTAL									146.499,99

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.
Contratada

_____

Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2597547B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS DURAU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6575/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 40/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E MOBILIÁRIO, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 40/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata 80 - CEP: 30.570-040 - Bairro: Betânia em Belo Horizonte/MG. REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, inscrito no CPF/MF nº 758.729.606-97.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço unitário	Preço total
2	1	3122	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - cabeçote com 2 pistões; regulador de pressão com 2 manômetros, para controle de pressão no reservatório e na saída de ar; reservatório com pintura interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Especificações técnicas: volume interno de ar reservatório: 70 a 100 litros; volume de ar aspirado: 12 PCM; pressão máxima de operação: 120lbf/pol²; número de cabeçotes: 1; estágio: 1; nível de ruído: 74 DCB; com regulador de pressão; acionamento do motor: direto; isento de óleo; dimensões aproximadas do compressor: c 86 x l 43 x a 87 cm. Características elétricas: potência: 2 a 2,5 cv; rotação: 1700rpm; com protetor elétrico; voltagem: 110/220v - ABNT; INMETRO; ANVISA; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	Denteme d Prime Air 65	UN	2,00	3.490,0 0	6.980,00
3	1	3117	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA DE LÍTIO (SEM FIO); luz fria gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2), sem aquecimento dental e de resina; tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos; bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de 100 v, 220 v (50/60 hz); desligamento automático ao final do tempo solicitado; corpo da caneta constituído em abs; radiômetro interno automático; peça de mão anatômica para melhor manuseio; silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; alto tempo de vida útil do led emissor de luz; ponteira em fibra ótica; ponteiras condutoras da luz com giro de 360°; modo de uso: rampa; comprimento aproximado sem a ponteira: 16,5 cm; alimentação: bivolt automático 90 240 v.; frequência: 50/60 hz.; peso da peça de mão aproximado: 0,100 kg.; peso bruto aproximado: 0,300 kg.; comprimento de onda: 420 à 480 nm.; emissor de luz: led; bateria: 3,7v 1400 ma.; potência de luz: 1250 mw/cm²; potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. ABNT; INMETRO; ANVISA; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	Denteme d Prime Led	UN	2,00	355,00	710,00
43	1	3121	CONTRA-ÂNGULO Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ANVISA	Denteme d Contra Angulo Prime CX235-F	UN	1,00	199,99	199,99
44	1	6932	MICROMOTOR Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a	Denteme d Micromot or Prime CX 235- 3F	UN	1,00	199,99	199,99

			assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ANVISA					
46	1	6934	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. INMETRO ANVISA Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. INMETRO/ANVISA	Denteme d Conjunto OdontolÃ ³gico Magnus Prime Flex oiu Cart	CJ	1,00	9.500,0 0	9.500,00
TOTAL								17.589,9 8

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, 0 Térreo - CEP: 86.187-015 - Bairro: Jd Riviera em Cambé/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, inscrito no CPF/MF nº 044.459.859-61.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
27	1	1981	OTOSCÓPIO equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm- 3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. MS/ ANVISA.	MD OMNI 3000	UN	2,00	357,5 0	715,00
TOTAL								715,00

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, com sede na Avenida Brasil 1543, 0 - CEP: 86.192- 000 - Bairro: Vila Salome em Cambé/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 362.425.009-49.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
1	1	6061	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - de parede; leveza e precisão nos movimentos; cabeçote confeccionado com material leve, com alto grau de isolamento da radiação; movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade; controle digital ergonômico com cabo removível; com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel de alto-relevo; todas as funções do aparelho devem ser comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de pelo menos 5 metros; com no mínimo 21 intervalos de tempo de exposição padronizados; o raio- x deve permitir operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos; os tempos padronizados devem permitir a realização de radiografias conforme estabelecido pela norma nbr iec 60.601-2-7; escala de angulação do cabeçote; rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do mesmo; fácil posicionamento do cabeçote, sem esforço do operador; com proteção térmica do mesmo, a qual evita seu super aquecimento, aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho; cabeçote com câmara de compensação, mantém a pressão interna estável; ponto focal, com correto dimensionamento, proporciona um feixe de radiação sem distorção; caixa de comando, em material especial com suporte de fixação do controle, facilita acoplamento do mesmo, sem riscos de queda; braços articuláveis na posição vertical e horizontal; braços e suportes construídos em aço, com cantos arredondados, fixado à parede através de suporte que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio; pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo; cabo de alimentação removível; tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz; potência de entrada: 1200va; tensão do tubo:70kvp; corrente mínima do tubo: 7ma; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento aproximado do cilindro: 200mm; colimador retangular 30 x 40mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s; peso aproximado: 29kg; altura aproximada: 1,74m; braço aproximado: 1,63m;	PROCI ON ION 70X PARE DE	UN	2,00	5.000,0 0	10.000,0 0

			usado com filme ou sensor digital. Abnt; inmetro; anvisa; norma nbr iec- 60601-1, nbr iec-60601-2-7 e nbr iec-601-1-1-3; assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as normas internacionais de segurança; certificado de qualidade; laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria svs 453; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								10.000,0 0

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, 0 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00

Lot e	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitário	Preço total
41	1	6931	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	PROTE C PROTE C	UN	1,00	1.188,6 8	1.188,6 8
TOTAL								1.188,6 8

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09, com sede na R Mato Grosso, 667, 0 - CEP: 14.085-380 - Bairro: Ipiranga em Ribeirão Preto/SP. REPRESENTANTE LEGAL: ALINE GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 280.178.008-19.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant .	Preço unitári o	Preço total
4	1	6888	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO 1 corpo; iluminação a led; peso bruto aproximado: 1,110 kg; tensão: 110v/220v; consumo: 6 w; dimensões aproximadas: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura); com lupa. Pode ser utilizado em três posições: horizontal (possui angulagem ideal para o traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada), vertical (pode ser utilizada em cima de mesas e equipo) e pode ser fixado na parede; deve possuir 2 suportes para fixação de radiografias; o visor deve ser de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; carenagem confeccionada em abs, evitando o risco de choque elétrico; lupa removível. Abnt; inmetro; anvisa; manual em português; assistência técnica dentro do estado do paraná; garantia mínima de 12 meses.	GG MD300	UN	5,00	303,7 5	1.518,75
13	1	3685	BALANÇA Eletrônica Pediátrica 15 kg - digital, de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. IPEM INMETRO	BALMAK ELP- 25BB	UN	1,00	680,0 0	680,00
TOTAL								2.198,75

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, com sede na Rua Das Rosas 396, 0 A - CEP: 35.701-382 - Bairro: Montreal em Sete Lagoas/MG. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 091.943.036-81.

Lote	Item	Cód. Prod .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med .	Quant .	Preço unitário	Preço total
47	1	1318	IMPRESSORA Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	HP M404D W	UN	6,00	1.519,8 3	9.118,9 8
TOTAL								9.118,9 8

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias para os itens de mobiliário e até 20 (vinte) dias para os demais itens, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante:

BETANIAMED COMERCIAL PRODUTOS EIRELI - EPP
Contratada

CIRURGICA PLENA HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. – ME
Contratada

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME
Contratada

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. – EPP
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C31BE38D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83**, **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.366.765/0001- 78, TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.655.680/0001-70,**
qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de mobiliários, equipamentos de processamento de dados e hospitalares destinados prevenção de disseminação do novo Coronavírus, causador da Pandemia de COVID 19**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.255.981/0001-83, com sede na Rua João Bettega, 513, 0 Conjunto 12 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE SOUZA BESSANI, inscrito no CPF/MF nº 069.827.699- 09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	6970	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO - DE COLUNA, COM COMPRESSOR, COMPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO E AÇO, COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, TRAVA PROTETORA: PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA CONTRA INSETOS E POEIRAS E EVITA O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE; ÁGUA GELADA E NATURAL, DESIGN MODERNO QUE FACILITA A LIMPEZA, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X30X35CM, VOLTAGEM 110V, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS, RELAÇÃO DOS PONTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Libell Master CGA	UN	2,00	510,00	1.020,00
TOTAL								**1.020,00**

FORNECEDOR: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 31.748.956/0001-08, com sede na Av. Borges de Medeiros, 645 - CEP: 98.780- 001 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS.
REPRESENTATE LEGAL: FRANCO LUIZ LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 002.449.970-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 430 LITROS (ÚTEIS); CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CINCO A SETE GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LUZ INTERNA EM LED; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 36 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUÊSA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MININA DE 12 MESES.	BIOTEC NO BT 1100/56 0	UN	1,00	10.918,9687	10.918,97
03	2	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 120 LITROS (ÚTEIS). CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS A TRÊS GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAMENTO EXTERNO PARA EVITAR QUEDAS E LUZ INTERNA EM LED. PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM	BIOTEC NO BT 1100/14 0	UN	1,00	6.000,9208	6.000,92

			EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO.REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60 HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUESA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MININA DE 12 MESES.					
03	3	6974	CAMARA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS OU MEDICAMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 280 LITROS (ÚTEIS); CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LUZ INTERNA EM LED; PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA. EQUIPADA COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA O TRAVAMENTO; PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRIVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EXPORTÁVEIS COMO REGISTRO DAS TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS OCORRIDOS. TEMPERATURA PRÉ-FIXADA DE 2ºC A 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC CONTROLADA POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SISTEMA DE ALARME SONORO. GABINETE EXTERNO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA EVITAR CORROSÃO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC EM TODAS AS PAREDES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. SISTEMA DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA REDUNDÂNCIA NO COMANDO PRINCIPAL, QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS E QUE MANTENHAM A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. O SISTEMA DEVE SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMARA. EQUIPAMENTO EM 110 VOLTS, 50/60HZ E MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LINGUA PORTUGUÊSA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BIOTEC NO BT 1100/28 0	UN	1,00	7.580,1105	7.580,11
TOTAL								**24.500,00**

FORNECEDOR: PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.366.765/0001-78, com sede na Rua Dr. Newton Jose Fernandes, 490 Barracão - CEP: 86.430- 000 - Bairro: Jardim Minas Gerais em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTATE LEGAL: KLEISE BARBOSA ZANATO, inscrito no CPF/MF nº 035.969.729-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
14	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240GB; FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 6 GB/S; LEITURAS: 500MB/S; GRAVAÇÕES: 400MB/S	PNY CS900 SSD7C S900- 240	UN	3,00	99,9933	299,98
TOTAL								**299,98**

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 03.655.680/0001- 70, com sede na Rua Santos Dumont, 2315 - CEP: 85.900-010 - Bairro: Centro em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DELCIR VITOR DE CARLI, inscrito no CPF/MF nº 015.795.429-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	1314	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5-10210. CACHE 6MB, FREQUÊNCIA: 1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ; MEMORIA: 8GB RAM DRR4; FREQUÊNCIA: ATÉ 2400MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB; SSD 256GB COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO TELA 15.6" HD (1366 X 768); PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; CONEXÃO HDMI; BLUETOOTH 4.0; TOUCHPAD; WEBCAM; LEITOR DE CARTÕES; (SD,SDHC, SDXC, MMC; PLACA DE REDE; GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45); PLACA WIRELESS; 802.11 A/C. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SOM; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ADVANCED AUDIO V2. PLACA MÃE; CHIPSET INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL. FONTE BIVOLT. BATERIA BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON); CONEXÕES 1 HDMI - 2 USB 2.0 - 1 USB 3.1; **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN; LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN (OU SUPERIOR); WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE OUTLOOK; A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT. 2- CONTRATO O&M MICROSOFT.	VAIO FE15	UN	6,00	5.148,3333	30.890,00
TOTAL								**30.890,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR . CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratada

LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Contratada

PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS EIRELI
Contratada

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D69EF05B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8493/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8493/2020
Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8493/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 45/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE SAUDE BUCAL INFANTIL E ADULTO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188 Fundos - CEP: 89.888-000 - Bairro: Loteamento Industrial em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISVANDIA MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 033.063.919-64.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6843	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO - Contendo: 01 escova dental adulto; 01 creme dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental adulto: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Creme dental: com flúor, contendo 1.500 ppm de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas	HIGIX HIGIX	KIT	1.000,00	8,70	8.700,00

			saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.					
1	2	6843	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - Contendo: 01 escova dental infantil; 01 gel dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental infantil: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Gel dental: com flúor, contendo de 500 a 550 ppm de flúor ativo mais cálcio, baixa abrasividade, composição aromática de morango e/ou tutti-frutti, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.	HIGIX HIGIX	KIT	2.000,00	8,40	16.800,00
TOTAL									**25.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 45/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por
quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,
com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F88FB5F5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8494/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8494/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **S. SCHNEIDER - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8494/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 46/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE KIT GESTANTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S. SCHNEIDER - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06, com sede na Av. Cel. Marcos José De Leão, 583 sala 02 - CEP: 95.770-000 - Bairro: Centro em Feliz/RS.
REPRESENTATE LEGAL: SANDRA SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 016.116.430-74.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6843	KIT GESTANTE - Contendo: 1 sabonete em barra infantil; 1 shampoo infantil; 1 pomada para assadura; 1 embalagem de lenços umedecidos; 1 toalhinha de lavabo; 1 álcool etílico 70% hidratado e 1 kit pente e escova. Descrição dos itens: Sabonete em Barra Infantil - cremoso, testado dermatologicamente, composto de gordura animal e vegetal, com fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro, teor de voláteis: 16%; acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada - barra de no mínimo 80 gramas; Shampoo Infantil - tipo neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, frasco com mínimo de 200 ml, fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento, proporciona cabelos mais macios e brilhantes, com ph neutro, não irrita os olhos; Pomada para Assadura - composto por 100.000 ui/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras, deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas, dermatologicamente testado; Lenços Umedecidos - hipoalergênico, sem álcool, balde com 450 unidades, medida aproximada de cada lenço: 20 cm x 12 cm, dermatologicamente testado; Toalhinha de Lavabo - confeccionada em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida, em técnica de serigrafia até seis cores. Embalada Individualmente. Cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Álcool Etilico 70% Hidratado - (almotolia descartável contendo 100ml), registro no ms como medicamento de notificação simplificada, conforme rdg 199/2006, constando número de lote, data de fabicação e validade do produto superior a 12 meses; kit Pente e Escova - produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, a escova deve possuir cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê; o pente deve conter dentes finos e pontas arredondadas. Cor Branca.	PASSA RELA PASSA RELA	KIT	200,00	54,0239	10.804,78
1	2	6020	BOLSA PARA GESTANTE Confeccionada em material 100% Laminado de Policloreto de Vinila, Substrato 100% Poliéster, com zíper superior, 1 bolso externo frontal fechado com ziper, 02 bolsos nas laterais confeccionados no mesmo tecido fechados com velcro, tamanho aproximado: 42 cm de comprimento x 30 cm de altura x 25 cm de profundidade, com forro interno em nylon impermeável, 01 divisória interna, com alças de mão; alça de ombro ajustável com fechos e regulagens em metal; com 2 bordados coloridos no bolso frontal conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde; cor da bolsa também a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	PASSA RELA PASSA RELA	UN	200,00	63,7761	12.755,22
TOTAL								**23.560,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

S. SCHNEIDER - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C5996ACA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77**, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**, **inscrito no CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54, LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, inscrito

no **CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 43/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
16	1	7039	PAINEL PARA AVISOS - FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FIXAÇÃO FEITA NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS (INCLUSOS), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO 4 BOLSAS NO FORMATO A4 E 2 BOLSAS NO FORMATO A3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LOUSART QPAC001	UN	8,00	650,00	5.200,00
TOTAL								**5.200,00**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (P) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	danny	UN	100,00	8,98	898,00
32	1	7049	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNA – MEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE APROXIMADAMENTE 1,80 M. FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +60°C FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / +70°C; FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%; ALIMENTAÇÃO PILHA DE 1,5V TIPO AAA (INCLUSAS);CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMACIAS DROGARIAS E OUTROS); GARANTIA DE FABRICAÇÃO.,	prolab	UN	20,00	77,00	1.540,00
TOTAL								**2.438,00**

FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, 1.660 CJ 804 - CEP: 04.208-001 - Bairro: Ipiranga em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 126.513.778-13.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
23	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: VERMELHA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIME TYVEK	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
24	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES: APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: AMARELA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIME TYVEK	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
TOTAL								**3.800,00**

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
7	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 56 LITROS COM TAMPA.PRESILHAS NA TAMPA PARA MELHORAR A FIXAÇÃO DA MESMA.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO SEM QUE SEJA NECESSÁRIO A ABERTURA DA CAIXA. ALTURA ENTRE 34 CM E 38CM, LARGURA ENTRE 37 CM E 41 CM,COMPRIMENTO 55 CM E 58 CM.	PLASUT IL 2760	UN	40,00	78,00	3.120,00
12	1	6951	ETIQUETA AUTO ADESIVA - 44,45 X 12,70MM; COR: BRANCA; IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER; FORMATO A4; COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO; CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 80 ETIQUETAS POR FOLHA; INDUSTRIA BRASILEIRA.	POLIFIX	UN	10,00	49,51	495,10
TOTAL								**3.615,10**

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui, 424 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangrila em Pontal do Paraná/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
			CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - TRANSPARENTE REFORÇADA					

3	1	7036	COM TRAVAS. FORMATO RETANGULAR. CAPACIDADE 30 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 24,5CM; LARGURA 53CM; PROFUNDIDADE 37,5CM.	RISCHIO TO	UN	15,00	75,50	1.132,50
8	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA - CAPACIDADE: 29L. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 32,6CM. ALTURA: 28CM. LARGURA: 45,7CM.	RISCHIO TO	UN	15,00	65,00	975,00
9	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA - CAPACIDADE: 50L. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 38CM. ALTURA: 34CM. LARGURA: 59,5CM.	RISCHIO TO	UN	5,00	95,00	475,00
11	1	7038	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - PARA COPOS DE 180 A 200ML, COM ACIONAMENTOS POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ. CARACTERÍSTICAS: TUBO DE ARMAZENAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E BASE NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 COPOS. O DISPENSER É COMPOSTO POR OS SEGUINTES ITENS: BASE DO DISPENSADOR; BOCAL DE SAÍDA; TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO; SUPORTE DE FIXAÇÃO; PARAFUSOS COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	NOBRE	UN	3,00	40,24	120,72
20	1	7041	PORTA ETIQUETA PARA PRATELEIRAS - EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS: ALTURA 3,5CM; LARGURA 10CM.	CRISTAL	UN	120,00	4,94	592,80
21	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: VERDE - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBR ANDT	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
22	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: LARANJA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBR ANDT	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
25	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES: APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: AZUL - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBR ANDT	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
TOTAL								**9.026,02**

FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (G) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	MEDIX	UN	200,00	8,70	1.740,00
14	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (M) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	MEDIX	UN	200,00	8,85	1.770,00
TOTAL								**3.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

CAVALLI DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Contratada

SALVI LOPES E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:77F4AC85

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929- 45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato
representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43,

residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.916.493/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 10/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO, inscrito no CNPJ/MF nº 26.916.493/0001-06,com sede na Avenida Brasil, 1.003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** ANA KARINA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 027.484.849-08.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (AMBULÂNCIAS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DEPRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DEBOLETIM TÉCNICO.	SRV	20,00	292,00	5.840,00
2	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (MICRO ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADACOMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	21,00	210,00	4.410,00
3	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADACOMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	6,00	210,00	1.260,00
4	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VANS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA- MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIODEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR,BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DEBOLETIM TÉCNICO.	SRV	11,00	293,00	3.223,00
5	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VEÍCULOS LEVES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DAEFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	92,00	322,00	29.624,00
6	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA	SRV	160,00	68,50	10.960,00

			INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTEAUTOMOTIVO.				
7	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DOINTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DAPORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTEAUTOMOTIVO.	SRV	64,00	219,00	14.016,00
8	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTEAUTOMOTIVO.	SRV	146,00	128,00	18.688,00
9	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA,VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTEAUTOMOTIVO.	SRV	42,00	193,00	8.106,00
10	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTEAUTOMOTIVO.	SRV	61,00	71,00	4.331,00
11	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA ELIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTESAUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTEAUTOMOTIVO.	SRV	600,00	42,50	25.500,00
12	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MÁQUINAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS,PARA-LAMAS, LANÇA TRASEIRA,CONCHA DIANTEIRA, CONCHA TRASEIRA, "H", GIRA CIRCULO E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO,INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	SRV	20,00	307,00	6.140,00
13	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	12,00	95,00	1.140,00
14	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO,INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	6,00	133,00	798,00
15	1	7085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	SRV	230,00	32,00	7.360,00
TOTAL							**141.396,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,

ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79

Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados no mesmo dia o qual foi requisitado, devendo ser observadas todas as condições conforme discriminado abaixo:

a) Os veículos serão levados ao local da lavagem pelo Município;
b) Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo;
c) Cabe ao Município buscar o veículo depois do serviço finalizado.
d) Completa: Lavagem, limpeza e higienização da parte interna e externa de todo o veículo, inclusive com aspiração;
e) Aparência: Lavagem de toda parte externa do veículo, incluindo as rodas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1B355453

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22**, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42, J P BELEZE**, inscrito no **CNPJ/MF nº 54.054.937/0001-79,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 03/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇAO E RECAPAGEM DE PNEUS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.445.798/0001-22, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1.750, 0 Barracão 06 - CEP: 85.055-040 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, inscrito no CPF/MF nº 006.103.249-26.

Lote	Item	Cód Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
47	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à frio para pneus 1000x20 comum borrachudo, através da aplicação do pré moldado (banda já pronta para a aplicação na carcaça, em uma temperatura de 110ºC, recomendada especialmente para uso em estrada de asfaltos e de terra, apresenta boa tração em serviços mistos de baixa e média velocidade, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil , baixa retenção de pedras e alta drenagem , profundidade mínima do sulco 20mm e largura mínima de 220mm.	MOURA O MCB	SRV	10,00	710,00	7.100,00
49	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à frio para pneus RADIAIS 1000x20 borrachudo ,através da aplicação do pré moldado (banda já pronta para a aplicação na carcaça, em uma temperatura de 110ºC, recomendada especialmente para uso em estrada de asfaltos e de terra, apresenta boa tração em serviços mistos de baixa e média velocidade, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil , baixa retenção de pedras e alta drenagem , profundidade mínima do sulco 20mm e largura mínima de 220mm.	MOURA O MTG	SRV	40,00	670,00	26.800,00
79	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 1000X20 comum borrachudo	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	10,00	190,00	1.900,00
80	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 1000X20 comum liso	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	10,00	190,00	1.900,00
81	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 1100X22	PRÓPRIO PRÓPRIA	SRV	6,00	195,00	1.170,00
82	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 12.4/24	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	2,00	490,00	980,00
83	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 14.09/28	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	2,00	500,00	1.000,00
87	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 18.4/30	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	2,00	550,00	1.100,00
91	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 215/75R17.5	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	16,00	200,00	3.200,00
93	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 235/75 R17.5	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	4,00	240,00	960,00
94	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	8,00	250,00	2.000,00

			pneu 295-80R22.5					
95	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 7.50/16	PRÓPRIA PRÓPRIO	SRV	4,00	200,00	800,00
TOTAL								**48.910,00**

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30, 0 - CEP: 16.902-170 - Bairro: Distrito Industrial em Andradina/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANTONIO TOZZI, inscrito no CPF/MF nº 085.220.168-01

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
48	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à frio para pneus 900x20 comum borrachudo, através da aplicação do pré moldado (banda já pronta para a aplicação na carcaça, em uma temperatura de 110ºC, recomendada especialmente para uso em estrada de asfaltos e de terra, apresenta boa tração em serviços mistos de baixa e média velocidade, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil , baixa retenção de pedras e alta drenagem , profundidade mínima do sulco 17mm e largura mínima de 220mm.	MUT BANDAS MUT BANDAS	SRV	10,00	650,00	6.500,00
52	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus , 19.5X24 L2 para Retro-Escavadeiras, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil ,com altura mínima dos sulcos de 28mm e largura da banda entre 35 e 55 cm	MUT BANDAS MUT BANDAS	SRV	10,00	1.599,00	15.990,00
55	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente, para pneus 17.5x25 L2,desgaste uniforme, aumentando sua vida útil, para pás-carregadeiras , com altura mínima dos sulcos de 28mm e largura da banda entre 35 e 45 cm	MUT BANDAS MUT BANDAS	SRV	10,00	1.990,00	19.900,00
TOTAL								**42.390,00**

FORNECEDOR: J P BELEZE, inscrito no CNPJ/MF nº 54.054.937/0001-79, com sede na Rua Dos Expedicionários, 1051, 0 - CEP: 19.900-041 - Bairro: Centro em Ourinhos/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: JEAN PIERRE BELEZE, inscrito no CPF/MF nº 046.595.968-77

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
50	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus, 12.5/80X18 para Retro- Escavadeiras, desgaste uniforme, almentando sua vida útil, com altura mínima dos sulcos de 25mm	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	15,00	1.090,00	16.350,00
51	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus, 12/16.5 para Retro- Escavadeiras, desgaste uniforme, almentando sua vida útil, com profundidade mínima dos sulcos de 18mm, no mínimo 29 cm de largura de banda de rodagem e 5 cm de largura das garras.	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	10,00	1.000,00	10.000,00
53	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus 1300x24, para Moto-Niveladoras, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil, com no mínimo 22 mm de profundidade de sulco; no mínimo 34	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	10,00	1.390,00	13.900,00

			cm de largura de banda de rodagem e 5 cm de largura das garras					
54	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Recape de rodagem à quente para pneus 1400x24, para Moto-Niveladoras, desgaste uniforme, aumentando sua vida útil, com no mínimo 24 mm de profundidade de sulco; no mínimo 34 cm de largura de banda de rodagem e 5 cm de largura das garras .	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	15,00	1.490,00	22.350,00
78	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 0.600/16	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	4,00	234,50	938,00
84	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 165/70R13	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	13,00	73,00	949,00
85	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 175/70R13	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	9,00	74,05	666,45
86	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 175/70R14	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	30,00	74,05	2.221,50
88	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 185/65R15	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	30,00	74,05	2.221,50
89	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 185/70R14	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	8,00	74,05	592,40
90	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 195 65 R15	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	5,00	82,00	410,00
92	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO Prestação de serviços de vulcanização para pneu 225/65R16 s/c	Ruzi (Fab VIPAL)	SRV	20,00	224,50	4.490,00
TOTAL								**75.088,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de reparo, montagem e conserto e de 5 (cinco) dias para os serviços de recape e vulcanização, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Contratada

J P BELEZE
Contratada

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. – EPP
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9538A195

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2021

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PLURAL MARKETING & NEGOCIOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.370.488/0001-08**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 11/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇAO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PLURAL MARKETING & NEGOCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.370.488/0001-08, com sede na Rua Antônio Schiebel, 0 - CEP: 81.670-380 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO DE MELLO, inscrito no CPF/MF nº 636.110.079-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
8	1	4656	PÃO FRANCES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	própria pa01	KG	4.150,00	11,50	47.725,00
TOTAL								**47.725,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova – PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:

Secretaria Municipal de Assistência Social
- **SEDE** - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova;
- **CASA LAR SANTO ANTONIO** – Avenida Iguaçu, 90 – Centro – Balsa Nova;
-**CRAS BUGRE** - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre – Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
- **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ** - Rua Tiradentes, s/n - Jardim Serrinha – Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-6061;
- **ESCOLA MUNICIPAL DR. MARIO FARACO** - Rua Marcos Poletto, s/n - Bugre – Balsa Nova – PR - Telefone: 3637-1136;
- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA** - Rua 07 de setembro, nº 783 - Moradias Purunã - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-1725;
- **ESCOLA PROF. JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE** - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889 - Centro - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-1185;
- **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA** - Rua Augusto Perussolo s/n, São Caetano - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-9299;
- **ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANDREASSA** - Rua São Caetano, 392 – São Caetano - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-9139;
- **ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI** - Rua Professora Sabina Serra Reicetto, nº 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova – PR - Telefone: 3651-1011;
- **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA ROCHA** - Rua Feltrin, nº 77, Rodeio Santo Antônio - Balsa Nova – PR - Telefone: 3636-5005;
- **ESCOLA MUNICIPAL DRA. ZILDA NEUMAM ARNS** - Rua Alexandro Romão Vagner, 150 - Campo de Dentro - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-1814;
- **CMEI BRINCANDO E CRIANDO** - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-1920;
- **CMEI TIA NIVA** - Rua Jorge Ramos, s/n, Bugre - Balsa Nova - PR - Telefone: 3637-1133;
- **CMEI JARDIM DA ALEGRIA** - Rua D. Pedro I, nº 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-6321;
- **CMEI MARGARIDA CHILÓ** - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - Balsa Nova - PR - Telefone: 3392-6994;
- **CMEI CANTINHO DA SERRA** - Rua Sabina Reicetto, 852 - São Luiz do Purunã – Balsa Nova – PR - Telefone: 3651- 1082;
Secretaria Municipal de Saúde
- **CENTRO MÉDICO BOM JESUS** - Rua Getúlio Vargas, nº 535 - Centro, Balsa Nova-PR - Telefone: 3636-1212;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - Rua Joao da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro Balsa Nova - PR - Telefone: 3636-1683 ou 3636-1714.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PLURAL MARKETING & NEGOCIOS EIRELI
Contratada:

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E18C7F99

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2021

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 09/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS SOCIAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 581, 0 Fundos - CEP: 79.980-000 - Bairro: Centro em Mundo Novo/MS.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO CANDIDO SOBRAL, inscrito no CPF/MF nº 869.673.121-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	509	CAMISETA MANGA CURTA - NAS CORES E TONALIDADES QUE A SECRETARIA SOLICITAR, COM ESTAMPA (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA CONFORME MODELO (ARTE) QUE A SECRETARIA SOLICITAR. TECIDO: MALHA COMPOSTA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, GOLA EM "V" CONFECCIONADA EM RIBANA 1X1, COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA. PRODUÇÃO: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS, LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 MM. NO MEIO DAS COSTAS - NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: INFANTIL DO 06 A 16. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE ESTÁ CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO TOTAL.	PROPRIA	UN	500,00	10,90	5.450,00
2	1	509	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO COM 7 CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. TECIDO: MALHA EM POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2. NAS CORES E TONALIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G, NAS QUANTIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO, PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO TOTAL.	PRÓPRIA	UN	300,00	12,60	3.780,00
3	1	509	CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO COM 7 CM NA MANGA DO LADO ESQUERDO. TECIDO: MALHA EM POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PESO DE 165G/M2. NAS CORES E TONALIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS	PRÓPRIA	UN	2.040,00	11,19	22.827,60
			EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. TAMANHOS PARA ADULTOS: P, M, G, GG E EXTRA G, NAS QUANTIDADES QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITAREM. A CADA MODELO DIFERENTE SOLICITADO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO, PARA QUE A SECRETARIA POSSA VERIFICAR SE O MESMO ESTÁ CORRETO ANTES QUE HAJA A ENTREGA DO PEDIDO TOTAL.					
TOTAL								**32.057,60**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79

Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor

beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:872D3FD1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 29/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GÁS P-13**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil 44, 0 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	512	GÁS P-13 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÕES DE 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMÉSTICOS.	nacional gas p 13	UN	600,00	83,20	49.920,00
TOTAL								**49.920,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será em remessas parceladas, conforme cronograma à ser definido pela Secretaria que será encaminhado junto da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade
por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1EBE6617

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.253.831/0001-36**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 30/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR 467 SN, KM 78 A 850 MT DO VIA, 0 Sala 01 C.P.: 08 - CEP: 85.907-060 - Bairro: Jardim Europa em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO FABIANO FAVERO, inscrito no CPF/MF nº 008.172.319-94

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	5717	ADITIVO RADIADOR ADITIVO PARA RADIADORES-MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	100,00	19,00	1.900,00
6	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES A ÁLCOLL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	100,00	6,90	690,00
7	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES A ÁLCOLL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	170,00	6,90	1.173,00
8	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES A ÁLCOOL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´´AGUA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	30,00	6,90	207,00
9	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	170,00	6,90	1.173,00
13	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EMBALAGENS COM 500 ML	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	48,00	31,90	1.531,20
14	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	50,00	31,90	1.595,00
15	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML.	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	30,00	32,30	969,00
16	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM DE 500 ML.	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	50,00	32,30	1.615,00
17	1	4856	FLUÍDO DE FREIO FLUÍDO DE FREIO-DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML.	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	72,00	31,90	2.296,80
18	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	2,00	259,90	519,80
19	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG.	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	10,00	259,90	2.599,00
20	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	3,00	256,00	768,00
21	1	6846	ÓLEO ISO 68-ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS, ENGRENAGENS OU DE PISTÃO, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS DE CAÇAMBAS DE CAMINHÕES BASCULANTES. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI LG ISO68	EMB	31,00	254,90	7.901,90
25	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE,API. EMBALAGEM COM 20 LITROS	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	20,00	339,90	6.798,00
26	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE,API. EMBALAGEM 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	40,00	339,90	13.596,00
27	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	10,00	339,90	3.399,00
28	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	50,00	339,90	16.995,00
29	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 ÓLEO CI-4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE,API EMBALAGEM COM 20L	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	40,00	339,90	13.596,00
30	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90W GL-5-PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90. EMBALAGEM 20 LITROS	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	10,00	329,90	3.299,00
31	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 30-RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DREIO ÚMIDO DE TRATORES AGRÍCOLAS, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	MAXI TRACTOR TO4 SAE30	EMB	40,00	445,00	17.800,00
32	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90, EMBALAGEM COM 20 LITROS	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	10,00	329,90	3.299,00
33	1	7110	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90W GL-5 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	21,00	329,90	6.927,90

34	1	7112	ÓLEO SAE-30 TO-4 PARA TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI TRACTOR TO4 SAE30	EMB	40,00	445,00	17.800,00
35	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	30,00	22,90	687,00
36	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLLNA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	20,00	22,60	452,00
37	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLLNA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	24,00	22,80	547,20
38	1	7138	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DA CORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE. EMBALAGEM DE 20 LITROS	MAXI GRANS 10W	EMB	20,00	368,00	7.360,00
39	1	7138	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DA CORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI GRANS 10W	EMB	40,00	368,00	14.720,00
40	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	20,00	18,80	376,00
41	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	100,00	22,60	2.260,00
42	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	30,00	26,00	780,00
43	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	24,00	26,00	624,00
44	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	24,00	28,00	672,00
45	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	30,00	28,00	840,00
46	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	1.444,00	28,00	40.432,00
48	1	7109	ÓLEO SAE 5W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX 5W40 SM	EMB	30,00	19,80	594,00
TOTAL									**198.792,80**

FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.253.831/0001-36, com sede na Rua Professor Jose Nogueira dos Santos 2, 0 casa 4 - CEP: 81.670-160 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF/MF nº 035.959.429-81

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6497	ADITIVO ARLA 32, COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	20,00	55,00	1.100,00
2	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	102,00	55,00	5.610,00
3	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	20,00	55,00	1.100,00
4	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	100,00	55,00	5.500,00
23	1	1757	ÓLEO 2 TEMPO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30, EMBALAGEM DE 500 ML	INGRAX UNIX DT API TC SAE 30 ANP 6173	EMB	70,00	14,95	1.046,50
24	1	1757	ÓLEO 2 TEMPO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30. EMBALAGEM COM 500 ML.	INGRAX UNIX DT API TC SAE 30 ANP 6173	EMB	40,00	14,00	560,00
47	1	7109	ÓLEO SAE 5W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	INGRAX FORMULA SYNTH API SN SAE 5W40 ANP 7685	EMB	30,00	27,50	825,00
TOTAL								**15.741,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Contratada

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:82B55821

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2021

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 28/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, 0 - CEP: 87.080-120 - Bairro: Jardim Canada em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	4143	CLORETO DE SÓDIO 0.9% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	5.000,00	0,324	1.620,00
41	1	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	100,00	7,15	715,00
45	1	6536	EPINEFRINA 1MG/ML IM/EV/SC	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,8374	1.102,44
47	1	7098	ETOMIDATO 2MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML IV	BLAU	AMP	1.000,00	16,1944	16.194,40
63	1	6549	HIDRALAZINA 20MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,4836	548,36
70	1	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FR	200,00	3,0694	613,88
71	1	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	HYPOFARMA	FR	100,00	5,4955	549,55
TOTAL								**21.343,63**

FORNECEDOR: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, 33, 0 Sala 01 - CEP: 85.601-750 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no CPF/MF nº 054.562.379-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6539	AMIODARONA 50MG/ML EV - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR AMPOLAS	AMP	500,00	2,04	1.020,00
74	1	6098	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS FRASCO	FR	30,00	4,0869	122,61
88	1	672	PROMETAZINA 25MG / 2ML	SANVAL AMPOLAS	AMP	600,00	1,779	1.067,40
95	1	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	FR	5.000,00	1,97	9.850,00
97	1	6228	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRASCO	FR	3.000,00	2,956	8.868,00
TOTAL								**20.928,01**

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, 0 - CEP: 96.880-000 - Bairro: Imigrante em Vera Cruz/RS
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER, inscrito no CPF/MF nº 363.950.800-91

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
67	1	4426	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG	CRISTALIA LEVOZINE	COM	10.000,00	0,7398	7.398,00
94	1	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR	500,00	4,1989	2.099,45
96	1	6227	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR	5.000,00	2,6984	13.492,00
TOTAL								**22.989,45**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, 0 - CEP: 84.032-000 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	5016	ADENOSINA 3MG/ML - USO IV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR 1134301820021	AMP	100,00	8,96	896,00
6	1	6538	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO 1037002970060	AMP	150,00	2,55	382,50
9	1	2453	AMPICILINA 01 G Sódica 1g pó para Solução Ingetável IM/IV	TEUTO 1037002990231	AMP	200,00	3,129	625,80
17	1	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV SEM DILUENTE	BLAU 1163701100036	AMP	150,00	5,936	890,40
18	1	2454	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV SEM DILUENTE	BLAU 1163701010061	AMP	3.000,00	6,08	18.240,00
21	1	6892	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO 1037002850030	AMP	2.500,00	1,65	4.125,00
23	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB 1542301750214	COM	30.000,00	0,054	1.620,00
29	1	4433	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU 1163700780017	FR	300,00	20,25	6.075,00
37	1	4394	DIAZEPAM 5MG 2 ML IM/IV.	TEUTO 1037005110054	AMP	500,00	0,705	352,50
53	1	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML - USO IV	TEUTO 1037006500034	AMP	30,00	5,096	152,88
55	1	6545	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO 1037002770037	AMP	800,00	0,53	424,00
62	1	5058	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - USOIV/SC - FRASCO AMPOLA 5ML	BLAU 1163700690026	FR	700,00	23,84	16.688,00
68	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA 1029800280141	COM	8.000,00	0,386	3.088,00
75	1	7121	Metoclopramida 5mg/mL 2mL IM/IV	HALEXISTAR 1031101660011	AMP	2.000,00	0,439	878,00
83	1	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV 4ML	HIPOLABOR 1134300660029	AMP	800,00	8,41	6.728,00
100	1	3477	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO 1037004630046	FR	800,00	2,30	1.840,00
101	1	1998	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC 1559200050025	AMP	200,00	0,90	180,00

TOTAL								63.186,08

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Joao Amaral De Almeida, Nº 100, 0 - CEP: 80.220-410 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA CAPELETTI, inscrito no CPF/MF nº 018.682.999-02

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG +BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945 MG/ML 1ML IM	União Química Beta-Long	AMP	200,00	5,999	1.199,80
14	1	6727	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML	União Quimica Genérico	AMP	2.400,00	1,27	3.048,00
19	1	6528	CETOPROFENO 100MG EV	União Química Artrinid	FR	3.000,00	3,38	10.140,00
20	1	6095	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	União Química Artrinid	AMP	1.500,00	1,219	1.828,50
25	1	6530	CLOPIDOGREL 75MG	Sandoz Genérico	COM	476,00	0,3655	173,98
31	1	4450	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 1ML	União Química Genérico	AMP	2.000,00	1,013	2.026,00
33	1	597	DEXAMETASONA 2MG/ML	Farmace Genérico	AMP	600,00	1,37	822,00
34	1	598	DEXAMETASONA 4 MG/ML +CIANOCOBALAMINA (B12) 5000 MG/2ML + CLORIDATO DE TIAMINA (B1) 100 MG/2ML + CLORIDATO DE PIRIDOXINA (B6) 100 MG/2ML AMPOLA A (2ML) AMPOLA B (1ML)	Arese / Ativus Dexador	AMP	1.500,00	7,59	11.385,00
38	1	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	Farmace Diclofarma	AMP	5.000,00	0,7357	3.678,50
39	1	7118	Dimenidrato 3mg/mL + Cloridrato Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + +FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML EV	Hypera / Takeda Dramin B6 DL	AMP	300,00	2,40	720,00
40	1	6534	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	União Química Nausicalm	AMP	400,00	1,3175	527,00
60	1	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	União Química Uni Haloper	AMP	200,00	1,4398	287,96
66	1	6551	LEVOFLOXACINO 5MG/ML EV SISTEMA FECHADO Levofloxacino 5mg/mL IV Sistema Fechado 100mL	Isofarma / Halex Istar Genérico	FR	150,00	15,16	2.274,00
77	1	6100	METRONIDAZOL 5MG/ML IV SISTEMA FECHADO 100ML	Farmace Nidazofarma	FR	60,00	3,279	196,74
84	1	5061	OCITOCINA 5UI/ML - USO EV/IM - AMPOLA 1ML	União Química Oxiton	AMP	50,00	1,3648	68,24
TOTAL								**38.375,72**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MEDILAR IMP. DISTR. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A97750C5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2021

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52**, **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 26/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 349 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6270	BACON EM MANTA - FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. EMBALAGEM EM KG.	FRICASA	KG	130,00	29,59	3.846,70
3	1	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	1.050,00	32,64	34.272,00

4	1	3759	BISTECA SUINA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	KG	150,00	18,09	2.713,50
5	1	478	CARNE BOVINA PATINHO TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	1.550,00	31,04	48.112,00
6	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	800,00	26,59	21.272,00
7	1	6271	CARNE SUINA SEM OSSO CONGELADA KG (PERNIL EM CUBOS) DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	KG	600,00	17,24	10.344,00
8	1	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	JANGUA	KG	1.030,00	9,34	9.620,20
9	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF. EMBALAGEM EM KG.	JANGUA	KG	1.750,00	11,89	20.807,50
11	1	5105	FIGADO BOVINO BIFE – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FÍGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	350,00	13,39	4.686,50
20	1	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA - PACOTE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	EMB	100,00	15,99	1.599,00
26	1	5106	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E	FRIGOLO N	KG	600,00	23,44	14.064,00

			QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM EM KG.					
27	1	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DE 1A QUALIDADE – DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CÂMARA DE AR FIXA COM NO MÁXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERÍSTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	PODE SER FELIZ	BJA	1.310,00	13,39	17.540,90
28	1	7101	PATINHO MOÍDO DE PRIMEIRA CONGELADO SEM SAL ADICIONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - REQUISITOS: CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERÍSTICA; COR: CARACTERÍSTICA; SABOR: CARACTERÍSTICO; ODOR: CARACTERÍSTICO. MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC; DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	1.750,00	28,94	50.645,00
29	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	JAGUA	KG	1.750,00	11,69	20.457,50
30	1	2729	PERNIL CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	KG	100,00	18,21	1.821,00
31	1	6274	PERU INTEIRO - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. EMBALAGEM EM KG.	SADIA	KG	100,00	21,99	2.199,00
35	1	475	SALSICHA 8 TIPO HOT-DOG RESFRIADA- COM ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA - 1ª LINHA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	PIF-PAF	KG	800,00	11,19	8.952,00
TOTAL								**272.952,80**

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luis Antônio Pellizzari, 149 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	7099	EMPANADO DE FRANGO CROCANTE - CARNE DE FRANGO MOÍDA ACRESCIDA DE INGREDIENTES, FORMADA, EMPANADA, FRITA, COZIDA E CONGELADA. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PELE DE AVE,	baita	KG	100,00	22,34	2.234,00

			PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.					
12	1	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. EMBALAGEM EM KG.	norsi	KG	120,00	40,04	4.804,80
13	1	2236	GRANOLA COMPOSTO POR CINCO CERAIS (AVEIA, TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO E CENTEIO, SEMENTE DE LINHAÇA E FRUTAS COMO UVAS E/OU PASSAS E CASTANHAS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	naturalle	EMB	300,00	18,79	5.637,00
16	1	3147	IOGURTE INTEGRAL SABORES MORANGO, AMEIXA E COCO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIP/DIPOA COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. BANDEJA DE 540G- COM 06 UNIDADES DE 90G CADA.	frimesa	BAN	450,00	3,49	1.570,50
17	1	7100	KIBE DE CARNE BOVINA DE CARNE BOVINA - CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, CEBOLA, HORTELÃ, PIMENTA SÍRIA, ALHO, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA ANIMAL DE COLÁGENO, SAL, TRIGO INTEGRAL E ERITORBATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	h10	KG	50,00	32,69	1.634,50
18	1	4721	LEITE HOMOGENEIZADO DESNATADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITE DE VACA LONGA VIDA UHT DESNATADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIP/DIPOA COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM/ CAIXA DE 1LITRO.	italac	EMB	420,00	3,72	1.562,40
19	1	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM KG.	fricasa	EMB	80,00	24,05	1.924,00
21	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 80% DE LIPÍDIOS, COM NO MÁXIMO 3% DE SÓDIO NA PORÇÃO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIP/DIPOA COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM/ POTE DE 500G.	prime	EMB	2.200,00	5,79	12.738,00
22	1	7104	MASSA PARA LASANHA VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS. EMBALAGEM ROLO DE 500G.	anarela	EMB	100,00	6,14	614,00
23	1	7103	MASSA PARA PASTEL REFRIGERADA - TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS. EMBALAGEM DE 500G.	anarela	EMB	150,00	4,74	711,00
24	1	7070	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	upchef	EMB	50,00	4,54	227,00
32	1	2731	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERENCIA. EMBALAGEM EM KG.	sadia	KG	425,00	25,69	10.918,25
33	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	lactopar	KG	525,00	34,63	18.180,75
34	1	4723	REQUEIJÃO CREMOSO - ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSTATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	frimesa	EMB	750,00	5,59	4.192,50

			ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS. EMBALAGEM/ POTE COM 200G.					
36	1	7102	STEAK DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE FRANGO, FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, PIMENTA, CEBOLA E PIMENTA- BRANCA), FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESPESSANTECARRAGENA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	lar	UN.	200,00	1,49	298,00
TOTAL								**67.246,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS – EIRELI
Contratada

MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B91753AF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021
Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRICIA MAROCHI POMBO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 31/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2446	**COFFEE BREAK TIPO 1;** 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE - 300 ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE BOLO - 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60 G);	Fabricação Própria Coffe Break	UN	1.800,00	11,90	21.420,00

			1 MINI PÃO DE QUEIJO - 2 UNIDADES; GUARDANAPOS DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHÊS DE AÇÚCAR - 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL	tipo 1				
2	1	2446	**COFFEE BREAK TIPO 2;** 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - 300 ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRUGERANTE - 500 ML; 2 TIPOS DE MINI SANDUICHE (ESPECIAL) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 25 G); 3 TIPOS DE SALGADO ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 G); 2 TIPOS DE BOLO - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 60 G); 3 TIPOS DE DOCE ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 G); GUARDANAPO DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHES DE AÇÚCAR - 2 UNIDADES; SACHES DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉS - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL	Fabricação Própria Coffe Break tipo 2	UN	2.250,00	21,50	48.375,00
TOTAL								**69.795,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

PATRICIA MAROCHI POMBO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3EA52192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01247/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº048/2021

EDITAL COM LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	06 DE OUTUBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 56.230,67(CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO USO EM COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BF4ED20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão Presencial nº 073/2021 com vigência de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 08/2021
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA
CNPJ Nº 77.805.026/0001-31

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13569 - Serviço especializado (mão de obra) de retifica de motores de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas compreendendo: * Retificar motores a combustão, diesel, gasolina e álcool, válvulas, sedes de Válvula, virabrequim, camisas, pistões, anéis, biela, bronzina de biela, blocos e comandos, compressor de ar e bomba de óleo.	HRS	RETIFICA REALEZA	75	61,33	4.599,75
3	13568 - Serviço especializado (mão de obra) de retifica de cabeçote de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas compreendendo: * Retificar de cabeçotes a combustão, diesel, gasolina e álcool, plainar cabeçote, plainar sede de válvulas, trocar guia e sede de valvulas, conferir altura de cabeçotes, teste de fissura, esmerilhar válvulas, trocar tuchos de válvula, trocar vedador de válvula, alinhar comando de válvula, trocar retentor do comando de válvula, soldar cabeçote e solda em peças de alumínio.	HRS	RETIFICA REALEZA	70	195,00	13.650,00
Total (R$):						18.249,75

ATA SRP Nº 09/2021
EMPRESA DETENTORA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	13566 - Serviço especializado (mão de obra) de bicos e bombas injetoras compreendendo: * Reparo nos bicos e bombas injetoras, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, testes sistema de alimentação de combustíveis de veículos e maquinários e troca de cano de bicos.	HRS	MARCA PROPRIA	60	205,00	12.300,00
Total (R$):						12.300,00

Bela Vista da Caroba, 21 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C124EC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: ***CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR***, *para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

DESCRIÇÃO QTDE UNI V.UNI TOTAL						
1	13202	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR.	12	meses	236,00	2.832,00
						2.832,00

CONTRATADO: proponente **1º Lugar**: proponente **VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI CNPJ: N° 23.563.797/0001- 30** R Felipe Sachmidt Nº 321 sala 404 Edif Carlos Meyer CEP: 88.01-000 CENTRO Florianópolis –SC com a proposta no valor total de R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais); Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:63B185D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 350/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 350/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
448	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
457	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Sec de Saúde - Administração		
475	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	19.661,80
539	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00

F000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
499	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
501	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	22.240,00
541	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00

F000	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde Recursos Próprios		
605	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	2.000,00
607	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
546	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**57.901,80**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		

F000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
798	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	42.098,20
TOTAL		**R$**	**42.098,20**
TOTAL GERAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DACBFA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA- EPP - CNPJ: 04.983.112/0001-60.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência

constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Fardo de estopa mecânica - pano costurado (20kg).	Fardo	TMX	40	160,00	6.400,00
4	Graxa automotiva -para lubrificação - características mp, consistência nlgi - óleos minerais, sabão de lítio e aditivo: antiferrugem, anticorrosivo, antioxidante e corante - 20 kg - ipiflex. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.**	Balde	IPIRANGA	60	396,00	23.760,00
5	Óleo hidráulico pá carregadeira wa-320-5 - td10w30 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	IPIRANGA	30	352,00	10.560,00
8	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - fluido 433hd - óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez 20 lt. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	IPIRANGA	5	359,00	1.795,00
9	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - at fluido - 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litro	IPIRANGA	50	18,50	925,00
12	Óleo lubrificante draga pc-160l-c-7 série b21133 -15w40 KES-07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	IPIRANGA	25	299,00	7.475,00
13	Óleo lubrificante pá carregadeira wa-320-5 - série b10532 - 15w40 KES - 07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	IPIRANGA	30	299,00	8.970,00
21	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - gl5 90, api gl-5 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	IPIRANGA	15	349,00	5.235,00
22	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - 80w, ipi gl-4 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	IPIRANGA	20	324,00	6.480,00
23	Óleo lubrificante motor - diesel - não recondicionado - 15w40 - api ci-4 sl, acea e/7/a3/b3/b4-04, e5/e3/a3/b3-b4-02, global iol dhd-1 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.**	Balde	IPIRANGA	130	263,00	34.190,00
24	Óleo lubrificante 10w40 - 100% sintetico. Ônibus vw/15.190 eode.hd.ore 2013/2013 - original 20 litros**. Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	IPIRANGA	20	430,00	8.600,00
27	Óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez - 20 litros – 434 to. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	IPIRANGA	15	343,00	5.145,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 119.535,00 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458..

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EE5DF1B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI- ME - CNPJ: 04.983.112/0001-60.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
14	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w40 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litro	MULT LUB AGILE 5W40	360	23,90	8.604,00
16	Óleo lubrificante para motores de roçadeiras STIHL 2 tempos, 8017H. Frasco 500 ml. **Sugestão de Marcas Castrol.**	Frasco	MULT LUB 2T	200	12,00	2.400,00
19	Óleo lubrificante diferencial 85w 140, 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MULT LUB GEAR 85W140	10	379,00	3.790,00
20	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol semissintético - não recondicionado -sae 15w40, api sl, api ci-4, aceaa3/b4-4 (2007), acea e7-08 (2008) - 1 litro**. Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litro	MULT LUB TOP 15W40	720	18,90	13.608,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.402,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A03CC0FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.974.969/0001-78.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	Fluido de freio dot 3 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Vargas, Ipiranga.**	Frasco	RADNAQ	50	8,32	416,00
3	Fluido de freio dot 4 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Power Brill , Ipiranga.**	Frasco	RADNAQ	70	9,49	664,30
11	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - sae 10w, api, cf - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	GT OIL 10W	20	285,81	5.716,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.796,50 (Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EE3D7A7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME - CNPJ: 30.572.270/0001-38.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
6	Óleo hidráulico advanced-10 - motoniveladora - rolo 533c - retroescavadeira 420 - original 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	CATERPILLAR EXXON 10W	20	649,00	12.980,00
7	Óleo hidráulico draga pc-160 - nº. 4046M-KES-07.841-1 VG-46 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KOMATSU VG46	30	535,00	16.050,00

17	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w30 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litros	VORAX ENERGIS8 SYNTHETIC DX1 SN 5W-30	360	23,81	8.571,00
18	Óleo lubrificante original sintetico 15w40 nº. 3e9848 - motoniveladora - 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	CATERPILLAR EXXON CATER 15W40BD	20	559,00	11.180,00
25	Óleo de transmissão trator ford new-holland, sal 10w30 nh410b - original - 20 litros. **Sugestão de Marcas New holland.**	Balde	NEW HOLLAND PETRONAS ARBOR MTF	15	520,00	7.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.581,60 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2D32BC43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP - CNPJ: 20.363.508/0001-61.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
26	Óleo desingripante para uso geral (frasco de 300 ml). **Sugestão de Marcas Radnac.**	Frasco	RADNAQ	80	6,138	491,04

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 491,04 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A8627A74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 33.970.002/0001-62.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.**	Balde	DEITON	40	234,00	9.360,00
28	Óleo lubrificante motor - diesel - SAE - 15w40 - V-TRONIC - API CI4-ACEA E7 - ORIGINAL - Retroescavadeira JCB 3CX- 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.**	Balde	DEITON	10	278,00	2.780,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.140,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B5C06203

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Licitatório Nº 59/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 21/09/2021 à 20/09/2022)

DETENTORA: C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- ME - CNPJ: 35.235.579/0001-56.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.**	Balde	DEITON	40	234,00	9.360,00
28	Óleo lubrificante motor - diesel - SAE - 15w40 - V-TRONIC - API CI4-ACEA E7 - ORIGINAL - Retroescavadeira JCB 3CX- 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.**	Balde	DEITON	10	278,00	2.780,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.140,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1649; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 504; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 458.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:38E2AA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.228.005,75	40.196.729,52	5.752.517,91	14,31	20.141.129,20	50,11	20.055.600,32
RECEITAS CORRENTES	34.985.910,75	35.839.634,52	5.706.432,43	15,92	19.940.619,27	55,64	15.899.015,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.977.947,88	4.155.947,88	917.775,61	22,08	2.644.570,13	63,63	1.511.377,75
Impostos	3.775.110,63	3.775.110,63	832.999,80	22,07	2.356.908,35	62,43	1.418.202,28
Taxas	168.245,00	346.245,00	84.773,73	24,48	286.772,52	82,82	59.472,48
Contribuição de Melhoria	34.592,25	34.592,25	2,08	0,01	889,26	2,57	33.702,99
CONTRIBUIÇÕES	637.848,75	637.848,75	84.578,94	13,26	317.671,90	49,80	320.176,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.848,75	637.848,75	84.578,94	13,26	317.671,90	49,80	320.176,85
RECEITA PATRIMONIAL	412.487,62	418.361,39	42.042,74	10,05	93.843,59	22,43	324.517,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,25
Valores Mobiliários	408.849,37	414.723,14	37.686,85	9,09	76.515,37	18,45	338.207,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	4.355,89	0,00	17.328,22	0,00	-17.328,22
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.765.181,50	30.435.031,50	4.661.959,43	15,32	16.879.613,39	55,46	13.555.418,11
Transferências da União e de suas Entidades	15.713.919,00	16.268.919,00	2.969.728,28	18,25	9.436.263,91	58,00	6.832.655,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.451.262,50	7.566.112,50	893.197,87	11,81	3.961.363,99	52,36	3.604.748,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	799.033,28	12,11	3.481.985,49	52,76	3.118.014,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.381,25	186.381,25	75,71	0,04	4.920,26	2,64	181.460,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.892,50	139.892,50	0,00	0,00	2.462,63	1,76	137.429,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.488,75	46.488,75	75,71	0,16	2.457,63	5,29	44.031,12
RECEITAS DE CAPITAL	4.242.095,00	4.357.095,00	46.085,48	1,06	200.509,93	4,60	4.156.585,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.775,00	131.775,00	46.085,48	34,97	127.786,61	96,97	3.988,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.775,00	131.775,00	46.085,48	34,97	127.786,61	96,97	3.988,39
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.225.320,00	4.225.320,00	0,00	0,00	72.723,32	1,72	4.152.596,68
Transferências da União e de suas Entidades	3.830.420,00	3.830.420,00	0,00	0,00	141,00	0,00	3.830.279,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.900,00	394.900,00	0,00	0,00	72.582,32	18,38	322.317,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.228.005,75	40.196.729,52	5.752.517,91	14,31	20.141.129,20	50,11	20.055.600,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.228.005,75	40.196.729,52	5.752.517,91	14,31	20.141.129,20	50,11	20.055.600,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.228.005,75	40.196.729,52	5.752.517,91	14,31	20.141.129,20	50,11	20.055.600,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.803.106,14	-	-	4.803.106,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.803.106,14	-	-	4.803.106,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.817.895,75	43.589.725,66	5.097.847,80	19.260.411,44	24.329.314,22	4.907.406,46	18.557.609,61	25.032.116,05	18.310.687,06
DESPESAS CORRENTES	30.741.678,25	34.505.594,81	4.779.042,20	17.418.632,33	17.086.962,48	4.577.914,64	16.756.904,74	17.748.690,07	16.509.982,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.758.903,86	18.272.164,89	2.427.818,16	8.825.184,93	9.446.979,96	2.422.199,96	8.815.167,96	9.456.996,93	8.614.175,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.000,00	406.000,00	97.908,86	332.800,69	73.199,31	97.908,86	332.800,69	73.199,31	332.800,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.828.774,39	15.827.429,92	2.253.315,18	8.260.646,71	7.566.783,21	2.057.805,82	7.608.936,09	8.218.493,83	7.563.006,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.828.774,39	15.827.429,92	2.253.315,18	8.260.646,71	7.566.783,21	2.057.805,82	7.608.936,09	8.218.493,83	7.563.006,39
DESPESAS DE CAPITAL	6.383.217,50	8.391.130,85	318.805,60	1.841.779,11	6.549.351,74	329.491,82	1.800.704,87	6.590.425,98	1.800.704,87
INVESTIMENTOS	5.995.467,50	8.003.380,85	251.516,31	1.609.947,69	6.393.433,16	262.202,53	1.568.873,45	6.434.507,40	1.568.873,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	387.750,00	387.750,00	67.289,29	231.831,42	155.918,58	67.289,29	231.831,42	155.918,58	231.831,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.817.895,75	43.589.725,66	5.097.847,80	19.260.411,44	24.329.314,22	4.907.406,46	18.557.609,61	25.032.116,05	18.310.687,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.817.895,75	43.589.725,66	5.097.847,80	19.260.411,44	24.329.314,22	4.907.406,46	18.557.609,61	25.032.116,05	18.310.687,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	880.717,76	-	-	1.583.519,59	-	1.830.442,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.817.895,75	43.589.725,66	5.097.847,80	20.141.129,20	-	4.907.406,46	20.141.129,20	-	20.141.129,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 14h e 42m.									

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0B807D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.817.895,75	43.589.725,66	5.097.847,80	19.260.411,44	100,00	24.329.314,22	4.907.406,46	18.557.609,61	100,00	25.032.116,05
JUDICIÁRIA	188.430,00	193.981,47	26.125,00	121.091,39	0,63	72.890,08	26.125,00	121.091,39	0,65	72.890,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	188.430,00	193.981,47	26.125,00	121.091,39	0,63	72.890,08	26.125,00	121.091,39	0,65	72.890,08
ADMINISTRAÇÃO	4.939.056,39	4.292.334,23	556.902,94	2.152.540,94	11,18	2.139.793,29	574.510,52	2.102.705,37	11,33	2.189.628,86
Controle Externo	127.050,00	131.853,93	21.378,61	76.520,00	0,40	55.333,93	21.378,61	76.520,00	0,41	55.333,93
Planejamento e Orçamento	216.920,00	221.446,39	20.795,63	78.775,33	0,41	142.671,06	20.795,63	78.775,33	0,42	142.671,06
Administração Financeira	753.940,00	762.847,57	50.931,40	219.281,76	1,14	543.565,81	50.931,40	219.240,41	1,18	543.607,16
Administração Geral	3.584.846,39	2.903.608,96	440.672,25	1.665.394,29	8,65	1.238.214,67	458.415,82	1.616.304,80	8,71	1.287.304,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.085,00	211.362,38	22.764,32	111.167,36	0,58	100.195,02	22.732,48	110.566,78	0,60	100.795,60
Assistência ao Idoso	61.215,00	61.215,00	360,73	1.402,20	0,01	59.812,80	256,58	1.298,05	0,01	59.916,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	911.412,70	1.867.409,58	309.306,96	1.001.323,28	5,20	866.086,30	175.514,30	839.355,55	4,52	1.028.054,03
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	872.912,70	1.828.909,58	309.306,96	977.323,28	5,07	851.586,30	171.514,30	823.355,55	4,44	1.005.554,03
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	24.000,00	0,12	3.500,00	4.000,00	16.000,00	0,09	11.500,00
SAÚDE	6.781.911,07	11.167.217,29	1.735.208,75	6.857.291,99	35,60	4.309.925,30	1.713.357,97	6.646.860,27	35,82	4.520.357,02
Administração Geral	1.200,00	887.700,00	190.161,41	507.355,70	2,63	380.344,30	153.710,24	465.424,08	2,51	422.275,92
Atenção Básica	6.451.316,07	9.887.972,29	1.517.197,44	6.254.081,42	32,47	3.633.890,87	1.531.797,83	6.085.581,32	32,79	3.802.390,97
Vigilância Sanitária	118.195,00	118.345,00	10.630,98	15.444,86	0,08	102.900,14	10.630,98	15.444,86	0,08	102.900,14
Vigilância Epidemiológica	211.200,00	273.200,00	17.218,92	80.410,01	0,42	192.789,99	17.218,92	80.410,01	0,43	192.789,99
EDUCAÇÃO	10.808.570,12	11.160.994,31	1.307.501,35	4.855.361,14	25,21	6.305.633,17	1.255.243,92	4.756.118,54	25,63	6.404.875,77
Educação Infantil	3.874.967,25	3.908.868,73	519.971,12	1.816.652,86	9,43	2.092.215,87	510.194,72	1.790.632,65	9,65	2.118.236,08
Ensino Fundamental	6.909.347,87	7.227.870,58	787.530,23	3.038.708,28	15,78	4.189.162,30	745.049,20	2.965.485,89	15,98	4.262.384,69
Educação de Jovens e Adultos	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00
CULTURA	1.683.660,00	1.728.256,88	42.323,60	49.157,84	0,26	1.679.099,04	1.711,85	7.461,09	0,04	1.720.795,79

Difusão Cultural	1.683.660,00	1.728.256,88	42.323,60	49.157,84	0,26	1.679.099,04	1.711,85	7.461,09	0,04	1.720.795,79
URBANISMO	4.111.037,34	4.906.209,86	558.902,62	2.199.488,47	11,42	2.706.721,39	594.102,58	2.124.384,27	11,45	2.781.825,59
Serviços Urbanos	3.636.662,34	3.929.809,29	444.976,22	1.625.785,52	8,44	2.304.023,77	480.176,18	1.550.681,32	8,36	2.379.127,97
Infra-Estrutura Urbana	474.375,00	976.400,57	113.926,40	573.702,95	2,98	402.697,62	113.926,40	573.702,95	3,09	402.697,62
HABITAÇÃO	1.002.980,00	1.301.045,10	116.216,19	353.601,93	1,84	947.443,17	115.650,16	353.035,90	1,90	948.009,20
Habitação Urbana	1.002.980,00	1.301.045,10	116.216,19	353.601,93	1,84	947.443,17	115.650,16	353.035,90	1,90	948.009,20
AGRICULTURA	324.610,00	511.447,30	35.011,52	141.022,96	0,73	370.424,34	33.504,84	139.408,28	0,75	372.039,02
Extensão Rural	35.805,00	35.805,00	0,00	3.864,60	0,02	31.940,40	0,00	3.864,60	0,02	31.940,40
Promoção da Produção Agropecuária	288.805,00	475.642,30	35.011,52	137.158,36	0,71	338.483,94	33.504,84	135.543,68	0,73	340.098,62
INDÚSTRIA	11.550,00	11.550,00	1.600,00	4.000,00	0,02	7.550,00	1.600,00	4.000,00	0,02	7.550,00
Promoção Industrial	11.550,00	11.550,00	1.600,00	4.000,00	0,02	7.550,00	1.600,00	4.000,00	0,02	7.550,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Promoção Comercial	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
TRANSPORTE	3.777.833,13	2.917.833,13	192.364,61	693.799,42	3,60	2.224.033,71	176.722,73	648.243,06	3,49	2.269.590,07
Transporte Rodoviário	3.777.833,13	2.917.833,13	192.364,61	693.799,42	3,60	2.224.033,71	176.722,73	648.243,06	3,49	2.269.590,07
DESPORTO E LAZER	1.333.365,00	1.335.961,90	10.228,29	28.545,74	0,15	1.307.416,16	9.875,28	28.192,73	0,15	1.307.769,17
Desporto Comunitário	1.333.365,00	1.335.961,90	10.228,29	28.545,74	0,15	1.307.416,16	9.875,28	28.192,73	0,15	1.307.769,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.244.705,00	1.496.709,61	206.155,97	803.186,34	4,17	693.523,27	229.487,31	786.753,16	4,24	709.956,45
Serviço da Dívida Interna	1.244.705,00	1.496.709,61	206.155,97	803.186,34	4,17	693.523,27	229.487,31	786.753,16	4,24	709.956,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**37.817.895,75**	**43.589.725,66**	**5.097.847,80**	**19.260.411,44**	**100,00**	**24.329.314,22**	**4.907.406,46**	**18.557.609,61**	**100,00**	**25.032.116,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 14h e 45m.										

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FB50D883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM					**APORTES REALIZADOS**

REPARTIÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS					
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E38D8FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	35.793.145,77	19.938.161,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.155.947,88	2.644.570,13
IPTU	643.568,75	456.766,51
ISS	2.423.031,88	1.169.552,99
ITBI	440.000,00	473.375,87
IRRF	268.510,00	257.212,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.837,25	287.661,78
Contribuições	637.848,75	317.671,90
Receita Patrimonial	418.361,39	93.843,59
Aplicações Financeiras (II)	414.723,14	76.515,37
Outras Receitas Patrimoniais	3.638,25	17.328,22
Transferências Correntes	30.435.031,50	16.879.613,39
Cota-Parte do FPM	9.082.843,10	6.258.929,46
Cota-Parte do ICMS	6.275.115,00	2.870.068,94
Cota-Parte do IPVA	997.342,50	867.993,68
Cota-Parte do ITR	2.910,60	2.242,76
Transferências da LC 87/1996	213.451,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.160,00	44.244,61
Transferências do FUNDEB	6.600.000,00	3.481.985,49
Outras Transferências Correntes	7.180.209,15	3.354.148,45
Demais Receitas Correntes	145.956,25	2.462,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.956,25	2.462,63
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.378.422,63	19.861.646,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.357.095,00	200.509,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	131.775,00	127.786,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	131.775,00	127.786,61
Transferências de Capital	4.225.320,00	72.723,32
Convênios	1.410.365,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.814.955,00	72.723,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.357.095,00	200.509,93
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.735.517,63	20.062.156,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.505.594,81	17.418.632,33	16.756.904,74	16.509.982,19	56.285,41	131.424,30	131.424,30
Pessoal e Encargos Sociais	18.272.164,89	8.825.184,93	8.815.167,96	8.614.175,11	518,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	406.000,00	332.800,69	332.800,69	332.800,69	37.540,93	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.827.429,92	8.260.646,71	7.608.936,09	7.563.006,39	18.225,62	131.424,30	131.424,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.827.429,92	8.260.646,71	7.608.936,09	7.563.006,39	18.225,62	131.424,30	131.424,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.099.594,81	17.085.831,64	16.424.104,05	16.177.181,50	18.744,48	131.424,30	131.424,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.391.130,85	1.841.779,11	1.800.704,87	1.800.704,87	0,00	423.139,08	423.139,08
Investimentos	8.003.380,85	1.609.947,69	1.568.873,45	1.568.873,45	0,00	423.139,08	423.139,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	387.750,00	231.831,42	231.831,42	231.831,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.003.380,85	1.609.947,69	1.568.873,45	1.568.873,45	0,00	423.139,08	423.139,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**42.795.975,66**	**18.695.779,33**	**17.992.977,50**	**17.746.054,95**	**18.744,48**	**554.563,38**	**554.563,38**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.742.793,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**

	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	76.515,37	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	332.800,69	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.486.508,07**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.845.345,15	3.613.513,73
DEDUÇÕES (XXIX)	6.986.090,55	7.343.029,72
Disponibilidade de Caixa	6.986.090,55	7.357.736,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.278.830,85	7.627.114,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	292.740,30	269.377,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	-14.706,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.140.745,40	-3.729.515,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**588.770,59**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.362,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	252.995,76	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	668.104,58	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.486.508,07**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.742.793,39**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.803.106,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.803.106,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 19m.		

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9D28349F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.775.110,63	2.356.908,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.568,75	456.766,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	473.375,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.423.031,88	1.169.552,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	257.212,98
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.164.414,89	13.013.493,30
2.1- Cota-Parte FPM	11.980.489,14	8.282.809,63
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.015.966,60	7.823.661,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	964.522,54	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	3.587.586,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	55.305,78
2.4- Cota-Parte ITR	3.638,25	2.803,39
2.5- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.084.988,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.939.525,52**	**15.370.401,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%	**3.839.978,47**	**2.510.869,06**
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7)) FUNDEB	**2.144.902,91**	**1.331.731,35**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.640.425,00	3.486.353,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.640.425,00	3.486.353,60
6.1.1- Principal	6.600.000,00	3.481.985,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.425,00	4.368,11
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.760.021,53	971.116,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		41.130,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		41.130,37

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.527.483,97**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.983.100,00	2.428.427,61	2.428.427,61	2.369.233,09	0,00
10.1- Educação Infantil	1.432.310,00	1.072.295,45	1.072.295,45	1.045.641,72	0,00
10.1.1 - Creche	1.432.310,00	1.072.295,45	1.072.295,45	1.045.641,72	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.550.790,00	1.356.132,16	1.356.132,16	1.323.591,37	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.657.325,00	855.287,47	855.287,47	837.483,85	0,00
11.1- Educação Infantil	1.432.310,00	292.458,36	292.458,36	286.558,95	0,00
11.1.1 - Creche	1.432.310,00	292.458,36	292.458,36	286.558,95	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.225.015,00	562.829,11	562.829,11	550.924,90	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.640.425,00**	**3.283.715,08**	**3.283.715,08**	**3.206.716,94**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.428.427,61	2.428.427,61	2.369.233,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.283.715,08	3.283.715,08	3.206.716,94	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.440.447,52	2.428.427,61	2.428.427,61	69,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	348.635,36	202.638,52	202.638,52	5,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	222.831,77	35.707,20	0,00	423,17	0,00	35.707,20
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	423,17	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	820.372,25	305.756,06	293.911,91	293.911,91	11.844,15
24.1 - Creche	820.372,25	305.756,06	293.911,91	293.911,91	11.844,15
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.765.492,87	687.594,41	633.172,60	623.840,70	54.421,81
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.585.865,12**	**993.350,47**	**927.084,51**	**917.752,61**	**66.265,96**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.211.222,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	971.116,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.240.106,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.842.600,41	3.240.106,33	21,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.760,11	0,00	1.106,33	0,00	653,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.666,33	0,00	1.106,33	0,00	560,00

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93,78	0,00	0,00	0,00	93,78
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	589.930,00	363.151,81
35.1- Salário-Educação	335.830,00	233.646,39
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	207.536,18	110.596,80
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	46.563,82	18.908,62
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.257,00	83.195,04
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	82.973,39	12.627,61
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**736.160,39**	**458.974,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	349.876,48	165.453,55	150.205,75	150.205,75	15.247,80
41.1- Creche	349.876,48	165.453,55	150.205,75	150.205,75	15.247,80
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.902,71	475.938,71	457.088,13	450.642,19	18.850,58
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.433.779,19**	**641.392,26**	**607.293,88**	**600.847,94**	**34.098,38**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.160.994,31	4.855.361,14	4.756.118,54	4.663.342,56	99.242,60
47.1- Despesas Correntes	10.838.309,31	4.604.377,67	4.506.402,98	4.413.627,00	97.974,69
47.1.1- Pessoal Ativo	8.356.779,28	3.704.686,50	3.704.686,50	3.619.026,01	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.481.530,03	899.691,17	801.716,48	794.600,99	97.974,69
47.2- Despesas de Capital	322.685,00	250.983,47	249.715,56	249.715,56	1.267,91
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	322.685,00	250.983,47	249.715,56	249.715,56	1.267,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	35.797,86	115.936,17
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.486.353,60	233.646,39
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.206.716,94	261.349,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	315.434,52	88.232,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-7.827,39	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.434,52	88.232,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 23m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7C511EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.391.130,85	1.841.779,11	6.549.351,74
Investimentos	8.003.380,85	1.609.947,69	6.393.433,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	387.750,00	231.831,42	155.918,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.391.130,85	1.841.779,11	6.549.351,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.391.130,85**	**1.841.779,11**	**6.549.351,74**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 24m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B1DAA005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO X

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 25m.

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2E51D7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	131.775,00		129.167,00			2.608,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	131.775,00		127.786,61			3.988,39	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		1.380,39			-1.380,39	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	708.800,57	679.047,77	679.047,77	679.047,77	0,00	5.347,33	29.752,80
Despesas de Capital	708.800,57	679.047,77	679.047,77	679.047,77	0,00	5.347,33	29.752,80
Investimentos	708.800,57	679.047,77	679.047,77	679.047,77	0,00	5.347,33	29.752,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**		**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	665.644,58		-549.880,77			115.763,81	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 27m.							

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8C240BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.775.110,63	3.775.110,63	2.356.908,35	62,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.568,75	643.568,75	456.766,51	70,97
IPTU	440.000,00	440.000,00	336.172,25	76,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.568,75	203.568,75	120.594,26	59,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	473.375,87	107,59
ITBI	440.000,00	440.000,00	473.300,87	107,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	75,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.423.031,88	2.423.031,88	1.169.552,99	48,27
ISS	2.420.000,00	2.420.000,00	1.169.290,01	48,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.031,88	3.031,88	262,98	8,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	268.510,00	257.212,98	95,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.419.892,35	19.419.892,35	12.554.345,29	64,65
Cota-Parte FPM	11.015.966,60	11.015.966,60	7.823.661,62	71,02
Cota-Parte ITR	3.638,25	3.638,25	2.803,39	77,05
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	1.084.988,50	93,94
Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	6.930.000,00	3.587.586,00	51,77
Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	95.287,50	55.305,78	58,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.195.002,98**	**23.195.002,98**	**14.911.253,64**	**64,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.494.276,07	5.777.276,07	4.669.565,21	80,83	4.568.989,21	79,09	4.518.037,91	78,20
Despesas Correntes	3.478.771,07	5.734.771,07	4.642.575,25	80,95	4.541.999,25	79,20	4.491.047,95	78,31
Despesas de Capital	15.505,00	42.505,00	26.989,96	63,50	26.989,96	63,50	26.989,96	63,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.655,00	28.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.105,00	28.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.160,00	77.160,00	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84
Despesas Correntes	17.160,00	77.160,00	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.200,00	121.200,00	73.930,88	61,00	73.930,88	61,00	73.930,88	61,00
Despesas Correntes	700,00	120.700,00	73.930,88	61,25	73.930,88	61,25	73.930,88	61,25
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.541.291,07**	**6.004.291,07**	**4.766.517,53**	**79.39**	**4.665.941,53**	**77,71**	**4.614.990,23**	**76,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.766.517,53	4.665.941,53	4.614.990,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	109.722,97	109.722,97	109.722,97
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.656.794,56**	**4.556.218,56**	**4.505.267,26**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.236.688,05 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	2.420.106,51	2.319.530,51	2.268.579,21
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,23**	**30,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.236.688,05	4.656.794,56	2.420.106,51	0,00	109.722,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529.829,48
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.446.972,10	4.116.822,10	2.208.144,42	53,64
Proveniente da União	3.446.862,10	4.001.862,10	2.125.876,57	53,12

Proveniente dos Estados	110,00	114.960,00	82.267,85	71,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.205,63	114.072,40	17.128,87	15,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.555.177,73**	**4.230.894,50**	**2.225.273,29**	**52,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.957.040,00	4.110.696,22	1.584.516,21	38,55	1.516.592,11	36,89	1.497.666,04	36,43
Despesas Correntes	1.898.620,00	2.347.038,44	1.242.143,92	52,92	1.206.666,45	51,41	1.187.740,38	50,61
Despesas de Capital	1.058.420,00	1.763.657,78	342.372,29	19,41	309.925,66	17,57	309.925,66	17,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.540,00	89.690,00	15.444,86	17,22	15.444,86	17,22	14.553,81	16,23
Despesas Correntes	83.930,00	84.080,00	15.444,86	18,37	15.444,86	18,37	14.553,81	17,31
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.040,00	196.040,00	57.388,57	29,27	57.388,57	29,27	57.388,57	29,27
Despesas Correntes	188.430,00	190.430,00	57.388,57	30,14	57.388,57	30,14	57.388,57	30,14
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	766.500,00	433.424,82	56,55	391.493,20	51,08	390.786,95	50,98
Despesas Correntes	0,00	745.000,00	412.424,82	55,36	370.493,20	49,73	369.786,95	49,64
Despesas de Capital	0,00	21.500,00	21.000,00	97,67	21.000,00	97,67	21.000,00	97,67
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.240.620,00**	**5.162.926,22**	**2.090.774,46**	**40,50**	**1.980.918,74**	**38,37**	**1.960.395,37**	**37,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.451.316,07	9.887.972,29	6.254.081,42	63,25	6.085.581,32	61,55	6.015.703,95	60,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.195,00	118.345,00	15.444,86	13,05	15.444,86	13,05	14.553,81	12,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.200,00	273.200,00	80.410,01	29,43	80.410,01	29,43	80.410,01	29,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.200,00	887.700,00	507.355,70	57,15	465.424,08	52,43	464.717,83	52,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.781.911,07**	**11.167.217,29**	**6.857.291,99**	**61,41**	**6.646.860,27**	**59,52**	**6.575.385,60**	**58,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.240.620,00	5.162.926,22	2.090.774,46	40,50	1.980.918,74	38,37	1.960.395,37	37,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.541.291,07**	**6.004.291,07**	**4.766.517,53**	**79,39**	**4.665.941,53**	**77,71**	**4.614.990,23**	**76,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 21/set/2021 as 13h e 19m.								

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FFFC87E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.775.110,63	3.775.110,63	2.356.908,35	62,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.568,75	643.568,75	456.766,51	70,97
IPTU	440.000,00	440.000,00	336.172,25	76,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.568,75	203.568,75	120.594,26	59,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	473.375,87	107,59
ITBI	440.000,00	440.000,00	473.300,87	107,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	75,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.423.031,88	2.423.031,88	1.169.552,99	48,27
ISS	2.420.000,00	2.420.000,00	1.169.290,01	48,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.031,88	3.031,88	262,98	8,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	268.510,00	257.212,98	95,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.419.892,35	19.419.892,35	12.554.345,29	64,65
Cota-Parte FPM	11.015.966,60	11.015.966,60	7.823.661,62	71,02
Cota-Parte ITR	3.638,25	3.638,25	2.803,39	77,05
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	1.084.988,50	93,94
Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	6.930.000,00	3.587.586,00	51,77

Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	95.287,50	55.305,78	58,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.195.002,98**	**23.195.002,98**	**14.911.253,64**	**64,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.494.276,07	5.777.276,07	4.669.565,21	80,83	4.568.989,21	79,09	4.518.037,91	78,20
Despesas Correntes	3.478.771,07	5.734.771,07	4.642.575,25	80,95	4.541.999,25	79,20	4.491.047,95	78,31
Despesas de Capital	15.505,00	42.505,00	26.989,96	63,50	26.989,96	63,50	26.989,96	63,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.655,00	28.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.105,00	28.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.160,00	77.160,00	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84
Despesas Correntes	17.160,00	77.160,00	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84	23.021,44	29,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.200,00	121.200,00	73.930,88	61,00	73.930,88	61,00	73.930,88	61,00
Despesas Correntes	700,00	120.700,00	73.930,88	61,25	73.930,88	61,25	73.930,88	61,25
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.541.291,07**	**6.004.291,07**	**4.766.517,53**	**79.39**	**4.665.941,53**	**77,71**	**4.614.990,23**	**76,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.766.517,53	4.665.941,53	4.614.990,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	109.722,97	109.722,97	109.722,97
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.656.794,56**	**4.556.218,56**	**4.505.267,26**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.236.688,05	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.420.106,51	2.319.530,51	2.268.579,21
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,23**	**30,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	2.236.688,05	4.656.794,56	2.420.106,51	0,00	109.722,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529.829,48
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas No exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.446.972,10	4.116.822,10	2.208.144,42	53,64
Proveniente da União	3.446.862,10	4.001.862,10	2.125.876,57	53,12

Proveniente dos Estados	110,00	114.960,00	82.267,85	71,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.205,63	114.072,40	17.128,87	15,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.555.177,73**	**4.230.894,50**	**2.225.273,29**	**52,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.957.040,00	4.110.696,22	1.584.516,21	38,55	1.516.592,11	36,89	1.497.666,04	36,43
Despesas Correntes	1.898.620,00	2.347.038,44	1.242.143,92	52,92	1.206.666,45	51,41	1.187.740,38	50,61
Despesas de Capital	1.058.420,00	1.763.657,78	342.372,29	19,41	309.925,66	17,57	309.925,66	17,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.540,00	89.690,00	15.444,86	17,22	15.444,86	17,22	14.553,81	16,23
Despesas Correntes	83.930,00	84.080,00	15.444,86	18,37	15.444,86	18,37	14.553,81	17,31
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.040,00	196.040,00	57.388,57	29,27	57.388,57	29,27	57.388,57	29,27
Despesas Correntes	188.430,00	190.430,00	57.388,57	30,14	57.388,57	30,14	57.388,57	30,14
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	766.500,00	433.424,82	56,55	391.493,20	51,08	390.786,95	50,98
Despesas Correntes	0,00	745.000,00	412.424,82	55,36	370.493,20	49,73	369.786,95	49,64
Despesas de Capital	0,00	21.500,00	21.000,00	97,67	21.000,00	97,67	21.000,00	97,67
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.240.620,00**	**5.162.926,22**	**2.090.774,46**	**40,50**	**1.980.918,74**	**38,37**	**1.960.395,37**	**37,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE XECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.451.316,07	9.887.972,29	6.254.081,42	63,25	6.085.581,32	61,55	6.015.703,95	60,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.195,00	118.345,00	15.444,86	13,05	15.444,86	13,05	14.553,81	12,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.200,00	273.200,00	80.410,01	29,43	80.410,01	29,43	80.410,01	29,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.200,00	887.700,00	507.355,70	57,15	465.424,08	52,43	464.717,83	52,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.781.911,07**	**11.167.217,29**	**6.857.291,99**	**61,41**	**6.646.860,27**	**59,52**	**6.575.385,60**	**58,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.240.620,00	5.162.926,22	2.090.774,46	40,50	1.980.918,74	38,37	1.960.395,37	37,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.541.291,07**	**6.004.291,07**	**4.766.517,53**	**79,39**	**4.665.941,53**	**77,71**	**4.614.990,23**	**76,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 21/set/2021 as 13h e 19m.								

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E3A7206C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.228.005,75
Previsão Atualizada	40.196.729,52
Receitas Realizadas	20.141.129,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.803.106,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.817.895,75
Dotação Atualizada	43.589.725,66
Despesas Empenhadas	19.260.411,44
Despesas Liquidadas	18.557.609,61
Despesas Pagas	18.310.687,06

Superávit Orçamentário	1.583.519,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.260.411,44
Despesas Liquidadas	18.557.609,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.712.313,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.137.313,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.137.313,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.486.508,07	0,00
Resultado Primário	0,00	1.742.793,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.740,30	214.000,00	56.285,41	22.454,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.253.106,66	288.170,70	554.563,38	410.372,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.545.846,96	502.170,70	610.848,79	432.827,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.240.106,33	<18% / 25%>	21,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.428.427,61	70%	69,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.841.779,11	6.549.351,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	129.167,00	2.608,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	679.047,77	29.752,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.556.218,56	15,00	30,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 45m.			

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4AD95515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 40KG A 70KG E CINTURA DE 80CM A 125CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/8 UNIDADES	MAX CLEAN	90	11,19	1.007,10
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 70KG A 90KG E CINTURA DE 100CM A 150CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/ 8 UNIDADES	MAX CLEAN	550	11,19	6.154,50
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GG UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE ACIMA DE 90KG E CINTURA ACIMA DE 120CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/ 7 UNIDADES	MAX CLEAN	325	11,19	3.636,75
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**10.798,35**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. DRENÁVEL, COM FLANGE RECORTÁVEL ATÉ 70MM, OPACA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS E TELA PROTETORA QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE PLACA COM NO MÍNIMO OITO PONTOS DE FIXAÇÃO E TRÊS SUPORTES PARA CINTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	1.100,00	15,00	16.500,00
2	PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL ATÉ 70MM. A PLACA FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, DEVE CONTER BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALÉRGICO EXTERNAMENTE À FLANGE. A PLACA DEVE SER COMPATÍVEL COM A BOLSA COTADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	550	38,18	20.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**37.499,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. LATA DE 800GR	DANONE	150	47,23	7.084,50
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS, LACTOSE E MALTODEXTRINA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATO TRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS E E A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, ? - CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS K, D E B12, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800GR.	DANONE	50	46,00	2.300,00
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800GR	DANONE	30	81,60	2.448,00
4	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 27 VITAMINAS E MINERAIS PRESENTES EM TODOS OS GRUPOS DE	DANONE	50	13,35	667,50

	ALIMENTOS DA PIRÂMIDE ALIMENTAR, QUE AJUDAM A COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DA CRIANÇA. INGREDIENTES: SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12 CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PERIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRÍCO				
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**12.500,00**

VALIDADE DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5F0150A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97A99/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ROSEMARA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **26.947.090/0001-16**, situada a Rua Rui Barbosa, 23, Lindouro, CEP: 85.170-000 Pinhão-PR, neste ato representada pelo Srª. **Rosemara dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 041.923.639-25 e cédula de identidade n.º 8.979.648-2 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 23, Lindouro, CEP: 85.170-000 Pinhão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANTENA POWERBEAM AC PBE 5AC GEN2 COMPATIBILIDADE COM AIRMAX ® AC DIMENSÕES: 420 X 420 X 230 MM PESO: 2,22 KG FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, ADAPTADOR POE GIGABIT DE 0.5A(INCLUÍDO) MÁX. CONSUMO DE ENERGIA: 8.5W POWER METHOD PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 DE RETORNO) FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA 20 A 26VDC GANHO DE 25 DBI INTERFACE DE REDE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR MIPS 74KC MEMÓRIA 64 MB LEDS ALIMENTAÇÃO, ETHERNET, (4) FORÇA DO SINAL TAMANHOS DE CANAIS MODO PTP MODO PTMP 10/20/30/40/50/60/80 MHZ 10/20/30/40 MHZ CARACTERÍSTICAS DO GABINETE ANTENA FEED DISH REFLECTOR UV AO AR LIVRE ESTABILIZADO EM PÓ-REVESTIDO SPCC KIT DE MONTAGEM DE PÓLO DE MONTAGEM (INCLUÍDO) CARGA DE VENTO 380 N @ 200 KM / H (85,4 LBF @ 125 MPH) SOBREVIVÊNCIA DE VENTO 200 KM / H (125 MPH) PROTECÇÃO ESD / EMP: ± 24 KV, CONTACTO: ± 24 KV TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40 A 70 ° C (-40 A 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO CONFORMIDADE COM ROHS SIM TESTE DE NEVOEIRO SALINO IEC 68-2-11 (ASTM B117), EQUIVALENTE: MIL-STD-810 G MÉTODO 509.5 TESTE DE VIBRAÇÃO IEC 68-2-6 TESTE DE CHOQUE DE TEMPERATURA IEC 68-2-14 ENSAIO UV IEC 68-2-5 A 40 ° C (104 ° F), EQUIVALENTE: ETS 300 019-1-4	POWERBEAM	8	1.090,00	8.720,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR: 9ª GERAÇÃO I5-9400 (6 NÚCLEOS, 6 THREADS, 2.9 GHZ - TURBO 4.1 GHZ) TDP 65W OU SUPERIOR. GABINETE SLIM SFF COM FONTE TFX 300W 80 PLUS BRONZE. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10PRO, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL)PLACA MAE CHIP SET H310 LGA 1151PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2666MHZ LATÊNCIA CAS : CL16 OU SUPERIOR. DISCO RÍGIDO (SSD): 256 GB M.2 - 3500MBS LEITURA, 1200MBS GRAVAÇÃO OU SUPERIOR SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI-E X16 / 2X PCI-E X1 PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ),1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 11 PORTI5-9400 (6 NÚCLEOS, 6 THREADS, 2.9 GHZ - TURBO 4.1 GHZ) TDP 65W OU SUPERIOR. GABINETE SLIM SFF COM FONTE TFX 300W 80 PLUS BRONZE. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL)PLACA MAE CHIP SET H310 LGA 1151PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2666MHZ LATÊNCIA CAS : CL16 OU SUPERIOR. DISCO RÍGIDO (SSD): 256 GB M.2 - 3500MBS LEITURA, 1200MBS GRAVAÇÃO OU SUPERIOR SLOTS DEEXPANSÃO: 1X PCI-E X16 / 2X PCI-E X1 PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ),1 LEITOR DE CARTA HDMI,1 PORTA VGA, 1 X M.2 SSD, TYPE 2260/2280 1 X M.2 SSD, TYPE 2260/2280 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 1 PORTA DE REDE RJ-45 10/100/1000, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO	RS	38	3.410,00	129.580,00
7	IMPRESSORA PLOTTER 36 POLEGADAS, - QUALIDADE DE IMPRESSÃO: COLORIDA IGUAL OU SUPERIOR A 2400X1200 DP OTIMIZADOS; PRETO E BRANCO IGUAL OU SUPERIOR 2400 X1200 DP OTIMIZADOS DE 1200 X 1200 DPI, MARGEM DE IMPRESSÃO (SUPERIOR X INFERIOR; ESQUERDAXDIREITA: ROLO IGUAL OU SUPERIOR A 5X5X5X5 MM(0,2X0,2X 0,2X0,2 POL.)/FOLHA IGUAL OU SUPERIOR A 5X17X5X5MM (0,2X0,67X0,X0,2 POL.)	HP	1	8.639,00	8.639,00

	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DESENHOS DE LINHA IGUAL OU SUPERIOR 35 S/PAGINAS EM A1/D 70, IMPRESSÕES EM A1/D POR HORA.TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO. - TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C,M,Y), BASEADO EM PIGMENTOS K. - ESPESSURA: IGUAL OU SUPERIOR 11,8 MILSÉMOS DE POLEGADAS. - MANUSEIO DE IMPRESSÕES: ALIMENTAÇÃO POR FOLHA, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, BANDEJA DE ENTRADA, BANDEJA DE MÍDIA, CONTADOR AUTOMÁTICO. - TIPOS DE MÍDIAS SUPORTADOS NECESSÁRIOS: PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS(COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPELVEGETAL,VELUM) FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO). FORMATOS DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): LARGURAS DE 210 A 914 MM: ROLOS DE 279ª 914MM. TAMANHOS DE MIDIAS PERSONALIZADOS: BANDEJA DE ENTRADA: 210X279 A 330X482 MM; ALIMENTAÇÃO MANUAL 330 X42A 914 1,897 MM; ROLO 279 A914 MM. LARGURA DE LINHA GARANTIDA: 0,07 MM (ISSO/IEC 13660:2001(E), DENSEIDADE OPTICA MÁXIMA PRETO: 8L*MIN/2,10D. GRAMATURAS DE MIDIA: 60 (SESSENTA) A 280 (DUZENTOS E OITENTA) G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL) 60 (SESSENTA) A 220 (DUZENTOS E VINTE) G M² 9 BANDEJA DE ENTRADA). CONECTIVIDADE: FAST ETHERNET(100 BASE T); CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI FI. - CAMINHO DE IMPRESSÃO DRIVES IMPRESSORA PARA WINDOWS E MAC. APLEE AIRPRINT. - DIAMETRO EXTERNO DO ROLO: 100,00 (CEM) MM. - SUPRIMENTOS: DEVE TER INCLUÍDOCABEÇOTE DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TINTA INTRODUTÓRIOS; SUPORTE PARA IMPRESSORA; GUIA REFERENCIA RÁPIDA, CARTAZ DE CONFIGURAÇÃO, SOFTWARE INICIAL; CABO DE FORÇA,. GARANTIA: 01(UM) ANO PARA O HARDWARE.				
8	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS PRETO FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): OSD COM INTERFACE GRÁ?CA AMIGÁVEL,RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD)	TN	45	784	35.280,00
10	NO-BREAK 200VA 8 TOMADAS BIVOLT PRETO 30MIN ENTRADA BIVOLTAUTOMÁTICO 115V / 220VSAÍDA BIVOLT 115V / 220V	APC	31	789	24.459,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**206.678,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 14 W QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 3 TIPOS DE ALTO-FALANTE: SUBWOOFER TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO, PASSIVO FORMATO DO ALTO-FALANTE: CAIXA CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: 2.1 COM BLUETOOTH: NÃO COM WI-FI: NÃOCOM BASE: NÃO COM LUZES LED: NÃO COM MICROFONE: NÃO COM MODO MÃOS LIVRES: NÃO COM CONTROLADORES DJ INTEGRADOS: NÃO COM FUNÇÃO KARAOKÊ: NÃO COM EFEITO DE VOZ: NÃO COM RADIO: NÃO É PORTÁTIL: NÃO É SEM FIO: NÃO É À PROVA D'ÁGUA: NÃO INCLUI SUPORTE: NÃO INCLUI BATERIA RECARGABLE: NÃO É ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE: NÃO INCLUI CONTROLE REMOTO: NÃO INCLUI CARREGADOR: NÃO INCLUI RODAS: NÃO INCLUÍ PUXADOR: NÃO CONECTORES DE ENTRADA: PLUG, USB, P2 STEREO RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA: 100 HZ - 18 KHZ	C3 TECH	39	45	1.755,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCTIONAL FUNÇÕES:COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER CICLO MÁXIMO MENSAL: 12.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 28 PPM A4 RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 600 DPI PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 128MB PAINEL OPERACIONAL2 X 16 LINHA LCD INTERFACE:USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, WIRELESS 802.11 B/G/N NFC IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 40 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, ENVELOPE. SISTEMA OPERACIONAL: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX LINGUAGEM: SPL / PCL5E / PCL6 CARTUCHO DE TONER PRETO RENDIMENTO 3.000 PÁGINAS ITENS INCLUSOS: CABO USB , CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CABO DE ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 110 V	BROTHER	10	2.298,00	22.980,00
9	MOUSEÓTICO SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: 1000 DPI CONEXÃO USB COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0/ USB 3.0 PLUGANDPLAY. BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM COMPRIMENTO DO CABO: 115CM MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK PORTA USB DISPONÍVEL COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/MAC OS X/LINUX 2.6.X	C3 TECH	55	18,3	1.006,50
12	ROTEADOR CORPORATIVO DE TETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS ATÉ 100 USUÁRIOS CHIPSET QCA9531MEMÓRIA FLASH 16 MB MEMÓRIA SDRAM 64 MB INTERFACE LAN/WAN, PORTAS 1 LAN (POE PASSIVO)PADRÃO 10/100 MBPS INTERFACE WLAN FREQUÊNCIA 2,4 GHZ POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX) AP 310: 20 DBM (100 MW)AP 360: 28 DBM (630 MW)SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX) -90 DBM CANAIS DE OPERAÇÃO AUTO - 1 A 13 ANTENAS 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS	INTELBRAS	20	644	12.880,00

	MIMO 2T2R OUTRAS INTERFACES BOTÕES 1 RESET LEDS 1 LED RGB ALIMENTAÇÃO, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO , FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA 12 - 24 V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR 1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET, TENSÃO/CORRENTE ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A, SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A, CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 45C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO				
13	SSD 120 G	HIKVISION	5	188	940,00
14	SWITCH 8 PORTAS GIGABYTE 10/100/1000	TP-LINK	8	180	1.440,00
15	TECLADO MULTIMIDIA TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS DESIGN ARREDONDADO FACILIDADE PARA ACESSAR RECURSOS MULTIMÍDIAS PLUG AND PLAY USB 2.0 OU 3.0 LAYOUT ABNT2 FORÇA OPERACIONAL60±10G TECLAS 105 + TECLAS MULTIMÍDIA VIDA ÚTIL DAS TECLAS >8 MILHÃO CLIQUES COMPRIMENTO DO CABO 1M OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS, LINUX	C3 TECH	55	37,4	2.057,00
16	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 X 1,80 NARDELLI NTR -300 TELA PORTÁTIL INCADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. POSSUI MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPIO ACOPLADO NRT-004 200X1,50 CM (98) VÍDEO (4/3).	NARDELLI	1	880	880,00
17	TELEFONE SEM FIO TELA DIGITA TAMANHO DA TELA 1,5, CONECTIVIDADE SEM FIO, FUNÇÕES COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS, COM FUNÇÕES DE RELÓGIO DESPERTADOR, COM FUNÇÃO DE RELÓGIO DESPERTADOR, COM MODO ECO, COM IDENTIFICADOR DE HORA E DATA. COM BOTÃO FLASH, COM MODO SILENCIOSOS, FREQUÊNCIA 1,9 GHZ, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE AGENDA TELEFÔNICA 70, QUANTIDADE DE TOQUE DE CHAMADA 7, CAPACIDADE DA BATERIA 600 MAH, AUTÔNOMA, DE CONVERSAÇÃO 20H, COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, COM TECLADO RETRO ILUMINADO.	INTELBRAS	1	165	165,00
18	ULTRA PROJETOR DATASHOW DATA COR: PRETO ESPECIFICAÇÕES: 3000 LUMENS OU SUPERIOR, AJUSTE DE ÂNGULO DE PROJEÇÃO LATERAL TECNOLOGIA: 3LCD LÂMPADA: TIPO 200W, VIDA ÚTIL 5000 H (ALTO BRILHO) E 10000 H (BAIXO BRILHO) OU SUPERIOR MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRA/ MONTADA NO TETO RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA 800 X600 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 1400 X 1050 RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ CONTRASTE: 15.000:1 REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLO	EPSON	6	2.524,00	15.144,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**59.247,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **07.161.411/0001-08**, situada a Rua Expedicionário João Maria, 1027, Sala 02, centro, CEP: 85.301-410 Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo de Mello Moreles**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 033.606.569-89 e cédula de identidade n.º 7.669.421-4, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Expedicionário João Maria, 546, centro, CEP: 85.301-410 Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL COLORIDA CONECTIVIDADE PADRÃO: - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) - WI-FI (802.11 B/G/N) MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5 - TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA - TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM) - CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES - CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS SCANNER: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS - LAYOUTS: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4 - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") CONFIGURAÇÃO DE TINTA: - 1X GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS - 3X GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS SISTEMASOPERACIONAIS: - WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11X, LINUX	EPSON	11	1.500,00	16.500,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3110 TANQUE DE TINTA COLORIDA USB – MODELO L3150, COR MULTICOR	EPSON	5	1.450,00	7.250,00
11	NOTEBOONOTEBOOK PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) I5 (6M CACHE, 1.60 GHZ ATÉ 4.2 GHZ COM MAX TURBO) OU SUPERIOR.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL)PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2400MHZ (8GBX1), SSD 128GB OU SUPERIOR TELA: LED HD (1366 X 768) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO TECLADO ALFANUMÉRICO DE TAMANHO NORMAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. (BRASIL) ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD PRECISO MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COMROLAGEM INTEGRADANOTEBOOK PROCESSADOR: 10ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) I5 (6M CACHE, 1.60 GHZ ATÉ 4.2 GHZ COM MAX TURBO) OU SUPERIOR.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL)PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2400MHZ (8GBX1), SSD 128GB OU SUPERIOR TELA: LED HD (1366 X 768) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO TECLADO ALFANUMÉRICO DE TAMANHO NORMAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. (BRASIL) ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD PRECISO MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA	LENOVO	27	4.188,00	113.076,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**136.826,00**

VALIDADE DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:898D5B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021, ID N.º 202146

Pregão Presencial SRP n.º: 13/2021	
INÍCIO: 23 de março de 2021	TÉRMINO: 23 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 210.499,40 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME
CNPJ	12.618.867/0001-94
ENDEREÇO	RODOVIA DO CAQUI, 1988, Bairro SANTA ROSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021, ID N.º 202129	
Pregão Presencial SRP n.º: 2/2021	
INÍCIO: 05 de março de 2021	TÉRMINO: 05 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS INSCRITOS EM PROGRAMAS SOCIAIS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2020 E CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.179.840,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	21.424.240/0001-93
ENDEREÇO	BERNARDO VACHESKI, 73, Bairro TATUQUARA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021, ID N.º 202136	
Pregão Presencial SRP n.º: 4/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.329,37 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI
CNPJ	32.111.081/0001-93
ENDEREÇO	RUA ALBANO REIS, 836, Bairro BOM RETIRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021, ID N.º 202137	
Pregão Presencial SRP n.º: 4/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.660,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021, ID N.º 202135	
Pregão Presencial SRP n.º: 4/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.779,38 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021, ID N.º 202138	
Pregão Presencial SRP n.º: 4/2021	
INÍCIO: 12 de março de 2021	TÉRMINO: 12 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.407,67 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D7116CB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2020, ID N.º 2020485	
Pregão Presencial SRP n.º: 162/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 131.570,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.593.430/0001-50
ENDEREÇO	HENRIQUE MANSANO, 1595, Bairro JARDIM ALPES , na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2020, ID N.º 2020486	
Pregão Presencial SRP n.º: 162/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 117.612,22 (cento e dezessete mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021, ID N.º 202147	
Pregão Presencial SRP n.º: 20/2021	
INÍCIO: 23 de março de 2021	TÉRMINO: 23 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ	24.020.066/0001-01
ENDEREÇO	VER.ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, 164, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021, ID N.º 202149	
Pregão Presencial SRP n.º: 28/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (LOMBADAS FÍSICAS E FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES) EM VIAS DESTE MUNICÍPIO, COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ	24.020.066/0001-01
ENDEREÇO	VER.ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, 164, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141, ID N.º 2021176	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 52/2021	
INÍCIO: 21 de junho de 2021	TÉRMINO: 21 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	05.647.178/0001-42
ENDEREÇO	RUA PROF. ROSA SAPORSKI , 969, Bairro MERCES, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021, ID N.º 202123	
Pregão Presencial SRP n.º: 9/2021	
INÍCIO: 25 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 25 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ R$ 722.445,65 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2EFB67C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2021, ID N.º 2021169	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 46/2021	
INÍCIO: 14 de junho de 2021	TÉRMINO: 14 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME
CNPJ	14.299.068/0001-28
ENDEREÇO	BEM TE VI, 52, Bairro CENTRO, na cidade de JOINVILLE, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021, ID N.º 2021168	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 46/2021	
INÍCIO: 14 de junho de 2021	TÉRMINO: 14 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2021, ID N.º 2021173	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 46/2021	
INÍCIO: 15 de junho de 2021	TÉRMINO: 15 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	IVANETE DOS SANTOS CORREIA DE BELDER 02014445931
CNPJ	32.806.955/0001-27
ENDEREÇO	FRANCISCO GIACOMITTI , 17, Bairro JARDIM SANTA ROSA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2021, ID N.º 2021170	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 46/2021	
INÍCIO: 14 de junho de 2021	TÉRMINO: 14 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.729,20 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO	PADRE CHAGAS, 1455, Bairro ALTO DA XV, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021, ID N.º 2021171	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 46/2021	
INÍCIO: 14 de junho de 2021	TÉRMINO: 14 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.225,60 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2021, ID N.º 2021172	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 46/2021	
INÍCIO: 14 de junho de 2021	TÉRMINO: 14 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSITICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.882,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	Rony Sidney Lopes de Lima 32938242859
CNPJ	36.298.043/0001-42
ENDEREÇO	RUA HUMBERTO CASSETARI, 237, Bairro CENTRO, na cidade de BOFETE, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD75EA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação emergencial de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas fornecedoras:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.802.002/0001-02

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Uni dade	Preço unitário	Preço total
1	16010	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - BR 0267282	600,00	UN	R$ 3,00	R$ 1.800,00
TOTAL						1.800,00

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18211	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA - BR 0267712 Embalagem com 28,30 ou hospitalar em blister	50.000,00	CAPS.	0,118	5.900,00
TOTAL						5.900,00

Valor total da Dispensa de Licitação: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2021.
Prazo contratual: 30 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretária de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Rec. Atenção Básica/Municipal
Autorização e ratificação: 21/09/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1DD2D6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
ATA Nº 223/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.632/0001-14, com sede na Rua Alberto de Oliveira, 78, Zona 6, CEP 87.015-390, Maringá/PR, neste ato representada por ANGELA SPERANDIO FRITZEN, inscrito no CPF sob o nº 009.470.929-78, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.866.106-0 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Avenida Guedner, 841, apto. 202, Zona 08, CEP 87.050-390, Maringá/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de óleo lubrificante, tubos e conexões para utilização na perfuração de poços artesianos no interior do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 20.022,20** (vinte mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	36726	Capa fêmea para tubo de 6 polegadas (tampa para poço artesiano)	ELO METAIS	UN	4,00	148,00	592,00
2	36725	Óleo vegetal, biodegradável, solúvel em água , para utilização em perfuração, galão com 20 litros	IMDEX	GL	4,00	650,00	2.600,00
3	36727	Ponteira geo mecânica 6 polegadas, para poço artesiano	EMAR	UN	4,00	817,55	3.270,20
4	36724	Tubo geo mecânico stand, 4 metros x 6 polegadas, para revestimento de poço artesiano	VINYL	BR	24,00	565,00	13.560,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, serão suportadas pela dotação consignada no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 na seguinte funcional programática 04.005.04.122.0002.2021, fonte 0, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00, conta de despesa **1150**, e na sua correspondente no exercício subsequente.

5. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 102/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas no edital e anexos e nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e anexos e nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.2.2. Não esteja acondicionado ou transportado adequadamente

12.2.3. Não seja um produto novo ou contenha sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1. Por razão de interesse público

18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 9 de setembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANGELA SPERANDIO FRITZEN***
Prefeito	SMAC Distribuidora LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E5965DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS EIRELI CNPJ: 19.558.081/0001-78						
Item	**Qdade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1.000	Lata	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	NVTRO/PRLV IND. DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	43,50	43.500,00
EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42						
Item	**Qdade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	150	Caixa com 12 unid	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida.	FRIMESA	45,00	6.750,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C2248F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Fundamentado no Art. 15, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 10, I da Lei Estadual nº 15.608/2007, RATIFICO e HOMOLOGO a Chamada Pública nº 001/2021, visando o cadastramento de marcas dos materiais para ostomia em geral, destinados à pré-qualificação (padronização) dos produtos para futuros Registros de Preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS, conforme segue:

ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRESENTAÇÃO**	**AABA**		**COINTER**		**HOLLISTER**	
				MARCA DO PRODUTO	**APROVADO REPROVADO**	**MARCA DO PRODUTO**	**APROVADO REPROVADO**	**MARCA DO PRODUTO**	**APROVADO REPROVADO**
1	52020002	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
2	72020027	Anéis convexos de hidrocolóide, sem álcool. Tamanho 20/ 30/ 40 mm flexíveis e ajustáveis. Promove ajuste perfeito do equipamento para estomia, promovendo proteção da pele periestomal. Caixa com 10 unidades.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
3	7202154874	Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. Possui dupla camada de carboximetilcelulose sódica, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, altamente resistente tanto seca quanto úmida, a fibra celulósica é um produto biológico e biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Este apósito deve ser utilizado juntamente com um curativo secundário de cobertura. Apresentação em forma de fita ou compressa.	UN.			AQUACEL EXTRA CONVATEC	APROVADO		
		Medindo: 10cmx10cm.							
4	7202154875	Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. Possui dupla camada de carboximetilcelulose sódica, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, altamente resistente tanto seca quanto úmida, a fibra celulósica é um produto biológico e biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e	UN.			AQUACEL EXTRA CONVATEC	APROVADO		

		dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Este apósito deve ser utilizado juntamente com um curativo secundário de cobertura. Apresentação em forma de fita ou compressa.							
		Medindo: 15cmx15cm.							
5	52020003	Barreira de resina sintética protetora de pele em pó composta por hidrocolóides, acondicionado em franco transparente que permite visualização dos produtos. Frasco com apresentação de 28 a 30 gramas.	UN.					HOLLISTER	APROVADO
6	72020033	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele composto por uma camada superior laminada com filme de polietileno fino e transparente e camada inferior composto de poliisobutileno, óleo mineral e 3 hidrocolóides carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para esconder o sistema de fechamento integrado por conectores plásticos. Com filtro embutido para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa. Com válvula anti refluxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. Para estomas com orifício inicial de 20 mm que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 70 mm circular e 80 mm oval.	UN.						
7	7202154876	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para estomas de 30 a 40mm. Plástico anti-odor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UN.						
8	7202154877	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para para estomas de 20 a 30mm. Plástico antiodor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UN.						
9	72020035	Bolsa de uma peça para estoma intestinal convexa, recortável, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 - 43mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 50mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.	UN.						
10	72020036	Bolsa de uma peça para estoma urinário convexa, recortável, Com Barreira Protetora de Pele Flexível. Composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno e borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 10 - 35mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 40mm. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Válvula anti-refluxo e torneira dobrável confeccionada por copolímero de acetato de vinil-etileno para eliminação da urina. Caixa com dois adaptadores de drenagem compostos por elastômeros termoplásticos poliestirênicos.	UN.			ESTEEM FLEX CONVEX CONVATEC	APROVADO		
11	72020037	Bolsa de uma peça, com placa protetora de pele recortável, composta por pectina, carboximetilcelulose sódica (hidrocoloides absorventes e protetores da pele), polímero SIS e conjunto de elastômeros. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e bordas adesivas de acrílico. Bolsa coletora protegida por uma tela de poliéster e silicone com guia de recorte impresso. Com filtro de carvão ativado. Com alta resistência a erosão de efluentes agressivos. Recortável de 19 a 64mm.	UN.						
12	72020038	Bolsa Infantil drenável, para urostomia, recortável de 8mm a 25mm, confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3ª geração.	UN.						
13	52020004	Bolsa para colostomia / ileostomia infantil drenável, recortável 8 a 50 mm, com barreira protetora de pele Flexível Stomahesive contendo os hidrocolóides gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente), contendo EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	UN.			LITTE ONES CONVATEC	APROVADO		
14	52020005	Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 1 peça, drenável de cor opaca, constituída por 3 películas plásticas sendo a externa uma tela protetora e não aderente. Deve apresentar placa recortável de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose e suporte de	UN.			ESTEEM DURAHESIVE CONVATEC	APROVADO		

		adesivo hipoalergênico. Deve conter sistema de fechamento seguro.							
15	52020006	Bolsa para colostomia 1 peça infantil transparente drenável sem orifício inicial. Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica sistema 1 peça, drenável, recortável até 38mm, transparente, com barreira de resina sintética composta por PIB, pectina, gelatina e fibras de algodão, plana sem orifício inicial para recorte que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas, filme plástico com 4 camadas e fechamento por conectores plásticos. Comprimento da bolsa de 16 cm.	UN.					HOLLISTER	APROVADO
16	52020007	Bolsa para colostomia 1 peça oval transparente ou opaca drenável, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com barreira de resina sintética composta por copolímero acetato de vinil etileno, filme copolímero, cloreto devinilideno, cloreto de vinil e poliolefina modificada, com tecnologia de espaçamento de ar, formato oval 75X65 mm, com bordas arredondadas que oferece melhor aderência à pele e conforto ao paciente, confeccionada com 4 camadas plásticas e uma tela protetora de pele na face posterior da bolsa , não aderente a pele, fechamento com conectores plásticos, com filtro de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	UN.						
17	52020008	Bolsa para colostomia adulto 1 peça sistema drenável transparente ou opaca com adesivo hipoalergênico.Bolsa de 1 peça, confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana recortável de 13 até 64mm, com adesivo hipoalergêncio, sistema de fechamento por conectores plásticos- lock' roll.	UN.					HOLLISTER	APROVADO
18	52020009	Bolsa para colostomia e ileostomia sistema 1 peça, recortável até 76 mm, transparente, drenável, com filtro de carvão ativado acoplado.Sistema de 1 peça, composta por bolsa transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e recortável de 10 a 76 mm na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade.	UN.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
19	52020010	Bolsa para colostomia, uma peça, sistema fechado, cor opaca, constituída por três películas plásticas não aderentes. Placa recortável, de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída no mínimo por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter filtro de carvão ativado para controle de odor.	UN.						
20	52020011	Bolsa para colostomia/ ileostomia infantil 1 peça sistema drenável transparente sem adesivo hipoalergênico com filtro de carvão acoplado. Bolsa de 1 peça, confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana, composta por: PIB, pectina, gelatina e fibras de algodão, TEA-Tecnologia de espaçamento de Ar, altamente flexível e suave, adesividade e proteção periestoma. Recortável até 51 mm, fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	UN.					HOLLISTER	APROVADO
21	52020088	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema uma peça sendo a base convexa com flange de 60 mm, recortável de 15-43 mm, composta por hidrocolóide contendo carboximetilcelulose sódica, pectina e elatina,transparente ou opaca com adesivo em spiral ebordas biseladas, Bolsa revestida por uma tela macia e maleável, com clamp para fechamento.	UN.	COLOPLAST (ALTERNA)	APROVADO				
22	52020013	Bolsa para colostomia/ileostomia pediátrica, sistema 1 peça, drenavel, transparente, recortável de 10-35mm. Placa constituida por resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti-oxidante. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor formado por dicloreto de polivilina, etil vinil acetato e polietileno celulósico.	UN.	COLOPLAST (ALTERNA)	APROVADO				
23	52020014	Bolsa para urostomia sistema 1 peça, recortável até 76 mm, transparente, drenável. Sistema de 1 peça, composto por bolsa transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster na face de contato com a pele, válvula anti-refluxo, multicâmaras e abertura de drenagem com válvula confeccionada de Etil-Vinil-Acetato. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e recortável de 10 a 76 mm na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade.	UN.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
24	7202155024	Bolsa de 01 peça, sistema fechado, recortável de 20 a 70mm, com demarcação guia impressa para recorte circular e oval. Composto de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele em peça única. As bolsas coletoras armazenam os efluentes dos estomas e a placa adesiva fixa a bolsa coletora ao estoma por contato direto com a pele periestoma ao mesmo tempo em que protege a pele do contato com os efluentes. As bolsas possuem filtro de carvão ativado embutido e laminado de membrana médica protegido do contato direto com o efluente por um filme de polietileno para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa e válvula anti reflúxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o	UN.			ESTEEM PLUS CONVATEC	APROVADO		

		contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. São confeccionadas com filme de cloreto de polivinilideno (PVDC) e acetato de viniletileno (EVA). Apresentam uma tela protetora de polietileno (PE) e politereftalato de etileno (PET) fixada na superfície da bolsa em seus dois lados nas bolsas opacas e somente na superfície da bolsa que fica em contato com a pele nas bolsas transparentes. Duas fendas na parte anterior inferior da bolsa permitem o escape de gás desodorizado da bolsa. Possui janela para inspeção do efluente e são confeccionadas por filme de polietileno (PE) e politereftalato de etileno (PET). As placas adesivas das bolsas são moldadas utilizando-se uma massa composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica (hidrocoloides absorventes e protetores da pele), poliisobutileno e óleo mineral. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e o lado adesivo é protegido por um protetor de poliéster e silicone.							
25	72020029	Cinto ajustável para bolsa de estomia. Cinto: Elástico bege (67% poliéster,28% Spandex e 5% Nylon) Conector do Cinto: Resina moldada de acetal; Ajuste deslizante: Resina moldada de acetal Comprimento: 58 a 110 cm.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO	CONVATEC	APROVADO		
26	52020015	Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto, confeccionado em material elástico, ajustável e lavável, deve possuir ganchos para prender na bolsa.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
27	52020016	Clip para fechamento de bolsa de ostomia. Caixa c/ 10 unidades.	UN.			CONVATEC	APROVADO	HOLLISTER	APROVADO
28	7202154878	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 2 x 100cm.	UN.						
29	7202154879	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 5 x 5cm.	UN.						
30	7202154880	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	UN.						
31	7202154881	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 10x 10cm.	UN.						
32	52020017	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 7,5 x 7,5 cm.	UN.						
33	52020018	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 x 10 cm.	UN.						
34	52020019	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 12,5 x 12,5 cm	UN.						
35	52020020	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 15 x 15 cm	UN.						
36	52020021	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 17,5 x 17,5 cm	UN.						
37	52020081	Cobertura de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de rayon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa	UN.						

		aderência revestida de prata nanocristalina. As camadas são unidas por soldas ultra-sônicas. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Curativo pode ser cortado e permanecer até três dias no leito da ferida. Embalado individualmente em tyvek. Esterilizado em Raio Gama. Tamanho: 10x10cms.							
38	52020080	Cobertura de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de rayon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. As camadas são unidas por soldas ultra-sônicas. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Curativo pode ser cortado e permanecer até sete dias no leito da ferida. Embalado individualmente em tyvek. Esterilizado em Raio Gama. Tamanho: 10x12,5cms.	UN.						
39	7202154865	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiana em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Disponível na concentração de prata nanocristalina para a utilização por 3 dias. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho 10 x20.cms.	CONJ.	ACTICOAT FLEX (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
40	7202154882	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme.	UN.			AQUACEL AG + EXTRA CONVATEC	APROVADO		
		Medindo: 15cmx15cm.							
41	7202154883	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme.	UN.			AQUACEL AG + EXTRA CONVATEC	APROVADO		
		Medindo: 10cmx10cm.							
42	72020028	Conjunto de Bolsa de colostomia e ileostomia drenável, transparente / opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 60mm, convexa. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança.	CONJ.						
43	52020022	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 40mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 40 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 a 35 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.						
44	7202154866	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 50mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 50 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 45 mm Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
45	52020024	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 60mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com	CONJ.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				

		película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 55 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra-flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.							
46	7202154867	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 70mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 70 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 65 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra-flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
47	7202154868	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJ.			SUR FIT PLUS CONVATEC	APROVADO		
48	52020027	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia /ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 45 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil eseguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJ.			SUR FIT PLUS CONVATEC	APROVADO		
49	7202154869	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia /ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 70 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJ.			SUR FIT PLUS CONVATEC	APROVADO		
50	52020029	Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças, constituída de placa flexível, quadrada, recortável até 45 mm, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa transparente para urostomia, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele. Deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto, válvula anti-refluxo e torneira para drenagem de urina.	CONJ.						
51	52020030	Conjunto de urostomia sistema 2 peças, drenável, transparente, com flange de 60mm. Sistema de 2 peças para Urostomia, composta por: Bolsa para estoma urinário, transparente, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster na face de contato com a pele, válvula anti-refluxo, multicâmaras e abertura de drenagem com válvula confeccionada de Etil-Vinil-Acetato, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Com Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 55 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
52	52020031	Conjunto placa e bolsa com filtro para ostomias. Sistema duas peças constituído por: placa com flange de 57 mm, base plana, composta por resina sintética de pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estirenoisopreno-estireno e petrolato. Com ou sem adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Bolsa para colostomia/ileostomia, opaca, drenável composta de no mínimo 3 camadas plásticas, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro de carvão ativado incorporado.	CONJ.					HOLLISTER	APROVADO
53	52020032	Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva com duas camadas translúcidas, de formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte de 10 à 55 mm. Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimo cinco pontos de extra-flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca,	CONJ.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				

		confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fecho em velcro, e flange de 60 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança.							
54	52020033	Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva com duas camadas translúcidas, de formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte de 10 a 65 mm. Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimo cinco pontos de extra-flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca, confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fecho em velcro, e flange de 70 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança	CONJ.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
55	52020036	Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva convexa, com duas camadas translúcidas, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte aprox. de 15 à 43 mm Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimo cinco pontos de extra flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca, confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti odor, abertura de drenagem com fecho em velcro, flange de 60 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança.	UN.	COLOPLAST (SENSURA)	APROVADO				
56	7202154884	Creme barreira concentrado, à base de umectante e emolientes, com termopolímero de acrilato, pH balanceado, livre de parabenos, sem fragrância e hipolargênico. Embalagem em frasco com aproximadamente 30 g. Produto seguro para uso em pele intacta ou danificada, em bêbes e crianças.	UN.						
57	52020037	Creme barreira durável, hidrofóbico, com formulação concentrada, composto por dimeticona, terpolimero de acrilato, agentes emolientes e umectantes. Tubo de aprox. 30g.	UN.						
58	52020038	Creme barreira, creme hidrófóbico composto de água, parafina líquida, petrolato, cera, microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, critrato de magnédio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. Embalagem 60 grs.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
59	72020043	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia (Carbamida), Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, Estearato de Glicerila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Álcool, Estearílico, Sorbitol, Lactato de Amônio, Ácido Esteárico, Cetearete-25 e Cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Contém 75ml.	UN.						
60	52010040	Curativo Aliviador de Pressão, constituído de hidrocoloide composta de Carboximetilcelulose e alginato de cálcio com anéis de espuma removíveis na parte posterior, que aliviam a pressão de áreas vulneráveis ás úlceras de pressão, a fixação do curativo é ajudada por uma camada externa adesivo microporoso antialergico. Tamanho aproximado 15cm formato arredondado.	UN.						
61	7202154885	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 10 x 12,5cm.	UN.						
62	7202154886	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 7,5 x 10cm.	UN.						
63	7202154887	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 10 x 18cm.	UN.						
64	7202154888	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 20 x 30cm.	UN.						
65	7202154889	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	UN.						
66	7202154890	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 10cm.	UN.						
67	7202154891	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 15cm.	UN.						

68	7202154892	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 20cm.	UN.						
69	7202154893	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 20cm.	UN.						
70	7202154894	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 30cm.	UN.						
71	7202154895	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 25cm.	UN.						
72	52020085	Curativo anti-séptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%. Não aderente, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microorganismos oportunistas. Indicado para o tratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas.Embalado individualmente e acondicionado entre duas folhas de papel siliconizado. Esterilizado sob Radiação Gama. Tamanho 10cmx10cm	UN.	BACTIGRAS (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
73	7202154896	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 10cm.	UN.						
74	7202154897	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 20cm.	UN.						
75	7202154898	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 15 x 15cm.	UN.						
76	7202154899	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 20cm.	UN.						
77	7202154900	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 10 x 10cm.	UN.	ALLEVYN LIFE (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
78	7202154901	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 15 x 15cm.	UN.						
79	7202154902	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 15 x 20cm.	UN.						
80	7202154903	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 12,5 x 12,5cm.	UN.						
81	7202154904	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	UN.						
82	7202154905	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 10cm.	UN.						
83	7202154906	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de	UN.						

		poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 15cm.							
84	7202154907	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 20cm.	UN.						
85	7202154908	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 20cm.	UN.						
86	7202154909	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 30cm.	UN.						
87	52010043	Curativo de Alginato de Cálcio Fita, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximeticelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto; promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. Tamanho aproximado fita de 40cm.	UN.						
88	52020041	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.						
89	7202154910	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. , impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 10x10 cm.	UN.						
90	7202154911	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. , impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 15x15 cm.	UN.						
91	7202154912	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. , impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 20x30 cm.	UN.						
92	7202154944	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida, impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 3x44 cm (fita).	UN.						
93	52010044	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. Tamanho: aproximado 05x05cm.	UN.						
94	52020042	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixam resíduos na ferida. Tamanho: aproximado 15x15cm.	UN.						
95	52010047	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Adesiva). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata. Filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com grade demarcadora da ferida na parte posterior, e indicativo de troca; auto-adesiva com partículas absorventes de carboximeticelulose sódica; A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação, Tamanho aproximado 18x18cm x 04mm	UN.						
96	52010048	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Adesiva). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata. Filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com grade demarcadora da ferida na parte posterior, e indicativo de troca; autoadesiva com partículas absorventes de carboximeticelulose sódica; A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação, Tamanho aproximado 12,5x12,5cm x 04mm	UN.						
97	52020043	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Não-Adesivo). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permealidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4 mm A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver com a exsudação; não adesivo. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.						
98	52020044	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Não-Adesivo). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permealidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4 mm A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver com a exsudação; não adesivo. Tamanho aproximado 15x15cm	UN.						
99	7202154870	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofilico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicione suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas	UN.	ALLEVYN LIFE (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				

		com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de UP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho: 15,4 x 15,4 cms.							
100	7202154871	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofilico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicione suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de UP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril.Tamanho: 17,2 x 17,5 formato Sacral	UN.	ALLEVYN LIFE SACRO (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
101	52020084	Curativo de espuma hidrocelular/ hidrofílico composto por três camadas diferenciadas de poliuretano: sendo a primeira camada de contato com a ferida revestida de uma camada adesiva macia de silicone que minimiza trauma e dor no momento da retirada e permite a passagem do exsudato, a segunda camada é impregnada com poli-etileno-glicol (PEG), altamente absorvente, realiza absorção vertical e a terceira camada possui película de alta permeabilidade a vapores úmidos, que permite troca gasosa de até 3000grs/m²/24hs e é impermeável à água e bactérias. Mantém úmido o leito da ferida, minimiza a dor e o trauma na troca do curativo devido ao adesivo de silicone suave. Fácil de aplicar e remover. É indicado para tratamento de feridas de pacientes de qualquer etiologia, com pele frágil, idosos, crianças e lesões por fricção. O curativo pode permanecer aplicado até sete dias. Embalado individualmente. Esterilizado sob Radiação Gama. Tamanho: 10 x 10 cm.	UN.	ALLEVYN GENTLE BORDER (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
102	52020082	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil remoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril. Tamanho: 15 x 15 cms.	UN.						
103	7202154913	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 5 x 5cm.	UN.						
104	7202154914	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 10 x 10cm.	UN.						
105	7202154915	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 15 x 15cm.	UN.						
106	7202154916	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 2 x 45cm.	UN.						
107	7202154917	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 20 x 30cm.	UN.						
108	7202154918	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 10 x 12cm.	UN.						
109	7202154919	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 5 x 5cm.	UN.						
110	7202154920	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 10 x 10cm.	UN.						
111	7202154921	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da	UN.						

		ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 15 x 15cm.							
112	7202154922	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 2 x 45cm.	UN.						
113	7202154923	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 10x10 cm.	UN.			DUODERM THIN CONVATEC	APROVADO		
114	7202154924	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 15x15 cm.	UN.			DUODERM THIN CONVATEC	APROVADO		
115	7202154989	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanhos 6x6 cm.	UN.						
116	7202154990	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 15x20 cm.	UN.			DUODERM CGF CONVATEC	APROVADO		
117	7202154991	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 15x18 cm (sacral, no formato triangular) .	UN.			DUODERM THIN CONVATEC	APROVADO		
118	7202154992	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.	UN.						
119	52020045	Curativo de hidrocolóide semitransparente, fino, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico no tamanho 10x10 cm, registrado na ANVISA como correlato classe de risco III. Certificado BPF&C.	UN.						
120	52020047	Curativo estéril 10X10 de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber® (100% de Carboximetilcelulose sódica) com 1,2% de prata iônica. Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato.	UN.			AQUACEL AG FOAM CONVATEC	APROVADO		
121	72020052	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente contém prata iônica que não é dispensada no leito e uma absorção de fluido que impede lateralização e previne maceração de bordas. Dimensões: 15cm x 15cm	UN.			AQUACEL AG FOAM CONVATEC	APROVADO		
122	72020065	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral, e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente impede a lateralização do fluido, prevenindo maceração. Pode ser utilizado para prevenção de lesões e tem adesivo de silicone nas bordas do curativo. Dimensões: 17,5cm x 17,5cm	UN.			AQUACEL FOAM	APROVADO		
123	7202154925	Curativo estéril não adesivo composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm2, com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, para utilizar em feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com grande sensibilidade a dor. Tamanho 10x10cm.	UN.						
124	7202154926	Curativo estéril não adesivo composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm2, com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, para utilizar em feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com grande sensibilidade a dor. Tamanho 15x15 cm.	UN.						
125	7202154993	Curativo estéril não adesivo composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm2, com filme de poliuretano de permeabilidade	UN.						

		seletiva, para utilizar em feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com grande sensibilidade a dor. Tamanho 10x20 cm.							
126	72020030	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanhos fita 30 cm.	UN.			KALTOSTAT FITA CONVATEC	REPROVADO		
127	7202154994	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 5x5 cm.	UN.						
128	7202154995	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 10x10 cm.	UN.			KALTOSTAR FORTEX CONVATEC	REPROVADO		
129	7202154996	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 10x20 cm.	UN.			KALTOSTAL CONVATEC	REPROVADO		
130	7202154997	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 30cm (fita).	UN.			KALTOSTAT FITA CONVATEC	REPROVADO		
131	7202154927	Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada de ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 17,5 cm X 17,5cm	UN.			AQUACEL AG FOAM CONVATEC	APROVADO		
132	7202154928	Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada e ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 12,5 cm X 12,5 cm	UN.			AQUACEL AG FOAM CONVATEC	APROVADO		
133	7202154929	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato sacral. Tamanho: 20cm x 16.9 cm.	UN.			AQUACEL FOAM PRO CONVATEC	APROVADO		
134	7202154930	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato sacral. Tamanho: 24cm x 21.5 cm.	UN.			AQUACEL FOAM PRO CONVATEC	APROVADO		
135	7202154931	Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a	UN.			FOAM LITE CONVATEC	APROVADO		

		transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. Tamanho: 10cmx10cm.							
136	7202154932	Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. Tamanho: 15cmx15cm.	UND			FOAM LITE CONVATEC	APROVADO		
137	52020049	Curativo hidrocoloide com alginato de Calcio, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato; grande demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.						
138	52020050	Curativo hidrocoloide com alginato de Calcio, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato; grande demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho aproximado 20x20cm.	UN.						
139	52020048	Curativo hidrocoloide com alginato de Cálcio, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato; grande demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho aproximado 15x15cm.	UN.						
140	52020051	Curativo hidrocoloide Transparente, fino, macio e flexível, composto de carboximetilcelulose, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, permite a insepelção da ferida sem a necessidade de removê-lo. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.						
141	52010063	Curativo hidrocoloide Transparente, fino, macio e flexível, composto de carboximetilcelulose, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, permite a inspeção da ferida sem a necessidade de removê-lo. Tamanho aproximado 5x7cm.	UN.						
142	52020052	Curativo não aderente, estéril, à base de tecido de malha de acetato de celulose, uniforme e poroso, impregnado por emulsão de petrolatum, hidrossolúvel, que permita o fluxo e exsudatos através do curativo secundário. Especificações mínimas: curativos medindo aproximadamente 7,0 x 20 cm, espessura 1,2 mm Acondicionado em embalagem unitária.	UN.						
143	52020053	Curativo não adesivo, estéril composto por espuma de poliuretano impregnado por prata, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos. 10x10	UN.						
144	52020054	Curativo não adesivo, estéril composto por espuma de poliuretano impregnado por prata, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos. 15x15	UN.						
145	52020055	Curativo para controle de odor, composto de carvão ativado, alginato de hidrocolóide, tamanho aproximado 10 x 10 cm	UN.			CARBOFLEX CONVATEC	APROVADO		
146	7202154945	Curativo para região sacral, 5 camadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formato por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva composta de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 22 x 25cm.	UN.	ALLEVYN LIFE SACRO (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
147	7202154933	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterelizado a óxido de etilenp. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho: 15 x 20cm.	UN.						
148	7202154934	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterelizado a óxido de etilenp. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho: 20 x 50cm.	UN.						
149	7202154998	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 6x6 cm.	UN.						
150	7202154999	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 10x10 cm.	UN.						
151	7202155000	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15 cm.	UN.						
152	7202155001	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x20cm.	UN.						
153	7202154935	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e	UN.						

		flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 5 x 7,5 cm.							
154	7202154936	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 7,5 x 10 cm.	UN.						
155	7202154937	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 10 x 18 cm.	UN.						
156	7202154938	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 17 x 25 cm.	UN.						
157	7202154939	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 10cm.	UN.						
158	7202154940	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 20cm.	UN.						
159	7202154941	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 15 x 15cm.	UN.						
160	7202154942	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 20cm.	UN.						
161	7202154943	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 50cm.	UN.						
162	7202154872	Filme transparente de poliuretano semipermeável recoberto por adesivo acrílico, não estéril, livre de látex. Rolo com aprox. 10 cm x10m.	TUB.						
163	72020060	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Embalado individualmente em bisnagas de alumínio 85 g (com tampa fliptop). Certificado BPF&C.	UN.			SAF GEL CONVATEC	APROVADO		
164	52020083	Hidrogel amorfo, transparente, composto por um polímero modificado de 2,3 % de carboxi-metil-celulose (CMC), 20% de propileno glicol e 77,7% de água. Não adere no leito da ferida, de simples e direcionada aplicação, de fácil remoção. Permite avaliação segura da colocação do exsudato. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas, incisões cirúrgicas e queimaduras. Embalado individualmente em bisnagas de modelo exclusivo “Applipak”. Esterilizado a Vapor Úmido sob Pressão. Tubo de 25 gr.	TUB.						
165	52020087	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica, alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do de tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas, incisões cirúrgicas e queimaduras. Tubos de 85g	TUB.	SOLOSITE (SMITH&NEPHEW)					
166	52020056	Hidrogel com alginato - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto de água purificada alginato de cálcio e sódio,carboximetilcelulose sódica, acido bórico, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. Tubo com mínimo 85g. O produto deve manter as propriedades por, pelo menos 28 dias após aberto.	UN.			SAF GEL CONVATEC	APROVADO		
167	52020057	Hidrogel estéril. Gel hidratante e absorvente para feridas, transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e água purificada. Sem aditivos. Embalagem com aproximadamente 8 gramas e aplicador com bico longo.	UN.						
168	52020058	Kit de irrigação de colostomia completo, sistema 2 peças, contendo bolsa irrigadora, com capacidade de 2 litros, com regulador de fluxo, com termômetro incorporado, com um cone e 02 mangas para irrigação com aro 60mm, um suporte	KIT						

		para o cinto e um cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.							
169	52020059	Kit placa e bolsa para colo/ileostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 57 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 44 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixo do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	KIT					HOLLISTER	APROVADO
170	52020060	Kit placa e bolsa para colo/ileostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 70 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 57 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor, com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	KIT						
171	52020061	Kit placa e bolsa para colo/ileostomia convexa recortável com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 70 mm - Placa para ostomia, base convexa, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 51 mm Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor, com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	KIT					HOLLISTER	APROVADO
172	52020062	Lenço barreira protetora, descartável, confeccionado de material de não tecido saturado em solução de resina alcoólica. Filme permeável ao oxigênio e ao vapor úmido que permite a transpiração da pele. Embalado individualmente em sache.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
173	52020063	Lenço não estéril, descartável, embalado individualmente em sache, capazes de remover, com a mínima fricção da pele, resíduos de adesivos das barreiras, placas com hidrocolóides e de curativos adesivos, deverá conter emolientes que previnam o ressecamento da pele.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
174	72020061	Lenço Removedor de Adesivo é usado para ajudar a remover os adesivos usados em dispositivos para ostomia, como placas protetoras e bolsas, e em curativos hidrocolóides, que permanecem aderidos à pele ao redor de um estoma ou ferida. composto de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Trisiloxano.	UN.			SENSI CARE CONVATEC	APROVADO		
175	52020064	Limpador de pele, solução composta de cocoanfodiacetato dissódico, lauril sulfato de sódio, laureth sulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropilico, parabenos, fragrância e água. Remove resíduos de adesivos. Estimula a recuperação da pele irritada. Embalagem 180 ml.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
176	52020065	Massa composta de estireno - etileno - butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido de zinco, pectina, goma guar e arboximetilcelulose sódica (CMC). Não contém álcool, pode ser aplicada sobre a pele irritada. Embalagem 6 grs.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
177	52020089	Mini cap, dispositivo que protege o estoma após a irrigação da colostomia, com barreira protetora de pele, base adesiva plana, constituída por hidrocoloides, recortável de 20 até 55 mm, com filtro de carvão ativado integrado. Embalagem unitária de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	UN.	COLOPLAST (MINI CAP)	APROVADO				
178	52020066	Óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais). Óleo viscoso, inodoro, de origem em vegetal, composto por ácidos graxos essenciais insaturados, ácido linoleico, triglicérides de cadeia média, ácido caprilico, ácido cáprico, palmitato de vitamina A e palmitato de Vitamina E. Embalagem de 100 ml. Registro no Ministério da Saúde.	UN.						
179	52020067	Pasta para ostomia composta de hidrocarbonetos alifáticos, mistura de carboidratos, gelatina, dióxido de titânio, dióxido de silicio, conservantes, sem álcool na composição. Embalagem 60 grs.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
180	52020068	Pasta protetora da pele constituída por hidrocoloides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno) em veículo alcoólico. Tubo de aprox. 60g.	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO	STOMMAHESIVE PASTA CONVATEC	APROVADO	HOLLISTER	APROVADO
181	52020069	Pasta protetora de pele para ostomias em pasta, constituídas de hidrocoloide moldável, usado para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas, apresentação em tubos entre 57 a 60 gramas.	UN.						
182	52020070	Película protetora de pele. Spray de soluçãopolimérica não alcoólica, difundida em solvente não citotóxico livre de gordura, composta de emoliente, recondicionante de pele e acrilato. Frasco com no mínimo 20 ml.	UN.						
183	72020031	Placa para urostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 44 mm a 70mm. Placa para urostomia, base plana, composta por resina sintética de hidrocarboneto alifático, pectina, carboximetilecelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno, e	KIT						

		petrolato. Com adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Adaptável de 13 à 57 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Flange de 44 mm à 70mm. Bolsa para urostomia, drenável com flange de 44 mm a 70 mm com sistema antirrefluxo com multicâmaras. Bolsa para urostomia, transparente, confeccionada por 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente de não-tecido com flange para encaixe da base e cinto. Bolsa com sistema antireffluxo com multicâmaras que distribuem uniformemente o conteúdo da bolsa, proporcionando um perfil mais discreto, formato anatômico e válvuda de drenagem com regulagem do jato.							
184	52020072	Placa protetora de pele, adesivo flexível, elástico e macio composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno isopreno - estireno (SIS) e filme de poliuretano. Tamanho 10x10 cm	UN.	COLOPLAST (BRAVA)	APROVADO				
185	52020073	Pó para estomia, composto por: sódio carboximetilcelulose (CMC) para absorção de água e umidade, goma guar e goma xanthan para adesão e coerência. Indicado para o tratamento de complicações da pele periestomal, possui excelente capacidade de absorção de umidade, secreções e exsudatos, mantendo a pele seca e reduzindo a sua irritação. Frasco com 25gr	FR.	COLOPLAST (BRAVA PÓ)	APROVADO				
186	52020074	Pó protetor da pele constituído por hidrocoloides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno). Frasco com aprox. 30gr.	UN.			STOMMAHESIVE PÓ CONVATEC	APROVADO		
187	52020075	Pomada estéril com ação desbridante e antimicrobiana. Composta por microgrânulos de amido modificado, iodo e polietilenoglicol. Embalagem com aproximadamente 10g.	UN.						
188	7202154873	Pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo (0,9% p/p) em uma pomada base de polietilenoglicol /poloxâmero. Ele remove barreiras, possuindo uma ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do local da ferida. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubos de alumínio contendo 20g. Estéril.	TUB.	IODOSORB (SMITH&NEPHEW)	APROVADO				
189	72020062	Protetor cutâneo em spray não citotóxico, não possui adição de álcool, composto por solução polimérica e plastificante que formam um filme uniforme e transparente sobre a pele. Indicado para ser utilizado em lesões de pele decorrentes de incontinências urinárias e/ou fecais, sucos digestivos (estomais), fricção e lesões por adesivos a trocas constantes de curativos. Usado em pacientes adultos, crianças e bebês com idade superior a 01, aproximadamente 28 ml.	UN.						
190	52020076	Sachês para controle de odor e formação de gel das fezes líquidas em pacientes ileostomizados. Composto por grânulos absorventes de poliacrilato sódico e carvão ativado, envoltos por um sachê de papel hidrossolúvel e carboximetilcelulose sódica. Reduz ou elimina o excesso de gás e odor, permitindo ao usuário obter uma bolsa mais discreta. Evita fugas, eliminando a necessidade de esvaziar a bolsa ou liberar o gás, propicia maior controle quanto a possíveis vazamentos e consequentemente evita o aparecimento de dermatites de contato ocasionadas pelo vazamento dos efluentes. Embalagem individual, segura, contém 100 sachês, prazo de validade, número do lote e procedência.	UN.			DIAMONDS CONVATEC	APROVADO		
191	72020063	Spray Barreira Protetora foi concebido para ser aplicado diretamente na pele sem a necessidade de tocar o paciente. O spray forma um filme que atua como uma barreira contra o excesso de umidade e agentes irritantes presentes nas fezes e urina. Composta de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Sílica Trimetilada e livre de álcool, conservantes, minimiza a irritação da pele em pacientes sensíveis. Embalagem individual, contém spray de 50 ml.	UN.	COLOPLAST (BRAVA SPRAY BARREIRA)	APROVADO	SENSI CARE CONVATEC	APROVADO		
192	72020064	Spray Liberador de Adesivo em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 150 ml estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 150 ml estéril, prazo de validade, número do lote e procedência.	UN.	COLOPLAST (BRAVA SPRAY REMOVEDOR)	APROVADO	SENSI CARE CONVATEC	APROVADO		

Pato Branco, 21 de setembro de 2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:623EC27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021 - ALTERAÇÃO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Política de Investimentos	VERSÃO 2	ALTERADA E APROVADO 27/08/2021
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 5
3 PERFIL DE INVESTIDOR. 6
4 CENÁRIO ECONÔMICO.. 7
4.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 15
5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 17
5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 17
5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 18
5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 18
5.4 LIMITES GERAIS. 18
5.5 ENQUADRAMENTO.. 19
5.6 VEDAÇÕES. 20
6 META DE RENTABILIDADE. 21
7 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 22
7.1 GESTÃO PRÓPRIA. 22
7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 22
8 CONTROLE DE RISCO.. 23
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 23
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 24
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 24
9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 25
10 CREDENCIAMENTO.. 26
10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 26
11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 28
11.1 METODOLOGIA. 28
11.1.1 MARCAÇÕES. 28
11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 28
11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 28
11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 31
11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 32
11.2.4 POUPANÇA. 33
11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 33
12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 34
13 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 35
13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 35
13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 35
14 CONTROLES INTERNOS. 36
15 DISPOSIÇÕES GERAIS. 38

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da Colombo Previdência, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico e financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos da Colombo Previdência tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão da Colombo Previdência têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da Colombo Previdência, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno da Colombo Previdência, instituídos como **REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**.

PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil da Colombo Previdência, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 435.286.207,12
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	26/12/2021
Comitê de Investimentos	Portaria 06/2015
Adesão ao Pró-Gestão	29/04/2019
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	22/10/2023
Categoria de Investidor	Qualificado

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão".
A **Colombo Previdência**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Qualificado Pró-Gestão Nível I**.

CENÁRIO ECONÔMICO
RESUMO GERAL
NACIONAL
Mês de muita volatilidade no mercado brasileiro, mesmo com o fechamento positivo no mês de junho, de 0,45%, consolidando alta de 6,24% no primeiro semestre e alta de 8,71% no primeiro trimestre, o atual momento tem nos afastado da máxima histórica.
Os principais pontos que tem ocasionado o clima de aversão ao risco nos investidores estão relacionados a CPI da covid-19, a reforma tributária e a pressão inflacionaria ocasionada pelo agravamento da crise hídrica, pressionado o aumento da energia elétrica.
Em relação a CPI, os pontos levantados são em relação a uma possível compra fora dos padrões aceitos da vacina indiana Covaxin, e uma possível prevaricação do Presidente Bolsonaro tem sido o ruído político da vez a influenciar negativamente os mercados.
A segunda parte do texto da reforma tributária, por sua vez, tem gerado muita discussão nos mercados, devido a mesma sinalizar a tributação dos dividendos em 20%, que pode ocasionar uma perda de atratividade por parte do investidor estrangeiro.
O ministro da Economia, Paulo Guedes, defende a proposta indicando que essa seria a maneira correta para tributar, afirmando durante um evento promovido por Abílio Diniz que "Não vamos fazer nada precipitado, que mutile, que espante o brasileiro do Brasil".
Em relação a energia elétrica, de acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em junho começa a vigorar o reajuste na bandeira tarifaria, iniciando a bandeira vermelha patamar 2, a cobrança passou de R$ 6,24 para R$ 9,49 a cada 100 kWh consumidos, uma alta de 52%.
Devido a isso, um dos principais pontos de alerta para a recuperação econômica continua pressionado, com a inflação acelerada, as políticas econômicas a serem utilizadas para o controle efetivo, atrasam a retomada, trazendo volatilidade para os mercados, devido a preocupação de desaceleração em relação ao atual momento econômico.
Entretanto, o Real valorizou 4,15% no primeiro semestre, 8,43% no segundo trimestre, 4,81% no mês de junho, seguindo o ambiente externo favorável e a diferença entre os juros domésticos e externos.
Durante o mês, a semana mais curta devido ao feriado da Revolução Constitucionalista de 1932 também se mostrou bastante volátil, seguindo um movimento internacional, principalmente norte americano, aliado ao cenário político nacional, que tem acrescentado um clima de tensão nos mercados.
Esses fatores têm ocasionado uma repercussão negativa nos mercados, porque indica uma polarização maior no ano que vem, nas eleições presidenciais em 2022, gerando um mal-estar nos agentes econômicos em relação aos possíveis desfechos em relação ao tema.
Além disso, há o receio de que a inflação continue alta, dado o recente reajuste nos preços da energia e dos combustíveis, que já vem sendo refletido nas projeções do mercado, onde a inflação ultrapassaria os 6% ainda em 2021.
Por fim, a reforma tributária ainda tem gerado um certo ruído em relação ao texto apresentado no congresso, por mexer com a tributação de empresas e de ativos financeiros.
Pelo lado positivo na segunda semana do mês, as vendas do comércio varejista subiram 1,4% em maio de 2021 ante abril, na série com ajuste sazonal, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgado na quarta-feira (7).
O dado indica que o Brasil continua o processo de retomada econômica, que tende a ganhar mais força nos próximos períodos, uma vez que pandemia começa a demonstrar sinais mais
Em relação a Reforma Tributária, que tramita no Congresso Nacional, uma mudança no texto que favorece os fundos imobiliários, animou os investidores, devido a isenção dos fundos na reforma proposta, com isso, o IFIX (Índice Fundos de Investimentos Imobiliários) registrou valorização de 2,9% na segunda semana do mês.
Além da parte positiva já presente no texto, a alteração sinaliza um avanço nas negociações sobre o tema, que foi durante criticado no mês passado e refletiu negativamente nos mercados, sendo pauta e apresentando muita sensibilidade para os investidores durante todo o mês.
Outro ponto positivo, foi em relação à média móvel de óbitos, que segue em tendência de queda, ao ponto que a agenda de vacinação avança. De acordo com o Our World In Data, o Brasil já aplicou 124 milhões de doses, onde 34 milhões pessoas já estão totalmente vacinadas.
Ainda na semana, o Congresso Nacional aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022, que segue agora para sanção presidencial, onde o ponto que gerou mais polêmica no texto, foi em relação ao fundo eleitoral, que teve sua verba aumentada de R$ 2 bilhões para mais de R$ 5,7 bilhões.

A inflação foi foco de atenção durante todo o mês, tanto em âmbito nacional, com o IPCA acelerando e vazando o teto da meta estipulada para o ano, quanto em âmbito mundial, principalmente com os Estados Unidos, que discute o tema e analisa os próximos passos da política monetária.
Alguns pontos contribuíram para esse descolamento do cenário externo, os desgastes políticos que já vem a algumas semanas apresentando alta sensibilidade com o mercado acionário, pesou novamente, além dos dados de preços e a queda do minério de ferro.
No âmbito político, a dança das cadeiras no ministério proposta por Bolsonaro, traz de certa forma, um clima de incerteza para os investidores, que não conseguem desenhar um ambiente estável para assumir mais riscos.
Outro fator determinante para a queda do mercado acionário brasileiro no mês, foi a queda do preço do minério de ferro, que apresentou durante a semana a maior queda semanal nos últimos 17 meses, devido aos esforços do governo chinês que objetiva diminuir a inflação e frear o boom das commodities.
Contudo, apesar da alta volatilidade que os próximos períodos podem apresentar, o preço das commodities apresentam perspectivas favoráveis, de acordo com a reabertura das economias, onde a relação entre oferta e demanda segue sendo o foco dos investidores.
Outro ponto que segue sendo um motivador para os mercados, é em relação a pandemia, onde a variante Delta segue preocupando os governos, colocando em xeque a reabertura de algumas economias.
Em resumo, o Ibovespa recuou 3,94% em julho, sendo principalmente explicado pelo cenário interno delicado.

INTERNACIONAL

Em relação ao exterior, o principal ponto de atenção segue sendo a evolução da inflação e a política monetária norte americana, que tende a balizar as principais economias do mundo, o que se discute é o início da elevação dos juros por lá.
O ponto de atenção em âmbito global durante o mês, foi mais uma vez em relação a evolução da pandemia, ainda que a vacinação esteja em aceleração na maioria dos países desenvolvidos, se monitora a evolução da variante delta, que poderia atrapalhar a retomada econômica.
No entanto, a vacinação segue em ritmo acelerado na maioria dos países desenvolvidos, possibilitando um afrouxamento maior nas medidas de restrição, o que tende a aquecer a economia desses países.
O que leva as discussões para os estímulos monetários dessas economias, nos Estados Unidos, após a ata do Fed (Banco Central dos Estados Unidos), ficou clara uma divergência de opiniões em relação a retirada dos estímulos, dada a inflação acelerada.
Na Europa, a retomada econômica já se mostra mais robusta, devido a reabertura por lá, que está sendo possibilitada pela agenda de vacinação acelerada.
Os Bancos Centrais que se reuniram durante o mês e mantiveram as decisões em relação a política monetária inalteradas, enfraquecendo o movimento de aversão ao risco.
Em resumo, o DAX avançou 2,45%, Dow Jones 2,69%, EURO Stoxx 50 2,77%, HANG SENG 0,85%, Nasdaq 0,83%, Nikkei 255 0,88% e S&P500 1,92%.

MERCADO DE RENDA FIXA E VARIÁVEL (INTERNACIONAL)

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se alta mesmo com o FED prometendo manter o juro próximo de zero, e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Entretanto as os dizeres dos membros do FED, apresentaram divergências entre eles, demonstrando que o andamento da política monetária pode estar próximo a trilhar trajetória diferente.
O que preocupa ainda é a aceleração da inflação, sendo refletida na alta das Treasuries, em resposta as expectativas dos investidores de que a inflação se desequilibre e se torne uma ameaça direta para a economia americana.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA (NACIONAL)

A previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia brasileira este ano continuou subindo, saindo de 5,29% para a 5,30% em 2021. Para 2022, a estimativa se manteve em 2,10%. Para 2023 e 2024, as projeções ficaram em 2,50%.
A recuperação do mercado de trabalho se mostrou mais aparente em junho, registrando o segundo melhor resultado em um mês no ano. O Ministério da Economia divulgou na quinta-feira (29) os dados de junho do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), totalizando 309.114 novas vagas de trabalho formal no país.
Resultado formado a partir das 1.601.001 contratações e 1.291.887 demissões, o número é 41,1% maior que as mais de 276 mil vagas abertas em maio. Também é o melhor resultado para meses de junho em toda a série histórica do novo Caged, iniciada em 2010.

· **SETOR PÚBLICO**

A balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,395 bilhões em julho de 2021, de acordo com os dados divulgados pelo Ministério da Economia na segunda-feira (2).
Passado um mês do primeiro semestre, o superávit acumulado chega a US$ 44,127 bilhões,
O Ministério da Economia acredita que a balança comercial brasileira vai ter um superávit de US$ 105,3 bilhões em 2021. Se confirmado esse valor, o resultado será 106% maior que o obtido em 2020 e recorde para a série histórica.
Em relação a taxa básica de juros, a Selic, se manteve a perspectiva de 7% em 2021. A estimativa ficou em 7% para 2022. Em 2023 e 2024, a projeção foi mantida em 6,50%.

INFLAÇÃO

A divulgação do IPCA de julho, pelo IBGE, alcançou 0,96% no mês, sendo o maior valor para um mês de julho desde 2002, acumulando alta de aproximadamente 9% no ano, puxado principalmente pela energia elétrica e pelos combustíveis.

O IGP-M varia 0,78% em julho de 2021, com isso o índice acumula alta de 15,98% no ano e 33,83% em 12 meses. Em julho de 2020, o índice havia subido 2,23% e acumulava alta de 9,27% em 12 meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O real desvalorizou 4,76% no mês de julho, puxado principalmente pelo quadro fiscal do Brasil elevando o nível de risco do país, influenciando negativamente a toma de decisão do investidor estrangeiro.

Normalmente o câmbio já é uma variável delicada, por ter sensibilidade com políticas monetárias de diferentes países, levando para o lado da taxa de juros, instrumento mais comum da política monetária, o *spreed* que o brasil está abrindo em relação ao resto do mundo, não está sendo o suficiente para levar o Real a uma valorização mais expressiva.

BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA

O destaque em julho foi o aumento de 0,45% do IMA-S, subíndice que reflete o comportamento dos títulos públicos indexados à taxa Selic. Com esse desempenho, a carteira alcançou a maior rentabilidade da família IMA no ano, valorizando-se 1,68% no período. É possível que a indicação dada pelo Copom (Comitê de Política Monetária do Banco Central) de normalização da taxa de juros venha despertando o interesse dos investidores por esses papéis.
As sinalizações do Banco Central de que a taxa de juros pode se situar em torno da taxa neutra da economia, o que indica a perspectiva de um aumento no ritmo de elevação da Selic, comprometeram a rentabilidade das carteiras com títulos pré-fixados em mercado, sobretudo a do IRFM-1+, com títulos acima de um ano de vencimento, que exibiram a maior desvalorização em julho e em 2021, de 0,83% e 4,11%, respectivamente. No IRFM-1, que reproduz o comportamento dos títulos de até um ano de vencimento, houve dinâmica semelhante, com a carteira rentabilizando somente 0,19% no mês e 1% no ano.
O rendimento do subíndice IMA-B5+, que representa os títulos com mais de cinco anos de vencimento e indexados à inflação, diminuiu 0,76% em julho, acumulando redução no ano de 3,29%. A performance dessa carteira está mais relacionada às percepções de riscos de longo prazo, refletindo o aumento das incertezas dos investidores em relação ao cenário econômico. Para o IMA-B5, que exprime o desempenho dos títulos de até cinco anos de vencimento e atrelados à inflação, o resultado mensal indicou estabilidade (0,03%), acumulando rentabilidade de 1,31% em 2021.

PERSPECTIVA

Observaremos para o próximo mês, os próximos passos e as discussões em relação a reforma tributária, o avanço da inflação que segue persistente e a condução da política monetária.
Além dos pontos relacionados a CPI da Covid, que após algumas sessões polêmicas, tem se mostrado mais uma vez digna de atenção redobrada pelos mercados.
Um ponto de atenção é em relação a crise hídrica que passamos, principalmente devido a sua contribuição para a aceleração da inflação, devido a sazonalidade do período.
As expectativas positivas em relação ao Brasil, passam por um processo de imunização mais eficiente.
Teremos agora que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.
Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.
Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.
A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada, agora com a Câmara e Senado definido.
Devemos observar também o processo de imunização da população brasileira com novas vacinas podendo entrar no plano inicial e agora com possível produção nacional com a ButantanVac.
A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e o teto de gastos, restando apenas esperar que o acordado seja respeitado, caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.
O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda desenhar um horizonte claro, em razão principalmente de nosso cenário político.
Mantemos nossa recomendação de adotar cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Mantemos a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDkA IPCA 2A). Para o IMA-B que é formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que são as NTN-Bs (Notas do Tesouro Nacional – Série B ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais), não estamos recomendando o aporte no segmento, com a estratégia de alocação em 5%, sendo indicado para os RPPS que possuem porcentagem igual ou maior, aos que possuírem porcentagem inferior a 5%, recomendamos a não movimentação no segmento. Para aqueles que enxergam uma oportunidade de investir recursos a preços mais baratos, municie-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	3,25	3,22
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	21,21	4,34
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,41	5,20
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,75
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	50,00	60,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,60
PIB (% do crescimento)	-4,66	3,31
Produção Industrial (% do crescimento)	-5,34	3,72
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,73	55,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20201113.pdf
Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**			**Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios**	
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	18,00%	60,00%	0,00%	60,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	9,00%	20,00%	65,00%	9,00%	65,00%

	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	3,50%	16,50%	40,00%	3,50%	40,00%
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	CDB - Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	1,50%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	DESENQUADRADO RF	0,00%	0,00%	18,00%	60,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**12,50%**	**56,00%**	**170,00%**	**12,50%**	**170,00%**
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	7,00%	24,50%	25,00%	7,00%	25,00%
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	1,00%	3,50%	10,00%	1,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	DESENQUADRADO RV	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**8,00%**	**35,00%**	**45,00%**	**8,00%**	**45,00%**
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9ºA, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9ºA, II	10,00%	1,00%	4,50%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9ºA, III	10,00%	1,00%	4,50%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior - Art. 9°-A	**10,00%**	**2,00%**	**9,00%**	**10,00%**	**2,00%**	**10,00%**
	Total da Carteira de Investimentos		**22,50%**	**100,00%**	**225,00%**	**22,50%**	**225,00%**

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

A Colombo Previdência considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 3922/2010, a Colombo Previdência propõe-se adotar o **limite de máximo de 90,00% (noventa porcento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, A Colombo Previdência propõe adotar o **limite máximo de 35,00% (trinta e cinco porcento) da totalidade dos investimentos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, A Colombo Previdência adotara como **limite máximo de 10,00% (dez porcento) da totalidade dos investimentos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da Colombo Previdência, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a Colombo Previdência limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos da Colombo Previdência no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limita-se ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP – Fundo de Investimento em Participações, FII – Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações – Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

ENQUADRAMENTO
A Colombo Previdência considera todos os limites estipulados na Resolução CMN n° 3.922/2010 e, como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ou a qualquer outra que venha substituí-la, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, A Colombo Previdência poderão mantê-las em carteira por até 180 (cento e oitenta) dias;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos os fundos de investimentos ilíquidos, até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta da Colombo Previdência.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da Colombo Previdência até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Colombo Previdência prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento da Colombo Previdência deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;
Depósitos em Poupança e
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

META DE RENTABILIDADE
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou maior. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA +5,85% (cinco e oitenta e cinco por cento)**.
Ainda assim, a Colombo Previdência no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas, meta de rentabilidade e taxa de atuarial de juros para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade da Colombo Previdência e os agentes envolvidos diretamente no processo de Investimentos.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
A Colombo Previdência tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519/2011 e Instrução CVM n° 592/2017, para a prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são únicas e exclusivas da Colombo Previdência.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes da Colombo Previdência.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" de Política de Investimentos para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
CONTROLE DE RISCO
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a Colombo Previdência obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
A Colombo Previdência adota o **VaR** - ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, a Colombo Previdência deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade da Colombo Previdência em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da Colombo Previdência, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010 em seu Art. 1º, antes da realização de qualquer aplicação ou novos aportes, a Colombo Previdência, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber os novos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

A Colombo Previdência, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI – Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
Nos processos de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o **mínimo**:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos RPPS.
O credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pela Colombo Previdência.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como Seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da Colombo Previdência, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm=PUatual*QTtítulo

Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual= preço unitário atual
QTtítulo= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA=VNAdata de compra *(1+IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNA data de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA=VNA data de compra *(1+SELICmeta)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNA data de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Taxa Efetiva do Período = [Valor de Venda/Valor de Compra -1] *100
Onde:
Taxa efetiva do Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período = [(Valor de Venda/Valor de Compra) 252/dias uteis no período -1]*100
Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Preço= ∑_(i=1)^n▒〖 1.000* [((1,10)^0,5-1)/〖 (1+TIR)〗 ^(DUn/252)] 〗 +1.000* [1/〖 (1+TIR)〗 ^(DUn/252)]
Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA=〖 VNA〗 _(data de compra)*(1+〖 IGPM〗 _projetado)^(N1/N2)
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Cotação= 100/〖 (1+Taxa)〗 ^(DU/252)
Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Preço= VNA* [Cotação/100]
Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno=(1+S_anterior)* Rend_fundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
S anterior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

V_atual=V_cota*Qt_cotas
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
QTcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA
Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.
FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos da Colombo Previdência e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e;

Relatório de Avaliação de Risco e Desempenho (no mínimo trimestral ou conforme demanda) que contém: avaliação de risco dos ativos e risco global da carteira de investimentos. O monitoramento do risco será através do cálculo do VaR, Volatilidade e Tracking Error e Beta e de índices de eficiência sendo: Sharpe, Treynor e Jansen.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da Colombo Previdência para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS. O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da Colombo Previdência, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pela Colombo Previdência deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria 06/2015, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da Colombo Previdência;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da Colombo Previdência.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da Colombo Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da Colombo Previdência, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da Colombo Previdência, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com d Colombo Previdência poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Colombo Previdência, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

_____
HELDER LUIZ LAZAROTTO

_____
WILTON LUIZ CARRÃO

_____
GIOVANI CORLETTO

_____
MARCO AURÉLIO GASTÃO

_____
DANIELE VICENTE

_____
ENGELHARD CORDEIRO FONTOURA PEREIRA

_____
MARCIA REGINA DE LIMA

_____
EDNA CRISTINA BUENO B. GAZIM

_____
MARCIA REGINA TOMÉ LOPES

_____
VICENTE JOSÉ KACHEL

_____
CLAUDINEI DUARTE DE LIMA

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F8D2B3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 115 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.300.648,45(sete milhões, trezentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.300.648,45(sete milhões, trezentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	93.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.500,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	1.500.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	100.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.163	FNDE/MANUT.EDUC.INFANTIL TRANSF.DIRETA(163) - Exercício Corrente	4.500,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.3.163	FNDE/MANUT.EDUC.INFANTIL TRANSF.DIRETA(163) - Exercícios Anteriores	1.757,45
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.103	10% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	100.000,00
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.158	FNDE/Merenda- Exercício Corrente	140.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenção Social	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	140.000,00
33.50.43	Subvenção Social	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.466.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	360.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Corrente	2.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Anterior	500.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	90.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	100.000,00

22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.802	Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE)-Exercício Anterior	29.891,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**7.300.648,45**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 531.648,45(quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.179.000,00(quatro milhões, cento e setenta e nove mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.590.000,00(dois milhões, quinhentos e noventa mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Corrente	2.500.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	90.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**2.590.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 17 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:61088879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
Receitas Correntes	117.205.000,00	117.205.000,00	15.123.501,43	12,90	58.238.463,46	49,69	58.966.536,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	15.001.000,00	2.069.113,86	13,79	9.336.169,17	62,24	5.664.830,83
Impostos	13.151.000,00	13.151.000,00	2.020.025,68	15,36	8.730.013,34	66,38	4.420.986,66
Taxas	1.470.000,00	1.470.000,00	49.085,34	3,34	601.905,67	40,95	868.094,33
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	2,84	-	4.250,16	1,12	375.749,84
Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	320.977,00	14,16	1.369.082,39	60,42	896.917,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.266.000,00	2.266.000,00	320.977,00	14,16	1.369.082,39	60,42	896.917,61
Receita Patrimonial	1.625.500,00	1.625.500,00	459.765,66	28,28	978.800,51	60,22	646.699,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	403.500,00	403.500,00	221,32	0,05	2.419,98	0,60	401.080,02
Valores Mobiliários	1.222.000,00	1.222.000,00	459.544,34	37,61	976.380,53	79,90	245.619,47
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	1.862.000,00	1.862.000,00	199.571,95	10,72	858.185,71	46,09	1.003.814,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.832.000,00	1.832.000,00	199.571,95	10,89	858.185,71	46,84	973.814,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências Correntes	88.033.000,00	88.033.000,00	12.041.157,83	13,68	45.608.650,00	51,81	42.424.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	46.558.000,00	46.558.000,00	6.611.976,08	14,20	22.408.192,20	48,13	24.149.807,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	26.161.000,00	26.161.000,00	3.662.755,70	14,00	15.423.940,78	58,96	10.737.059,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.000,00	47.000,00	-	-	-	-	47.000,00
Transferências de Instituições Privadas	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.128.000,00	15.128.000,00	1.765.075,11	11,67	7.753.290,95	51,25	7.374.709,05
Transferências de Pessoas Físicas	112.000,00	112.000,00	1.350,94	1,21	23.226,07	20,74	88.773,93
Outras Receitas Correntes	8.397.500,00	8.397.500,00	32.915,13	0,39	87.575,68	1,04	8.309.924,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.000,00	242.000,00	13.617,57	5,63	44.356,27	18,33	197.643,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.000,00	475.000,00	1.881,17	0,40	18.890,52	3,98	456.109,48
Demais Receitas Correntes	7.680.500,00	7.680.500,00	17.416,39	0,23	24.328,89	0,32	7.656.171,11
Receitas de Capital	9.162.000,00	9.162.000,00	1.300.447,87	14,19	2.321.782,96	25,34	6.840.217,04
Operações de Crédito	-	- 713.598,99		-	1.330.319,93	-	(1.330.319,93)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	- 713.598,99		-	1.330.319,93	-	(1.330.319,93)
Alienação de Bens	1.984.000,00	1.984.000,00	-	-	-	-	1.984.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.024.000,00	1.024.000,00	-	-	-	-	1.024.000,00

Alienação de Bens Imóveis	960.000,00	960.000,00	-	-	-	-	960.000,00
Amortização de Empréstimos	219.000,00	219.000,00	36.848,88	16,83	84.291,10	38,49	134.708,90
Transferências de Capital	459.000,00	459.000,00	550.000,00	119,83	907.171,93	197,64	(448.171,93)
Transferências da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	-	-	-	-	358.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	550.000,00	544,55	907.171,93	898,19	(806.171,93)
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.738.875,30	-	-	7.738.875,30	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.738.875,30	-	-	7.738.875,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.367.000,00	146.848.339,03	12.666.965,88	47.502.827,37	99.345.511,66	12.546.299,03	43.719.673,92	103.128.665,11	42.011.509,47	-
DESPESAS CORRENTES	112.864.100,00	118.405.027,63	11.388.636,56	45.121.734,31	73.283.293,32	11.564.310,34	42.051.994,97	76.353.032,66	40.677.531,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.028.100,00	52.951.004,83	5.257.417,52	21.618.305,31	31.332.699,52	5.295.098,00	21.618.296,31	31.332.708,52	21.154.447,70	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	950.000,00	950.000,00	215.469,24	761.680,28	188.319,72	215.469,24	761.680,28	188.319,72	761.680,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.886.000,00	64.504.022,80	5.915.749,80	22.741.748,72	41.762.274,08	6.053.743,10	19.672.018,38	44.832.004,42	18.761.403,37	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.852.900,00	27.793.311,40	1.278.329,32	2.381.093,06	25.412.218,34	981.988,69	1.667.678,95	26.125.632,45	1.333.978,12	-
INVESTIMENTOS	11.752.900,00	26.693.311,40	1.009.100,76	1.520.126,99	25.173.184,41	712.760,13	806.712,88	25.886.598,52	473.012,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	269.228,56	860.966,07	239.033,93	269.228,56	860.966,07	239.033,93	860.966,07	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.367.000,00	146.866.339,03	12.666.965,88	47.502.827,37	99.363.511,66	12.546.299,03	43.719.673,92	103.146.665,11	42.011.509,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.367.000,00	146.866.339,03	12.666.965,88	47.502.827,37	99.363.511,66	12.546.299,03	43.719.673,92	103.146.665,11	42.011.509,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.057.419,05	-	-	16.840.572,50	-	18.548.736,95	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.367.000,00	146.866.339,03	12.666.965,88	60.560.246,42	-	12.546.299,03	60.560.246,42	103.146.665,11	60.560.246,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 39m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E5ED3634

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**126.367.000,00**	**146.848.339,03**	**12.666.965,88**	**47.502.827,37**	**100,00**	**99.345.511,66**	**12.546.299,03**	**43.719.673,92**	**100,00**	**103.128.665,11**
Legislativa	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.930.100,00	10.015.100,00	977.423,57	3.746.330,94	7,89	6.268.769,06	959.903,81	3.588.927,95	8,21	6.426.172,05

Administração Geral	6.290.100,00	6.340.100,00	663.958,64	2.505.581,65	5,27	3.834.518,35	645.272,18	2.368.631,15	5,42	3.971.468,85
Administração Financeira	3.396.100,00	3.431.100,00	297.463,93	1.150.284,17	2,42	2.280.815,83	298.630,63	1.129.831,68	2,58	2.301.268,32
Controle Interno	243.900,00	243.900,00	16.001,00	90.465,12	0,19	153.434,88	16.001,00	90.465,12	0,21	153.434,88
Segurança Pública	565.200,00	565.200,00	11.292,42	46.794,51	0,10	518.405,49	9.167,89	40.309,68	0,09	524.890,32
Defesa Civil	565.200,00	565.200,00	11.292,42	46.794,51	0,10	518.405,49	9.167,89	40.309,68	0,09	524.890,32
Assistência Social	5.946.800,00	6.269.547,38	558.187,20	1.588.315,28	3,34	4.681.232,10	510.428,11	1.412.306,15	3,23	4.857.241,23
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Idoso	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	253.000,00	253.000,00	14.334,22	55.678,34	0,12	197.321,66	14.334,22	55.678,34	0,13	197.321,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.021.200,00	4.093.662,80	388.782,39	961.922,86	2,02	3.131.739,94	367.375,74	909.107,34	2,08	3.184.555,46
Assistência Comunitária	1.388.000,00	1.638.284,58	155.070,59	570.714,08	1,20	1.067.570,50	128.718,15	447.520,47	1,02	1.190.764,11
Alimentação e Nutrição	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00
Saúde	41.264.700,00	47.777.718,26	4.475.135,96	20.106.589,36	42,33	27.671.128,90	5.438.950,00	18.846.770,36	43,11	28.930.947,90
Administração Geral	405.000,00	3.852.078,89	128.487,75	2.477.158,65	5,21	1.374.920,24	439.740,50	2.198.889,96	5,03	1.653.188,93
Atenção Básica	22.151.000,00	23.399.434,37	2.102.292,14	8.261.480,25	17,39	15.137.954,12	2.145.678,51	7.925.133,50	18,13	15.474.300,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.050.200,00	18.857.705,00	2.150.197,32	8.899.464,30	18,73	9.958.240,70	2.753.210,52	8.266.130,93	18,91	10.591.574,07
Vigilância Sanitária	742.500,00	752.500,00	5.253,70	82.585,35	0,17	669.914,65	5.253,70	82.585,35	0,19	669.914,65
Vigilância Epidemiológica	916.000,00	916.000,00	88.905,05	385.900,81	0,81	530.099,19	95.066,77	374.030,62	0,86	541.969,38
Educação	35.023.500,00	36.318.500,00	2.771.869,88	9.985.339,03	21,02	26.333.160,97	2.361.204,54	9.498.361,92	21,73	26.820.138,08
Alimentação e Nutrição	1.947.000,00	1.947.000,00	146.468,92	378.043,49	0,80	1.568.956,51	77.003,35	296.328,80	0,68	1.650.671,20
Ensino Fundamental	21.991.500,00	22.691.500,00	1.911.840,32	6.880.542,11	14,48	15.810.957,89	1.591.839,42	6.510.431,96	14,89	16.181.068,04
Ensino Superior	1.450.000,00	1.450.000,00	14.922,84	38.283,46	0,08	1.411.716,54	15.641,92	38.013,04	0,09	1.411.986,96
Educação Infantil	8.864.000,00	9.434.000,00	623.639,10	2.520.932,28	5,31	6.913.067,72	601.721,15	2.486.050,43	5,69	6.947.949,57
Educação Especial	771.000,00	796.000,00	74.998,70	167.537,69	0,35	628.462,31	74.998,70	167.537,69	0,38	628.462,31
Cultura	621.500,00	621.500,00	33.835,13	81.294,09	0,17	540.205,91	35.258,23	78.293,07	0,18	543.206,93
Difusão Cultural	621.500,00	621.500,00	33.835,13	81.294,09	0,17	540.205,91	35.258,23	78.293,07	0,18	543.206,93
Urbanismo	8.663.500,00	9.163.538,54	1.335.110,42	3.817.791,45	8,04	5.345.747,09	846.446,34	2.988.528,26	6,84	6.175.010,28
Infra-estrutura Urbana	307.000,00	807.014,54	501.477,53	577.217,91	1,22	229.796,63	31.514,62	36.054,52	0,08	770.960,02
Serviços Urbanos	5.959.500,00	5.959.500,00	608.022,39	2.350.878,63	4,95	3.608.621,37	588.569,60	2.201.243,31	5,03	3.758.256,69
Energia Elétrica	2.397.000,00	2.397.024,00	225.610,50	889.694,91	1,87	1.507.329,09	226.362,12	751.230,43	1,72	1.645.793,57
Habitação	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Habitação Urbana	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Saneamento	264.000,00	264.000,00	-41,00	3.354,08	0,01	260.645,92	0,00	1.285,95	0,00	262.714,05
Saneamento Básico Urbano	264.000,00	264.000,00	-41,00	3.354,08	0,01	260.645,92	0,00	1.285,95	0,00	262.714,05
Gestão Ambiental	1.025.500,00	1.398.847,72	329.611,06	574.636,87	1,21	824.210,85	213.459,17	367.641,22	0,84	1.031.206,50

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	882.500,00	1.255.847,72	326.773,48	563.794,41	1,19	692.053,31	213.381,59	359.597,55	0,82	896.250,17
Recursos Hídricos	143.000,00	143.000,00	2.837,58	10.842,46	0,02	132.157,54	77,58	8.043,67	0,02	134.956,33
Agricultura	3.216.000,00	4.157.066,51	160.664,29	509.615,34	1,07	3.647.451,17	122.359,06	460.474,91	1,05	3.696.591,60
Extensão Rural	2.362.500,00	3.233.566,51	131.414,85	427.208,60	0,90	2.806.357,91	111.637,64	402.688,79	0,92	2.830.877,72
Promoção da Produção Agropecuária	853.500,00	923.500,00	29.249,44	82.406,74	0,17	841.093,26	10.721,42	57.786,12	0,13	865.713,88
Indústria	1.638.000,00	1.638.000,00	52.743,82	175.541,91	0,37	1.462.458,09	49.760,30	168.880,59	0,39	1.469.119,41
Promoção Industrial	1.638.000,00	1.638.000,00	52.743,82	175.541,91	0,37	1.462.458,09	49.760,30	168.880,59	0,39	1.469.119,41
Comércio e Serviços	341.000,00	341.000,00	12.085,32	42.456,52	0,09	298.543,48	8.621,61	37.389,29	0,09	303.610,71
Turismo	341.000,00	341.000,00	12.085,32	42.456,52	0,09	298.543,48	8.621,61	37.389,29	0,09	303.610,71
Transporte	9.000.500,00	21.808.088,32	981.725,95	3.575.412,66	7,53	18.232.675,66	1.093.428,56	3.073.672,19	7,03	18.734.416,13
Infra-estrutura Urbana	2.036.000,00	14.843.588,32	45.052,82	310.290,99	0,65	14.533.297,33	258.171,19	271.705,52	0,62	14.571.882,80
Transporte Rodoviário	6.964.500,00	6.964.500,00	936.673,13	3.265.121,67	6,87	3.699.378,33	835.257,37	2.801.966,67	6,41	4.162.533,33
Desporto e Lazer	1.589.700,00	1.730.232,30	187.418,70	417.890,45	0,88	1.312.341,85	117.408,25	325.367,50	0,74	1.404.864,80
Desporto Comunitário	1.589.700,00	1.730.232,30	187.418,70	417.890,45	0,88	1.312.341,85	117.408,25	325.367,50	0,74	1.404.864,80
Encargos Especiais	3.460.000,00	3.460.000,00	779.903,16	2.831.464,88	5,96	628.535,12	779.903,16	2.831.464,88	6,48	628.535,12
Serviço da Dívida Interna	2.050.000,00	2.050.000,00	484.697,80	1.622.646,35	3,42	427.353,65	484.697,80	1.622.646,35	3,71	427.353,65
Outros Encargos Especiais	1.410.000,00	1.410.000,00	295.205,36	1.208.818,53	2,54	201.181,47	295.205,36	1.208.818,53	2,76	201.181,47
Reservas	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	**126.367.000,00**	**146.866.339,03**	**12.666.965,88**	**47.502.827,37**	**100,00**	**99.363.511,66**	**12.546.299,03**	**43.719.673,92**	**100,00**	**103.146.665,11**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Agricultura	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Extensão Rural	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 41m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6D6AB30F

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2020 Março/2021	Outubro/2020 Abril/2021	Novembro/2020 Maio/2021	Dezembro/2020 Junho/2021	Janeiro/2021 Julho/2021	Fevereiro/2021 Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.298.582,32	6.710.497,36	6.348.663,10	8.585.417,37	8.156.823,12	7.604.408,55	93.575.239,88	128.687.000,00
	9.524.219,41	7.106.740,26	8.280.051,76	7.398.948,75	8.906.077,56	7.654.810,32		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.647,80	854.970,98	696.227,61	1.149.534,13	607.140,10	681.082,93	13.020.549,69	15.001.000,00
	2.856.448,30	1.040.124,42	1.104.548,61	977.710,95	1.025.178,85	1.043.935,01		

IPTU	231.231,48	208.477,49	60.614,28	105.320,13	48.443,17	89.747,92	4.113.035,78	4.235.000,00
	1.921.690,12	325.291,58	285.852,37	293.920,67	294.120,15	248.326,42		
ISS	431.875,83	365.870,38	321.674,37	565.199,21	265.638,53	244.928,65	4.395.735,79	5.189.500,00
	380.170,62	368.755,99	290.269,76	322.836,91	426.607,90	411.907,64		
ITBI	139.588,56	103.848,84	125.523,34	113.857,16	77.237,42	133.468,31	1.624.220,95	1.399.500,00
	99.604,25	111.155,06	278.875,25	157.780,80	100.887,40	182.394,56		
IRRF	166.286,37	158.770,69	177.819,28	336.459,28	153.508,19	149.902,71	2.209.437,51	2.327.000,00
	180.597,39	170.319,27	186.417,90	173.574,82	177.797,74	177.983,87		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.665,56	18.003,58	10.596,34	28.698,35	62.312,79	63.035,34	678.119,66	1.850.000,00
	274.385,92	64.602,52	63.133,33	29.597,75	25.765,66	23.322,52		
Contribuições	155.135,67	146.513,89	151.250,29	155.882,92	146.495,34	160.805,73	1.977.865,16	2.266.000,00
	242.654,92	159.432,26	169.675,99	169.041,15	155.128,44	165.848,56		
Receita Patrimonial	14.058,46	5.125,30	9.265,74	11.935,96	4.438,99	5.161,61	1.019.185,97	1.625.500,00
	11.209,42	23.081,32	434.352,96	40.790,55	392.424,06	67.341,60		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.077,81	4.939,64	5.085,21	5.111,50	4.328,33	4.720,95	982.525,59	1.183.000,00
	10.938,76	16.868,52	433.197,60	40.679,89	392.313,40	60.263,98		
Outras Receitas Patrimoniais	9.980,65	185,66	4.180,53	6.824,46	110,66	440,66	36.660,38	442.500,00
	270,66	6.212,80	1.155,36	110,66	110,66	7.077,62		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	96.426,29	92.685,64	93.877,22	89.566,44	121.227,59	142.509,18	1.230.741,30	1.862.000,00
	95.679,97	100.986,51	98.861,86	99.348,65	97.475,45	102.096,50		
Transferências Correntes	6.042.947,45	5.605.527,32	5.367.679,77	7.140.075,83	7.271.435,11	6.609.244,90	76.158.496,64	99.515.000,00
	6.303.016,66	5.772.053,03	6.464.332,17	6.103.640,12	7.227.231,18	6.251.313,10		
Cota-Parte do FPM	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	23.384.501,75	31.560.000,00
	1.709.464,02	1.787.115,10	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07		
Cota-Parte do ICMS	1.631.904,37	1.505.624,08	1.420.519,04	1.801.250,12	1.491.516,93	1.424.859,69	19.027.094,05	22.600.000,00
	1.806.964,16	1.474.276,53	1.362.538,14	1.904.122,23	1.531.228,66	1.672.290,10		
Cota-Parte do IPVA	93.771,71	79.716,13	55.441,21	48.919,63	1.678.276,72	420.670,71	3.721.483,08	4.500.000,00
	276.453,69	303.054,85	292.049,73	196.361,76	120.439,50	156.327,44		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
Cota-Parte do ITR	88.261,62	177.537,49	5.799,22	1.627,57	585,04	818,03	286.389,31	400.000,00
	571,19	589,03	1.532,33	244,90	633,89	8.189,00		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	260.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	25.126,94	28.756,76	31.522,38	33.153,38	26.529,61	21.663,68	314.727,69	350.000,00
	25.724,01	25.799,96	24.937,11	22.875,22	26.420,90	22.217,74		
Transferências do FUNDEB	816.295,06	827.128,54	843.266,03	959.532,42	1.176.846,69	958.588,13	11.199.513,00	15.128.000,00
	1.032.085,16	869.531,02	906.152,82	1.045.012,02	851.243,67	913.831,44		
Outras Transferências Correntes	2.383.097,04	1.635.125,29	1.219.636,74	1.624.335,06	951.936,25	1.232.267,80	18.224.787,76	24.717.000,00
	1.451.754,43	1.311.686,54	1.729.255,77	1.077.453,18	2.159.114,35	1.449.125,31		
Outras Receitas Correntes	6.366,65	5.674,23	30.362,47	38.422,09	6.085,99	5.604,20	168.401,12	8.397.500,00
	15.210,14	11.062,72	8.280,17	8.417,33	8.639,58	24.275,55		
DEDUÇÕES (II)	568.711,04	628.651,61	660.955,33	752.521,20	1.028.530,34	883.677,69	9.004.455,45	11.482.000,00
	763.835,30	718.166,98	765.784,63	796.234,88	659.715,31	777.671,14		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	568.711,04	628.651,61	660.955,33	752.521,20	1.028.530,34	883.677,69	9.004.455,45	11.482.000,00
	763.835,30	718.166,98	765.784,63	796.234,88	659.715,31	777.671,14		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**6.729.871,28**	**6.081.845,75**	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**7.128.292,78**	**6.720.730,86**	**84.570.784,43**	**117.205.000,00**
	8.760.384,11	**6.388.573,28**	**7.514.267,13**	**6.602.713,87**	**8.246.362,25**	**6.877.139,18**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.729.871,28**	**6.081.845,75**	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**7.128.292,78**	**6.720.730,86**	**84.570.784,43**	**117.205.000,00**
	8.760.384,11	**6.388.573,28**	**7.514.267,13**	**6.602.713,87**	**8.246.362,25**	**6.877.139,18**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.729.871,28**	**6.081.845,75**	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**7.128.292,78**	**6.720.730,86**	**84.570.784,43**	**117.205.000,00**
	8.760.384,11	**6.388.573,28**	**7.514.267,13**	**6.602.713,87**	**8.246.362,25**	**6.877.139,18**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 47m.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:860C58FD

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	117.205.000,00	58.238.463,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	9.336.169,17

IPTU	4.235.000,00	3.507.392,40
ISS	5.189.500,00	2.711.116,00
ITBI	1.399.500,00	1.141.403,05
IRRF	2.327.000,00	1.370.101,89
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	606.155,83
Contribuições	2.266.000,00	1.369.082,39
Receita Patrimonial	1.625.500,00	978.800,51
Aplicações Financeiras (II)	1.183.000,00	963.311,43
Outras Receitas Patrimoniais	442.500,00	15.489,08
Transferências Correntes	88.033.000,00	45.608.650,00
Cota-Parte do FPM	25.700.000,00	13.436.154,76
Cota-Parte do ICMS	18.080.000,00	10.134.237,26
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.754.907,92
Cota-Parte do ITR	320.000,00	10.530,81
Transferências da LC 87/1996	208.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	156.934,67
Transferências do FUNDEB	15.128.000,00	7.753.290,95
Outras Transferências Correntes	24.717.000,00	11.362.593,63
Demais Receitas Correntes	10.279.500,00	945.761,39
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	10.279.500,00	945.761,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.022.000,00	57.275.152,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.162.000,00	2.321.782,96
Operações de Crédito (VI)	-	1.330.319,93
Amortização de Empréstimos (VII)	219.000,00	84.291,10
Alienação de Bens	1.984.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.984.000,00	-
Transferências de Capital	459.000,00	907.171,93
Convênios	1.000,00	907.171,93
Outras Transferências de Capital	458.000,00	-
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	6.500.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.943.000,00	907.171,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	124.965.000,00	58.182.323,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	120.827.027,63	45.121.734,31	42.051.994,97	40.677.531,35	219.804,58	329.033,06	328.780,06
Pessoal e Encargos Sociais	55.095.004,83	21.618.305,31	21.618.296,31	21.154.447,70	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	950.000,00	761.680,28	761.680,28	761.680,28	-	-	-
Outras Despesas Correntes	64.782.022,80	22.741.748,72	19.672.018,38	18.761.403,37	219.804,58	329.033,06	328.780,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	119.877.027,63	44.360.054,03	41.290.314,69	39.915.851,07	219.804,58	329.033,06	328.780,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.868.311,40	2.381.093,06	1.667.678,95	1.333.978,12	2.400,00	4.959.549,46	4.328.985,54
Investimentos	26.768.311,40	1.520.126,99	806.712,88	473.012,05	2.400,00	4.959.549,46	4.328.985,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	860.966,07	860.966,07	860.966,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) 26.768.311,40		1.520.126,99	806.712,88	473.012,05	2.400,00	4.959.549,46	4.328.985,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	147.295.339,03	45.880.181,02	42.097.027,57	40.388.863,12	222.204,58	5.288.582,52	4.657.765,60

Municipio de Coronel Vivida-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa	12.913.490,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	735.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	963.311,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	761.680,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV -	13.115.121,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.793.876,33	13.549.631,20
DEDUÇÕES (XXIX)	13.824.295,14	26.138.766,63
Disponibilidade de Caixa	13.778.674,11	26.093.145,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.003.471,49	26.726.555,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.797,38	633.409,72
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.418,81	-12.589.135,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.558.716,62**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-408.612,34	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII- XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.967.328,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**12.765.697,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.738.875,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos	7.738.875,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 48m.	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:28F82A65

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.151.000,00	8.730.013,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.235.000,00	3.507.392,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.399.500,00	1.141.403,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.189.500,00	2.711.116,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.327.000,00	1.370.101,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.410.000,00	32.886.381,69
2.1- Cota-Parte FPM	31.560.000,00	16.565.619,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.300.000,00	15.647.323,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.260.000,00	918.296,04
2.2- Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	12.667.796,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	196.168,23
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	13.163,41
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.443.634,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.561.000,00**	**41.616.395,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.430.000,00**	**6.393.617,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.710.250,00**	**4.010.481,63**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.128.000,00	7.753.290,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.128.000,00	7.753.290,95
6.1.1- Principal	15.128.000,00	7.753.290,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.698.000,00	1.359.673,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**7.753.290,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.345.000,00	6.102.908,56	6.102.908,56	5.965.596,78	-
10.1- Educação Infantil	2.960.000,00	1.787.169,44	1.787.169,44	1.740.881,29	-
10.1.1- Creche	860.000,00	794.023,68	794.023,68	770.125,45	-
10.1.2- Pré-escola	2.100.000,00	993.145,76	993.145,76	970.755,84	-
10.2- Ensino Fundamental	9.385.000,00	4.315.739,12	4.315.739,12	4.224.715,49	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.932.000,00	502.202,31	502.202,31	471.309,31	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	2.932.000,00	502.202,31	502.202,31	471.309,31	-

12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.277.000,00**	**6.605.110,87**	**6.605.110,87**	**6.436.906,09**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.102.908,56	6.102.908,56	5.965.596,78	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.619.879,79	6.619.879,79	6.451.675,01	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.427.303,67	6.102.908,56	6.102.908,56	78,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	775.329,10	1.133.411,16	1.133.411,16	14,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR E QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.671.000,00	139.860,51	127.468,14	124.381,64	-
24.1- Creche	3.651.000,00	139.860,51	127.468,14	124.381,64	-
24.2- Pré-escola	20.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.166.000,00	2.180.017,00	1.809.906,85	1.750.111,64	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.837.000,00**	**2.319.877,51**	**1.937.374,99**	**1.874.493,28**	**-**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					8.557.254,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.359.673,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**7.197.580,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.404.098,76	7.197.580,96	17,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.200,91	121.351,49	10.896,63	-	(8.695,72)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.200,91	121.351,49	10.896,63	-	(8.695,72)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.254.000,00	800.591,46
35.1- Salário-Educação	1.424.000,00	547.146,84
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	500.000,00	209.641,64
35.4- PNATE	254.000,00	43.785,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	76.000,00	17,98
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	595.000,00	104.043,62
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.849.000,00**	**904.635,08**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	76.000,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.743.000,00	310.136,09	228.421,40	226.726,10	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	504.000,00	29.754,40	29.754,40	22.761,70	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**3.323.000,00**	**339.890,49**	**258.175,80**	**249.487,80**	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	36.318.500,00	9.985.339,03	9.498.361,92	9.257.904,47	-
47.1- Despesas Correntes	34.386.500,00	9.855.657,25	9.447.709,39	9.211.250,94	-
47.1.1- Pessoal Ativo	23.079.500,00	8.519.968,55	8.519.968,55	8.333.947,14	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	338.000,00	67.347,90	67.347,90	49.967,80	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.969.000,00	1.268.340,80	860.392,94	827.336,00	-
47.2- Despesas de Capital	1.932.000,00	129.681,78	50.652,53	46.653,53	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.932.000,00	129.681,78	50.652,53	46.653,53	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				173.189,86	523.087,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				7.767.625,72	547.146,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				6.451.675,01	26.551,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.489.140,57	1.043.682,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.489.140,57	1.043.682,63
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 51m.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CB548BC6

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	R$1.330.319,93	(R$1.330.319,93)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$27.868.311,40	R$2.381.093,06	R$25.487.218,34
Investimentos	R$26.768.311,40	R$1.520.126,99	R$25.248.184,41
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$1.100.000,00	R$860.966,07	R$239.033,93
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$27.868.311,40	R$2.381.093,06	R$25.487.218,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$27.868.311,40	R$1.050.773,13	R$26.817.538,27
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 51m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FAD6E7EB

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.438.000,00	1.167,87	1.167,87	356,97	-	-	2.436.832,13
Despesas de Capital	2.438.000,00	1.167,87	1.167,87	356,97	-	-	2.436.832,13
Investimentos	2.438.000,00	1.167,87	1.167,87	356,97	-	-	2.436.832,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-356,97					-356,97
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 52m.							

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D1B25929

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR -	EXERCÍCIO CORRENTE -	2022 -	2023 -	2024 -	2025 -	2026 -	2027 -	2028 -	2029 -	2030 -
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 56m.											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:722F3B59

CONTABILIDADE PMCV
RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.134.000,00	13.134.000,00	8.727.086,64	66,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.235.000,00	4.235.000,00	3.507.392,40	82,82
IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	3.147.068,75	101,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.148.000,00	1.148.000,00	360.323,65	31,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.399.500,00	1.399.500,00	1.141.403,05	81,56
ITBI	1.349.500,00	1.349.500,00	1.141.374,63	84,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	28,42	0,06

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.189.500,00	5.189.500,00	2.711.116,20	52,24
ISS	4.197.500,00	4.197.500,00	2.627.952,90	62,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	992.000,00	992.000,00	83.163,30	8,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.310.000,00	2.310.000,00	1.367.174,99	59,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.410.000,00	57.410.000,00	31.968.085,65	55,68
Cota-Parte FPM	29.300.000,00	29.300.000,00	15.647.323,17	53,40
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	13.163,41	3,29
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.443.634,40	76,53
Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	22.600.000,00	12.667.796,44	56,05
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	196.168,23	56,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	260.000,00	260.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	260.000,00	260.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.544.000,00	70.544.000,00	40.695.172,29	57,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.694.000,00	13.534.000,00	5.644.891,10	41,71	5.626.296,48	41,57	5.508.764,56	40,70
Despesas Correntes	12.800.000,00	12.640.000,00	5.641.798,21	44,63	5.626.178,89	44,51	5.508.646,97	43,58
Despesas de Capital	894.000,00	894.000,00	3.092,89	0,35	117,59	0,01	117,59	0,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.339.200,00	7.708.200,00	2.861.354,33	37,12	2.707.344,33	35,12	2.707.344,33	35,12
Despesas Correntes	7.135.200,00	7.504.200,00	2.842.996,68	37,89	2.688.986,68	35,83	2.688.986,68	35,83
Despesas de Capital	204.000,00	204.000,00	18.357,65	9,00	18.357,65	9,00	18.357,65	9,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	571.500,00	571.500,00	82.585,35	14,45	82.585,35	14,45	82.132,91	14,37
Despesas Correntes	571.500,00	571.500,00	82.585,35	14,45	82.585,35	14,45	82.132,91	14,37
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	583.000,00	583.000,00	300.190,07	51,49	300.190,07	51,49	293.324,96	50,31
Despesas Correntes	583.000,00	583.000,00	300.190,07	51,49	300.190,07	51,49	293.324,96	50,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.187.700,00	22.396.700,00	8.889.020,85	39,69	8.716.416,23	38,92	8.591.566,76	38,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.889.020,85	8.716.416,23	8.591.566,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.889.020,85	8.716.416,23	8.591.566,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.104.275,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.104.275,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.612.140,39	2.487.290,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,42	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
		(i)	**(j)**	**(k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	6.104.275,84	8.716.416,23	2.612.140,39	-	-	-	-	-	-	2.612.140,39
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.578.000,00	18.578.000,00	9.364.961,30	50,41
Proveniente da União	15.553.000,00	15.553.000,00	7.413.666,02	47,67
Proveniente dos Estados	3.025.000,00	3.025.000,00	1.951.295,28	64,51
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	489.000,00	489.000,00	111.592,15	22,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.067.000,00	19.067.000,00	9.476.553,45	49,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.457.000,00	9.865.434,37	2.644.367,17	26,80	2.294.126,57	23,25	2.010.055,47	20,37
Despesas Correntes	7.631.000,00	8.659.434,37	2.338.949,30	27,01	1.988.708,70	22,97	1.912.348,50	22,08
Despesas de Capital	826.000,00	1.206.000,00	305.417,87	25,32	305.417,87	25,32	97.706,97	8,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.711.000,00	11.149.505,00	6.035.242,34	54,13	5.558.786,60	49,86	5.183.005,07	46,49
Despesas Correntes	9.564.000,00	11.002.505,00	6.024.564,54	54,76	5.558.786,60	50,52	5.183.005,07	47,11
Despesas de Capital	147.000,00	147.000,00	10.677,80	7,26	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	171.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	171.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	333.000,00	333.000,00	85.710,74	25,74	74.997,65	22,52	65.466,91	19,66
Despesas Correntes	333.000,00	333.000,00	85.710,74	25,74	74.997,65	22,52	65.466,91	19,66
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	405.000,00	3.852.078,89	2.477.158,65	64,31	2.198.889,96	57,08	2.193.331,49	56,94
Despesas Correntes	385.000,00	3.687.771,89	2.474.378,65	67,10	2.196.109,96	59,55	2.190.551,49	59,40
Despesas de Capital	20.000,00	164.307,00	2.780,00	1,69	2.780,00	1,69	2.780,00	1,69
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.077.000,00	25.381.018,26	11.242.478,90	44,29	10.126.800,78	39,90	9.451.858,94	37,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.151.000,00	23.399.434,37	8.289.258,27	35,43	7.920.423,05	33,85	7.518.820,03	32,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.050.200,00	18.857.705,00	8.896.596,67	47,18	8.266.130,93	43,83	7.890.349,40	41,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	742.500,00	752.500,00	82.585,35	10,97	82.585,35	10,97	82.132,91	10,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	916.000,00	916.000,00	385.900,81	42,13	375.187,72	40,96	358.791,87	39,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	405.000,00	3.852.078,89	2.477.158,65	64,31	2.198.889,96	57,08	2.193.331,49	56,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.264.700,00	47.777.718,26	20.131.499,75	42,14	18.843.217,01	39,44	18.043.425,70	37,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	19.107.000,00	24.866.076,91	10.815.708,04	43,50	9.716.903,32	39,08	9.249.957,55	37,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	22.157.700,00	22.911.641,35	9.315.791,71	40,66	9.126.313,69	39,83	8.793.468,15	38,38
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Set/2021, 10h e 44m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C8AC020D

CONTABILIDADE PMCV
RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
Receitas Correntes	117.205.000,00	117.205.000,00	15.123.501,43	12,90	58.238.463,46	49,69	58.966.536,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	15.001.000,00	2.069.113,86	13,79	9.336.169,17	62,24	5.664.830,83
Impostos	13.151.000,00	13.151.000,00	2.020.025,68	15,36	8.730.013,34	66,38	4.420.986,66
Taxas	1.470.000,00	1.470.000,00	49.085,34	3,34	601.905,67	40,95	868.094,33
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	2,84	-	4.250,16	1,12	375.749,84
Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	320.977,00	14,16	1.369.082,39	60,42	896.917,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.266.000,00	2.266.000,00	320.977,00	14,16	1.369.082,39	60,42	896.917,61
Receita Patrimonial	1.625.500,00	1.625.500,00	459.765,66	28,28	978.800,51	60,22	646.699,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	403.500,00	403.500,00	221,32	0,05	2.419,98	0,60	401.080,02
Valores Mobiliários	1.222.000,00	1.222.000,00	459.544,34	37,61	976.380,53	79,90	245.619,47
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	1.862.000,00	1.862.000,00	199.571,95	10,72	858.185,71	46,09	1.003.814,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.832.000,00	1.832.000,00	199.571,95	10,89	858.185,71	46,84	973.814,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências Correntes	88.033.000,00	88.033.000,00	12.041.157,83	13,68	45.608.650,00	51,81	42.424.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	46.558.000,00	46.558.000,00	6.611.976,08	14,20	22.408.192,20	48,13	24.149.807,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	26.161.000,00	26.161.000,00	3.662.755,70	14,00	15.423.940,78	58,96	10.737.059,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.000,00	47.000,00	-	-	-	-	47.000,00
Transferências de Instituições Privadas	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.128.000,00	15.128.000,00	1.765.075,11	11,67	7.753.290,95	51,25	7.374.709,05
Transferências de Pessoas Físicas	112.000,00	112.000,00	1.350,94	1,21	23.226,07	20,74	88.773,93
Outras Receitas Correntes	8.397.500,00	8.397.500,00	32.915,13	0,39	87.575,68	1,04	8.309.924,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.000,00	242.000,00	13.617,57	5,63	44.356,27	18,33	197.643,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.000,00	475.000,00	1.881,17	0,40	18.890,52	3,98	456.109,48
Demais Receitas Correntes	7.680.500,00	7.680.500,00	17.416,39	0,23	24.328,89	0,32	7.656.171,11
Receitas de Capital	9.162.000,00	9.162.000,00	1.300.447,87	14,19	2.321.782,96	25,34	6.840.217,04
Operações de Crédito	-	-	713.598,99	-	1.330.319,93	-	(1.330.319,93)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	713.598,99	-	1.330.319,93	-	(1.330.319,93)
Alienação de Bens	1.984.000,00	1.984.000,00	-	-	-	-	1.984.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.024.000,00	1.024.000,00	-	-	-	-	1.024.000,00
Alienação de Bens Imóveis	960.000,00	960.000,00	-	-	-	-	960.000,00
Amortização de Empréstimos	219.000,00	219.000,00	36.848,88	16,83	84.291,10	38,49	134.708,90
Transferências de Capital	459.000,00	459.000,00	550.000,00	119,83	907.171,93	197,64	(448.171,93)
Transferências da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	-	-	-	-	358.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	550.000,00	544,55	907.171,93	898,19	(806.171,93)
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.367.000,00	126.367.000,00	16.423.949,30	13,00	60.560.246,42	47,92	65.806.753,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.738.875,30	-	-	7.738.875,30	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.738.875,30	-	-	7.738.875,30	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.367.000,00	146.848.339,03	12.666.965,88	47.502.827,37	99.345.511,66	12.546.299,03	43.719.673,92	103.128.665,11	42.011.509,47	-
DESPESAS CORRENTES	112.864.100,00	118.405.027,63	11.388.636,56	45.121.734,31	73.283.293,32	11.564.310,34	42.051.994,97	76.353.032,66	40.677.531,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.028.100,00	52.951.004,83	5.257.417,52	21.618.305,31	31.332.699,52	5.295.098,00	21.618.296,31	31.332.708,52	21.154.447,70	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	950.000,00	950.000,00	215.469,24	761.680,28	188.319,72	215.469,24	761.680,28	188.319,72	761.680,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.886.000,00	64.504.022,80	5.915.749,80	22.741.748,72	41.762.274,08	6.053.743,10	19.672.018,38	44.832.004,42	18.761.403,37	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.852.900,00	27.793.311,40	1.278.329,32	2.381.093,06	25.412.218,34	981.988,69	1.667.678,95	26.125.632,45	1.333.978,12	-
INVESTIMENTOS	11.752.900,00	26.693.311,40	1.009.100,76	1.520.126,99	25.173.184,41	712.760,13	806.712,88	25.886.598,52	473.012,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	269.228,56	860.966,07	239.033,93	269.228,56	860.966,07	239.033,93	860.966,07	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.367.000,00	146.866.339,03	12.666.965,88	47.502.827,37	99.363.511,66	12.546.299,03	43.719.673,92	103.146.665,11	42.011.509,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.367.000,00	146.866.339,03	12.666.965,88	47.502.827,37	99.363.511,66	12.546.299,03	43.719.673,92	103.146.665,11	42.011.509,47	-

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.057.419,05	-	-	16.840.572,50	-	18.548.736,95	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.367.000,00	146.866.339,03	12.666.965,88	60.560.246,42	-	12.546.299,03	60.560.246,42	103.146.665,11	60.560.246,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 39m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:023A3545

CONTABILIDADE PMCV
RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	126.367.000,00			
Previsão Atualizada	126.367.000,00			
Receitas Realizadas	60.560.246,42			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.738.875,30			
DESPESAS				
Dotação Inicial	126.367.000,00			
Dotação Atualizada	146.866.339,03			
Despesas Empenhadas	47.502.827,37			
Despesas Liquidadas	43.719.673,92			
Despesas Pagas	42.011.509,47			
Superávit Orçamentário	16.840.572,50			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	47.502.827,37			
Despesas Liquidadas	43.719.673,92			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	84.570.784,43			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.570.784,43			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.570.784,43			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	735.000,00	12.913.490,66	1756,94
Resultado Nominal	0,00	13.115.121,81	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.797,38	0,00	222.204,58	2.592,80
Poder Executivo	224.797,38	0,00	222.204,58	2.592,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.301.893,52	220.513,81	4.657.765,60	1.423.614,11
Poder Executivo	6.301.893,52	220.513,81	4.657.765,60	1.423.614,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.526.690,90	220.513,81	4.879.970,18	1.426.206,91

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.197.580,96	25%	17,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.102.908,56	70%	78,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.716.437,13	15%	21,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 59m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FBDC5BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266 /2021 NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA CONSTITUIR O CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.6

DECRETO Nº266 /2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Conselho de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a Lei Nº 09/2019.

Nome	CPF	Setor
Mariland Antonia de Carvalho	48963828972	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Adriana Regina do Nascimento	93542925934	Representante dos Diretores Estaduais
Claudinei Kock	00129213942	Representante dos Diretores Municipais
Tairine Cunha Bacelar	08041269923	Representante Pais de Alunos

Art. 2º É designado os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, com mandato de 1(um) Ano, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art.3º Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16/09/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F846A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2021- RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2021- RERRATIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
35427153000102	M J DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL E PROMOCAO DE VENDAS	**N° 682/2021**
06016227000101	LAURINDO ALEMIR MACIOLLE EIRELI	**N°683/2021**
21272478000140	VILMAR VOIVODA	**N°684/2021**
14548483000178	RODRIGO DE FREITAS DE OLIVEIRA	**N°685/2021**
13620526000116	ARNALDO PARIZOTTO	**N° 686/2021**
30273864000148	ANDERSON DESORDE	**N° 687/2021**
30273864000148	ANDERSON DESORDE	**N° 688/2021**
19941565000100	VANESSA DALL AGNOL ANDRETTA	**N° 689/2021**
35699227000151	JOSE ANTONELLI	**N° 690/2021**
08104551000107	CEZAR ANTONIO ALMEIDA - CARGA E DESCARGA LTDA - M	**N° 691/2021**
08104551000107	CEZAR ANTONIO ALMEIDA - CARGA E DESCARGA LTDA - M	**N° 692/2021**
36927720000144	ANTONINHO DIAS	**N° 693/2021**
12213836000153	ALTAMIRO DIAS	**N° 694/2021**
10887055000119	LILIAN ALVES	**N° 695/2021**

27299648000167	LANGUER BA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	**Nº 696/2021**
24899976000106	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	**Nº 697/2021**
23378723000124	VILSON SAUSEN DE OLIVEIRA	**Nº 698/2021**
23378723000124	VILSON SAUSEN DE OLIVEIRA	**Nº 699/2021**
34908168000111	DIOGO FERNANDO GOMES	**Nº 700/2021**
10341023000113	CILENE APARECIDA DE ARRUDA LARA	**Nº 701/2021**
10588321000102	P. R. ANTUNES RODRIGUES CABELEIREIRO LTDA	**Nº 702/2021**
10174606000105	VISION UNIFORMES LTDA	**Nº 703/2021**
29732086000129	ROBERTO ALESSANDRO FAGUNDES HANSER - ME	**Nº 704/2021**
29732086000129	ROBERTO ALESSANDRO FAGUNDES HANSER - ME	**Nº 705/2021**
13442001000138	CLAUDIR FERREIRA LISBOA	**Nº 706/2021**
14135009000114	CEZAR EICHELBERGER - FARMACIA	**Nº 707/2021**
12699137000165	ALCIBALDO ROSSETTO	**Nº 708/2021**
11690601000190	JONATHAN SZULAK	**Nº 709/2021**
05230450932	JOANA PEROTTA TITON	**Nº 710/2021**
27299360000192	ANACKSANDRO FAGUNDES HANSER	**Nº 711/2021**
27299360000192	ANACKSANDRO FAGUNDES HANSER	**Nº 712/2021**
35082219000161	HELENA DO COUTO & CIA LTDA	**Nº 713/2021**
25296808000199	ASSIS DO COUTO & CIA LTDA	**Nº 714/2021**
35784863000181	TRANSDEMARCO TRANSPORTES LTDA	**Nº 715/2021**
23301193000116	J SCOTTI - TRANSPORTES	**Nº 716/2021**
16580630000112	CLAUDENETE DE LUIZ - ME	**Nº 717/2021**
06347929000178	VALDIR FACHINELLO	**Nº 718/2021**
95593055904	MARILEY GRASSI GASPARIN	**Nº 719/2021**
18413810000135	G G DANTAS & CIA LTDA	**Nº 720/2021**
18413810000135	G G DANTAS & CIA LTDA	**Nº 721/2021**
73896342000105	ACIR JOSE PADILHA	**Nº 722/2021**
34653219000101	ANDREIA MOREIRA EIRELI	**Nº 723/2021**
20318339000148	GLAUCIO ALVES - ME	**Nº 724/2021**
34391856000157	M C COLPANI CONSTRUCOES	**Nº 725/2021**
19828758000140	BOCCHI EMPREENDIMENTOS LTDA -	**Nº 726/2021**
35592743000182	EVANDRO LUIZ ANHAIA	**Nº 727/2021**
11734900000189	TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS CAPELLO LTDA	**Nº 728/2021**
08966358000185	ELINTON MACHADO TRANSPORTES EIRELI	**Nº 729/2021**
28346972000151	ALEXSANDRA IUNG DAL PIZZOL	**Nº 730/2021**
23143326000173	VANDERLEI ANHAIA DA SILVA	**Nº 731/2021**
33091974000187	GRASIELI F. ANDRETTA MANGRICH CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**Nº 732/2021**
31749698000176	ANDRETTA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	**Nº 733/2021**
30422654000174	RONALDO DE ALMEIDA GRACIOLI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	**Nº 734/2021**
30422654000174	RONALDO DE ALMEIDA GRACIOLI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	**Nº 735/2021**
23333158000189	MARCELO PINTO - ME	**Nº 736/2021**
34630466000192	DILAIR RODRIGUES RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA	**Nº 737/2021**
29055442000117	NILSO BORGES	**Nº 738/2021**
33030241000132	LOAN DAL MASO LUCAS	**Nº 739/2021**
29713272000110	LORENY JOSE MIGON	**Nº 740/2021**
32054452000142	E. L. JUNG DOS SANTOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	**Nº 741/2021**
20062760000130	BRAZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA	**Nº 742/2021**
17480824000109	GEFERSON RIBEIRO SCHLICKMANN	**Nº 743/2021**
05575130000176	LISA FORMA COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICA EIRELI	**Nº 745/2021**
11726971000130	J J VIEIRA	**Nº 746/2021**
19376562000162	BRUNO RAFAEL CLAUS	**Nº 747/2021**
31893947000100	JOSÉ CLEVERSON MACIEL EIRELI	**Nº 748/2021**
34624831000156	MINAS SUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	**Nº 749/2021**
32224014000185	MARCOS KREBS DEDETIZADORA	**Nº 750/2021**
00075839000199	BICICLETARIA BALDO LTDA	**Nº 751/2021**
31195909000176	VALMIR DOS SANTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	**Nº 743/2021**
31890578000194	EVANDRO LUCAS LOURENÇO - ME	**Nº 745/2021**
31890578000194	EVANDRO LUCAS LOURENÇO - ME	**Nº 746/2021**
23729318000103	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI	**Nº 747/2021**
23729318000103	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI	**Nº 748/2021**
28206096000168	DOM JOAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**Nº 749/2021**
16725356000122	R CAVAZZINI CESCA - ME	**Nº 750/2021**
39802438000129	GILBERTO CARLOS RICHTHCIK	**Nº 751/2021**
28873145000116	VALDEMIR ZEN DA PAIXAO MADEIREIRA	**Nº 760/2021**
08602601000186	M2A FABRICACAO DE LETRAS LTDA	**Nº 761/2021**
27269482000136	JOAO PAULO ZAMADEI ALUMINIOS	**Nº 762/2021**
35793963000174	ANZOATEGUI ENSINO ESPORTIVO LTDA	**Nº 763/2021**
24488562000194	NP COMERCIO DE PNEUS LTDA	**Nº 764/2021**
17180321000118	PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**Nº 765/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 14 deSetembrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59DEF527

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 014/2021- RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 014/2021- RERRATIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
25198526000159	TANILLE ALVES RIBEIRO	**Nº 765/2021**
08603087000101	VILSON ANTONIO DE MORAIS & CIA LTDA	**Nº 766/2021**
06968497000112	CARMEN MARLENE JOHANN CAMARGO	**Nº 767/2021**
17873806000197	STEINER COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	**Nº 768/2021**
23960153000186	SUCHENSKI & FAVERO LTDA	**Nº 769/2021**
23960153000186	SUCHENSKI & FAVERO LTDA	**Nº 770/2021**
24409342000128	CARLINHOS JACINTO NUNES - ME	**Nº 771/2021**
26722588000180	ANTONINHO DE ALMEIDA	**Nº 772/2021**
26722588000180	ANTONINHO DE ALMEIDA	**Nº 773/2021**
14994831000130	MECANICA LCM - EIRELI	**Nº 774/2021**
14994831000130	MECANICA LCM - EIRELI	**Nº 775/2021**
04639037000115	TERRA NOVA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME	**Nº 776/2021**
04639037000115	VINICIUS G.F. OLIVEIRA LTDA	**Nº 777/2021**
25111182000107	M.R. DA COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 778/2021**
25111182000107	M.R. DA COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 779/2021**
28867928000197	TAYLOR PIERRE CARVALHO DOS SANTOS	**Nº 780/2021**
14257256000193	MARCOS ANTONIO MARCON & CIA LTDA	**Nº 781/2021**
14257256000193	MARCOS ANTONIO MARCON & CIA LTDA	**Nº 782/2021**
19404274000174	ANDRIELI CAMARGO & CIA LTDA - ME	**Nº 783/2021**
32843796000130	VALMIR GOBBI DOCERIA EIRELI	**Nº 784/2021**
08585602000160	D D DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**Nº 785/2021**
09138529000140	MP MOTOS LTDA	**Nº 786/2021**
06249250999	HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO	**Nº 787/2021**
33296446000164	LIMA & LEÃO INTERMEDIAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA	**Nº 788/2021**
17333679000133	RCM PRODUCOES E IMPORTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	**Nº 789/2021**
17333679000133	RCM PRODUCOES E IMPORTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	**Nº 790/2021**
28346387000151	UILSON TITAN - EIRELI	**Nº 791/2021**
28346387000151	UILSON TITAN - EIRELI	**Nº 792/2021**
23019894000167	N T PRESTADORA DE SERVIÇOS	**Nº 793/2021**
13942247000179	N A ZUANAZZI INFORMATICA	**Nº 794/2021**
11083528000198	NADIR ROSA & CIA LTDA	**Nº 795/2021**
36716489000140	BRASIL SOLAR COMERCIO E SOLUCOES FOTOVOLTAICA LTDA	**Nº 796/2021**
01787809000178	DELLA BETTA & DALABETA LTDA - ME	**Nº 797/2021**
33911452000184	GILBERTO SANTANA SERVIÇO DE PINTURA EIRELI	**Nº 798/2021**
33911452000184	GILBERTO SANTANA SERVIÇO DE PINTURA EIRELI	**Nº 799/2021**
27964815000147	LEONILDO ROHDEN	**Nº 800/2021**
20967693000101	COSSA ESQUADRILHA METALICA LTDA-ME	**Nº 801/2021**
08795220000160	A T COSSA & CIA LTDA	**Nº 802/2021**
16660448000171	FREITAS & PICCOLLI LTDA	**Nº 803/2021**
20434271000162	THAMARA PASA DA SILVA	**Nº 804/2021**
05024385926	JUCELIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	**Nº 805/2021**
27592946000140	I A CANDIDO COSTA & CIA LTDA	**Nº 806/2021**
26347847000130	MINELLA E MACHADO CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIL E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	**Nº 807/2021**
19099182000128	CONSTANTINO E GONÇALVES LTDA - ME	**Nº 808/2021**
16403533000154	OURIVESARIA BELTRAO LTDA	**Nº 809/2021**
34892218000110	VILMAR PEREIRA CAMARGO	**Nº 810/2021**
31726106000109	CEREALLI NUTRIÇÃO ANIMAL - EIRELI	**Nº 811/2021**
18708660000197	C. R. FELIPE SERVICOS DE PINTURA	**Nº 812/2021**
08770545000199	AMARILDO SOARES DE DEUS	**Nº 813/2021**
08770545000199	AMARILDO SOARES DE DEUS	**Nº 814/2021**
08770545000199	AMARILDO SOARES DE DEUS	**Nº 815/2021**
04116311000171	A J S MONTEIRO & CIA LTDA	**Nº 816/2021**
00824757000108	FILICIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 817/2021**
00824757000108	FILICIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 818/2021**
22041208000191	SIRLEI INACIO CARDOSO	**Nº 819/2021**
04367028941	SIRLEI INACIO CARDOSO (AUTONOMO)	**Nº 820/2021**
95448015000123	ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA	**Nº 821/2021**
95448015000123	ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA	**Nº 822/2021**
09626955000123	MOTO-K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	**Nº 823/2021**
32987454000194	VANESSA PELENTIR MARCHEZI EIRELI	**Nº 824/2021**
03777351000100	S C PIRES	**Nº 825/2021**
35975981000177	EGM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	**Nº 826/2021**
28573690000197	NOEMI LOT-SE E CIA LTDA	**Nº 827/2021**
28654472000187	CLC SONORIZAÇÃO LTDA	**Nº 828/2021**
28654472000187	CLC SONORIZAÇÃO LTDA	**Nº 829/2021**
13901944000181	G L SONORIZACAO LTDA	**Nº 830/2021**
36074461000156	EDSON ANTONIO DE LIMA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	**Nº 831/2021**
24563995000167	DAVIS CONSTRUTORA LTDA -	**Nº 832/2021**
24563995000167	DAVIS CONSTRUTORA LTDA -	**Nº 833/2021**
34775837000124	HUGO CECCHINI JUNIOR	**Nº 834/2021**
20329597000120	FRANCIELE CRISTINA AMARO	**Nº 835/2021**
33492146000150	APB - CONSTRUTORA & INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	**Nº 836/2021**
22085531000167	DA ROSA & DE LUCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 837/2021**
21009449000190	CLEITON ROBERTO KRINDGES - ME	**Nº 838/2021**
28066134000124	FLAVIO MIGUEL MALLMANN	**Nº 839/2021**
83992693953	OSNI TEIXEIRA	**Nº 840/2021**
16659289000195	VERGINIO ZUCCHELLO NETO - ME	**Nº 841/2021**

16659289000195	VERGINIO ZUCCHELLO NETO - ME	**Nº 842/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 14 deSetembrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:91D31767

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 015/2021- RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 015/2021- RERRATIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Multas por auto de Infração e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
08767551000197	GILBERTO GOLIN TRANSPORTES LTDA	**Nº 843/2021**
32945481000102	IVAN DIAS DA SILVA TERRAPLENAGEM	**Nº 844/2021**
32945481000102	IVAN DIAS DA SILVA TERRAPLENAGEM	**Nº 845/2021**
02169325000128	SERGIO VICENTE MOMBELLI	**Nº 846/2021**
29415292000105	JEFERSON TREZ E CIA LTDA	**Nº 847/2021**
22798163000102	F & H PERÍCIAS RURAIS LTDA	**Nº 848/2021**
22798163000102	F & H PERÍCIAS RURAIS LTDA	**Nº 849/2021**
23492919000145	LAUDAIR RIBEIRO BUENO	**Nº 850/2021**
00560018000148	ELIDIR DOMINGOS MASO	**Nº 851/2021**
33946014000151	BELUSSO E BELUSSO LTDA	**Nº 852/2021**
33946014000151	BELUSSO E BELUSSO LTDA	**Nº 853/2021**
02508989000174	INNOVAT REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - ME	**Nº 854/2021**
30319290000100	LAMARCA & BETT LTDA - ME	**Nº 855/2021**
14931086000180	ERIVALDO BETT REPRESENTACOES COMERCIAIS	**Nº 856/2021**
31785886000150	ALBERTI & CABRAL LTDA	**Nº 857/2021**
08828344954	RODRIGO BRANDALISE	**Nº 858/2021**
36079293000191	CARLOS ALBERTO DE LUCCA	**Nº 859/2021**
00399791000174	LOTEAMENTO FARIAS LTDA	**Nº 860/2021**
19918379000141	GABRIELA TOSETO CIQUELERO	**Nº 861/2021**
23746668000188	ANA PAULA ALVES NUNES	**Nº 862/2021**
09363636000172	LUIZ ROBERTO MASCHIO	**Nº 863/2021**
82675109000193	L M ALMEIDA E CIA LTDA	**Nº 864/2021**
33128936000151	NORTE COR COMERCIO DE TINTAS	**Nº 865/2021**
94392854949	CLEUDEMIR JOSE DRESCH	**Nº 866/2021**
31389571000193	BONA PET CONSULTORIO VETERINARIO EIRELI	**Nº 867/2021**
32818484000177	MARGARIDA ZANOTTI DE LIMA EIRELI	**Nº 868/2021**
20694528000115	GERLANE SOARES ANTUNES	**Nº 869/2021**
23417315000134	WESSLER E WESSLER PANIFICADORA LTDA	**Nº 870/2021**
31086351000190	SIMONI INES SCHUH BLASIUS	**Nº 871/2021**
31086351000190	SIMONI INES SCHUH BLASIUS	**Nº 872/2021**
21542087000107	IVOMAR MORAES DO COUTO EIRELI	**Nº 873/2021**
20132873000165	VINICIUS G PEREIRA	**Nº 874/2021**
20132873000165	VINICIUS G PEREIRA	**Nº 875/2021**
29177310000168	PAULO HENRIQUE BATISTA LEÃO	**Nº 876/2021**
22533104000102	CARINE PROLO CAVANHARI EIRELI - ME	**Nº 877/2021**
22533104000102	CARINE PROLO CAVANHARI EIRELI - ME	**Nº 878/2021**
18866803000199	CICHOSKI REPRESENTACOES COMERCIAIS	**Nº 879/2021**
29168155000113	GM SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI	**Nº 880/2021**
29168155000113	GM SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI	**Nº 881/2021**
22004731000148	DICK RONNIE FERNANDES - EIRELI	**Nº 882/2021**
30091544000177	TATIANE CAVAZINI REITZ	**Nº 883/2021**
12254521000154	SONO & CONFORTO MOVEIS ELETROS LTDA	**Nº 884/2021**
01507764000130	CENTRO DE EDUCACAO SINDICAL	**Nº 885/2021**
82291022000112	TEREZINHA CLELIA COLLA	**Nº 886/2021**
82291022000112	TEREZINHA CLELIA COLLA	**Nº 887/2021**
81050429000195	RIOS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI	**Nº 888/2021**
28682574000106	BONO BELLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**Nº 889/2021**
20950197000137	DANIELE WAGNER BORGES DE OLIVEIRA CENTRO DE ESTETICA	**Nº 890/2021**
03328595000105	DOLISIR J PRIGOL	**Nº 891/2021**
03328595000105	DOLISIR J PRIGOL	**Nº 892/2021**
10733824000124	CARNEIRO MAQUINAS E ELETRODOMESTICOS LTDA	**Nº 893/2021**
07910196000109	BELTRAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	**Nº 894/2021**
04104145000193	CLAUDIA TERESINHA BARREIRA	**Nº 895/2021**
04104145000193	CLAUDIA TERESINHA BARREIRA	**Nº 896/2021**
80862774000160	JUAREZ JOSE DA SILVA	**Nº 897/2021**
80862774000160	JUAREZ JOSE DA SILVA	**Nº 898/2021**
02422243932	MERCIA RIBEIRO	**Nº 899/2021**

17459350000113	MECANICA E AUTOPECAS PARANA DIESEL LTDA	**Nº 900/2021**
04993299000183	ADELAR CAPRA & CIA LTDA - ME	**Nº 901/2021**
33854453000134	VILMAR DOS SANTOS	**Nº 902/2021**
12013657000172	VIANA PRODUTORES DE TV INDEPENDENTES EIRELI	**Nº 903/2021**
21554042000144	WASHINGTON LUIZ DE FREITAS (DE FORA)	**Nº 904/2021**
15865463000193	JUCELIA CANDIDO - CLINICA MEDICA (FORA)	**Nº 905/2021**
12634691000164	IVANDRO JOSE DE MELO & CIA LTDA - ME	**Nº 906/2021**
12634691000164	IVANDRO JOSE DE MELO & CIA LTDA - ME	**Nº 907/2021**
12433676000158	ARIANE MALACARNE - BILHARES	**Nº 908/2021**
22620196000150	MARIA BERNADETE SCARIOT EIRELI	**Nº 909/2021**
09602403000185	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	**Nº 910/2021**
10353123000160	COOPERATIVA DE HABITACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANA	**Nº 911/2021**
13823520000146	ADAO PELUSO REPRESENTAÇÕES LTDA	**Nº 912/2021**
13823520000146	ADAO PELUSO REPRESENTAÇÕES LTDA	**Nº 913/2021**
27955444000137	Z V INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**Nº 914/2021**
04244916000148	JOSOEL MARTINS MANN & CIA LTDA	**Nº 915/2021**
35352023000140	SCHEILA KARINA HEIMANN COMERCIO DE ELETRONICOS	**Nº 916/2021**
24436559000127	ARMACHUKI & CHICATTO LTDA	**Nº 917/2021**
22529799000140	ANDERE GRAFICA E EDITORA LTDA	**Nº 918/2021**
02327711000109	CAPITAL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	**Nº 919/2021**
10222945000101	ARTLOG SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**Nº 920/2021**
10222945000101	ARTLOG SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**Nº 921/2021**
26069946000106	BRUNO MENEGHINI TELLES DE SOUZA	**Nº 922/2021**
09161016900	LUANA MOSCHEN	**Nº 923/2021**
70680981934	OSCAR DANILO MACIEL	**Nº 924/2021**
01549364000198	RIVELINO LIDIO DA ROSA- RIVA VIDROS	**Auto de Infração n° 007/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 14 de Setembro de 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A65CEF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 733/2021 - Pregão nº 105/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 408.970,92 (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8040	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:89021A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2021
OBJETO: Aquisição dois pares de traves oficiais, sendo um para futebol de campo e um para futebol sete, para utilização durante a realização de atividades esportivas, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

DAVID MARTINS DE SOUZA 11331942900 CNPJ Nº 40.568.046/0001-26						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	78230	Traves de Futebol de Campo, tipo oficial, móveis, fabricada em ferro tubular chapa 14, 4" com suporte em ferro tubular chapa 14, 2" e ferro mecânico 5/16, com pintura sintética na cor branca.	01	PAR	4.999,00	4.999,00

LUCIR COLPANI – ME CNPJ: 14.072.205/0001-97						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	78231	Traves de Futebol Sete, tipo oficial, móveis, fabricada em ferro tubular chapa 14, 4", com suporte em ferro tubular chapa 14, 2" e ferro mecânico 5/16, com pintura sintética na cor branca.	02	PAR	3.680,00	7.360,00

VALOR TOTAL DISPENSA Nº 95/2021: 12.359,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:88E8F629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2021

Aos 21 (vinte e um) dias, do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00min, reuniram-se na sala de licitações, sediada na Prefeitura Municipal, sito Avenida Presidente Getúlio Vargas, bairro Centro, município de General Carneiro – Paraná, os membros da comissão permanente de licitação, designada pela portaria nº 199/2021. A reunião em questão trata-se do prosseguimento da chamada pública 003/2021, que consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, sendo: 02 (dois) profissionais médicos com especialidade de clínico geral e 01 (um) profissional médico com especialidade em psiquiatria, ambos para prestar serviços de forma presenciais nas Unidades Básicas de Saúde, deste Município de General Carneiro/PR e possui exclusivo objetivo da avaliação da documentação para a habilitação dos credenciados.
A reunião foi aberta, em seguida verificado que as empresas: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, JLIMA SAÚDE LTDA E INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, entregaram seu envelope conforme exigido no edital, após abertos iniciou-se a análise da documentação. Após todos os membros repassarem os documentos, tornou-se possível concluir que:
1. A empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA deixou de apresentar a declaração exigida no item **4**, subitem **4.1**, letra **l): "Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei nº: 9.854 - Anexo III"**, também deixou de apresentar o alvará de licença de funcionamento, exigido no item **4**, subitem **4.2**, letra **e): "Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado"** e apresentou a prova de regularidade de FGTS exigida no item **4**, subitem **4.2**, letra **d):** "Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei**", com validade até o dia 11/09/2021, sendo esta, anterior a data do presente certame, concluindo assim, que a documentação da mesma está **desaprovada** para participação deste credenciamento.
2. A empresa JLIMA SAÚDE LTDA apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual exigida no item **4**, subitem **4.2**, letra **b): "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei",** com validade até o dia 20/09/2021, a qual antecede a data do certame, considerando então que a documentação desta empresa está **desaprovada** para ser credenciada.
3. A empresa participante INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA atende a todos os requisitos do item **4** do edital: **"DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO"** e seus subitens**.**
Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pela proponente o valor ficou conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL REFERENTE 6 MESES
1	01	Profissional Médico - Clínico Geral, com carga horária de 64 horas/mês para prestar serviços executados em forma de atendimentos médicos semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e eventualmente a atendimentos a casos suspeito de COVID-19, atendimentos à livre demanda, cumprindo uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo dois (02) atendimentos semanais de 8 horas diárias cada. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologista/obstetra, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;	R$ 148,02	R$ 56.839,68
2	01	Profissional Médico - Clínico Geral, com carga horária de 64 horas/mês para prestar serviços executados em forma de atendimentos médicos semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, e eventualmente a atendimentos a casos suspeito de COVID-19, atendimentos à livre demanda, cumprindo uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo dois (02) atendimentos semanais de 8 horas diárias cada. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologista/obstetra, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;	R$ 148,02	R$ 56.839,68
3	01	Profissional Médico – Psiquiatra, com carga horária de 32 horas/mês que para a execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, na maioria dos casos, para atender pacientes da saúde mental usuários do SUS que necessitam de avaliação médica especializada, e eventualmente a atendimentos a casos suspeito de COVID-19, atendimentos à livre demanda, cumprindo uma carga horária de 08 horas semanais, sendo um (01) atendimento semanal de 08 horas diárias. Realizar atendimentos com essa especialidade da Medicina que lida com o atendimento, diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas, o principal objetivo deste profissional da saúde mental é aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes.	R$ 307,34	R$ 59.009,28

Sendo assim, após apreciada a documentação, a reunião foi declarada como encerrada e a participante INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA apresenta-se apta para ser credenciada na licitação em questão, o resultado será publicado em Diário Oficial dos Municípios pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis impugnações, os documentos das empresas participantes encontram-se disponíveis para verificação no site: https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:49896666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de MATERIAIS e CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS para REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES existente no Paço Municipal de GOIOERÊ-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: EMIDIO MARCELO GARCEZ DA CRUZ (21.908.590/0001-25)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1" (FIXAR A CADA 2 MTS)	390	Und	**JANDRIGUES**	1,24	483,60
02	BUCHA C/PARAFUSO PHILIPS 06	1.000	Und	**SANDALO-NEWFIX**	0,48	480,00
03	BUCHA C/PARAFUSO PHILIPS 08	40	Und	**SANDALO-NEWFIX**	2,24	89,60
04	CABO DE REDE CAT6 (100% COBRE 4 PARES) CX C/305 MTS CADA, HOMOLOGADO	07	Cx	**MPT**	1.265,31	8.857,17
05	CAIXA DE PASSAGEM C/TAMPA 10x10 EM PVC	02	Und	**BRUM**	12,02	24,04
06	CAIXA TERMINAÇÃO RJ-45 1 MODULO DE SOBREPOR	135	Und	**SOLLAN-ARTIERE**	40,74	5.499,90
07	CURVA 90° EM PVC RIGIDO 1"	85	Und	**LZ**	9,58	814,30
08	ELETRODUTO RIGIDO DE 1" EM PVC – P/MT	700	Mts	**LZ**	6,14	4.298,00
09	FIO CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM – P/MT	40	Mts	**CORFIO**	6,64	265,60
10	PASSA CABO HORIZONTAL 1U x 19" PRETO. C/ PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAR	07	Und	**LANRACK**	51,69	361,83
11	PATCH CORD DE 1,5 MTS CAT 6 HOMOLOGADO	30	Und	**MAXI TELECOM**	34,94	1.048,20
12	PATCH CORD DE 3 MTS CAT 6 HOMOLOGADO	50	Und	**NEXANS**	39,96	1.998,00
13	PATCH CORD DE 30CM CAT 6 HOMOLOGADO FLEXÍVEL	150	Und	**MAXI TELECOM**	30,41	4.561,50
14	PATCH CORD DE 5 MTS CAT 6 HOMOLOGADO	50	Und	**LEGRAND**	57,98	2.899,00
15	PATCH PANEL DE 24 PORTAS 19" PARA RACH C/PARAFUSO PARA FIXAR	08	Und	**ARTIERE**	786,12	6.288,96
16	RACK 19 3U/4U x 470MM PRETO PAREDE PORTA	07	Und	**LANRACK**	525,06	3.675,42
17	REGUA 19" 8 TOMADAS 10A PARA RACK C/PARAFUSO PARA FIXAR	10	Und	**SOLLAN**	133,28	1.332,80
18	ROTEADOR WIFI (SISTEMA WI-FI MESH KIT C/3 EQUIPAMENTOS). Padrões Wi-Fi 5; IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidade de WiFi AC1200; 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac); 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n); Mesh Technology, 2× Antenas (Internal); Dual-Band; MU-MIMO. Modos de Operação Router Mode; Access Point Mode. HARDWARE Processador Qualcomm CPU; Portas Ethernet 2× Gigabit Ports; Alimentação 12 V / 1.5 A; SEGURANÇA, Criptografia WiFi WPA; WPA2; Segurança de Rede SPI Firewall; Access Control; Rede para Visitantes 1× 5 GHz Guest Network; 1× 2.4 GHz Guest Network; SOFTWARE Protocolos IPv4, IPv6; Controle dos Pais; Time Controls; Tipos de WAN Dynamic IP; Static IP; PPPoE, PPTP, L2TP; Tag VLAN, DHCP Client List; Gerenciamento Deco App; Requerimentos do Sistema Android 4.4 or later, iOS 9.0 or later; A capacidade de conectar 100 dispositivos, garantia mínima de 12 meses, homologado pela ANATEL.	03	Und	**TP-LINK**	1.707,13	5.121,39
19	SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES - Inclui fixação de todos os itens c/bucha e parafusos, passagem de cabos de rede conforme projeto, conectorização e organização dos cabos nos path painel e switch com path cord e caixas de RJ45 nas paredes, **efetuar identificação dos cabos, assim como testa-los e realizar a ligação elétrica até as rack.**	01	Serv.	**GCEM ENGENHARIA**	14.141,00	14.141,00
20	SWITCH 24 PORTAS PADRÃO RACK 19" 10/100/1000 GIGABIT - 110V, homologada pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses	06	Und	**INTELBRAS**	1.546,81	9.280,86
21	TOMADA 2P + T LINHA EXTERNA - 20 A (BRANCA)	07	Und	**ILUMI**	15,99	111,93

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 71.633,10

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C6825318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-Pr, Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP: 87.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90, neste ato representada pelo senhor **ILDEBRANDO DAL POZ**, inscrito no CPF sob o nº 482.512.169-15, portador da CNH sob nº 00706171407, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Quintino Bocaiuva nº 224, fundos, Zona 07, CEP. 87.020-160, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 154/2020, referente à Tomada de Preço nº 004/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 51.278,37 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) sobre o Contrato inicial nº 154/2020 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, “b, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 500.169,01 (quinhentos mil cento e sessenta e nove reais e um centavos), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
995	15.03	15.451.0006.2.170	4.4.90.51.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Demotay Serviços e Manut. – EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A56C3446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.231/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 578.007,34 (quinhentos e setenta e oito mil sete reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.1100-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 153.000,00

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.1053-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 120.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	
4.4.90.52.264-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 0303	R$ 38.000,00
4.4.90.52.1099-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3354	R$ 189.607,34
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.30.1101-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3504	R$ 77.400,00
TOTAL	R$ 578.007,34

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 504, 1000 e 1354 no valor de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) e R$ 189.607,34 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos), respectivamente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:585478FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RREO - BIMESTRE 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.630.000,00	101.059.924,63	18.891.588,43	18,69	71.964.845,98	71,21	29.095.078,65
RECEITAS CORRENTES	84.145.432,10	90.305.356,73	18.514.108,17	20,50	69.054.771,67	76,47	21.250.585,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.314.187,98	17.314.187,98	3.570.723,49	20,62	11.318.893,27	65,37	5.995.294,71
IMPOSTOS	13.966.892,98	13.966.892,98	2.979.876,16	21,34	9.458.432,08	67,72	4.508.460,90
TAXAS	2.960.295,00	2.960.295,00	574.458,98	19,41	1.797.606,38	60,72	1.162.688,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	387.000,00	387.000,00	16.388,35	4,23	62.854,81	16,24	324.145,19
CONTRIBUIÇÕES	4.219.825,00	4.219.825,00	715.720,76	16,96	3.093.708,90	73,31	1.126.116,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	4.219.825,00	4.219.825,00	715.720,76	16,96	3.093.708,90	73,31	1.126.116,10
RECEITA PATRIMONIAL	32.725,00	32.725,00	148.534,29	453,89	278.765,20	851,84	-246.040,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.725,00	32.725,00	7.958,40	24,32	21.091,40	64,45	11.633,60
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	140.575,89	0,00	257.673,80	0,00	-257.673,80
RECEITAAGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	1.085,41	3,62	3.702,91	12,34	26.297,09
RECEITA DE SERVIÇOS	129.950,00	129.950,00	12.818,33	9,86	43.703,55	33,63	86.246,45
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPC	98.450,00	98.450,00	5.167,93	5,25	15.840,65	16,09	82.609,35
OUTROS SERVIÇOS	31.500,00	31.500,00	7.650,40	24,29	27.862,90	88,45	3.637,10
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	62.347.251,77	68.507.176,40	13.718.599,70	20,03	52.889.551,07	77,20	15.617.625,33
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.511.409,31	33.881.827,37	7.101.235,09	20,96	25.574.730,14	75,48	8.307.097,23
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	20.049.796,26	22.839.302,83	4.526.887,22	19,82	18.131.623,33	79,39	4.707.679,50
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.786.046,20	11.786.046,20	2.090.476,19	17,74	9.183.196,40	77,92	2.602.849,80
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADO	0,00	0,00	1,20	0,00	1,20	0,00	-1,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.492,35	71.492,35	346.626,19	484,84	1.426.446,77	1.995,24	-1.354.954,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.492,35	31.492,35	11.629,45	36,93	47.678,83	151,40	-16.186,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	281.210,19	0,00	1.323.574,11	0,00	-1.323.574,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	53.786,55	134,47	55.193,83	137,98	-15.193,83
RECEITAS DE CAPITAL	10.484.567,90	10.754.567,90	377.480,26	3,51	2.910.074,31	27,06	7.844.493,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	1.916.052,61	23,95	6.083.947,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	1.916.052,61	23,95	6.083.947,39
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.484.567,90	2.754.567,90	377.480,26	13,70	994.021,70	36,09	1.760.546,20
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.484.567,90	2.484.567,90	377.480,26	15,19	681.379,86	27,42	1.803.188,04
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	0,00	270.000,00	0,00	0,00	312.641,84	115,79	-42.641,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.630.000,00	101.059.924,63	18.891.588,43	18,69	71.964.845,98	71,21	29.095.078,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.630.000,00	101.059.924,63	18.891.588,43	18,69	71.964.845,98	71,21	29.095.078,65

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V . VI)	94.630.000,00	101.059.924,63	18.891.588,43	18,69	71.964.845,98	71,21	29.095.078,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.935.193,89	-	-	13.935.193,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.935.193,89	-	-	13.935.193,89	-	-

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (Í)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.630.000,00	117.214.220,27	26.532.400,48	73.390.438,48	43.823.781,79	17.305.946,63	59.125.644,23	58.088.576,04	58.499.233,82
DESPESAS CORRENTES	77.011.334,85	89.939.064,93	15.832.566,89	56.794.048,48	33.145.016,45	15.942.441,92	55.073.866,09	34.865.198,84	54.458.334,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.335.745,42	46.851.571,66	9.035.487,60	31.265.019,27	15.586.552,39	9.102.452,09	31.265.019,27	15.586.552,39	31.264.551,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	760.000,00	760.000,00	147.412,45	577.482,57	182.517,43	147.412,45	577.482,57	182.517,43	577.482,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.915.589,43	42.327.493,27	6.649.666,84	24.951.546,64	17.375.946,63	6.692.577,38	23.231.364,25	19.096.129,02	22.616.300,19
DESPESAS DE CAPITAL	16.743.665,15	27.269.368,67	10.699.833,59	16.596.390,00	10.672.978,67	1.363.504,71	4.051.778,14	23.217.590,53	4.040.899,14
INVESTIMENTOS	12.293.665,15	22.819.368,67	9.966.302,78	13.851.657,57	8.967.711,10	629.973,90	1.307.045,71	21.512.322,96	1.296.166,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	4.450.000,00	4.450.000,00	733.530,81	2.744.732,43	1.705.267,57	733.530,81	2.744.732,43	1.705.267,57	2.744.732,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.630.000,00	117.214.220,27	26.532.400,48	73.390.438,48	43.823.781,79	17.305.946,63	59.125.644,23	58.088.576,04	58.499.233,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.630.000,00	117.214.220,27	26.532.400,48	73.390.438,48	43.823.781,79	17.305.946,63	59.125.644,23	58.088.576,04	58.499.233,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.839.201,75	-	13.465.612,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII .XIII)	94.630.000,00	117.214.220,27	26.532.400,48	73.390.438,48	-	17.305.946,63	71.964.845,98	-	71.964.845,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
FONTE:									

GOIOERE, 20/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7B63D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RREO - BIMESTRE 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO –AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.630.000,00	117.214.220,27	26.532.400,48	73.390.438,48	100,00	43.823.781,79	17.305.946,63	59.125.644,23	100,00	58.088.576,04
Legislativa	4.128.000,00	4.128.000,00	479.733,16	1.902.500,93	2,59	2.225.499,07	478.033,16	1.898.830,93	3,21	2.229.169,07
Ação Legislativa	4.128.000,00	4.128.000,00	479.733,16	1.902.500,93	2,59	2.225.499,07	478.033,16	1.898.830,93	3,21	2.229.169,07
Judiciária	613.175,00	629.675,00	101.674,73	357.074,76	0,49	272.600,24	98.041,87	353.316,74	0,60	276.358,26
Ação Judiciária	409.975,00	409.975,00	60.515,12	210.943,17	0,29	199.031,83	57.383,50	207.811,55	0,35	202.163,45
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	203.200,00	219.700,00	41.159,61	146.131,59	0,20	73.568,41	40.658,37	145.505,19	0,25	74.194,81
Administração	7.500.233,91	10.046.333,00	1.547.817,61	5.270.107,81	7,18	4.776.225,19	1.412.633,44	4.893.359,08	8,28	5.152.973,92
Planejamento e Orçamento	1.126.980,00	1.481.869,00	276.397,78	842.701,72	1,15	639.167,28	212.043,22	765.114,98	1,29	716.754,02
Administração Geral	3.116.753,91	4.063.348,91	671.512,91	2.215.147,95	3,02	1.848.200,96	574.498,70	2.042.668,43	3,45	2.020.680,48
Administração Financeira	570.850,00	584.107,00	53.513,80	333.177,26	0,45	250.929,74	66.296,74	216.393,99	0,37	367.713,01
Controle Interno	300.350,00	300.350,00	66.970,69	232.476,85	0,32	67.873,15	66.061,75	230.913,46	0,39	69.436,54
Tecnologia da Informatização	409.100,00	409.100,00	80.813,86	286.094,59	0,39	123.005,41	80.813,86	286.094,59	0,48	123.005,41
Formação de Recursos Humanos	632.200,00	666.200,00	102.621,08	441.744,59	0,60	224.455,41	106.753,52	441.197,93	0,75	225.002,07
Administração de Receitas	987.400,00	2.199.258,09	197.455,10	694.819,21	0,95	1.504.438,88	207.633,26	687.030,06	1,16	1.512.228,03
Comunicação Social	356.600,00	342.100,00	98.532,39	223.945,64	0,31	118.154,36	98.532,39	223.945,64	0,38	118.154,36
Segurança Pública	670.250,00	666.150,00	107.984,82	355.179,17	0,48	310.970,83	84.498,21	304.378,76	0,51	361.771,24
Policiamento	670.250,00	666.150,00	107.984,82	355.179,17	0,48	310.970,83	84.498,21	304.378,76	0,51	361.771,24
Assistência Social	3.513.733,56	5.479.426,82	761.096,95	2.256.301,07	3,07	3.223.125,75	758.357,41	2.070.610,73	3,50	3.408.816,09

Administração Geral	103.250,00	103.250,00	19.187,91	61.119,51	0,08	42.130,49	20.391,09	60.836,91	0,10	42.413,09
Assistência ao Idoso	381.700,00	556.051,91	12.610,00	101.575,74	0,14	454.476,17	64.569,66	92.693,63	0,16	463.358,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	494.850,00	945.550,00	164.893,34	373.193,53	0,51	572.356,47	165.968,87	370.273,23	0,63	575.276,77
Assistência Comunitária	2.533.933,56	3.864.599,91	564.405,70	1.719.272,89	2,34	2.145.327,02	507.427,79	1.545.667,56	2,61	2.318.932,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	9.975,00	0,00	1.139,40	0,00	8.835,60	0,00	1.139,40	0,00	8.835,60
Saúde	23.209.090,71	32.849.325,72	6.543.113,72	23.760.576,37	32,38	9.088.749,35	5.942.889,93	22.628.958,24	38,27	10.220.367,48
Administração Geral	119.780,00	1.221.474,42	206.106,03	747.600,14	1,02	473.874,28	227.426,04	674.326,09	1,14	547.148,33
Atenção Básica	11.123.900,00	13.640.867,87	3.149.690,56	9.807.131,67	13,36	3.833.736,20	2.478.196,71	8.786.163,63	14,86	4.854.704,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.013.250,71	17.011.698,17	2.969.118,50	12.494.171,56	17,02	4.517.526,61	3.034.463,80	12.483.044,42	21,11	4.528.653,75
Vigilância Sanitária	306.960,00	318.935,19	76.878,38	181.048,04	0,25	137.887,15	58.625,87	156.435,45	0,26	162.499,74
Vigilância Epidemiológica	645.200,00	656.350,07	141.320,25	530.624,96	0,72	125.725,11	144.177,51	528.988,65	0,89	127.361,42
Educação	23.229.590,00	24.807.640,84	4.302.816,05	15.279.051,68	20,82	9.528.589,16	4.291.556,45	13.874.283,39	23,47	10.933.357,45
Administração Geral	101.250,00	101.250,00	15.887,41	57.026,63	0,08	44.223,37	15.887,41	57.026,63	0,10	44.223,37
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	30.150,00	11.373,50	22.695,27	0,03	7.454,73	1.687,32	4.233,69	0,01	25.916,31
Alimentação e Nutrição	1.004.800,00	1.187.800,00	34.264,14	349.245,37	0,48	838.554,63	89.884,48	282.854,17	0,48	904.945,83
Ensino Fundamental	14.902.300,00	14.906.422,65	2.827.751,19	9.057.304,82	12,34	5.849.117,83	2.707.191,67	8.625.697,96	14,59	6.280.724,69
Ensino Superior	284.000,00	291.500,00	49.001,79	165.169,58	0,23	126.330,42	48.558,97	164.499,74	0,28	127.000,26
Educação Infantil	6.484.450,00	7.761.138,19	1.282.538,02	5.341.117,46	7,28	2.420.020,73	1.346.346,60	4.453.478,65	7,53	3.307.659,54
Educação de Jovens e Adultos	45.640,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00
Educação Especial	392.150,00	483.740,00	82.000,00	286.492,55	0,39	197.247,45	82.000,00	286.492,55	0,48	197.247,45
Cultura	1.290.554,76	1.638.936,11	555.253,39	924.734,46	1,26	714.201,65	230.374,57	594.812,26	1,01	1.044.123,85
Administração Geral	98.750,00	101.750,00	18.323,46	57.684,26	0,08	44.065,74	17.943,46	57.304,26	0,10	44.445,74
Difusão Cultural	1.191.804,76	1.537.186,11	536.929,93	867.050,20	1,18	670.135,91	212.431,11	537.508,00	0,91	999.678,11
Urbanismo	14.421.103,79	18.459.389,21	9.511.195,88	14.218.272,68	19,37	4.241.116,53	1.476.475,85	3.800.936,40	6,43	14.658.452,81
Infra-Estrutura Urbana	10.757.153,79	14.946.139,21	8.882.271,62	12.055.010,45	16,43	2.891.128,76	720.622,25	1.810.343,87	3,06	13.135.795,34
Serviços Urbanos	3.663.950,00	3.513.250,00	628.924,26	2.163.262,23	2,95	1.349.987,77	755.853,60	1.990.592,53	3,37	1.522.657,47
Gestão Ambiental	2.410.853,42	2.414.976,71	502.187,15	1.460.983,61	1,99	953.993,10	487.436,35	1.434.086,06	2,43	980.890,65
Preservação e Conservação Ambiental	2.385.876,71	2.390.000,00	497.191,81	1.455.988,27	1,98	934.011,73	482.441,01	1.429.090,72	2,42	960.909,28
Controle Ambiental	24.976,71	24.976,71	4.995,34	4.995,34	0,01	19.981,37	4.995,34	4.995,34	0,01	19.981,37
Agricultura	1.914.650,00	4.307.026,04	398.217,20	1.337.672,59	1,82	2.969.353,45	328.135,64	1.199.468,25	2,03	3.107.557,79
Administração Geral	99.250,00	102.250,00	18.556,47	57.591,91	0,08	44.658,09	18.556,47	57.591,91	0,10	44.658,09
Extensão Rural	1.513.900,00	1.916.397,35	379.660,73	1.280.080,68	1,74	636.316,67	309.579,17	1.141.876,34	1,93	774.521,01
Promoção da Produção Agropecuária	301.500,00	2.288.378,69	0,00	0,00	0,00	2.288.378,69	0,00	0,00	0,00	2.288.378,69
Indústria	1.216.950,00	1.318.433,60	108.632,57	416.458,73	0,57	901.974,87	113.124,82	393.363,08	0,67	925.070,52
Administração Geral	106.750,00	106.750,00	17.302,46	55.863,68	0,08	50.886,32	17.005,21	55.566,43	0,09	51.183,57
Promoção Industrial	1.110.200,00	1.211.683,60	91.330,11	360.595,05	0,49	851.088,55	96.119,61	337.796,65	0,57	873.886,95
Comércio e Serviços	466.600,00	817.601,68	0,00	0,00	0,00	817.601,68	0,00	0,00	0,00	817.601,68
Turismo	466.600,00	817.601,68	0,00	0,00	0,00	817.601,68	0,00	0,00	0,00	817.601,68
Transporte	997.650,00	987.650,00	185.086,30	612.179,72	0,83	375.470,28	185.141,68	607.251,44	1,03	380.398,56
Administração Geral	97.250,00	97.250,00	15.411,50	54.008,48	0,07	43.241,52	15.411,50	54.008,48	0,09	43.241,52
Transporte Rodoviário	900.400,00	890.400,00	169.674,80	558.171,24	0,76	332.228,76	169.730,18	553.242,96	0,94	337.157,04
Desporto e Lazer	1.886.164,85	2.449.880,63	345.948,01	1.171.858,59	1,60	1.278.022,04	337.604,31	1.004.502,56	1,70	1.445.378,07
Administração Geral	102.750,00	102.750,00	18.845,50	59.192,84	0,08	43.557,16	18.845,50	58.812,84	0,10	43.937,16
Desporto Comunitário	1.422.581,00	1.985.438,14	327.102,51	1.112.665,75	1,52	872.772,39	318.758,81	945.689,72	1,60	1.039.748,42
Lazer	360.833,85	361.692,49	0,00	0,00	0,00	361.692,49	0,00	0,00	0,00	361.692,49
Encargos Especiais	6.286.400,00	6.207.988,24	1.081.642,94	4.067.486,31	5,54	2.140.501,93	1.081.642,94	4.067.486,31	6,88	2.140.501,93
Serviço da Dívida Interna	4.010.000,00	4.010.000,00	880.943,26	3.322.215,00	4,53	687.785,00	880.943,26	3.322.215,00	5,62	687.785,00
Outros Encargos Especiais	2.276.400,00	2.197.988,24	200.699,68	745.271,31	1,02	1.452.716,93	200.699,68	745.271,31	1,26	1.452.716,93
RESERVADE CONTINGÊNCIA[1]	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	0,00	5.786,67
TOTAL (III) = (I + II)	94.630.000,00	117.214.220,27	26.532.400,48	73.390.438,48	100,00	43.823.781,79	17.305.946,63	59.125.644,23	100,00	58.088.576,04
FONTE:										

GOIOERE, 20/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:16189C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - RREO - BIMESTRE 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.966.892,98	9.458.432,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.116.192,98	4.736.404,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.640.100,00	1.050.654,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	2.564.772,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.417.000,00	1.106.600,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.635.673,81	29.877.616,09
2.1- Cota-Parte FPM	21.131.110,90	15.675.513,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.185.756,00	14.604.168,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.945.354,90	1.071.345,38
2.2- Cota-Parte ICMS	13.104.719,20	10.299.172,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	216.269,43	158.397,66
2.4- Cota-Parte ITR	473.642,54	169.506,02
2.5- Cota-Parte IPVA	3.709.931,74	3.575.026,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.602.566,79	39.336.048,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.338.063,78	5.761.254,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.812.577,91	4.072.757,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.786.046,20	9.191.246,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.786.046,20	9.191.246,60
6.1.1- Principal	11.786.046,20	9.183.196,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.050,20
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	4.447.982,42	3.421.942,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	334.474,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	334.474,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.525.721,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.270.981,51	8.946.405,45	8.946.405,45	8.946.405,45	-
10.1- Educação Infantil	5.010.591,51	3.837.431,65	3.837.431,65	3.837.431,65	-
10.1.1- Creche	3.841.325,38	2.914.170,15	2.914.170,15	2.914.170,15	-
10.1.2- Pré-escola	1.169.266,13	923.261,50	923.261,50	923.261,50	-
10.2- Ensino Fundamental	7.260.390,00	5.108.973,80	5.108.973,80	5.108.973,80	-
11- OUTRAS DESPESAS	488.440,00	286.492,55	286.492,55	286.492,55	-
11.1- Educação Infantil	12.200,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	6.100,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	6.100,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	476.240,00	286.492,55	286.492,55	286.492,55	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.759.421,51	9.232.898,00	9.232.898,00	9.232.898,00	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.616.513,94	8.616.513,94	8.616.513,94	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	8.903.006,49	8.903.006,49	8.903.006,49	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.433.872,62	8.616.513,94	8.616.513,94	93,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	919.124,66	288.240,11	288.240,11	3,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	334.474,40	0,00	0,00	329.891,51	4.582,89
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	334.474,40	0,00	0,00	329.891,51	4.582,89

23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.023.337,75	788.676,88	535.693,70	535.693,70	-
24.1- Creche	1.189.587,75	457.821,75	208.238,01	208.238,01	-
24.2- Pré-escola	833.750,00	330.855,13	327.455,69	327.455,69	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.136.512,25	3.392.420,52	3.329.384,66	3.309.141,24	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.159.850,00	4.181.097,40	3.865.078,36	3.844.834,94	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.768.084,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.421.942,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7.647,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.338.495,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.834.012,04	9.338.495,59	23,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.154,39	0,00	4.507,39	7.647,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.154,39	0,00	4.507,39	7.647,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.323.529,85	914.290,96
35.1- Salário-Educação	966.620,57	653.167,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	356.909,28	261.022,80
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	100,52
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	551.782,10
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.323.529,85	1.466.073,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.008,93	715.008,93	80.353,30	80.353,30	-
41.1- Creche	715.008,93	715.008,93	80.353,30	80.353,30	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.851.710,40	962.182,50	527.220,30	509.932,20	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	291.500,00	165.169,58	164.499,74	164.499,74	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.858.219,33	1.842.361,01	772.073,34	754.785,24	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.777.490,84	15.256.356,41	13.870.049,70	13.832.518,18	-
47.1- Despesas Correntes	23.224.694,16	13.959.893,18	13.640.594,80	13.603.063,28	-
47.1.1- Pessoal Ativo	18.088.545,26	12.488.765,97	12.488.765,97	12.488.765,97	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	428.590,00	251.492,55	251.492,55	251.492,55	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.707.558,90	1.219.634,66	900.336,28	862.804,76	-
47.2- Despesas de Capital	1.552.796,68	1.296.463,23	229.454,90	229.454,90	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.517.796,68	1.261.463,23	194.454,90	194.454,90	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	334.474,40	548.614,64
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.191.246,60	653.167,64
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.232.898,00	239.729,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	292.823,00	962.052,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	292.823,00	962.052,48

GOIOERE, 20/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

FONTE:
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9A2966AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.966.892,98	13.966.892,98	9.458.432,08	67,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.116.192,98	7.116.192,98	4.736.404,83	66,56
IPTU	5.378.192,98	5.378.192,98	3.882.621,13	72,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.738.000,00	1.738.000,00	853.783,70	49,12
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.640.100,00	1.640.100,00	1.050.654,13	64,06
ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	1.050.601,14	64,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	52,99	52,99
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	3.793.600,00	2.564.772,25	67,61
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.396.390,94	68,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	293.600,00	293.600,00	168.381,31	57,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.417.000,00	1.417.000,00	1.106.600,87	78,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.862.898,63	45.862.898,63	36.007.831,18	78,51
Cota-Parte FPM	23.982.195,00	23.982.195,00	18.255.210,33	76,12
Cota-Parte ITR	592.053,17	592.053,17	211.882,40	35,79
Cota-Parte IPVA	4.637.414,67	4.637.414,67	4.468.776,47	96,36
Cota-Parte ICMS	16.380.899,00	16.380.899,00	12.873.964,87	78,59
Cota-Parte IPI-Exportação	270.336,79	270.336,79	197.997,11	73,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	59.829.791,61	59.829.791,61	45.466.263,26	75,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.229.700,00	8.532.500,00	6.119.405,21	71,72	5.900.600,51	69,15	5.831.254,28	68,34	-
Despesas Correntes	8.171.700,00	8.274.700,00	5.994.847,85	72,45	5.899.800,51	71,30	5.830.454,28	70,46	-
Despesas de Capital	58.000,00	257.800,00	124.557,36	48,32	800,00	0,31	800,00	0,31	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.660.568,00	4.632.781,33	3.288.153,64	70,98	3.278.645,64	70,77	3.278.645,64	70,77	-
Despesas Correntes	3.660.568,00	4.632.781,33	3.288.153,64	70,98	3.278.645,64	70,77	3.278.645,64	70,77	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	181.400,00	181.400,00	77.590,35	42,77	77.590,35	42,77	77.590,35	42,77	-
Despesas Correntes	177.400,00	177.400,00	77.590,35	43,74	77.590,35	43,74	77.590,35	43,74	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	334.200,00	334.200,00	267.983,31	80,19	267.983,31	80,19	267.983,31	80,19	-
Despesas Correntes	334.200,00	334.200,00	267.983,31	80,19	267.983,31	80,19	267.983,31	80,19	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	119.750,00	527.945,84	256.368,76	48,56	250.554,76	47,46	250.554,76	47,46	-

Despesas Correntes	119.750,00	527.945,84	256.368,76	48,56	250.554,76	47,46	250.554,76	47,46	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.525.618,00	14.208.827,17	10.009.501,27	70,45	9.775.374,57	68,80	9.706.028,34	68,31	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.009.501,27	9.775.374,57	9.706.028,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.009.501,27	9.775.374,57	9.706.028,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.819.939,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.189.561,78	2.955.435,08	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,02	21,50	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l= h - (i ou j))
		Empenhadas(h) (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	15,00	21,54	6,54	0,00	0,00	0,00	46.486,05	-46.486,05	0,00	6,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	9.412.078,44	13.532.956,99	11.040.104,98	81,58
Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.412.078,44	12.260.956,99	9.660.104,98	78,79
Proveniente dos Estados	0,00	1.272.000,00	1.380.000,00	108,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.821.341,20	14.821.341,20	10.900.370,43	73,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.233.419,64	28.354.298,19	21.940.475,41	77,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.894.200,00	5.108.367,87	3.687.726,46	72,19	2.885.563,12	56,49	2.842.794,41	55,65	-
Despesas Correntes	2.885.200,00	3.627.647,20	2.743.534,59	75,63	2.617.753,26	72,16	2.581.463,55	71,16	-
Despesas de Capital	9.000,00	1.480.720,67	944.191,87	63,77	267.809,86	18,09	261.330,86	17,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.528.700,00	10.438.282,13	7.923.908,84	75,91	7.922.289,70	75,90	7.847.256,11	75,18	-
Despesas Correntes	5.528.700,00	10.438.282,13	7.923.908,84	75,91	7.922.289,70	75,90	7.847.256,11	75,18	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.560,00	137.535,19	103.457,69	75,22	78.845,10	57,33	78.631,17	57,17	-
Despesas Correntes	121.560,00	109.675,54	84.157,69	76,73	78.845,10	71,89	78.631,17	71,69	-
Despesas de Capital	4.000,00	27.859,65	19.300,00	69,28	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	311.000,00	322.150,07	262.641,65	81,53	261.005,34	81,02	260.801,65	80,96	-
Despesas Correntes	311.000,00	322.150,07	262.641,65	81,53	261.005,34	81,02	260.801,65	80,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30,00	556.567,18	354.269,98	63,65	286.809,93	51,53	286.809,93	51,53	-
Despesas Correntes	30,00	532.242,18	348.047,80	65,39	281.547,75	52,90	281.547,75	52,90	-
Despesas de Capital	0,00	24.325,00	6.222,18	25,58	5.262,18	21,63	5.262,18	21,63	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	+ 8.859.490,00	16.562.902,44	12.332.004,62	74,46	11.434.513,19	69,04	11.316.293,27	68,32	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.123.900,00	13.640.867,87	9.807.131,67	71,90	8.786.163,63	64,41	8.674.048,69	63,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.013.250,71	17.011.698,17	12.494.171,56	73,44	12.483.044,42	73,38	12.408.010,83	72,94	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	306.960,00	318.935,19	181.048,04	56,77	156.435,45	49,05	156.221,52	48,98	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	645.200,00	656.350,07	530.624,96	80,84	528.988,65	80,60	528.784,96	80,56	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	119.780,00	1.221.474,42	747.600,14	61,20	674.326,09	55,21	674.326,09	55,21	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.209.090,71	32.849.325,72	23.760.576,37	72,33	22.628.958,24	68,89	22.441.392,09	68,32	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	23.209.090,71	32.849.325,72	23.760.576,37	72,33	22.628.958,24	68,89	22.441.392,09	68,32	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GOIOERE, 20/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:66E2EB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RGF - QUADRI 2

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	39.153.162,84	49.881.938,92	38.509.194,32	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	36.646.837,29	47.375.613,37	36.002.868,77	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.889.213,38	18.934.859,26	8.106.572,55	0,00
Internos	7.889.213,38	18.934.859,26	8.106.572,55	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	26.325.248,34	26.008.378,54	25.463.920,65	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.364.814,11	25.091.236,14	24.590.396,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	668.434,23	668.434,23	668.434,23	0,00
Do FGTS	292.000,00	248.708,17	205.089,56	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	2.432.375,57	2.432.375,57	2.432.375,57	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.506.325,55	2.506.325,55	2.506.325,55	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	21.551.634,54	24.994.920,82	29.986.650,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.551.634,54	24.994.920,82	29.986.650,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.794.434,52	25.885.460,67	30.756.263,06	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	242.799,98	890.539,85	769.612,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	17.601.528,30	24.887.018,10	8.522.544,18	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	94.151.256,44	97.921.528,36	100.632.014,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.278.460,00	1.278.460,00	1.370.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.872.796,44	96.643.068,36	99.262.014,14	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/VI)	42,16	51,61	38,80	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/VI)	18,95	25,75	8,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	111.447.355,73	115.971.682,03	119.114.416,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	100.302.620,16	104.374.513,83	107.202.975,27	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.525.941,08	2.642.108,51	1.510.189,71	0,00

Goioerê, 21/09/2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C2476C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 - RGF - QUADRI 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.151.256,44	97.921.528,36	100.632.014,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.278.460,00	1.278.460,00	1.370.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.872.796,44	96.643.068,36	99.262.014,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	20.432.015,22	21.261.475,04	21.837.643,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	18.388.813,70	19.135.327,54	19.653.878,80	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Goioerê, 21/09/2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9722638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 - RGF - QUADRI 2

MUNICÍPIO DE GOIOERE - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-7.954.933,06	3.899.040,88
Interna	-7.954.933,06	3.899.040,88
Empréstimo	62.078,67	1.916.052,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-8.017.011,73	1.982.988,27
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	-7.954.933,06	3.899.040,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.632.014,14	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.370.000,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.262.014,14	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.899.040,88	3,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	15.881.922,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	14.293.730,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.948.340,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	855.357,71
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	855.357,71
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Goioerê, 21/09/2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B0A6E4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 - RGF - QUADRI 2

ANEXO 6 - RGF - QUADRIMESTRE 2
MUNICÍPIO DE GOIOERE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		100.632.014,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		99.262.014,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		99.262.014,14
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.255.528,08	46,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.601.487,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	50.921.413,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	48.241.338,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.522.544,18	8,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.114.416,97	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.837.643,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.899.040,88	3,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.881.922,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.948.340,99	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00*
* Será apurado ao final do ano.		

GOIOERE, 20/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B3459FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE(S) CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 002/2021.

O município de Guaíra, representado pelo seu Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissão Especial de Avaliação, comunica aos interessados e **Torna Público**, o resultado abaixo descrito:

PROPONENTES	**Decisão/Pareceres**			
	Documentos de Habilitação	**Localização e Proposta**	**Pontuação**	**Conclusão**
PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	Inabilitada	Inabilitada	Não analisada pela Comissão, pelas Proponentes estarem inabilitadas	**INABILITADA**
CLAUDIO SARGI JÚNIOR,	Inabilitada	Inabilitada		**INABILITADA**
CAROLINA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	Habilitada	Inabilitada		**INABILITADA**
HELENA DOMICIANO FERNANDES	Habilitada	Inabilitada		**INABILITADA**

Por todo o exposto a Comissão Permanente de Licitações e Comissão Especial de Avaliação declara o presente certame **FRACASSADO;** e aguarda o transcorrer do prazo recursal em lei. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 20 de setembro de 2021

EQUIPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA

BRUNO MARCUS NOGUCHI

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ADRIANO CEZAR RICHTER

RODRIGO GOMES

BRUNO ANDREI COLCETTA

FRANZ JAMBERSI

ANTÔNIO CARLOS ALVES

ERICA MORO DA COSTA SILVA

FABIANO MELANIAS RADDATZ

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2D757674

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 150/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 22/09/2021 a 28/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
30º	212º	Nicole Vornes de Lyrio	Agente Administrativo	Cascavel
31º	102º	Josiane de Morais dos Passos	Agente Administrativo	Cascavel
32º	8º	Luciano Giorge Marca	Agente Administrativo	Cascavel
33º	232º	Ariani de Souza Silva	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AA8E5570

PROJUR
DECRETO Nº 380/2021 DATA: 21.09.2021 EMENTA: INSTRUI QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, sob a orientação da Diretoria de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação – DAE/SEED, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 3613/2021;

Considerando o disposto nos artigos nºs 205, 206 e 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I e art. 14, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando o artigo 29 do Decreto federal nº 78.231 de 12 de agosto de 1976;

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando as deliberações nºs 09/01, 03/06, 02/07, 03/07, 05/10, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e a Resolução nº 3/2012-CNE que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situações de itinerância;
Considerando o parecer nº 07/2014 – CEE. Que dispões sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos - Fase–I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10, de 11/02/10;

Considerando a necessidade de orientar a matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica;

Considerando o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Instrui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2022, conforme segue:

DISPOSIÇÕES GERAIS
A instituição de ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas de acordo com a metodologia indicada para o Município. O fluxo entre os Estabelecimentos de Ensino ou o georreferenciamento, para alunos novos, rematrícula para os que já são alunos, e matrícula para as demais séries, em conformidade com o Cronograma da presente portaria.

1.2. CHAMADA ESCOLAR
1.2.1**.** A Campanha de divulgação por meio da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de Matrícula Escolar, será a partir do dia 01 de outubro de 2021.

1.3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR (cópia)
1.3.1**.** Os documentos necessários para o ingresso na Rede Municipal de Ensino são:
Certidão de Nascimento (obrigatório);
Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica (obrigatório);
Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório), quando transferência;
RG e CPF dos responsáveis;
Carteira de Vacinação acompanhada da Declaração de Vacinação (obrigatório);
Cartão Cidadão;

Cartão SUS;
Cópia do cartão do Bolsa Família para criança de 0 a 48 meses (obrigatório para quem recebe o benefício);
Os alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados em razão de possuírem direito preferencial no caso de vagas;
1.3.1.10. As matrículas deverão ser realizadas pelos responsáveis da criança ou por procuração dos pais, devendo as mesmas ser assinadas por eles.

1.4. CARTA MATRÍCULA
1.4.1. Ressaltando a importância do trabalho em conjunto entre as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar a abertura de turmas para o período Letivo 2022, torna-se necessária a emissão de Editais de Cartas Matrícula para o ingresso nas seguintes séries/anos: infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental;
1.4.2. As direções das escolas/CMEIS receberão os editais das Cartas Matrículas 2022, contendo CGM, nome do aluno (a), nome da mãe do aluno (a), endereço residencial, nome da Instituição de Ensino que detém a matrícula 2021, e nome do estabelecimento de ensino da qual estará assegurada a vaga para o Período Letivo 2022 e a série/turma 2022;
1.4.3. Caberá à diretora ou secretária escolar de todos os estabelecimentos de ensino afixar os editais da Carta Matrícula, o rol de documentos necessários e o prazo para efetivar a matrícula, orientando os pais;
1.4.4. A vaga estará assegurada próxima à residência do aluno, conforme o georreferenciamento, seguindo os prazos do calendário de matrículas.

1.5. REMATRÍCULA
1.5.1. É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de Ensino para Ano/Série subsequente, dentro do mesmo ensino, garantida a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Básica e EJA (alfabetização de Jovens e Adultos), regularmente matriculados e frequentando em 2021.

NOVAS MATRÍCULAS
1.6.1. São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar ou reiniciar seus estudos, os provenientes de escolas privadas, os provenientes de outros Municípios ou Estados.

TRANSFERÊNCIAS
1.7.1. A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de reabertura das escolas, no ano de 2022, após o recesso escolar;
1.7.2. Para efetivar a transferência, observar se os pais ou responsáveis estão com a documentação da criança em dia;
1.7.3. Para fins de transferência, a declaração de vaga para os alunos deve ser emitida pela escola de destino.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
Na EJA, o educando poderá requerer aproveitamento integral de estudos através de classificação e reclassificação;
A instituição de ensino poderá adotar as seguintes medidas;
Matricular o aluno para cursar 100% (cem por cento) da carga horária total;
Iniciar o processo de classificação;
Iniciar o processo de reclassificação.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

A partir de 01/10/2021	Chamada Escolar – por meio dos meios de comunicação, a SMED procederá à chamada Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
01/10/2021	Entrega das fichas de solicitação de vaga para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Infantil IV e V), (alunos que estão fora da rede).
18/10/2021 a 29/10/2021	Rematrícula – nas séries seguintes do mesmo Ensino para aluno que está regularmente matriculado nos anos de 1º a 5º, Educação Especial, EJA e Educação Infantil.
01/11/2021	Divulgação e fixação dos editais de Carta Matrícula e de novas Matrículas em todos os Estabelecimentos.
04/11/2021 a 19/11/2021	Efetivação de Matrículas novas para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Infantil IV e V) – Editais de Carta Matrícula e direcionamento de novos alunos.
24/01/2022	Matrículas de egressos – provenientes de escolas particulares, ou de outros Municípios/ Estados e para novas turmas da EJA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 380/2021 de 21.09.2021

Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas para Infantil IV; Infantil V e 1º ano.
Infantil IV (nascidos de 01.04.2017 a 31.03.2018**) - Infantil V (**nascidos de 01.04.2016 a 31.03.2017**) e 1º ano do Ens. Fundamental (**nascidos de 01.04.2015 a 31.03.2016**).**

*** Estabelecimento de Pretensão:_____**
*** Período:** ( ) manhã ( ) tarde
Endereço: rua _____ nº_____ Bairro:___
Nome da mãe:___
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Telefone: ( ) _____
Nome do pai:___
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Telefone: ( ) _____
Nome responsável legal pelo aluno:_____
Qual parentesco com o aluno: ____CPF:_____
RG:____ UF:_____ Telefone: ( ) _____
Possui cadastro no Programa Bolsa Família? ( ) sim ( ) não
Transporte escolar? ( ) sim ( ) não

Moradia: ( ) Própria ( ) Alugada ( )Cedida
OBS: Deverá ser anexado a este questionário:
Cópia do Comprovante de residência atual, **obrigatoriamente** deverá ser a fatura da COPEL e estar em nome dos pais; caso alugado apresentar também contrato de aluguel.

_____
Assinatura do responsável

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*** Estabelecimento de pretensão e período estão sujeitos ao georreferenciamento e disponibilidade de vaga.**

Edital de direcionamento estará disponível em todos os estabelecimentos a partir de 01/11/2011.
Período de matriculas nos estabelecimentos direcionados 04/11 a 19/11/2021.
Documentos necessários para matrícula (xerox): Certidão de nascimento; Carteirinha de vacinação; Declaração de vacina (procurar o posto de vacinação); RG e CPF dos pais ou responsável; Comprovante de residência (talão luz).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:07A088F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 203/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência setembrode 2021, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	AGEU CUNHA FRANÇA	562	01/09/2020 à 31/08/21
02	ANA MARIA XAVIER PEREIRA	776	01/09/2020 à 31/08/2021
03	CLAUDIANA VIDAL OILKE	668	01/09/2020 à 31/08/2021
04	ELISETE BATISTA CUNHA	581	01/09/2020 à 31/0/2021
05	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA	666	01/09/2020 à 31/08/2021
06	LAERTES PEDRO	598	01/09/2020 à 31/08/2021
07	MARIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	567	01/09/2020 à 31/082021
08	MARIA PONTES DO CARMO	478	01/09/2020 à 31/08/2021
09	ROSINELLE BOTELHO LEOCADIO	669	01/09/2020 à 31/08/2021

10	TELMA TEREZINHA VIDAL	596	01/09/2020 à 31/082021

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.'

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:165442EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 202/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de outubrode 2021,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	CELIO LOURENÇO MUNIZ	693	14/11/2019 à 13/11/2020	ADMINISTRAÇÃO	4929/21
02	FELIPE DO ROSARIO SILVA	363	01/01/2020 à 31/12/2020	OBRAS	4177/21
03	JOEL FERREIRA ARNALDO	276	01/03/2019 à 29/02/2020	OBRAS	4735/21
04	JOSE JACOB VIDAL	114	01/06/2020 à 31/05/2021	OBRAS	4767/21
05	JUARES LUIZ DOS SANTOS	609	15/09/2020 à 14/09/2021	SAÚDE	4162/21
06	LUCIANE CRISTINA AMORIM VARGAS	673	01/09/2020 à 31/08/2021	SAÚDE	4163/21

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:56E5AE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	4.024.399,74	3.700.300,96	5.509.617,09	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.024.399,74	3.700.300,96	5.509.617,09	0,00
Empréstimos	901.135,67	629.609,52	353.089,10	0,00
Internos	901.135,67	629.609,52	353.089,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.868.675,07	2.866.008,17	5.002.147,45	0,00
Internos	2.868.675,07	2.866.008,17	5.002.147,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	254.589,00	204.683,27	154.380,54	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	254.589,00	204.683,27	154.380,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	5.381.248,02	6.378.014,80	7.748.093,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.381.248,02	6.378.014,80	7.748.093,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.500.840,61	6.800.524,36	8.120.716,15	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	119.592,59	422.509,56	372.622,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	26.147.327,10	27.424.079,20	29.078.828,42	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	15,39	13,49	18,95	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.376.792,52	32.908.895,04	34.894.594,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	28.239.113,27	28.239.113,27	31.405.134,69	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.191,41	1.191,41	1.197,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	545.414,83	123.831,22	123.831,22	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:13521924

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO DE 2021				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.645.530,05**	**22.766.457,69**	**23.882.378,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**21.645.530,05**	**22.766.457,69**	**23.882.378,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.762.016,61**	**5.008.620,69**	**5.254.123,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.285.814,95**	**4.507.758,62**	**4.728.710,88**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DB126A26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.882.378,19**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.882.378,19**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.821.180,51**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.439.062,46**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.671.766,47**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C99AFCB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.173.784,54	0,00	63.225,20	0,00	(31.964,31)	0,00	1.142.523,65	55.608,03	0,00	1.086.915,62
Recursos Ordinários	623.638,85	0,00	41.490,24	0,00	(31.820,55)	0,00	613.969,16	17.402,92	0,00	596.566,24
Outros Recursos não Vinculados	550.145,69	0,00	21.734,96	0,00	(143,76)	0,00	528.554,49	38.205,11	0,00	490.349,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.946.931,61	78.651,20	230.746,42	123.831,22	33.161,51	0,00	6.480.541,26	125.315,72	0,00	6.355.225,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	194.083,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.083,24	0,00	0,00	194.083,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	621.640,18	0,00	27.044,85	0,00	(884,20)	0,00	595.479,53	418,90	0,00	595.060,63
Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.402.695,39	0,00	28.643,16	0,00	(39.930,74)	0,00	2.413.982,97	49.614,52	0,00	2.364.368,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	31.343,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.343,53	0,00	0,00	31.343,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	87,48	0,00	0,00	0,00	(20.506,35)	0,00	20.593,83	0,00	0,00	20.593,83
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.990,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.990,57	0,00	0,00	13.990,57
Outras Recursos Vinculados	3.683.091,22	78.651,20	175.058,41	123.831,22	94.482,80	0,00	3.211.067,59	75.282,30	0,00	3.135.785,29
TOTAL (III) = (I + II)	8.120.716,15	78.651,20	293.971,62	123.831,22	1.197,20	0,00	7.623.064,91	180.923,75	0,00	7.442.141,16

Honório Serpa, 21/09/2021

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4241EFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para cobertura, elétrico, estrutural e elétrico, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA - CNPJ da Contratada nº 05.604.166/0001-30. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 193.859,13 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor Licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
007	Cal fino c/ 20 kg	Pct	100	8,99	3,28	12,27
008	Cal hidratado (saco de 20kg)	Un	400	8,64	2,32	10,96
009	Cal virgem c/ 20kg	Pct	484	7,44	3,87	11,31
013	Cumeeira 6mm fibrocimento aba 10°, 20° ou 30°	Un	320	33,80	9,10	42,90
029	Telha de fibrocimento ondulada e= 4mm 244x50	Un	2.888	15,49	4,41	19,90
031	Telha de fibrocimento ondulada e= 6mm 244x110 - cota principal	Un	3.440	51,89	23,01	74,90
032	Telha de fibrocimento ondulada e= 6mm 244x110	Un	1.250	51,89	23,01	74,90
033	Tijolo comum 6 furos 9x14x19	Un	46.350	0,46	0,26	0,72
037	Treliça 4,2mm com 6metros	Un	093	41,90	13,00	54,90
038	Vergalhao ca50 10mm (barra com 12 metros)	Bar	785	58,48	19,03	77,51
039	Vergalhao ca50 6,3mm (barra com 12 metros)	Bar	790	25,20	11,62	36,82
040	Vergalhao ca50 8mm (barra com 12 metros)	Bar	776	38,44	19,46	57,90
041	Vergalhao ca60 4,2mm (barra com 12 metros)	Bar	800	10,48	8,42	18,90
042	Vergalhao ca60 5mm (barra com 12 metros)	Bar	784	15,99	10,14	26,13

Passando a valer a partir da data de 16/09/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/09/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para cobertura, elétrico, estrutural e elétrico, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA - CNPJ da Contratada nº 05.604.166/0001-30. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 193.859,13 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor Licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
007	Cal fino c/ 20 kg	Pct	100	8,99	3,28	12,27
008	Cal hidratado (saco de 20kg)	Un	400	8,64	2,32	10,96
009	Cal virgem c/ 20kg	Pct	484	7,44	3,87	11,31
013	Cumeeira 6mm fibrocimento aba 10°, 20° ou 30°	Un	320	33,80	9,10	42,90
029	Telha de fibrocimento ondulada e= 4mm 244x50	Un	2.888	15,49	4,41	19,90
031	Telha de fibrocimento ondulada e= 6mm 244x110 - cota principal	Un	3.440	51,89	23,01	74,90
032	Telha de fibrocimento ondulada e= 6mm 244x110	Un	1.250	51,89	23,01	74,90
033	Tijolo comum 6 furos 9x14x19	Un	46.350	0,46	0,26	0,72
037	Treliça 4,2mm com 6metros	Un	093	41,90	13,00	54,90
038	Vergalhao ca50 10mm (barra com 12 metros)	Bar	785	58,48	19,03	77,51
039	Vergalhao ca50 6,3mm (barra com 12 metros)	Bar	790	25,20	11,62	36,82

040	Vergalhao ca50 8mm (barra com 12 metros)	Bar	776	38,44	19,46	57,90
041	Vergalhao ca60 4,2mm (barra com 12 metros)	Bar	800	10,48	8,42	18,90
042	Vergalhao ca60 5mm (barra com 12 metros)	Bar	784	15,99	10,14	26,13

Passando a valer a partir da data de 16/09/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/09/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:55409C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 98/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina*	*22/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina*	*22/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Jacarezinho*	*22/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*24/09/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E914292D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos 08 (oito) dia do mês de Setembro do ano de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Manoel Ribas, 620, centro, nesta cidade, o Exmo Sr. Prefeito Municipal Vilmar Schmoller, com fundamento na Lei Federal n° 11.977 em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA n° 003/2021 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente retificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

Ordem de Classificação	Empresa Classificada
1ª	PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

01 – OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Itapejara D'Oeste, junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria Instituição Financeira) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos determinados pertencentes ao Município, conforme Lei Federal n° 14.118/2021.

02 – DA CONTRATAÇÃO

02.1 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;
02.2 – A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Casa Verde e Amarela.
02.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.
02.4 – A empresa selecionada deverá aprovar os projetos e empreendimento das unidades habitacionais, junto a Instituição Financeira, sendo que sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.
02.5 – Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

03 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

04 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública n° 003/2021.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE9B5D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021-PMI

CONTRATO Nº. 131/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 17.234.948/0001-04**.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

PNEUS					
ITEM	**UNDD**	**QTDD**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
3	Undd	8	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225-75 R16. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	545,00	4.360,00
4	Undd	8	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215.75 R17,5, tipo liso, com câmara, aplicação microônibus/caminhão. Misto. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	700,00	5.600,00
6	Undd	6	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205-75 R R16 Radial. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	500,00	3.000,00
TOTAL					**12.960,00**

VALOR: **R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11BF85CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021-PMI

CONTRATO Nº. 132/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GABRIEL ANDRES FLACH, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 24.693.328/0001-07**.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

PNEUS					
ITEM	**UNDD**	**QTDD**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
1	Undd	6	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70r 14, Radial. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	324,8333	1.949,00
7	Undd	2	Pneu veículo motocicleta, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90 R18. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	165,00	330,00
TOTAL					**2.279,00**

VALOR: **R$ 2.279,00 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B30BA4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021-PMI

CONTRATO Nº. 133/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 35.973.224/0001-64**.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

PNEUS					
ITEM	**UNDD**	**QTDD**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNDD**	**R$ TOTAL**
2	Undd	12	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185-65 R14. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	316,9166	3.803,00
5	Undd	16	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195-65 R15. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	334,2750	5.350,00
8	Undd	6	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185-65 R15. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	310,00	1.860,00
9	Undd	6	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225-65 R16. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	578,3333	3.470,00
10	Undd	6	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195-55 R15. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data da compra.	315,00	1.890,00
TOTAL					**16.373,00**

VALOR: **R$ 16.373,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e três reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C4F2D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021-PMI

CONTRATO Nº. 134/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.036.114/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, Regulador de Oxigênio medicinal e Aluguel de Cilindro de Oxigênio						
Item	**Código**	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	479021	Undd	80	Recarga de oxigênio medicinal 1m³	137,00	10.960,00
1.2	479021	Undd	80	Recarga de oxigênio medicinal 3m³	162,00	12.960,00
1.3	479021	Undd	600	Recarga de oxigênio medicinal 7m³	230,00	138.000,00
1.4	216981	Undd	15	Aluguel de regulador medicinal	650,00	9.750,00
1.5	16128	Undd	150	Aluguel de cilindro de oxigênio	130,00	19.500,00
TOTAL						**191.170,00**

VALOR: **R$ 191.170,00 (Cento e noventa e um mil cento e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBD6527A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 481/2021

PORTARIA Nº. 481/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	8.611.153-5 SSP-PR	ZELADOR	06/08/2019 a 05/08/2020	15/09/2021 a 14/10/2021
LUCIANA DA SILVA ROSA	6.228.330-0 SSP-PR	ATENDENDE DE EDUCAÇÃO	01/03/2018 a 28/02/2019	22/09/2021 a 01/10/2021
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	13.127.378-9 SSP-PR	PSICOLOGO	03/02/2019 a 02/02/2020	27/09/2021 a 11/10/2021
JESSE JOSE DOS REIS	1.780.651 SSP-PR	ATENDENTE DE POSTO TELEFONICO	24/04/2020 a 23/04/2021	04/10/2021 a 02/11/2021
AMARILDO RAIMUNDO DOS SANTOS	4.081.479-5 SSP-PR	PEDREIRO	01/03/2020 a 28/02/2021	04/10/2021 a 02/11/2021
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI	5.894.076-3 SSP-PR	FARMACEUTICO	06/04/2019 a 05/04/2020	13/10/2021 a 22/10/2021
ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO	7.339.605-0 SSP-PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2020 a 14/07/2021	13/10/2021 a 22/10/2021
DENSE PAYÃO ROSSETTO	4.036.297-5 SSP-PR	AUXILIAR DE TESOURARIA	01/03/2019 a 28/02/2020	13/10/2021 a 26/10/2021
MARIZA RAMOS	1.419.790-0 SSP-PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2017 a 31/05/2018	15/10/2021 a 14/11/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3CC0FF67

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 37/2021

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 035/2020 , que é parte integrante da Lei nº 026, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº035/2020, parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
1.149	**Construção de Central de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos**	18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental

UNIDADE	**14.010 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Projeto	**Construção de Central de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos**	2021	189 m2	332.493,51	1000
				332.493,51	

Artigo 2º - Para inclusão das ações de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes ação, conforme segue:

PROGRAMA: SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
2058	**Conservação, limpeza e melhoria em Parques, Praças e Jardins**	15 – URBANISMO	452 – SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE	**06 .020– DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Conservação, limpeza e melhoria em Parques, Praças e Jardins**	2021	12	82.493,51	1.000
				82.493,51	

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
2059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental

UNIDADE	14.010 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	2021	12	250.000,00	1.000
				250.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B00715C3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 38/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº036/2020, que é parte integrante da Lei nº 16/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 036/2020 que é parte integrante da Lei nº 016/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Construção de Central de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos	Construção de Central de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos	M2	189	332.493,51	1.000
SOMA				332.493,51	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Conservação, limpeza e melhoria em Parques, Praças e Jardins	Conservação, limpeza e melhoria em Parques, Praças e Jardins	MANUT.	12	82.493,51	1.000
TOTAL				82.493,51	

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	MANUT.	12	250.000,00	1.000
TOTAL				250.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EDE69688

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 39/2021

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 332.493,51 (Trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 332.493,51 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavo) como segue:

14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
14.010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

14.010.18.541.0018.1.149	**Construção de Central de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – cód. 701	332.493,51
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
TOTAL		**332.493,51**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058	Conservação, limpeza e melhorias em parques, praças e jardins	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 126	80.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil – Cód. 127	2.493,51
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
TOTAL		**82.493,51**

14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 578	250.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
TOTAL		**250.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**332.493,51**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7B3057AA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 108/2021 de 21/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
38 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.202		**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
517 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
578 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total.....:			**210.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	210.000,00
Total:			**210.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9012A4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 (PD 18584/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ SOB Nº 35.372.423/0001-17 REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE- DIRETOR, SR. JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOUR.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	POR PLANTÃO	198	R$ 2.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1227/2021 (PD 18584/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 10/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E4B4BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PASSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	251.764,85	0,00	251.764,85
Pessoal Ativo	251.764,85	0,00	251.764,85
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	251.764,85	0,00	251.764,85
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	451.243,31	0,00	451.243,31
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	703.008,16	0,00	703.008,16
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	40.098,00	7.980,95	
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMAO	22.528,55	4.884,24	
PREF MUN DE CANDOI	94.931,99	18.857,19	
PREF MUN DE CANTAGALO	122.488,56	16.037,42	
PREF MUN DE FOZ DO JORDAO	28.655,55	6.218,59	
PREF MUN DE GOIOXIM	48.860,50	8.962,83	
PREF MUN DE LARANJAL	44.004,45	7.502,59	
PREF MUN DE PALMITAL	100.931,45	17.271,07	
PREF MUN DE PINHAO	191.868,63	38.142,37	
PREF MUN DE PITANGA	194.594,00	38.671,08	
PREF MUN DE PRUDENTOPOLIS	387.669,39	16.415,07	
PREF MUN DE RESERVA DO IGUACU	50.941,60	61.506,15	
PREF MUN DE TURVO	107.381,14	9.315,30	
TOTAL	1.434.953,81	251.764,84	

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:D87EE32C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2021 À 12/2021								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	(27.925,85)	578,47	10.615,61	1.448.796,97	38.472,49	(1.526.389,39)	971.164,80	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	(27.925,85)	578,47	10.615,61	1.448.796,97	38.472,49	(1.526.389,39)	971.164,80	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.175.284,79	578,47	10.615,61	66.873,43	38.472,49	1.058.744,79	971.164,80	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:944BBA98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	5.503.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	6.474.705,44	6.838.856,95
DESPESAS CORRENTES	12.956.178,00	12.956.178,00	2.248.818,19	7.674.711,66	5.281.466,34	2.190.088,47	6.725.598,66	6.230.579,34	6.714.983,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	122.127,10	481.604,23	530.395,77	122.127,10	481.604,23	530.395,77	481.604,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.944.178,00	11.944.178,00	2.126.691,09	7.193.107,43	4.751.070,57	2.067.961,37	6.243.994,43	5.700.183,57	6.233.378,82
DESPESAS DE CAPITAL	268.000,00	268.000,00	15.994,80	145.925,70	122.074,30	104.395,10	123.873,90	144.126,10	123.873,90
INVESTIMENTOS	268.000,00	268.000,00	15.994,80	145.925,70	122.074,30	104.395,10	123.873,90	144.126,10	123.873,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	5.503.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	6.474.705,44	6.838.856,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	5.503.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	6.474.705,44	6.838.856,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	5.503.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	6.474.705,44	6.838.856,95

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:E5427CAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.558.075,52	11,69	6.259.783,51	46,98	7.064.394,49
RECEITAS CORRENTES	13.324.178,00	13.324.178,00	1.558.075,52	11,69	6.259.783,51	46,98	7.064.394,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	4.104,37	8,21	14.154,70	28,31	35.845,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	4.104,37	8,21	14.154,70	28,31	35.845,30
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000.000,00	4.000.000,00	788.878,30	19,72	1.868.925,25	46,72	2.131.074,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.791,70	0,00	(6.791,70)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.000.000,00	4.000.000,00	788.878,30	19,72	1.862.133,55	46,55	2.137.866,45
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.271.678,00	9.271.678,00	765.092,85	8,25	4.375.487,56	47,19	4.896.190,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	272.989,22	18,26	942.048,35	63,01	552.951,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	492.103,63	8,19	3.433.439,21	57,16	2.573.238,79
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	1.216,00	48,64	1.284,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	1.216,00	48,64	1.284,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.558.075,52	11,69	6.259.783,51	46,98	7.064.394,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.558.075,52	11,69	6.259.783,51	46,98	7.064.394,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	589.689,05	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.558.075,52	11,69	6.259.783,51	46,98	7.064.394,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:C98B2B99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUB. FUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.324.178,00	13.324.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	100,00	5.503.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	100,00	6.474.705,44
SAÚDE	13.224.178,00	13.224.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	100,00	5.403.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	100,00	6.374.705,44
ATENÇÃO BÁSICA	13.224.178,00	13.224.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	100,00	5.403.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	100,00	6.374.705,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.264.812,99	7.820.637,36	100,00	5.503.540,64	2.294.483,57	6.849.472,56	100,00	6.474.705,44

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:022998C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 179.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 179/2021 de 17/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
161 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
234 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
284 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
615 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
724 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
768 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
850 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
935 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
999 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1171 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1241 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1295 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1389 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1425 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			987.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	

6 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
290 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
486 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
589 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
736 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
780 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
854 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
942 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1008 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1028 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1411 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
Total Redução:			987.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E36A41CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	VIA PARANÁ	UN	150	195,00	29.250,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	VIA PARANÁ	UN	100	190,00	19.000,00
28	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	INOPLASTIC	SACO	50	124,00	6.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 54.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NORTHON BARRETO SPINARDI
Via Parana Industria e Comercio de Tintas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37875F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	250	164,00	41.000,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	40	45,00	1.800,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	200	140,00	28.000,00
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	32,66	979,80
7	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	50	75,00	3.750,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	20	56,25	1.125,00
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	NOBRE	UN	50	18,36	918,00
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,50	450,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	TATU	UN	300	1,50	450,00
15	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	EUCATEX	UN	10	75,00	750,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	75,00	2.250,00
18	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	60	3,80	228,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	COMPEL	UN	75	17,80	1.335,00
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	49	10,30	504,70
21	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	MONFORT	UN	10	12,11	121,10
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA.	3M	UN	50	2,90	145,00
23	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	ITAQUA	UN	149	40,00	5.960,00
25	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	50	160,00	8.000,00
27	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	11	538,48	5.923,28
29	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	NOBRE	ROLO	600	10,00	6.000,00

30	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	NOBRE	ROLO	400	4,00	1.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 111.289,88						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A99623E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
26	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	BELLCOLOR	UN	63	260,00	16.380,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA MADEIRA
SSM Comércio de Tintas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C40359F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 35/2021 - PR
	Processo Administrativo: 85/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 85/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 13/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	85/2021
b) Licitação Nr.:	35/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	21/09/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021)

						(em Reais R$)
	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI (5298)						
1	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - Marca: BLAU	Frasc	60,00	0,0000	4,09	245,40
2	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME - Marca: BLAU	Frasc	20,00	0,0000	4,09	81,80
5	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: HYPOFARMA	Amp	60,00	0,0000	1,90	114,00
6	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA	Amp	20,00	0,0000	1,90	38,00
7	BR02700621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIORNA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - Marca: HYPOFARMA	Amp	1.875,00	0,0000	2,74	5.137,50

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI (5298)						
8	BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIORNA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA	Amp	625,00	0,0000	2,74	1.712,50
9	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. AMPOLA 10ML - Marca: CRISTALIA	Amp	113,00	0,0000	20,15	2.276,95
10	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: CRISTALIA	Amp	38,00	0,0000	20,15	765,70
15	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA. - Marca: CRISTALIA	Amp	113,00	0,0000	17,50	1.977,50
16	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA. - COTA ME - Marca: CRISTALIA	Amp	38,00	0,0000	17,50	665,00
17	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 5ML - Marca: BLAU	Frasc	113,00	0,0000	22,14	2.501,82
18	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: BLAU	Frasc	38,00	0,0000	22,14	841,32
19	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA 5ML - Marca: TAKEDA	Amp	525,00	0,0000	13,00	6.825,00
20	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: TAKEDA	Amp	175,00	0,0000	13,00	2.275,00
23	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: HIPOLABOR	Amp	225,00	0,0000	2,62	589,50
24	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	75,00	0,0000	2,62	196,50
35	BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML - Marca: GEOLAB	Frasc	38,00	0,0000	5,00	190,00

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI (5298)						
36	BR0380865 POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10ML - COTA ME - Marca: GEOLAB	Frasc	13,00	0,0000	5,00	65,00
37	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML - Marca: ALLERGAN	Frasc	23,00	0,0000	9,40	216,20
38	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML - COTA ME - Marca: ALLERGAN	Frasc	8,00	0,0000	9,40	75,20
39	BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO - Marca: MYLAN	Comp	750,00	0,0000	4,50	3.375,00
40	BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: MYLAN	Comp	250,00	0,0000	4,50	1.125,00
Total do Fornecedor:						31.289,89
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174)						
3	BR0270814 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO - Marca: ARESE PHARMA	Cj	38,00	0,0000	9,40	357,20
4	BR0270814 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO - COTA ME - Marca: ARESE PHARMA	Cj	13,00	0,0000	9,40	122,20
31	BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML - Marca: TAKEDA PHARMA	Frasc	23,00	0,0000	22,30	512,90
32	BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML - COTA ME - Marca: TAKEDA PHARMA	Frasc	8,00	0,0000	22,30	178,40
Total do Fornecedor:						1.170,70
Total Geral:						32.460,59

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED926B2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO
	Nr.: 3/2021 - TP
	Processo Administrativo: 91/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 91/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2021
b) Licitação Nr.:	3/2021-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv.Engenharia
d) Data Homologação:	21/09/2021
e)	Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS (5811)						
1	Elaboração de um projeto de estrutura, cobertura metálica com fechamento no fundo, com área de 200 m², a ser instalado no Campo de Futebol Municipal. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). DA CONTRATADA: Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do Responsável Técnico pela elaboração do projeto.	SV	1,00	0,0000	3.400,00	3.400,00

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS (5811)						
2	Elaboração de um projeto elétrico de iluminação do Campo de Futebol Municipal. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). DA CONTRATADA: Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do Responsável Técnico pela elaboração do projeto.	SV	1,00	0,0000	5.950,00	5.950,00
3	Elaboração de um projeto elétrico de iluminação de uma ciclovia com 2,4 km de comprimento. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). DA CONTRATADA: Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do Responsável Técnico pela elaboração do projeto.	SV	1,00	0,0000	7.250,00	7.250,00

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS (5811)						
4	Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Planilhas orçamentárias, Memoriais e demais documentos para a aprovação do PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, no município de Lobato/PR, com área aproximada de 1.600,00m² conforme serviços abaixo: -Visita ao local da obra para conferência e demais informações para a elaboração dos projetos. -Projeto elétrico da iluminação interna do ginásio. Alguns refletores externos poderão ser projetados caso não haja iluminação externa. Incluso iluminação de emergência, placar eletrônico e iluminação dos demais ambientes que se fizer necessário; -Projeto SPDA-Sistema de proteção contra descargas atmosféricas; -Projeto estrutural, conforme necessidade prevista em projeto arquitetônico; -Projeto hidro sanitário de acordo com o reposicionamento de novos pontos hidráulicos na obra; -Projeto PSCIP-Plano de segurança contra incêndio e pânico (incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros); -Elaboração de planilha orçamentária com custos unitários baseados em tabela SINAPI. -Memorial descritivo/caderno de encargos; -Cronograma físico financeiro; - Cotação a preço de mercado de serviços que não constarem valores em tabela SINAPI; -Cópias, plotagens e taxas ART/RRT por conta da contratada. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias (será contado a partir da assinatura do contrato). Vigência Contratual: 120 (cento e vinte) dias (será contado a partir da assinatura do contrato).	SV	1,00	0,0000	17.450,00	17.450,00
Total do Fornecedor:						34.050,00
Total Geral:						34.050,00

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A422F66D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 36/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	88/2021
	Processo de Licitação:	88/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	27/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2021
b) Licitação Nr.:	36/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	21/09/2021
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MEDEIROS & FARIA - COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZA (5802)						
1	Aula de formação com profissionais sobre como lidar com possíveis devolutivas das crianças a respeito do material.	SV	1,00	0,0000	1.900,00	1.900,00
2	500 Kits 3 histórias em quadrinhos acerca do tema combate e Cada Kit atende uma criança e tem 3 histórias em quadrinhos.	Kits	1,00	0,0000	8.500,00	8.500,00
3	Capacitação para os pais e responsáveis (vídeos educativos curtos para serem enviados pelo whatsapp) com uma abordagem facilmente compreensiva sobre esse tema.	SV	1,00	0,0000	950,00	950,00
Total do Fornecedor:						11.350,00
Total Geral:						11.350,00

Lobato, 21 de Setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:815E5915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 127/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias pelo respectivo período especificado a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, da forma discriminada na listagem abaixo a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96429 - ALLANY STEFFANY SIQUEIRA AMARAL	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2019	À	15/10/2020	22/09/2021	À	11/10/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (21.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F6261791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 523/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO /PSS

DECRETO Nº. 523/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público /PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO ESTATUTÁRIO	CPF	RG	NASCIMENTO
Dayane Cristina Moraes	21/09/2021	Psicólogo 20 horas	089.163.039-23	12.665.735-8	04/08/1994
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
André Nakahara Hirata	21/09/2021	Monitor de Informática	044.254.209-77	9.308.100-5	11/03/1986

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39E6011F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 519/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 519/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3522/2020 de 2212/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 1.197.352,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil, e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
219-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 5.000,00
225-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 20.000,00
226-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0003.2034	**Manter o Ensino Fundamental**		
246-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 104	R$ 80.000,00
248-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 104	R$ 17.352,00
253-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 80.000,00
255-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição	Fonte 103	R$100.000,00
256-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição	Fonte 104	R$ 100.000,00
259-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 120.000,00
260-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 140.000,00
04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil - CRECHE**		
306-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 15.000,00
307-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 70.000,00
310-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 104	R$ 70.000,00
310-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 80.000,00
04.001.12.365.0003.2045	**Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**		
324-3.3.90.30.00.00	Material de consumo	Fonte 103	R$ 20.000,00
325-3.3.90.30.00.00	Material de consumo	Fonte 104	R$70.000,00
331-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 60.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 60.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 104	R$ 80.000,00
Total			**R$ 1.197.352,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.197.352,00(Um Milhão, Cento e Noventa e Sete Mil, e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	R$ 150.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	104	R$ 30.000,00
1.1.1.8.0.1.41.00.00.00.00.00	104	R$ 250.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	104	R$ 233.753,32
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	104	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	103	R$ 14.100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	103	R$ 209.710,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	104	R$ 33.598,68
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	103	R$ 229.690,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	103	R$ 20.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	103	R$ 6.000,00
Total		**R$ 1.197.352,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E03CB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2021 SÚMULA: ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 128/2021

Súmula: Altera períodode fériasconcedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias concedida, pela Portaria nº. 109/2021, a servidora pública municipal conforme especificado na listagem a seguir:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96025 - IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2019	À	31/10/2020	27/09/2021	À	11/10/2021

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
149 - ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE	01/09/1987	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	03/01/2022	À	22/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (21.09.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E43E7AFC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021
PROCESSO N. 38/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MANORT INDÚSTRIA E COM. DE TINTAS LTDA EPP.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.889.115/0001-28, com endereço na Rodovia Pr-218, 04, Lotes Da Rodovia Herminio Antônio Pennacchi, CEP: 86.606-870, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor NORTHON BARRETO SPINARDI, inscrito no CPF

sob o nº. 016.945.149-60, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário homologado	Valor Unitário reequilibrado
32	SOLVENTE A BASE DE TOLUOL - para tinta de demarcação viária - galão 18 litros.	UNID	R$136,90	R$161,01
41	TINTA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA - base solvente, AMARELA, lata 18 litros, conforme norma ABNT NBR 11862.	UNID	R$183,90	R$240,82
42	TINTA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA - base solvente, AZUL, lata 18 litros, conforme norma ABNT NBR 11862.	UNID	R$186,90	R$257,25
43	TINTA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA - base solvente, BRANCA, lata 18 litros, conforme norma ABNT NBR 11862.	UNID	R$187,90	R$258,31
44	TINTA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA - base solvente, PRETA, lata 18 litros, conforme norma ABNT NBR 11862.	UNID	R$186,90	R$257,25

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NORTHON BARRETO SPINARDI
Manort Indústria E Com. De Tintas LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:247ECA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 67/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 67/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**113/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	113/2021
b) Licitação Nr.:	67/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	20/09/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA						
8	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com no minimo 100 unidades. (74013856)	PCT	25,000	0,000	5,9600	149,0000
9	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 14 mm. Embalagem com no minimo100 unidades. (74013857)	PCT	22,000	0,000	14,9100	328,0200
10	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 23 mm. Embalagem com no minimo100 unidades. (74013858)	PCT	21,000	0,000	29,7900	625,5900
11	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 33 mm. Embalagem com no minimo 50 unidades. (74013859)	PCT	22,000	0,000	33,1000	728,2000
12	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 50 mm. Embalagem com no minimo12 unidades. (74013860)	PCT	14,000	0,000	17,8700	250,1800
Total Fornecedor:						**2.080,9900**
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA						
27	Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no minimo 30 unidades (74013873)	PCT	21,000	0,000	22,6000	474,6000
34	Caderno quadriculado brochura capa simples com no minimo 40 folhas. (74013879)	UND	140,000	0,000	1,1400	159,6000
38	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda. (74013880)	UND	1.414,000	0,000	5,8400	8.257,7600
39	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar. (4010258)	UND	69,000	0,000	17,5900	1.213,7100
78	ESCALIMETRO Nº 01, 30cm (4011467)	UND	2,000	0,000	21,9600	43,9200
142	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 180gr CORES VARIADAS EMB. C/100 FLS. CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA (4011506)	PCT	167,000	0,000	21,1400	3.530,3800
157	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas (74013936)	UND	15,000	0,000	28,9600	434,4000
176	Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w. (74013951)	UND	124,000	0,000	17,4000	2.157,6000
Total Fornecedor:						**16.271,9700**
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA						

14	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm. (4011416)	UND	79,000	0,000	17,7700	1.403,8300
Total Fornecedor:						**1.403,8300**
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA						
135	Papel kraft 80 gr em bobina 80x200m. (74013925)	ROL	166,000	0,000	102,4000	16.998,4000
138	Papel ofício II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas (74013928)	PCT	8,000	0,000	25,8000	206,4000
140	PAPEL SULFITE A4 CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE, EMB C/500 FLS 210x297mm 75g/m². A COR SERÁ INFORMADA NO ATO DA COMPRA (4011606)	RES	406,000	0,000	18,8800	7.665,2800
141	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. (74013929)	CX	490,000	0,000	145,8000	71.442,0000
210	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. (74013929)	CX	163,000	0,000	145,8000	23.765,4000
Total Fornecedor:						**120.077,4800**
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI						
4	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta N° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm. (4011570)	UND	43,000	0,000	2,5200	108,3600
7	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas. (4010235)	UND	31,000	0,000	54,9700	1.704,0700
18	Bexiga balão para festas N° 08. Embalagem com 50 unidades. (4011323)	PCT	820,000	0,000	7,5000	6.150,0000
25	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no minimo 25 unidades (74013871)	PCT	21,000	0,000	24,2000	508,2000
26	Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no minimo 25 unidades (74013872)	PCT	21,000	0,000	31,2300	655,8300
30	Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no minimo 40 folhas (74013876)	UND	231,000	0,000	1,1000	254,1000
32	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm. (4011253)	UND	245,000	0,000	1,0700	262,1500
36	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê. (4010257)	UND	63,000	0,000	40,0000	2.520,0000
37	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca Máxima e Tilibra. (4010046)	UND	684,000	0,000	2,9000	1.983,6000
40	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. (74013881)	CX	107,000	0,000	20,9000	2.236,3000
41	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. (74013882)	CX	72,000	0,000	20,9000	1.504,8000
42	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. (74013883)	CX	45,000	0,000	20,9000	940,5000
43	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores. (74013884)	EST	571,000	0,000	2,9200	1.667,3200
44	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra. (74013885)	CX	109,000	0,000	7,4400	810,9600
45	Caneta para retroprojetor, na cor preta. (4010580)	UND	303,000	0,000	1,4000	424,2000
47	Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra. (4011581)	UND	210,000	0,000	1,1900	249,9000
48	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades. (74013886)	PCT	31,000	0,000	31,0000	961,0000
51	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL. CAPACIDADE: 700MB/80 min (4010283)	UND	20,000	0,000	0,8000	16,0000
52	CLIPS CX NR 2/0 C/500 GRS GALVANIZADO (4010028)	CX	107,000	0,000	8,1900	876,3300
53	CLIPS CX NR 3/0 C/ 500GRS GALVANIZADO (4010029)	CX	51,000	0,000	9,2500	471,7500
54	CLIPS CX NR 4/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO (4010030)	CX	85,000	0,000	8,2500	701,2500
55	CLIPS CX NR 6/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO (4010031)	CX	38,000	0,000	9,2500	351,5000
56	CLIPS CX NR 8/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO (4010032)	CX	75,000	0,000	9,2500	693,7500
57	Cola branca, lavavel e não toxica 90g (74013887)	UND	233,000	0,000	1,2000	279,6000
58	Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro (74013888)	UND	532,000	0,000	6,5500	3.484,6000
59	COLA COLORIDA PLASTICA SOLUVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UND DE 23GR CADA. (4011453)	CX	160,000	0,000	4,7500	760,0000
60	Cola gliter 35g colorida. Embalagem com 6 unidades. (74013889)	CX	202,000	0,000	15,3300	3.096,6600
61	COLA EM BASTÃO 20G (4010293)	UND	321,000	0,000	1,1000	353,1000
62	COLA INSTANTANEA 20G (4011256)	UND	106,000	0,000	4,9500	524,7000
63	COLA PARA ISOPOR 90 GR (4010193)	UND	30,000	0,000	2,2000	66,0000
64	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML (4010035)	UND	79,000	0,000	1,0700	84,5300
65	Corretivo fita 4,2MMX12M (74013890)	UND	212,000	0,000	3,1000	657,2000
66	DVD-R VIRGEM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB / 120 MINUTOS. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. (4010302)	UND	14,000	0,000	2,2500	31,5000
67	E.v.a atoalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas. (74013891)	UND	260,000	0,000	2,4500	637,0000
68	E.v.a colorido 60x40cm cores diversas. (74013892)	UND	10.470,000	0,000	1,3300	13.925,1000
69	Elástico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr (74013893)	PCT	39,000	0,000	14,9500	583,0500
71	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm cx com 100 und (74013895)	CX	318,000	0,000	26,0000	8.268,0000
72	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm cx com 100 und (74013896)	CX	165,000	0,000	19,5000	3.217,5000
73	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm cx com 100 und (74013897)	CX	178,000	0,000	28,0000	4.984,0000
74	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm cx com 100 und (74013898)	CX	166,000	0,000	18,2600	3.031,1600
75	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm cx com 100 und (74013899)	CX	310,000	0,000	8,6000	2.666,0000
76	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und (74013900)	CX	44,000	0,000	19,0000	836,0000
77	ENVELOPE PLÁSTICO EM POLIETILENO MICRA 0,12 TAMANHO OFÍCIO COM 4 FUROS EMBALAGEM COM 500 UNIDADES (30160072)	CX	47,000	0,000	125,0000	5.875,0000
79	Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança (74013901)	UND	167,000	0,000	5,8000	968,6000
80	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas (74012242)	CX	34,000	0,000	27,1700	923,7800
81	ETIQUETA BRANCA INK-JET A4 C/ DUAS CARREIRAS MEDINDO 67,7x99mm CADA. EMBALAGEM C/ 800 ETIQUETAS (4011468)	CX	26,000	0,000	27,1700	706,4200
82	Etiqueta Laser Jet A4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls. (4011589)	CX	51,000	0,000	39,0000	1.989,0000
85	Fita adesiva cores variadas 12mm x 30m (74013903)	UND	580,000	0,000	0,8000	464,0000
87	Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m (74013970)	UND	658,000	0,000	1,2000	789,6000
88	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X50m (30160081)	UND	1.072,000	0,000	3,4000	3.644,8000
89	FITA CREPE 19mmX50m (4010320)	UND	811,000	0,000	2,9500	2.392,4500
90	FITA CREPE ADESIVA 4,8mm x 50m QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ECCOFER, SLEEVE E 3M. (4011547)	UND	750,000	0,000	7,3500	5.512,5000
91	Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base De resina e Borracha Tamanho 18mm X 50m (74010574)	UND	45,000	0,000	4,9000	220,5000
92	FITILHO EM CORES VARIADAS RL C/50 METROS (4011470)	UND	240,000	0,000	1,2000	288,0000
94	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 55 unid. (74013904)	CX	65,000	0,000	2,8500	185,2500
97	Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no minimo 12 potinhos de 03g (74013907)	CX	530,000	0,000	5,2000	2.756,0000
98	GRAFITE 2B 0,5mm PARA LAPISEIRA EMB. C/12 und. (4011548)	UND	28,000	0,000	0,6000	16,8000
101	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas (74012247)	UND	10,000	0,000	21,4000	214,0000
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8-13 GALVANIZADO CX C/5000 UND (4011593)	CX	84,000	0,000	17,9000	1.503,6000
103	Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und (74013910)	CX	62,000	0,000	8,5000	527,0000
104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COR PRATA CAIXA COM 5000 UNIDADES (4011261)	CX	239,000	0,000	3,6200	865,1800
105	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FLS, 75gr. EMBALAGEM C/ 50 UND (4011476)	PCT	526,000	0,000	14,0000	7.364,0000
107	LANTEJOULA DE CORES VARIADAS EMB. C/ 3gr (4011478)	POT	570,000	0,000	0,4300	245,1000
112	LIVRO ATA 100 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO (4010188)	UND	149,000	0,000	6,2500	931,2500
113	LIVRO ATA 50 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO (4010169)	UND	140,000	0,000	4,9300	690,2000
114	LIVRO FISCAL REG. PONTO 100 FLS. 4/ASS. (4010171)	UND	25,000	0,000	14,0000	350,0000
115	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g (74013915)	UND	75,000	0,000	6,3800	478,5000
116	MASSA DE MODELAR EMB.180gr CX C/12 UND CORES VARIADAS (4011484)	CX	1.120,000	0,000	2,2500	2.520,0000

117	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS (4010355)	UND	70,000	0,000	1,4200	99,4000
119	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO INCOLOR COM PORTA LÁPIS, RECADO E CLIPS. (4011598)	UND	88,000	0,000	7,1400	628,3200
121	PALITO P/ PICOLÉ, PCT C/ 100 UNID (4011264)	PCT	520,000	0,000	1,9800	1.029,6000
123	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS 60X40cm. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011490)	UND	940,000	0,000	0,5700	535,8000
124	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und (74013917)	CX	24,000	0,000	20,3400	488,1600
126	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra. (74013919)	PCT	600,000	0,000	16,1900	9.714,0000
127	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80x80 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011496)	UND	235,000	0,000	0,7500	176,2500
132	Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros (74013924)	ROL	25,000	0,000	33,0000	825,0000
133	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48x200 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011498)	UND	5.300,000	0,000	0,6500	3.445,0000
136	Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra (74013926)	UND	1.000,000	0,000	0,6000	600,0000
137	Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades. (74013927)	PCT	175,000	0,000	18,4500	3.228,7500
139	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 40x60 cm. CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA (4011501)	UND	410,000	0,000	0,1400	57,4000
144	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO LARGO COR PRETO (4011608)	UND	225,000	0,000	10,7300	2.414,2500
146	PASTA ABA POLIONDA FINA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELASTICO TAMANHO 245 x 335 x 20mm. (4011610)	UND	155,000	0,000	3,1300	485,1500
147	PASTA COM ELASTICO MEDIA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 245x335x35mm (4011611)	UND	170,000	0,000	3,8700	657,9000
148	PASTA COM ELASTICO LARGA EM POLIPROPILENO TRASNPARENTE TAMANHO 245x335x55mm (4011612)	UND	210,000	0,000	5,1700	1.085,7000
149	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANPARENTE TAMANHO OFÍCIO 2 COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO (4010396)	UND	80,000	0,000	19,8400	1.587,2000
150	PASTA SUSPENSA KRAFT C/ GRAMPO E VISOR PLASTICO EMB. C/50 UND (4011516)	CX	60,000	0,000	77,1900	4.631,4000
152	Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes. (74010579)	UND	136,000	0,000	13,9600	1.898,5600
153	PEN DRIVE 16GB. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER (4011550)	UND	47,000	0,000	21,2300	997,8100
154	Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser (74013932)	UND	44,000	0,000	26,5400	1.167,7600
155	PEN DRIVE 64GB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER (4011615)	UND	46,000	0,000	44,5500	2.049,3000
163	Pincel escolar chato nº 0 (74013938)	UND	115,000	0,000	0,7100	81,6500
170	Pincel escolar chato nº 16 (74013945)	UND	130,000	0,000	1,1300	146,9000
171	Pincel escolar chato nº 18 (74013946)	UND	110,000	0,000	1,2400	136,4000

173	Pincel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades (74013948)	CX	174,000	0,000	11,2300	1.954,0200
175	Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt, 15w. (74013950)	UND	115,000	0,000	16,0000	1.840,0000
177	Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor. (74013952)	UND	91,000	0,000	2,5700	233,8700
180	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 32mm, Abertura: 15mm, Capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades. (4011526)	CX	58,000	0,000	5,4200	314,3600
181	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 41mm, Abertura: 20mm, Capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades. (4011527)	CX	58,000	0,000	8,5000	493,0000
182	Quadro branco com moldura e suporte para apagador em alumínio. Medidas: 0,90x1,20m. (74013953)	UND	16,000	0,000	83,0000	1.328,0000
183	"Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm (74013954)	UND	50,000	0,000	630,0000	31.500,0000
184	REFIL DE FELTRO PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO (4010433)	UND	43,000	0,000	0,8000	34,4000
185	REGUA DE MADEIRA 1MT P/ DESENHO (4011531)	UND	21,000	0,000	5,9800	125,5800
186	RÉGUA MILIMÉTRICA 30CM EM POLIESTIRENO (4010436)	UND	378,000	0,000	0,5700	215,4600
188	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade. (74013955)	UND	128,000	0,000	1,1800	151,0400
189	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial. (4011534)	UND	253,000	0,000	4,1000	1.037,3000
190	TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES (4010844)	UND	1.620,000	0,000	2,2600	3.661,2000
192	Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. As cores serão informadas no ato da compra. (74013957)	UND	80,000	0,000	7,2000	576,0000
193	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. As cores serão informadas no ato da compra. (74013958)	UND	385,000	0,000	3,9000	1.501,5000
194	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 250ml AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011629)	UND	590,000	0,000	12,8000	7.552,0000
195	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 6 UND DE 37ml CADA (4011630)	CX	90,000	0,000	14,7500	1.327,5000
196	TNT em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra. (4011542)	MTS	11.650,000	0,000	2,1700	25.280,5000
197	Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagemcom 50 unidades. (74013959)	CX	35,000	0,000	4,8000	168,0000
199	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta (74010583)	UND	13,000	0,000	3,2000	41,6000
201	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm (74012259)	UND	130,000	0,000	4,4000	572,0000
204	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica (74012244)	UND	2,000	0,000	98,0000	196,0000
206	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades (74013964)	CX	50,000	0,000	105,5000	5.275,0000
Total Fornecedor:						**239.505,0900**
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA						
13	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x40mm. (74013861)	UND	5,000	0,000	12,8000	64,0000
23	Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no minimo 12 unidades (74013869)	PCT	37,000	0,000	23,9900	887,6300
24	Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no minimo 20 unidades (74013870)	PCT	21,000	0,000	22,9000	480,9000
70	Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros (74013894)	UND	140,000	0,000	1,1000	154,0000
83	Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmmx32mm (74013902)	CX	23,000	0,000	7,9900	183,7700
93	Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc (4011590)	UND	33,000	0,000	19,9000	656,7000
122	Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas (74013916)	RES	16,000	0,000	38,9000	622,4000
178	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor (4011524)	UND	67,000	0,000	8,9900	602,3300
Total Fornecedor:						**3.651,7300**
GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
49	Cartolina Branca 180g Medidas: 50x66cm Pacote com 100 unidades. (4011583)	PCT	55,000	0,000	49,9700	2.748,3500
125	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores informadas no ato da compra. (74013918)	PCT	480,000	0,000	14,8000	7.104,0000
128	Papel couchê A3 (297X420MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls. (74013920)	PCT	52,000	0,000	36,0000	1.872,0000
130	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls. (74013922)	PCT	17,000	0,000	27,0000	459,0000
134	PAPEL FOTOGRAFICO A4 200G/M2 C/50 FLS (4011603)	PCT	248,000	0,000	20,8000	5.158,4000
187	TESOURA DE PICOTAR GRANDE (4011273)	UND	21,000	0,000	30,0000	630,0000
203	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico. (74013962)	ROL	62,000	0,000	60,0000	3.720,0000
Total Fornecedor:						**21.691,7500**
MAXIMA ATACADISTA EIRELI						
28	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no minimo 50 unidades (74013874)	PCT	21,000	0,000	19,5700	410,9700
46	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra. (4011580)	UND	75,000	0,000	3,1700	237,7500
50	Cartolina Colorida 180g Medidas:50x66cm Pacote com 100 unidades. (4011584)	PCT	55,000	0,000	54,6000	3.003,0000
172	Pincel escolar chato nº 22 (74013947)	UND	110,000	0,000	2,5000	275,0000
200	Barbante 1kg cores variadas nº 06 (74013961)	UND	282,000	0,000	18,9500	5.343,9000
207	Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas (74013965)	UND	200,000	0,000	6,2000	1.240,0000
209	Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (CxL). Caixa com 50 unidades. (74013967)	CX	54,000	0,000	27,0000	1.458,0000
Total Fornecedor:						**11.968,6200**
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA						
3	Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no minimo 50 unidades. (74013854)	CX	74,000	0,000	2,0000	148,0000
5	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas aproximadas: 6x15 cm. (74013855)	UND	223,000	0,000	4,2500	947,7500
6	Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm). (4011571)	UND	363,000	0,000	0,4700	170,6100

15	Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no minimo 1Kg (74013862)	UND	201,000	0,000	30,2900	6.088,2900
16	Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no minimo 1Kg (74013863)	UND	281,000	0,000	30,3000	8.514,3000
19	Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it. (74013864)	PCT	371,000	0,000	3,4900	1.294,7900
20	Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm. Qualidade igual ou superior à marca post-it. embalagem com quatro cores sendo rosa, laranja, verde e azul. (74013865)	UND	461,000	0,000	3,4900	1.608,8900
29	Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades (74013875)	CX	237,000	0,000	6,2000	1.469,4000
31	Caderno de desenho brochura capa simples com no minimo 40 folhas. (74013877)	UND	240,000	0,000	0,9900	237,6000
33	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm. (4011252)	UND	150,000	0,000	1,7900	268,5000
35	Caderno universitario 1x1 96 folhas espiral capa dura (4011578)	UND	154,000	0,000	5,7900	891,6600
86	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 (4010158)	UND	1.007,000	0,000	3,3000	3.323,1000
96	Giz de cera 12 cores gizão (74013906)	CX	555,000	0,000	2,6000	1.443,0000
100	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatorio para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°. (74013909)	UND	83,000	0,000	8,5000	705,5000
108	"Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixasde papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas •diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; •comprimento do lápis: 170 a 180 mm; •diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas *formato: cilíndrico ou sextavado; *tinta e verniz: não tóxicos; *dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza ""b"" ou ""hb; *cor da grafite: preto. Apresentar amostra para aprovação. (74013911)	CX	85,000	0,000	24,9900	2.124,1500
109	Lapis preto tecnico 6b. (74013912)	UND	6,000	0,000	0,6400	3,8400
110	"Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. (74013913)	CX	223,000	0,000	2,6000	579,8000
151	Pasa L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades. (74013931)	PCT	276,000	0,000	9,2500	2.553,0000
156	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES (4010097)	CX	232,000	0,000	1,6500	382,8000
164	Pincel escolar chato nº 02 (74013939)	UND	115,000	0,000	0,6500	74,7500
165	Pincel escolar chato nº 04 (74013940)	UND	115,000	0,000	0,6500	74,7500
166	Pincel escolar chato nº 06 (74013941)	UND	120,000	0,000	0,6500	78,0000
167	Pincel escolar chato nº 08 (74013942)	UND	120,000	0,000	0,7000	84,0000
168	Pincel escolar chato nº 10 (74013943)	UND	120,000	0,000	0,7000	84,0000
169	Pincel escolar chato nº 12 (74013944)	UND	120,000	0,000	0,8000	96,0000
174	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7. (74013949)	CX	528,000	0,000	16,0000	8.448,0000
179	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 19mm, Abertura: 07mm, Capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades. (4011525)	CX	55,000	0,000	2,3000	126,5000
191	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no minimo 40ml (74013956)	UND	70,000	0,000	2,8500	199,5000
Total Fornecedor:						**42.020,4800**
RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA						
21	Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no minimo 30 rolos (74013866)	UND	40,000	0,000	90,2000	3.608,0000
131	Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m. (74013923)	ROL	328,000	0,000	54,8000	17.974,4000
Total Fornecedor:						**21.582,4000**
ROSENEIDE DA SILVA						
17	Bateria alcalina 9V. (4010239)	UND	31,000	0,000	7,0000	217,0000
84	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO (4010151)	UND	116,000	0,000	0,9500	110,2000
99	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de granpeamento de 100mm, depopsito com face de segurança, botão de acionamento do trilho. (74013908)	UND	39,000	0,000	32,9900	1.286,6100
129	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls. (74013921)	PCT	53,000	0,000	15,5000	821,5000
159	PILHA ALCALINA AA 1,5V, CARTELA COM 4 PILHAS (4010402)	CART	220,000	0,000	5,0000	1.100,0000
160	PILHA ALCALINA AAA 1,5V, CARTELA COM 4 PILHAS (4010403)	CART	160,000	0,000	5,0000	800,0000
161	PILHA ALCALINA C1,5V (4011362)	UND	80,000	0,000	4,5000	360,0000
162	PILHA ALCALINA D1,5V (4011363)	UND	50,000	0,000	6,0000	300,0000
205	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, mecanismo 100% de metal, guia para facilitar a perfuração, sistema de escotilhas para esvaziar residuos, botão que trava a alavanca na posição baixo. (74013963)	UND	4,000	0,000	74,1500	296,6000
Total Fornecedor:						**5.291,9100**
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME						
95	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 55 unidades. (74013905)	CX	70,000	0,000	3,1000	217,0000
111	Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite. (74013914)	UND	15,000	0,000	4,8600	72,9000
120	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA PCT COM 100 PEÇAS (4011350)	PCT	550,000	0,000	4,7500	2.612,5000
143	Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto. (74013930)	UND	175,000	0,000	12,9200	2.261,0000
Total Fornecedor:						**5.163,4000**
Total Geral:						**490.709,6500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 4.765,88
Manut. Armazem da Família	14.001.20.608.0004.2337.3.3.90.30.00	R$ 510,34
Manut. das Atividades de Meio Ambiente	14.002.18.542.0004.2339.3.3.90.30.00	R$ 7.400,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 3.051,89
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 8.731,54
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 1.109,72
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 33.491,63
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 4.800,00
Sala do Empreendedor	07.001.11.333.0001.2357.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
Manut. Agência do Trabalhador	07.001.11.334.0001.2363.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Coordenação de Ações de Turismo	07.002.23.695.0001.2358.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 102.049,83
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 27.844,54
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 70.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
Manut. das Atividades da Procuradoria	03.001.04.122.0009.2305.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.30.00	R$ 3.000,00

Bloco de Gestão SUAS	10.001.08.244.0007.2362.3.3.90.30.00	R$ 25.000,00
Manut. do Fundo Mun. da Mulher	10.002.08.244.0007.2354.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	10.006.08.122.0007.2309.3.3.90.30.00	R$ 10.742,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00

Mandirituba
20 de Setembro de 2021
20 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:393279F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2021 - TATIANE D. G. DUARTE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 61/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TATIANE DEHIN GARCIA DUARTE		**MATR.**	**1012011**
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		FORD KA
	AGENTE POLÍTICO	**X**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDU-7F28

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/09/2021	15/09/2021	IPORÃ	PR	TRATAR DE ASSUSNTOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de setembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:470D684B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2021 - MARCOS JACKSON ANTUNES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 62/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARCOS JACKSON ANTUNES	**MATR.**	**1012010**

CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		FORD KA
	AGENTE POLÍTICO	**X**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDU-7F28

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/09/2021	15/09/2021	IPORÃ	PR	TRATAR DE ASSUSNTOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de setembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5DB7B793

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2021 - ELOIR BITTENCOURT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 60/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELOIR BITTENCOURT		**MATR.**	**1000551**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FORD KA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDU-7F28

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/09/2021	15/09/2021	IPORÃ	PR	A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de setembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:47A0EEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 08/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	08	15/09/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017

2. BENEFICIÁRIO			
Servidor: WILLIAN F. RUMACHELLA			**CPF/MF: 048.994.339-05**
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)			**Telefone:**
3. PROPONENTE			
Designante: WILLIAN F. RUMACHELLA			
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE			
Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Participação em reunião do "Programa de Interiorização" da Secretaria de			
Descrição das atividades: Justiça, Família e Trabalho do Paraná			
Localidade(s): UMUARAMA-PR			
Período de afastamento: 16/09/2021			
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( ) Terrestre – Empresa Comercial	(X) Oficial/Placa: A viagem se dará através de veículo oficial do Poder Executivo.
Observações:			
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
01 DIÁRIA SEM PERNOITE	R$ 100,00	R$ 100,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:C90B0661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2021

DECRETO Nº 87/2021
DATA: 20/09/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.293.596,48 (Hum milhão duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1019	170.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1018	250.000,00
08.01.10.302.0010.2.026 – MANTER A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 1019		130.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 1018		250.559,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 1035		3.037,48
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 303		490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO		
3.1035 –Bloco de Custeio das Ações em Saúde (COVID)	3.1035	3.037,48
B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:		
FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA		
1018 – Emendas Individuais Impositivas	1.7.18.03.1.1.19	500.559,00
1019 – Bloco de Custeio de Ações em Saúde (COVID)	1.7.18.03.9.1.00	300.000,00
C) ANULAÇÃO:		
04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.03.04.129.0004.2.010 – SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	190.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.01.10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	000	300.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Setembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E5374172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 46

Pregão Eletrônico
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00046/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 763, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00046/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex Embalagem com no mínimo 3 divisórias) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização).a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2.162	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CECCHIN E CECCHIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 27,4400 **e a quantidade de** 2.162 **Unidade** .

Item: 2

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Descrição Complementar: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2.500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23,6600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CECCHIN E CECCHIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 17,7400 **e a quantidade de** 2.500 **Unidade** .

Item: 3

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Descrição Complementar: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor – uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CECCHIN E CECCHIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 25,9400 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. 21/09/2021 10:46 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.938.877/0001-18 LUIZ	FABRIS PRIMO	Sim	Sim	2.162	R$ 30,9900	R$ 67.000,3800	17/09/2021 17:03:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex Embalagem com no mínimo 3 divisórias) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização).a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

12.836.977/0001-22	CECCHIN E CECCHIN LTDA	Sim	Sim	2.162	R$ 32,3300	R$ 69.897,4600	16/09/2021 16:01:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Marmitex Embalagem com no mínimo 3 divisórias) peso min.700gr (uso exclusivo com autorização).a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,3300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:00:00:300
R$ 30,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:00:00:300
R$ 30,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:02:31:020
R$ 30,9700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:05:20:900
R$ 30,9600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:05:37:150
R$ 30,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:06:15:397
R$ 30,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:06:29:520
R$ 30,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:07:09:450

R$ 30,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:07:19:887
R$ 30,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:08:01:043
R$ 30,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:08:09:913
R$ 30,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:08:17:987
R$ 30,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:08:34:963
R$ 30,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:09:59:270
R$ 30,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:10:10:283
R$ 30,6800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:10:27:797
R$ 30,6700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:10:36:320
R$ 30,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:11:09:280
R$ 30,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:11:15:623
R$ 30,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:11:50:013
R$ 30,5900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:12:01:673
R$ 30,5800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:12:42:123
R$ 30,5700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:12:50:997
R$ 30,5500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:13:19:457
R$ 30,5200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:13:28:747
R$ 30,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:14:15:367
R$ 30,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:14:22:573
R$ 30,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:14:50:317
R$ 30,3900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:14:59:070
R$ 30,3800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:15:15:843
R$ 30,3700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:15:26:550
R$ 30,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:15:45:640
R$ 30,3400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:15:56:910
R$ 30,3300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:13:237
R$ 30,3200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:21:743
R$ 30,3100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:37:340
R$ 30,3000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:45:473
R$ 30,2900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:59:980
R$ 30,2500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:17:15:410
R$ 30,2400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:17:35:303
R$ 30,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:17:46:910
R$ 30,1900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:18:03:340
R$ 30,1800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:18:11:747
R$ 30,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:18:34:040
R$ 30,1400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:18:40:673
R$ 30,1300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:19:02:817
R$ 30,1000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:19:13:263
R$ 30,0500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:19:30:707
R$ 30,0400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:19:58:757
R$ 30,0100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:20:08:027
R$ 30,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:20:38:580
R$ 29,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:20:55:433
R$ 29,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:21:07:303
R$ 29,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:21:41:363
R$ 29,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:21:55:793
R$ 29,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:22:16:793
R$ 29,8000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:22:35:870
R$ 29,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:22:48:380
R$ 29,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:23:12:287
R$ 29,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:23:20:367
R$ 29,6000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:23:44:220
R$ 29,5500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:23:52:583
R$ 29,5000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:24:14:030
R$ 29,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:24:20:690
R$ 29,4000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:24:32:613
R$ 29,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:24:39:143
R$ 29,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:01:547
R$ 29,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:25:15:133
R$ 29,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:25:910
R$ 28,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:25:37:570
R$ 28,9000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:59:030
R$ 28,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:12:010
R$ 28,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:26:34:013
R$ 28,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:42:190
R$ 28,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:26:57:817
R$ 28,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:27:03:383
R$ 28,5900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:22:477
R$ 28,5500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:27:35:253
R$ 28,5400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:42:810
R$ 28,5300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:27:54:147
R$ 28,5200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:28:09:557
R$ 28,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:20:933
R$ 28,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:28:45:257
R$ 28,4800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:55:330
R$ 28,4700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:29:53:787
R$ 28,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:30:00:810
R$ 28,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:31:20:883
R$ 28,4300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:31:27:883
R$ 28,4000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:32:21:020
R$ 28,3900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:32:29:713
R$ 28,3500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:32:50:430
R$ 28,3400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:32:57:350
R$ 28,3000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:33:17:820
R$ 28,2900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:33:24:573
R$ 28,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:34:07:917
R$ 27,9800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:34:20:667
R$ 27,9700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:35:06:680

R$ 27,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:35:19:263
R$ 27,9400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:36:00:667
R$ 27,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:36:11:957
R$ 27,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:36:34:100
R$ 27,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:36:43:833
R$ 27,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:37:12:987
R$ 27,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:37:18:367
R$ 27,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:37:41:940
R$ 27,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:37:51:900
R$ 27,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:38:13:017
R$ 27,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:38:18:770
R$ 27,5000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:38:40:837
R$ 27,4900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:38:49:640
R$ 27,4800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:39:09:550
R$ 0,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:39:46:947
R$ 27,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:41:46:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/09/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	20/09/2021 09:43:47	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	20/09/2021 09:43:47	Item encerrado.
Recusa de proposta	20/09/2021 13:05:56	Recusa da proposta. Fornecedor: LUIZ FABRIS PRIMO, CNPJ/CPF: 84.938.877/0001-18, pelo melhor lance de R$ 0,4500. Motivo: 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor,apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários si
Aceite de proposta	20/09/2021: 13:21:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 27,4400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:21:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:56:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF:12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	20/09/2021 14:05:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.938.877/0001-18	LUIZ FABRIS PRIMO	Sim	Sim	2.500	R$ 22,9900	R$ 57.475,0000	17/09/2021 17:03:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

12.836.977/0001-22	CECCHIN E CECCHIN LTDA	Sim	Sim	2.500	R$ 23,6600	R$ 59.150,0000	16/09/2021 16:01:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHES: (uso exclusivo com autorização). 01 X-salada; ou Consumo médio até 03 unidades de salgado dentre as opções a seguir: Pão com presunto e queijo, 21/09/2021 10:46 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, grostoli. Incluso no Lanche: 01 (um) café com ou sem leite 300 ml, ou 01 (um) Refrigerante 350ml ou 01 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 23,6600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:00:00:300
R$ 22,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:00:00:300
R$ 22,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:02:34:000
R$ 22,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:06:36:183
R$ 22,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:06:48:567
R$ 22,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:07:31:533
R$ 22,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:07:40:323
R$ 22,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:08:09:537
R$ 22,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:08:16:500
R$ 22,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:09:48:827
R$ 22,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:09:55:310
R$ 22,7300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:10:37:360
R$ 22,7200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:10:47:547
R$ 22,7100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:10:59:587
R$ 22,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:11:06:470
R$ 22,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:11:31:683
R$ 22,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:11:39:223
R$ 22,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:11:59:917
R$ 22,3900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:12:08:443
R$ 22,3700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:12:58:070
R$ 22,3500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:13:06:443
R$ 22,3000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:13:38:270
R$ 22,2900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:13:47:677
R$ 22,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:14:24:680
R$ 22,2300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:14:34:283
R$ 22,2200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:14:57:413
R$ 22,2100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:15:06:117
R$ 22,2000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:15:23:563
R$ 22,1900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:15:35:933
R$ 22,1800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:15:56:357
R$ 22,1700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:02:690
R$ 22,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:20:413
R$ 22,1400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:27:313
R$ 22,1300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:44:090
R$ 22,1000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:55:577
R$ 22,0900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:17:19:517
R$ 22,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:17:31:673
R$ 22,0100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:17:49:150
R$ 22,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:17:58:230
R$ 21,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:18:19:093
R$ 21,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:18:26:417
R$ 21,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:18:45:780

R$ 21,9000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:18:54:660
R$ 21,8900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:19:16:300
R$ 21,8800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:19:24:373
R$ 21,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:19:38:523
R$ 21,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:19:50:633
R$ 21,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:20:00:157
R$ 21,7500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:20:08:217
R$ 21,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:20:25:453
R$ 21,6500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:20:48:570
R$ 21,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:21:48:300
R$ 21,5500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:22:04:610
R$ 21,5400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:22:31:350
R$ 21,5300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:23:19:227
R$ 21,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:23:26:190
R$ 21,4500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:23:51:433
R$ 21,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:23:59:490
R$ 21,3800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:24:24:557
R$ 21,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:24:31:587
R$ 21,3000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:24:41:260
R$ 21,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:24:47:187
R$ 21,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:09:113
R$ 21,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:25:21:633
R$ 21,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:39:150
R$ 21,0000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:25:46:237
R$ 20,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:26:07:693
R$ 20,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:20:663
R$ 20,8500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:26:42:850
R$ 20,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:48:857
R$ 20,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:04:003
R$ 20,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:27:09:417
R$ 20,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:29:910
R$ 20,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:27:43:917
R$ 20,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:50:620
R$ 20,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:12:593
R$ 20,5900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:28:30:173
R$ 20,5800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:40:047
R$ 20,5600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:28:54:983
R$ 20,5500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:29:02:280
R$ 20,5400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:29:56:087
R$ 20,5300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:30:06:793
R$ 20,5200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:31:22:370
R$ 20,5100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:31:33:827
R$ 20,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:32:23:603
R$ 20,4800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:32:35:920
R$ 20,4500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:32:52:147
R$ 20,3900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:33:01:697
R$ 20,3500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:33:19:517
R$ 20,3400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:33:30:650
R$ 20,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:34:09:500
R$ 19,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:34:32:860
R$ 19,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:35:08:607
R$ 19,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:35:39:977
R$ 19,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:36:02:447
R$ 19,7300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:36:19:840
R$ 19,7200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:36:35:620
R$ 19,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:36:50:207
R$ 19,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:37:15:003
R$ 19,6800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:37:26:603
R$ 19,6700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:37:43:980
R$ 19,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:37:59:897
R$ 19,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:38:14:623
R$ 19,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:38:23:997
R$ 19,5000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:38:42:570
R$ 19,4900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:38:55:637
R$ 19,4800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:39:11:140
R$ 19,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:40:35:537
R$ 19,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:41:18:377
R$ 19,4300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:42:19:500
R$ 19,4200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:42:29:087
R$ 19,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:42:40:017
R$ 19,3900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:42:49:133
R$ 19,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:43:02:627
R$ 19,3400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:43:17:287
R$ 19,3300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:43:38:030
R$ 19,3200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:43:49:010
R$ 19,3000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:00:377
R$ 19,2900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:44:10:920
R$ 19,2800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:20:203
R$ 19,2700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:44:29:250
R$ 19,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:35:730
R$ 19,2400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:44:44:743
R$ 19,2300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:58:973
R$ 19,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:45:09:530
R$ 19,1900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:45:30:747
R$ 19,1800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:45:38:403
R$ 19,1700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:45:51:987
R$ 19,1600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:03:250
R$ 19,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:46:12:550
R$ 19,1400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:19:590

R$ 19,1300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:46:27:543
R$ 19,1200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:32:820
R$ 19,1100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:46:41:957
R$ 19,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:52:233
R$ 19,0400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:00:537
R$ 19,0200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:47:07:320
R$ 19,0100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:13:597
R$ 19,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:47:20:853
R$ 18,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:26:543
R$ 18,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:44:980
R$ 18,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:48:16:897
R$ 18,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:48:31:597
R$ 18,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:49:03:027
R$ 18,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:49:17:060
R$ 18,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:49:42:380
R$ 18,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:51:31:253
R$ 18,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:51:43:860
R$ 18,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:52:32:457
R$ 18,3900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:52:55:773
R$ 18,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:53:51:343
R$ 18,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:54:12:630
R$ 18,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:54:27:280
R$ 18,1400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:54:37:310
R$ 18,1200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:54:53:870
R$ 18,1100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:55:06:037
R$ 18,1000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:55:14:363
R$ 18,0900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:55:21:460
R$ 18,0800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:55:34:890
R$ 18,0700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:55:40:670
R$ 18,0600	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:55:53:923
R$ 18,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:56:06:490
R$ 18,0400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:56:13:880
R$ 18,0300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:56:26:593
R$ 18,0200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:56:33:483
R$ 18,0099	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:56:57:730
R$ 17,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:57:04:757
R$ 17,9799	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:57:25:300
R$ 17,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:57:50:480
R$ 17,9400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:58:04:220
R$ 17,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:58:44:160
R$ 17,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:59:10:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/09/2021 09:00:03	Item aberto.
Encerramento	20/09/2021 10:01:11	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	20/09/2021 10:01:11	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	20/09/2021 13:21:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 17,7400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:21:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:56:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	20/09/2021 14:05:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.938.877/0001-18	LUIZ FABRIS PRIMO	Sim	Sim	1.000	R$ 36,9900	R$ 36.990,0000	17/09/2021 17:03:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor – uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia. Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

12.836.977/0001-22	CECCHIN E CECCHIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 38,0000	R$ 38.000,0000	16/09/2021 16:01:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMOÇO/JANTAR (Refeição no local do fornecedor – uso exclusivo com autorização). a) Itens Básicos: Arroz, feijão, salada. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs.: Devera ser fornecida no mínimo uma variedade de cada acompanhamento (I e II) por dia.Incluso na Refeição: 01 (um) Refrigerante 350ml ou 1 (uma) garrafa de água mínimo 500ml, á escolher.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:00:00:300
R$ 36,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:00:00:300
R$ 36,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:02:36:237
R$ 36,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:06:55:067
R$ 36,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:07:04:907
R$ 36,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:07:52:160
R$ 36,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:08:26:193
R$ 36,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:09:55:830
R$ 36,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:10:03:327
R$ 36,7800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:10:50:103
R$ 36,7700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:10:58:643
R$ 36,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:11:42:787
R$ 36,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:11:53:497
R$ 36,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:12:24:413
R$ 36,5900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:12:33:647
R$ 36,5800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:13:07:803
R$ 36,5600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:13:18:320
R$ 36,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:13:48:397
R$ 36,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:13:56:297
R$ 36,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:14:35:340
R$ 36,4300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:14:43:627

R$ 36,4200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:15:05:907
R$ 36,4100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:15:14:413
R$ 36,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:15:35:393
R$ 36,3900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:15:49:790
R$ 36,3800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:05:493
R$ 36,3700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:14:033
R$ 36,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:31:647
R$ 36,3400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:16:37:650
R$ 36,3000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:16:51:473
R$ 36,2500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:17:04:717
R$ 36,2400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:17:26:960
R$ 36,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:17:39:027
R$ 36,1900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:17:56:620
R$ 36,1800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:18:05:730
R$ 36,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:18:26:373
R$ 36,1400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:18:34:427
R$ 36,1300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:18:52:767
R$ 36,1000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:19:05:430
R$ 36,0500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:19:23:943
R$ 36,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:19:40:667
R$ 35,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:19:48:087
R$ 35,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:20:32:267
R$ 35,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:20:46:760
R$ 35,9000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:20:59:417
R$ 35,8800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:21:33:827
R$ 35,8700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:21:46:640
R$ 35,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:22:05:790
R$ 35,8000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:22:15:353
R$ 35,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:22:40:947
R$ 35,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:23:27:423
R$ 35,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:23:33:057
R$ 35,6000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:24:04:590
R$ 35,5500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:24:11:667
R$ 35,3000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:24:52:360
R$ 35,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:25:04:233
R$ 35,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:17:910
R$ 35,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:25:29:173
R$ 35,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:25:47:483
R$ 35,0000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:00:717
R$ 34,9500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:26:24:190
R$ 34,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:30:167
R$ 34,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:26:50:870
R$ 34,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:26:58:360
R$ 34,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:11:687
R$ 34,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:27:19:657
R$ 34,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:27:37:127
R$ 34,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:05:157
R$ 34,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:28:19:020
R$ 34,7300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:26:853
R$ 34,7200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:28:36:193
R$ 34,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:28:47:023
R$ 34,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:29:02:610
R$ 34,6800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:29:08:407
R$ 34,6700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:29:58:100
R$ 34,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:30:12:927
R$ 34,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:31:24:937
R$ 34,6300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:31:40:050
R$ 34,6000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:32:25:673
R$ 34,5900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:32:41:090
R$ 34,5500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:32:55:580
R$ 34,5400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:33:07:373
R$ 34,5000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:33:22:290
R$ 34,5200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:33:36:787
R$ 34,4900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:34:02:880
R$ 34,4000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:34:16:400
R$ 34,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:34:56:220
R$ 34,3300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:35:10:517
R$ 34,3000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:35:31:767
R$ 34,2900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:36:04:933
R$ 34,2800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:36:26:937
R$ 34,2700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:36:38:007
R$ 34,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:36:57:307
R$ 34,2400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:37:16:870
R$ 34,2000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:37:33:303
R$ 34,1900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:37:45:737
R$ 34,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:38:05:787
R$ 34,1400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:38:16:623
R$ 34,1000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:38:34:253
R$ 33,9900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:38:46:047
R$ 33,9800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:39:03:880
R$ 33,9700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:39:12:743
R$ 33,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:41:02:240
R$ 33,9400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:41:24:453
R$ 33,9300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:42:28:503
R$ 33,9200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:42:41:090
R$ 33,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:42:54:570
R$ 33,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:43:03:160
R$ 33,8600	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:43:31:217
R$ 33,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:43:59:050

R$ 33,8200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:11:873
R$ 33,8000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:44:21:477
R$ 33,7900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:28:087
R$ 33,7800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:44:36:177
R$ 33,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:44:42:563
R$ 33,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:44:50:310
R$ 33,7300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:45:04:673
R$ 33,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:45:17:720
R$ 33,6900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:45:36:380
R$ 33,6800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:45:44:997
R$ 33,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:45:57:710
R$ 33,6000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:04:990
R$ 33,5900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:46:21:020
R$ 33,5800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:26:583
R$ 33,5700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:46:31:823
R$ 33,5000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:44:003
R$ 33,4900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:46:50:453
R$ 33,4800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:46:59:730
R$ 33,4700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:07:240
R$ 33,4600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:47:14:200
R$ 33,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:20:377
R$ 33,4000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:47:28:507
R$ 33,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:47:37:957
R$ 33,3000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:48:18:883
R$ 33,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:48:39:267
R$ 33,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:49:05:617
R$ 33,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:49:27:920
R$ 33,1000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:49:44:597
R$ 33,0500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:50:36:117
R$ 33,0400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:51:36:227
R$ 33,0200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:52:07:157
R$ 33,0100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:52:34:147
R$ 33,0000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:52:41:790
R$ 32,9900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:53:12:100
R$ 32,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:53:31:803
R$ 32,9000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:54:29:977
R$ 32,8900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:54:38:487
R$ 32,8800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:54:44:920
R$ 32,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:55:01:220
R$ 32,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:55:13:173
R$ 32,8200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:55:27:230
R$ 32,8100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:55:34:633
R$ 32,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:55:46:163
R$ 32,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:55:59:843
R$ 32,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:56:07:260
R$ 32,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:56:18:703
R$ 32,7200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:56:27:707
R$ 32,7099	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:56:40:080
R$ 32,6900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:56:46:670
R$ 32,6599	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:57:09:260
R$ 32,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:57:17:173
R$ 32,5899	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:57:34:870
R$ 32,5500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:57:41:870
R$ 32,5400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:57:57:857
R$ 32,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:58:04:960
R$ 32,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:58:16:600
R$ 32,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:58:23:513
R$ 32,4000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:59:13:253
R$ 32,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:59:23:503
R$ 32,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 09:59:30:887
R$ 31,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 09:59:44:177
R$ 31,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:01:14:047
R$ 31,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:01:34:570
R$ 31,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:01:48:963
R$ 31,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:01:59:157
R$ 31,7800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:02:18:837
R$ 31,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:02:27:477
R$ 31,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:02:57:740
R$ 31,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:03:15:577
R$ 31,6099	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:03:40:693
R$ 31,5900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:03:52:123
R$ 31,4799	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:04:10:067
R$ 31,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:04:21:243
R$ 31,4399	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:04:43:073
R$ 31,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:04:50:773
R$ 31,3800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:05:26:960
R$ 31,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:05:34:490
R$ 31,3399	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:05:53:217
R$ 31,3000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:06:14:460
R$ 31,2899	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:06:24:150
R$ 31,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:06:37:680
R$ 31,2399	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:06:55:990
R$ 31,2000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:07:17:377
R$ 31,1899	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:07:26:407
R$ 31,1500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:07:39:673
R$ 31,1399	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:08:00:440
R$ 31,1000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:08:21:067
R$ 31,0899	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:08:36:263
R$ 31,0500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:08:49:530

R$ 31,0400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:09:18:953
R$ 31,0000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:09:29:840
R$ 30,9900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:10:27:277
R$ 30,9800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:10:42:353
R$ 30,9700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:11:06:803
R$ 30,9500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:11:24:690
R$ 30,9400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:12:11:397
R$ 30,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:12:30:740
R$ 30,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:12:57:467
R$ 30,8500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:13:11:697
R$ 30,8400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:13:54:357
R$ 30,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:14:05:060
R$ 30,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:14:33:790
R$ 30,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:14:46:483
R$ 30,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:15:05:967
R$ 30,7200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:15:20:050
R$ 30,7100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:15:30:887
R$ 30,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:15:42:167
R$ 30,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:16:07:120
R$ 30,6700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:16:13:977
R$ 30,6600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:16:40:627
R$ 30,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:18:05:957
R$ 30,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:18:14:903
R$ 30,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:19:40:877
R$ 30,5900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:19:48:370
R$ 30,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:21:14:620
R$ 30,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:21:33:780
R$ 30,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:23:03:613
R$ 30,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:23:20:750
R$ 30,4200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:24:44:500
R$ 30,4100	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:24:58:523
R$ 30,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:26:27:143
R$ 30,3900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:26:37:723
R$ 30,3800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:28:09:227
R$ 30,3700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:28:40:560
R$ 30,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:30:05:640
R$ 30,3400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:30:13:033
R$ 30,3000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:31:34:057
R$ 30,2900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:31:40:187
R$ 30,2800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:33:02:150
R$ 30,2700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:33:08:787
R$ 30,2600	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:34:30:580
R$ 30,2500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:35:21:580
R$ 30,2400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:36:38:460
R$ 30,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:36:46:023
R$ 30,1800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:38:01:477
R$ 30,1500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:38:21:277
R$ 30,1000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:39:34:060
R$ 30,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:39:57:897
R$ 29,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:41:22:550
R$ 29,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:41:30:067
R$ 29,9600	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:42:53:177
R$ 29,9500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:43:12:760
R$ 29,9400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:44:29:863
R$ 29,9300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:44:39:600
R$ 29,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:46:05:427
R$ 29,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:46:13:863
R$ 29,8600	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:47:44:380
R$ 29,8500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:47:57:760
R$ 29,8300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:49:24:510
R$ 29,8200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:49:36:767
R$ 29,8000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:50:59:237
R$ 29,7900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:51:18:653
R$ 29,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:52:41:313
R$ 29,7400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:52:50:073
R$ 29,7300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:54:15:253
R$ 29,7200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:54:26:617
R$ 29,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:55:52:583
R$ 29,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:56:01:983
R$ 29,6500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:57:20:067
R$ 29,6400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:57:28:483
R$ 29,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 10:58:50:887
R$ 29,5900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 10:59:13:533
R$ 29,4900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:00:45:110
R$ 29,4800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:00:56:347
R$ 29,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:02:27:367
R$ 29,4400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:02:44:710
R$ 29,4300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:04:16:553
R$ 29,4200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:04:26:073
R$ 29,4100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:05:55:523
R$ 29,4000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:06:02:800
R$ 29,3900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:07:34:660
R$ 29,3800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:07:40:940
R$ 29,3700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:09:12:593
R$ 29,3600	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:09:20:190
R$ 29,3500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:11:02:063
R$ 29,3400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:11:08:387
R$ 29,3300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:12:51:853
R$ 29,3200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:12:59:713

R$ 29,3100	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:14:42:037
R$ 29,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:14:49:357
R$ 29,1900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:16:35:817
R$ 29,1500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:16:48:530
R$ 29,1400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:18:34:110
R$ 29,1000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:18:44:627
R$ 29,0900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:20:27:243
R$ 29,0500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:20:35:093
R$ 29,0400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:22:07:683
R$ 29,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:22:15:477
R$ 28,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:24:05:370
R$ 28,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:24:27:173
R$ 28,9700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:26:15:820
R$ 28,8000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:26:25:627
R$ 28,7900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:28:09:457
R$ 28,7500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:28:23:390
R$ 28,7400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:29:53:687
R$ 28,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:30:08:550
R$ 28,6900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:32:00:087
R$ 28,6500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:32:11:070
R$ 28,6400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:33:42:993
R$ 28,6300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:33:56:113
R$ 28,6200	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:35:28:480
R$ 28,6000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:35:51:503
R$ 28,5900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:37:39:600
R$ 28,5800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:37:51:900
R$ 28,5700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:39:34:343
R$ 28,5500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:39:43:470
R$ 28,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:41:30:860
R$ 28,2400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:41:45:407
R$ 28,2300	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:43:18:963
R$ 28,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:43:28:417
R$ 28,1000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:45:08:453
R$ 28,0000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:45:18:663
R$ 27,9900	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:47:02:610
R$ 27,9500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:47:14:613
R$ 27,9400	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:49:06:690
R$ 27,9200	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:49:16:347
R$ 27,9000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:50:59:130
R$ 27,8900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:51:08:527
R$ 27,8800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:52:54:277
R$ 27,8500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:53:03:020
R$ 27,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:54:34:560
R$ 27,7300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:55:12:060
R$ 27,7000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:56:40:697
R$ 27,6900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:56:56:053
R$ 27,6000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 11:58:29:433
R$ 27,5000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 11:58:37:017
R$ 27,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:00:29:660
R$ 27,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:00:45:007
R$ 27,0000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:01:16:753
R$ 26,9800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:01:35:257
R$ 26,9700	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:01:51:077
R$ 26,9500	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:01:59:373
R$ 26,7500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:02:06:203
R$ 26,7000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:02:17:893
R$ 26,5000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:02:25:547
R$ 26,4900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:02:34:317
R$ 26,4800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:02:38:640
R$ 26,4700	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:02:45:520
R$ 26,4500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:02:52:950
R$ 26,4300	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:03:01:800
R$ 26,4000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:03:06:607
R$ 26,3800	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:03:13:540
R$ 26,2500	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:03:28:080
R$ 26,2000	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:03:35:920
R$ 26,0000	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:03:43:753
R$ 25,9900	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:03:55:240
R$ 25,9800	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:04:01:340
R$ 25,9699	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:05:51:250
R$ 25,9599	84.938.877/0001-18	20/09/2021 12:07:16:627
R$ 25,9400	12.836.977/0001-22	20/09/2021 12:08:46:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/09/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	20/09/2021 12:10:47	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	20/09/2021 12:10:47	Item encerrado.
Aceite de proposta	20/09/2021 13:21:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, pelo melhor lance de R$ 25,9400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:21:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:56:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22.
Habilitação de fornecedor	20/09/2021 14:05:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CECCHIN E CECCHIN LTDA - CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/09/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/09/2021 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	20/09/2021 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/09/2021 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	20/09/2021 09:01:19	bom dia senhores atenção para os valores informados
Pregoeiro	20/09/2021 09:01:35	lances com preços unitários por favor
Sistema	20/09/2021 09:43:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/09/2021 10:01:11	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/09/2021 12:10:47	O item 3 está encerrado.
Sistema	20/09/2021 13:04:51	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	20/09/2021 13:05:20	agora mesmo estarei realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	20/09/2021 13:21:31	Senhor fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	20/09/2021 13:21:46	Senhor fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	20/09/2021 13:21:56	Senhor fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	20/09/2021 13:56:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	20/09/2021 13:56:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	20/09/2021 13:56:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CECCHIN E CECCHIN LTDA, CNPJ/CPF: 12.836.977/0001-22, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	20/09/2021 14:05:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento ´.
Pregoeiro	20/09/2021 14:05:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/09/2021 às 17:00:00.
Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Abertura da sessão pública	20/09/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/09/2021 13:04:51	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/09/2021 14:05:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/09/2021 14:05:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/09/2021 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:44 horas do dia 21 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B4851ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 011/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA HTI SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRANTE

MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA

HTI SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.550.953/0001-63 com sede a Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 80, bairro centro, cidade de Itaperuçu/Pr., Estado do Paraná, Cep. 83.560-000, Fone: 41 99891-0041, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI, portador do RG nº 71211438 SESP/PR e CPF sob nº 020.580.289-37

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a HTI SERVIÇOS MÉDICOS, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 011/2021, assinado em 16 de abril de 2021 e do Processo de Dispensa Emergencial nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de plantões, diários e noturnos, de médicos (clínica geral), de enfermeiro e de técnico de enfermagem para atendimento em estrutura de hospital de campanha para enfrentamento ao COVID 19, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2021, assinado em 16.04.2021, por 60 (sessenta) dias, conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 25 de agosto de 2021 e término em 23 de setembro de 2021 II – Prazo de Vigência terá início em 14 de setembro de 2021 e término em 13 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO.
O valor para custear os serviços decorrentes do presente termo aditivo será de até R$ 625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme a seguinte tabela:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	Valor UNT	VL. TOTAL
1.	Serviços de Plantões de enfermagem de 12(doze) horas para atendimento aos pacientes, diurna e noturnamente, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	240	Plantões	580,00	139.200,00
2.	Serviços de Plantões de Téc. de enfermagem de 12(doze) horas para atendimento aos pacientes, diurna e noturnamente, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	480	Plantões	345,00	165.600,00
3.	Serviços de Plantões de Médicos de Clinica geral de 12(doze) horas para atendimento aos pacientes, diurna e noturnamente, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	180	Plantões	1.780,00	320.400,00
				Total	625.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 438
Órgão:12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0113 Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação: 2057 AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente Histórico

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2021, assinado em 16.04.2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de Agosto de 2021.

Município De Matinhos	HTI Serviços Médicos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ:16.550.953/0001-63
CPF nº 779.259.639-72	***HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI***
Prefeito Municipal	CPF nº 020.580.289-37
Contratante	Representante Legal
	Contratada

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 044.837.139-14
GESTOR CONTRATUAL

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:DE42DD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200707	Marcelo Bednarczuk	2015 2016	22092021	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:55F5D348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

OBJETO: Trata-se da aquisição de lavadora hospitalar com barreira, com capacidade de no mínimo 20Kg, e de secadora hospitalar, com capacidade mínima de 20Kg, ambas novas, incluindo a entrega e instalação, bem como o treinamento de uso devido dos equipamentos, a fim de atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 093/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 044/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeira assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:
LOTES 01 e 02
EMPRESA: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI
CNPJ n.º 33.133.187/0001-5
VALOR TOTAL R$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Ordem	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Lavadora hospitalar de 20Kg, nova.** Com as seguintes especificações técnicas: - Laterais de apoio e base estrutural em chapa de aço 1020 com tratamento antiferruginoso, recebendo pintura *epóxi* nas partes externas e revestimentos em chapas de aço inox 304 (ABNT) nas partes internas; - Cesto interno em chapa de aço inox 304 (ABNT) simetricamente perfurada, por processo de estampagem, com furos rebarbados de 8mm, com porta de correr e baterias internas geometricamente distribuídas; - Eixo em aço 1020 usinados e retificados com tratamento de cromo duro, apoiados por rolamentos e mancais com lubrificação através de graxeiras; - Sistema de transmissão é feita por motor elétrico trifásico, polias, correias em perfil V; - A reversão do sentido de rotação do cesto interno é feita através de contactadores e relé reversor; - O funcionamento do sistema de carregamento de roupas sujas e controle de operação da lavadora são efetuados em tambor externo constituído de chapa de aço inox 304 (ABNT) totalmente estanque para retenção das soluções químicas utilizadas nos processos, com portas externas em sistemas de dobradiças; - O visor do nível de água mostra a graduação de mínimo e máximo e a drenagem feita por válvula de alta vazão; - Dotada de barreira anti-infecção em aço inox para adaptação na parede, permitindo a perfeita separação dos ambientes sujo e limpo; •Com dois painéis, um de comando na parte frontal do lado limpo que conterá botão para posicionamento do cesto interno, alarme sonoro que avisa o fim de cada ciclo e o outro na lateral do lado sujo; - Os painéis deverão conter todos os elementos necessários para controlar o equipamento e deverá ter comando independente e intertravados inibindo operações simultâneas entre elas; - Com sensores para detectar porta aberta que desligam automaticamente o equipamento e sensores de alerta visuais e sonoros. - Capacidade de mínima de 20kg.	Unidade	1	**22.000,00**	**22.000,00**
2	**Secadora hospitalar de 20Kg, nova.** Com as seguintes especificações técnicas: - Corpo externo em chapa de aço 1020, tipo gabinete, revestido internamente com isolamento térmico; - Estrutura tipo monobloco com tratamento químico anticorrosão por imersão (*ecolt*) com pintura eletrostática a pó, que proporciona maior durabilidade e melhor acabamento final; - Porta em aço 1020 com visor, permitindo a visualização das roupas em movimento no seu interior; - Cesto em chapa galvanizada ou em inox, simetricamente perfurada, permitindo uma perfeita circulação de calor por entre as roupas; - Batedeiras em aço inox que permite distribuir as roupas de forma uniforme. - Gaveta coletora de felpas em chapa de aço 1020, localizada abaixo do cesto; - Exaustão através de rotor de alumínio fundido, que permite a retirada de ar quente do interior do cesto interno; - Transmissão através de polias e correias tipo "V", com acionamento através de motor de indução trifásico 220/380 volts, com proteção de segurança para as polias; - Aquecimento elétrico através de resistências aletadas elétricas; - Aquecimento através de serpentinas de cobre aletadas; - Aquecimento a gás através de uma bateria de queimadores, dotados de sensores infravermelhos, que permitem o desligamento do gás em caso de vazamentos; - Cesto em aço inoxidável. - Painel de comando na parte frontal do equipamento composto com os seguintes comandos: - Timer para seleção de tempo de operação e temperatura; - Chave de emergência, alarme sonoro e visual avisando final de operação; - Chave liga/desliga; - Chave de segurança que não permite abertura da porta do equipamento em funcionamento nem a partida do equipamento de porta aberta; - Capacidade mínima de 20kg.	Unidade	1	**17.999,00**	**17.999,00**

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 21 de setembro de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:176832C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 096/2021
Dispensa de Licitação: 037/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento aquisição da maca envelope para uso em resgate de ambiente de montanha em atendimento ao Comando do Corpo de Bombeiros, por meio de compra direta, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **GRANVILLE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 44.471.407/0003-34** pelo menor valor de **R$$3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Maca envelope de capacidade máxima de 135Kg, pesando 8,5Kg. para contribuir com os meios de atendimento de ocorrências de salvamento. Tamanho aberto de 95cm x 240 cm, pesando 8,5kg. Chassis e pedal em polietileno de alta densidade antiUV, barras estruturais em alumínio n° 6351T6, fivelas de passagem e fivelas estruturais em aço inox e fivelas de engate rápido em aço pintado em epóxi. Fitas estruturais do cinto e cinto de segurança tipo paraquedista, fitas de fechamento e alças de transporte em poliéster (45mm). Fitas estruturais e fitas de içamento em poliamida (20mm) – sistema que permite a realização de manobras aéreas verticais, horizontais e tirolesa sem conectar ou desconectar mosquetões. Pedal engate rápido regulável e com ajuste de altura para apoio e maior imobilização da vítima em manobras verticais. Conjunto de içamento composto por aparelho regulador em aço, mosquetão de aço com rosca de base larga, 02 (dois) mosquetões de aço com rosca ovais, corda regulável (11mm x 2m), peso 01Kg.	Unidad	1	3.306,00	3.306,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de fornecimento e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 20 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CF69D537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	22 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/09/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para um dia de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 04 ao dia 08 de outubro do corrente ano de 2021 para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação conforme formas e condições estabelecidas no

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BALA - TIPO GOMA TUBO - JUJUBA - EMBALAGEM - CAIXA30	CX	240,000	10,8500	2.604,00
5	PÃO HAMBÚRGUER: PÃO DE FORMATO REDONDO, APROXIMADAMENTE	PCT	1.166,000	4,1500	4.838,90
Total:					7.442,90

Fornecedor
COMERCIO DE DOCES IL LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	PIPOCA DOCE - INGREDIENTES: CANJICA (MILHO), AÇÚCAR E SEM	Ud	7.000,000	0,6000	4.200,00
3	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE COM ESTAMPADA20CM X	PCT	70,000	13,4000	938,00
8	PIRULITO MINI PSICODÉLICO- FORMATO REDONDO (EMBALAGEM COM	PCT	140,000	6,4900	908,60
Total:					6.046,60

Fornecedor
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	MAÇA NACIONAL: IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS NA	KG	400,000	3,3400	1.336,00
4	HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO - SEM PIMENTA. DEVERÁ CONTER:	Ud	7.000,000	1,0400	7.280,00
2	BOMBOM - RECHEIO CREMOSO DE MASSA DE CASTANHA, COM	PCT	240,000	30,9900	7.437,60
Total:					16.053,60

Fornecedor
N63 COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	SUCO INTEGRAL DE LARANJA 100% NATURAL: EMBALAGEM	Ud	7.000,000	2,8800	20.160,00
Total:					20.160,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut. Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:63CD23F8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA
ATA DE REG. PREÇOS Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950 – ARP nº 046/2021)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal Saúde do Município de Paiçandu-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA:
A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Un	20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L2450DW, CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL E ARP.	R$ 2.081,00	R$ 41.620,00
Total a ser acrescido na ARP					R$ 41.620,00

CLAUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021, passará do total de R$ 3.164,00 (três mil, cento sessenta e quatro reais), com o 1º aditivo de acréscimo passou para o valor total de R$ 15.344,00 (quinze mil, trezentos quarenta e quatro reais), com este 2º aditivo de acréscimo passa a ter um valor total da ARP de R$ 56.964,00 (cinquenta e seis mil, novecentos sessenta e quatro reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu-Pr., 15 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A648C8E2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	73 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/09/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 868/2020, para atender as necessidades da Atenção Básica, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS - GELADEIRA PARA GUARDA	Ud	1,000	11.590,000	11.590,00
Total:					11.590,00
Fornecedor					
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL - DETECTOR DE	Ud	8,000	522,0000	4.176,00
5	OXÍMETRO PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO,	Ud	8,000	163,0000	1.304,00
11	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS, ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS	Ud	20,000	149,9000	2.998,00
Total:					8.478,00
Fornecedor					

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS	Ud	2,000	320,0000	640,00
9	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM), MESA	Ud	10,000	499,0000	4.990,00
Total:					5.630,00

Fornecedor

FORM WOOD IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ARMÁRIO 2 PORTAS - CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E	Ud	10,000	750,0000	7.500,00
Total:					7.500,00

Fornecedor

C E CARVALHO COMERCIAL ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	OTOSCÓPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO.	Ud	20,000	376,0000	7.520,00
13	SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO	Ud	12,000	170,0000	2.040,00
Total:					9.560,00

Fornecedor

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	MESA DE EXAME CLÍNICO, MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM	Ud	8,000	513,5000	4.108,00
Total:					4.108,00

Fornecedor

CLARO MED - COM. DE QUIP. MED HOSPITA. E

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR,	Ud	2,000	15.098,000	30.196,00
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE PARA 42 LITROS,	Ud	1,000	5.000,0000	5.000,00
Total:					35.196,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CDDD7243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 - MAGNUS MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAGNUS MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: MAGNUS MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08
Item

	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5 ML COM PRONTEIRA PARA APLICAÇÃO	300,00	R$ 1,28	R$ 384,00
1	ÁGUA OXIGENADA 10VOLUMES EMBALAGEM 1 LITRO	150,00	R$ 4,95	R$ 742,50
1	BLOCO DE PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS	150,00	R$ 2,00	R$ 300,00
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT DE PÓ 10 G+ LÍQUIDO 8 ML	100,00	R$ 16,90	R$ 1.690,00
1	FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO 200 ML	100,00	R$ 5,49	R$ 549,00
1	FLUOR GEL NEUTRO 1,23% COM 200 ML	100,00	R$ 5,49	R$ 549,00
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO FRASCO 10 GRAMAS	50,00	R$ 4,94	R$ 247,00
1	TESTE INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 COM 250 UNIDADES	30,00	R$ 94,50	R$ 2.835,00
1	TIRAS DE POLIESTER COM 50 UNI	50,00	R$ 2,17	R$ 108,50

Valor Total Homologado - R$ 7.405,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA

/ Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.405,00 (sete mil quatrocentos e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Magnus Med Comércio Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA.
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08
GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF/MF sob o nº 066.499.489-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:44904EB0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 - DENTAL OESTE EIRELLI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL OESTE EIRELLI - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO UNICO (PRIMEE ADESIVO) NANOMETRICA 5NM EMBALAGEM 6 GRAMAS	100,00	R$ 43,04	R$ 4.304,00
1	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 702 CARBIDE	60,00	R$ 7,83	R$ 469,80
1	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 703 CARBIDE	60,00	R$ 7,83	R$ 469,80
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2 CARBIDE	30,00	R$ 3,83	R$ 114,90
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 CARBIDE	20,00	R$ 4,52	R$ 90,40
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 329 CARBIDE	100,00	R$ 4,52	R$ 452,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 330	100,00	R$ 4,52	R$ 452,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE	10,00	R$ 3,83	R$ 38,30
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 CARBIDE	30,00	R$ 3,83	R$ 114,90
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	100,00	R$ 4,52	R$ 452,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	50,00	R$ 3,83	R$ 191,50
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	100,00	R$ 3,83	R$ 383,00
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	50,00	R$ 3,83	R$ 191,50
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	50,00	R$ 3,83	R$ 191,50
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	50,00	R$ 3,83	R$ 191,50
1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	100,00	R$ 3,83	R$ 383,00
1	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. KIT COMPOSTO: TUBO 1 PASTA BASE + TUBO2 PASTA CATALISADORA + BLOCO DE MISTURA. EMBALAGEM 12GRAMAS CADA TUBO.	60,00	R$ 16,94	R$ 1.016,40
1	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, CURA TRIPLA, LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS, MISTURA CONDENSÁVEL NÃO PEGAJOSA. KIT COMPOSTO: FRASCO PÓ 5GRAMAS + FRASCO LÍQUIDO 2,5ML + SISTEMA ADESIVO COMPATÍVEL.	100,00	R$ 99,99	R$ 9.999,00
1	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EUGENOL, DE LONGA DURAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, REFORÇADO C/ SUBSTÂNCIAS QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA,BAIXA SOLUBILIDADE, TEMPO DE PRESA RÁPIDA, CONTENDO PÓ NO MÍNIMO 38G E LIQ NO MÍNIMO 14 ML	50,00	R$ 11,26	R$ 563,00
1	CONE DE GUTA PERCHA - 1 SÉRIE (15-40) CX C/ 120	30,00	R$ 17,81	R$ 534,30
1	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45 A 80) COM 120 UNIDADES	30,00	R$ 17,81	R$ 534,30
1	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA 15-40 CAIXA C/100	30,00	R$ 21,43	R$ 642,90
1	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA 45-80 CAIXA C/100	10,00	R$ 21,43	R$ 214,30
1	DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA, SUPERFINA) IDENTIFICADAS POR COR, CENTRO PERFURADO, ADAPTAÇÃO DO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO. TAMANHO 16 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 50 DISCOS	30,00	R$ 32,52	R$ 975,60
1	ESPONJA HEMOSTÁTICA COMPOSTA POR GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. BLISTER COM 10 UNIDADES	100,00	R$ 36,80	R$ 3.680,00
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 AGULHADO COM AGULHA CT ½ EM AÇO INOX. CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS. REGISTRO ANVISA/MS, BP	50,00	R$ 26,82	R$ 1.341,00
1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS COM AGULHA ½ EM AÇO INOX. REGISTRADO NA ANVISA/MS	50,00	R$ 26,82	R$ 1.341,00
1	FIO RETRATOR Nº000 COM 250CM	30,00	R$ 44,66	R$ 1.339,80
1	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA 100 MM COM 10 UNIDADES	20,00	R$ 35,50	R$ 710,00
1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL PRESA QUÍMICA. KIT COMPOSTO: FRASCO PÓ 10G + FRASCO LIQUIDO + BLOCO DE MISTURA + DOSADOR PÓ	200,00	R$ 35,98	R$ 7.196,00
1	LIMA HEDSTROM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM CAIXA COM 6	30,00	R$ 22,33	R$ 669,90
1	LIMA HEDSTROM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM CAIXA COM 6	30,00	R$ 22,33	R$ 669,90
1	LIMA K Nº 15 21 MM CAIXA CAIXA COM 6	15,00	R$ 22,33	R$ 334,95
1	LIMA K Nº 20 25 MM CAIXA COM 6	15,00	R$ 22,33	R$ 334,95

1	LIMA K Nº 8 CX 21MM COM 6	15,00	R$ 22,33	R$ 334,95
1	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM COM 6 UNID	30,00	R$ 22,33	R$ 669,90
1	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM COM 6 UNID	20,00	R$ 22,33	R$ 446,60
1	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE (45 A 80) 25 MM COM 6 UNID	10,00	R$ 22,33	R$ 223,30
1	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXO FILE 21MM - 1º SERIE -	10,00	R$ 22,33	R$ 223,30
1	PASTA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ALVEOLITES PÓS EXODONTIAS. A BASE DE IODOFÓRMIO. EMBALAGEM FRASCO 10 GRAMAS	30,00	R$ 20,84	R$ 625,20
1	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2G. MATIZADO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, 50% EM PESO DE CARGA INORGANICA REGISTRO ANVISA.	60,00	R$ 9,05	R$ 543,00
1	TESTE INDICADOR BIOLOGICO COM 10 UNIDADES	200,00	R$ 33,34	R$ 6.668,00

Valor Total Homologado - R$ 50.321,65

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas

obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 50.321,65 (cinqüenta mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dental Oeste EIRELLI – EPP
CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02
JACKSON LUIZ BERTI
CPF/MF sob o nº 726.179.939-49
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FB39C17C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 - DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODNTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENTE ANTISSÉPTICO DE AÇÃO PROLONGADA PARA USO ENDODÔNTICO A BASE DE IODOFÓRMIO 10 GRAMAS	50,00	R$ 20,53	R$ 1.026,50
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA CX C/ 100	20,00	R$ 35,22	R$ 704,40
1	ARCO OTSBY DE PLÁSTICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	30,00	R$ 7,64	R$ 229,20
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1 CARBIDE	30,00	R$ 4,42	R$ 132,60
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA	60,00	R$ 1,60	R$ 96,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA DIAMANTADA	100,00	R$ 1,60	R$ 160,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA	120,00	R$ 1,60	R$ 192,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031 DIAMANTADA	60,00	R$ 1,60	R$ 96,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1093 DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1112 DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2068 DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F DIAMANTADA	100,00	R$ 1,60	R$ 160,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2137 F DIAMANTADA	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 DIAMANTADA	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2214 DIAMANTADA	20,00	R$ 1,60	R$ 32,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3 CARBIDE	20,00	R$ 4,65	R$ 93,00

1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3070 DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F DIAMANTADA	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF DIAMANTADA	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F DIAMANTADA	50,00	R$ 1,60	R$ 80,00
1	BROCA GATES GLIDDENNº2 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00
1	BROCA GATES GLIDDENNº3 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00
1	BROCA GATES GLIDENN Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM CX COM 6	15,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00
1	CONE DE GUTA PERCHA 28 MM Nº 15 CX C/ 120	5,00	R$ 27,76	R$ 138,80
1	CONE DE GUTA PERCHA 28 MM Nº 30 CX C/ 120	30,00	R$ 27,76	R$ 832,80
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 20 CX C/ 120	10,00	R$ 27,76	R$ 277,60
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 25 CX C/ 120	5,00	R$ 27,76	R$ 138,80
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 35 CX C/ 120	30,00	R$ 27,76	R$ 832,80
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 40 CX C/ 120	30,00	R$ 27,76	R$ 832,80
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 45 CX C/ 120	20,00	R$ 27,76	R$ 555,20
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 50 CX C/ 120	20,00	R$ 27,76	R$ 555,20
1	CONE DE GUTA PERCHA 28MM Nº 60 CX C/ 120	10,00	R$ 27,76	R$ 277,60
1	ÓLEO LUBRIFICAMENTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200ML	50,00	R$ 15,87	R$ 793,50
1	PASTA PROFILATICA S/ OLEO UNIDADE COM 90 GRAMAS	100,00	R$ 3,60	R$ 360,00
1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA USO ODONTOLOGICO COM 60 UNI	50,00	R$ 8,09	R$ 404,50
1	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 GRAMAS	20,00	R$ 3,07	R$ 61,40
1	PELÍCULA PARA RAIO X OCLUSAL TAMANHO 57 X 76 MM COM 25 UNIDADES	20,00	R$ 255,91	R$ 5.118,20
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR A 3,5	60,00	R$ 43,40	R$ 2.604,00
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR A3	50,00	R$ 43,40	R$ 2.170,00
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR B 1	50,00	R$ 43,40	R$ 2.170,00
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR B 2	50,00	R$ 43,40	R$ 2.170,00
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR UD	60,00	R$ 31,36	R$ 1.881,60
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR C4	15,00	R$ 31,36	R$ 470,40
1	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	50,00	R$ 13,20	R$ 660,00
1	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	1.000,00	R$ 5,90	R$ 5.900,00
1	VERNIZ FLUORETADO - VERNIZ COM 5% DE FLUORETO DE SODIO 10 ML	60,00	R$ 28,35	R$ 1.701,00

Valor Total Homologado - R$ 39.132,90

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que

julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 39.132,90 (trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dental Open Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00
ANA PAULA SAMPAIO PISSETI
CPF/MF sob o nº 061.274.249-09
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B8B5A8CC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PROD
CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMALGAMA EM CAPSULAS CONTENDO UMA PORÇÃO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 50	30,00	R$ 77,72	R$ 2.331,60
1	APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO COM 100	50,00	R$ 7,34	R$ 367,00
1	APLICADOR MICROBRUSH FINO COM 100	50,00	R$ 9,07	R$ 453,50
1	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR COM 100	50,00	R$ 9,07	R$ 453,50
1	ARCO OTSBY DE PLÁSTICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	30,00	R$ 9,64	R$ 289,20
1	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULOMETRIA ULTRA FINA, PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, EMBALADOS EM SACHE COM 40G, CAIXA COM 15 SACHÊS	100,00	R$ 28,68	R$ 2.868,00
1	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 701 CARBIBE	60,00	R$ 8,11	R$ 486,60
1	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, SEM EUGENOL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 20S, SERINGA COM 2G	150,00	R$ 36,81	R$ 5.521,50
1	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SELAMENTO HERMÉTICO PERIMETRAL, IMPEDINDO AS INFILTRAÇÕES MARGINAIS, DISCRETO DESGASTE OCLUSAL, LIVRE DE EUGENOL. EMBALAGEM 25G	50,00	R$ 16,20	R$ 810,00
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7 - COM 120 UNIDADES	10,00	R$ 33,72	R$ 337,20
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8 - COM 120 UNIDADES	10,00	R$ 27,00	R$ 270,00
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF- COM 120 UNIDADES	30,00	R$ 31,80	R$ 954,00
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF.- COM 120 UNIDADES	10,00	R$ 30,22	R$ 302,20
1	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF.- COM 120 UNIDADES	10,00	R$ 30,22	R$ 302,20
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	120,00	R$ 20,53	R$ 2.463,60
1	ESCOVA ROBSON TIPO PINCEL C/ CERDAS MACIAS P/ CONTRA ÂNGULO.	500,00	R$ 1,58	R$ 790,00
1	FORMOCRESOL LIQ, EM CAIXA COM 10 ML.	60,00	R$ 4,20	R$ 252,00
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO FRASCO 250ML	200,00	R$ 15,78	R$ 3.156,00
1	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENYO ABSOLUTO, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO 100%LATEX. CAIXA COM 26 UNIDADES. ESPESSURA MÉDIA, DIMENSÕES 13x13 CM.	100,00	R$ 24,41	R$ 2.441,00
1	LIMA K Nº 10 CX 21MM COM 6	20,00	R$ 20,60	R$ 412,00
1	LIMA K Nº 10 CX 25MM COM 6	20,00	R$ 20,60	R$ 412,00
1	LIMA K Nº 15 25 MM CAIXA CAIXA COM 6	15,00	R$ 20,60	R$ 309,00
1	LIMA K Nº 8 CX 25MM COM 6	10,00	R$ 20,60	R$ 206,00
1	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM COM 6 UNID	50,00	R$ 16,93	R$ 846,50
1	LIMAS K 31MM N°15/40 COM 6 UN	10,00	R$ 20,60	R$ 206,00
1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM FRASCO 20ML	50,00	R$ 4,88	R$ 244,00
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA, CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR A1	20,00	R$ 42,81	R$ 856,20
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR A2	100,00	R$ 40,98	R$ 4.098,00
1	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO. EMBALAGEM FRASCO 10 ML	50,00	R$ 11,50	R$ 575,00
1	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ANGULO	100,00	R$ 0,90	R$ 90,00
1	TIRA ABRASIVA DE AÇO. ESPESSURA 4MM. EMBALAGEM PACOTE 12 UNIDADES	50,00	R$ 3,15	R$ 157,50
1	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	30,00	R$ 3,64	R$ 109,20
1	VERNIZ CAVITARIO 10 ML	60,00	R$ 12,79	R$ 767,40

Valor Total Homologado - R$ 34.137,90

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja

qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 34.137,90 (trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele

poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI
CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
CPF/MF sob o nº 042.999.099-50
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3B9C1AE6

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL BRANCO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS (UMA DE CELULOSE ISENTA DE CONTAMINANTES E UMA EM FILME DE POLIETILENO ATÓXICO). MEDIDAS 33X47CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	200,00	R$ 11,13	R$ 2.226,00
1	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ). ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULOMETRIA ULTRAFINA, PARA PROFILAXIA, ODONTOLÓGICA. EMBALAGEM FRASCO 200GRAMAS.	60,00	R$ 6,63	R$ 397,80
1	CIMENTO ENDODÔNTICO Á BASE DE PROTÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIUO E BORATO DE SÓDIO, CONTENDO NO ÍQUIDO EUGENOL E ÓLEO DE AMENDOAS DOCES CONTENDO 12G DE PÓ E 10 ML DE LÍQUIDO.	20,00	R$ 23,79	R$ 475,80
1	CREME DENTAL COM 1.000 A 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS DA DATAT DE ENTREGA.	3.000,00	R$ 1,31	R$ 3.930,00
1	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	30,00	R$ 7,80	R$ 234,00
1	E.D.T.A COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO, EMBALAGEM FRASCO 20 ML.	30,00	R$ 3,50	R$ 105,00
1	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 28 TUFOS DE CERDAS. CONTENDO TRÊS FILEIRAS DE TUFOS, CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE. POLIDAS E ARREDONDADAS. CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM. COM SELO DE APROVAÇÃO ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. REGISTRO NA ANVISA/MS	3.000,00	R$ 0,71	R$ 2.130,00
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, TIPO COMUM, MODELO ANATÔMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÕES DO NOME DO FABRICANTE/LABORATÓRIO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO / FARMACÊUTICO OU RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVEM ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (DEVERÁ CONTER SELO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	3.000,00	R$ 0,66	R$ 1.980,00
1	EUCALIPTOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	50,00	R$ 8,69	R$ 434,50
1	EUGENOL PURO LÍQUIDO COM 20 ML	50,00	R$ 9,50	R$ 475,00
1	FIO DENTAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP E CORTADOR EM METAL. EMBALAGEM COM 100 METROS	300,00	R$ 1,96	R$ 588,00
1	GELO SECO USADO PARA TESTE VITALIDADE PULPAR. FRASCO 200ML	50,00	R$ 45,03	R$ 2.251,50
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA USO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. 1 LITRO	100,00	R$ 17,50	R$ 1.750,00
1	OXIDO DE ZINCO - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO EMBALAGEM 50G	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00
1	ROLETES DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES	600,00	R$ 1,78	R$ 1.068,00
1	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM FRASCO 10ML	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
1	TIRAS DE MATRIZ DE AÇO 0,5 MMx5MMX500MM	100,00	R$ 1,38	R$ 138,00

Valor Total Homologado - R$ 18.673,60

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório,

mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.673,60 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade

de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FE602177

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 - MAJ LAB –COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6616/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 62/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAJ LAB –COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROCA GATES GLIDDENNº1 EM AÇO INOXIDAVEL, 28MM CX COM 6	15,00	R$ 61,30	R$ 919,50
1	BROCA GATES GLIDDENNº1 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 61,30	R$ 919,50
1	BROCA GATES GLIDDENNº4 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 61,30	R$ 919,50
1	BROCA GATES GLIDDENNº5 EM AÇO INOXIDAVEL, 32MM CX COM 6	15,00	R$ 61,30	R$ 919,50
1	BROCA GATES GLIDENN Nº2 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM CX COM 6	15,00	R$ 61,30	R$ 919,50
1	BROCA LENTULO Nº30 25 MM	50,00	R$ 17,00	R$ 850,00
1	LIMA HEDSTROM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM CAIXA COM 6	20,00	R$ 26,55	R$ 531,00
1	LIMA HEDSTROM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25 MM CAIXA COM 6	10,00	R$ 26,55	R$ 265,50
1	LIMA K Nº 20 21 MM CAIXA COM 6	15,00	R$ 28,00	R$ 420,00
1	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO INDIVIDUALMENTE CX C/ 20 UNIDADES	50,00	R$ 28,00	R$ 1.400,00
1	TIRAS DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MMX5MMX500MM	100,00	R$ 2,03	R$ 203,00

Valor Total Homologado - R$ 8.267,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº.; Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva; Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 62/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.267,00 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MAJ LAB -Comércio e Manutenção de Equipamentos Para Laboratório LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56
MICHEL AOUNI NASSER
CPF/MF sob o nº 322.609.119-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C72085F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 30-2021

Pregão N. 30/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 48/2021
2 TERMO DO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 90/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Maximiliano Vicentin, 1282 Mercado - Cep: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 5.884.981-2, portador do RG 5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 90/.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor dos itens 54,63,106 do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

					Valor atual	acréscimo	Valor c/ reajuste	Valor total
54	DETERGENTE LÍQUIDO ONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	VIDA	UND	1.954,00	1,00	0,69	1,69	1.954,00
63	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	430,00	1,10	0,39	1,49	473,00
106	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	SANRO	PAR	274,00	5,20	0,79	5,99	1.424,80

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/09/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	*LIDIANE SIMIANO*
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EC9887BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO: BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 10/09/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.772.219,33**	**5.528.081,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**289.499,26**	**490.813,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.678.229,74	5.193.032,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	132.180,09	162.705,07
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	90.126,65	237.783,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.449,61	33.769,60
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	56.742,91	56.555,56
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	34.417,66	14.292,97	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	59.571,93	320.756,30			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**912.903,96**	**891.017,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,99**	**51.376,97**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,99	51.376,97
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**289.500,25**	**542.190,52**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	912.903,96	891.017,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	912.903,96	891.017,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.395.623,04	5.876.909,13
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	518.714,17	-70.817,82
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.876.908,87	5.947.726,95
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.395.623,04**	**5.876.909,13**
TOTAL	**6.685.123,29**	**6.419.099,65**	**TOTAL**	**6.685.123,29**	**6.419.099,65**
ATIVO FINANCEIRO	5.678.229,74	5.193.032,42	PASSIVO FINANCEIRO	1.268.118,33	1.085.378,58
ATIVO PERMANENTE	1.006.893,55	1.226.067,23	PASSIVO PERMANENTE	0,99	51.376,97
SALDO PATRIMONIAL				**5.417.003,97**	**5.282.344,10**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	592.639,29	1.162.639,58	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**592.639,29**	**1.162.639,58**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos			4.410.111,41	4.107.653,84	
TOTAL			4.410.111,41	4.107.653,84	
Notas Explicativas					
1 - INFORMAÇÕES GERAIS					
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, cadastrado no CNPJ sob o Número 13.681.884/0001-39, Consórcio de Direito Público com atividade econômica principal de Administração Pública em Geral e com Atividades secundarias de Regulação das Atividades de Saúde.					
A contabilidade foi elaborada em conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.					
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7º Edição; NBC TSP e Lei 4320/1964.					
POLITICAS CONTABEIS					
Não houve alterações de políticas contábeis ou mudança de julgamentos.					
INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL					
a) Caixa e Equivalentes de Caixa. Valor significativo referente as transferências recebidas para o projeto/atividade Operação Verão entre os meses de					
novembro e dezembro do exercício.					

ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO
Diretora De Contabilidade

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:55B03FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1381	277490A000150866	17/08/2021	55412
AIZ9C96	277490A000150879	17/08/2021	55412
AJS4E69	277490A000150873	17/08/2021	55412
AKD1420	277490A000150880	17/08/2021	55412
AMX1J65	277490A000150875	17/08/2021	55412
ANB3714	277490A000150878	17/08/2021	55412
ANG7199	277490A000150867	17/08/2021	55412
ANG7199	277490A000150888	17/08/2021	55412
AOC3D05	277490A000150893	17/08/2021	55412
AOK8518	277490A000150889	17/08/2021	55412
APJ5C31	277490A000150892	17/08/2021	55412
AQG2319	277490A000150876	17/08/2021	55412
ARP7204	277490A000150883	17/08/2021	55412
ARP7204	277490A000150872	17/08/2021	55412
AUF5B84	277490A000150890	17/08/2021	55412
AVG5E49	277490A000150885	17/08/2021	55412
AXO8815	277490A000161356	17/08/2021	55412
AXZ2559	277490A000150870	17/08/2021	55412
AYV3I50	277490A000150896	17/08/2021	55412
AYV9561	277490A000161358	17/08/2021	55412
BBH6621	277490A000161357	17/08/2021	55412
BCA5E63	277490A000161353	17/08/2021	55412
BCA8289	277490A000161355	17/08/2021	55412
BED3A58	277490A000150891	17/08/2021	55412
BEF2F35	277490A000150877	17/08/2021	55412
BEG0I46	277490A000150882	17/08/2021	55412
BKG2855	277490A000150894	17/08/2021	55412
CDJ6296	277490A000150895	17/08/2021	55412
CZL6701	277490A000150887	17/08/2021	55412
DTN7344	277490A000150869	17/08/2021	55412
DWZ9647	277490A000150871	17/08/2021	55412
DWZ9647	277490A000150886	17/08/2021	55412
HSI5644	277490A000161351	17/08/2021	55412
HTE7694	277490A000150897	17/08/2021	55412
KFR9198	277490A000161354	17/08/2021	55412
RHH7C63	277490A000150884	17/08/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E1F35B2B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS8202	277490F000063407	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490A000149624	03/06/2021	54600	R$ 130,16
ABM4007	277490A000170411	10/06/2021	73662	R$ 130,16
ADK5493	277490F000061814	12/05/2021	56732	R$ 130,16
AFD3278	277490F000063360	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AFD8887	277490F000063345	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AFF8815	277490A000171225	14/06/2021	76332	R$ 293,47
AFI0369	277490F000063335	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AFM8149	277490F000063384	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AFO8948	277490A000170415	10/06/2021	73662	R$ 130,16
AFW1680	277490F000063392	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AFZ1065	277490F000063390	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490A000167670	12/04/2021	73662	R$ 130,16
AGX9456	277490A000173348	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AHN8864	277490A000172279	13/06/2021	51851	R$ 195,23
AIE6606	277490F000061679	11/05/2021	56732	R$ 130,16

AIF1425	277490A000173350	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AIT0F51	277490F000061429	12/05/2021	56732	R$ 130,16
AIX7558	277490F000063373	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AIY0281	277490F000063321	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AIZ8I18	277490F000063318	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJA5D27	277490A000141900	21/04/2021	56221	R$ 88,38
AJH0467	277490F000063326	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJL2944	277490F000063371	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO6117	277490A000173349	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000063355	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AKE2801	116100E008946254	07/06/2021	53470	R$ 130,16
AKO0420	277490F000063344	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000063395	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AKQ3208	277490A000168268	04/05/2021	73662	R$ 130,16
AKS0C45	277490F000063376	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AKV0355	277490F000060690	29/04/2021	56732	R$ 130,16
AKZ0C30	277490F000063379	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000061397	10/05/2021	56732	R$ 130,16
ALH1012	277490F000063364	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ALU8625	277490A000173708	14/06/2021	55412	R$ 195,23
ALW8289	277490F000063323	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AMA1344	277490F000063315	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AML5506	277490F000063322	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AMR8631	277490F000059979	15/04/2021	56732	R$ 130,16
AMS1868	277490F000063386	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000063375	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ANN5I16	277490F000063394	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ANP6471	277490F000060617	27/04/2021	56732	R$ 130,16
ANU2282	277490F000063419	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ANY4323	277490F000063366	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490A000158399	18/04/2021	73662	R$ 130,16
AOG6646	277490A000170093	08/05/2021	52070	R$ 88,38
AOL6A85	277490F000063370	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AOM2582	277490F000063312	13/06/2021	60503	R$ 293,47
APG2H80	277490F000063377	14/06/2021	60503	R$ 293,47
APH9272	277490F000063210	11/06/2021	56732	R$ 130,16
API3667	277490F000063338	14/06/2021	60503	R$ 293,47
APJ9640	277490F000063385	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APS3861	277490F000061346	10/05/2021	56732	R$ 130,16
APW5C55	277490A000171559	13/05/2021	73662	R$ 130,16
APW7H68	277490F000063342	14/06/2021	60503	R$ 293,47
APX7401	277490F000063416	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APY9671	277490A000168253	20/04/2021	73662	R$ 130,16
AQG2319	277490A000173721	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AQN3086	277490A000171183	10/05/2021	56731	R$ 130,16
AQN9214	277490F000063349	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AQO4473	277490A000172651	14/06/2021	76332	R$ 293,47
AQW9F01	277490F000063359	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AQY5D98	277490F000061354	10/05/2021	56732	R$ 130,16
ARP6630	277490F000063332	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000173720	14/06/2021	55412	R$ 195,23
ARQ7119	277490A000168276	07/06/2021	73662	R$ 130,16
ASD0E60	277490F000063352	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ASE2469	277490F000063403	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASF2549	277490A000173717	14/06/2021	55412	R$ 195,23
ASF8927	277490F000063346	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ASG5527	277490A000173713	14/06/2021	55412	R$ 195,23
ASM9665	277490F000063413	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASN8067	277490F000063372	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ASP6433	277490F000059886	13/04/2021	56732	R$ 130,16
ASQ4B00	277490F000063327	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AST3965	277490F000063319	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ASW9490	277490F000063311	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ASW9492	277490F000063417	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASW9503	277490A000173346	14/06/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000173718	14/06/2021	55412	R$ 195,23
ATE2571	277490A000170414	10/06/2021	73662	R$ 130,16
ATI3317	277490A000104540	21/05/2021	73662	R$ 130,16
ATK6389	277490F000060177	19/04/2021	56732	R$ 130,16
ATK8333	277490F000063333	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ATO1648	277490F000063415	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ATQ2922	277490A000168821	06/05/2021	73662	R$ 130,16
ATS5733	277490A000170932	11/06/2021	73662	R$ 130,16
ATY2630	277490F000063412	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AUD8162	277490A000173716	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AUF5200	277490F000063329	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AUH5684	277490A000173703	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AUL6299	277490F000063348	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AUM4E33	277490A000168476	15/04/2021	56731	R$ 130,16
AUN4102	277490A000173347	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AUN6C95	277490F000060987	04/05/2021	56732	R$ 130,16
AUQ0450	277490A000172661	14/06/2021	76332	R$ 293,47
AUT6J57	277490F000059938	14/04/2021	56732	R$ 130,16
AUU2453	277490F000061795	14/05/2021	56732	R$ 130,16
AUV2244	277490F000063420	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AUZ1I02	277490A000173343	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AVC5752	277490A000167072	12/04/2021	73662	R$ 130,16
AVJ6456	277490F000062962	07/06/2021	56732	R$ 130,16
AVK2167	277490F000063383	15/06/2021	60503	R$ 293,47

AVM7486	277490F000063356	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AVO6B96	277490F000062941	07/06/2021	56732	R$ 130,16
AVQ2966	277490A000173345	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AVU0417	277490F000063358	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AVW9350	277490A000173702	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AVZ6175	277490A000168252	16/04/2021	73662	R$ 130,16
AVZ6175	277490A000172660	14/06/2021	76332	R$ 293,47
AVZ9901	277490F000063317	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AWB4525	277490F000063382	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AWD7E92	277490F000063353	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AWN7524	277490F000060402	23/04/2021	56732	R$ 130,16
AWP2563	277490F000063378	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXB5D03	277490F000063414	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AXC4114	277490A000173715	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AXE4713	277490F000063404	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AXK3G53	277490A000173339	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AXO1410	277490F000063331	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000060183	19/04/2021	56732	R$ 130,16
AXT9302	277490A000170420	14/06/2021	73662	R$ 130,16
AXZ0726	277490F000063351	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000173719	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AYA3367	277490A000173714	14/06/2021	55412	R$ 195,23
AYD6I23	277490F000063363	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI8899	277490F000063411	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AYO7223	277490F000063334	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AYS5D78	277490F000063405	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AYV9562	277490A000170067	22/04/2021	73662	R$ 130,16
AYW2435	277490F000063409	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AYY3055	277490F000060049	16/04/2021	56732	R$ 130,16
AYY8080	277490A000168850	01/06/2021	73662	R$ 130,16
AYZ5A91	277490F000063391	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AZC6583	116100E008947074	08/06/2021	54790	R$ 130,16
AZC6E36	277490F000063339	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000063330	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AZH3G61	277490F000063408	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AZV5368	277490F000063357	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BAD5068	277490F000063387	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BAH6242	277490A000173712	14/06/2021	55412	R$ 195,23
BAI6694	277490A000171002	14/06/2021	76331	R$ 293,47
BAM7192	277490F000062342	28/05/2021	56732	R$ 130,16
BAN7G34	277490F000063374	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BAO2F19	277490A000169619	20/04/2021	73662	R$ 130,16
BAS6159	277490A000167076	13/04/2021	73662	R$ 130,16
BAS9146	277490F000063406	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490F000062671	02/06/2021	56732	R$ 130,16
BAW2H06	277490F000063325	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BAZ9537	277490F000063418	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BBF2566	277490A000169274	22/04/2021	52070	R$ 88,38
BBH9248	277490A000170958	29/04/2021	54100	R$ 130,16
BBJ9928	277490A000173722	14/06/2021	55412	R$ 195,23
BBM8044	277490A000171673	01/06/2021	55090	R$ 130,16
BBM8044	277490A000173704	14/06/2021	55412	R$ 195,23
BBO0786	277490F000063381	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BBO2J84	277490A000168823	14/05/2021	73662	R$ 130,16
BBQ7583	277490A000171003	14/06/2021	76331	R$ 293,47
BCB6216	277490F000060631	28/04/2021	56732	R$ 130,16
BCD3615	277490A000171004	14/06/2021	76331	R$ 293,47
BCF6373	277490F000063340	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BCQ8E03	277490F000062559	31/05/2021	56732	R$ 130,16
BCR1D93	277490F000062948	07/06/2021	56732	R$ 130,16
BCW9C41	277490F000060342	22/04/2021	56732	R$ 130,16
BCX2J11	277490F000062374	28/05/2021	56732	R$ 130,16
BDB0G39	277490F000060993	04/05/2021	56732	R$ 130,16
BDC5C04	277490F000063402	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490A000169607	19/04/2021	73662	R$ 130,16
BDD9H37	277490A000170043	09/06/2021	55090	R$ 130,16
BDF5D90	277490F000063410	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BDF5E11	277490F000062963	07/06/2021	56732	R$ 130,16
BDI3I10	277490F000063309	13/06/2021	56732	R$ 130,16
BDI8B94	116100E008561226	01/05/2021	53980	R$ 88,38
BDP4E54	277490A000170255	23/04/2021	52311	R$ 130,16
BDU3C55	277490A000173344	14/06/2021	55412	R$ 195,23
BDX4B23	277490F000062600	01/06/2021	56732	R$ 130,16
BDX4E91	277490F000060442	24/04/2021	56732	R$ 130,16
BDY3D74	277490A000169645	31/05/2021	73662	R$ 130,16
BDY4H61	277490A000171120	09/05/2021	55090	R$ 130,16
BDZ5595	277490A000170053	20/04/2021	54600	R$ 130,16
BED9J48	277490F000063367	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BEH1H87	277490F000060226	20/04/2021	56732	R$ 130,16
BEI2965	277490A000173710	14/06/2021	55412	R$ 195,23
BEI5I96	277490F000063401	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BEL7I99	277490F000063368	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BEL8580	277490F000060072	17/04/2021	56732	R$ 130,16
BEN8F15	277490F000062987	07/06/2021	56732	R$ 130,16
BER9J67	277490F000063186	11/06/2021	56732	R$ 130,16
BES0E95	277490F000063341	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BES5G10	277490F000063362	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BES7D61	277490F000063397	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BEW9A32	277490F000062968	07/06/2021	56732	R$ 130,16

BEX4A57	277490A000168257	22/04/2021	73662	R$ 130,16
BKA2577	277490A000173707	14/06/2021	55412	R$ 195,23
BNT2J07	277490F000061012	02/05/2021	56732	R$ 130,16
BOB9705	277490F000063398	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BPD6437	277490F000062698	02/06/2021	56732	R$ 130,16
BSY7J95	277490F000063350	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BUA3973	277490A000172658	14/06/2021	76332	R$ 293,47
BUW2812	277490F000062205	25/05/2021	56732	R$ 130,16
BWD8B80	277490F000061349	10/05/2021	56732	R$ 130,16
BYX8398	277490A000156115	03/05/2021	54600	R$ 130,16
CAH8487	277490F000063380	14/06/2021	60503	R$ 293,47
CHU0820	277490F000061722	22/05/2021	56732	R$ 130,16
CJI2520	277490F000059871	13/04/2021	56732	R$ 130,16
CJV0882	277490F000060045	16/04/2021	56732	R$ 130,16
CUC8J08	277490F000062204	25/05/2021	56732	R$ 130,16
CWC5G52	277490F000061835	12/05/2021	56732	R$ 130,16
CZX3D62	277490F000062781	04/06/2021	56732	R$ 130,16
DBU3414	277490A000169614	20/04/2021	73662	R$ 130,16
DCB8386	277490F000063347	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DDS6705	277490F000063399	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DEW6B56	277490F000063400	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DFW5093	277490F000063343	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DTP1271	277490A000173709	14/06/2021	55412	R$ 195,23
DUQ0360	277490F000061188	08/05/2021	56732	R$ 130,16
DWZ9647	277490F000063361	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DZO1210	277490F000063324	13/06/2021	60503	R$ 293,47
EAK9789	277490F000063212	11/06/2021	56732	R$ 130,16
EIK3621	277490A000173701	14/06/2021	55412	R$ 195,23
EPF7I66	277490F000060906	02/05/2021	56732	R$ 130,16
EZQ5066	277490A000173711	14/06/2021	55412	R$ 195,23
FAN3G37	277490F000061352	10/05/2021	56732	R$ 130,16
FCZ4496	277490F000062257	26/05/2021	56732	R$ 130,16
FMA9790	277490A000171001	14/06/2021	51851	R$ 195,23
FTU4606	277490A000167098	16/04/2021	73662	R$ 130,16
FUG4D55	277490F000060421	23/04/2021	56732	R$ 130,16
GCC4440	277490A000170413	10/06/2021	73662	R$ 130,16
GXS0603	277490F000060772	30/04/2021	56732	R$ 130,16
HDU1366	277490F000062797	04/06/2021	56732	R$ 130,16
HIE7D70	277490A000173342	14/06/2021	55412	R$ 195,23
HJG3182	277490F000063388	15/06/2021	60503	R$ 293,47
HKE1000	277490F000062936	07/06/2021	56732	R$ 130,16
HRP1836	277490A000170370	04/05/2021	54790	R$ 130,16
HSG1F41	277490A000168266	30/04/2021	73662	R$ 130,16
HSM5636	277490F000059895	13/04/2021	56732	R$ 130,16
ING5438	277490F000063389	15/06/2021	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000062810	04/06/2021	56732	R$ 130,16
ISS3C67	277490F000061390	10/05/2021	56732	R$ 130,16
JIY2I17	277490A000167086	14/04/2021	73662	R$ 130,16
KKV5D46	277490F000062800	04/06/2021	56732	R$ 130,16
KYT6091	277490F000063313	13/06/2021	60503	R$ 293,47
LOE5A67	277490F000063354	14/06/2021	60503	R$ 293,47
MDA3072	277490F000063316	13/06/2021	56732	R$ 130,16
MZU3A15	277490A000168273	05/06/2021	73662	R$ 130,16
NCZ3A69	277490F000061473	13/05/2021	56732	R$ 130,16
NPL8659	277490A000173705	14/06/2021	55412	R$ 195,23
NSD9642	277490F000059957	14/04/2021	56732	R$ 130,16
NUG6336	277490F000061356	10/05/2021	56732	R$ 130,16
OJM8287	277490F000063320	13/06/2021	60503	R$ 293,47
OOJ1C99	277490A000173341	14/06/2021	55412	R$ 195,23
PLJ4197	277490F000062340	28/05/2021	56732	R$ 130,16
PYK4652	277490A000158393	16/04/2021	54600	R$ 130,16
QAA5811	277490F000060983	04/05/2021	56732	R$ 130,16
QAW8I35	277490F000061839	14/05/2021	56732	R$ 130,16
QHH5009	277490A000171653	20/05/2021	53800	R$ 130,16
QNS2D71	277490F000063328	13/06/2021	60503	R$ 293,47
QOS1235	277490A000173706	14/06/2021	55412	R$ 195,23
QPM9365	277490F000062267	26/05/2021	56732	R$ 130,16
QUG6F87	277490F000063369	14/06/2021	60503	R$ 293,47
QXQ8A12	277490F000063310	13/06/2021	60503	R$ 293,47
RFN8C14	277490A000172659	14/06/2021	76332	R$ 293,47
RHC5I90	277490F000063396	15/06/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74BE412C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 11/09/2021 a 20/09/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**13/09/2021**	**35.167,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**13/09/2021**	**31.960,49**
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	**13/09/2021**	**717.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**13/09/2021**	**12.000,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**13/09/2021**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**13/09/2021**	**8.556,00**
FUNDEB	**14/09/2021**	**224.048,21**
FUNDEB	**15/09/2021**	**1.151.362,86**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**16/09/2021**	**262.066,43**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**17/09/2021**	**24.362,01**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**17/09/2021**	**1.554,89**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/09/2021**	**466.731,53**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/09/2021**	**13.562,64**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/09/2021**	**14.832,72**
FUNDEB	**20/09/2021**	**99.639,37**

Pato Branco 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:A69B9FCD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.815, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101	Obrigações Patronais	500.680,00
3.1.91.13 - 101	Obrigações Patronais	1.493.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102	Obrigações Patronais	2.900,00
3.1.90.16 – 102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.46 - 102	Auxílio Alimentação	710.000,00
3.1.90.49 - 102	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 - 102	Obrigações Patronais	265.000,00
TOTAL		**16.246.680,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101(2963)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101(2965)	Obrigações Patronais	1.993.680,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (2966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102 (2967)	Obrigações Patronais	712.900,00
3.1.90.16 – 102 (2968)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00

3.1.90.49 - 102 (2970)	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 - 102 (2971)	Obrigações Patronais	265.000,00
TOTAL		**16.246.680,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70F61543

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.816, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	170.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	70.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
4.4.90.52 – 000 (2600)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
4.4.90.51 – 000 (2696)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.30 – 000 (2722)	Material de Consumo	70.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 000 (2757)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.375	Manutenção de serviços de assistência a saúde - ambulatorial e hospitalar para crianças e idosos.	
3.3.90.36 – 000 (2761)	Outros Serviços de Terceiros – PF	30.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A0D74E23

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.815, de 16 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.246.680,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101	Obrigações Patronais	500.680,00
3.1.91.13 - 101	Obrigações Patronais	1.493.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102	Obrigações Patronais	2.900,00
3.1.90.16 – 102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.46 - 102	Auxílio Alimentação	710.000,00
3.1.90.49 - 102	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 - 102	Obrigações Patronais	265.000,00
TOTAL		**16.246.680,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101(2963)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.100.000,00
3.1.90.13 – 101(2965)	Obrigações Patronais	1.993.680,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (2966)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.128.000,00
3.1.90.13 – 102 (2967)	Obrigações Patronais	712.900,00
3.1.90.16 – 102 (2968)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
3.1.90.49 - 102 (2970)	Auxílio Transporte	45.300,00
3.1.91.13 - 102 (2971)	Obrigações Patronais	265.000,00
TOTAL		**16.246.680,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F28DEF56

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.816, de 16 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	170.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	70.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
4.4.90.52 – 000 (2600)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
4.4.90.51 – 000 (2696)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.30 – 000 (2722)	Material de Consumo	70.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 000 (2757)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2.375	Manutenção de serviços de assistência a saúde - ambulatorial e hospitalar para crianças e idosos.	
3.3.90.36 – 000 (2761)	Outros Serviços de Terceiros – PF	30.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7F76E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 10, de 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito educacional no município de Pato Branco.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança instituído pela Portaria 572 de 1º de julho de 2020, disponibilizado pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO Nota Orientativa nº 03 de 2021 que dispõe sobre identificação e controle de casos de Covid-19 em instituições de ensino no estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1038 de 07 de dezembro de 2020, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o retorno da volta às aulas, a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os estudantes e educadores nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8853, de 05 de fevereiro de 2021, que institui a criação do Comitê da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 8.941 de 16 de junho de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE:

Art.1° As instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, cursos livres, formação religiosa, que retornarem ao regime presencial de aulas deverão obrigatoriamente seguir, para o expediente de suas atividades, todas as medidas de prevenção e controle.

Do Protocolo de Biossegurança

Art. 2º É de responsabilidade do representante legal ou responsável pela instituição, a elaboração, orientação, divulgação e promoção de normas e medidas sanitárias, disponibilizando um Protocolo de Biossegurança, visando proteger funcionários, pais, alunos e colaboradores.

§1º As atividades de ensino devem ser disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial sem prejuízo da modalidade on-line (remota), conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.

§2ºAs políticas escolares devem ser orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar, criando ambientes seguros e garantindo a integridade física, mental e sensorial de toda a comunidade escolar, especialmente, à adaptação dos alunos e funcionários que possam ter dificuldade com os aspectos sociais e emocionais, como ansiedade e depressão, na transição de volta para o ambiente escolar.

§3º A Instituição de Ensino deve organizar seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamentos entre as modalidades presencial e on-line (remota), conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição, estando acordado com a saúde pública.

§4º O Protocolo de Biossegurança deverá ser elaborado por cada instituição e estará condicionado à avaliação quando necessário, pela Vigilância Sanitária e disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino, com ampla divulgação desta informação aos trabalhadores, pais e alunos, por meio de recursos diversos.

Art. 3º Deve ser providenciado o escalonamento de profissionais da educação para dinamizar o atendimento presencial na Instituição de Ensino e apoiar no monitoramento da adoção às medidas descritas no Protocolo de Biossegurança, principalmente nos seguintes momentos: chegada, intervalo entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrega de refeições, entre outros.

Art. 4º Fica a cargo da Instituição de Ensino designar uma equipe responsável para elaboração do Protocolo de Biossegurança, à qual caberá a responsabilidade pela revisão e atualização do documento, sempre que necessário, e farão o contato entre instituição de ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Cabe a instituição definir os profissionais responsáveis pela aplicabilidade do protocolo informando sobre possíveis sinais e sintomas conforme identificação e controle de casos de COVID-19 (Anexo I) e preencher a tabela para check-list das medidas de biossegurança (Anexo II).

Das Orientações Gerais

Art. 5º A comunidade escolar deve seguir as seguintes orientações:

I – Aferir a temperatura dos alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento, tomando as medidas necessárias caso a temperatura seja acima de 37°C;

II – Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da ANVISA:

a) As máscaras devem ser trocadas em um período de 2 horas ou conforme a necessidade.

b) Não é obrigatório o uso de máscaras faciais para crianças até 02 anos.

III - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

IV - Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

V- Deve-se monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 em toda a comunidade escolar/acadêmica:

a) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19 deverá ser isolado e a escola comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde.

b) Os casos encaminhados para a unidade de saúde deverão permanecer em isolamento residencial, conforme orientação dos profissionais de saúde.

c) Consideram-se como sintomas mais freqüentes: dor de cabeça, dor no corpo, febre, tosse seca, dor de garganta, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato).

d) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19 precisa ser notificado compulsoriamente e seus dados compartilhados com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante consentimento do titular ou dos pais ou responsáveis quando menor de idade.

1. Os pais com filhos menores, matriculados na instituição, devem assinar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no anexo III desta portaria.

2. Os alunos maiores de idade, matriculados na Instituição de Ensino, devem assinar Termo Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no anexo IV desta portaria.

e) Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica as atividades presenciais podem ser canceladas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais, ou de toda a Instituição de Ensino, conforme avaliação e orientação prévia das autoridades sanitárias locais e regionais.

VI - Toda a comunidade escolar/acadêmica deve ter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;

VII– O retorno de alunos com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, devem necessariamente nesses casos ter autorização de profissional médico, e da mesma forma, aos professores, funcionários e colaboradores;

VIII- Disponibilizar atenção especial aos pais surdos, ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras;

IX - O uso de parquinhos infantis escolares estará condicionado à presença do professor e de funcionário responsável que efetuem a limpeza e higienização dos aparelhos antes e após o uso dos mesmos.

X - Disponibilizar e divulgar para a comunidade escolar todas as normas de segurança, condições e protocolos para a retomada das aulas presenciais e extracurriculares;

XI - Exigência da carteira de vacinação atualizada;

XII - As cantinas escolares e ou responsáveis pela alimentação escolar devem apresentar Plano de Contingência Interno e preferencialmente fornecer os alimentos devidamente higienizados e/ou embalados de forma individualizada:

a) os intervalos devem ser feitos com revezamento de turma em horários alternados, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre os alunos.

b) os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.

c) A distribuição de merenda deve ser escalonada, com flexibilização de horários, para evitar aglomeração nos refeitórios, assim como o piso precisa ser demarcado para garantir o distanciamento de 1m (um metro) entre as pessoas na fila de atendimento.

XIII - Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

XIV- Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas e séries;

XV - Priorizar atividades em espaços abertos;

XVI - Realizar a limpeza/desinfecção de todos os espaços duas vezes ao dia;

XVII - Limitar o acesso as suas dependências somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras;

XVIII - Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;

XIX - Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;

XX – Manter as portas e janelas abertas para ventilação do ambiente, sempre que possível.

XXI – A Secretaria de Saúde de comum acordo com o comitê da educação realizará capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público geral, preferencialmente, as capacitações deverão ser direcionadas a orientações sobre o manejo adequado das situações;

XXII – As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal, localizadas em pontos estratégicos, principalmente, próximo à locais destinados à higiene das mãos;

XXIII – Manter o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros;

XXIV- Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento de fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível;

XXV - Ventiladores e condicionadores de ar poderão ser usados com fluxo de ar contínuo e abertura de portas e janelas.

XXVI - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

Art. 6º O acesso às áreas comuns, como estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, devem seguir além das medidas já dispostas nessa portaria:

Garantir o distanciamento social;
Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;
Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação;
Criar horários diferenciados em ambientes distintos para facilitar o fluxo.

Parágrafo único: As bibliotecas devem elaborar um protocolo específico de cuidados e funcionamento dispondo em local visível.

Art. 7º Nas salas de aula e auditórios, as instituições de ensino, públicas e privadas, devem seguir além das medidas sanitárias comuns a toda comunidade escolar, tomar os seguintes cuidados:

I - Garantir o distanciamento social;
II - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
III - Fazer a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.

Art. 8º Os laboratórios utilizados para prática de ensino, devem manter os mesmos cuidados preconizados para a sala de aula e as demais orientações:

I - Estudantes e professores devem utilizar máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, EPIs (jaleco, máscara e touca);

II - Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;

III - Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);

IV - Manter o distanciamento social;

V - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

VI - Manter tapete sanitário com sanitizante na entrada de acesso, renovando conforme a especificidade da atividade;

VII - Aferir a temperatura na entrada do laboratório;

VIII - Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada troca de turma.

Educação superior

Art. 9º No ensino Superior o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, torná-se uma ação prioritária seguindo as demandas pedagógicas das instituições.

§1º As atividades de ensino nos Cursos Superiores do município de Pato Branco, devem atender à Portaria MEC 1038 de 07 de dezembro de 2020.

§2º As atividades de ensino (teóricas e/ou práticas) iniciação científica e extensão, serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial, sem prejuízo da modalidade on-line (remota) em casos de comorbidades seguindo critérios médico.

Art. 10. Quanto aos cenários de aulas práticas, tanto na área da saúde, engenharia, biologia e demais, torna-se necessário além das medidas sanitárias dispostas nesta portaria, seguir às demais orientações:

I - Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;

II- Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

III - Manter-se em ambientes ventilados;

IV- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

V - Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos em maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Na aplicabilidade da disciplina de educação física

Art. 11. Uma vez que a educação física é importante para garantir a saúde, os exercícios ajudam a liberar o estresse, aumentam a disposição, fortalecem o sistema imunológico e combate ao sedentarismo. Para que haja o retorno, devem seguir as seguintes regulamentações:

I - Uso das máscaras por todos;

II - Os professores de Educação Física devem fazer o planejamento das aulas com o objetivo de conscientizar os alunos e a comunidade escolar da importância da prática da atividade física segura para a saúde, principalmente neste período de pandemia;

III - As aulas devem ser preferencialmente ao ar livre, seguindo as orientações da OMS para evitar o contágio do coronavírus;

IV - Deve-se trocar a máscara após o exercício;

V - As aulas devem ser dirigidas, evitando-se o formato de aulas livres, devido ao alto risco de contágio do coronavírus;

VI - Trabalhar com atividades que favoreçam o condicionamento físico, além de atividades lúdicas, descontraídas, a fim de despertar o prazer pela atividade física e pelo retorno ao convívio social;

VII - Após a aula, os alunos devem realizar uma rigorosa higienização das mãos e, se necessário trocar de roupa, momento este que deve ser controlado pelo professor para evitar aglomerações;
Art. 12 As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários desta portaria para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão.

Educação infantil
Art. 13 Creches, escolas de educação infantil e Centro Municipal de Educação Infantil devem seguir as seguintes regulamentações:
I - O uso de objetos pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros e colchonetes, devem ser individualizados e higienizados antes e após o uso:
Parágrafo Único. Manter no local apenas os brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
II - Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar;
III - Observar a altura adequada (1,30 a 1,40m) no momento da instalação do dispensador de álcool para evitar acidentes com crianças (observar as Notas Técnicas 11 e 12/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
IV- Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem;
V- Nos horários de descanso das crianças, é recomendado que os berços e colchonetes sejam mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de um metro de distância entre elas. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça. É obrigatória a higienização dos berços e colchonetes a cada uso;
VI - Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;
VII – As famílias devem aguardar na área externa das unidades na chegada e saída das crianças ao local, evitando a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças menores de 03 (três) anos, deve ser permitida a entrada de um adulto por criança;
VIII- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como escova de dente, toalha, fraldas, entre outros, assim como pratos, talheres e mamadeiras, individualizados e higienizados. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;
IXI – Nos momentos em que exista necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
Disposições finais
Art. 14. Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica, o Comitê de Educação pode recomendar pela necessidade de interrupção das atividades presenciais de forma parcial ou total, conforme avanço da Covid -19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na Instituição de Ensino e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional.
Art. 15. O retorno das atividades presenciais segue o disposto no artigo 3° e seguintes do Decreto Municipal nº 9020 de 17 de setembro de 2021.
Parágrafo Único. A modalidade remota está condicionada ao preenchimento de justificativa conforme Anexo V.
Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 09 de 26 de agosto de 2021.
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº: 219/2021

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Reconhecer a escola como um espaço de promoção da saúde e prevenção de doenças amplia o conceito de saúde na perspectiva de ação intersetorial. Desta maneira, com o processo de reabertura destes estabelecimentos, é crucial que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do SARS-CoV-2, pois, juntamente com os Serviços de Saúde, as Instituições de Ensino cumprem um importante papel na redução da propagação de doenças ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.
***Recomendação:** É importante que o tema da Covid-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde, recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e integradas às disciplinas escolares, como forma de agregar conteúdo ao aprendizado.*
O art.4º, §2º, da Resolução SESA nº 98/2021 estabelece que:
"Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais."
IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 E SURTOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais se encontram descritos no artigo 23, da Resolução Sesa n°735/2021, e suas atualizações.

Contatos Próximos: para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância de uma pessoa infectada por mais de 15 minutos, nas seguintes condições:

* Sem máscara, ou
* Utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, ou
* Utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, ou
* Utilizando máscara contituída por camada única, ou
* Utilizando apenas protetor facial do tipo *face shield, ou*
* Teve contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.

Orientações para o manejo de surtos

• Inicialmente é preciso esclarecer que a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino requer uma análise individualizada caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos são informações fundamentais para definição de um surto.

DEFINIÇÃO DE SURTO POR COVID-19

Trata-se da ocorrência de pelo menos 03 (três) casos da doença (diagnosticados como positivos por exame de RT- PCR em tempo real ou teste rápido para antígeno), em grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 dias, além do vínculo temporal, manteve algum tipo de contato próximo entre si.

Exemplos:

1. Indivíduos que participaram de uma mesma reunião nos últimos 14 dias, onde houve contato próximo (vide definição acima) com uma pessoa infectada por COVID-19;
2. Indivíduos que nos últimos 14 dias mantiveram contato físico (abraço, aperto de mão não seguido de higiene, ou beijo) com pessoa infectada por COVID-19.

Atenção: esta definição é utilizada para caracterização do surto, contudo, medidas sempre devem ser adotadas em Instituições de Ensino na ocorrência de um ou mais casos confirmados da doença, conforme orientações a seguir.

A) Medidas gerais

• A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias eliminadas pelo indivíduo infectado quando em contato próximo com outro susceptível. Logo, o controle da doença passa por limitar este tipo de contato entre as pessoas e para isso as Instituições de Ensino devem implementar de forma imediata o isolamento dos casos, bem como o rastreamento e a quarentena dos possíveis contatos próximos, mantendo-se a devida confidencialidade.

• A Instituição de Ensino deve estabelecer a interlocução com os pontos de atenção à saúde existentes próximos a sua localidade, a fim de que alunos e funcionários com sintomas de COVID-19 sejam encaminhados para avaliação, quando necessário.

B) Comunicação de sintomas e monitoramento de casos

• A Instituição de Ensino deve definir uma equipe fixa de funcionários como pontos focais para comunicação de sinais e sintomas relacionados à COVID-19. Esta medida tem por objetivo evitar que pessoas sintomáticas repassem esta informação a diferentes funcionários sem a clareza de quem efetivamente fará os encaminhamentos necessários. Para evitar ruídos de comunicação recomendamos ainda que um fluxo para esta comunicação seja estabelecido pela Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os interessados (pais ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição), assim como os canais de comunicação que serão utilizados para esta finalidade.

• Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino, portanto, esta informação deve ser repassada previamente à equipe de funcionários definidos como pontos focais, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido para este fim.

• Um Comitê de Saúde da própria Instituição deve ser criado para vigilância de casos na comunidade escolar. Esta ação prevê a captação de informações relacionadas à saúde de alunos, professores e demais funcionários; o acompanhamento da evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; a comunicação às autoridades de saúde e o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena.

C) Condutas com pessoas sintomáticas e contatos próximos:

Isolamento / Quarentena

• Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na Instituição de Ensino. Caso haja a necessidade desta permanência a mesma deve ocorrer de forma breve, até que pais ou responsáveis sejam comunicados para buscar o aluno. Nestas condições, a pessoa sintomática deve permanecer com máscara cirúrgica, em uma sala ou ambiente reservado onde haja condições para ventilação e distanciamento físico de 1,0 metro das outras pessoas. Orientar as famílias a sobre a importância de uma avaliação médica para confirmação diagnóstica.

• Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser orientados a coletar o exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica. Ressalta-se a importância desta coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para o diagnóstico.

• Diante da detecção de casos confirmados e com alta suspeita clínica epidemiológica o Comitê de Saúde da Instituição de Ensino também é responsável por avaliar quais foram os contatos próximos deste indivíduo. Um caso suspeito com vínculo epidemiológico, ou seja, quando confirmadamente teve contato próximo com pessoa com COVID-19, torna-se um caso com alta suspeita, portanto, até que saia o resultado do exame diagnóstico este indivíduo deve permanecer em quarentena.

Medidas de Isolamento

• As confirmações de casos e orientação das medidas de isolamento serão definidas pelos Serviços de Saúde, contudo, é importante que o Comitê de Saúde de cada Instituição de Ensino também tenha acesso a estas informações a fim de conseguir acompanhar a evolução de cada caso.

• O isolamento de pessoas sintomáticas (com sintomas de Síndrome Gripal2 ou Síndrome Respiratória Aguda Grave3), bem como de assintomáticos, com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo deve seguir a orientação abaixo:

Situação	Tempo de Isolamento
Casos leves de Covid-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 dias: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos atitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a grave que necessitam de hospitalização	20 dias: contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para antígeno positivo.	10 dias: contar da data da coleta de exame.

Medidas de Quarentena

• São medidas adotadas para pessoas que entraram em contato próximo com indivíduos confirmados para COVID-19 e que ainda não desenvolveram sintomas característicos da doença.

• Ficar em quarentena indica que o indivíduo está em fase de atenção pois teve contato próximo com um caso confirmado de COVID-19, e, portanto, pode ser que venha a desenvolver a doença. Por isso, quando em quarentena a pessoa deve também manter os cuidados dentro da própria residência, inclusive com o uso de máscaras faciais, a fim de evitar a possível contaminação de outros contatos.

Situação	Tempo de Quarentena
Indivíduo que teve contato próximo com pessoa com COVID-19 e não apresenta sinais e/ou sintomas.	7 dias: quando a pessoa apresentou exame negativo de RT-PCR ou de Teste Rápido para Antígeno. Ou 10 dias: quando a pessoa não realizou nenhum teste.
Atenção: Em ambas as situações, 7 ou 10 dias, pressupõe-se que a pessoa não desenvolveu sintomas. Em qualquer outra circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde, deve ser procurado para que se tenha o acompanhamento adequado. A coleta de exame RT-PCR ou de de Teste Rápido para Antígeno deve ocorrer a partir do 1º dia do início dos sintomas. Ressalta-se a importância dessa coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para diagnóstico.	

D) Orientações para tomada de decisões e monitoramento dos casos

Perguntas norteadoras para tomadas de decisões e monitoramento dos casos

Qual a data de início dos sinais/sintomas?

Qual a data que a pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola pela última vez?

No período de transmissão da doença, ou seja, 02 dias antes do início dos sintomas até 14 dias após, pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola?

No período informado acima, quais foram as pessoas da instituição de ensino que tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19?

1. Com base nestas respostas será possível definir quais pessoas deverão ser mantidas em isolamento e quais em quarentena.
2. Em qualquer circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde deve ser procurado, para que as condutas sejam tomadas da forma mais adequada possível.
3. Testes sorológicos (teste rápido, Elisa, Eclia, Clia) para Covid-19 não devem ser utilizados, de forma isolada, para estabelecer a presença ou ausência da infecção por SARS-cov-2, nem para critério de isolamento ou sua suspensão, independentemente do tipo de imunoglobulina (IgA, IgM, IgG) identificada.
4. Ressalta-se a importância das pessoas permanecerem realizando o automonitoramento até o 14° dia após o contato próximo com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19. Caso os sintomas apareçam neste período o indivíduo será considerado como suspeito da doença.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS

SITUAÇÃO 1

Ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO:

Aulas presenciais nesta sala devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o caso de Covid-19.

Todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 14 dias.

SITUAÇÃO 2

Ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com utras turmas do mesmo turno escolar.

AÇÃO:

Aulas presenciais nas salas de aula envolvidas devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de Covid-19.

Todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 14 dias.

SITUAÇÃO 3

Ocorrências de casos confirmados de Covid-19 com vínculo epidemiológico da escola, ou seja, após análise dos casos define-se que houve transmissão intraescolar.

AÇÃO:

Aulas presenciais na escola devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de Covid-19.

ATENÇÃO:

1. Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou fechamento da escola. Caso o contato sido limitado a grupos específicos, considerar o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma mesma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.
2. Quando definido pela necessidade de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda de atos normativos. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despachos da própria escola aos interessados. Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura ou fechamento de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, importante que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação e apoio das equipes de saúde

TELEFONES ÚTEIS

MONITORAMENTO: 46 99981 0596

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 46 3902 1266

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 46 3213 1720

ANEXO II

CHECK-LIST DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA ADOTADAS NA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (A ser preenchida pelo Comitê de Saúde da Instituição de Ensino).

ITENS A SEREM REAVALIADOS	SIM	NÃO
A Instituição de Ensino elaborou um Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com a sua realidade e capacidade de alunos?		
Existem recursos exclusivos e suficientes para compra de materiais e insumos necessários para ações de promoção da saúde e prevenção da COVID-19 na Instituição? (Exemplo de materiais de consumo que podem ser adquiridos: produtos de limpeza e desinfecção; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras de proteção facial descartáveis; termômetros infravermelhos; entre outros).		
Os ambientes de ensino e de circulação de pessoas são mantidos arejados, com janelas e portas abertas, durante a maior parte do tempo?		
São realizadas auditorias internas sistemáticas, por equipes específicas da Instituição de Ensino, para verificar possíveis descumprimentos das medidas sanitárias no local? (Exemplo:pessoas sem uso de máscaras faciais; falta de abastecimento dos dispensadores de produtos para higiene de mãos; ocorrência de pontos de aglomeração de pessoas; entre outros).		
Os alunos e profissionais são orientados a utilizar máscaras de proteção durante todo o tempo e bem ajustadas ao rosto, trocando sempre que estiverem sujas ou úmidas?		
Os alunos e profissionais são orientados a higienizar as mãos após o manuseio das máscaras?		
Os alunos e profissionais são orientados a ter uma embalagem para acondicionar máscaras usadas que serão levadas para casa para lavar?		
Todos os bebedouros com possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água estão desativados? (Devem ser mantidos na escola somente dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento)		
Nas salas de aula estão sendo mantidas somente a quantidade estritamente necessária de materiais para as atividades didáticopedagógicas (livros e outros materiais didáticos)?		

Diariamente, em todos os momentos de ingresso à Instituição de Ensino, a temperatura corporal dos estudantes, trabalhadores e demais frequentadores é verificada?		
A quantidade de dispensadores de álcool gel 70% para higiene de mãos é suficiente e compatível com o número de pessoas (alunos e trabalhadores) que circulam no local?		
Os dispensadores de álcool gel 70% estão posicionados de forma acessível a todos?		
As pias para higienização das mãos estão providas de sabonete líquido, papel toalha, água corrente e lixeiras com acionamento automático?		
A Instituição de Ensino realiza sistematicamente orientações aos alunos, trabalhadores (incluindo profissionais da limpeza, serviços terceirizados, entre outros) a respeito da importância da higienização das mãos?		
Existem cartazes ou outros lembretes relacionados à higiene de mãos disponibilizados em diferentes pontos da Instituição?		
O número de trabalhadores do serviço de limpeza, próprio ou terceirizado, atende a demanda de trabalho em todos os turnos?		
Todos os trabalhadores do serviço de limpeza realizam suas atividades sem o uso de adornos?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza mantêm os cabelos presos, bem como as unhas limpas e aparadas para realização da atividade?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza utilizam os Equipamentos de Proteção Individual apenas para a finalidade a que se destinam?		
Os produtos saneantes utilizados para limpeza e desinfecção estão em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade?		
A Instituição de Ensino adota métodos para supervisionar a execução das atividades de limpeza de forma que todos os turnos de trabalho sejam contemplados?		
A desinfecção de superfícies é realizada de forma mais frequente em locais com maior risco de contato com as mãos (maçanetas, telefones, interruptores de energia, teclados de computador, encostos de cadeiras, carteiras dos alunos, entre outros)?		
Os panos, baldes e rodos utilizados na limpeza são lavados em local próprio para esta finalidade?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza são orientados a não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, portas, telefones, interruptores de energia, entre outros?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza higienizam as mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel 70% antes de calçar as luvas de borracha e após sua retirada?		
Nas salas de aula as carteiras estão posicionadas a 1,0 metro de distância em todas as direções?		
Nos locais com possibilidade de concentração pessoas (auditórios, refeitórios, bibliotecas, laboratórios, salas de reuniões, sala dos professores, entre outros) existem cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida para o local que assegura o distanciamento físico de 1,0 metro entre as pessoas?		
São adotadas estratégias para organização do fluxo de entrada e saída de alunos na Instituição de Ensino de forma a evitar a aglomeração de pessoas nestes locais?		
Existem marcações (fitas adesivas, cones, entre outros) sinalizando para o distanciamento físico de 1,0 metro entre pessoas,principalmente em locais de fácil aglomeração, como: pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitórios, banheiros, entre outros?		
Quando disponível, catracas e sistemas biométricos de acesso estão bloqueados?		
A Instituição de Ensino adota horários escalonados ou alternativos para o acesso e saída dos alunos de turmas e idades diferentes?		
Os corredores da escola estão sinalizados para o direcionamento do fluxo de pessoas em sentido único, com a finalidade de reduzir o tráfego de pessoas frente a frente?		
A utilização do refeitório respeita o distanciamento de 1,0 metro entre os alunos, com readequação da disposição ou bloqueio dos mobiliários (cadeiras e mesas, se necessário?		
Cantinas e outros serviços de alimentação adotam estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento físico de 1,0 metro durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento?		

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
(Menor de Idade)

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, na qualidade de representante legal do(a) menor _____, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino _____, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° _____- ____, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do meu(a) filho(a) menor, matriculado nesta instituição de Ensino, cursando o _____, de acordo com os arts. 7° e 11 da Lei Federal n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

Cláusula Primeira - Dados Pessoais do menor

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, para os fins que serão relacionados na Cláusula Segunda:

I - Nome completo;
II - Data de nascimento;
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Endereço completo;
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail do Titular.

Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, listados neste termo para as seguintes finalidades:

I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
II - Permitir que a Controladora identifique e forneça os dados de seu filho, matriculado na instituição, a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;
III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

§ 1º Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.079/2018, art. 8º,§ 6° e art. 9º, § 2º).

§ 2º Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira -Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição, com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal n° 13.709/2018.

Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do menor, filho do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018.

Parágrafo único. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados e Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no art. 52 da Lei Federal nº 13.709/2018:

Pato Branco ___ de _____ de 20__.

Assinaturas

Anexo IV
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino _____, onde sou matriculado no curso _____, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° _____- ____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os arts. 7° e 11 da Lei Federal n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

Cláusula Primeira - Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:
I - Nome completo
II - Data de nascimento;
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Endereço completo; e
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:
I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
II - Permitir que a Controladora identifique e forneça seus dados a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;
III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.709/2018, art. 8º, § 6° e art. 9°, § 2°).
Parágrafo Único. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018.
O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 13.709/2018:

Pato Branco, ___ de _____ de 20___.

Assinaturas

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PAIS/ RESPONSÁVEL

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, responsável pelo estudante _____, regularmente matriculado no ano/turma _____, da Instituição de Ensino: _____,

DECLARO que:
Fui devidamente informado (a) de que a escola retornará o atendimento presencial, seguindo o Protocolo de Biossegurança, respeitando a organização dos grupos controle e os horários estabelecidos de entrada e saída, a fim de evitar aglomeração;

Tenho conhecimento das orientações contidas no Protocolo de Biossegurança estabelecido pela instituição de ensino e que deverão ser seguidas rigorosamente;

Cabe ao estudante a realização das atividades remotas, para que sua avaliação seja realizada adequadamente;

É de minha inteira responsabilidade as seguintes declarações:
( ) Não possui imunização completa contra Covid-19;
( )Pertence ao grupo de risco e apresenta a comorbidade: _____
( ) Outra justificativa:_____

Assinatura do responsável: _____
Telefone: _____
Grau de parentesco:_____

Pato Branco, _____ de _____ de 2021.

Obs.: Anexar documentação comprobatória

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:946B0810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 99/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 76/2020
Ata de Registro de Preço 52/2020
CONTRATO 220/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais diversos (gráfico, visual, premiações) para atender as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **GERSON GEOMAR GALLE – CNPJ 11.232.193/0001-22,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

Item	Descrição do item	Und	Valor antigo	Valor reajustado
02	Placa de trânsito A18 - 80 x 80 com adesivo refletivo.	UN	R$ 120,00	R$ 180,00
03	Placa de trânsito pare -R1 - 80 x 80 com adesivo refletivo.	UN	R$ 100,00	R$ 150,00
04	Placa de trânsito pare - R1 - 50 x 50 com adesivo refletivo.	UN	R$ 42,50	R$ 63,75
05	Placa de trânsito preferência R2 - 50 x 50 com adesivo refletivo.	UN	R$ 42,50	R$ 63,75
06	Placa de trânsito preferência R2 - 80 x 80 com adesivo refletivo.	UM	R$ 107,50	R$ 161,25
07	Placa de trânsito A18 - 50 x 80 com adesivo refletivo.	UN	R$ 73,50	R$ 110,25
09	Placa estrutura metálica ferro 20mm x 20mm Galvanizado 1,5mm com lona 1000x1000 280g, impressa com tinta Ecosolvente e envernizado, arte diversas por conta da licitante.	M²	R$ 138,00	R$ 207,00
10	Toldo de policarbonato com estrutura metálica .	M²	R$ 280,00	R$ 420,00
11	Toldo de lona com estrutura metálica	M²	R$ 135,00	R$ 202,50
12	Adesivo refletivo recortado com artes diversas.	M²	R$ 120,00	R$ 156,00
16	Troféu em PVC expandido 25 cm pintado e adesivo.	UN	R$ 36,50	R$ 43,80

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **GERSON GEOMAR GALLE – CNPJ 11.232.193/0001-22**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02,03,04,05,06,10,11,12 e 16.

Paula Freitas, 21 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:87DA3224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, fone: (51) 3027-8888, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Wais,** portador do RG nº 7009036166 e inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 053/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e das clausulas e condições abaixo discriminadas,

Cláusula Primeira: Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir das 00:00 horas do dia 18/09/2021, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:
Cláusula Segunda: Passam a fazer parte da Apólice de Seguros nº 01.31.0078341.00000 os veículos:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso
01	PICK-UP'S CHEVROLET S10 LT – 2019/2020	BDR -8D39	9BMG148FK0LC407594	DIESEL	SAÚDE
02	FIAT STRADA HARD	BDL – 1D91	9BD5781FFLY368957	FLEX	EDUCAÇÃO
03	CITROEN AIR CROSS	PBN-8225	935SUNFN1KB514332	FLEX	Assistência Social
04	CITROEN AIR CROSS	PBX-9254	935SUNFN1LB526239	FLEX	Assistência Social
05	GOL 1.0	BEM 6H99	9BWAG45U9MT040073	FLEX	Saúde
06	GOL 1.0	BEM 6H94	9BWAG45UXMT039823	FLEX	Saúde
07	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3 DIESEL BRANCO 2020/2021	BEV-3D91	93YMAFEXAMJ543654	DIESEL	Saúde
08	CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1419CL	BEW-9G71	9BM958134MB197415	DIESEL	Rodoviário
09	CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1419CL	BEW-9G67	9BM958134MB197471	DIESEL	Rodoviário
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	RHF-4J40	9BHCN51AANP211650	FLEX	Agricultura

Cláusula Terceira: Foram excluídos da Apólice de Seguros nº 01.31.0078341.00000 os veículos:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso
01	PALIO	AYX-8633	9BD17144LF5995069	FLEX	SAÚDE
02	NOVO GOL 1.0	BBG-1629	9BWAG45U8HP119443	FLEX	SAÚDE

Cláusula Quarta: Em razão da prorrogação ora ajustada, bem como da inclusão dos dez veículos, exclusão dos dois veículos, descritos nas clausulas anteriores, o contrato fica acrescido em mais R$ 31.083,58 (Trinta e um mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original.

Piên/PR, 14 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito De Piên
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratado

Testemunhas:
Nome: MARCOS AURÉLIO MELENEK Assinatura: _____

Nome: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI Assinatura: _____

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0E15DF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 24/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 24/2021 referente à **Aquisição de compressor odontológico específico para uso na área da saúde**, em favor das empresas conforme abaixo:

ODONTO PERSONAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Compressor odontológico para uso específico na área da saúde. Com capacidade para atender 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada) ou 3 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada), com especificações mínimas: Nível de Ruído: 70 dB (A) 1m; Reservatório: 65 L; Potência: 2,28 HP; Pressão Máxima:120 PSI / 8.3 BAR; Deslocamento: 10 PCM / 282 LPM; Rotação: 1750 RPM; Dimensões (CXLXA): 90 x 43 x 73 cm; Peso Líquido: 52,5 Kg.			UN	1,00	5.850,00	5.850,00
TOTAL								5.850,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de dispensa 24/2021 datada de 21/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 21/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:CCA13CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/2021

DECRETO N.º 68/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso AOS MESES DE JULHO E AGOSTO para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1 de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 941.692,05 (Noventa e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fontes de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
61	6	2402	Excesso	49415	Julho	0	10.362,00	10.362,00
63	8	3823	Excesso	937	Julho	0	41.000,00	41.000,00
63	8	3821	Excesso	937	Julho	0	8.000,00	8.000,00
63	8	3825	Excesso	937	Julho	0	11.000,00	11.000,00
62	9	3763	Excesso	891	Julho	0	823.083,45	823.083,45
62	9	3764	Excesso	891	Julho	0	10.000,00	10.000,00
64	6	2565	Superávit	518	Agosto	0	18.246,60	18.246,60
64	6	2566	Superávit	518	Agosto	0	20.000,00	20.000,00
		TOTAL				0,00	941.692,05	941.692,05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB5ACA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.681.376,77	323.503.678,76	49.071.483,94	15,17	196.623.783,36	60,78	126.879.895,40
RECEITAS CORRENTES	288.982.376,77	289.524.514,76	46.629.368,40	16,11	185.784.239,09	64,17	103.740.275,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.460.000,00	44.460.000,00	8.524.193,25	19,17	34.377.574,69	77,32	10.082.425,31
Impostos	30.700.000,00	30.700.000,00	6.020.890,74	19,61	24.805.911,38	80,80	5.894.088,62
Taxas	13.760.000,00	13.760.000,00	2.503.302,51	18,19	9.571.663,31	69,56	4.188.336,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.305.000,00	18.305.000,00	3.517.664,15	19,22	13.450.061,94	73,48	4.854.938,06
Contribuições Sociais	11.305.000,00	11.305.000,00	2.130.402,05	18,84	8.004.657,07	70,81	3.300.342,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.387.262,10	19,82	5.445.404,87	77,79	1.554.595,13
RECEITA PATRIMONIAL	50.499.976,77	50.800.114,76	753.560,73	1,48	4.909.320,65	9,66	45.890.794,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.464.752,95	22.764.890,94	607.860,10	2,67	4.347.146,99	19,10	18.417.743,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.860.000,00	1.860.000,00	145.700,63	7,83	562.173,66	30,22	1.297.826,34
Exploração de Recursos Naturais	26.175.223,82	26.175.223,82	0,00	0,00	0,00	0,00	26.175.223,82
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.597.400,00	175.839.400,00	33.758.427,03	19,20	132.507.251,56	75,36	43.332.148,44
Transferências da União e de suas Entidades	64.596.400,00	64.826.400,00	14.378.507,98	22,18	50.341.020,16	77,66	14.485.379,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.001.000,00	61.013.000,00	10.564.430,02	17,32	43.443.610,83	71,20	17.569.389,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000.000,00	50.000.000,00	8.815.489,03	17,63	38.722.620,57	77,45	11.277.379,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	75.523,24	62,94	540.030,25	450,03	-420.030,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	9.393,02	0,00	34.567,06	0,00	-34.567,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.674,87	0,00	55.071,65	0,00	-55.071,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	63.455,35	52,88	450.391,54	375,33	-330.391,54
RECEITAS DE CAPITAL	25.699.000,00	33.979.164,00	2.442.115,54	7,19	10.839.544,27	31,90	23.139.619,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.600.000,00	24.426.959,00	2.229.232,41	9,13	10.182.952,26	41,69	14.244.006,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.600.000,00	24.426.959,00	2.229.232,41	9,13	10.182.952,26	41,69	14.244.006,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.099.000,00	9.552.205,00	212.883,13	2,23	656.592,01	6,87	8.895.612,99
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	985.000,00	150.000,00	15,23	155.470,55	15,78	829.529,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.069.000,00	8.567.205,00	62.883,13	0,73	501.121,46	5,85	8.066.083,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.850.000,00	17.850.000,00	3.456.317,18	19,36	10.895.485,42	61,04	6.954.514,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	332.531.376,77	341.353.678,76	52.527.801,12	15,39	207.519.268,78	60,79	133.834.409,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	332.531.376,77	341.353.678,76	52.527.801,12	15,39	207.519.269,78	60,79	133.834.409,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	332.531.376,77	341.353.678,76	52.527.801,12	15,39	207.519.269,78	60,79	133.834.409,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.718.481,40	0,00	0,00%	36.718.481,40	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	36.718.481,40	0,00	100,00%	36.718.481,40	100,00%	1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	291.057.981,95	335.798.765,34	45.823.494,88	185.806.853,56	149.991.911,78	47.410.293,28	167.158.913,35	168.639.851,99	163.750.368,56

DESPESAS CORRENTES	245.420.691,95	261.667.025,71	41.501.319,90	159.018.644,31	102.648.381,40	42.528.950,50	145.241.824,92	116.425.200,79	141.990.076,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.573.150,00	142.147.583,10	26.472.194,28	91.368.318,67	51.049.264,43	26.472.194,28	91.368.318,67	51.049.264,43	91.246.192,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.501.000,00	4.701.000,00	1.034.324,78	3.727.844,03	973.155,97	1.034.324,78	3.727.844,03	973.155,97	3.727.844,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.346.541,95	114.548.442,61	13.994.800,84	63.922.481,61	50.625.961,00	15.022.431,44	50.145.662,22	64.402.780,39	47.016.040,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.939.541,95	112.831.442,61	13.775.501,24	63.434.552,38	49.396.890,23	14.820.366,03	49.728.132,40	63.103.310,21	46.598.510,28
DESPESAS DE CAPITAL	44.137.290,00	72.631.739,63	4.322.174,98	26.788.209,25	45.843.530,38	4.881.342,78	21.917.088,43	50.714.651,20	21.760.292,32
INVESTIMENTOS	37.137.290,00	62.631.739,63	1.848.332,76	17.771.034,20	44.860.705,43	2.407.500,56	12.899.913,38	49.731.826,25	12.743.117,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	10.000.000,00	2.473.842,22	9.017.175,05	982.824,95	2.473.842,22	9.017.175,05	982.824,95	9.017.175,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.568.394,82	17.368.394,82	3.348.192,40	11.532.223,62	5.836.171,20	3.348.192,40	11.532.223,62	5.836.171,20	10.507.161,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	353.167.160,16	307.626.376,77	197.339.077,18	49.171.687,28	155.828.082,98	178.691.136,97	50.758.485,68	174.476.023,19	174.257.530,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	307.626.376,77	353.167.160,16	49.171.687,28	197.339.077,18	155.828.082,98	50.758.485,67	178.691.136,97	174.476.023,19	174.257.530,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.180.191,60	-	-	28.828.131,81	-	33.261.738,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	307.626.376,77	353.167.160,16	49.171.687,28	207.519.268,78	-	50.758.485,68	207.519.268,78	-	207.519.268,78
RESERVA DO RPPS	24.905.000,00	24.905.000,00	2.771.187,76	11.373.795,60	13.531.204,40	2.760.417,82	11.490.600,78	13.490.600,78	11.414.399,22
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 20m.									

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F2ACACDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	257.039.981,95	301.780.765,34	41.474.451,74	170.112.575,29	93,69	131.668.190,05	43.078.484,33	151.535.034,49	92,97	150.245.730,85
ADMINISTRAÇÃO	23.078.650,00	23.080.829,11	2.200.110,08	11.951.986,89	6,58	11.128.842,22	3.164.323,09	10.520.300,02	6,45	12.560.529,09
Administração Geral	14.974.650,00	16.176.829,11	1.566.417,94	8.120.201,32	4,47	8.056.627,79	2.237.510,84	7.300.001,05	4,48	8.876.828,06
Administração Financeira	5.865.000,00	4.665.000,00	441.801,23	2.689.775,64	1,48	1.975.224,36	607.609,03	2.255.424,07	1,38	2.409.575,93
Controle Externo	532.000,00	532.000,00	60.361,15	191.025,77	0,11	340.974,23	60.361,15	191.025,77	0,12	340.974,23
Tecnologia da Informação	500.000,00	500.000,00	0,00	265.408,28	0,15	234.591,72	41.169,01	160.945,78	0,10	339.054,22
Comunicação Social	1.207.000,00	1.207.000,00	131.529,76	685.575,88	0,38	521.424,12	217.673,06	612.903,35	0,38	594.096,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.931.679,00	14.411.067,78	1.526.295,53	6.136.502,86	3,38	8.274.564,92	1.590.595,27	5.086.761,68	3,12	9.324.306,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.202.000,00	2.171.380,32	81.487,31	436.316,97	0,24	1.735.063,35	104.215,66	386.790,99	0,24	1.784.589,33
Assistência Comunitária	9.729.679,00	12.239.687,46	1.444.808,22	5.700.185,89	3,14	6.539.501,57	1.486.379,61	4.699.970,69	2,88	7.539.716,77
SAÚDE	49.772.900,00	59.005.191,03	9.172.533,76	37.884.755,26	20,86	21.120.435,77	10.839.514,90	33.866.026,89	20,78	25.139.164,14
Administração Geral	6.463.500,00	6.102.377,11	1.163.395,62	3.506.032,07	1,93	2.596.345,04	1.248.890,33	3.203.904,43	1,97	2.898.472,68
Atenção Básica	17.250.700,00	22.739.241,61	3.473.751,94	13.830.258,28	7,62	8.908.983,33	3.994.036,50	11.737.179,24	7,20	11.002.062,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.725.000,00	24.296.248,80	3.248.855,79	16.999.365,81	9,36	7.296.882,99	4.954.968,45	16.125.969,42	9,89	8.170.279,38
Suporte Profilático e Terapêutico	2.608.000,00	2.853.499,24	785.194,77	1.808.520,43	1,00	1.044.978,81	150.475,26	1.137.326,37	0,70	1.716.172,87
Vigilância Sanitária	1.130.500,00	1.164.749,81	157.205,48	626.271,24	0,34	538.478,57	154.009,24	603.757,89	0,37	560.991,92
Vigilância Epidemiológica	1.221.200,00	1.473.491,08	249.206,86	768.403,93	0,42	705.087,15	233.513,62	728.266,04	0,45	745.225,04
Alimentação e Nutrição	374.000,00	375.583,38	94.923,30	345.903,50	0,19	29.679,88	103.621,50	329.623,50	0,20	45.959,88
EDUCAÇÃO	71.892.000,00	74.364.000,69	13.681.607,59	51.725.240,59	28,49	22.638.760,10	14.225.211,31	50.258.328,69	30,83	24.105.672,00
Ensino Fundamental	52.169.500,00	55.375.894,61	10.676.707,07	41.274.522,11	22,73	14.101.372,50	10.879.442,86	40.099.805,53	24,60	15.276.089,08
Educação Infantil	16.179.500,00	15.888.106,08	2.590.951,92	9.170.335,84	5,05	6.717.770,24	2.924.619,85	8.888.940,52	5,45	6.999.165,56
Educação de Jovens e Adultos	401.000,00	401.000,00	111.725,16	348.523,33	0,19	52.476,67	111.725,16	348.523,33	0,21	52.476,67

Educação Especial	3.142.000,00	2.699.000,00	302.223,44	931.859,31	0,51	1.767.140,69	309.423,44	921.059,31	0,57	1.777.940,69
CULTURA	2.379.000,00	2.359.000,00	317.846,24	1.197.138,84	0,66	1.161.861,16	348.407,10	1.181.883,57	0,73	1.177.116,43
Difusão Cultural	2.379.000,00	2.359.000,00	317.846,24	1.197.138,84	0,66	1.161.861,16	348.407,10	1.181.883,57	0,73	1.177.116,43
URBANISMO	22.205.000,00	27.774.665,08	5.600.877,81	16.874.230,11	9,29	10.900.434,97	3.650.088,34	12.355.960,73	7,58	15.418.704,35
Serviços Urbanos	22.205.000,00	27.774.665,08	5.600.877,81	16.874.230,11	9,29	10.900.434,97	3.650.088,34	12.355.960,73	7,58	15.418.704,35
GESTÃO AMBIENTAL	9.176.752,95	10.775.478,02	535.934,74	2.593.880,32	1,43	8.181.597,70	678.833,05	2.155.548,12	1,32	8.619.929,90
Preservação e Conservação Ambiental	9.176.752,95	10.775.478,02	535.934,74	2.593.880,32	1,43	8.181.597,70	678.833,05	2.155.548,12	1,32	8.619.929,90
AGRICULTURA	219.500,00	1.778.500,00	40.061,03	54.350,19	0,03	1.724.149,81	33.944,82	46.880,19	0,03	1.731.619,81
Abastecimento	219.500,00	1.778.500,00	40.061,03	54.350,19	0,03	1.724.149,81	33.944,82	46.880,19	0,03	1.731.619,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.888.500,00	1.889.500,00	339.645,03	1.280.539,62	0,71	608.960,38	342.977,81	1.275.982,06	0,78	613.517,94
Promoção Comercial	1.692.500,00	1.734.500,00	310.153,03	1.234.567,70	0,68	499.932,30	309.016,65	1.231.735,14	0,76	502.764,86
Turismo	196.000,00	155.000,00	29.492,00	45.971,92	0,03	109.028,08	33.961,16	44.246,92	0,03	110.753,08
TRANSPORTE	45.416.000,00	60.525.950,85	3.341.260,39	22.963.283,07	12,65	37.562.667,78	3.572.721,98	17.614.722,78	10,81	42.911.228,07
Transporte Rodoviário	45.416.000,00	60.525.950,85	3.341.260,39	22.963.283,07	12,65	37.562.667,78	3.572.721,98	17.614.722,78	10,81	42.911.228,07
DESPORTO E LAZER	2.258.000,00	3.794.582,78	102.583,92	560.216,41	0,31	3.234.366,37	131.917,46	560.216,41	0,34	3.234.366,37
Desporto Comunitário	2.258.000,00	3.794.582,78	102.583,92	560.216,41	0,31	3.234.366,37	131.917,46	560.216,41	0,34	3.234.366,37
ENCARGOS ESPECIAIS	16.322.000,00	20.522.000,00	4.615.695,62	16.890.451,13	9,3	3.631.548,87	4.499.949,20	16.612.423,35	10,19	3.909.576,65
Serviço da Dívida Interna	10.501.000,00	14.701.000,00	3.508.167,00	12.745.019,08	7,02	1.955.980,92	3.508.167,00	12.745.019,08	7,82	1.955.980,92
Outros Encargos Especiais	5.821.000,00	5.821.000,00	1.107.528,62	4.145.432,05	2,28	1.675.567,95	991.782,20	3.867.404,27	2,37	1.953.595,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Reserva de Contingência geral	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	16.395.394,82	17.195.394,82	3.329.966,54	11.463.660,34	6,31	5.731.734,48	3.329.966,54	11.463.660,34	7,03	5.731.734,48
ADMINISTRAÇÃO	958.000,00	958.000,00	113.423,17	471.276,21	0,26	486.723,79	113.423,17	471.276,21	0,29	486.723,79
Administração Geral	593.000,00	593.000,00	77.891,63	328.379,33	0,18	264.620,67	77.891,63	328.379,33	0,20	264.620,67
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	27.100,06	109.110,48	0,06	190.889,52	27.100,06	109.110,48	0,07	190.889,52
Controle Externo	55.000,00	55.000,00	6.444,32	25.823,52	0,01	29.176,48	6.444,32	25.823,52	0,02	29.176,48
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.987,16	7.962,88	0,00	2.037,12	1.987,16	7.962,88	0,00	2.037,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.000,00	565.000,00	96.418,93	379.610,18	0,21	185.389,82	96.418,93	379.610,18	0,23	185.389,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	3.800,15	14.174,08	0,01	25.825,92	3.800,15	14.174,08	0,01	25.825,92
Assistência Comunitária	525.000,00	525.000,00	92.618,78	365.436,10	0,2	159.563,90	92.618,78	365.436,10	0,22	159.563,90
SAÚDE	2.260.000,00	2.580.000,00	379.258,69	1.533.994,95	0,84	1.046.005,05	379.258,69	1.533.994,95	0,94	1.046.005,05
Administração Geral	350.000,00	350.000,00	44.317,55	169.898,60	0,09	180.101,40	44.317,55	169.898,60	0,10	180.101,40
Atenção Básica	1.100.000,00	1.425.000,00	207.687,20	850.241,28	0,47	574.758,72	207.687,20	850.241,28	0,52	574.758,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	605.000,00	570.000,00	91.709,84	369.486,79	0,20	200.513,21	91.709,84	369.486,79	0,23	200.513,21
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	7.860,91	29.174,79	0,02	15.825,21	7.860,91	29.174,79	0,02	15.825,21
Vigilância Sanitária	80.000,00	110.000,00	14.042,99	57.190,09	0,03	52.809,91	14.042,99	57.190,09	0,04	52.809,91
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	13.640,20	58.003,40	0,03	21.996,60	13.640,20	58.003,40	0,04	21.996,60
EDUCAÇÃO	6.371.500,00	6.781.500,00	1.302.685,89	5.231.444,68	2,88	1.550.055,32	1.302.685,89	5.231.444,68	3,21	1.550.055,32
Ensino Fundamental	4.660.500,00	4.810.500,00	1.008.558,73	4.199.244,80	2,31	611.255,20	1.008.558,73	4.199.244,80	2,58	611.255,20
Educação Infantil	1.481.000,00	1.481.000,00	250.163,34	873.141,84	0,48	607.858,16	250.163,34	873.141,84	0,54	607.858,16
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	11.484,70	42.492,36	0,02	7.507,64	11.484,70	42.492,36	0,03	7.507,64
Educação Especial	180.000,00	440.000,00	32.479,12	116.565,68	0,06	323.434,32	32.479,12	116.565,68	0,07	323.434,32
CULTURA	90.000,00	90.000,00	17.653,06	70.438,01	0,04	19.561,99	17.653,06	70.438,01	0,04	19.561,99
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	17.653,06	70.438,01	0,04	19.561,99	17.653,06	70.438,01	0,04	19.561,99
URBANISMO	103.500,00	103.500,00	21.985,96	84.383,62	0,05	19.116,38	21.985,96	84.383,62	0,05	19.116,38
Serviços Urbanos	103.500,00	103.500,00	21.985,96	84.383,62	0,05	19.116,38	21.985,96	84.383,62	0,05	19.116,38
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	32.022,52	135.505,28	0,07	34.494,72	32.022,52	135.505,28	0,08	34.494,72
Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00	170.000,00	32.022,52	135.505,28	0,07	34.494,72	32.022,52	135.505,28	0,08	34.494,72
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	899,28	899,28	0,00	9.100,72	899,28	899,28	0,00	9.100,72
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	899,28	899,28	0,00	9.100,72	899,28	899,28	0,00	9.100,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	82.000,00	152.000,00	20.386,94	86.848,31	0,05	65.151,69	20.386,94	86.848,31	0,05	65.151,69
Promoção Comercial	69.000,00	139.000,00	20.386,94	86.848,31	0,05	52.151,69	20.386,94	86.848,31	0,05	52.151,69
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSPORTE	340.000,00	340.000,00	60.429,21	240.382,32	0,13	99.617,68	60.429,21	240.382,32	0,15	99.617,68
Transporte Rodoviário	340.000,00	340.000,00	60.429,21	240.382,32	0,13	99.617,68	60.429,21	240.382,32	0,15	99.617,68
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	10.754,23	43.755,81	0,02	56.244,19	10.754,23	43.755,81	0,03	56.244,19
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	10.754,23	43.755,81	0,02	56.244,19	10.754,23	43.755,81	0,03	56.244,19
ENCARGOS ESPECIAIS	5.345.394,82	5.345.394,82	1.274.048,66	3.185.121,69	1,75	2.160.273,13	1.274.048,66	3.185.121,69	1,95	2.160.273,13
Outros Encargos Especiais	5.345.394,82	5.345.394,82	1.274.048,66	3.185.121,69	1,75	2.160.273,13	1.274.048,66	3.185.121,69	1,95	2.160.273,13
TOTAL	**273.435.376,77**	**318.976.160,16**	**44.804.418,28**	**181.576.235,63**	**100,00**	**137.399.924,53**	**46.408.450,87**	**162.998.694,83**	**100,00**	**155.977.465,33**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 10/set/2021 as 13h e 38m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:55723126

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
(REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	24.426.959,00	10.182.952,26			14.244.006,74
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre) (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre) (b)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	72.631.739,63	26.788.209,25	21.917.088,43	0,00	45.843.530,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.631.739,63	26.788.209,25	21.917.088,43	0,00	45.843.530,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**-48.204.780,63**	**-16.605.256,99**	-	**-31.599.523,64**	-
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 34m.					
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
THIAGO BRITES DE BARROS					
Secretário Municipal de Finanças					

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2C5A90AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**289.524.514,76**	**185.784.239,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.460.000,00	34.377.574,69
IPTU	10.000.000,00	9.141.572,67
ISS	9.300.000,00	6.096.334,66
ITBI	4.000.000,00	3.057.750,11
IRRF	7.400.000,00	6.510.253,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.760.000,00	9.571.663,31
Contribuições	18.305.000,00	13.450.061,94
Receita Patrimonial	50.800.114,76	4.909.320,65
Aplicações Financeiras (II)	22.764.890,94	4.347.146,99
Outras Receitas Patrimoniais	28.035.223,82	562.173,66
Transferências Correntes	175.839.400,00	132.507.251,56
Cota-Parte do FPM	42.400.000,00	33.380.956,27
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	33.137.152,95
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	6.872.998,49
Cota-Parte do ITR	40.000,00	5.630,33
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	50.000.000,00	38.722.620,57
Outras Transferências Correntes	27.799.400,00	17.939.103,52
Demais Receitas Correntes	120.000,00	540.030,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	540.030,25
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**266.759.623,82**	**181.437.092,10**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	33.979.164,00	10.839.544,27
Operações de Crédito (VI)	24.426.959,00	10.182.952,26
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.552.205,00	656.592,01
Convênios	955.000,00	5.470,55
Outras Transferências de Capital	8.597.205,00	651.121,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.552.205,00	656.592,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**276.311.828,82**	**182.093.684,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**261.667.025,71**	**159.018.644,31**	**145.241.824,92**	**141.990.076,24**	**168.692,80**	**5.703.272,57**	**5.698.234,25**
Pessoal e Encargos Sociais	142.417.583,10	91.368.318,67	91.368.318,67	91.246.192,11	9.184,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.701.000,00	3.727.844,03	3.727.844,03	3.727.844,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	114.548.442,61	63.922.481,61	50.145.662,22	47.016.040,10	159.508,01	5.703.272,57	5.698.234,25
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	256.966.025,71	155.290.800,28	141.513.980,89	138.262.232,21	168.692,80	5.703,272,57	5.698.234,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**72.631.739.63**	**26.788.209,25**	**21.917.088,43**	**21.760.292,32**	**1.176.811,97**	**2.995.858,22**	**2.995.858,22**
Investimentos	62.631.739,63	17.771.034,20	12.899.913,38	12.743.117,27	1.176.811,97	2.995.858,22	2.995.858,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000.000,00	9.017.175,05	9.017.175,05	9.017.175,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	**62.631.739,63**	**17.771.034,20**	**12.899.913,38**	**12.743.117,27**	**1.176.811,97**	**2.995.858,22**	**2.995.858,22**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**26.405.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**346.002.765,34**	**173.061.834,48**	**154.413.894,27**	**151.005.349,48**	**1.345.504,77**	**8.699.130,79**	**8.694.092,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**21.048.737,39**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-40.603.223,82
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	815.469,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.727.844,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**18.136.363,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.945.262,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	86.131.752,16	88.614.915,40
DEDUÇÕES (XXIX)	55.352.069,55	63.671.324,71
Disponibilidade de Caixa	55.352.069,55	63.671.324,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.703.577,10	68.117.704,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.351.507,55	4.446.379,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**30.779.682,61**	**24.943.590,69**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.836.091,92**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.094.872,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	870.179,94	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**9.801.144,06**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**12.713.518,12**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.718.481,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.718.481,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.905.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 34m.		

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3725D641

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.700.000,00	24.805.911,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000.000,00	9.141.572,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	3.057.750,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.300.000,00	6.096.334,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.400.000,00	6.510.253,94
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.050.000,00	94.841.326,14
2.1- Cota-Parte FPM	53.000.000,00	44.174.984,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	41.726.195,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	2.448.789,43
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	41.421.441,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	646.614,17
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	7.037,78
2.5- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	8.591.248,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**153.750.000,00**	**119.647.237,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**24.610.000,00**	**18.478.507,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**13.827.500,00**	**11.433.302,04**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.000.000,00	38.763.790,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000.000,00	38.763.790,70
6.1.1- Principal	50.000.000,00	38.722.620,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	41.170,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.390.000,00**	**20.244.113,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.528.849,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.528.849,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**40.292.639,80**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.029.722,86	34.423.848,79	34.423.848,79	33.942.027,83	0,00
10.1- Educação Infantil	13.996.000,00	7.901.096,73	7.901.096,73	7.776.161,75	0,00
10.1.1 - Creche	13.996.000,00	7.901.096,73	7.901.096,73	7.776.161,75	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	28.033.722,86	26.522.752,06	26.522.752,06	26.165.866,08	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	9.498.126,24	5.864.426,90	5.864.426,90	5.815.562,42	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	9.498.126,24	5.864.426,90	5.864.426,90	5.815.562,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**51.527.849,10**	**40.288.275,69**	**40.288.275,69**	**39.757.590,25**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da	34.423.848,79	34.423.848,79	33.942.027,83	0,00	0,00

Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.288.275,69	40.288.275,69	39.757.590,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.134.653,49	34.423.848,79	34.423.848,79	88,80
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.876.379,07	-1.524.484,99	-1.524.484,99	-3,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.376.749,28	1.673.116,69	1.524.565,04	-1.191.197,56	0,00	148.551,65
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.524.565,04	-1.191.197,56	0,00	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.497.638,69	687.857,01	535.178,71	429.315,19	152.678,30
24.1 - Creche	1.497.638,69	687.857,01	535.178,71	429.315,19	152.678,30
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.235.355,23	12.424.869,93	11.569.622,67	11.319.559,30	855.247,26
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.732.993,92**	**13.112.726,94**	**12.104.801,38**	**11.748.874,49**	**1.007.925,56**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	51.201.879,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	20.244.113,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**29.157.663,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.948.182,80	29.157.663,28	24,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	61.386,89	26.927,63	30.527,63	0,00	30.859,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.551,82	26.927,63	30.527,63	0,00	29.024,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.835,07	0,00	0,00	0,00	1.835,07
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.710.200,00	3.841.961,20
35.1- Salário-Educação	4.300.000,00	2.743.949,90
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.250.000,00	1.020.304,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	160.200,00	77.707,30
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	200,00	66.771,15
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**5.710.400,00**	**3.908.732,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	(c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.144.606,08	1.454.523,94	1.325.806,92	1.088.019,56	128.717,02
41.1- Creche	2.144.606,08	1.454.523,94	1.325.806,92	1.088.019,56	128.717,02
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.018.190,28	2.101.158,70	1.770.889,38	1.654.711,32	330.269,32
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.162.796,36**	**3.555.682,64**	**3.096.696,30**	**2.742.730,88**	**458.986,34**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	81.145.500,69	56.956.685,27	55.489.773,37	54.249.195,62	1.466.911,90
47.1- Despesas Correntes	79.510.332,09	56.446.774,24	55.014.986,55	53.774.408,80	1.431.787,69
47.1.1- Pessoal Ativo	63.122.349,10	48.570.909,55	48.570.909,55	47.911.794,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.000,00	39.600,00	28.800,00	28.800,00	10.800,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	16.339.982,99	7.836.264,69	6.415.277,00	5.833.814,18	1.420.987,69
47.2- Despesas de Capital	1.635.168,60	509.911,03	474.786,82	474.786,82	35.124,21
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.635.168,60	509.911,03	474.786,82	474.786,82	35.124,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.479.152,71	734.953,21
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	38.763.790,70	2.743.949,90
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	39.757.590,25	2.729.633,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	485.353,16	749.269,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	195.830,10	-46,16
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	485.353,16	749.269,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 10/set/2021 as 14h e 06m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F98E5185

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24,00		0,57			23,43	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	24,00		0,57			23,43	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Despesas de Capital	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Investimentos	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**		**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	66,23		0,57			66,8	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 37m.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F9A0AA80

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
							até o Bimestre (b) / **% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					30.700.000,00	30.700.000,00	24.805.911,38 / 80,8
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					10.000.000,00	10.000.000,00	9.141.572,67 / 91,42
IPTU					7.000.000,00	7.000.000,00	6.580.831,99 / 94,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU					3.000.000,00	3.000.000,00	2.560.740,68 / 85,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					4.000.000,00	4.000.000,00	3.057.750,11 / 76,44
ITBI					4.000.000,00	4.000.000,00	3.037.669,99 / 75,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					0,00	0,00	20080,12 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					9.300.000,00	9.300.000,00	6.096.334,66 / 65,55
ISS					9.000.000,00	9.000.000,00	5.294.918,74 / 58,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS					300.000,00	300.000,00	801.415,92 / 267,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF					7.400.000,00	7.400.000,00	6.510.253,94 / 87,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					74,78	123.550.000,00	123.550.000,00 / 92.392.536,71
Cota-Parte FPM					53.000.000,00	53.000.000,00	41.726.195,12 / 78,73
Cota-Parte ITR					50.000,00	50.000,00	7.037,78 / 14,08
Cota-Parte IPVA					9.000.000,00	9.000.000,00	8.591.248,64 / 95,46
Cota-Parte ICMS					60.000.000,00	60.000.000,00	41.421.441,00 / 69,04
Cota-Parte IPI-Exportação					1.000.000,00	1.000.000,00	646.614,17 / 64,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					500.000,00	500.000,00	0,00 / 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)					500.000,00	500.000,00	0,00 / 0,00
Outras					0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					**154.250.000,00**	**154.250.000,00**	**117.198.448,09 / 75,98**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)** / **% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.161.000,00**	**8.832.541,36**	**6.288.637,58**	**71,20**	**5.876.274,77**	**66,53**	**5.805.189,57 / 65,73**
Despesas Correntes	9.161.000,00	8.832.541,36	6.288.637,58	71,20	5.876.274,77	66,53	5.805.189,57 / 65,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**16.564.500,00**	**20.786.500,00**	**15.559.512,53**	**74,85**	**14.852.644,09**	**71,45**	**13.552.176,43 / 65,20**
Despesas Correntes	16.564.500,00	20.786.500,00	15.559.512,53	74,85	14.852.644,09	71,45	13.552.176,43 / 65,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.497.500,00**	**2.500.500,00**	**1.688.084,88**	**67,51**	**1.054.918,26**	**42,19**	**1.048.941,45 / 41,95**
Despesas Correntes	2.497.500,00	2.500.500,00	1.688.084,88	67,51	1.054.918,26	42,19	1.048.941,45 / 41,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.006.500,00**	**1.070.749,81**	**677.839,28**	**63,31**	**656.557,23**	**61,32**	**649.560,02 / 60,66**
Despesas Correntes	947.500,00	1.011.749,81	619.039,28	61,19	597.757,23	59,08	590.760,02 / 58,39
Despesas de Capital	59.000,00	59.000,00	58.800,00	99,66	58.800,00	99,66	58.800,00 / 99,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**709.000,00**	**749.000,00**	**443.472,08**	**59,21**	**422.604,15**	**56,42**	**417.954,05 / 55,80**
Despesas Correntes	709.000,00	749.000,00	443.472,08	59,21	422.604,15	56,42	417.954,05 / 55,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**350.000,00**	**350.000,00**	**345.093,50**	**98,60**	**328.813,50**	**93,95**	**304.339,10 / 86,95**
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	345.093,50	98,60	328.813,50	93,95	304.339,10 / 86,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**6.656.000,00**	**5.967.647,84**	**3.307.150,43**	**55,42**	**3.064.522,79**	**51,35**	**3.003.639,00 / 50,33**
Despesas Correntes	6.556.000,00	5.126.000,00	2.963.108,78	57,81	2.722.585,20	53,11	2.661.701,41 / 51,93
Despesas de Capital	100.000,00	841.647,84	344.041,65	40,88	341.937,59	40,63	341.937,59 / 40,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.944.500,00**	**40.256.939,01**	**28.309.790,28**	**70,32**	**26.256.334,79**	**65,22**	**24.781.799,62 / 61,56**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			**DESPESAS EMPENHADAS (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)			28.309.790,28		26.256.334,79		24.781.799,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			1.627.117,61		1.627.117,61		1.627.117,61
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			0,00		0,00		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			**26.682.672,67**		**24.629.217,18**		**23.154.682,01**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			17.579.767,21				
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA			0,00				

MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.102.905,46	7.049.449,97	5.574.914,80
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,77**	**21,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	17.579.767,21	26.682.672,67	9.102.905,46	0,00	1.627.117,61	0,00	0,00	0,00	0,00	10.730.023,07
Empenhos de 2020	21.608.577,97	28.791.390,86	7.182.812,89	723.985,11	0,00	0,00	293.528,02	7.530,54	422.926,55	6.759.886,34
Empenhos de 2019	21.649.357,69	27.948.956,67	6.299.598,98	1.514.152,88	1.015.197,45	0,00	1.115.432,18	0,00	398.720,70	6.916.075,73
Empenhos de 2018	20.443.780,29	24.906.771,05	4.462.990,76	1.739.584,64	1.611.058,32	0,00	1.389.864,83	0,00	349.719,81	5.724.329,27
Empenhos de 2017 e anteriores	84.621.693,60	112.422.236,41	27.800.542,81	7.570.008,82	3.743.559,05	0,00	6.264.079,95	0,00	1.305.928,87	30.238.172,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	4.339,88	4.339,88	4.339,88	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	695.883,32	695.883,32	695.883,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**17.214.400,00**	**17.347.400,00**	**10.434.021,03**	**60,15**
Proveniente da União	13.683.400,00	13.763.400,00	9.120.620,95	66,27
Proveniente dos Estados	3.531.000,00	3.584.000,00	1.313.400,08	36,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**136,00**	**73.567,07**	**54.093,43**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.214.400,00**	**17.347.536,00**	**10.507.588,10**	**60,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.109.700,00**	**15.181.700,25**	**8.289.209,41**	**54,60**	**6.608.493,18**	**43,53**	**6.545.377,21**	**43,11**
Despesas Correntes	9.107.200,00	14.281.513,15	8.289.209,41	58,04	6.608.493,18	46,27	6.545.377,21	45,83
Despesas de Capital	2.500,00	900.187,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**4.414.500,00**	**3.758.748,80**	**1.785.509,57**	**47,50**	**1.618.981,62**	**43,07**	**1.609.261,77**	**42,81**
Despesas Correntes	4.412.000,00	3.735.190,89	1.785.509,57	47,80	1.618.981,62	43,34	1.609.261,77	43,08
Despesas de Capital	2.500,00	23.557,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**155.000,00**	**397.499,24**	**149.610,34**	**37,64**	**111.582,90**	**28,07**	**110.442,90**	**27,78**
Despesas Correntes	127.000,00	308.186,34	149.610,34	48,55	111.582,90	36,21	110.442,90	35,84
Despesas de Capital	28.000,00	89.312,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**202.000,00**	**202.000,00**	**5.622,05**	**2,78**	**4.390,75**	**2,17**	**4.390,75**	**2,17**
Despesas Correntes	142.000,00	142.000,00	5.622,05	3,96	4.390,75	3,09	4.390,75	3,09
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**590.200,00**	**802.491,08**	**382.935,25**	**47,72**	**363.665,29**	**45,32**	**355.974,60**	**44,36**
Despesas Correntes	590.200,00	802.491,08	382.935,25	47,72	363.665,29	45,32	355.974,60	44,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**24.000,00**	**25.583,38**	**810,00**	**3,17**	**810,00**	**3,17**	**810,00**	**3,17**
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	810,00	5,06	810,00	5,06	810,00	5,06
Despesas de Capital	8.000,00	9.583,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**7.000,00**	**334.229,27**	**296.188,30**	**88,62**	**236.688,30**	**70,82**	**236.688,30**	**70,82**
Despesas Correntes	3.000,00	330.149,27	296.188,30	89,71	236.688,30	71,69	236.688,30	71,69
Despesas de Capital	4.000,00	4.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.502.400,00**	**20.702.252,02**	**10.909.884,92**	**52,70**	**8.944.612,04**	**43,21**	**8.862.945,53**	**42,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.270.700,00	24.014.241,61	14.577.846,99	60,71	12.484.767,95	51,99	12.350.566,78	51,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.979.000,00	24.545.248,80	17.345.022,10	70,67	16.471.625,71	67,11	15.161.438,20	61,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.652.500,00	2.897.999,24	1.837.695,22	63,41	1.166.501,16	40,25	1.159.384,35	40,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.208.500,00	1.272.749,81	683.461,33	53,70	660.947,98	51,93	653.950,77	51,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.299.200,00	1.551.491,08	826.407,33	53,27	786.269,44	50,68	773.928,65	49,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	374.000,00	375.583,38	345.903,50	92,10	329.623,50	87,76	305.149,10	81,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.813.500,00	6.452.374,11	3.603.338,73	57,18	3.301.211,09	52,38	3.240.327,30	51,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**51.446.900,00**	**60.959.191,03**	**39.219.675,20**	**64,34**	**35.200.946,83**	**57,75**	**33.644.745,15**	**55,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.502.400,00	20.683.359,82	10.891.041,62	52,66	8.925.768,74	43,15	8.844.102,23	42,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**36.944.500,00**	**40.275.831,21**	**28.328.633,58**	**70,34**	**26.275.178,09**	**65,24**	**24.800.642,92**	**61,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 12h e 18m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:399D00C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 10/set/2021 as 14h e 09m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28AABD06

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	284.046.376,77
Previsão Atualizada	292.868.678,76
Receitas Realizadas	185.036.870,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.718.481,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	273.435.376,77
Dotação Atualizada	318.976.160,16
Despesas Empenhadas	181.576.235,63
Despesas Liquidadas	162.998.694,83
Despesas Pagas	22.038.176,03
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	181.576.235,63
Despesas Liquidadas	162.998.694,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	258.896.796,07

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.104.286,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.104.286,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Resultado Previdenciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	25.310.726,55	0,00
Resultado Primário		0,00	28.223.100,61	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.351.507,55	0,00	1.343.772,57	7.734,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.751.296,05	2.368.116,65	8.529.545,81	853.633,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.102.803,60	2.368.116,65	9.873.318,38	861.368,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.957.766,28	<18% / 25%>	25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.423.848,79	70%	88,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	10.182.952,26	14.244.006,74
Despesa de Capital Líquida	26.785.819,26	44.725.920,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	34.676.104,10	56.403.588,35	56.816.310,21	27.926.335,23
Despesas Previdenciárias	16.020.185,61	35.901.414,93	60.648.468,90	48.895.829,81
Resultado Previdenciário	18.655.918,49	20.502.173,42	-3.832.158,69	-20.969.494,58
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,57	23,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.124.593,46	15,00	19,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 10/set/2021 as 14h e 17m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D52E1B7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.021				
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	

	ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	86.131.752,16	90.760.475,07	88.614.915,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	86.131.752,16	90.760.475,07	88.614.915,40	0,00
Empréstimos	81.171.455,62	86.258.171,18	84.524.798,80	0,00
Interna	81.171.455,62	86.258.171,18	84.524.798,80	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.960.296,54	4.502.303,89	4.090.116,60	0,00
De Tributos	200.194,60	96.219,80	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.220.214,15	3.945.797,06	3.677.852,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	458.411,69	435.211,61	412.264,25	0,00
Com Instituição Não Financeira	81.476,10	25.075,42	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	55.352.069,55	68.200.004,75	63.671.324,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	55.352.069,55	68.200.004,75	63.671.324,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.703.577,10	71.082.989,37	68.117.704,46	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.351.507,55	2.881.711,02	4.446.379,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	30.779.682,61	22.560.470,32	24.943.590,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.369.849,98	254.560.488,71	258.945.287,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.092.510,00	2.092.510,00	2.792.510,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	242.277.339,98	252.467.978,71	256.152.777,16	0,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	35,55	35,95	34,59	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	12,70	8,94	9,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	290.732.807,98	302.961.574,45	307.383.332,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	261.659.527,18	272.665.417,01	276.644.999,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	450.693,00	442.512,31	345.662,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.388.246,33	2.561.993,53	1.710.884,07	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	420.233.462,10	420.233.462,10	420.233.462,10	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	12.006.535,77	3.590.739,20	937.673,69	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/set/2021 as 07h e 44m.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8A080271

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.021				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	244.369.849,98	254.560.488,71	258.945.287,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.092.510,00	2.092.510,00	2.792.510,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	242.277.339,98	252.467.978,71	256.152.777,16	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	53.301.014,80	55.542.955,32	56.353.610,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	47.970.913,32	49.988.659,79	50.718.249,88	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/set/2021 as 07h e 45m.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DAD5A1BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.595.902,00	10.182.952,26
Interna	2.595.902,00	10.182.952,26
Empréstimos	2.595.902,00	10.182.952,26
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.595.902,00**	**10.182.952,26**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.945.287,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.792.510,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	256.152.777,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.182.952,26	3,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	40.984.444,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	36.885.999,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.930.694,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 45m.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D9DB7DB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**35.698.635,71**	**1.144,27**	**968.400,84**	**339.792,09**	**0,00**	**0,00**	**34.389.298,51**	**3.789.316,32**	**0,00**	**30.599.982,19**
Recursos Ordinários	35.698.635,71	1.144,27	968.400,84	339.792,09	0,00	0,00	34.389.298,51	3.789.316,32	0,00	30.599.982,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**31.364.116,92**	**11.629,03**	**3.465.205,61**	**508.803,18**	**345.662,49**	**0,00**	**27.032.816,61**	**14.788.224,48**	**2.824,00**	**12.244.592,13**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.315.678,51	397,81	161.555,22	7.160,11	0,00	0,00	1.146.565,37	398.230,95	0,00	748.334,42
Transferências do FUNDEB	536.884,62	1.835,06	530.685,44	0,01	0,00	0,00	4.364,11	0,00	0,00	4.364,11
Outros Recursos Destinados à Educação	2.386.281,70	4.357,43	548.337,09	158.770,04	0,00	0,00	1.674.817,14	1.068.680,95	2.824,00	606.136,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.690,44	0,01	1.472.448,92	7.530,53	0,00	0,00	-1.432.289,02	1.667.277,51	0,00	-3.099.566,53
Outros Recursos Destinados à Saúde	8.029.481,31	5.038,32	81.666,51	198.811,95	0,00	0,00	7.743.964,53	1.965.272,88	0,00	5.778.691,65
Recursos Destinados à Assistência Social	2.229.112,10	0,40	19.485,93	6.145,16	0,00	0,00	2.203.480,61	324.657,61	0,00	1.878.823,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	66,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,80	0,00	0,00	66,80
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	16.818.921,44	0,00	651.026,50	130.385,38	345.662,49	0,00	15.691.847,07	9.364.104,58	0,00	6.327.742,49
TOTAL (III) = (I + II)	**67.062.752,63**	**12.773,30**	**4.433.606,45**	**848.595,27**	**345.662,49**	**0,00**	**61.422.115,12**	**18.577.540,80**	**2.824,00**	**42.844.574,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 48m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:89D5FCA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021
LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	258.945.287,16

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.152.777,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.152.777,16	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.926.744,81	49,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	138.322.499,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	131.406.374,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	124.490.249,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	24.943.590,69	9,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	307.383.332,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.353.610,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	10.182.952,26	3,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	40.984.444,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	17.930.694,40	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/set/2021 as 07h e 54m.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B0BF9778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova Loteamento denominado “Jardim Érica”, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 222/2021 da Assessoria de Planejamento e a regular documentação da pessoa jurídica denominado loteamento “Jardim Érica”, CNPJ 29.298.868/0001-01, em que requerem a aprovação do loteamento residencial localizado na Rua Padre Agostinho-Zona 01, perímetro urbano da cidade de Pitanga, objeto da matrícula nº 36.677, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

Considerando que os requerentes se comprometem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

a)Escriturar ao Município de Pitanga a área constituída pelo lote institucional do loteamento,Área de Preservação Permanente: 8.519,58 m²;

b)Escriturar ao Município de Pitanga a área constituída pelas ruas do loteamento num total de 5.930,67 m²;

c) Executar, com recursos próprios, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Decreto, as obras de:

1 - Rede de abastecimento de água potável;
2 - Rede de energia elétrica e Iluminação Pública;
3 - Pavimentação asfáltica e meios-fios;
4 - Sinalização viária;
5 - Rede de esgoto;
6 - Drenagem Galeria Pluvial;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a planta do loteamentolocalizado na Rua Padre Agostinho, perímetro urbano da cidade de Pitanga.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto é constituído de 04 quadras e 49 lotes, cujas dimensões encontram-se especificadas nos memoriais descritivos, sendo:

Área total de lotes: 18,780,07m²;

Área de Preservação Permanente: 8.519,58 m²

Área de Ruas: 5.930,67 m²;

Área total: 33,230,32 m².

Art. 3º Em garantia da execução das obras de infraestrutura, os loteadores dão em caução como garantia hipotecária os seguintes imóveis do Loteamento Jardim Érica, objeto da matrícula nº 36.677, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga:

QUADRA	LOTE NÚMERO	ÁREA DO LOTE
131	01	305,90 m²
	02	321,07 m²
	03	952,30 m²
	04	315,34 m²
	05	314,98 m²
	06	314,62 m²
	07	314,25 m²
	08	313,89 m²
	09	313,53 m²
	10	313,16 m²
	11	302,85 m²
	12	251,75 m²
	13	259,14 m²
	14	322,30 m²
	15	313,14 m²
	16	313,51 m²
	17	313,87 m²
	18	314,24 m²
	19	314,60 m²
	20	314,97 m²
	21	315,33 m²
	22	315,69 m²
144	01	331,92 m²
	02	329,38 m²
	03	391,22 m²
	04	482,71 m²
	05	503,60 m²
	06	515,77 m²
	07	485,64 m²
	08	416,02 m²
	09	368,67 m²
	10	365,63 m²
	11	355,97 m²
	12	321,82 m²
	13	322,22m²
157	01	396,43 m²
	02	258,46 m²
	03	275,68 m²
	04	1979,18 m²
204	14	309,56 m²
	15	303,56 m²
	16	297,14 m²
	17	298,19 m²
	18	299,25 m²
	19	483,40 m²
	20	289,90 m²
	21	290,87 m²
	22	291,84 m²
	23	385,62 m²

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:70856FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2021 - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.139.718,59	-
Pessoal Ativo	9.088.790,14	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.345.190,76	-

Obrigações Patronais	743.599,38	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	50.928,45	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.139.718,59	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.405.168,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.405.168,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.139.718,59	40,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.098.791,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.493.851,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.888.912,12	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0571B336

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2021 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	193.809,66	101.642,07	(40,00)	-
Dívida Mobiliária	17.073,49	-	-	-
Dívida Contratual	176.736,17	101.642,07	(40,00)	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	176.736,17	101.642,07	(40,00)	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	176.736,17	101.642,07	(40,00)	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.563.170,87	3.876.578,16	4.094.378,93	-
Disponibilidade de Caixa[1]	2.563.170,87	3.876.578,16	4.094.378,93	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.593.445,42	3.906.852,71	4.124.653,48	-
(-) Restos a Pagar Processados	30.274,55	30.274,55	30.274,55	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.369.361,21)	(3.774.936,09)	(4.094.418,93)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.897.429,31	21.531.781,33	22.405.168,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu				
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.897.429,31	21.531.781,33	22.405.168,96	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,89	0,47	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,82)	(17,53)	(18,27)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	2.249,78	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse as não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida C Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não fo incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos o deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:94B92326

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2021 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	20.393.494,75	21.531.781,33	22.405.168,96	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.393.494,75	21.531.781,33	22.405.168,96	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C20AF309

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2021 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.405.168,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	22.405.168,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponí No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações d		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7DC262D5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2021 - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**605.591,25**	**42.855,72**	-	-	**50.246,05**	-	**512.489,48**	-	-	**512.489,48**
Recursos Ordinários	605.591,25	42.855,72	-	-	50.246,05	-	512.489,48	-	-	512.489,48
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**19.379.291,92**	**(10.929,35)**	-	-	**(50.246,05)**	-	**19.440.467,32**	-	-	**19.440.467,32**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.940,50	-	-	-	1.178,79	-	229.761,71	-	-	229.761,71
Transferências do FUNDEB	34.252,59	-	-	-	(25.921,41)	-	60.174,00	-	-	60.174,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	161.956,61	(3.742,20)	-	-	(295,75)	-	165.994,56	-	-	165.994,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.489.149,26	(5.532,11)	-	-	18.932,63	-	1.475.748,74	-	-	1.475.748,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	461.194,08	(550,00)	-	-	(37.972,95)	-	499.717,03	-	-	499.717,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	274.957,17	(991,40)	-	-	980,45	-	274.968,12	-	-	274.968,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	15.718.400,38	-	-	-	-	-	15.718.400,38	-	-	15.718.400,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	48.639,14	-	-	-	-	-	48.639,14	-	-	48.639,14
Outros Recursos Vinculados	959.802,19	(113,64)	-	-	(7.147,81)	-	967.063,64	-	-	967.063,64
TOTAL (III) = (I + II)	**19.984.883,17**	**31.926,37**	-	-	-	-	**19.952.956,80**	-	-	**19.952.956,80**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACD87EFA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2021 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	22.405.168,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.405.168,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pesso	22.405.168,96	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.139.718,59	40,79
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	12.098.791,24	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	11.493.851,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.888.912,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(4.094.418,93)	(18,27)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:88263F3C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.487.984,78	20,88	13.446.817,14	80,48	3.261.902,86
Receitas Correntes	16.698.720,00	16.698.720,00	3.298.785,17	19,75	12.767.576,85	76,46	3.931.143,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.182.624,00	1.182.624,00	191.421,16	16,19	767.020,53	64,86	415.603,47
Impostos	1.063.124,00	1.063.124,00	182.086,04	17,13	699.067,57	65,76	364.056,43
Taxas	119.500,00	119.500,00	9.323,46	7,80	67.922,11	56,84	51.577,89
Contribuição de Melhoria	-	-	11,66	-	30,85	-	(30,85)
Contribuições	229.500,00	229.500,00	48.557,74	21,16	177.197,22	77,21	52.302,78
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.500,00	229.500,00	48.557,74	21,16	177.197,22	77,21	52.302,78
Receita Patrimonial	46.100,00	46.100,00	23.312,62	50,57	54.348,26	117,89	(8.248,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	1.320,50	13,07	6.651,00	65,85	3.449,00
Valores Mobiliários	36.000,00	36.000,00	21.992,12	61,09	47.697,26	132,49	(11.697,26)
Receita de Serviços	42.100,00	42.100,00	9.114,24	21,65	27.719,17	65,84	14.380,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	1.134,24	103,11	5.458,91	496,26	(4.358,91)
Outros Serviços	41.000,00	41.000,00	7.980,00	19,46	22.260,26	54,29	18.739,74
Transferências Correntes	15.196.396,00	15.196.396,00	3.021.341,49	19,88	11.731.110,02	77,20	3.465.285,98
Transferências da União e de suas Entidades	9.591.800,00	9.591.800,00	2.096.040,49	21,85	7.878.626,71	82,14	1.713.173,29
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.905.596,00	3.905.596,00	636.640,94	16,30	2.584.507,02	66,17	1.321.088,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.699.000,00	1.699.000,00	288.660,06	16,99	1.267.976,29	74,63	431.023,71
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	5.037,92	251,90	10.181,65	509,08	(8.181,65)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	4,41	-	1.917,31	-	(1.917,31)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	5.033,51	251,68	8.264,34	413,22	(6.264,34)
Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	189.199,61	1.892,00	679.240,29	6.792,40	(669.240,29)
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	4.777,94	47,78	20.445,99	204,46	(10.445,99)
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	4.777,94	47,78	20.445,99	204,46	(10.445,99)
Transferências de Capital	-	-	184.421,67	-	658.794,30	-	(658.794,30)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	184.421,67	-	184.421,67	-	(184.421,67)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	474.372,63	-	(474.372,63)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.487.984,78	20,88	13.446.817,14	80,48	3.261.902,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.487.984,78	20,88	13.446.817,14	80,48	3.261.902,86
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.708.720,00	16.708.720,00	3.487.984,78	20,88	13.446.817,14	80,48	3.261.902,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.413.999,14	-	-	1.413.999,14	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.413.999,14	-	-	1.413.999,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.418.720,00	16.406.451,53	3.114.587,22	10.940.891,65	5.465.559,88	3.017.427,01	10.641.282,11	5.765.169,42	10.424.987,05	-
DESPESAS CORRENTES	13.990.120,00	14.341.639,64	2.676.391,64	9.587.107,17	4.754.532,47	2.560.952,72	9.327.441,63	5.014.198,01	9.132.334,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.953.510,00	7.436.080,00	1.287.612,13	4.890.208,19	2.545.871,81	1.287.612,13	4.890.208,19	2.545.871,81	4.888.520,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	-	240,35	14.759,65	-	240,35	14.759,65	240,35	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.021.610,00	6.890.559,64	1.388.779,51	4.696.658,63	2.193.901,01	1.273.340,59	4.436.993,09	2.453.566,55	4.243.574,07	-
DESPESAS DE CAPITAL	228.600,00	1.864.811,89	438.195,58	1.353.784,48	511.027,41	456.474,29	1.313.840,48	550.971,41	1.292.652,63	-
INVESTIMENTOS	158.600,00	1.794.811,89	438.195,58	1.336.710,99	458.100,90	456.474,29	1.296.766,99	498.044,90	1.275.579,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	-	17.073,49	52.926,51	-	17.073,49	52.926,51	17.073,49	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.235.000,00	1.378.000,00	173.149,65	689.018,43	688.981,57	173.149,65	689.018,43	688.981,57	689.018,43	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.653.720,00	17.784.451,53	3.287.736,87	11.629.910,08	6.154.541,45	3.190.576,66	11.330.300,54	6.454.150,99	11.114.005,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.653.720,00	17.784.451,53	3.287.736,87	11.629.910,08	6.154.541,45	3.190.576,66	11.330.300,54	6.454.150,99	11.114.005,48	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.816.907,06	-	-	2.116.516,60	-	2.332.811,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.653.720,00	17.784.451,53	3.287.736,87	13.446.817,14	-	3.190.576,66	13.446.817,14	6.454.150,99	13.446.817,14	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.235.000,00	1.378.000,00	173.149,65	689.018,43	688.981,57	173.149,65	689.018,43	688.981,57	689.018,43	-
DESPESAS CORRENTES	1.175.000,00	1.318.000,00	160.904,94	647.975,58	670.024,42	160.904,94	647.975,58	670.024,42	647.975,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	546.000,00	689.000,00	111.999,53	372.875,76	316.124,24	111.999,53	372.875,76	316.124,24	372.875,76	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.196,28	1.196,28	-	-	1.196,28	-	-	1.196,28	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.803,72	627.803,72	48.905,41	275.099,82	352.703,90	48.905,41	275.099,82	352.703,90	275.099,82	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	12.244,71	41.042,85	18.957,15	12.244,71	41.042,85	18.957,15	41.042,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	12.244,71	41.042,85	18.957,15	12.244,71	41.042,85	18.957,15	41.042,85	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9EEA17F7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.418.720,00**	**16.406.451,53**	**3.114.587,22**	**10.940.891,65**	**94,08**	**5.465.559,88**	**3.017.427,01**	**10.641.282,11**	**93,92**	**5.765.169,42**
Judiciária	267.000,00	277.000,00	31.368,12	128.730,18	1,11	148.269,82	30.637,39	127.999,45	1,13	149.000,55
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	267.000,00	277.000,00	31.368,12	128.730,18	1,11	148.269,82	30.637,39	127.999,45	1,13	149.000,55
Administração	2.909.300,00	2.710.521,51	463.335,48	1.625.696,48	13,98	1.084.825,03	432.721,30	1.590.834,45	14,04	1.119.687,06
Administração Geral	2.427.000,00	2.215.220,00	398.764,71	1.398.579,23	12,03	816.640,77	381.376,13	1.376.942,80	12,15	838.277,20
Administração Financeira	314.300,00	315.301,51	31.037,88	128.757,75	1,11	186.543,76	31.037,88	128.757,75	1,14	186.543,76
Administração de Receitas	158.000,00	158.000,00	18.608,42	76.931,83	0,66	81.068,17	16.079,62	74.403,03	0,66	83.596,97
Comunicação Social	10.000,00	22.000,00	14.924,47	21.427,67	0,18	572,33	4.227,67	10.730,87	0,09	11.269,13
Assistência Social	784.000,00	1.010.061,19	153.082,97	579.011,89	4,98	431.049,30	198.624,45	555.498,43	4,90	454.562,76
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	53.003,71	0,00	53.003,71	0,46	0,00	53.003,71	53.003,71	0,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00	154.357,48	16.852,98	62.380,74	0,54	91.976,74	16.611,78	62.139,54	0,55	92.217,94
Assistência Comunitária	627.000,00	797.700,00	136.229,99	463.627,44	3,99	334.072,56	129.008,96	440.355,18	3,89	357.344,82
Saúde	2.822.820,00	3.155.120,00	617.139,93	2.514.924,82	21,62	640.195,18	635.780,08	2.468.223,63	21,78	686.896,37
Atenção Básica	2.499.320,00	2.879.120,00	541.618,99	2.287.439,91	19,67	591.680,09	560.259,14	2.240.738,72	19,78	638.381,28

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.000,00	215.500,00	64.052,15	182.327,15	1,57	33.172,85	64.052,15	182.327,15	1,61	33.172,85
Vigilância Sanitária	3.500,00	7.000,00	0,00	1.837,60	0,02	5.162,40	0,00	1.837,60	0,02	5.162,40
Vigilância Epidemiológica	69.000,00	53.500,00	11.468,79	43.320,16	0,37	10.179,84	11.468,79	43.320,16	0,38	10.179,84
Educação	3.603.600,00	3.394.674,16	508.586,59	1.939.883,66	16,68	1.454.790,50	516.561,65	1.923.355,35	16,98	1.471.318,81
Alimentação e Nutrição	131.500,00	141.500,00	16.474,59	57.554,32	0,49	83.945,68	18.694,15	51.306,64	0,45	90.193,36
Ensino Fundamental	2.583.100,00	3.039.174,16	480.707,95	1.858.999,14	15,98	1.180.175,02	489.690,32	1.854.102,70	16,36	1.185.071,46
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	889.000,00	214.000,00	11.404,05	23.330,20	0,20	190.669,80	8.177,18	17.946,01	0,16	196.053,99
Cultura	8.000,00	216.821,67	190.834,92	209.059,88	1,80	7.761,79	190.834,92	209.059,88	1,85	7.761,79
Difusão Cultural	8.000,00	216.821,67	190.834,92	209.059,88	1,80	7.761,79	190.834,92	209.059,88	1,85	7.761,79
Urbanismo	2.498.000,00	3.927.182,83	791.383,29	2.987.306,31	25,69	939.876,52	677.277,26	2.855.122,45	25,20	1.072.060,38
Infra-estrutura Urbana	1.326.000,00	2.533.082,83	303.494,42	1.861.069,27	16,00	672.013,56	296.555,33	1.838.073,35	16,22	695.009,48
Serviços Urbanos	1.172.000,00	1.394.100,00	487.888,87	1.126.237,04	9,68	267.862,96	380.721,93	1.017.049,10	8,98	377.050,90
Gestão Ambiental	71.000,00	71.000,00	14.800,00	51.800,00	0,45	19.200,00	14.800,00	51.800,00	0,46	19.200,00
Controle Ambiental	71.000,00	71.000,00	14.800,00	51.800,00	0,45	19.200,00	14.800,00	51.800,00	0,46	19.200,00
Agricultura	192.000,00	298.865,00	76.678,99	151.222,25	1,30	147.642,75	70.840,76	145.384,02	1,28	153.480,98
Extensão Rural	192.000,00	298.865,00	76.678,99	151.222,25	1,30	147.642,75	70.840,76	145.384,02	1,28	153.480,98
Transporte	810.000,00	812.000,00	190.951,38	537.514,49	4,62	274.485,51	197.872,38	523.211,49	4,62	288.788,51
Transporte Rodoviário	810.000,00	812.000,00	190.951,38	537.514,49	4,62	274.485,51	197.872,38	523.211,49	4,62	288.788,51
Desporto e Lazer	42.000,00	107.100,00	43.322,26	67.218,55	0,58	39.881,45	18.373,53	42.269,82	0,37	64.830,18
Desporto Comunitário	42.000,00	107.100,00	43.322,26	67.218,55	0,58	39.881,45	18.373,53	42.269,82	0,37	64.830,18
Encargos Especiais	211.000,00	226.105,17	33.103,29	148.523,14	1,28	77.582,03	33.103,29	148.523,14	1,31	77.582,03

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviço da Dívida Interna	211.000,00	226.105,17	33.103,29	148.523,14	1,28	77.582,03	33.103,29	148.523,14	1,31	77.582,03
Reservas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.385.000,00	1.378.000,00	173.149,65	689.018,43	5,92	688.981,57	173.149,65	689.018,43	6,08	688.981,57
TOTAL (III)=(I+II)	**15.803.720,00**	**17.784.451,53**	**3.287.736,87**	**11.629.910,08**	**100**	**6.154.541,45**	**3.190.576,66**	**11.330.300,54**	**100**	**6.454.150,99**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.385.000,00	1.378.000,00	173.149,65	689.018,43	5,92	688.981,57	173.149,65	689.018,43	6,08	688.981,57
Judiciária	20.000,00	20.000,00	2.793,16	9.519,51	0,08	10.480,49	2.793,16	9.519,51	0,08	10.480,49
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	20.000,00	20.000,00	2.793,16	9.519,51	0,08	10.480,49	2.793,16	9.519,51	0,08	10.480,49
Administração	39.000,00	44.000,00	9.286,92	30.604,88	0,26	13.395,12	9.286,92	30.604,88	0,27	13.395,12
Administração Geral	21.000,00	24.000,00	5.670,84	18.128,85	0,16	5.871,15	5.670,84	18.128,85	0,16	5.871,15
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	2.634,64	8.589,42	0,07	6.410,58	2.634,64	8.589,42	0,08	6.410,58
Administração de Receitas	3.000,00	5.000,00	981,44	3.886,61	0,03	1.113,39	981,44	3.886,61	0,03	1.113,39
Assistência Social	25.000,00	28.000,00	5.951,40	20.839,85	0,18	7.160,15	5.951,40	20.839,85	0,18	7.160,15
Assistência Comunitária	25.000,00	28.000,00	5.951,40	20.839,85	0,18	7.160,15	5.951,40	20.839,85	0,18	7.160,15
Saúde	317.000,00	137.000,00	22.062,07	71.618,31	0,62	65.381,69	22.062,07	71.618,31	0,63	65.381,69
Atenção Básica	316.000,00	136.000,00	22.062,07	71.618,31	0,62	64.381,69	22.062,07	71.618,31	0,63	64.381,69
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	200.000,00	350.000,00	48.236,44	161.816,01	1,39	188.183,99	48.236,44	161.816,01	1,43	188.183,99
Ensino Fundamental	190.000,00	340.000,00	48.236,44	161.816,01	1,39	178.183,99	48.236,44	161.816,01	1,43	178.183,99
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	50.000,00	65.000,00	15.506,22	51.208,16	0,44	13.791,84	15.506,22	51.208,16	0,45	13.791,84
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	4.793,06	16.735,49	0,14	13.264,51	4.793,06	16.735,49	0,15	13.264,51
Serviços Urbanos	20.000,00	35.000,00	10.713,16	34.472,67	0,30	527,33	10.713,16	34.472,67	0,30	527,33
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.489,16	4.858,76	0,04	5.141,24	1.489,16	4.858,76	0,04	5.141,24
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.489,16	4.858,76	0,04	5.141,24	1.489,16	4.858,76	0,04	5.141,24
Transporte	35.000,00	35.000,00	6.674,16	22.410,28	0,19	12.589,72	6.674,16	22.410,28	0,20	12.589,72
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	6.674,16	22.410,28	0,19	12.589,72	6.674,16	22.410,28	0,20	12.589,72
Encargos Especiais	689.000,00	689.000,00	61.150,12	316.142,67	2,72	372.857,33	61.150,12	316.142,67	2,79	372.857,33
Serviço da Dívida Interna	689.000,00	689.000,00	61.150,12	316.142,67	2,72	372.857,33	61.150,12	316.142,67	2,79	372.857,33
TOTAL	1.385.000,00	1.378.000,00	173.149,65	689.018,43	5,92	688.981,57	173.149,65	689.018,43	6,08	688.981,57

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 09h e 58m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A0DF1BA5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.458.871,65	1.515.291,99	1.661.934,44	2.449.739,18	1.841.493,18	1.940.290,40	22.033.527,36	19.474.344,00
	1.919.074,77	1.841.313,90	1.833.346,90	1.761.560,68	2.019.635,59	1.790.974,68		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.603,63	74.733,69	71.929,96	137.051,17	51.595,42	42.783,77	1.096.338,98	1.182.624,00
	161.739,70	148.366,97	73.580,91	97.532,60	108.396,10	83.025,06		
IPTU	6.601,85	5.726,98	13.250,92	16.481,93	7.033,92	6.180,00	267.739,23	281.024,00
	48.307,05	89.131,93	23.745,64	16.888,97	15.230,11	19.159,93		
ISS	6.661,72	15.727,17	21.319,97	23.365,62	18.146,85	7.180,44	173.736,61	151.100,00
	31.250,48	10.464,98	10.197,80	8.606,45	7.427,39	13.387,74		
ITBI	3.109,72	22.257,22	4.488,41	29.622,07	16.730,35	-	183.824,90	351.000,00
	13.777,80	2.930,71	28.454,08	36.206,73	15.881,07	10.366,74		

IRRF	27.157,91	27.626,57	28.164,38	62.120,13	4.554,68	25.490,80	387.449,40	280.000,00
	50.072,72	27.349,80	5.034,27	29.245,08	65.722,52	34.910,54		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.072,43	3.395,75	4.706,28	5.461,42	5.129,62	3.932,53	83.588,84	119.500,00
	18.331,65	18.489,55	6.149,12	6.585,37	4.135,01	5.200,11		
Contribuições	20.672,06	19.718,16	21.983,72	24.124,28	10.685,86	18.377,89	263.695,44	229.500,00
	21.603,47	17.437,66	35.910,97	24.623,63	21.755,25	26.802,49		
Receita Patrimonial	461,08	2.368,14	2.295,20	1.841,13	2.575,06	4.624,19	61.313,81	46.100,00
	3.202,72	4.529,93	7.198,76	8.904,98	10.739,32	12.573,30		
Rendimentos de Aplicação Financeira	211,08	1.307,64	1.465,00	1.511,13	1.295,06	3.074,19	52.192,11	36.000,00
	3.182,72	3.959,43	6.318,76	7.874,98	9.838,82	12.153,30		
Outras Receitas Patrimoniais	250,00	1.060,50	830,20	330,00	1.280,00	1.550,00	9.121,70	10.100,00
	20,00	570,50	880,00	1.030,00	900,50	420,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	7.797,01	3.503,22	4.017,18	2.247,23	3.651,88	2.939,24	45.283,81	42.100,00
	1.466,34	4.728,31	2.144,30	3.674,86	5.479,16	3.635,08		
Transferências Correntes	1.384.236,44	1.414.439,74	1.560.980,71	2.134.411,34	1.770.919,64	1.871.202,82	20.405.291,50	17.972.020,00
	1.730.860,44	1.665.949,15	1.712.506,39	1.626.618,24	1.868.651,54	1.664.515,05		
Cota-Parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	11.692.250,88	10.050.000,00
	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04		
Cota-Parte do ICMS	332.185,13	306.479,92	289.156,22	366.656,59	319.582,48	305.927,14	4.031.949,62	4.250.000,00
	387.967,58	316.537,27	292.518,83	408.828,09	328.765,28	377.345,09		
Cota-Parte do IPVA	6.221,48	5.083,31	8.813,99	6.469,51	110.223,07	42.645,72	305.578,31	285.120,00
	31.697,10	28.399,91	27.271,91	21.250,66	8.751,94	8.749,71		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
Cota-Parte do ITR	7.030,04	61.355,48	2.007,79	1.879,36	2.639,81	214,62	90.794,72	20.000,00
	14.569,15	250,05	200,34	170,45	170,88	306,75		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	23.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	5.114,75	5.853,64	6.416,60	6.748,60	5.499,36	4.651,34	66.055,55	50.000,00
	5.523,11	5.539,44	5.354,18	4.911,48	5.672,74	4.770,31		
Transferências do FUNDEB	133.984,85	135.763,19	138.411,95	157.495,60	193.165,18	157.340,67	1.833.631,88	1.699.000,00
	169.404,33	143.319,48	145.185,50	170.901,07	139.212,24	149.447,82		
Outras Transferências Correntes	397.454,85	224.084,69	220.426,58	259.532,86	166.937,81	85.234,90	2.385.030,54	1.594.900,00
	266.967,15	278.345,43	168.042,49	91.771,08	117.003,37	109.229,33		
Outras Receitas Correntes	101,43	529,04	727,67	150.064,03	2.065,32	362,49	161.603,82	2.000,00
	202,10	301,88	2.005,57	206,37	4.614,22	423,70		
DEDUÇÕES (II)	170.559,29	210.918,32	240.428,41	264.116,29	282.163,31	325.725,42	3.066.135,56	2.775.624,00
	258.897,75	248.856,81	279.855,66	272.789,20	230.657,56	281.167,54		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.559,29	210.918,32	240.428,41	264.116,29	282.163,31	325.725,42	3.066.135,56	2.775.624,00
	258.897,75	248.856,81	279.855,66	272.789,20	230.657,56	281.167,54		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**	**1.421.506,03**	**2.185.622,89**	**1.559.329,87**	**1.614.564,98**	**18.967.391,80**	**16.698.720,00**
	1.660.177,02	**1.592.457,09**	**1.553.491,24**	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**	**1.421.506,03**	**2.185.622,89**	**1.559.329,87**	**1.614.564,98**	**18.967.391,80**	**16.698.720,00**
	1.660.177,02	**1.592.457,09**	**1.553.491,24**	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**	**1.421.506,03**	**2.185.622,89**	**1.559.329,87**	**1.614.564,98**	**18.967.391,80**	**16.698.720,00**
	1.660.177,02	**1.592.457,09**	**1.553.491,24**	**1.488.771,48**	**1.788.978,03**	**1.509.807,14**		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6FE9A6AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**1.627.803,72**	**1.163.525,14**
Receita de Contribuições dos Segurados	**500.000,00**	**324.048,05**
Ativo	500.000,00	324.048,05
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**500.000,00**	**341.336,38**
Ativo	500.000,00	341.336,38
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**192.503,24**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	192.503,24
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**627.803,72**	**305.637,47**
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	627.803,72	305.637,47
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**1.627.803,72**	**1.163.525,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**1.577.803,72**	**740.414,51**	**740.414,51**	**740.414,51**	**-**
Aposentadorias	1.077.803,72	589.344,27	589.344,27	589.344,27	-
Pensões por Morte	500.000,00	151.070,24	151.070,24	151.070,24	-
Outras Despesas Previdenciárias	**50.000,00**	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.627.803,72**	**740.414,51**	**740.414,51**	**740.414,51**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	**423.110,63**	**423.110,63**	**423.110,63**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC110C25

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)							R$ 1,00
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS						Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)						16.698.720,00	12.767.576,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						1.182.624,00	767.020,53
IPTU						281.024,00	225.677,55
ISS						151.100,00	106.662,13
ITBI						351.000,00	124.347,48
IRRF						280.000,00	242.380,41
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria						119.500,00	67.952,96
Contribuições						229.500,00	177.197,22
Receita Patrimonial						46.100,00	54.348,26
Aplicações Financeiras (II)						36.000,00	47.697,26
Outras Receitas Patrimoniais						10.100,00	6.651,00
Transferências Correntes						15.196.396,00	11.731.110,02
Cota-Parte do FPM						8.200.000,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS						3.400.000,00	2.189.977,57
Cota-Parte do IPVA						228.096,00	223.191,87
Cota-Parte do ITR						16.000,00	14.817,72
Transferências da LC 87/1996						18.400,00	-
Transferências da LC 61/1989						40.000,00	33.537,54
Transferências do FUNDEB						1.699.000,00	1.267.976,29
Outras Transferências Correntes						1.594.900,00	1.283.531,56
Demais Receitas Correntes						44.100,00	37.900,82
Outras Receitas Financeiras (III)						-	-
Receitas Correntes Restantes						44.100,00	37.900,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)						16.662.720,00	12.719.879,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)						10.000,00	679.240,29
Operações de Crédito (VI)						-	-
Amortização de Empréstimos (VII)						-	-
Alienação de Bens						10.000,00	20.445,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						-	-
Outras Alienações de Bens						10.000,00	20.445,99
Transferências de Capital						-	658.794,30
Convênios						-	658.794,30
Outras Transferências de Capital						-	-
Outras Receitas de Capital						-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						-	-
Outras Receitas de Capital Primárias						-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						10.000,00	679.240,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						16.672.720,00	13.399.119,88
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.341.639,64	9.587.107,17	9.327.441,63	9.132.334,42	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.436.080,00	4.890.208,19	4.890.208,19	4.888.520,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	240,35	240,35	240,35	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.890.559,64	4.696.658,63	4.436.993,09	4.243.574,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.326.639,64	9.586.866,82	9.327.201,28	9.132.094,07	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.864.811,89	1.353.784,48	1.313.840,48	1.292.652,63	-	-	-
Investimentos	1.794.811,89	1.336.710,99	1.296.766,99	1.275.579,14	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	70.000,00	17.073,49	17.073,49	17.073,49	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	- X1X.7)94.811,89	1.336.710,99	1.296.766,99	1.275.579,14	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.321.451,53	10.923.577,81	10.623.968,27	10.407.673,21	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.991.446,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							47.697,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							240,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.038.903,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	

	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	193.809,66	-40,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.563.170,87	4.094.378,93
Disponibilidade de Caixa	2.563.170,87	4.094.378,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.593.445,42	4.124.653,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	30.274,55	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.369.361,21	-4.094.418,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.725.057,72**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.725.057,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**1.677.600,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.413.999,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.413.999,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:314E3683

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT 30.274,55		-	-	-	30.274,55	-	-	-	-	-	-	30.274,55
PODER EXECUTIVO	30.274,55	-	-	-	30.274,55	-	-	-	-	-	-	30.274,55
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	30.274,55	-	-	-	30.274,55	-	-	-	-	-	-	30.274,55

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 04m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:54D3D15C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.063.124,00	699.067,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	281.024,00	225.677,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	351.000,00	124.347,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	151.100,00	106.662,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	242.380,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.655.120,00	11.359.715,42
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	8.282.809,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.250.000,00	7.823.661,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	2.737.471,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	41.921,96
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	18.522,05
2.5- Cota-Parte IPVA	285.120,00	278.990,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.718.244,00**	**12.058.782,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.771.024,00**	**2.180.113,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**1.158.537,00**	**834.582,27**

(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.699.000,00	1.267.976,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.699.000,00	1.267.976,29
6.1.1- Principal	1.699.000,00	1.267.976,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 04m.		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.072.024,00)	(912.137,19)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.267.976,29**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.650.000,00	1.236.962,32	1.236.962,32	1.236.962,32	-
10.1- Educação Infantil	50.000,00	-	-	-	-
10.1.1- Creche	50.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.236.962,32	1.236.962,32	1.236.962,32	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.650.000,00**	**1.236.962,32**	**1.236.962,32**	**1.236.962,32**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.236.962,32	1.236.962,32	1.236.962,32	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.236.962,32	1.236.962,32	1.236.962,32	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 04m.					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	887.583,40	1.236.962,32	1.236.962,32	97,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.797,63	31.013,97	31.013,97	2,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	-	-	-	-	-	-

União - VAAF						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	7.986,18	6.567,27	5.591,54 -	
24.1- Creche	10.000,00	7.986,18	6.567,27	5.591,54 -	
24.2- Pré-escola	-	-	-	- -	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00	9.294,60	6.880,67	6.880,67 -	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.000,00**	**17.280,78**	**13.447,94**	**12.472,21 -**	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.250.410,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(912.137,19)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**2.162.547,45**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (w)**		**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.014.695,75		2.162.547,45 17,93		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 04m.					

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	235.700,00			133.255,86	
35.1- Salário-Educação	160.000,00			89.845,08	
35.2- PDDE	-			-	
35.3- PNAE	50.600,00			37.854,06	
35.4- PNATE	25.000,00			5.268,27	
35.5- Outras Transferências do FNDE	100,00			288,45	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100,00			43,84	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**236.800,00**			**133.299,70**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	2.219,00	2.219,00	2.219,00	-
41.1- Creche	5.000,00	2.219,00	2.219,00	2.219,00	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45) 5.000,00		**2.219,00**	**2.219,00**	**2.219,00**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.744.674,16	2.101.699,67	2.085.171,36	2.065.801,03	-
47.1- Despesas Correntes	3.719.574,16	2.094.420,67	2.077.892,36	2.058.522,03	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.034.000,00	1.863.400,98	1.863.400,98	1.863.400,98	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	685.574,16	231.019,69	214.491,38	195.121,05	-
47.2- Despesas de Capital	25.100,00	7.279,00	7.279,00	7.279,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	25.100,00	7.279,00	7.279,00	7.279,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2,22			63.888,07	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.268.994,88			89.845,08	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.236.962,32			73.461,66	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.034,78			80.271,49	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.034,78			80.271,49	
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A0C80CE5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.999.811,89	1.394.827,33	604.984,56
Investimentos	1.869.811,89	1.336.710,99	533.100,90
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	130.000,00	58.116,34	71.883,66
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.999.811,89	1.394.827,33	604.984,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	1.999.811,89	1.394.827,33	604.984,56
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3CABF67

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	2.561.327,65	1.168.420,11	1.392.907,54	14.290.166,89
2021	2.710.853,45	1.327.511,72	1.383.341,73	15.673.508,62
2022	2.976.453,10	1.482.409,76	1.494.043,34	17.167.551,96
2023	3.252.153,12	1.591.717,00	1.660.436,12	18.827.988,08
2024	3.541.345,91	1.727.653,24	1.813.692,67	20.641.680,75
2025	3.843.294,84	1.849.750,11	1.993.544,73	22.635.225,48
2026	4.159.647,93	2.071.009,13	2.088.638,80	24.723.864,28
2027	4.485.372,63	2.236.252,67	2.249.119,96	26.972.984,24
2028	4.824.445,82	2.453.449,14	2.370.996,68	29.343.980,92
2029	5.174.605,58	2.561.265,76	2.613.339,82	31.957.320,74
2030	5.543.134,97	2.885.375,72	2.657.759,25	34.615.079,99
2031	5.918.214,34	3.115.244,93	2.802.969,41	37.418.049,40
2032	6.305.947,68	3.391.155,10	2.914.792,58	40.332.841,98
2033	6.704.389,01	3.642.210,64	3.062.178,37	43.395.020,35
2034	7.115.730,13	4.180.555,89	2.935.174,24	46.330.194,59
2035	7.523.566,41	4.357.627,11	3.165.939,30	49.496.133,89
2036	7.949.423,55	4.633.907,62	3.315.515,93	52.811.649,82
2037	8.388.490,57	4.831.845,86	3.556.644,71	56.368.294,53
2038	8.846.321,72	4.929.512,15	3.916.809,57	60.285.104,10
2039	9.330.121,07	5.115.387,45	4.214.733,62	64.499.837,72
2040	9.836.216,89	5.210.743,94	4.625.472,95	69.125.310,67
2041	10.371.441,66	5.595.459,66	4.775.982,00	73.901.292,67
2042	10.827.555,09	5.812.188,30	5.015.366,79	78.916.659,46
2043	6.489.923,81	5.976.487,78	513.436,03	79.430.095,49
2044	6.539.114,96	6.033.578,59	505.536,37	79.935.631,86
2045	6.588.015,98	6.123.348,00	464.667,98	80.400.299,84
2046	6.634.650,59	6.083.042,35	551.608,24	80.951.908,08
2047	6.686.689,15	6.056.294,89	630.394,26	81.582.302,34
2048	6.743.644,30	6.158.459,35	585.184,95	82.167.487,29
2049	6.798.078,20	6.233.122,23	564.955,97	82.732.443,26
2050	6.851.491,59	6.310.336,45	541.155,14	83.273.598,40
2051	6.903.672,09	6.208.946,79	694.725,30	83.968.323,70

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2052	6.965.263,92	6.066.528,71	898.735,21	84.867.058,91
2053	7.039.295,42	5.992.383,29	1.046.912,13	85.913.971,04

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2487E516

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A -		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) =(Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-					-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 07m.							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A581A799

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.063.124,00	1.063.124,00	699.067,57	65,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	281.024,00	281.024,00	225.677,55	80,31
IPTU	215.024,00	215.024,00	167.951,97	78,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	57.725,58	87,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	124.347,48	35,43
ITBI	350.000,00	350.000,00	124.347,48	35,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.100,00	151.100,00	106.662,13	70,59
ISS	150.000,00	150.000,00	106.644,19	71,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	17,94	1,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	280.000,00	242.380,41	86,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.878.120,00	13.878.120,00	10.900.567,41	78,54
Cota-Parte FPM	9.250.000,00	9.250.000,00	7.823.661,62	84,58
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	18.522,05	92,61
Cota-Parte IPVA	285.120,00	285.120,00	278.990,02	97,85
Cota-Parte ICMS	4.250.000,00	4.250.000,00	2.737.471,76	64,41
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	41.921,96	83,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.941.244,00	14.941.244,00	11.599.634,98	77,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000,00	13.500,00	12.556,05	93,01	12.556,05	93,01	12.538,50	92,88
Despesas Correntes	-	12.500,00	12.433,20	99,47	12.433,20	99,47	12.433,20	99,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	122,85	12,29	122,85	12,29	105,30	10,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.000,00	13.500,00	12.556,05	93,01	12.556,05	93,01	12.538,50	92,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.556,05	12.556,05	12.538,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.556,05	12.556,05	12.538,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.739.945,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.739.945,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-1.727.389,20	-1.727.406,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.727.389,20		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	0,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					1.727.389,20
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	1.727.389,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.739.945,25	12.556,05	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	883.000,00	883.000,00	809.186,26	91,64
Proveniente da União	883.000,00	883.000,00	759.257,76	85,99
Proveniente dos Estados	-	-	49.928,50	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	883.000,00	883.000,00	809.186,26	91,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	100.000,00	473.000,00	318.522,25	67,34	298.388,25	63,08	290.550,57	61,43
Despesas Correntes	100.000,00	275.000,00	197.188,45	71,70	182.273,45	66,28	174.435,77	63,43
Despesas de Capital	-	198.000,00	121.333,80	61,28	116.114,80	58,64	116.114,80	58,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100.000,00	473.000,00	318.522,25	67,34	298.388,25	63,08	290.550,57	61,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	101.000,00	486.500,00	331.078,30	68,05	310.944,30	63,91	303.089,07	62,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	101.000,00	486.500,00	331.078,30	68,05	310.944,30	63,91	303.089,07	62,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	862.000,00	1.134.300,00	857.704,93	75,62	836.918,93	73,78	817.450,79	72,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	(761.000,00)	(647.800,00)	(526.626,63)	-	(525.974,63)	-	(514.361,72)	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5003E9B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Set/2021, 10h e 10m.											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:835DDCA8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2021 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.821.523,72
Previsão Atualizada	19.821.523,72
Receitas Realizadas	13.446.817,14
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.413.999,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.821.523,72
Dotação Atualizada	18.662.451,53
Despesas Empenhadas	11.629.910,08
Despesas Liquidadas	11.330.300,54
Despesas Pagas	11.114.005,48
Superávit Orçamentário	2.116.516,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	11.629.910,08
Despesas Liquidadas	11.330.300,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.405.168,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.405.168,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.405.168,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.163.525,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	740.414,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	740.414,51
Resultado Previdenciário	423.110,63

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	2.991.446,67	
Resultado Nominal	0,00	3.038.903,58	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.274,55	0,00	0,00	30.274,55
Poder Executivo	30.274,55	0,00	0,00	30.274,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.274,55	0,00	0,00	30.274,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.162.547,45	25%	17,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.236.962,32	70%	97,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.556,05	15%	0,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4439CBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2021 PONTAL DO PARANÁ, 20DE SETEMBRODE 2021. PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E DIRETOR(A) AUXILIAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

A Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, com sede na Rua dos Corais,nº 1287, Balneário Shangri-lá, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com a Lei nº 1.703/2017, por fim, em consonância com a Lei nº 2178/2021, prorroga o período de inscrição deste Edital para a eleição de Diretor(as) e Diretor(as) Auxiliares da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2022 – 2025, que será realizada em todas as unidades Escolares, no dia 26 de novembro de 2021.

DAS INSCRIÇÕES
Art.13º - As inscrições ocorrerão até **01/10/2021**, sendo que os candidatos devem apresentar no ato da inscrição todos os documentos abaixo listados:
1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia de comprovante de residência;
4. Cópia do Diploma: ( ) Nível Superior;
5. Ficha Inscrição;
6. Comprovante de Inscrição;
7. Declaração do órgão empregador que comprove sua idoneidade administrativa;
8. Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (para candidatos a recondução);
9. Declaração de tempo de efetivo exercício na escola;
10. Declaração de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério;
11. Proposta de Gestão para aprovação por esta Secretaria;

Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua dos Corais, nº1.287 - Balneário Shangri-lá - Pontal do Paraná/PR **Horário:** 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00

CALENDÁRIO ELEIÇÕES DIRETOR E DIRETOR AUXILIAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE PONTAL DO PARANÁ.							
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CURSO ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL	X	X	X	X			
EDITAL					01/09		
INSCRIÇÃO(entrega Plano de Ação)						01/10	
PLEITO						25/10	24/11
ELEIÇÃO							26/11

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°9495/202

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F24D305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9883/2021 DE 20/09/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9883/2021 de 20/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	

92 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
968 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
413 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.000,00
425 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
14.001.10.301.0043.2.191.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
456 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
513 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Suplementação:			**1.042.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
969 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
414 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
14.001.10.302.0043.2.195.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
493 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
14.001.10.303.0043.2.203.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
531 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
535 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
539 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
Total Redução:			**1.042.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCE18588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9846/2021 DE 08/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9846/2021 de 08/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
387 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL	
800 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**25.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
22.001.06.181.0100.2.057.		GESTÃO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL	

799 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total Redução:			**25.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26C4FEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020,

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP**, com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 SALA 1901 - CEP: 86062630 - BAIRRO: Jardim Alvorada, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI** portador do CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Tomada de preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 3,05 (três vírgula zero cinco por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "C" MODELO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA., conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 12 de Agosto de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 36.151,93 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e novente e três centvos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

ADITIVO DE VALOR							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. UNIT.**	**PR. UNIT. com bdi**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
ITENS REMOVIDOS							
13	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**						**3.888,00**
	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						
41334	#35mm	m	200,00	15,31	19,44	3888,00	
ITENS ADICIONADOS							
12	**PINTURA**						**8.566,47**
12.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m²	195,60	13,76	17,48	3419,09	
12.2	Emassamento de lajes internas e externas com massa PVA - 02 demãos	m²	149,10	10,45	13,27	1978,56	
12.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m²	195,60	6,37	8,09	1582,40	
12.4	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	149,10	8,38	10,64	1586,42	
19	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**						**2.829,00**
19.1.9	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	75,00	29,70	37,72	2829,00	
22	**ÁREAS EXTERNAS**						**2.874,72**
22.2	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**						
22.2.4	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPA, asentados sobre colcão de areia	m²	59,99	37,73	47,92	2874,72	
	CABOS E FIOS (CONDUTORES)						**15.002,80**
41334	#70mm	m	200,00	71,51	75,01	15002,80	
	BASE CAIXA D´ÁGUA						**10.766,95**
94965	Concreto Fck 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	6,00	341,61	358,35	2150,09	
101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado	m	27,50	75,18	78,86	2168,76	
96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco	m²	8,00	119,40	125,25	1002,00	
92792	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm	Kg	30,00	12,89	13,52	405,65	
92793	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm	Kg	76,00	12,87	13,50	1026,05	
92795	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 12,5 mm	Kg	320,00	10,18	10,68	3417,22	
92798	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 25 mm	Kg	48,00	11,86	12,44	597,17	
ITENS REMOVIDOS							**R$ 3.888,00**
ITENS ADICIONADOS							**R$ 40.039,93**
TOTAL ADITIVADO							**R$ 36.151,93**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JONATHAN NASSER REGIOLI
Construtora Regioli LTDA- EPP

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:D90472B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8384/2021 DE 20/09/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.385.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
181 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	655.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
199 - 3.3.90.30.00.00	O 1104 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
875 - 4.4.90.52.00.00	O 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
209 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 **EQUIPAMENTOS** E **MATERIAL PERMANENTE**	90.000,00
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
215 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
225 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.00 l.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
475 - 3.3.90.32.00.00	01511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	120.000,00
	Total Suplementação:	**2.385.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.11.02.00000000 Fonte:	1104	450.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.41.02.00000000 Fonte:	1104	281.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.02.00000000 Fonte:	1104	664.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.03.00000000 Fonte:	1511	120.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.02.00000000 Fonte:	1103	800.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.01.00000000 Fonte:	1101	70.000,00
	Total da Receita:	**2.385.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7D5082B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2021 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.046,92	8.961,03	37.007,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.990,54	7.995,27	23.985,81
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.990,54	7.995,27	23.985,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.990,54	7.995,27	23.985,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.056,38	965,76	13.022,14
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.056,38	965,76	13.022,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208,37	481,00	689,37
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.848,01	484,76	12.332,77
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.550,00	0,00	2.550,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.550,00	0,00	2.550,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.550,00	0,00	2.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.550,00	0,00	2.550,00
	Total	30.596,92	8.961,03	39.557,95
	Total Geral	30.596,92	8.961,03	39.557,95
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentaria e Contabilidade Pública, 21/Set/2021, 08h e 54m.				

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:789C7597

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 4º BIMESTRE DE 2021 - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	9.564.444,06	3.486.961,04	13.051.405,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.108,89	202.759,10	777.867,99
Contribuições	512,65	445,13	957,78
Receita Patrimonial	22.104,48	29.029,16	51.133,64
Transferências Correntes	8.959.561,24	3.241.138,01	12.200.699,25
Outras Receitas Correntes	7.156,80	13.589,64	20.746,44
Receitas de Capital	559.333,18	237.500,00	796.833,18
Operações de Credito	251.802,45	0,00	251.802,45
Transferências de Capital	307.530,73	237.500,00	545.030,73
TOTAL DAS RECEITAS	10.123.777,24	3.724.461,04	13.848.238,28
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administração	2.463.179,25	922.689,59	3.385.868,84
08 Assistência Social	-1.168.884,75	-389.703,15	-1.558.587,90
10 Saúde	2.049.772,57	714.240,00	2.764.012,57
12 Educação	1.451.517,40	496.986,67	1.948.504,07
13 Cultura	47.866,70	27.072,27	74.938,97
15 Urbanismo	136.695,28	498.742,48	635.437,76
16 Habitação	0,00	641.566,14	641.566,14
20 Agricultura	260.792,93	29.879,03	290.671,96
26 Transporte	208.066,51	35.792,77	243.859,28
27 Desporto e Lazer	51.411,36	21.931,79	73.343,15
Subtotal	5.500.417,25	2.999.197,59	8.499.614,84
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	136,56	136,56
12.361 Ensino Fundamental	806.500,19	263.620,00	1.070.120,19
12.365 Educação Infantil	17.042,38	12.588,05	29.630,43
12.367 Educação Especial	23.500,00	9.400,00	32.900,00
Subtotal	847.042,57	285.744,61	1.132.787,18
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			

Subtotal			0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental			604.474,83	211.378,62	815.853,45
Subtotal			604.474,83	211.378,62	815.853,45
TOTAL DAS DESPESAS			6.951.934,65	3.496.320,82	10.448.255,47
RESUMO					
Período	**Receita Arrecadada**	**Despesa Empenhada**	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**	**Saldo a Pagar**
1. Bimestre	3.676.192,74	2.135.627,22	1.958.564,90	1.925.125,07	210.502,15
2. Bimestre	3.266.329,98	2.415.673,44	2.238.106,53	2.238.549,28	177.124,16
3. Bimestre	3.181.254,52	2.400.633,99	2.387.931,91	2.389.663,33	10.970,66
4. Bimestre	3.724.461,04	3.496.320,82	3.000.181,85	2.977.337,26	518.983,56
Total	13.848.238,28	10.448.255,47	9.584.785,19	9.530.674,94	917.580,53
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2021, 09h e 03m.					

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:42F77F99

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DÓESTE-PR - BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO DE 2021

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**1.852.359,82**	**19.895.751,69**
Receitas Correntes		1.937.697,23	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		86.966,61	1.054.496,02
Contribuições		84,47	996,70
Receita Patrimonial		16.591,14	18.930,90
Transferências Correntes		1.829.644,29	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		4.410,72	223.126,82
(-)Deduções Da Receita		(322.837,41)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		(523,10)	(23.343,13)
Dedução para o Fundeb		(322.314,31)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		237.500,00	1.681.566,09
Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		237.500,00	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.817,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.023.486,17**	**3.188.341,48**
Despesa a Liquidar		744.723,09	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	547.541,16
Despesa a Pagar		51.911,78	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.851,30	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**5.906.822,53**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.906.822,53	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**8.782.668,52**	**26.021.345,91**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.847.858,25**	**18.734.666,41**
Despesas Correntes		1.184.557,09	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		739.274,51	9.286.897,94
Juros e Encargos Da Dívida		5.902,06	17.359,81
Outras Despesas Correntes		439.380,52	6.460.558,96
Despesas de Capital		663.301,16	2.969.849,70
Investimentos		641.800,00	2.948.374,04
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		21.501,16	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**98.600,84**	**1.196.337,90**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		98.600,84	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**948.556,45**	**3.190.733,35**
Despesa Anterior Paga		721.705,15	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	498.001,48
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.851,30	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**5.887.652,98**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.887.652,98	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**8.782.668,52**	**26.021.345,91**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Set/2021, 10h e 10m.			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:537BC31E

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - AGOSTO 2021

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.937.697,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		86.966,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		65.048,17	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos			
	Qualquer Natureza	48.096,79		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	48.096,79		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	48.096,79		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	48.096,79		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF			
	Municipios	16.951,38		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para			
	Estados/DF/Municipios	3.932,12		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial			
	Territorial Urbana	2.577,71		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.242,98		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	36,52		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	298,21		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens			
	Imoveis	1.354,41		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.354,41		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao			
	Mercadorias e Servicos	13.019,26		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	13.019,26		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	12.905,34		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	113,92		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		9.828,05	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.977,64		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.977,64		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.977,64		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Principal	1.977,64		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A.			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			

	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.850,41		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.850,41		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.850,41		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos -			
	Principal	7.406,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas			
	e Juros	25,15		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida			
	Ativa	419,26		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.090,39	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.090,39		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	12.090,39		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	12.090,39		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	12.090,39		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		84,47	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		84,47	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	84,47		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Principal	65,54		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Multas e Juros	0,88		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Divida Ativa	18,05		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		16.591,14	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario			
	Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		16.591,14	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	16.591,14		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	16.591,14		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
	Principal	16.591,14		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	

1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.829.644,29	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.134.166,80	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.134.166,80		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.014.923,24		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.014.666,04		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -			
	Principal	1.014.666,04		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes			
	dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes			
	julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	257,20		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	257,20		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao			
	Recursos Naturais	19.649,65		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	133,66		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no			
	7.990/89 - Principal	133,66		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	19.515,99		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	19.515,99		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio			
	das ASPS	62.482,46		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica	62.482,46		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica- Principal	62.482,46		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos			
	Publicos Saude	8.236,92		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados			
	a Atencao Basica	8.236,92		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao			
	Basica -Principal	8.236,92		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento			
	da Educacao - FNDE	19.175,63		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.248,10		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	7.248,10		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PDDE	960,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE -			
	Principal	960,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNAE	2.952,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE -			
	Principal	2.952,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNATE	8.015,53		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE -			
	Principal	8.015,53		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.			
	No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	9.698,90		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	9.698,90		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	9.698,90		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de			
	suas Entidades		596.648,54	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados – Especifica E/M	596.648,54		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	596.648,54		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	580.936,30		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	580.936,30		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.368,19		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.368,19		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	7.344,05		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	7.344,05		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao			
	Dominio Economico	0,00		

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio			
	Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da			
	Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos			
	Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais -			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo			
	Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a			
	Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		98.828,95	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas			
	Especifica e/M	98.828,95		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	98.828,95		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	98.828,95		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	98.828,95		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.410,72	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		3.211,89	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.835,97		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	2.835,97		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	2.835,97		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico			
	Principal	2.835,97		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	375,92		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	375,92		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	375,92		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	375,92		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.198,83	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	1.198,83		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	1.198,83		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.198,83		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			237.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno -			
	ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de			
	Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao			
	Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi.			
	Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		237.500,00	

2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas			
	Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e			
	suas Entidades		237.500,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e			
	de suas Entidades	237.500,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF			
	de suas Entidades	237.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio			
	Estados	237.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio			
	Estados - Principal	237.500,00		
	Total Geral			2.175.197,23
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	523,10		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	513,90		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	291,07		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	291,07		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	291,07		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorio	291,07		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	291,07		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	222,83		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	222,83		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	222,83		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	222,83		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	222,83		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	9,20		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	9,20		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	9,20		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Princi	9,20		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	322.314,31		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	322.314,31		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	202.984,61		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	202.984,61		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	202.984,61		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	202.933,18		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	202.933,18		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	51,43		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	51,43		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	119.329,70		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	119.329,70		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	119.329,70		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	116.187,24		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	116.187,24		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.673,65		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.673,65		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.468,81		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.468,81		
	Total de Deducoes.....	322.837,41		
	Total da Receita Liquida..	1.852.359,82		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	86.966,61		
	Contribuicoes	84,47		
	Receita Patrimonial	16.591,14		
	Transferencias Correntes	1.829.644,29		
	Outras Receitas Correntes	4.410,72		
	Total Receitas Correntes	1.937.697,23		
	Transferencias de Capital	237.500,00		
	Total Receitas de Capital	237.500,00		
	Total Geral	2.175.197,23		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	523,10		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	322.314,31		
	Total das Deducoes	322.837,41		
	Total da Receita Liquida	1.852.359,82		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Set/2021, 10h e 35m.				

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CD21F539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2192 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 104 – Educação / 25% s/impostos	
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236500181.009 – Estruturação da Educação Infantil	
4490.51 (196) – Obras e Instalações.....	R$180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
04 – Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 – Departamento Financeiro	
0412300062.006 – Manutenção das atividades de Tesouraria	
3290.21 (65) – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R$50.000,00

4690.71 (72) – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$ 50.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.	
05.01 – Departamento de Agropecuária	
2060800112.010 – Ações de agropecuária e apoio e incentivo a promoção rural	
3390.30 (112) – Material de consumo.....	R$80.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5E0DDAF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2193 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1744, de 02 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto**Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 838 –** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
2428109104 (414) Fonte: 838	**Repasse em 2021,** BB C/C 27719-3 Convênio 008/2021 SEAB - Aquisicao de ÓLEO DIESEL p/Recuperação de Estradas Rurais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:061FD5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 211 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 211 de 20/09/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 921.139,44 (Novecentos e Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
	SUBTOTAL	101.500,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
721	00102-Fundeb 40%	400.000,00
730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
761	00102-Fundeb 40%	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
801	00102-Fundeb 40%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.639,44
	SUBTOTAL	571.639,44
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	

04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
	TOTAL	921.139,44

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO VEÍCULO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.334.0003.1008	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.500,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	201.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00101-Fundeb 60%	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
760	00101-Fundeb 60%	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
800	00101-Fundeb 60%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	568.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1300	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
	TOTAL	917.500,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.639,44
	TOTAL	3.639,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A1107B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC PELO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CADASTRADO
Plano de trabalho 1

NUMERO	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
M1	Subsidio mensal conforme Inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, para manutenção de espaços artísticos e culturais.	Subsídio para espaços culturais com os valores entre R$ 3.000,00 a R$ 10.000,00 para inscritos conforme apresentação do Plano de trabalho dos gastos de manutenção para a Comissão de Execução e Fiscalização que vai aprovar os valores	R$ 70.000,00
A1.1	Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais.	Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresasculturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;	R$ 70.000,00
M2	Editais, chamadas públicas, prêmios, conforme Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, para fomento do setor cultural.	Chamamento público de premiação voltadas para as modalidades de ações afirmativas em Cultura, definidas no Art. 8º da Lei 14.017 de 29/06/2020, definidos pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Lei Aldir Blanc no município.	R$. 418.815,06
A2.1	Premiações de ações culturais.	Premiações de ações culturais definidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com valores de no máximo R$ 10.000,00 para cada ação.	R$ 418.815,06

Plano de trabalho 2

NUMERO	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
M1	Subsidio mensal conforme Inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, para manutenção de espaços artísticos e culturais.	Subsídio para espaços culturais com os valores entre R$ 3.000,00 a R$ 10.000,00 para inscritos conforme apresentação do Plano de trabalho dos gastos de manutenção para a Comissão de Execução e Fiscalização que vai aprovar os valores	R$ 24.000,00
A1.1	Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais.	Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresasculturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;	R$ 24.000,00
M2	Editais, chamadas públicas, prêmios, conforme Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, para fomento do setor cultural.	Chamamento público de premiação voltadas para as modalidades de ações afirmativas em Cultura, definidas no Art. 8º da Lei 14.017 de 29/06/2020, definidos pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Lei Aldir Blanc no município.	R$. 464.815,06
A2.1	Premiações de ações culturais.	Premiações de ações culturais definidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com valores de no máximo R$ 10.000,00 para cada ação.	R$ 464.815,06

VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretario de Cultura e Turismo

DAIANA DE ANDRADE
Conselho Mun. de Cultura

SERGIO DOMINGUES
Gabinete do Prefeito

LUCIANA A. BRUNOZI BATISTA
Departamento de Convenios

ELEANE CONTI HOSHINO
Conselho Mun. Cultura

ARNALDO CAMILO DE LIMA
Desenvolvimento Econ.

IRIS SORAIA INEZ
Camara Municipal

MICHELE CRISTINA TOMINAGA
Departamento de Convenios

SOLANGE AP. PRETTIDIAS
Museu Histor. Rolandia

ODAIR CHIQUETO
Sociedade Civil

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Sociedade Civil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:131F7D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 082/2021

Ref: Pregão Eletrônico Nº 061/2014

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 35.820.448/00054-48, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, 100, na cidade de Londrina/PR, email euler.campi@linde.com, Fone (43) 3377.8800, neste ato legalmente representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MIZITIO,** brasileiro, portador do CPF nº 057.029.969-17 e o **Sr. CLAUDINEI MOISES**, brasileiro, portador do CPF nº 180.801.908-36, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto eventual prestação de serviços na área de saúde, para Serviços de Locação e recarga de Oxigenioterapia Domiciliar que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 061/2021, devidamente homologada pelo Contratante, em 25 de junho de 2021, perfazendo-se um valor contratual estimado total de R$155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	Diária	5400	Locação de diária de concentrador de oxigênio 110v com vazão de 0 à 5 litros por minuto	15,00	81.000,00	Philips
1	2	Diária	1000	Locação de diária de concentrador de oxigênio 110v com vazão de 0 à 10 litros por minuto	20,00	20.000,00	Philips
1	3	Diária	5400	Locação de diária carrinho de apoio para cilindro	5,00	27.000,00	Klimper
1	4	Diária	5400	Locação de diária de regulador medicinal com fluxômetro	5,00	27.000,00	Gaslive

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como o Município, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em ata de registro de preços. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro de preços.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, conforme se segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 155.000,00** (cento e cinqüenta e cinco mil reais) a ser pago em 12(doze) parcelas **de R$ 12.916,67** (doze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 12 (doze) meses, a vigência será de 14(quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação do presente contrato .
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial 061/2021**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Angela Cristina Schneider, Servidora pública lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09- Secretaria Municipal de Saúde
11- Fundo Municipal de Saúde
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte - 303
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de junho 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:301D78F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá – PR, CEP 87030-170, e-mail lokalmed@outlook.com, representada pela Senhora **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 10872476-5 e do CPF nº 074.257.239-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
25	FR	57532	Protetor solar adulto. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	33,06	SUNLESS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:68E1D803

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Ref. Pregão Presencial nº 136/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina - PR, e-mail licitação@ramdistribuidora.com.br, telefone (43) 3328-0200, representado pelo Sr. **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, residente na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Marca
7	Und	Suporte de Soro - Constituição: inteiramente em tubo de aço inox, liga 18.8, padrão AISI-304, com 1,25mm de espessura de parede e 1 1/4 polegada de diâmetro, o acabamento do aço inoxidável deve-se apresentar sem emendas, sem soldas e sem perfuro cortante. Haste regulável em "T", com 04 ganchos de aço inox, sendo 02 na extremidade superior; tubo externo dotado de anel de fixação anatômico de no mínimo 5cm de diâmetro; com rodízios. Dimensões aproximadas: altura máxima de 2,40m e altura mínima de 1,50m	188,00	METAL SOLUTION MSB 044.ar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CE3CBB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Ref. Pregão nº 101/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dolores Garcia Burgo, nº 84, Jardim José Favaro, CEP nº86.183-787, fone nº43-98482-2651, e-mail: direcionaal2021@gmail.com/lucianoantonini145@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 42.370.848/0001-52, representada pelo Sr. LUCIANO LACERDA ANTONINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.664.834-7 e do CPF/MF nº 134.826.249-41, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de concertina com instalação, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 101/2021, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	MT	10.000,00	59236	Concertina Simples 30 Cm. Galvanizada (devidamente Instalada no local indicado)	16,87	168.700,00	HF metalurgica
2	1	MT	10.000,00	59237	Concertina Simples 45 Cm. Galvanizada (devidamente Instalada no local indicado)	19,99	199.900,00	Hf metalugica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, inclusive da instalação dos mesmos.
2 - Os produtos devem estar devidamente instalados e funcionais após a execução da solicitação.
3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como atenderem a funcionalidade a que são inerentes.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso, e devidamente instalados no local indicado pela solicitante.
5 - Entregar e instalar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento evitando avarias durante o transporte.
7 - Substituir os produtos e/ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento e instalação dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues e/ou instalados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, instalação, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material e instalados por funcionários devidamente equipados com EPIs para garantir a integridade física dos mesmos.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 368.600,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ED1FF7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail douglas.talismarolandia@outlook.com, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 15 de setembro de 2021, conforme valor praticado na "bomba".

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,78	ALPES
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,79	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ED3FDF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124/2021

DECRETO Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2021, no valor de R$ 39.445,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 176 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218264	Redução da Despesa			27.125,00
Total da Despesa:				0,00	27.125,00

Despesa 177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218265	Redução da Despesa			2.900,00
Total da Despesa:				0,00	2.900,00

Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1217948	Redução da Despesa		5.500,00	
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Programa:	5 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ação:	2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				

Despesa 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218260	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.900,00	
Total da Despesa:				2.900,00	0,00

Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1217947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:				5.500,00	0,00

Despesa 140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.125,00	
01/08/2021	1218261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				27.125,00	0,00
Ação:	2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				

Despesa 157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.600,00	
Total da Despesa:				3.600,00	0,00

Despesa 485 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218269	Redução da Despesa			3.600,00
Total da Despesa:		0,00			3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		39.125,00			39.125,00
Total do Órgão Orçamentário:		39.125,00			39.125,00
Órgão Orçamentário:		7000 - SECRETARIA DA SAÚDE			
Unidade Orçamentária:		7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:		10 - Saúde			
Subfunção:		301 - Atenção Básica			
Programa:		8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL			
Ação:		2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)			
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			

Despesa 216 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320,00	
Total da Despesa:				320,00	0,00

Despesa 220 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2021	1218266	Redução da Despesa			320,00

Total da Despesa:	0,00	320,00
Total da Unidade Orçamentária:	320,00	320,00
Total do Órgão Orçamentário:	320,00	320,00
Total do Fundamento:	39.445,00	39.445,00
Total Geral:	39.445,00	39.445,00

Art. 2º. Para cobertura do remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**R$**
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 33.625,00

1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	R$ 5.500,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 320,00
TOTAL		**R$ 39.445,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 13 de setembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CFF9F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	150,00	1.250,00	187.500,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	40,00	1.350,00	54.000,00
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	100,00	1.250,00	125.000,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	90,00	1.350,00	121.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	241.500,00
NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	246.500,00

Salto do Lontra, 20 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E378B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **E. M. MOREIRA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.419.468/0001-76, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1185, centro, CEP: 87.302-001, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de pneus novos, 1.ª linha, câmaras de ar e protetores, com certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias desta Municipalidade e setores desta Municipalidade;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	CAMARA 1000 X 20	UNID.	QBOM	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
2	CAMERA 1000 X 22	UNID	QBOM	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
3	CAMARA 12.5X80XX18- DIANTEIRA (RETRO)	UNID	TORTUGA	6	R$ 144,00	R$ 864,00

4	CAMARA 1400 X 24	UNID	TORTUGA	6	R$ 244,00	R$ 1.464,00
6	CAMARA 750X 16	UNID	QBOM	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
7	CAMARA 900 X 200	UNID	QBOM	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
8	CAMARA DE AR 17.5X25	UNID	TORTUGA	6	R$ 285,00	R$ 1.710,00
9	CAMARA DE AR 20.5X25	UNID	TORTUGA	6	R$ 568,00	R$ 3.408,00
10	PNEUS 750X16 MICHELAN	UNID	MALHOTRA	12	R$ 870,00	R$ 10.440,00
12	PNEUS 195/65R15-EP150(BRIGESTONE, FIRESTONE,MICHELIN,GOODYEAR E PIRELI)	UNID	SUMITOMO	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
18	PNEUS 175X70X13	UNID	DUNLOP	40	R$ 335,00	R$ 13.400,00
20	PNEUS 185 X 70 14	UNID	SUMITOMO	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
21	PNEUS 185R14- KOMBI	UNID	FALKEN	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00
22	PNEUS 185X60X15-MONTANA	UNID	SUMITOMO	16	R$ 375,00	R$ 6.000,00
23	PNEUS 185X65XR14- SANTANA	UNID	SUMITOMO	4	R$ 375,00	R$ 1.500,00
24	PNEUS 185X65XR15- PRISMA	UNID	SUMITOMO	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
25	PNEUS 185X70 17	UNID	185/70R14 SUMITOMOQ	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
26	PNEUS 19.5X24- TRASEIRO RETRO	UNID	FORERUNER	6	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00
29	PNEUS 215X50XR17- COROLA	UNID	DUNLOP	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
31	PNEUS 225X65X16C- AMBULANCIA	UNID	HIFLY	16	R$ 890,00	R$ 14.240,00
34	PNEUS 17.5X25 - PATROLA VOLVO	UNID	WESTLAKE	6	R$ 5.100,00	R$ 30.600,00
35	PNEUS 275X80X22,5 MICHELAN	UNID	ANTEO	6	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00
36	PNEUS 60X10X17 - BIZ DIANTEIRO	UNID	MAGGION	6	R$ 169,00	R$ 1.014,00
37	PNEUS 80 X 100 X 14 - BIZ TRASERIO	UNID	MAGGION	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00
40	PROTETOR 1100 X 22	UNID	SBN	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
41	PROTETOR 750X 16	UNID	SBN	40	R$ 44,00	R$ 1.760,00
43	PNEUS 175X65X14	UNID	SUMITOMO	12	R$ 355,00	R$ 4.260,00

VALOR ESTIMADO: 189.994,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:658435BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.11.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de pneus novos, 1.ª linha, câmaras de ar e protetores, com certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias desta Municipalidade e setores desta Municipalidade;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
5	CAMARA 19X24 5L(TRASEIRO RETRO) MAGION	UNID.	QBOM	6	R$ 309,00	R$ 1.854,00
11	PNEUS 185/65R15-EP150 (BRIDGES,FIREST,MICHELI,GOODYEAR E PIRELLI)	UNID.	COMFORSER	20	R$ 338,00	R$ 6.760,00
13	PNEIS 1000X20 MICHELIN	UNID.	GOODYEAR	20	R$ 1.560,00	R$ 31.200,00
14	PNEUS 1100X22	UNID.	GOODYEAR	4	R$ 1.889,00	R$ 7.556,00
15	PNEUS 125X80X18- DIANTEIRO RETRO	UNID.	FORERUNNER	6	R$ 1.780,00	R$ 10.680,00
16	PNEUS 14.00X24- PATROLA	UNID.	MAGGION	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
17	PNEUS 17.5X25-12 PÁ	UNID.	FORERUNNER	8	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
19	PNEUS 18.4X30- TRASEIRO	UNID.	MAGGION	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
27	PNEUS 20.5X 25 - KOMATSU NOVA	UNID.	WESTLAKE	8	R$ 7.800,00	R$ 62.400,00
28	PNEUS 205X75X16	UNID.	COMFORSER	20	R$ 519,00	R$ 10.380,00
30	PNEUS 215X75X17.5	UNID.	WESTLAKE	20	R$ 730,00	R$ 14.600,00
33	PNEUS 255X70X15(31X10.5T15) MICHELIN	UNID.	FIRESTONE	20	R$ 739,00	R$ 14.780,00
38	PNEUS 900X20 MICHELAN	UNID.	GOODYEAR	20	R$ 1.490,00	R$ 29.800,00
39	PROTETOR 1000X20	UNID.	SBN	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00
42	PROTETOR 900 X 20	UNID.	SBN	16	R$ 55,00	R$ 880,00
44	PNEUS 28570R 19.5	UNID.	WESTLAKE	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
45	PNEUS 205X60X15	UNID.	COMFORSER	16	R$ 460,00	R$ 7.360,00

VALOR ESTIMADO: R$ 289.070,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e setenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C732514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **MODELO PENUS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 94.510.682/0001-26, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Licorsul, CEP: 95.705-880, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de Preço de pneus novos, 1.ª linha, câmaras de ar e protetores, com certificados pelo INMETRO, destinados a manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias desta Municipalidade e setores desta Municipalidade;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
32	PNEUS 245 X 70R 16 - S10	UNID.	GOODYEAR	4	R$ 695,00	R$ 2.780,00
46	235/75 PNEU RADIAL FORD RANGER	UNID.	GOODYEAR	16	R$ 590,00	R$ 9.440,00

VALOR ESTIMADO: R$ 12.220,00 (duzentos e doze mil duzentos e vinte reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D1FDA235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01 BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.580.000,00	76.080.051,05	15.781.424,21	20,74	48.572.884,02	63,84	27.507.167,03
RECEITAS CORRENTES	60.853.573,85	63.991.081,37	12.645.577,98	19,76	43.476.318,75	67,94	20.514.762,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.704.595,46	6.704.595,46	1.193.241,51	17,80	4.528.051,38	67,54	2.176.544,08
IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	967.655,63	19,03	3.538.874,57	69,59	1.546.225,43
TAXAS	1.619.495,46	1.619.495,46	225.585,88	13,93	989.176,81	61,08	630.318,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.998.400,00	1.998.400,00	320.189,82	16,02	1.328.559,10	66,48	669.840,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.998.400,00	1.998.400,00	320.189,82	16,02	1.328.559,10	66,48	669.840,90
RECEITA PATRIMONIAL	292.178,39	1.114.770,40	50.066,16	4,49	112.846,55	10,12	1.001.923,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.200,00	14.200,00	1.779,40	12,53	7.117,60	50,12	7.082,40
VALORES MOBILIÁRIOS	260.755,93	1.083.347,94	46.588,26	4,30	93.017,15	8,59	990.330,79
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	17.222,46	17.222,46	1.698,50	9,86	12.711,80	73,81	4.510,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.276,00	0,00	14.740,00	0,00	(14.740,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.276,00	0,00	14.740,00	0,00	(14.740,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.858.400,00	54.173.315,51	11.122.720,03	20,53	37.432.807,10	69,10	16.740.508,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.713.300,00	28.028.215,51	7.185.314,08	25,64	20.289.407,57	72,39	7.738.807,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.711.900,00	16.711.900,00	2.234.207,55	13,37	9.684.811,11	57,95	7.027.088,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	63.600,00	63.600,00	13.007,94	20,45	34.188,59	53,76	29.411,41
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.369.600,00	9.369.600,00	1.690.190,46	18,04	7.424.399,83	79,24	1.945.200,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	(43.915,54)	0,00	59.314,62	0,00	(59.314,62)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	240,48	0,00	4.411,82	0,00	(4.411,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	(44.156,02)	0,00	54.902,80	0,00	(54.902,80)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.726.426,15	12.088.969,68	3.135.846,23	25,94	5.096.565,27	42,16	6.992.404,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	1.260.000,00	1.000.000,00	79,37	1.000.000,00	79,37	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	260.000,00	1.260.000,00	1.000.000,00	79,37	1.000.000,00	79,37	260.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.123.750,00	91,36	106.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.123.750,00	91,36	106.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.366.426,15	9.598.969,68	2.135.846,23	22,25	2.972.815,27	30,97	6.626.154,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.194.600,00	4.749.804,00	1.183.316,00	24,91	1.718.116,00	36,17	3.031.688,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.171.826,15	4.849.165,68	952.530,23	19,64	1.254.699,27	25,87	3.594.466,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.580.000,00	76.080.051,05	15.781.424,21	20,74	48.572.884,02	63,84	27.507.167,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.580.000,00	76.080.051,05	15.781.424,21	20,74	48.572.884,02	63,84	27.507.167,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	66.580.000,00	76.080.051,05	15.781.424,21	20,74	48.572.884,02	63,84	27.507.167,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.921.417,42	0,00	0,00	1.921.417,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.921.417,42	0,00	0,00	1.921.417,42	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:38278699

CONTABILIDADE
02 BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	39.444.029,50	37.371.712,53
DESPESAS CORRENTES	56.106.198,85	64.117.023,47	11.849.013,58	36.432.075,13	27.684.948,34	11.300.694,31	35.518.501,01	28.598.522,46	34.064.660,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.992.100,00	28.912.291,55	5.301.885,90	18.318.470,58	10.593.820,97	5.301.885,90	18.318.470,58	10.593.820,97	18.276.364,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	47.483,31	179.105,45	170.894,55	47.483,31	179.105,45	170.894,55	179.105,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.764.098,85	34.854.731,92	6.499.644,37	17.934.499,10	16.920.232,82	5.951.325,10	17.020.924,98	17.833.806,94	15.609.191,13
DESPESAS DE CAPITAL	10.263.801,15	14.399.445,00	1.288.021,83	4.021.185,96	10.378.259,04	1.231.608,20	3.763.937,96	10.635.507,04	3.307.051,56
INVESTIMENTOS	9.213.801,15	13.349.445,00	1.090.463,22	3.233.334,78	10.116.110,22	1.034.049,59	2.976.086,78	10.373.358,22	2.519.200,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	197.558,61	787.851,18	262.148,82	197.558,61	787.851,18	262.148,82	787.851,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	39.444.029,50	37.371.712,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	39.444.029,50	37.371.712,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.644.388,80	8.119.622,93	(8.119.622,93)	3.249.121,70	9.290.445,05	(9.290.445,05)	11.201.171,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.580.000,00	78.726.468,47	15.781.424,21	48.572.884,02	30.153.584,45	15.781.424,21	48.572.884,02	30.153.584,45	48.572.884,02

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0541D80C

CONTABILIDADE
03 DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	100,00	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	100,00	39.444.029,50
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.150,00	5.728.650,00	1.020.598,73	3.504.952,10	8,66	2.223.697,90	983.717,04	3.438.929,23	8,75	2.289.720,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386.500,00	3.249.842,56	446.048,70	1.494.190,99	3,69	1.755.651,57	404.170,06	1.413.602,20	3,60	1.836.240,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	203.347,02	683.009,02	1,69	371.990,98	203.347,02	683.009,02	1,74	371.990,98
SAÚDE	14.093.363,39	17.836.290,10	3.286.080,37	11.785.980,18	29,13	6.050.309,92	3.210.415,47	11.544.380,20	29,39	6.291.909,90
EDUCAÇÃO	17.301.665,00	17.388.433,42	4.099.027,51	10.410.272,75	25,73	6.978.160,67	3.760.575,98	10.001.178,60	25,46	7.387.254,82
CULTURA	45.000,00	27.500,00	0,00	78,06	0,00	27.421,94	0,00	78,06	0,00	27.421,94
DIREITOS DA CIDADANIA	375.000,00	375.000,00	0,00	1.217,90	0,00	373.782,10	0,00	1.217,90	0,00	373.782,10
URBANISMO	6.278.626,15	8.088.422,51	1.156.143,13	3.180.894,71	7,86	4.907.527,80	1.264.699,56	3.131.346,56	7,97	4.957.075,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	269.045,76	874.873,95	2,16	835.521,51	263.595,76	869.423,95	2,21	840.971,51
AGRICULTURA	3.741.200,00	7.843.170,88	546.925,97	1.795.202,42	4,44	6.047.968,46	483.700,13	1.701.440,89	4,33	6.141.729,99
INDÚSTRIA	1.205.000,00	1.805.000,00	98.255,95	334.924,79	0,83	1.470.075,21	99.855,52	334.794,79	0,85	1.470.205,21
ENERGIA	1.863.800,00	1.870.463,54	376.356,78	891.647,21	2,20	978.816,33	271.465,07	732.411,18	1,86	1.138.052,36
TRANSPORTE	5.600.300,00	5.915.300,00	1.069.216,31	3.588.453,03	8,87	2.326.846,97	1.049.283,29	3.554.474,21	9,05	2.360.825,79
DESPORTO E LAZER	1.006.000,00	956.000,00	198.772,62	475.076,16	1,17	480.923,84	170.261,05	443.664,36	1,13	512.335,64
ENCARGOS ESPECIAIS	2.042.000,00	2.042.000,00	367.216,56	1.432.487,82	3,54	609.512,18	367.216,56	1.432.487,82	3,65	609.512,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	100,00	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	100,00	39.444.029,50

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B9E974C3

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	100,00	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	100,00	39.444.029,50
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.150,00	5.728.650,00	1.020.598,73	3.504.952,10	8,66	2.223.697,90	983.717,04	3.438.929,23	8,75	2.289.720,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.647.000,00	5.217.000,00	955.950,49	3.291.181,77	8,14	1.925.818,23	928.960,54	3.238.341,97	8,24	1.978.658,03
DIFUSÃO CULTURAL	494.150,00	511.650,00	64.648,24	213.770,33	0,53	297.879,67	54.756,50	200.587,26	0,51	311.062,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386.500,00	3.249.842,56	446.048,70	1.494.190,99	3,69	1.755.651,57	404.170,06	1.413.602,20	3,60	1.836.240,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	445.000,00	480.208,74	83.683,58	293.753,62	0,73	186.455,12	90.314,95	291.861,60	0,74	188.347,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.941.500,00	2.769.633,82	362.365,12	1.200.437,37	2,97	1.569.196,45	313.855,11	1.121.740,60	2,86	1.647.893,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	203.347,02	683.009,02	1,69	371.990,98	203.347,02	683.009,02	1,74	371.990,98
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.055.000,00	1.055.000,00	203.347,02	683.009,02	1,69	371.990,98	203.347,02	683.009,02	1,74	371.990,98
SAÚDE	14.093.363,39	17.836.290,10	3.286.080,37	11.785.980,18	29,13	6.050.309,92	3.210.415,47	11.544.380,20	29,39	6.291.909,90
ATENÇÃO BÁSICA	12.736.363,39	16.699.290,10	3.116.584,58	11.042.354,92	27,30	5.656.935,18	3.048.452,60	10.808.320,78	27,51	5.890.969,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.357.000,00	1.137.000,00	169.495,79	743.625,26	1,84	393.374,74	161.962,87	736.059,42	1,87	400.940,58
EDUCAÇÃO	17.301.665,00	17.388.433,42	4.099.027,51	10.410.272,75	25,73	6.978.160,67	3.760.575,98	10.001.178,60	25,46	7.387.254,82
ENSINO FUNDAMENTAL	15.969.665,00	16.016.433,42	3.828.685,36	9.746.792,51	24,09	6.269.640,91	3.577.450,47	9.447.371,32	24,05	6.569.062,10
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	24.357,63	85.663,23	0,21	94.336,77	24.357,63	85.663,23	0,22	94.336,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	932.000,00	157.475,68	425.017,82	1,05	506.982,18	119.077,39	365.556,01	0,93	566.443,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	1.290,00	1.290,00	0,00	13.710,00	1.290,00	1.290,00	0,00	13.710,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00	245.000,00	87.218,84	151.509,19	0,37	93.490,81	38.400,49	101.298,04	0,26	143.701,96
CULTURA	45.000,00	27.500,00	0,00	78,06	0,00	27.421,94	0,00	78,06	0,00	27.421,94
DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	27.500,00	0,00	78,06	0,00	27.421,94	0,00	78,06	0,00	27.421,94
DIREITOS DA CIDADANIA	375.000,00	375.000,00	0,00	1.217,90	0,00	373.782,10	0,00	1.217,90	0,00	373.782,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	375.000,00	375.000,00	0,00	1.217,90	0,00	373.782,10	0,00	1.217,90	0,00	373.782,10
URBANISMO	6.278.626,15	8.088.422,51	1.156.143,13	3.180.894,71	7,86	4.907.527,80	1.264.699,56	3.131.346,56	7,97	4.957.075,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.278.626,15	8.088.422,51	1.156.143,13	3.180.894,71	7,86	4.907.527,80	1.264.699,56	3.131.346,56	7,97	4.957.075,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	269.045,76	874.873,95	2,16	835.521,51	263.595,76	869.423,95	2,21	840.971,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	269.045,76	874.873,95	2,16	835.521,51	263.595,76	869.423,95	2,21	840.971,51
AGRICULTURA	3.741.200,00	7.843.170,88	546.925,97	1.795.202,42	4,44	6.047.968,46	483.700,13	1.701.440,89	4,33	6.141.729,99

EXTENSÃO RURAL	3.741.200,00	7.843.170,88	546.925,97	1.795.202,42	4,44	6.047.968,46	483.700,13	1.701.440,89	4,33	6.141.729,99
INDÚSTRIA	1.205.000,00	1.805.000,00	98.255,95	334.924,79	0,83	1.470.075,21	99.855,52	334.794,79	0,85	1.470.205,21
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.205.000,00	1.805.000,00	98.255,95	334.924,79	0,83	1.470.075,21	99.855,52	334.794,79	0,85	1.470.205,21
ENERGIA	1.863.800,00	1.870.463,54	376.356,78	891.647,21	2,20	978.816,33	271.465,07	732.411,18	1,86	1.138.052,36
ENERGIA ELÉTRICA	1.863.800,00	1.870.463,54	376.356,78	891.647,21	2,20	978.816,33	271.465,07	732.411,18	1,86	1.138.052,36
TRANSPORTE	5.600.300,00	5.915.300,00	1.069.216,31	3.588.453,03	8,87	2.326.846,97	1.049.283,29	3.554.474,21	9,05	2.360.825,79
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.600.300,00	5.915.300,00	1.069.216,31	3.588.453,03	8,87	2.326.846,97	1.049.283,29	3.554.474,21	9,05	2.360.825,79
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.006.000,00	956.000,00	198.772,62	475.076,16	1,17	480.923,84	170.261,05	443.664,36	1,13	512.335,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.006.000,00	956.000,00	198.772,62	475.076,16	1,17	480.923,84	170.261,05	443.664,36	1,13	512.335,64
ENCARGOS ESPECIAIS	2.042.000,00	2.042.000,00	367.216,56	1.432.487,82	3,54	609.512,18	367.216,56	1.432.487,82	3,65	609.512,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	245.041,92	966.956,63	2,39	433.043,37	245.041,92	966.956,63	2,46	433.043,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	442.000,00	442.000,00	122.174,64	410.153,35	1,01	31.846,65	122.174,64	410.153,35	1,04	31.846,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	55.377,84	0,14	144.622,16	0,00	55.377,84	0,14	144.622,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.580.000,00	78.726.468,47	13.137.035,41	40.453.261,09	100,00	38.273.207,38	12.532.302,51	39.282.438,97	100,00	39.444.029,50

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:885864B2

CONTABILIDADE
06 RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	63.991.081,37	43.476.318,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.704.595,46	4.528.051,38
IPTU	1.926.400,00	1.565.809,83
ISS	1.538.200,00	1.034.256,92
ITBI	643.500,00	332.723,47
IRRF	977.000,00	606.084,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.619.495,46	989.176,81
Contribuições	1.998.400,00	1.328.559,10
Receita patrimonial	1.114.770,40	112.846,55
Aplicações Financeiras (II)	1.083.347,94	93.017,15
Outras Receitas Patrimoniais	31.422,46	19.829,40
Transferências correntes	54.173.315,51	37.432.807,10
Cota-Parte do FPM	19.129.000,00	13.436.154,76
Cota-Parte do ICMS	11.667.000,00	7.402.962,74
Cota-Parte do IPVA	2.547.400,00	1.735.442,29
Cota-Parte do ITR	25.400,00	1.196,74
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.369.600,00	7.520.776,15
Outras transferências correntes	11.338.915,51	7.336.274,42
Demais receitas correntes	0,00	74.054,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	74.054,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.907.733,43	43.383.301,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.088.969,68	5.096.565,27
Operações de Crédito (VI)	1.260.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.230.000,00	1.123.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.230.000,00	1.123.750,00
Transferências de Capital	9.598.969,68	2.972.815,27
Convênios	9.048.969,68	2.072.815,27
Outras Transferências de Capital	550.000,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.828.969,68	4.096.565,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.736.703,11	47.479.866,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.117.023,47	36.432.075,13	35.518.501,01	34.064.660,97	10.913,50	117.021,90	115.367,30
Pessoal e encargos sociais	28.912.291,55	18.318.470,58	18.318.470,58	18.276.364,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	179.105,45	179.105,45	179.105,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.854.731,92	17.934.499,10	17.020.924,98	15.609.191,13	10.913,50	117.021,90	115.367,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.854.731,92	17.934.499,10	17.020.924,98	15.609.191,13	10.913,50	117.021,90	115.367,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.767.023,47	36.252.969,68	35.339.395,56	33.885.555,52	10.913,50	117.021,90	115.367,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.399.445,00	4.021.185,96	3.763.937,96	3.307.051,56	112.200,66	1.374.892,16	1.374.892,16
Investimentos	13.349.445,00	3.233.334,78	2.976.086,78	2.519.200,38	112.200,66	1.374.892,16	1.374.892,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	787.851,18	787.851,18	787.851,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.349.445,00	3.233.334,78	2.976.086,78	2.519.200,38	112.200,66	1.374.892,16	1.374.892,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.326.468,47	39.486.304,46	38.315.482,34	36.404.755,90	123.114,16	1.491.914,06	1.490.259,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							9.461.737,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.100.000,00
JUROS NOMINAIS							Até Agosto / 2021
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							92.088,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							87.769,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							9.466.056,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.700.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Agosto / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.090.438,98	4.211.251,82
DEDUÇÕES (XXIX)	3.590.178,49	10.102.868,82
Disponibilidade de Caixa	3.590.178,49	10.102.868,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.716.091,99	12.015.249,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	125.913,50	1.912.381,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.500.260,49	(5.891.617,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.391.877,49
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Agosto / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(1.786.467,54)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.116.229,43
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		10.294.574,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		10.290.255,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.921.417,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.921.417,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0B85BBA7

CONTABILIDADE
08 RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	3.538.874,57	69,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	1.565.809,83	81,28
1.1.1 - IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	1.050.014,44	74,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	515.795,39	98,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	643.500,00	643.500,00	332.723,47	51,71
1.2.1 - ITBI	596.000,00	596.000,00	325.713,75	54,65
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	7.009,72	14,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	1.034.256,92	67,24
1.3.1 - ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	983.329,29	67,43

1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	50.927,63	63,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	977.000,00	977.000,00	606.084,35	62,04
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.348.600,00	41.348.600,00	28.133.093,65	68,04
2.1 - Cota-parte FPM	23.190.200,00	23.190.200,00	16.565.619,21	71,43
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.306.300,00	20.306.300,00	15.647.323,17	77,06
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.883.900,00	2.883.900,00	918.296,04	31,84
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	9.253.703,25	63,45
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	142.972,30	59,92
2.5 - Cota-parte ITR	31.800,00	31.800,00	1.495,82	4,70
2.6 - Cota-parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	2.169.303,07	68,12
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.433.700,00	46.433.700,00	31.671.968,22	68,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.400,00	7.400,00	3.058,19	41,33
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.960.190,00	1.960.190,00	968.756,12	49,42
5.1 - Transferências do salário-educação	795.800,00	795.800,00	507.188,92	63,73
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.132.800,00	1.132.800,00	458.258,49	40,45
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	31.590,00	31.590,00	3.308,71	10,47
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.967.590,00	1.967.590,00	971.814,31	49,39
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.692.900,00	7.692.900,00	5.442.959,30	70,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.061.200,00	4.061.200,00	3.129.464,45	77,06
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.916.700,00	2.916.700,00	1.850.740,51	63,45
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.700,00	47.700,00	28.594,48	59,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.400,00	6.400,00	299,08	4,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	636.900,00	636.900,00	433.860,78	68,12
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	7.530.242,54	80,26
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.369.600,00	9.369.600,00	7.424.399,83	79,24
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	96.376,32	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	9.466,39	72,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	1.676.700,00	1.676.700,00	1.981.440,53	118,18
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.629.560,00	5.629.560,00	5.322.189,90	94,54	5.322.189,90	94,54
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.629.560,00	5.629.560,00	5.322.189,90	94,54	5.322.189,90	94,54
14 - OUTRAS DESPESAS	3.753.040,00	3.753.040,00	1.502.253,57	40,03	1.502.253,57	40,03
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.753.040,00	3.753.040,00	1.502.253,57	40,03	1.502.253,57	40,03
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.382.600,00	9.382.600,00	6.824.443,47	72,74	6.824.443,47	72,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						116.368,75
16.1 - FUNDEB 60%						116.368,75
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						116.368,75
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						6.708.074,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						69,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						19,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						10,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	932.000,00	425.017,82	45,60	365.556,01	39,22
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	892.000,00	932.000,00	425.017,82	45,60	365.556,01	39,22
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.269.475,00	14.244.707,27	8.664.990,15	60,83	8.411.656,05	59,05
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	6.824.443,47	72,74	6.824.443,47	72,74
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.886.875,00	4.862.107,27	2.063.392,72	42,44	1.779.549,97	36,60
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(222.846,04)	0,00	(192.337,39)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	85.663,23	47,59	85.663,23	47,59
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.341.475,00	15.356.707,27	9.175.671,20	59,75	8.862.875,29	57,71

(22+23+24+25+26+27)						
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.981.440,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						96.376,32
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						15.232,27
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						2.093.049,12
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						6.684.162,94
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						21,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	815.100,00	815.100,00	518.592,32	63,62	485.131,41	59,52
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.145.090,00	1.216.626,15	493.163,19	40,54	460.834,51	37,88
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.960.190,00	2.031.726,15	1.011.755,51	49,80	945.965,92	46,56
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.301.665,00	17.388.433,42	10.187.426,71	58,59	9.808.841,21	56,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	424.179,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.520.776,15	507.084,56
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.822.348,93	447.890,86
47.1 - Orçamento do Exercício	6.822.348,93	447.890,86
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.466,39	1.403,09
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	707.893,61	60.596,79
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	707.893,61	60.596,79

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:527E447C

CONTABILIDADE
10 RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.240.000,00	1.128.373,31	111.626,69
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.240.000,00	1.128.373,31	111.626,69
Alienação de Bens Móveis	1.230.000,00	1.123.750,00	106.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	4.623,31	5.376,69
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.240.000,00	1.128.373,31	111.626,69

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.240.000,00	698.979,68	694.139,68	694.139,68	0,00	541.020,32
Investimentos	1.240.000,00	698.979,68	694.139,68	694.139,68	0,00	541.020,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.240.000,00	698.979,68	694.139,68	694.139,68	0,00	541.020,32
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				0,00	429.393,63	429.393,63

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BFDD700F

CONTABILIDADE
11 DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.085.100,00	5.085.100,00	3.538.874,57	69,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	1.565.809,83	81,28
IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	1.050.014,44	74,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	515.795,39	98,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	643.500,00	643.500,00	332.723,47	51,71
ITBI	596.000,00	596.000,00	325.713,75	54,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	7.009,72	14,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	1.034.256,92	67,24
ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	983.329,29	67,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	50.927,63	63,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	977.000,00	977.000,00	606.084,35	62,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.464.700,00	38.464.700,00	27.214.797,61	70,75
Cota-Parte FPM	20.306.300,00	20.306.300,00	15.647.323,17	77,06
Cota-Parte ITR	31.800,00	31.800,00	1.495,82	4,70
Cota-Parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	2.169.303,07	68,12
Cota-Parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	9.253.703,25	63,45
Cota-Parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	142.972,30	59,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.549.800,00	43.549.800,00	30.753.672,18	70,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.583.163,39	9.108.163,39	7.216.764,60	79,23	7.135.725,82	78,34	6.801.507,88	74,67
Despesas Correntes	8.243.163,39	9.058.163,39	7.205.556,41	79,55	7.129.897,63	78,71	6.796.619,69	75,03
Despesas de Capital	340.000,00	50.000,00	11.208,19	22,42	5.828,19	11,66	4.888,19	9,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.000,00	125.000,00	106.477,14	85,18	98.911,30	79,13	91.411,30	73,13
Despesas Correntes	105.000,00	125.000,00	106.477,14	85,18	98.911,30	79,13	91.411,30	73,13
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.698.163,39	9.233.163,39	7.323.241,74	79,31	7.234.637,12	78,35	6.892.919,18	74,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.323.241,74	7.234.637,12	6.892.919,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	78.477,04	78.477,04	78.477,04
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.244.764,70	7.156.160,08	6.814.442,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.613.050,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.631.713,87	2.543.109,25	2.201.391,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,56	23,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	4.613.050,83	7.244.764,70	2.631.713,87	0,00	78.477,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.190,91

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.273.000,00	7.587.915,51	5.555.700,96	73,22
Proveniente da União	4.717.900,00	7.032.815,51	5.356.871,46	76,17
Proveniente dos Estados	555.100,00	555.100,00	198.829,50	35,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	133.223,39	133.223,39	9.854,86	7,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.406.223,39	7.721.138,90	5.565.555,82	72,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.153.200,00	7.591.126,71	3.816.515,32	50,28	3.663.519,96	48,26	3.509.501,40	46,23
Despesas Correntes	3.645.700,00	6.464.933,74	3.715.157,46	57,47	3.562.162,10	55,10	3.408.143,54	52,72
Despesas de Capital	507.500,00	1.126.192,97	101.357,86	9,00	101.357,86	9,00	101.357,86	9,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.242.000,00	1.012.000,00	637.148,12	62,96	637.148,12	62,96	637.148,12	62,96
Despesas Correntes	1.242.000,00	1.012.000,00	637.148,12	62,96	637.148,12	62,96	637.148,12	62,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.395.200,00	8.603.126,71	4.453.663,44	51,77	4.300.668,08	49,99	4.146.649,52	48,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.736.363,39	16.699.290,10	11.033.279,92	66,07	10.799.245,78	64,67	10.311.009,28	61,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.357.000,00	1.137.000,00	743.625,26	65,40	736.059,42	64,74	728.559,42	64,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.093.363,39	17.836.290,10	11.776.905,18	66,03	11.535.305,20	64,67	11.039.568,70	61,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	5.395.200,00	8.081.096,17	4.372.699,44	54,11	4.219.704,08	52,22	4.065.685,52	50,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9F1C372D

CONTABILIDADE
12 DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.197.994,83	46.256.580,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:427C0AF3

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	66.580.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	76.080.051,05		
Receitas Realizadas	48.572.884,02		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	1.921.417,42		
Dotação Inicial	66.580.000,00		
Créditos Adicionais	12.146.468,47		
Dotação Atualizada	78.726.468,47		
Despesas Empenhadas	40.453.261,09		
Despesas Liquidadas	39.282.438,97		
Despesas Pagas	37.371.712,53		
Superávit Orçamentário	9.290.445,05		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	40.453.261,09		
Despesas Liquidadas	39.282.438,97		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	63.136.010,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.981.010,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.981.010,45		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(3.700.000,00)	9.466.056,33	(256,00 %)
Resultado Primário	2.100.000,00	9.461.737,35	451,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	125.913,50	2.799,34	123.114,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.679.930,94	158.016,88	1.490.259,46	31.654,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.805.844,44	160.816,22	1.613.373,62	31.654,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.684.162,94	25% / 18%	21,10 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.322.189,90	60%	69,13 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.000.000,00	260.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.021.185,96	10.378.259,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.123.750,00		106.250,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	698.979,68		541.020,32
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.905.368,54	15%	22,45 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2021 14:13			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:52E53633

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**Página: 1 / 1**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.193.720,24	4.777.020,31	4.296.322,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.193.720,24	4.721.642,47	4.296.322,98	0,00
Empréstimos	3.712.883,97	3.389.131,78	3.095.022,39	0,00
Internos	3.712.883,97	3.389.131,78	3.095.022,39	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.377.555,01	1.247.439,53	1.116.229,43	0,00
De Tributos	0,00	0,34	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.377.555,01	1.247.439,19	1.116.229,43	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	103.281,26	85.071,16	85.071,16	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	55.377,84	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.590.178,49	6.844.243,99	10.102.868,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.590.178,49	6.844.243,99	10.102.868,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.716.091,99	8.828.701,66	12.015.249,86	0,00
(-) Restos a pagar processados	125.913,50	1.984.457,67	1.912.381,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.603.541,75	(2.067.223,68)	(5.806.545,84)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.197.994,83	60.588.100,99	63.136.010,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	0,00	2.155.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.997.994,83	60.588.100,99	60.981.010,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,92	7,88	6,80	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,76	(3,41)	(9,20)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	69.597.593,80	72.705.721,19	73.177.212,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	62.637.834,42	65.435.149,07	65.859.491,29	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.218,80	9.218,80	9.218,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.679.930,94	280.161,64	30.000,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3CE31557

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**58.197.994,83**	**60.588.100,99**	**63.136.010,45**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**0,00**	**2.155.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**57.997.994,83**	**60.588.100,99**	**60.981.010,45**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.803.558,86**	**13.329.382,22**	**13.889.922,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.523.202,98**	**11.996.444,00**	**12.500.930,07**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6541952B

CONTABILIDADE
17 OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	63.136.010,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.155.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.981.010,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.101.761,67	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.091.585,50	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.419.520,73	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:45198786

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	60.588.100,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.588.100,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.588.100,99	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	27.363.357,29	45,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.717.574,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.081.695,81	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.445.817,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.067.223,68	-3,41
Limite definido por resolução do senado federal	72.705.721,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.329.382,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.694.096,16	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.241.167,07	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DFE1A7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE JULHO E AGOSTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO Nº 130/2021

SUMULA: ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE JULHO E AGOSTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 112 de 07 de dezembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de R$ 568.703,38 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
94	5	1360	Superávit	104	Julho	100.000,00	8.060,79	108.060,79
97	7	2770	Superávit	0	Julho	3.000,00	73.253,88	76.253,88
97	7	2772	Superávit	510	Julho	0,00	12.114,91	12.114,91
97	7	2773	Superávit	511	Julho	0,00	42.765,68	42.765,68
97	7	2774	Superávit	512	Julho	0,00	3.020,06	3.020,06
97	7	2775	Superávit	742	Julho	0,00	47.688,18	47.688,18
98	7	2771	Excesso	505	Julho	220.000,00	125.000,00	345.000,00
100	6	1850	Superávit	518	Julho	170.100,00	11.526,25	181.626,25
100	11	4132	Excesso	7881	Julho	0,00	15.632,01	15.632,01
106	7	2930	Superávit	507	Agosto	190.000,00	29.550,00	219.550,00
112	7	2770	Excesso	0	Agosto	246.253,88	200.000,00	446.253,88
113	11	4133	Excesso	133	Agosto	0,00	91,62	91,62
TOTAL						929.353,88	568.703,38	1.498.057,26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS Aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C9AE2EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 83 DE 2021

LEI 83 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-300.000,00 (Trezentos mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO SREGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÃO DE APOSENTARIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.272.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**300.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingencia do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	300.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**300.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1FA3BFBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 84 DE 2021

LEI 84 DE 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$- 82.472,76 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinado a devolução de saldos de recursos do Fundo Estadual de Saúde – SESA Equipamentos para a Fisioterapia (local 1272) e reforço de dotação orçamentaria cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª Séries Recursos do FUNDEB	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	20.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.426	Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 341 Código Local 33341 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA Fundo Equipamento Fisioterapia C/C 21370-5 Bbrasil	22.182,41
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 341 Código Local 31341 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA Fundo Equipamento Fisioterapia C/C 21370-5 Bbrasil	290,35
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**82.472,76**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECEITA E CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE a seguir discriminado:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª Séries Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 102 Código Local 1024 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	20.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPA LDE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERLA - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**60.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
Fonte TCE 341 Código Local 33341 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA Fundo Equipamento Fisioterapia C/C 21370-5 Bbrasil	22.182,41
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**82.182,41**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 955 Código Local 31955 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	1.3.2.1.00.1.1.01.04.09 - R.A.F. C/C 21370-5 SESA FUNDO EQUIP FISIOTERAPIA LOCAL 1272	290,35
	Total do Excesso de Arrecadação	**290,35**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**82.472,76**

Art. 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E17C52B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 85 DE 2021

LEI 85 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEIRAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANVEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P OESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCASRGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	75.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.500,00
3.1.91	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JRIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total do Credito Autorizado		**212.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.500,00
10.	SECRETARIA MUNICIPA LDE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERLA - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRRCIO E FOMENTO AGROPECARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D..I.C.F.A.	
09.001.22.	INDUSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	
09.001.22.661.0012.1.079	Construção de Barracões Industriais	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Total do Cancelamento		**212.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:529DEE14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 255

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	255	DATA	20	9	2021
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-set-21		5:00	horas	
RETORNO	30-set-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1ED099A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 256

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	256	DATA	20	9	2021
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIACOMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES ADEMIR DONIZETI MERI COM ACOMPANHANTE E MARIA JULIA JORGE COM ACOMPANHENTE PARA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ. NO DIA 23/09/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-set-21	7:00		horas	
RETORNO	23-set-21	22:00		horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		353,16			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		353,16			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:11CA803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS DECRETO

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10
DECRETO Nº 321/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social, para o exercício de setembro de 2021 a outubro de 2023, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Maria Aparecida Xavier da Silva	**Titular**	Diretoria Municipal de Assistência Social
Leticia Roberta Alves de Oliveira	**Suplente**	Diretoria Municipal de Assistência Social
Mariana Ataides e Silva Sperandio	**Titular**	Diretoria Municipal de Educação
Adriana Liutti Rigoni	**Suplente**	Diretoria Municipal de Educação
Muriele Dantas Domingues	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Kathia Vendramin	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiros não Governamentais		
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Titular**	APAE
Rayarah Marini Bernardo	**Suplente**	APAE
Jaqueline de Jesus Sá	**Titular**	Trabalhador da Área
Natalia Ribeiro Ferreira	**Suplente**	Trabalhador da Área

Helena Ferreira	**Titular**	Usuários da Assistência Social
Maria Luci Luiz Nogueira	**Suplente**	Usuários da Assistência Social
Diretoria Executiva		
CARGO	**NOME**	
Presidente	Muriele Dantas Domingues	
Vice-Presidente	Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	
1º Secretário	Maria Aparecida Xavier da Silva	
2º Secretário	Jaqueline de Jesus Sá	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:7E704956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

Pregão Presencial nº. 012/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESITÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

SUPERBASE E CONCRESUL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO Concreto Usinado Bombeavel, Classe De Resitência C25, Com Brita 0 E 1, Slump = 100+/-20 Mm (Nbr 8953)	M³	350,00	305,00	106.750,00
TOTAL						**106.750,00**

DETENTORA DA ATA: SUPERBASE & CONCRESUL LTDA, CNPJ sob n.º 39.003.322/0001-20
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA256F9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

Pregão Presencial nº. 013/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços gráficos na confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos (impressão somente na frente da folha em preto e branco e colorido), a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de ensino durante o período de Distanciamento Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	1.249.200,00	0,09	112.428,00
TOTAL						**112.428,00**

DETENTORA DA ATA: SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, CNPJ sob n.º º 75.290.973/0001-01
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/03/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C7F9F27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2020

Pregão Eletrônico nº. 105/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, agentes redutores e fluídos para freios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FLUIDO PARA FREIO Fluído de Freios DOT 4 cx com 24 unidades de 500 ml.	RADNAQ DOT-4	CX	3,00	202,00	606,00
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 - SINTÉTICO - 1 LITRO	REGELUB GT-OIL MASTER TEC	LT	1.060,00	14,90	15.794,00
3	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - SINTÉTICO	REGELUB GT-OIL TECSYNT SM	LTS	40,00	22,50	900,00
4	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) - 20 LITROS	FORCE 32 FORCE 32	BD	100,00	53,00	5.300,00
5	1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30	REGELUB GT-OIL HIGH TEC 5W30 SM	LTS	366,00	20,25	7.411,50
6	1	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO	REGELUB GT-OIL MAGNUS 10W40 SL	LTS	150,00	20,70	3.105,00
TOTAL							33.116,50

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO – ME, com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E31C548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021

ID: 2229

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	SUPLEMENTO EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO, ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIOTICAS, INDICADO PARA NECESSIDADES INDIVIDUAIS E / OU CONDIÇOES CLINICAS ESPECIFICAS PARA RECUPERAÇÃO / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALORICO, NORMOLIPIDICO (29%) , NORMOPROTEICO (15%), NORMOGLICIDICO (56%) EMBALAGEM DE 900G, ENSURE OU SIMILAR. SABORES MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA.	Unidade	300	ENSURE / ABBOTT	116,30	34.890,00

VIGÊNCIA – 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022

Tapira, 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8E17C3A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2021

ID: 2230

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 87.150,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral sabor artificial de baunilha. Com densidade calórica de 1,2kcal/ml - Normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais; Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Embalagem Tetrapark de 1L, Isosource Soya ou similar.	Unidade	1800	ISOSOURCE SOYA	17,00	30.600,00
2	Suplemento em pó para Nutrição Enteral e Oral, com combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais. Sem sabor, pode ser adicionado em receitas doces e salgadas. Para pessoas especialmente depois dos 50 anos que necessitem de auxilio na manutenção dos ossos e músculos. Contem por porção 20g de proteína, 480mg de cálcio e 11ug de vitamina D acrescido de prebiótico. Zero adição de açúcares. Não contem glúten. Embalagem com 740g, Nutren Sênior Pó ou similar	Unidade	350	NUTREN SENIOR	83,00	29.050,00
3	Fórmula infantil em pó para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com 800g, Aptamil 1 ou similar	Unidade	300	NAN CONFORT 1	33,00	9.900,00
4	MODULO DE PROTEINA COM 100% DE PROYEINA DO SORO DO LEITE, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS, HIPERPROTÉICO (97%) SEM SABOR. EMBALAGEM DE 300G, FRESUBIN OU SIMILAR.	Unidade	200	NUTREN JUST PROTEIN	88,00	17.600,00

VIGÊNCIA – 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022

Tapira, 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:13789AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2021 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2021

EDITAL Nº 03/2021
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2021

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 961/2021 de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2021, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021, de 03/09/2021, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 960/2021 de 30/08/2021 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 22 de setembro de 2021.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 961/2021

ANEXO DO EDITAL Nº 03/2021
RESULTADO DO PSS 02/2021 – CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
21	LUIZ FERNANDO KOVALSKI	31,00		1º
02	JOSIANE APARECIDA RAMOS	30,00	20/10/1977	2º
13	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	30,00	24/06/1992	3º
20	ELIS MARCELA DE DEUS	30,00	19/07/1993	4º
05	DAIANE GLEICE CIRILO	30,00	17/12/1993	5º
16	ROCELI CORDEIRO	30,00	05/04/2001	6º
04	FERNANDA APARECIDA FABRÍCIO	15,00		7º

RESULTADO DO PSS 02/2021– CARGO 2 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA ESSE CARGO				

RESULTADO DO PSS 02/2021 – CARGO 3 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
15	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	35,00		1º
22	IGOR MARTINHO ALIBOSEK	30,00		2º

RESULTADO DO PSS 02/2021 – CARGO 4 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
19	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	35,00		1º
23	DIMAS PEDRO SCHAVAIDAK	32,50		2º
24	GEOVANE SCHAVAIDAK	31,50		3º

RESULTADO DO PSS 02/2021 – CARGO 5 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
10	MARCIA APARECIDA DE GÓES	30,50		1º
25	GLEISON IZOTON	30,00	10/09/1976	2º
09	LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA	30,00	23/09/1981	3º
01	MARCIO TULLIO FILHO	30,00	07/11/1989	4º
06	MURILO AUGUSTO MARTINS	30,00	14/07/1992	5º
08	GLEISON CORDEIRO LOPES	30,00	17/08/1997	6º
18	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	17,50		7º
17	RODRIGO SMOUTER	15,00	19/07/1987	8º
07	JEVERSON JOSÉ CHICORA	15,00	08/01/1993	9º
12	FERNANDO RICARDO DE LIMA GUBERT	15,00	29/04/1997	10º

RESULTADO DO PSS 02/2021 – CARGO 6 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
03	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	30,00	24/04/1983	1º
11	CESAR DE ANDRADE	30,00	19/11/1992	2º
14	ROMARIO CARNEIRO	16,50		3º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2F646E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 607/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 111/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 111/2021 de 09/08/2021(nove dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARQUE INFANTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA-PR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PLAY GROUD Parque Infantil certificado de acordo com a NBR 16071/2012 da ABNT, por laboratório credenciado pelo inmetro. 01 – TORRE DUPLO PATAMAR confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00com reforço interno,com plataforma em estrutura metálica e piso de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 – TORREDUPLO PATAMAR confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno,com plataforma em estrutura metálica e piso de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 – Escorregador reto em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em 03 formato de arco confeccionado em plástico rotomoldado. 01 Escorregador duplo confeccionado em plástico roto-moldado. Medindo (L x C x A) : 1,00 x 2,00 x 1,20m. 04 – Guarda corpo em plástico roto moldado. 01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 02 – Kit jogo da velha com estrutura tubular e bojões em plástico roto moldado. Dimensão de 12m x 12,5m já com área de circulação. 03 – Portal em arco plástico roto moldado com 80x80cm.	COLORÊ	PLAY KIDS	UNID	2,00	15.450,00	30.900,00
TOTAL								30.900,00
NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALANÇO Balanço de corrente 3 lugares, modelo balanço americano, medindo 2,30(A) x 3,00(C) x 5,00(L), confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa medindo 2,25 mm, corrente medindo 4,5 mm galvanizadas, assento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em pó Épox, de alta temperatura, Apresentar Juntamente com a Proposta os Certificados de Conformidade Junto ao INMETRO e/com CATÁLOGOS anexados exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais, se realmente atendem as especificações do produto conforme a Portaria do mesmo órgão com Atestado de Capacidade Técnica, 03 Certificado de Conformidade e ART dos Produtos e Projetos Junto ao Órgão Competente (CREA) Comprovado em Nome da Empresa Fabricante em Acordo as Normas da ABNT.N BR e Estando Conforme a Lei Federalnº5.194de 24 Dez.de 1996 que é OBRIGATÓRIO as Certidões e ART dos Produtos e Projetos das Empresas Fabricantes, e Sendo Indispensável Anexar os Demais Ensaios (REP) de Resistência à Corrosão da Pintura em Câmara de Névoa Salina de no Mínimo 1.500 (Mil e Quinhentas) Horas de Exposição em Acordo com a NBR8094 :1983, Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas NBR5841:2015, Grau Enferrujamento da ABNT.NBR.ISO 4628- 3:2015. Ensaio de Tração e Ruptura após receber uma Carga de no Mínima 3.800 kgf. Brinquedo dentro das NORMAS TECNICAS Segurança (VersãoCorrigida) e Atual da Parte3 da ABNT. NBR.NM300-3:2011. Item para ser fixado no chão (CHUMBADO)	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	1005	UNID	3,00	1.200,00	3.600,00
2	1	GANGORRA Gangorra 3 pranchas 6 lugares com Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 03 2,25mm medindo 2,00mt de largura, gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura, Apresentar Juntamente com a Proposta os Certificados de Conformidade Junto ao INMETRO e/com CATÁLOGOS anexados exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais, se realmente atendem as especificações do produto conforme a Portaria do mesmo órgão com Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de Conformidade e ART dos Produtos e Projetos Junto ao Órgão Competente (CREA) Comprovado em Nome da Empresa Fabricante em Acordo as Normas da ABNT.N BR e Estando Conforme a Lei Federalnº5.194de 24 Dez.de 1996 que é OBRIGATÓRIO as Certidões e ART dos Produtos e Projetos das Empresas Fabricantes, e Sendo Indispensável Anexar os Demais Ensaios (REP) de Resistência à Corrosão da Pintura em Câmara de Névoa Salina de no Mínimo 1.500 (Mil e Quinhentas) Horas de Exposição em Acordo com a NBR 8094 :1983, Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas NBR-5841:2015, Grau Enferrujamento da ABNT. NBR.ISO 4628-3:2015. Ensaio de Tração e Ruptura após receber uma Carga de no Mínima 3.800 kgf.Brinquedo dentro das NORMAS TECNICAS Segurança (Versão Corrigida) e Atual da Parte3 da ABNT. NBR.NM300-3:2011. Item para ser fixado no chão(chumbado).	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	1013	UNID	3,00	1.250,00	3.750,00
3	1	GIRA-GIRA Gira-Gira carrossel de 8 lugares, Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,50mt de diâmetro c/ tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox,em forno de alta temperatura, Apresentar Juntamente com a Proposta os Certificados de Conformidade Junto ao INMETRO e/com CATÁLOGOS anexados 03 exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais, se realmente atendem as especificações do produto conforme a Portaria do mesmo órgão com Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de Conformidade e ART dos Produtos e Projetos Junto ao Órgão Competente (CREA) Comprovado em Nome da Empresa Fabricante em Acordo as Normas da ABNT.N BR e Estando Conforme a Lei Federalnº5.194de 24 Dez.de 1996 que é OBRIGATÓRIO as Certidões e ART dos Produtos e Projetos das Empresas Fabricantes, e Sendo Indispensável Anexar os Demais Ensaios (REP) de Resistência à Corrosão da Pintura em Câmara de Névoa Salina de no Mínimo 1.500 (Mil e Quinhentas) Horas de Exposição em Acordo com a NBR 8094 :1983, Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas NBR-5841:2015, Grau Enferrujamento da ABNT.NBR.ISO 4628-3:2015. Ensaio de Tração e Ruptura após receber uma Carga de no Mínima 3.800 kgf. Brinquedo dentro das NORMAS TECNICAS Segurança (VersãoCorrigida) e Atual da Parte3 da ABNT. NBR.NM300- 3:2011. Item para ser fixado no chão (chumbado).	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	1002	UNID	3,00	1.800,00	5.400,00
4	1	ESCORREGADOR Escorregador em chapa 16, escadas em tubo de aço galvanizado de 1" com paredes 1,5 mm. Pintura esmalte Dimensões aproximadas: assento 0,40M comprimento2,00M altura da escada1,30m	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS	1007	UNID	3,00	1.140,00	3.420,00
TOTAL								16.170,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2021. (21/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7ED36CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 608/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 116/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 116/2021 de 19/08/2021(dezenove dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de pneus e câmara de ar conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PNEU 14,9-28-10L R1	SUPERGUIDER	R1	UNID	16,00	2.900,00	46.400,00
10	1	PNEU 17,5/25 L3 16 LONAS	SUPERGUIDER	L3/E3	UNID	16,00	4.800,00	76.800,00
25	1	PNEU 215/50 R17	FIREMAX	FM601	UNID	8,00	520,00	4.160,00
26	1	CAMARA DE AR 20,5x25	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UNID	8,00	475,00	3.800,00
TOTAL								131.160,00
BENÍCIO PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PNEU 12/16,5 BORRACHUDO 12L	JK	FIELD KING	UNID	20,00	1.239,00	24.780,00
8	1	PNEU 1400-24-16L G2- S/C PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	ALWAYS RUN	G2/L2	UNID	20,00	3.691,00	73.820,00
9	1	PNEU 17,5/25 - 16 LONAS L2	ALWAYS RUN	G2/L1	UNID	16,00	4.274,00	68.384,00
11	1	PNEU 17,5/25 12 LONAS L2	ALWAYS RUN	G2/L2	UNID	16,00	4.105,00	65.680,00
TOTAL								232.664,00
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PNEU 185/70 14	CEAT	ECODRIVE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
20	1	PNEU 750- 16 116/114L CONVENCIONAL LISO 12L-PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 11,0MM. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARNTIA DE 5 ANOS - VELOCIDADE MÁXIMA 100 KM/H	CENTELLA	CR100	UNID	12,00	712,50	8.550,00
TOTAL								18.900,00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	PNEU 235/75/17,5	JINYU	JF568	UNID	20,00	790,34	15.806,80
TOTAL								15.806,80
GABRIEL ANDRES FLACH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 1000-20 146/143J PROFUNDIDA DE SULCO MINIMA 12,5 COM SELO DE QUALIDADE MINIMA 12,5 COM SELO DE QUALIDADE DE INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	MAGGION	LUNGAVIA	UNID	24,00	1.795,00	43.080,00
2	1	PNEU 1000-20 146/143J CONVENCIONAL BORRACHUDO 16L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20,00. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	TORNEL	TXG PLUS	UNID	24,00	2.520,00	60.480,00
4	1	PNEU 12.4 - 24 - 6L R1 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 35,5MM , FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	MAGGION	FRONTIERA 2 R1	UNID	20,00	2.100,00	42.000,00
5	1	PNEU 12.5/80 - 18 12L I3 PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 26,0MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	FORERUNNER	R4	UNID	20,00	1.900,00	38.000,00
16	1	PNEU 23 X 1 X 30 FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	MAGGION	FRONTIERA 2 R1	UNID	8,00	6.788,00	54.304,00
21	1	PNEU 750-16LT 10 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE	CL830	UNID	20,00	884,00	17.680,00
24	1	PNEU 275/18 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA	PANDA	SUPERMAX	UNID	8,00	172,00	1.376,00
TOTAL								256.920,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 12,5/80/18 10 LONAS	GOODYEAR	PNEU 12,50/80/18	UNID	20,00	1.342,99	26.859,80
22	1	PNEU BORRACHUDO 900X20 14 LONAS	GOODYEAR	PNEU 900X20	UNID	20,00	1.440,99	28.819,80
23	1	PNEU LISO 900X20 14 LONAS	GOODYEAR	PNEU 900X20	UNID	20,00	1.443,99	28.879,80
TOTAL								84.559,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de setembro de 2021. (21/09/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E5CD3D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3752

DECRETO Nº. 3752, de 21 de Setembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 149.084,00 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	369	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2048 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiçãogratuita **Vínculo:** 00140 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAOESCOLAR	144.084,00
Suplementar	744	Departamento de Obras eEdificações	**10.2.25.752.19.2063 - Manutenção do serviço de Iluminação Pública** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF-065/2020	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 144.084,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais) e também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00140 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR	144.084,00

Fonte de Recurso			
Excesso		**4171810910300000000** **Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF- 065/2020	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3F7D2037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2021
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	189.007,94	10,50	745.807,14	41,43	1.054.192,86
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	189.007,94	10,50	745.807,14	41,43	1.054.192,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.129,41	6.129,41	1.811,74	29,56	5.084,36	82,95	1.045,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.129,41	6.129,41	255,97	4,18	417,05	6,80	5.712,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.555,77	0,00	4.667,31	0,00	-4.667,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.793.870,59	1.793.870,59	187.196,20	10,44	740.722,78	41,29	1.053.147,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.793.870,59	1.793.870,59	187.196,20	10,44	740.722,78	41,29	1.053.147,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	189.007,94	10,50	745.807,14	41,43	1.054.192,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	189.007,94	10,50	745.807,14	41,43	1.054.192,86
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	189.007,94	10,50	745.807,14	41,43	1.054.192,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	192.115,26	733.781,73	1.066.218,27	192.115,26	733.781,73	1.066.218,27	733.781,73
DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.736.000,00	192.115,26	731.378,73	1.004.621,27	192.115,26	731.378,73	1.004.621,27	731.378,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	170.000,00	27.075,96	86.703,79	83.296,21	27.075,96	86.703,79	83.296,21	86.703,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.736.000,00	1.566.000,00	165.039,30	644.674,94	921.325,06	165.039,30	644.674,94	921.325,06	644.674,94
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	0,00	2.403,00	43.597,00	0,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVESTIMENTOS	46.000,00	46.000,00	0,00	2.403,00	43.597,00	0,00	2.403,00	43.597,00	2.403,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.800.000,00	1.800.000,00	192.115,26	733.781,73	1.066.218,27	192.115,26	733.781,73	1.066.218,27	733.781,73
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.800.000,00	1.800.000,00	192.115,26	733.781,73	1.066.218,27	192.115,26	733.781,73	1.066.218,27	733.781,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	12.025,41	----	----	12.025,41	----	12.025,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.800.000,00	1.800.000,00	192.115,26	745.807,14	1.078.243,68	192.115,26	745.807,14	1.066.218,27	745.807,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:35:58.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:B11C3543

CIAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2021			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.800.000,00	1.800.000,00	192.115,26	733.781,73	100,00	1.066.218,27	192.115,26	733.781,73	100,00	1.066.218,27
SANEAMENTO	1.782.000,00	1.782.000,00	192.115,26	733.781,73	100,00	1.048.218,27	192.115,26	733.781,73	100,00	1.048.218,27
Administração Geral	268.000,00	438.000,00	32.026,35	140.817,73	19,19	297.182,27	32.026,35	140.817,73	19,19	297.182,27
Saneamento Básico Urbano	1.514.000,00	1.344.000,00	160.088,91	592.964,00	80,81	751.036,00	160.088,91	592.964,00	80,81	751.036,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Reserva de Contingência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**192.115,26**	**733.781,73**	**100,00**	**1.066.218,27**	**192.115,26**	**733.781,73**	**100,00**	**1.066.218,27**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:36:33.										
Nota(s) Explicativa(s):										

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:2366C92A

CIAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:37:48.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 21/09/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:83673AB7

CIAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	745.807,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.129,41	5.084,36
Aplicações Financeiras (II)	6.129,41	417,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.667,31
Transferências Correntes	1.793.870,59	740.722,78

Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.793.870,59	740.722,78
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.793.870,59	745.390,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.793.870,59	745.390,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.736.000,00	731.378,73	731.378,73	731.378,73	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	86.703,79	86.703,79	86.703,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.566.000,00	644.674,94	644.674,94	644.674,94	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.566.000,00	644.674,94	644.674,94	644.674,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.736.000,00	731.378,73	731.378,73	731.378,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.000,00	2.403,00	2.403,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.800.000,00	733.781,73	733.781,73	733.781,73	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	11.608,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	417,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.025,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.392,11	26.417,52
Disponibilidade de Caixa	14.392,11	26.417,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.392,11	26.417,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.392,11	-26.417,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**12.025,41**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.025,41	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.608,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:38:29.

Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:79B9163A

CIAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas	0,00	0,00	0,00

na Educação Infantil			
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	104.593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	104.593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 4 e 7				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00		0,00	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00	
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00	
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00	
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:40:00.				
[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nota(s) Explicativa(s):				

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F08AA5CE

CIAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Investimentos	46.000,00	2.403,00	43.597,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.000,00	2.403,00	43.597,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.000,00	2.403,00	43.597,00

Tomazina, 21/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:41:59.
Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:A8A177CE

CIAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00				0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 **(i)**		2021 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**				**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00		0,00				0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:42:53.							
Nota(s) Explicativa(s):							

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:AD138463

CIAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:43:49.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 21/09/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F1D530C8

CIAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.800.000,00
Previsão Atualizada	1.800.000,00
Receitas Realizadas	745.807,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.800.000,00
Dotação Atualizada	1.800.000,00
Despesas Empenhadas	733.781,73
Despesas Liquidadas	733.781,73
Despesas Pagas	733.781,73
Superávit Orçamentário	12.025,41
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	733.781,73
Despesas Liquidadas	733.781,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.216.959,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.216.959,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.216.959,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		11.608,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		12.025,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.403,00		43.597,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2020)**	**10º Exercício (2029)**	**20º Exercício (2039)**	**35º Exercício (2054)**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:45:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 21/09/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:E96BEF24

CIAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL		Exercício de 2021		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Período :Janeiro a Agosto		
Entidades : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.392,11	29.220,88	26.417,52	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	14.392,11	29.220,88	26.417,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.392,11	29.220,88	26.417,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-14.392,11	-29.220,88	-26.417,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.482.864,92	1.465.821,04	1.216.959,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.482.864,92	1.465.821,04	1.216.959,60	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0.97%	-1.99%	-2.17%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.779.437,90	1.758.985,25	1.460.351,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.601.494,11	1.583.086,72	1.314.316,37	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:53:54.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 21/09/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:4146C8BA

CIAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.836.266,77	14.232.590,13	7.903.253,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.836.266,77	14.232.590,13	7.903.253,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.363.978,69	3.131.169,83	1.738.715,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.927.580,821	2.818.052,847	1.564.844,256	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:55:32.				
Nota(s) Explicativa(s):				

null
null
null
null
null
null

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:6F928F78

CIAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Entidades : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.216.959,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.216.959,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	194.713,54	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	175.242,18	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	85.187,17	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:57:15.		
Nota(s) Explicativa(s):		

TOMAZINA, 21/09/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:10750F9C

CIAS
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Finaceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**26.417,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.478,87**	**0,00**	**27.896,39**	**0,00**	**0,00**	**27.896,39**
Recursos Ordinários	26.417,52	0,00	0,00	0,00	-1.478,87	0,00	27.896,39	0,00	0,00	27.896,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.417,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.478,87**	**0,00**	**27.896,39**	**0,00**	**0,00**	**27.896,39**
Nota:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Tomazina, 21/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:58:27.
Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:EA19863D

CIAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		Exercício de 2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.216.959,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.216.959,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.216.959,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.703,79	7,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	657.158,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	624.300,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	591.442,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.417,52	-0,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.460.351,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	267.731,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	194.713,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	85.187,17	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	27.896,39
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:59:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Tomazina, 21/09/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:B9E17F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.618/21

Data 20.09.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO DE ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(49)-000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00(60)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(180)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.39.00(189)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
4.4.90.52.00(253)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 485.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURAIRA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 485.000,00

TOTAL ..... R$ 485.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C8DF5132

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE ACRESCIMO DE META AO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

Relatório de demonstração do acréscimo de meta ao plano de ações e investimento (objeto das Leis do Plano Diretor) combinadas com as Leis Complementares de nºs 001/2015 e 002/2017, para o Município de Três Barras do Paraná, até que seja aprovada as Leis da revisão do Plano diretor do Município.
A meta é de curto prazo
A Lei do Plano diretor aprovadas em 2008, sancionadas em 10/12/08, elencaram uma série de ações e investimentos a serem executadas pelo Município.
Quase que na sua totalidade as ações e investimentos foram realizados.
Assim, a inclusão da meta faz-se necessária para atender diligência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano em obra especifica, a qual será objeto de análise primeiro pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), depois pela audiência pública, convocada pelo Prefeito Municipal (Edital de Convocação nº 126/2021), finalizando com o envio de projeto de Lei a Câmara Municipal para apreciação.
Esta ação de investimento depende de recursos oriundos de transferências voluntárias do Governo Estadual
A Ação está em anexo a este relatório.
O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.
O Relatório apresentado foi criado pelos técnicos do Município, não deixando dúvida com relação às pretensões de cada secretaria e/ou Divisão.
Conclusão.
Concluindo, diríamos, que com os recursos próprios do Município não será possível a execução total da meta pretendida, mas com a participação do Estado do Paraná, em parte da obrfa a mesma será viabilizada.

Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
ASPECTOS AMBIENTAIS					
6. Drenagem e Pavimentação	15.200.000,00	8.900.000,00	4.200.000,00	2.100,000,00	
21 Cascalhar as estradas rurais classificadas como vias coletoras, que constam no mapa de sistema viário municipal deste volume.	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	SEDU: PR Urbano II
22 Pavimentar com pedra irregular as estradas rurais indicadas no mapa de sistema viário municipal deste volume.	2.000.000,00	700.000,00	700.000,00	600.000,00	SEDU: PR Urbano II
23 Buscar junto ao Governo Estadual o asfaltamento da PR-471 Trevo – Barra Bonita a Santo Izidoro	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	SEDU
24 Asfaltamento de Alto Alegre até a PR 484	3.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	Federal
25 Substituir pontes deterioradas por pontes de concreto.	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Município
26 Regular acerca de parcerias entre a Prefeitura e os produtores rurais com fim de construir "passadores" de gado.	Atrelado à elaboração de projeto específico	0,00	0,00	0,00	Município
27 Pavimentar as vias urbanas que se encontram em leito natural (tanto da sede quanto dos distritos de Três Barras do Paraná).	1.000.000,00	500.000,00	250.000,00	250.000,00	SEDU: PR Urbano II
28 Implantar Calçadas em Vias Públicas	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Estadual e Federal
29 Recuperação de estradas com pavimentação de pedras Irregulares com lama asfáltica	400.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	Estadual e Federal
30 Pavimentação Asfáltica em CBUQ- Em Estradas Rurais Vicinais	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	Estadual e Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:784A79AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.500.000,00	67.305.000,00	8.742.158,34	12,99	34.525.563,09	51,30	32.779.436,91
Receitas Correntes	57.927.000,00	58.477.000,00	8.100.660,60	13,85	32.557.436,45	55,68	25.919.563,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.972.790,00	2.972.790,00	535.548,78	18,02	2.207.541,26	74,26	765.248,74
Impostos	2.693.600,00	2.693.600,00	524.371,47	19,47	2.078.307,84	77,16	615.292,16
Taxas	264.980,00	264.980,00	11.177,31	4,22	129.233,42	48,77	135.746,58
Contribuição de Melhoria	14.210,00	14.210,00	-	-	-	-	14.210,00
Contribuições	582.320,00	582.320,00	104.648,01	17,97	465.708,79	79,97	116.611,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.320,00	582.320,00	104.648,01	17,97	465.708,79	79,97	116.611,21
Receita Patrimonial	162.780,00	162.780,00	46.527,69	28,58	87.124,22	53,52	75.655,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.890,00	6.890,00	-	-	-	-	6.890,00
Valores Mobiliários	155.890,00	155.890,00	46.527,69	29,85	87.124,22	55,89	68.765,78
Receita Agropecuária	6.680,00	6.680,00	-	-	-	-	6.680,00
Receita Industrial	6.680,00	6.680,00	24.124,05	361,14	40.873,19	611,87	(34.193,19)
Receita de Serviços	1.047.250,00	1.047.250,00	326.991,80	31,22	770.547,66	73,58	276.702,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	453.200,00	453.200,00	71.651,22	15,81	285.472,46	62,99	167.727,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	123.950,00	123.950,00	135.925,59	109,66	204.051,41	164,62	(80.101,41)
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	470.100,00	470.100,00	119.414,99	25,40	281.023,79	59,78	189.076,21
Transferências Correntes	53.108.500,00	53.458.500,00	7.052.692,55	13,19	28.752.010,16	53,78	24.706.489,84
Transferências da União e de suas Entidades	20.038.000,00	20.388.000,00	3.200.402,37	15,70	11.189.743,50	54,88	9.198.256,50
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	25.760.500,00	25.760.500,00	2.740.507,46	10,64	12.915.088,83	50,14	12.845.411,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	310.000,00	310.000,00	100.484,66	32,41	253.193,32	81,68	56.806,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.011.298,06	14,45	4.393.984,51	62,77	2.606.015,49
Outras Receitas Correntes	40.000,00	240.000,00	10.127,72	4,22	233.631,17	97,35	6.368,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	6.000,00	-	(6.000,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	302,53	-	1.764,72	-	(1.764,72)
Demais Receitas Correntes	40.000,00	240.000,00	9.825,19	4,09	225.866,45	94,11	14.133,55
Receitas de Capital	2.573.000,00	8.828.000,00	641.497,74	7,27	1.968.126,64	22,29	6.859.873,36
Operações de Crédito	-	5.268.000,00	269.556,87	5,12	1.131.937,77	21,49	4.136.062,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.268.000,00	269.556,87	5,12	1.131.937,77	21,49	4.136.062,23
Alienação de Bens	373.000,00	373.000,00	142.798,00	38,28	225.046,00	60,33	147.954,00
Alienação de Bens Móveis	278.000,00	278.000,00	60.550,00	21,78	60.550,00	21,78	217.450,00
Alienação de Bens Imóveis	95.000,00	95.000,00	82.248,00	86,58	164.496,00	173,15	(69.496,00)
Transferências de Capital	2.200.000,00	3.187.000,00	229.142,87	7,19	611.142,87	19,18	2.575.857,13
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	3.187.000,00	229.142,87	7,19	611.142,87	19,18	2.575.857,13
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.500.000,00	67.305.000,00	8.742.158,34	12,99	34.525.563,09	51,30	32.779.436,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.500.000,00	67.305.000,00	8.742.158,34	12,99	34.525.563,09	51,30	32.779.436,91
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.500.000,00	67.305.000,00	8.742.158,34	12,99	34.525.563,09	51,30	32.779.436,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.337.693,19	-	-	4.337.693,19	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.337.693,19	-	-	4.337.693,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.568.500,00	69.711.193,19	9.600.008,94	29.999.480,30	39.711.712,89	9.441.419,16	29.096.841,32	40.614.351,87	28.916.184,80	-
DESPESAS CORRENTES	51.533.250,00	53.983.511,92	7.853.772,29	26.089.962,52	27.893.549,40	7.951.086,23	25.544.073,44	28.439.438,48	25.363.416,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.179.200,00	28.418.126,29	4.007.938,68	14.802.089,51	13.616.036,78	4.007.938,68	14.787.682,69	13.630.443,60	14.787.682,69	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	805.100,00	805.100,00	129.339,65	487.222,61	317.877,39	129.339,65	487.222,61	317.877,39	487.222,61	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.548.950,00	24.760.285,63	3.716.493,96	10.800.650,40	13.959.635,23	3.813.807,90	10.269.168,14	14.491.117,49	10.088.511,62	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.732.750,00	15.425.181,27	1.746.236,65	3.909.517,78	11.515.663,49	1.490.332,93	3.552.767,88	11.872.413,39	3.552.767,88	-
INVESTIMENTOS	3.626.250,00	12.628.681,27	1.472.123,76	2.906.797,95	9.721.883,32	1.216.220,04	2.550.048,05	10.078.633,22	2.550.048,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.106.500,00	2.796.500,00	274.112,89	1.002.719,83	1.793.780,17	274.112,89	1.002.719,83	1.793.780,17	1.002.719,83	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.500,00	302.500,00	-	-	302.500,00	-	-	302.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.568.500,00	69.711.193,19	9.600.008,94	29.999.480,30	39.711.712,89	9.441.419,16	29.096.841,32	40.614.351,87	28.916.184,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.568.500,00	69.711.193,19	9.600.008,94	29.999.480,30	39.711.712,89	9.441.419,16	29.096.841,32	40.614.351,87	28.916.184,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.526.082,79	-	-	5.428.721,77	-	5.609.378,29	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.568.500,00	69.711.193,19	9.600.008,94	34.525.563,09	-	9.441.419,16	34.525.563,09	40.614.351,87	34.525.563,09	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)				
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No	Até o		No	Até o			

			Bimestre	Bimestre (f)		Bimestre	Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AB499F95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**58.568.500,00**	**69.711.193,19**	**9.600.008,94**	**29.999.480,30**	**100,00**	**39.711.712,89**	**9.441.419,16**	**29.096.841,32**	**100,00**	**40.614.351,87**
Administração	5.631.280,00	6.059.280,00	933.434,77	3.274.898,25	10,92	2.784.381,75	967.482,51	3.253.329,03	11,18	2.805.950,97
Administração Geral	4.513.280,00	4.941.280,00	785.467,49	2.704.777,26	9,02	2.236.502,74	818.478,23	2.683.208,04	9,22	2.258.071,96
Administração Financeira	1.118.000,00	1.118.000,00	147.967,28	570.120,99	1,90	547.879,01	149.004,28	570.120,99	1,96	547.879,01
Assistência Social	3.085.550,00	3.630.785,14	442.469,78	1.516.752,96	5,06	2.114.032,18	460.236,01	1.486.996,12	5,11	2.143.789,02
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.000,00	0,00	89,33	0,00	169.910,67	0,00	89,33	0,00	169.910,67
Assistência ao Portador de Deficiência	8.650,00	9.984,20	0,00	0,00	0,00	9.984,20	0,00	0,00	0,00	9.984,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00	882.987,40	67.848,25	260.705,72	0,87	622.281,68	74.846,29	257.598,12	0,89	625.389,28
Assistência Comunitária	2.034.900,00	2.567.813,54	374.621,53	1.255.957,91	4,19	1.311.855,63	385.389,72	1.229.308,67	4,22	1.338.504,87
Saúde	15.023.200,00	16.681.038,34	2.587.979,62	8.761.085,03	29,20	7.919.953,31	2.596.482,58	8.454.739,80	29,06	8.226.298,54
Atenção Básica	8.241.100,00	9.469.022,51	1.285.367,70	4.778.136,10	15,93	4.690.886,41	1.315.524,03	4.653.037,21	15,99	4.815.985,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.365.100,00	6.759.145,87	1.238.939,24	3.778.730,94	12,60	2.980.414,93	1.208.554,43	3.598.218,16	12,37	3.160.927,71
Vigilância Sanitária	267.000,00	267.486,91	23.189,45	131.391,15	0,44	136.095,76	23.189,45	131.391,15	0,45	136.095,76
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	185.383,05	40.483,23	72.826,84	0,24	112.556,21	49.214,67	72.093,28	0,25	113.289,77
Educação	15.296.400,00	15.774.967,42	2.144.662,18	6.412.491,61	21,38	9.362.475,81	1.967.532,07	6.096.875,85	20,95	9.678.091,57
Ensino Fundamental	9.532.500,00	10.060.770,24	1.540.337,01	4.154.052,78	13,85	5.906.717,46	1.354.442,71	3.852.407,47	13,24	6.208.362,77
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	4.530.900,00	4.481.197,18	486.477,45	1.896.075,16	6,32	2.585.122,02	494.748,76	1.882.104,71	6,47	2.599.092,47
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	250.000,00	617,21	4.754,62	0,02	245.245,38	860,75	4.754,62	0,02	245.245,38
Educação Especial	933.000,00	933.000,00	117.230,51	357.609,05	1,19	575.390,95	117.479,85	357.609,05	1,23	575.390,95
Cultura	344.000,00	448.969,64	3.591,35	5.449,39	0,02	443.520,25	3.584,68	5.339,11	0,02	443.630,53
Difusão Cultural	344.000,00	448.969,64	3.591,35	5.449,39	0,02	443.520,25	3.584,68	5.339,11	0,02	443.630,53
Urbanismo	3.430.320,00	5.215.985,01	809.274,18	2.791.167,32	9,30	2.424.817,69	754.131,07	2.653.275,84	9,12	2.562.709,17
Infra-estrutura Urbana	430.000,00	2.171.097,99	505.074,35	1.436.907,20	4,79	734.190,79	374.193,48	1.306.026,33	4,49	865.071,66
Serviços Urbanos	3.000.320,00	3.044.887,02	304.199,83	1.354.260,12	4,51	1.690.626,90	379.937,59	1.347.249,51	4,63	1.697.637,51
Gestão Ambiental	1.032.500,00	1.488.561,83	140.715,59	611.540,12	2,04	877.021,71	138.367,14	601.055,24	2,07	887.506,59
Preservação e Conservação Ambiental	1.032.500,00	1.488.561,83	140.715,59	611.540,12	2,04	877.021,71	138.367,14	601.055,24	2,07	887.506,59
Agricultura	2.541.500,00	2.751.500,00	473.629,54	768.521,40	2,56	1.982.978,60	469.556,27	740.204,01	2,54	2.011.295,99
Extensão Rural	2.541.500,00	2.751.500,00	473.629,54	768.521,40	2,56	1.982.978,60	469.556,27	740.204,01	2,54	2.011.295,99
Indústria	647.000,00	957.000,00	2.969,56	81.710,16	0,27	875.289,84	2.969,56	81.710,16	0,28	875.289,84
Promoção Industrial	647.000,00	957.000,00	2.969,56	81.710,16	0,27	875.289,84	2.969,56	81.710,16	0,28	875.289,84
Comércio e Serviços	207.000,00	401.563,36	105.580,36	168.955,91	0,56	232.607,45	105.580,36	168.955,91	0,58	232.607,45
Turismo	207.000,00	401.563,36	105.580,36	168.955,91	0,56	232.607,45	105.580,36	168.955,91	0,58	232.607,45
Transporte	5.763.150,00	9.455.873,31	1.363.423,95	3.413.928,15	11,38	6.041.945,16	1.383.129,98	3.363.891,23	11,56	6.091.982,08
Transporte Rodoviário	5.763.150,00	9.455.873,31	1.363.423,95	3.413.928,15	11,38	6.041.945,16	1.383.129,98	3.363.891,23	11,56	6.091.982,08
Desporto e Lazer	662.000,00	2.225.920,15	84.554,03	290.180,84	0,97	1.935.739,31	84.642,90	287.669,86	0,99	1.938.250,29
Desporto Comunitário	662.000,00	2.225.920,15	84.554,03	290.180,84	0,97	1.935.739,31	84.642,90	287.669,86	0,99	1.938.250,29
Encargos Especiais	4.602.100,00	4.317.248,99	507.724,03	1.902.799,16	6,34	2.414.449,83	507.724,03	1.902.799,16	6,54	2.414.449,83
Outros Encargos Especiais	4.602.100,00	4.317.248,99	507.724,03	1.902.799,16	6,34	2.414.449,83	507.724,03	1.902.799,16	6,54	2.414.449,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reservas	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Reserva de Contingência	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**58.568.500,00**	**69.711.193,19**	**9.600.008,94**	**29.999.480,30**	**100,00**	**39.711.712,89**	**9.441.419,16**	**29.096.841,32**	**100,00**	**40.614.351,87**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FA82B339

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2020 a Agosto/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.322.768,72	4.790.034,13	3.940.933,31	6.123.068,47	4.998.485,88	4.434.784,99	56.528.445,60	66.535.380,00
	4.632.034,73	4.372.141,74	4.950.526,71	4.743.095,94	4.433.120,51	4.787.450,47		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.583,96	199.110,18	179.319,31	383.399,78	199.838,42	185.250,90	3.180.954,49	2.972.790,00
	259.486,53	339.004,76	402.708,58	285.703,29	269.549,17	265.999,61		
IPTU	9.122,19	6.698,03	7.332,50	6.279,60	9.693,32	21.941,11	413.486,32	442.150,00
	64.088,54	116.624,69	108.172,37	38.293,94	15.059,95	10.180,08		
ISS	56.447,79	57.018,57	57.042,84	84.883,21	74.294,71	34.027,17	840.354,79	651.300,00
	54.757,57	64.475,53	86.849,30	80.920,89	77.407,07	112.230,14		
ITBI	41.780,00	35.290,00	16.780,00	112.334,67	29.840,00	24.981,31	529.884,31	370.150,00
	31.060,00	31.880,00	53.500,00	48.535,00	69.070,00	34.833,33		
IRRF	99.977,79	95.307,32	94.560,45	176.124,52	81.774,06	92.210,37	1.251.561,90	1.230.000,00
	99.638,56	101.559,93	101.251,92	103.566,08	103.588,25	102.002,65		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.256,19	4.796,26	3.603,52	3.777,78	4.236,33	12.090,94	145.667,17	279.190,00
	9.941,86	24.464,61	52.934,99	14.387,38	4.423,90	6.753,41		
Contribuições	51.740,43	51.526,19	55.187,43	58.618,81	57.758,81	56.990,77	682.781,65	582.320,00
	58.661,75	64.416,02	64.982,15	58.251,28	52.909,49	51.738,52		
Receita Patrimonial	1.425,19	2.178,81	1.640,36	-369,08	836,55	875,18	91.999,50	162.780,00
	3.948,40	6.264,85	12.007,41	16.664,14	20.204,44	26.323,25		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.425,19	2.178,81	1.640,36	-369,08	836,55	875,18	91.999,50	155.890,00
	3.948,40	6.264,85	12.007,41	16.664,14	20.204,44	26.323,25		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	6.890,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	6.680,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	5.017,75	1.300,79	-	-	-	-	47.191,73	6.680,00
	261,00	-	3.223,63	13.264,51	12.549,05	11.575,00		
Receita de Serviços	79.616,54	92.311,18	82.149,49	126.911,52	43.141,17	41.358,46	1.151.536,39	1.047.250,00
	74.937,74	71.274,99	93.038,61	119.804,89	107.587,87	219.403,93		
Transferências Correntes	3.970.887,10	4.437.219,36	3.620.004,66	5.551.739,56	4.506.051,86	4.141.647,73	51.126.065,36	61.516.880,00
	4.228.736,98	3.885.678,53	4.368.347,50	4.243.149,15	3.965.170,17	4.207.432,76		
Cota-Parte do FPM	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	15.589.667,84	18.890.000,00
	1.139.642,68	1.191.410,07	1.431.910,85	1.238.380,56	1.692.100,13	1.352.888,03		
Cota-Parte do ICMS	1.721.443,63	1.588.234,59	1.498.460,00	1.900.081,02	1.387.272,72	1.317.969,50	18.512.476,61	20.600.000,00
	1.671.409,26	1.363.679,20	1.260.642,85	1.761.278,71	1.416.358,88	1.625.646,25		
Cota-Parte do IPVA	29.581,53	23.287,97	12.371,25	19.106,28	676.864,47	229.328,44	1.604.985,19	1.700.000,00
	160.839,88	140.937,42	154.557,85	89.599,78	41.026,50	27.483,82		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
Cota-Parte do ITR	105.321,14	127.598,35	5.582,75	4.131,37	6.120,51	1.647,41	271.144,05	100.000,00
	3.520,88	4.608,66	301,12	1.625,07	176,65	10.510,14		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	160.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	26.841,12	30.718,59	33.672,86	35.415,12	27.170,78	20.292,17	312.717,43	280.000,00
	24.095,42	24.166,59	23.358,38	21.427,02	24.748,22	20.811,16		
Transferências do FUNDEB	474.641,50	480.940,59	490.323,92	557.927,92	684.287,06	557.378,83	6.383.557,22	7.000.000,00
	600.114,33	495.030,27	455.580,65	590.295,31	480.841,48	516.195,36		
Outras Transferências Correntes	943.397,69	1.285.346,58	385.263,78	1.254.239,41	427.173,75	314.780,15	8.451.517,02	12.786.880,00
	629.114,53	665.846,32	1.041.995,80	540.542,70	309.918,31	653.898,00		
Outras Receitas Correntes	2.497,75	6.387,62	2.632,06	2.767,88	190.859,07	8.661,95	247.916,48	240.000,00
	6.002,33	5.502,59	6.218,83	6.258,68	5.150,32	4.977,40		
DEDUÇÕES (II)	510.569,54	534.186,42	548.883,35	642.100,75	868.714,24	655.934,42	7.234.663,43	8.228.000,00
	602.049,26	547.108,02	576.301,84	624.609,85	514.590,23	609.615,51		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	189.796,08	2.036,69	204.718,85	200.000,00
	2.147,68	2.147,68	2.147,68	2.147,68	2.147,68	2.147,68		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	510.569,54	534.186,42	548.883,35	642.100,75	678.918,16	653.897,73	7.029.944,58	8.028.000,00
	599.901,58	544.960,34	574.154,16	622.462,17	512.442,55	607.467,83		
COTA-PARTE DO FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.T.R.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSF.FINANC.ICMS DESON. L.C. 87	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.I. S/EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-LEI COMPL.87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-IPI EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.812.199,18	4.255.847,71	3.392.049,96	5.480.967,72	4.129.771,64	3.778.850,57	49.293.782,17	58.307.380,00
	4.029.985,47	3.825.033,72	4.374.224,87	4.118.486,09	3.918.530,28	4.177.834,96		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-

166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	100.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.812.199,18	4.255.847,71	3.392.049,96	5.480.967,72	4.129.771,64	3.778.850,57	49.193.782,17	58.307.380,00
	4.029.985,47	3.825.033,72	4.374.224,87	4.118.486,09	3.918.530,28	4.077.834,96		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.812.199,18	4.255.847,71	3.392.049,96	5.480.967,72	4.129.771,64	3.778.850,57	49.193.782,17	58.307.380,00
	4.029.985,47	3.825.033,72	4.374.224,87	4.118.486,09	3.918.530,28	4.077.834,96		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7542C283

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.693.600,00	2.693.600,00	2.078.307,84	77,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	442.150,00	442.150,00	384.054,00	86,86
IPTU	396.000,00	396.000,00	328.409,99	82,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.150,00	46.150,00	55.644,01	120,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.150,00	370.150,00	323.699,64	87,45
ITBI	367.530,00	367.530,00	317.699,64	86,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.620,00	2.620,00	6.000,00	229,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	651.300,00	651.300,00	584.962,38	89,81
ISS	630.000,00	630.000,00	579.327,82	91,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.300,00	21.300,00	5.634,56	26,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	785.591,82	63,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.140.000,00	40.140.000,00	23.971.024,48	59,72
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	10.431.548,77	60,30
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	28.510,44	28,51
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.520.638,16	89,45
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	11.804.257,37	57,30
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	186.069,74	66,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	160.000,00	160.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.833.600,00	42.833.600,00	26.049.332,32	60,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.942.000,00	5.942.319,50	3.460.268,22	58,23	3.400.548,79	57,23	3.397.368,09	57,17
Despesas Correntes	5.850.000,00	5.850.319,50	3.405.778,22	58,22	3.346.080,79	57,19	3.342.900,09	57,14
Despesas de Capital	92.000,00	92.000,00	54.490,00	59,23	54.468,00	59,20	54.468,00	59,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.943.200,00	4.943.200,00	2.914.846,05	58,97	2.821.038,26	57,07	2.813.406,10	56,91
Despesas Correntes	4.900.400,00	4.900.400,00	2.910.498,13	59,39	2.817.233,83	57,49	2.809.601,67	57,33
Despesas de Capital	42.800,00	42.800,00	4.347,92	10,16	3.804,43	8,89	3.804,43	8,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.000,00	267.000,00	130.904,24	49,03	130.904,24	49,03	130.904,24	49,03
Despesas Correntes	254.000,00	254.000,00	130.904,24	51,54	130.904,24	51,54	130.904,24	51,54
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.152.200,00	11.152.519,50	6.506.018,51	58,34	6.352.491,29	56,96	6.341.678,43	56,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.506.018,51	6.352.491,29	6.341.678,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.506.018,51	6.352.491,29	6.341.678,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.907.399,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.907.399,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.445.091,44	2.434.278,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.907.399,85	6.352.491,29	2.445.091,44	-	-	-	-	-	-	2.445.091,44
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.210.000,00	3.210.000,00	1.798.171,62	56,02
Proveniente da União	2.120.000,00	2.120.000,00	1.186.450,11	55,96
Proveniente dos Estados	780.000,00	780.000,00	358.528,19	45,97
Proveniente de outros Municípios	310.000,00	310.000,00	253.193,32	81,68
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.650,00	76.650,00	18.239,65	23,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.286.650,00	3.286.650,00	1.816.411,27	55,27
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.184.100,00	3.161.703,01	1.317.867,88	41,68	1.252.488,42	39,61	1.232.323,59	38,98
Despesas Correntes	2.047.100,00	2.534.065,53	1.179.259,35	46,54	1.158.695,78	45,72	1.138.530,95	44,93
Despesas de Capital	137.000,00	627.637,48	138.608,53	22,08	93.792,64	14,94	93.792,64	14,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.421.900,00	1.815.945,87	863.884,89	47,57	777.179,90	42,80	776.354,45	42,75
Despesas Correntes	1.421.900,00	1.517.881,20	796.114,91	52,45	777.179,90	51,20	776.354,45	51,15
Despesas de Capital	-	298.064,67	67.769,98	22,74	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	486,91	486,91	100,00	486,91	100,00	-	-
Despesas Correntes	-	486,91	486,91	100,00	486,91	100,00	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	185.383,05	72.826,84	39,28	72.093,28	38,89	72.093,28	38,89
Despesas Correntes	140.000,00	175.383,05	72.101,84	41,11	71.368,28	40,69	71.368,28	40,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	725,00	7,25	725,00	7,25	725,00	7,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	9.583,12	7.370,99	76,92	7.370,99	76,92	7.370,99	76,92
Despesas Correntes	-	9.583,12	7.370,99	76,92	7.370,99	76,92	7.370,99	76,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.756.000,00	5.173.101,96	2.262.437,51	43,73	2.109.619,50	40,78	2.088.142,31	40,37
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.126.100,00	9.104.022,51	4.778.136,10	52,48	4.653.037,21	51,11	4.629.691,68	50,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.365.100,00	6.759.145,87	3.778.730,94	55,91	3.598.218,16	53,23	3.589.760,55	53,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.000,00	267.486,91	131.391,15	49,12	131.391,15	49,12	130.904,24	48,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	185.383,05	72.826,84	39,28	72.093,28	38,89	72.093,28	38,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	9.583,12	7.370,99	76,92	7.370,99	76,92	7.370,99	76,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.908.200,00	16.325.621,46	8.768.456,02	53,71	8.462.110,79	51,83	8.429.820,74	51,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.756.000,00	5.139.438,84	2.240.986,52	43,60	2.088.168,51	40,63	2.066.691,32	40,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.152.200,00	11.186.182,62	6.527.469,50	58,35	6.373.942,28	56,98	6.363.129,42	56,88
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9D278172

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.693.600,00	2.078.307,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	442.150,00	384.054,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.150,00	323.699,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	651.300,00	584.962,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.230.000,00	785.591,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.570.000,00	24.583.221,83
2.1- Cota-Parte FPM	18.890.000,00	11.043.746,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	10.431.548,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.590.000,00	612.197,35
2.2- Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	11.804.257,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	186.069,74
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	28.510,44
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.520.638,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.263.600,00	26.661.529,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.996.000,00	4.794.204,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	3.069.900,00	1.871.177,52
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	4.379.723,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	4.379.723,29
6.1.1- Principal	7.000.000,00	4.379.723,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(996.000,00)	(414.481,61)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.379.723,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.544.724,26	3.169.796,86	3.169.796,86	3.169.796,86	-
10.1- Educação Infantil	1.402.000,00	584.636,27	584.636,27	584.636,27	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	1.402.000,00	584.636,27	584.636,27	584.636,27	-
10.2- Ensino Fundamental	4.142.724,26	2.585.160,59	2.585.160,59	2.585.160,59	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.625.865,47	575.719,57	575.719,57	575.719,57	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.625.865,47	575.719,57	575.719,57	575.719,57	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.170.589,73	3.745.516,43	3.745.516,43	3.745.516,43	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.169.796,86	3.169.796,86	3.169.796,86	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.745.516,43	3.745.516,43	3.745.516,43	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.065.806,30	3.169.796,86	3.169.796,86	72,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	437.972,33	634.206,86	634.206,86	14,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.669.797,18	1.182.068,10	1.181.556,69	1.181.556,69	-
24.1- Creche	1.638.297,18	986.641,97	986.130,56	986.130,56	-
24.2- Pré-escola	1.031.500,00	195.426,13	195.426,13	195.426,13	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.617.057,95	1.048.361,35	825.259,74	816.279,61	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.286.855,13	2.230.429,45	2.006.816,43	1.997.836,30	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.752.332,86
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(414.481,61)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.166.814,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.665.382,42	6.166.814,47	23,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.195.350,00	477.646,20
35.1- Salário-Educação	653.300,00	314.711,12
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	261.300,00	115.356,43
35.4- PNATE	200.750,00	47.546,38
35.5- Outras Transferências do FNDE	80.000,00	32,27
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	401.300,00	87.748,98
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.596.650,00	565.395,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	222.800,00	74.500,36	67.057,00	67.057,00	-
41.1- Creche	111.000,00	43.915,02	39.846,80	39.846,80	-
41.2- Pré-escola	111.800,00	30.585,34	27.210,20	27.210,20	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.565.622,56	250.210,51	173.325,82	173.325,82	-
43- ENSINO MÉDIO	50.000,00	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	1.838.422,56	324.710,87	240.382,82	240.382,82	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.774.967,42	6.412.491,61	6.096.875,85	6.087.895,72	-
47.1- Despesas Correntes	15.168.967,42	6.199.970,35	5.997.072,26	5.988.092,13	-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.150.689,73	5.173.946,46	5.173.946,46	5.173.946,46	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.500,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.010.777,69	1.026.023,89	823.125,80	814.145,67	-
47.2- Despesas de Capital	606.000,00	212.521,26	99.803,59	99.803,59	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	606.000,00	212.521,26	99.803,59	99.803,59	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	143.089,73	69.930,39
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.387.635,22	314.711,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.745.516,43	120.279,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	785.208,52	264.361,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	785.208,52	264.361,99
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6EBE8AA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	58.477.000,00	32.557.436,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.972.790,00	2.207.541,26
IPTU	442.150,00	384.054,00
ISS	651.300,00	584.962,38
ITBI	370.150,00	323.699,64
IRRF	1.230.000,00	785.591,82
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	279.190,00	129.233,42
Contribuições	582.320,00	465.708,79

Receita Patrimonial	162.780,00	87.124,22
Aplicações Financeiras (II)	155.890,00	87.124,22
Outras Receitas Patrimoniais	6.890,00	-
Transferências Correntes	53.458.500,00	28.752.010,16
Cota-Parte do FPM	15.430.000,00	8.957.436,57
Cota-Parte do ICMS	16.480.000,00	9.443.406,02
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.216.510,50
Cota-Parte do ITR	80.000,00	22.808,47
Transferências da LC 87/1996	128.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	148.855,75
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	4.379.723,29
Outras Transferências Correntes	12.756.500,00	4.583.269,56
Demais Receitas Correntes	1.300.610,00	1.045.052,02
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.300.610,00	1.045.052,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.321.110,00	32.470.312,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.828.000,00	1.968.126,64
Operações de Crédito (VI)	5.268.000,00	1.131.937,77
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	373.000,00	225.046,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	373.000,00	225.046,00
Transferências de Capital	3.187.000,00	611.142,87
Convênios	200.000,00	-
Outras Transferências de Capital	2.987.000,00	611.142,87
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.560.000,00	836.188,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	61.881.110,00	33.306.501,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.983.511,92	26.089.962,52	25.544.073,44	25.363.416,92	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	28.418.126,29	14.802.089,51	14.787.682,69	14.787.682,69	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	805.100,00	487.222,61	487.222,61	487.222,61	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.760.285,63	10.800.650,40	10.269.168,14	10.088.511,62	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.178.411,92	25.602.739,91	25.056.850,83	24.876.194,31	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.425.181,27	3.909.517,78	3.552.767,88	3.552.767,88	14.000,00	81.497,04	81.497,04
Investimentos	12.628.681,27	2.906.797,95	2.550.048,05	2.550.048,05	14.000,00	81.497,04	81.497,04
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	2.796.500,00	1.002.719,83	1.002.719,83	1.002.719,83	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII	12.628.681,27	2.906.797,95	2.550.048,05	2.550.048,05	14.000,00	81.497,04	81.497,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	302.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.109.593,19	28.509.537,86	27.606.898,88	27.426.242,36	14.000,00	81.497,04	81.497,04

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -(XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	5.784.761,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	87.124,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	487.222,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV +(XXV - XXVI)	5.384.663,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.353.169,14	8.482.387,08
DEDUÇÕES (XXIX)	4.516.008,06	8.763.889,31
Disponibilidade de Caixa	4.516.008,06	8.763.889,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.585.105,26	8.818.986,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	69.097,20	55.097,20
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.837.161,08	-281.502,23

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.118.663,31
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	4.104.663,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.504.761,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.337.693,19

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.337.693,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:550284D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	60.500.000,00			
Previsão Atualizada	67.305.000,00			
Receitas Realizadas	34.525.563,09			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.337.693,19			
DESPESAS				
Dotação Inicial	60.500.000,00			
Dotação Atualizada	69.711.193,19			
Despesas Empenhadas	30.834.827,21			
Despesas Liquidadas	29.932.188,23			
Despesas Pagas	29.751.531,71			
Superávit Orçamentário	4.593.374,86			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	30.834.827,21			
Despesas Liquidadas	29.932.188,23			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	49.293.782,17			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.193.782,17			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.193.782,17			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	205.656,87			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	150.119,34			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	150.119,34			
Resultado Previdenciário	55.537,53			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	4.949.414,79		
Resultado Nominal	0,00	4.549.316,40		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.097,20	0,00	14.000,00	55.097,20
Poder Executivo	69.097,20	0,00	14.000,00	55.097,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.447,04	0,00	81.497,04	9.950,00
Poder Executivo	91.447,04	0,00	81.497,04	9.950,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	160.544,24	0,00	95.497,04	65.047,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.166.814,47	25%	23,13	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.169.796,86	70%	72,24	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.352.491,29	15%	24,39	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F972B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º40/2021

VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e, de outro lado à empresa **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: sob nº. 27.486.278/0001-77,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de alimentos, para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

LOTE 1- PARA AMPLA CONCORRÊNCIA -KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO R$: 297.973,69

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos: - **- ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PCT 5 KG -** Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes 5 kg: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I.. **VALIDADE: mínima de 6 MESES a partir da data da entrega.** 01 pacote –MARCA: sabor sul **BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER** (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. – 01 pct- marca: NAGA **CANJIQUINHA AMARELA** –Embalagem em pacotes de 500 gr, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada,isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias civas ,ausência de sujidades, parasitas ou larvas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente. Validade 6 meses. - 02 pct – MARCA: DOM PEDRO **FARINHA DE MILHO AMARELA-** Enriquecida com ferro e ácido fólico - com umidade de 14% - pacotes de 1 kg -. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da data de entrega. 01 pct.-MARCA: DOM PEDRO **FEIJAO PRETO TIPO 1** - Primeira linha - pacote de 1 kg - preto; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da data de entrega. 02 pct – MARCA: NOTA MIL** **FUBÁ DE MILHO** - Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da data de entrega- 01 pct. – MARCA: PORTAL.** **LEITE UHT INTEGRAL** – unidade de 1 litro. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega. – 06 unidades – MARCA TERRA VIVA - **MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO** - Pacote de 500g. Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada. Rotulagem de acordo com a legislação específica. VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da entrega. 01 pct - JOIA - **OLEO DE SOJA** - Frascos pet 900 ml. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da entrega. 01 embal.- COAMO** . **SAL REFINADO E IODADO** - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da entrega.- 1 Pct – MARCA - APOLO** **SARDINHA** - Em óleo comestível embal. Peso líquido mínimo 250 G. **01 embal. MARCA: COQUEIRO**	KIT	3.563	83,63	297.973,69

LOTE 2- PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO R$: 99.268,81

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos: **- ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PCT 5 KG -** Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes 5 kg: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. **VALIDADE: mínima de 6 MESES a partir da data da entrega.** 01 pacote – MARCA: SABOR SUL **BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER** (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. – 01 pct – MARCA: NAGA **CANJIQUINHA AMARELA** –Embalagem em pacotes de 500 gr, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada,isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias civas ,ausência de sujidades, parasitas ou larvas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigente. Validade 6 meses. - 02 pct- MARCA: DOM PEDRO **FARINHA DE MILHO AMARELA-** Enriquecida com ferro e ácido fólico - com umidade de 14% - pacotes de 1 kg -. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da data de entrega. 01 pct. –MARCA: DOM PEDRO **FEIJAO PRETO TIPO 1** - Primeira linha - pacote de 1 kg - preto; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da data de entrega. 02 pct – MARCA: NOTA MIL** **FUBÁ DE MILHO** - Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da data de entrega- 01 pct. –MARCA: PORTAL** **LEITE UHT INTEGRAL** – unidade de 1 litro. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega. – 06 unidades – MARCA: TERRA VIVA -	Kit	1187	83,63	99.268,81

	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Pacote de 500g. Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada. Rotulagem de acordo com a legislação específica. VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da entrega. 01 pct – MARCA: JOIA - **OLEO DE SOJA** - Frascos pet 900 ml. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da entrega. 01 embal. –MARCA: COAMO.** . **SAL REFINADO E IODADO** - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. **VALIDADE mínima: 6 MESES a contar da entrega. - 1 Pct – MARCA: APOLO** **SARDINHA** - Em óleo comestível embal. Peso líquido mínimo 250 G. **01 embal. MARCA: COQUEIRO**				

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
317	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
318	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
319	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná, 13 de setembro de 2021.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - FABIO DORNELES STRAPASSON - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B18F7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1419/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente **GABARITO PRELIMINAR**, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ADVOGADO

01) A	**11) C**	**21) B**	**31) B**
02) C	**12) D**	**22) A**	**32) A**
03) D	**13) C**	**23) A**	**33) B**
04) D	**14) C**	**24) C**	**34) D**
05) B	**15) B**	**25) D**	**35) B**
06) D	**16) A**	**26) B**	**36) B**
07) C	**17) A**	**27) C**	**37) B**
08) A	**18) B**	**28) B**	**38) B**
09) B	**19) D**	**29) D**	**39) A**
10) B	**20) A**	**30) C**	**40) D**

Art. 2º Os candidatos interessados em **INTERPOR RECURSO** relativo ao **GABARITO PRELIMINAR** deverá fazê-lo nos dias **22, 23 e 24/09/2021**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "**RECURSOS**", localizado na sua área do candidato.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E9F6920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 205/2021

Data: 21/09/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento do candidato no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MOTORISTA**

Insc	Nome	Nasci	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Clas
001711	TETSUHISA INABA	23/08/1995	20,00	16,00	20,00	14,00	70,00	70,00	70,00	21°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 21 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E85B7818

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 206/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MOTORISTA**

Insc	Nome	Nasci	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Clas
003006	JOSMAR LUIZ DUARTE	06/05/1987	28,00	6,00	6,00	10,00	50,00	80,00	68,00	22°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 21 setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:02D4982C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.020 A 8/2.021
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.669.842,40	1.852.634,55	1.906.938,21	3.220.058,59	1.848.569,63	2.217.911,45	1.838.899,77	1.971.559,38	2.070.750,10	1.913.811,04	2.525.913,20	1.972.262,17	25.009.150,49	20.178.435,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.847,49	68.959,68	45.390,00	68.256,57	30.218,97	93.581,62	41.671,39	234.328,15	51.208,04	53.312,26	73.680,18	152.479,84	1.029.934,19	619.178,75
IPTU	43.049,11	10.554,73	8.106,60	4.176,19	5.567,49	4.052,72	7.727,76	98.009,01	10.049,01	6.090,59	6.904,08	6.510,34	210.797,63	146.966,00
ISS	9.829,00	7.169,45	3.086,82	-7.595,09	7.651,15	7.517,44	9.363,03	10.268,88	7.250,76	10.751,03	9.222,67	13.176,75	87.691,89	98.753,00
ITBI	16.014,91	28.971,44	10.588,98	26.572,03	7.251,28	44.022,73	5.043,34	29.059,04	13.333,42	14.902,96	39.492,78	111.560,61	346.813,52	98.697,00
IRRF	13.379,85	15.283,41	17.709,98	39.923,53	1.338,88	30.085,12	12.842,20	13.962,46	13.956,80	15.227,47	14.120,60	14.095,93	201.926,23	121.301,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.574,62	6.980,65	5.897,62	5.179,91	8.410,17	7.903,61	6.695,06	83.028,76	6.618,05	6.340,21	3.940,05	7.136,21	182.704,92	153.461,00
Contribuições	51.423,58	51.269,53	55.604,31	186.574,77	7.526,02	65.389,73	65.394,07	67.140,13	65.771,41	66.388,54	63.708,09	4.068,66	750.258,84	73.875,00
Receita Patrimonial	4.287,86	-2.672,79	102.140,14	123.539,19	992,58	2.576,27	26.791,45	54.362,58	58.966,51	19.276,94	-32.767,14	11.108,28	368.601,87	51.470,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	422,56	-3.886,19	101.199,54	122.940,48	348,62	449,61	26.791,45	53.397,86	58.890,51	19.036,94	-33.712,38	10.448,62	356.327,62	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.865,30	1.213,40	940,60	598,71	643,96	2.126,66	0,00	964,72	76,00	240,00	945,24	659,66	12.274,25	1.470,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	520,51	1.229,89	1.507,30	111,39	453,08	205,63	1.334,44	627,50	1.549,30	560,57	555,22	2.976,73	11.631,56	45.011,72
Transferências Correntes	1.492.089,40	1.727.947,13	1.665.195,96	2.295.736,53	1.805.038,63	1.993.879,52	1.674.270,51	1.610.079,85	1.887.865,44	1.769.191,12	2.030.860,16	1.800.585,45	21.752.739,70	19.386.149,84
Cota-Parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	11.692.250,88	10.806.000,00
Cota-Parte do ICMS	369.919,70	341.294,51	322.002,92	408.306,96	343.329,87	328.191,57	416.202,67	339.573,88	313.827,92	438.581,35	352.691,81	404.807,09	4.378.730,25	3.680.100,00
Cota-Parte do IPVA	5.251,74	5.819,11	4.937,29	6.180,39	135.318,86	44.511,29	28.986,04	29.986,54	22.404,49	23.729,67	12.388,68	9.616,58	329.130,68	265.000,00
Cota-Parte do ITR	43.911,20	207.504,16	36.912,12	22.364,54	3.157,10	280,28	635,69	0,00	471,05	1.110,51	10,00	0,00	316.356,65	180.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	5.695,75	6.518,57	7.145,48	7.515,19	6.046,18	4.989,84	5.925,07	5.942,50	5.743,83	5.268,90	6.085,60	5.117,46	71.994,37	70.000,00
Transferências do FUNDEB	143.185,31	145.085,67	147.916,30	168.310,45	206.429,32	168.144,85	181.036,88	158.163,49	178.331,80	188.602,87	153.631,72	164.927,47	2.003.766,13	1.812.700,00
Outras Transferências Correntes	421.880,36	345.905,60	250.534,27	347.430,18	137.885,37	172.573,26	186.752,14	182.855,87	293.153,21	183.112,41	236.977,26	201.450,81	2.960.510,74	2.536.870,84
Outras Receitas Correntes	4.673,56	5.901,11	37.100,50	545.840,14	4.340,35	62.278,68	29.437,91	5.021,17	5.389,40	5.081,61	389.876,69	1.043,21	1.095.984,33	2.750,00
DEDUÇÕES (II)	235.129,50	295.156,72	406.365,86	578.395,76	292.255,79	450.983,73	348.723,86	366.754,96	399.719,08	354.217,63	256.981,98	286.841,39	4.271.526,26	2.690.095,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	4.283,21	5.444,64	5.444,64	0,00	0,00	62.210,42	4.218,04	4.218,04	4.218,04	4.218,04	4.218,04	0,00	98.473,11	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	45.441,59	42.320,97	147.572,20	301.756,90	111,04	58.141,08	83.209,57	108.724,87	112.224,99	70.504,47	16.543,34	0,00	986.551,02	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.404,70	247.391,11	253.349,02	276.638,86	292.144,75	330.632,23	261.296,25	253.812,05	283.276,05	279.495,12	236.220,60	286.841,39	3.186.502,13	2.690.095,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.434.712,90**	**1.557.477,83**	**1.500.572,35**	**2.641.662,83**	**1.556.313,84**	**1.766.927,72**	**1.490.175,91**	**1.604.804,42**	**1.671.031,02**	**1.559.593,41**	**2.268.931,22**	**1.685.420,78**	**20.737.624,23**	**17.488.340,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.926,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.434.712,90**	**1.557.477,83**	**1.500.572,35**	**2.641.662,83**	**1.556.313,84**	**1.766.927,72**	**1.490.175,91**	**1.604.804,42**	**1.671.031,02**	**1.559.593,41**	**2.268.931,22**	**1.685.420,78**	**20.737.624,23**	**17.288.413,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.434.712,90**	**1.557.477,83**	**1.500.572,35**	**2.641.662,83**	**1.556.313,84**	**1.766.927,72**	**1.490.175,91**	**1.604.804,42**	**1.671.031,02**	**1.559.593,41**	**2.268.931,22**	**1.685.420,78**	**20.737.624,23**	**17.288.413,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2021 as 08h e 35m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:01886151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.020 A 8/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.493.138,64	2.251.512,91	2.496.022,46	3.536.969,49	3.060.197,76	2.772.887,76	2.592.167,53	2.582.621,09	2.542.746,75	2.623.849,29	3.457.125,51	2.819.889,42	33.229.128,61	38.604.704,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.895,98	309.990,66	294.609,13	270.167,41	328.439,59	235.809,94	233.017,88	329.520,92	296.985,14	303.021,05	378.944,56	538.831,05	3.830.233,31	4.155.947,88
IPTU	61.522,66	57.157,23	51.515,72	12.592,25	16.399,88	17.267,18	7.845,12	15.525,99	18.503,71	37.046,95	115.893,19	228.284,49	639.554,37	643.568,75
ISS	135.489,46	133.555,12	143.141,52	156.980,97	141.821,52	132.020,88	129.790,02	143.541,69	139.446,58	149.426,57	156.967,42	176.538,31	1.738.720,06	2.423.031,88
ITBI	59.099,20	57.084,00	50.624,08	21.186,92	136.761,00	29.526,00	26.707,95	83.344,00	69.050,24	45.550,69	34.747,35	47.688,64	661.370,07	440.000,00
IRRF	28.339,16	28.632,15	32.285,35	67.886,64	20.554,22	38.603,05	34.061,18	27.211,53	31.502,76	32.399,84	41.854,27	31.026,13	414.356,28	268.510,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.445,50	33.562,16	17.042,46	11.520,63	12.902,97	18.392,83	34.613,61	59.897,71	38.481,85	38.597,00	29.482,33	55.293,48	376.232,53	380.837,25
Contribuições	40.531,99	37.700,22	39.455,84	37.017,06	38.547,77	40.378,27	36.094,57	37.930,13	40.410,46	39.731,76	38.972,04	45.606,90	472.377,01	637.848,75
Receita Patrimonial	3.255,13	4.073,90	3.954,89	3.673,34	3.338,92	2.321,00	8.128,59	7.851,08	15.236,69	14.924,57	18.237,58	23.805,16	108.800,85	418.361,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.179,44	1.555,15	1.664,71	1.417,49	1.207,42	2.321,00	3.803,72	5.862,47	12.821,27	12.812,64	15.983,95	21.702,90	82.332,16	414.723,14
Outras Receitas Patrimoniais	2.075,69	2.518,75	2.290,18	2.255,85	2.131,50	0,00	4.324,87	1.988,61	2.415,42	2.111,93	2.253,63	2.102,26	26.468,69	3.638,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Transferências Correntes	2.138.453,71	1.899.747,81	2.157.969,57	3.226.748,15	2.689.870,56	2.493.031,56	2.314.926,42	2.206.356,36	2.189.913,76	2.263.838,64	3.020.903,58	2.211.638,35	28.813.398,47	33.200.101,50
Cota-Parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	11.692.250,88	11.980.489,14
Cota-Parte do ICMS	470.848,57	434.413,31	409.858,20	519.709,42	419.958,13	400.782,15	508.259,85	414.682,04	383.270,30	535.588,33	430.701,44	494.343,76	5.422.415,50	6.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.746,16	24.391,25	25.736,32	30.453,74	456.713,01	152.545,76	89.079,73	99.515,75	108.664,40	88.915,41	46.377,70	43.176,74	1.199.315,97	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR	5.439,43	23.279,23	2.987,97	2.037,12	1.412,91	259,17	339,33	261,35	0,00	489,79	40,84	0,00	36.547,14	3.638,25
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências LC 61/1989	7.249,82	8.297,11	9.095,07	9.565,64	7.590,12	6.093,52	7.235,60	7.256,97	7.014,27	6.434,30	7.431,63	6.249,37	89.513,42	95.287,50
Transferências do FUNDEB	378.149,74	383.168,32	390.644,05	450.588,01	545.175,67	444.067,14	478.114,73	390.250,08	357.159,13	468.185,46	385.496,39	413.536,89	5.084.535,61	6.600.000,00
Outras Transferências Correntes	740.774,65	350.379,08	423.900,38	878.765,40	286.148,79	214.095,39	377.165,16	400.832,60	259.872,52	235.439,94	881.780,49	239.665,55	5.288.819,95	6.215.686,61
Outras Receitas Correntes	1,83	0,32	33,03	-636,47	0,92	1.346,99	0,07	962,60	200,70	2.333,27	67,75	7,96	4.318,97	186.381,25
DEDUÇÕES (II)	203.905,72	233.239,91	268.684,88	300.118,53	371.708,78	366.973,33	291.928,55	283.054,36	314.576,12	312.042,20	258.895,50	311.687,00	3.516.814,88	2.765.070,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.905,72	233.239,91	268.684,88	300.118,53	371.708,78	366.973,33	291.928,55	283.054,36	314.576,12	312.042,20	258.895,50	311.687,00	3.516.814,88	2.765.070,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**3.236.850,96**	**2.688.488,98**	**2.405.914,43**	**2.300.238,98**	**2.299.566,73**	**2.228.170,63**	**2.311.807,09**	**3.198.230,01**	**2.508.202,42**	**29.712.313,73**	**35.839.634,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**2.661.850,96**	**2.688.488,98**	**2.405.914,43**	**2.300.238,98**	**2.299.566,73**	**2.228.170,63**	**2.311.807,09**	**3.198.230,01**	**2.508.202,42**	**29.137.313,73**	**35.839.634,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**2.661.850,96**	**2.688.488,98**	**2.405.914,43**	**2.300.238,98**	**2.299.566,73**	**2.228.170,63**	**2.311.807,09**	**3.198.230,01**	**2.508.202,42**	**29.137.313,73**	**35.839.634,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2021 as 14h e 45m.

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B66B3754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**17.016,01**	**275.724,29**	**56.285,41**	**214.000,00**	**22.454,89**	**415.454,86**	**837.651,80**	**554.563,38**	**554.563,38**	**288.170,70**	**410.372,58**	**432.827,47**
PODER EXECUTIVO	17.016,01	275.724,29	56.285,41	214.000,00	22.454,89	415.454,86	837.651,80	554.563,38	554.563,38	288.170,70	410.372,58	432.827,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**17.016,01**	**275.724,29**	**56.285,41**	**214.000,00**	**22.454,89**	**415.454,86**	**837.651,80**	**554.563,38**	**554.563,38**	**288.170,70**	**410.372,58**	**432.827,47**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 20/set/2021 as 15h e 20m.												

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:20BE51FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.592,80	222.204,58	222.204,58	-	2.592,80	789.352,47	5.512.541,05	5.288.582,52	4.657.765,60	220.513,81	1.423.614,11	1.426.206,91
PODER EXECUTIVO	2.592,80	222.204,58	222.204,58	-	2.592,80	789.352,47	5.512.541,05	5.288.582,52	4.657.765,60	220.513,81	1.423.614,11	1.426.206,91
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.592,80	222.204,58	222.204,58	-	2.592,80	789.352,47	5.512.541,05	5.288.582,52	4.657.765,60	220.513,81	1.423.614,11	1.426.206,91
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2021, 16h e 49m.												

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F5508CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RGF - QUADRI 2

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.326.312,23	3.449.538,82	3.510.838,61	6.044.629,03	3.340.907,11	3.529.023,53	3.658.344,53	3.722.515,23	3.784.814,26	3.743.461,30	5.196.482,58	3.795.044,50	47.101.911,73	0,00
Pessoal Ativo	3.178.843,47	3.303.626,21	3.368.758,42	5.898.083,05	3.198.042,88	3.395.579,89	3.531.366,53	3.585.058,48	3.625.252,70	3.598.509,27	5.045.792,31	3.653.428,40	45.382.341,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.632.584,77	2.744.785,58	2.790.959,62	4.775.372,61	2.630.411,55	2.820.034,28	2.956.242,51	2.985.411,76	3.025.468,79	2.997.819,47	4.437.624,15	3.039.307,13	37.836.022,22	0,00
Obrigações Patronais	546.258,70	558.840,63	577.798,80	1.122.710,44	567.631,33	575.545,61	575.124,02	599.646,72	599.783,91	600.689,80	608.168,16	614.121,27	7.546.319,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.425,48	4.249,53	4.249,53	6.374,29	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.470,49	4.470,49	4.470,49	6.705,73	4.470,49	56.635,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.425,48	4.249,53	4.249,53	6.374,29	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.470,49	4.470,49	4.470,49	6.705,73	4.470,49	56.635,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	140.064,08	141.100,00	137.830,66	140.171,69	138.614,70	129.194,11	122.728,47	127.247,13	138.591,07	140.481,54	140.578,13	137.145,61	1.633.747,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	2.979,20	563,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.739,13	16.500,00	0,00	3.406,41	0,00	29.187,82	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	175,95	5.744,85	38.025,82	590.728,81	30.066,33	9.694,75	99.224,78	2.248,52	24.680,41	12.603,07	18.542,55	14.647,81	846.383,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	175,95	5.744,85	38.025,82	590.728,81	30.066,33	9.694,75	99.224,78	2.248,52	24.680,41	12.603,07	18.542,55	14.647,81	846.383,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.326.136,28	3.443.793,97	3.472.812,79	5.453.900,22	3.310.840,78	3.519.328,78	3.559.119,75	3.720.266,71	3.760.133,85	3.730.858,23	5.177.940,03	3.780.396,69	46.255.528,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	100.632.014,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	1.370.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	99.262.014,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	46.255.528,08	46,60%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	53.601.487,64	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	50.921.413,25	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	48.241.338,87	48,6

GOIOERE, 20/09/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8665DB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de Honório Serpa - PR – Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)**	
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	964.493,27	928.216,31	979.921,19	1.940.732,00	996.786,62	968.825,99	1.043.535,98	1.000.875,94	988.972,89	1.007.829,10	1.032.133,53	994.854,45	12.847.177,27	0,00
Pessoal Ativo	924.739,31	903.487,95	940.167,23	1.891.175,28	994.267,46	921.777,63	993.739,24	956.252,01	941.423,52	979.973,84	981.487,44	949.914,13	12.378.405,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	760.719,57	740.296,68	770.444,96	1.571.816,17	833.198,36	756.559,07	818.259,41	784.773,53	771.060,70	805.982,10	806.847,17	780.755,76	10.200.713,48	0,00
Obrigações Patronais	164.019,74	163.191,27	169.722,27	319.359,11	161.069,10	165.218,56	175.479,83	171.478,48	170.362,82	173.991,74	174.640,27	169.158,37	2.177.691,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.519,16	2.519,16	2.519,16	5.038,32	2.519,16	2.519,16	2.627,54	2.627,54	2.627,54	2.627,54	2.627,54	2.519,16	33.290,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.519,16	2.519,16	2.519,16	5.038,32	2.519,16	2.519,16	2.627,54	2.627,54	2.627,54	2.627,54	2.627,54	2.519,16	33.290,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	37.234,80	22.209,20	37.234,80	44.518,40	0,00	44.529,20	47.169,20	41.996,39	44.921,83	25.227,72	48.018,55	42.421,16	435.481,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento	34) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	964.493,27	928.216,31	979.921,19	1.940.732,00	996.786,62	968.825,99	1.043.535,98	1.000.875,94	988.972,89	1.007.829,10	1.032.133,53	994.854,45	12.847.177,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.078.828,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	28.678.828,42	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.847.177,27	**44,8%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	15.486.567,35	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	14.712.238,98	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	13.937.910,61	**48,6**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A3AC8223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.020 A 8/2.021
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.782.496,34	21.550.014,35	23.183.656,01	34.276.684,67	25.683.533,46	24.722.505,90	28.217.390,48	24.162.995,51	25.041.376,34	25.501.096,56	26.005.710,79	24.928.137,50	308.055.597,91	314.234.514,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.609.746,88	3.595.554,10	3.626.281,89	4.716.386,01	3.561.228,52	3.653.520,66	7.589.802,50	3.669.885,43	3.562.984,13	3.815.960,20	4.313.762,69	4.210.430,56	49.925.543,57	44.460.000,00
IPTU	561.676,81	470.611,81	462.476,44	667.631,48	577.805,88	674.277,74	4.326.464,98	838.733,68	699.186,14	700.602,24	732.248,02	592.253,99	11.303.969,21	10.000.000,00
ISS	799.520,11	838.775,05	902.047,49	909.403,29	756.541,22	846.021,21	857.575,41	657.178,39	609.700,74	730.159,21	825.310,93	813.847,55	9.546.080,60	9.300.000,00
ITBI	292.263,23	392.805,48	299.628,73	462.682,68	333.438,56	375.399,51	310.297,43	235.947,62	212.665,58	345.407,02	514.899,53	729.694,86	4.505.130,23	4.000.000,00
IRRF	853.632,47	780.942,07	841.498,33	1.626.993,97	741.328,42	600.140,67	841.650,01	754.678,52	910.670,45	849.150,01	952.432,47	860.203,39	10.613.320,78	7.400.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.102.654,26	1.112.419,69	1.120.630,90	1.049.674,59	1.152.114,44	1.157.681,53	1.253.814,67	1.183.347,22	1.130.761,22	1.190.641,72	1.288.871,74	1.214.430,77	13.957.042,75	13.760.000,00
Contribuições	1.519.385,72	1.437.681,59	1.586.397,86	2.790.147,35	1.684.321,61	1.521.276,33	1.551.334,82	1.642.638,26	1.736.056,30	1.796.770,47	1.733.572,00	1.784.092,15	20.783.674,46	18.305.000,00
Receita Patrimonial	352.107,70	269.018,87	2.017.847,97	4.864.887,68	88.069,32	160.391,30	405.444,76	1.665.326,32	1.274.061,38	562.466,84	306.866,77	446.693,96	12.413.182,87	50.800.114,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.363,00	199.539,35	2.017.847,97	4.734.531,50	88.069,32	28.937,57	333.326,79	1.601.162,41	1.195.789,09	492.001,71	235.624,75	372.235,35	11.331.428,81	22.764.890,94
Outras Receitas Patrimoniais	319.744,70	69.479,52	0	130.356,18	0	131.453,73	72.117,97	64.163,91	78.272,29	70.465,13	71.242,02	74.458,61	1.081.754,06	28.035.223,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.241.801,56	16.234.511,68	15.932.087,74	21.558.671,39	20.348.390,24	19.360.166,05	18.555.007,15	17.101.886,34	18.426.840,98	19.130.561,33	19.633.645,97	18.429.260,95	223.952.831,38	200.549.400,00
Cota-Parte do FPM	2.678.641,88	3.604.370,72	4.777.320,41	7.123.353,72	5.188.650,30	6.801.004,98	4.558.570,73	4.765.640,29	5.727.643,42	4.953.522,17	6.768.400,50	5.411.552,16	62.358.671,28	53.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.434.701,95	5.014.152,97	4.730.729,15	5.998.671,06	4.848.688,57	4.627.345,17	5.868.259,82	4.787.830,26	4.425.154,48	6.183.788,35	4.972.786,82	5.707.587,53	62.599.696,13	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	401.866,81	315.761,44	307.425,96	428.105,02	2.717.933,86	1.349.710,30	951.529,77	880.613,21	954.235,31	788.036,90	526.169,56	423.019,73	10.044.407,87	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.093,98	32.362,48	3.021,10	6.732,59	1.154,10	515,49	251,97	956,98	829,02	1.615,32	605,87	1.109,03	55.247,93	50.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências LC 61/1989	84.739,04	96.980,46	106.307,25	111.807,67	88.725,34	71.245,13	84.598,22	84.848,07	82.010,47	75.229,53	86.890,15	73.067,26	1.046.448,59	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	4.033.462,39	4.086.992,85	4.166.731,27	4.741.225,09	5.815.014,02	4.736.558,54	5.099.720,94	4.376.872,04	4.659.759,13	5.219.206,87	4.251.450,37	4.564.038,66	55.751.032,17	50.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.602.295,51	3.083.890,76	1.840.552,60	3.148.776,24	1.688.224,05	1.773.786,44	1.992.075,70	2.205.125,49	2.577.209,15	1.909.162,19	3.027.342,70	2.248.886,58	32.097.327,41	26.999.400,00
Outras Receitas Correntes	59.454,48	13.248,11	21.040,55	346.592,24	1.523,77	27.151,56	115.801,25	83.259,16	41.433,55	195.337,72	17.863,36	57.659,88	980.365,63	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.556.647,76	2.771.749,87	4.897.699,26	8.839.064,09	3.570.366,27	3.506.165,12	3.503.525,13	4.557.328,83	4.395.095,16	3.830.257,25	3.122.062,81	3.560.349,20	49.110.310,75	55.255.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	828.127,92	951.713,12	2.905.427,36	6.528.584,80	1.001.335,84	929.297,85	1.210.883,03	2.438.792,58	2.149.841,36	1.422.539,59	1.133.570,85	1.229.802,81	22.729.917,11	30.425.000,00
Compensação Financ. entre	7.311,09	7.311,09	7.311,09	0,00	0,00	6.903,03	0,00	14.558,46	7.279,23	7.279,23	7.279,23	7.279,23	72.511,68	120.000,00

Regimes de Previdência														
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.721.208,75	1.812.725,66	1.984.960,81	2.310.479,29	2.569.030,43	2.569.964,24	2.292.642,10	2.103.977,79	2.237.974,57	2.400.438,43	1.981.212,73	2.323.267,16	26.307.881,96	24.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**22.225.848,58**	**18.778.264,48**	**18.285.956,75**	**25.437.620,58**	**22.113.167,19**	**21.216.340,78**	**24.713.865,35**	**19.605.666,18**	**20.646.281,18**	**21.670.839,31**	**22.883.647,98**	**21.367.788,30**	**258.945.287,16**	**258.979.514,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.092.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	2.792.510,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.225.848,58**	**18.778.264,48**	**18.285.956,75**	**23.345.110,58**	**22.113.167,19**	**21.216.340,78**	**24.713.865,35**	**19.605.666,68**	**20.646.281,18**	**21.670.839,31**	**22.183.647,98**	**21.367.788,30**	**256.152.777,16**	**258.829.514,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.225.848,58**	**18.778.264,48**	**18.285.956,75**	**23.345.110,58**	**22.113.167,19**	**21.216.340,78**	**24.713.865,35**	**19.605.666,68**	**20.646.281,18**	**21.670.839,31**	**22.183.647,98**	**21.367.788,30**	**256.152.777,16**	**258.829.514,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/set/2021 as 07h e 22m.														

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:23E9B20F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**140.702,14**	**1.210.805,41**	**1.343.772,57**	**0,00**	**7.734,98**	**590.520,64**	**11.159.160,77**	**8.532.969,49**	**8.527.931,17**	**2.368.116,65**	**853.633,59**	**861.368,57**

PODER EXECUTIVO	140.702,14	1.210.805,41	1.343.772,57	0,00	7.734,98	590.520,64	11.159.160,77	8.532.969,49	8.527.931,17	2.368.116,65	853.633,59	861.368,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1614,64**	**1614,64**	**1614,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614,64	1.614,64	1.614,64	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**140.702,14**	**1.210.805,41**	**1.343.772,57**	**0**	**7.734,98**	**590.520,64**	**11.160.775,41**	**8.534.584,13**	**8.529.545,81**	**2.368.116,65**	**853.633,59**	**861.368,57**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 10/set/2021 as 14h e 02m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EB4B6A51

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) — **LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.894.961,13	10.592.734,72	10.771.733,05	17.698.594,21	12.118.167,95	10.768.740,22	10.777.756,94	10.918.066,81	11.635.315,60	11.707.948,78	15.954.343,43	11.483.890,07	145.322.252,91	1.614,64
Pessoal Ativo	9.677.217,71	9.391.264,46	9.516.358,53	15.853.704,43	10.862.618,50	9.514.154,45	9.518.934,69	9.598.412,89	10.215.076,04	10.267.589,06	14.187.730,45	10.181.167,44	128.784.228,65	1.614,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.644.270,53	8.388.701,85	8.375.250,15	13.600.470,03	9.703.765,19	8.351.079,09	8.360.988,88	8.445.637,36	9.054.791,63	9.111.540,38	13.035.634,13	9.032.243,35	114.104.372,57	0,00
Obrigações Patronais	1.032.947,18	1.002.562,61	1.141.108,38	2.253.234,40	1.158.853,31	1.163.075,36	1.157.945,81	1.152.775,53	1.160.284,41	1.156.048,68	1.152.096,32	1.148.924,09	14.679.856,08	1.614,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.217.743,42	1.201.470,26	1.255.374,52	1.844.889,78	1.255.549,45	1.254.585,77	1.258.822,25	1.319.653,92	1.420.239,56	1.440.359,72	1.766.612,98	1.302.722,63	16.538.024,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.120.062,32	1.108.649,65	1.112.268,50	1.669.235,41	1.129.780,44	1.129.780,44	1.134.016,92	1.194.848,59	1.289.684,24	1.305.769,16	1.604.313,31	1.154.592,26	14.953.001,24	0,00
Pensões	97.681,10	92.820,61	143.106,02	175.654,37	125.769,01	124.805,33	124.805,33	124.805,33	130.555,32	134.590,56	162.299,67	148.130,37	1.585.023,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.285.742,69	1.200.575,29	1.257.561,94	2.310.564,87	1.285.984,00	1.263.328,05	1.296.386,53	1.400.105,58	1.463.049,47	1.497.755,38	1.816.861,49	1.319.207,45	17.397.122,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	79.041,13	10.146,89	13.229,28	482.237,88	41.476,41	19.784,14	48.606,14	91.493,52	54.598,20	69.183,95	67.930,95	28.273,11	1.006.001,60	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.206.701,56	1.190.428,40	1.244.332,66	1.828.326,99	1.244.507,59	1.543.543,91	1.247.780,39	1.308.612,06	1.408.451,27	1.428.571,43	1.748.930,54	1.290.934,34	16.391.121,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.609.218,44	9.392.159,43	9.514.171,11	15.388.029,34	10.832.183,95	9.505.412,17	9.481.370,41	9.517.961,23	10.172.266,13	10.210.193,40	14.137.481,94	10.164.682,62	127.925.130,17	1.614,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.945.287,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.792.510,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	256.152.777,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**127.926.744,81**	**49,94**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	138.322.499,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	131.406.374,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	124.490.249,70	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/set/2021 as 07h e 39m.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28B6DA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2020	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	4.134.858,23	0,00
Pessoal Ativo	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	4.134.858,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	271.677,67	272.187,00	372.846,09	317.056,15	315.951,12	288.642,21	288.019,29	251.692,54	244.642,94	243.873,33	354.746,25	238.333,95	3.459.668,54	0,00
Obrigações Patronais	55.173,61	55.280,57	94.323,65	54.889,37	57.180,26	58.544,83	58.985,24	49.445,71	48.770,61	48.457,06	48.115,27	46.023,51	675.189,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	4.134.858,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.541.697,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.541.697,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.134.858,23	3,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.212.501,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.901.876,75	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.591.251,65	5,4%

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contador - CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
Controlador Geral Do Legislativo

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D08CCE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	09/2020	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.054.776,80	4.985.472,95	5.221.361,20	6.644.602,24	6.230.494,59	5.953.659,44	5.472.931,53	5.855.348,52	5.758.936,02	5.759.370,41	8.110.784,49	5.777.753,05	70.825.491,24	71.683.981,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.751,81	451.767,45	445.269,69	618.984,58	355.402,44	326.994,21	473.733,77	1.073.431,90	589.362,65	515.884,90	539.230,21	654.011,30	6.496.824,91	6.704.595,46
IPTU	79.948,64	80.154,52	81.262,64	212.467,02	61.411,24	46.178,20	163.466,84	527.255,78	241.052,84	191.990,15	237.247,29	97.207,49	2.019.642,65	1.926.400,00
ISS	135.812,98	119.577,23	152.679,40	158.918,86	116.932,75	99.750,89	126.485,59	123.895,68	110.821,97	151.650,25	155.831,68	148.888,11	1.601.245,39	1.538.200,00
ITBI	77.676,32	86.575,00	46.536,00	35.400,00	17.721,02	25.081,33	40.299,00	46.407,96	53.298,00	66.040,10	29.412,06	54.464,00	578.910,79	643.500,00

IRRF	67.501,85	69.615,16	67.906,78	121.994,65	56.746,40	62.821,34	9.220,90	144.946,40	82.847,37	4.896,94	4.859,04	239.745,96	933.102,79	977.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.812,02	95.845,54	96.884,87	90.204,05	102.591,03	93.162,45	134.261,44	230.926,08	101.342,47	101.307,46	111.880,14	113.705,74	1.363.923,29	1.619.495,46
Contribuições	97.247,92	96.827,75	177.870,82	142.368,57	152.827,02	140.616,78	151.279,34	201.419,18	177.000,64	185.226,32	163.911,08	156.278,74	1.842.874,16	1.998.400,00
Receita patrimonial	434,04	2.692,58	2.016,84	5.136,61	2.578,87	5.328,63	14.736,37	76.539,29	(53.972,79)	17.570,02	13.736,47	36.329,69	123.126,62	1.114.770,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	(1.841,02)	970,28	1.126,99	1.399,13	1.689,17	1.578,73	9.787,71	74.585,72	(56.241,04)	15.028,60	12.029,31	34.558,95	94.672,53	1.083.347,94
Outras Receitas Patrimoniais	2.275,06	1.722,30	889,85	3.737,48	889,70	3.749,90	4.948,66	1.953,57	2.268,25	2.541,42	1.707,16	1.770,74	28.454,09	31.422,46
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.772,00	2.924,00	2.380,00	1.388,00	688,00	2.588,00	14.740,00	0,00
Transferências correntes	4.497.420,26	4.431.212,13	4.589.338,31	5.852.186,87	5.719.565,05	5.473.347,96	4.823.137,47	4.492.335,31	5.040.578,49	4.961.122,53	7.380.363,58	4.985.316,01	62.245.923,97	61.866.215,51
Cota parte do FPM	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	23.384.501,75	23.190.200,00
Cota parte do ICMS	1.245.443,48	1.149.068,38	1.084.117,54	1.374.685,45	1.084.211,68	1.033.685,13	1.310.823,42	1.069.482,31	988.517,01	1.381.253,45	1.110.797,02	1.274.933,23	14.107.018,10	14.583.700,00
Cota parte do IPVA	71.190,25	63.245,12	37.913,54	62.901,44	870.612,44	337.253,76	244.277,14	230.659,92	215.843,49	126.605,03	69.814,96	74.236,33	2.404.553,42	3.184.300,00
Cota parte do ITR	3.849,14	23.665,15	614,27	151,64	102,86	296,63	37,93	259,57	199,49	53,02	349,64	196,68	29.776,02	31.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.176,49	21.946,72	24.057,38	25.302,13	19.911,50	15.715,46	18.660,94	18.716,03	18.090,10	16.594,37	19.166,49	16.117,41	233.455,02	238.600,00
Transferências do FUNDEB	786.811,87	797.254,11	812.808,76	924.875,92	1.134.341,09	923.965,60	994.808,08	771.402,22	909.015,78	1.000.676,60	863.317,16	923.249,62	10.842.526,81	9.369.600,00
Outras transferências correntes	1.366.458,32	1.024.393,62	838.331,67	793.012,64	664.641,61	612.054,52	545.065,94	614.700,16	761.046,35	578.369,25	2.778.768,10	667.250,67	11.244.092,85	11.148.015,51
Outras receitas correntes	6.922,77	2.973,04	6.865,54	25.925,61	121,21	7.371,86	5.272,58	8.698,84	3.587,03	78.178,64	12.855,15	(56.770,69)	102.001,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	674.103,23	676.437,72	563.996,43	678.963,13	7.689.480,79	7.692.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	787.455,29	656.652,66	621.234,39	674.103,23	676.437,72	563.996,43	678.963,13	7.689.480,79	7.692.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	5.084.832,79	5.082.932,69	7.546.788,06	5.098.789,92	63.136.010,45	63.991.081,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00	2.155.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	5.084.832,79	5.082.932,69	5.391.788,06	5.098.789,92	60.981.010,45	61.836.081,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	4.816.278,87	5.234.114,13	5.084.832,79	5.082.932,69	5.391.788,06	5.098.789,92	60.981.010,45	61.836.081,37

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:40D0238E

CONTABILIDADE
07 RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**125.913,50**	**123.114,16**	**2.799,34**	**0,00**	**0,00**	**1.679.930,94**	**1.491.914,06**	**1.490.259,46**	**158.016,88**	**31.654,60**	**31.654,60**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**125.913,50**	**123.114,16**	**2.799,34**	**0,00**	**0,00**	**1.679.930,94**	**1.491.914,06**	**1.490.259,46**	**158.016,88**	**31.654,60**	**31.654,60**
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	1.694,70	1.694,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	4.115,34	4.115,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	884,66	884,66	0,00	0,00	0,00	871.395,36	868.318,62	868.318,62	3.076,74	0,00	0,00
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.631,61	223.631,61	221.977,01	0,00	31.654,60	31.654,60
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	4.218,80	4.218,80	0,00	0,00	0,00	154.940,14	0,00	0,00	154.940,14	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	115.000,00	112.200,66	2.799,34	0,00	0,00	399.963,83	399.963,83	399.963,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**125.913,50**	**123.114,16**	**2.799,34**	**0,00**	**0,00**	**1.679.930,94**	**1.491.914,06**	**1.490.259,46**	**158.016,88**	**31.654,60**	**31.654,60**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:618D77AB

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2020	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.029.146,54	2.151.734,03	2.229.647,11	3.219.705,05	2.257.021,77	2.004.024,43	2.071.255,06	2.233.789,32	2.298.525,98	2.154.268,12	3.057.473,51	2.244.412,39	27.951.003,31	0,00
Pessoal Ativo	1.949.945,82	2.074.674,64	2.147.954,39	3.105.757,52	2.179.287,50	1.926.061,65	1.993.520,79	2.152.116,71	2.215.640,52	2.070.295,51	2.935.799,10	2.162.739,78	26.913.793,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.693.917,66	1.543.150,92	1.746.024,80	2.414.369,95	1.839.118,55	1.562.081,18	1.633.437,37	1.742.617,48	1.814.019,78	1.672.308,20	2.510.506,82	1.754.749,30	21.926.302,01	0,00
Obrigações Patronais	256.028,16	531.523,72	401.929,59	691.387,57	340.168,95	363.980,47	360.083,42	409.499,23	401.620,74	397.987,31	425.292,28	407.990,48	4.987.491,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.200,72	77.059,39	81.692,72	113.947,53	77.734,27	77.962,78	77.734,27	81.672,61	82.885,46	81.672,61	121.674,41	81.672,61	1.034.909,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.068,43	57.707,93	59.941,46	82.929,22	55.286,19	55.286,19	55.286,19	58.658,68	59.089,05	57.445,83	86.168,88	57.445,83	743.313,88	0,00
Pensões	21.132,29	19.351,46	21.751,26	31.018,31	22.448,08	22.676,59	22.448,08	23.013,93	23.796,41	24.226,78	35.505,53	24.226,78	291.595,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.029.146,54	2.151.734,03	2.229.647,11	3.219.705,05	2.257.021,77	2.004.024,43	2.071.255,06	2.233.789,32	2.298.525,98	2.154.268,12	3.057.473,51	2.244.412,39	27.951.003,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.136.010,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.155.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.981.010,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.951.003,31	45,84%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.929.745,64	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.283.258,36	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2020	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.636.771,08	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6C15D650

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.697.539,44	0,00	496.300,62	0,00	0,00	0,00	4.201.238,82	475.394,63	0,00	3.725.844,19
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.697.539,44	0,00	496.300,62	0,00	0,00	0,00	4.201.238,82	475.394,63	0,00	3.725.844,19
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	37,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,29	0,00	0,00	37,29
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,15	0,00	0,00	4,15
CONV. FED.MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS-	312.038,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.038,89	0,00	0,00	312.038,89
INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 -	30.365,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.365,71	0,00	0,00	30.365,71
REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS-ALIMENTOS-	15.425,47	0,00	3.960,60	0,00	0,00	0,00	11.464,87	11.385,73	0,00	79,14
EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP.	255,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,01	0,00	0,00	255,01
CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DUQUE DE CAXIAS, JOÃO	31.155,90	0,00	400.273,23	0,00	0,00	0,00	(369.117,33)	0,00	0,00	(369.117,33)
CONV. EST. SEDU/PAVIMENTAÇÃO NA RUA DUQUE DE CAXIAS	258,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,24	0,00	0,00	258,24
CONV. EST. SEAB/AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL P/ MELHORIA DE	40.306,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.306,91	0,00	0,00	40.306,91
APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020	96.658,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	66.658,00	0,00	0,00	66.658,00
CONV. FED. MAPA/PAV. POLIEDRICA ESTRADA RURAL -CR 908596/2020	238.942,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.942,45	0,00	0,00	238.942,45
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.561,33	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	561,33	0,00	0,00	561,33
BLPSBFNAS/26931-X	9.201,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201,08	3.275,79	0,00	5.925,29
EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)	2.078.750,18	0,00	19.998,51	0,00	0,00	0,00	2.058.751,67	135.524,25	0,00	1.923.227,42
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	15.406,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.406,22	5.000,00	0,00	10.406,22
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	550.820,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.820,04	0,00	0,00	550.820,04
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	801.931,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.931,18	0,00	0,00	801.931,18
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.229,49	0,00	104.336,86	0,00	0,00	0,00	(93.107,37)	95.851,50	27,80	(188.958,87)
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - EQUIPAMENTOS	100.241,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.241,12	0,00	0,00	100.241,12
VEICULO ADAPTADO FTE 819	9.022,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.022,89	0,00	0,00	9.022,89

FUNDEB 70% - VAAT	67.463,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.463,42	0,00	0,00	67.463,42
FUNDEB 30% - VAAT	28.912,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.912,90	0,00	0,00	28.912,90
CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	64.566,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.566,71	0,00	0,00	64.566,71
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	1.001.212,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.212,85	0,00	0,00	1.001.212,85
Retenções em Caráter Consignatário	9.359,51	0,00	0,00	0,00	9.510,26	0,00	(150,75)	0,00	0,00	(150,75)
Fundeb 60%	266.524,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.524,80	0,00	0,00	266.524,80
Fundeb 40%	889.888,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.888,74	0,00	0,00	889.888,74
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.543,33	0,00	42.847,43	0,00	0,00	0,00	51.695,90	232.190,14	0,00	(180.494,24)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	161.529,42	1.654,60	15.636,79	0,00	0,00	0,00	144.238,03	113.062,80	0,00	31.175,23
Salário-Educação	64.343,78	0,00	16.887,99	0,00	0,00	0,00	47.455,79	3.078,46	0,00	44.377,33
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	35.926,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.926,58	24,00	0,00	35.902,58

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	1.722,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,44	7.187,99	0,00	(5.465,55)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	323.371,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.371,04	252,50	0,00	323.118,54
MDE CON/MEC MERENDA	14.166,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.166,58	12.212,09	0,00	1.954,49
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	10.215,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.215,61	5.821,85	0,00	4.393,76
CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	10.452,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.452,96	0,00	0,00	10.452,96
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	77.319,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.319,39	0,00	0,00	77.319,39
Receitas de Alienações de Ativos	439.439,85	0,00	5.206,22	0,00	0,00	0,00	434.233,63	4.840,00	0,00	429.393,63
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	32.430,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.430,47	8.580,00	0,00	23.850,47
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	75,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,76	0,00	0,00	75,76
CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONV. 869411/2018 -	44.704,33	0,00	5.834,70	0,00	0,00	0,00	38.869,63	0,00	0,00	38.869,63
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	47.141,90	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	47.138,90	0,00	0,00	47.138,90
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	427.426,63	0,00	1.976,40	0,00	0,00	0,00	425.450,23	95.513,81	0,00	329.936,42
Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.771,02	0,00	11.732,30	0,00	0,00	0,00	(4.961,28)	0,00	0,00	(4.961,28)
Taxas - Prestação de Serviços	175,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,34	0,00	0,00	175,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.470.296,91	1.654,60	636.694,03	30.000,00	9.510,26	0,00	7.792.438,02	733.800,91	27,80	7.058.637,11
TOTAL (III) = (I + II)	13.167.836,35	1.654,60	1.132.994,65	30.000,00	9.510,26	0,00	11.993.676,84	1.209.195,54	27,80	10.784.481,30

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:11D65378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021(ÚLT. 12 MES.)	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.098,66**	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**102.116,69**	**86.891,25**	**1.216.959,60**	**1.800.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4,34	12,11	9.951,46	530,93	524,49	525,30	546,78	566,16	591,28	518,61	685,26	1.126,48	15.583,20	6.129,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,34	12,11	12,93	12,34	5,90	6,71	28,19	47,57	72,69	0,02	166,67	89,30	458,77	6.129,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	9.938,53	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	518,59	1.037,18	15.124,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
Transferências Correntes	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	101.431,43	85.764,77	1.191.326,40	1.793.870,59
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	73.242,25	54.573,36	153.508,70	60.689,34	103.414,84	108.098,09	101.431,43	85.764,77	1.191.326,40	1.793.870,59
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**73.766,74**	**55.098,66**	**154.055,48**	**61.255,50**	**104.006,12**	**108.616,70**	**102.116,69**	**86.891,25**	**1.216.959,60**	**1.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.098,66	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	102.116,69	86.891,25	1.216.959,60	1.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	73.766,74	55.098,66	154.055,48	61.255,50	104.006,12	108.616,70	102.116,69	86.891,25	1.216.959,60	1.800.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:37:09.														
Nota(s) Explicativa(s):														

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:8284ECC3

CIAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2021	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:39:18.												
Nota(s) Explicativa(s):												

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:827E4EF2

CIAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											

...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS	
PPO A CONTRATAR (II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:44:17.

Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:AA89118A

CIAS
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												Exercício de 2021		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/2021 - Agosto/2021)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.794,94	11.308,86	11.308,86	15.767,10	51.179,76	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.794,94	11.308,86	11.308,86	15.767,10	51.179,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.164,95	9.012,95	9.012,95	12.468,95	40.659,80	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629,99	2.295,91	2.295,91	3.298,15	10.519,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.794,94	11.308,86	11.308,86	15.767,10	51.179,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**401.630,76**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**401.630,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**51.179,76**	**12.74%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**216.880,61**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**206.036,58**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**195.192,55**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 21/09/2021, às 10:52:36.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:7BA0D3B1

